SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO 003/2017

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 422.660,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.913 de 16 de Dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Almirante Tamandaré para o exercício financeiro de 2017, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Legislativo Municipal*		
01.031.00012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	*20.000,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***422.660,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Legislativo Municipal*		
01.031.00012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.16.00.00		-	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R$	*2.070,00*
3.1.90.92.00.00			Despesas de exercícios anteriores		*805,00*
3.3.70.41.00.00			Contribuições		*2.530,00*
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo		*90.000,00*
3.3.90.31.00.00			Prem. Culturais, artísticas....		*920,00*
3.3.90.33.00.00			Passagens e despesas com locomoção		*40.000,00*
3.3.90.35.00.00			Serviços de Consultoria		*11.500,00*
3.3.90.36.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		*60.000,00*
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		*200.000,00*
3.3.90.47.00.00			Obrigações Tributárias e Contributivas		*1.955,00*
3.30.90.92.00.00			Despesas de exercícios anteriores		*12.880,00*
Total do Cancelamento				**R$**	***422.660,00***

Art. 3° Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, 02 de Outubro de 2017.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:12FF5FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CC10/2017

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
(DECISÃO NA INTEGRA NO SITE DA PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – TIPO III – BAIRRO TANGUÁ.

VALOR MÁXIMO: R$ 1.334.166,92 (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Inicialmente, **ANALISA-SE NO MÉRITO** a impugnação do Edital supra especificado pela licitante abaixo identificada por se tratar de protocolo em prazo **TEMPESTIVO**. Sendo a empresa "**RECORRENTE**" portadora da razão social **JCR CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**. EPP., do CNPJ 05.547.733/0001-64 e sob protocolou a solicitação via número do protocolo 0018.0016779/2017.

Logo, considera-se que a solicitação de um atestado de capacidade técnica com os itens citados pela recorrente iria limitar a competitividade do processo licitatório.
Desta forma **NÃO SE ACATA** a presente impugnação apresentado pela licitante acima identificado **MANTENDO-SE** a presente licitação.

Almirante Tamandaré, 02 de outubro de 2017.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da CPL
Especial de Obras
,

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3457C03B

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCURSO DE PROJETO 001/2017

RESULTADO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

ASSUNTO: CONCURSO DE PROJETOS 01/2017
INTERESSADO: *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*
PROCESSO ADMINISTRATIVO: *0018.0016795/2017*
ENTIDADE INTERESSADA: *INSTITUTO MADALENA SOFIA*
M_2ª_confecçao_data..

I – BREVE RELATÓRIO

A entidade Instituto Madalena Sofia Impugnou o edital de Concurso de Projetos, pelos seguintes motivos:

1 – A entidade argumenta que o edital está em desconformidade com a Lei 13019/2014 por permitir somente a participação de **OSCIPS-ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO.**

2 – Que a Lei 13210/2015 permite a participação de entidades sem fins lucrativos independente de certificação

3 – Que a Lei 9790/99 teve seus efeitos restringidos com o advento da nova lei

4 – Que o objeto "parceria" é enquadrado na Lei 13109/2014
5 – Que o edital restringe a competição
6 -Que o atestado de capacidade técnica exigido explicita o termo "OSCIP".
7 – Que o mesmo fere o princípio da Isonomia

É o relatório

II - MÉRITO

1. Preliminarmente, deverá ser recebido e apreciado a presente impugnação , pois foi atendido o prazo legal para interposição do mesmo.

2. Após análise das razões postas pela recorrente e conferência dos autos do procedimento acima identificado, nos manifestamos através das considerações adiante

3. As questões apontadas pela Impugnante dizem unicamente à exclusividade da participação de OSCIPS no Concurso de Projetos 01/2017.

Primeiramente devemos analisar o que prevê a Lei 13.019 em seu Art. 1o:
"Art. 1oEsta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em **termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação**. (grifo nosso)

Ou seja, estamos nos referindo a Termos distintos ao da Lei 9790/1999, com naturezas distintas e objetivos diversos. Acerca do assunto, o jurista Marco Aurélio Marrafon versa:

A tratar das Organizações da Sociedade Civil, a lei avançou ao criar uma categoria de parcerias específicas que não se confundem com as parcerias relativas às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscips) — regidas pela Lei 9.790/1999 — e as parcerias inerentes às Organizações Sociais (OS), de que trata a Lei 9.637/1998.

Nessa nova categoria, podem ser consideradas Organizações da Sociedade Civil: i) entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre quaisquer de seus membros as participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; ii) sociedades cooperativas; iii) organizações religiosas que realizam projetos sociais de interesse público e que não sejam destinadas a fins exclusivamente religiosos.
Com essas alterações, as parcerias entre a Administração Pública e o terceiro setor serão regulamentadas apenas por três leis federais, a depender do tipo de entidade do terceiro setor:
i) Lei 9.637/1998, que trata das Organizações Sociais que sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. Para este tipo de entidade, a parceria será o contrato de gestão.
ii) Lei 9.790/1999 para parcerias entre o Estado e as Oscips, cujo instrumento de repasse é o termo de parceria;
iii) Lei 13.019/2014 para as organizações da sociedade civil que não se enquadrarem nas hipóteses anteriores, com as quais poderá o Poder Público celebrar termo de colaboração e termo de fomento.

Resumindo, não se confundem as formas adotadas para cada uma das Leis. São naturezas distintas, não existe uma hierarquia entre elas, e podem ser utilizadas independentes. A escolha da melhor forma é discricionária, e se o ente público desejar Termo de Parceria utiliza a Lei 9790/1999; se preferir Contrato de Gestão então será a Lei 9637/1998. E se desejar termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação usa a Lei 13019/14 e suas alterações.
O legislador quando aprovou a Lei 13019/14 não tinha intenção de revogar as Leis 9637/1998 e Lei 9790/1999. Portanto não há qualquer irregularidade em utilizar a Lei das OSCIP'S para que se atinja o objetivo, que no caso em comento é a formalização de Termo de Parceria segundo a Lei 9790/1999, que se restringe a OSCIPS.
Ao se exigir Atestado de Capacidade Técnica referente a termos de OSCIPS, o Administrador agiu corretamente, pois o que se busca neste momento é um Termo de Parceria com OSCIP, assim como poderia ser Contrato de Gestão com OS, que impediria as OSCIP's de participarem. Ou ainda, poderia ser os termos da Lei 13019/14. Porém não são, e o edital de concurso de projetos é claro e não infringe qualquer legislação, pois até que seja Revogada, a Lei 9790/1999 é devidamente utilizável e apta para qualquer órgão que desejar Parceria com OSCIP.

III - DA CONCLUSÃO E DAS PROVIDÊNCIAS FINAIS.

Diante do exposto, com fulcro na Lei n.º 9790/1999, em respeito ao princípio da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da primazia do interesse público, conclui-se:
a – Que deve ser recebida a Impugnação pela tempestividade
b- Pelo INDEFERIMENTO da mesma pelos fatos já expostos anteriormente
c – Pelo prosseguimento do certame da forma original

Almirante Tamandaré, 02 de outubro de 2017.

AMAURI DOMAKOSKI
Presindete da CPL

Presidente da Academia Brasileira de Direito Constitucional (ABDConst), professor de Direito e Pensamento Político na UERJ. Membro da Comissão de Especialistas do Senado Federal instituída para debater e propor o novo pacto federativo (2012).

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1F178B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.129/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 85, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, os membros abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação** que objetiva orientar a implantação e operacionalização do Plano de que trata a Lei Complementar nº 006/2006, a saber:

Membros Titulares:

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS – Matrícula 6683 **-**Secretário Municipal de Educação (**Presidente**);
AMARILDO ANTONIO NATEL – Matrículas 1639/3816 - Representante da Comissão de Gestão do Plano;
ELIANE DO ROCIO C. DE OLIVEIRA – Matrículas 2365/6311 – Professora;
NILCÉLIA GONÇALVES ROSA – Matrículas 3725/4188 – Professora;
CRISTINA SAMIA YEBAHI- Matrícula 4954- Educador Infantil;
ÂNGELA MÁRCIA FERREIRA DA SILVA- Matrículas 1411/3825- Professora;
LENI ALVES DOS SANTOS- Matrícula 3122- Técnica Administrativa;
AUREA HONORATO- Matrícula 2381- Técnica Administrativa.

Membros Suplentes:

FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL - Matrícula 3667/4153 - Professor
FERNANDA GRAZIELI BUZZATTO- Matrícula 4978 - Professora

2- REVOGAR expressamente a Portaria nº 657/2017, de 27 de abril 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B7542C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2017

"Altera o Art. 31 da Lei Complementar nº. 14 de 17 de Dezembro de 2009, e inclui o inciso XXI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e dispõe o Art. 69 incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Anexo I da Lei Complementar nº. 14 de 17 de Dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXI, quando o imposto será devido no local:
XXI – do estabelecimento do tomador, para o caso das atividades previstas no Item 4; Item 15; e no sub-item 1.09, da Tabela do Anexo I;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, em 02 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1FDDB140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402 - SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20.

CONTRATADO: **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, Sala 01, cidade de Maripá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas:
Atos do Processo Legislativo – Como evitar vícios formais na elaboração e tramitação das matérias na Câmara Municipal e Política Remuneratória nos Municípios, para a participação de 05 (cinco) vereadores desta Câmara Municipal" à realizar-se na cidade de Maringá – PR, nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2017

VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

PAGAMENTO: A vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 02 de outubro de 2017

CRISTIANE DA SILVA GIRO CURCI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B8A571F8

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 017/2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2017, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para **Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas:** "Atos do Processo Legislativo – Como evitar vícios formais na elaboração e tramitação das matérias na Câmara Municipal e Política Remuneratória nos Municípios, para a participação de 05 (cinco) vereadores desta Câmara Municipal" à realizar-se na cidade de Maringá – PR, nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CONTRATADO: **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, Sala 01, cidade de Maripá/PR.

VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Altamira do Paraná, 02 de outubro de 2017.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A21A6174

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas: Atos do Processo Legislativo – Como evitar vícios formais na elaboração e tramitação das matérias na Câmara Municipal e Política Remuneratória nos Municípios, para a participação de 05 (cinco) vereadores desta Câmara Municipal" à realizar-se na cidade de Maringá – PR, nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2017.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, Sala 01, cidade de Maripá/PR.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, principalmente pelo fato de início de mandato e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 02 de outubro de 2017.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C6534B6F

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402 - SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20.
CONTRATADO: **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, Sala 01, cidade de Maripá/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas: Atos do Processo Legislativo – Como evitar vícios formais na elaboração e tramitação das matérias na Câmara Municipal e Política Remuneratória nos Municípios, para a participação de 05 (cinco) vereadores desta Câmara Municipal" à realizar-se na cidade de Maringá – PR, nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2017
VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 02 de outubro de 2017.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa Diretora

Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:335C5467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 141/2017

1° Termo aditivo do contrato nº. 141/2017, decorrente de Dispensa n° 65/2017 de Contratação Temporária de Seguro de Veículos para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, prorrogando a vigência da apólice até 30/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 5.668,77 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná, 21 de Setembro de 2017

Contratada
PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ:611.981.640-00160

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
CNPJ:78.069.143/0001-47

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:68417D5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0050/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR O LOTE UNICO DO PROCESSO EM EPIGRAFE, à empresa **M.R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA – ME**, CNPJ 03.918.644/0001-51**,** por ter apresentado a proposta do menor preço no valor de R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais), por ser esta a mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0147/2017, **modalidade Pregão Presencial nº. 050/2017**, ocorrido em 18 de Setembro de 2017, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de prestação de serviço, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 02 de Outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:53A959A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0050/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0184/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: M.R.DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 03.918.644/0001-51, localizada a Avenida dos Pioneiros, 991 - Centro, Ubiratã - Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Roberto Denardi dos Santos**, portador do RG 6.498.347-4 SSP/PR e CPF 795.283.179-87

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de Divisórias e Portas com fornecimento Total de Material

DATA DO CONTRATO: 02 de Outubro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:199F35E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de seguros de veículos da frota do município de Altamira do Paraná. O seguro deverá oferecer as seguintes coberturas: Cobertura ao veículo de casco com no minimo 100% da tabela FIPE para colisão, incêndio e roubo, coberturas adicionais para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, Danos materiais a terceiros, Danos corporais a terceiros, Dano moral a terceiros e acidentes pessoais por passageiros com morte, invalidez e Despesas Médica Hospitalar por passageiro, assistência 24 horas e remoção em guincho sem limite de Km, tudo conforme Anexo I e com todas as Franquias reduzidas.

NOVA DATA DE ABERTURA: 16 de Outubro de 2017, às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 02 de Outubro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:E519CDFA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 342/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de outubro de 2017, **LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias** ao funcionário **VALDOMIRO AMARAL BARBOSA,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **8.390.038-5-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **039.086.939-26** e matrícula nº **14108**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Agricultura, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4905FD30

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 343/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 02 (dois) de outubro de 2017,* ***LICENÇA PRÊMIO DE 90 (noventa) dias*** *à funcionária* ***CLEIDE DE OLIVEIRA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***3.246.550-1-SSP/PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***508.692.569-04*** *e matrícula nº* ***12661****, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria da Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:01CF3454

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 344/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR*, a partir do dia 02 (dois) de outubro de 2017, a Sra.* ***ELIDIANE BORGES PRAXEDES,*** *brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº* ***10.082.537-6-SSP/PR*** *e inscrita no CPF sob o nº* ***060.395.769.28****, para exercer o cargo efetivo de* ***EDUCADOR(A) INFANTIL****, por habilitação de Concurso Publico em 20/07/2017.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:28B8A161

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. ***ELIDIANE BORGES PRAXEDES,*** *brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº* ***10.082.537-6-SSP/PR*** *e inscrita no CPF sob o nº* ***060.395.769.28****, no cargo de* ***EDUCADOR(A) INFANTIL,*** *por habilitação em Concurso Publico Municipal realizado em 25/06/2017, homologado pelo Edital nº. 004/2017, de 20 de julho de 2017.*

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedora do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 02 de Outubro de 2017.

_____
ELIDIANE BORGES PRAXEDES

ELISMARI TERESINHA CARVALHO
Secretaria de Recursos Humanos

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:538DB9A3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

Eu, ***ELIDIANE BORGES PRAXEDES,*** *brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº* ***10.082.537-6-SSP/PR*** *e inscrita no CPF sob o nº* ***060.395.769.28,*** *nomeada pela Portaria nº. 344/2017, para ocupar o cargo de* ***EDUCADOR(A) INFANTIL*** *por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro beneficio proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 02 de Outubro de 2017.

_____
ELIDIANE BORGES PRAXEDES

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A619AB8F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 034/2017

SUMULA: Concede aposentadoria por idade a Servidora Municipal.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido Aposentadoria Voluntária por Idade a partir do dia 12/09/2017 a Servidora **VERA LUCIA TEIXEIRA**, brasileira, divorciada, Portadora do RG. 6.581.331-9-SESP/PR e Inscrita no CPF nº. 801.831.239-72, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, servidora efetiva desde 08/06/1995.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de serviço, conforme cálculo de proventos elaborado pela divisão de

Pessoal no valor de R$ 738,19 (Setecentos trinta e oito reais e dezenove centavos), com garantia Constitucional da Percepção de 01 Salário Mínimo Nacional no Valor de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta Reais e Sete Reais).

Art. 3º - Os proventos, serão pagos pelo IPASMAP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Altamira do Paraná, conforme legislação em vigor.

Art. 4º - A presente aposentadoria está fundamentada na letra "b" do inciso III, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal. Art. 26 da Lei Municipal 138/2005, sem paridade de reajuste.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ-PR, 25 de Setembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:BDE54CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 11.048 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à Servidora Pública Municipal **DALZIRA PALMA BONETI**, ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 1º. de setembro de 2017 com término em 30 de novembro de 2017, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º. de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1268C473

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.066 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao Servidor Público Municipal **BENEDITO BARBOSA FERREIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 03 de outubro de 2017, com término em 02 de janeiro de 2018, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B6EDD2C7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2017 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

EDITORA POSITIVO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Aquisição de mais 68 apostilas do Sistema Positivo na importância de R$ 6.252,60 (seis mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos), finalidade de ART. 57 INSICO II DA LEI 8.666/93.

Descrição	Qtde	Valor Unitário	TOTAL
Aquisição de coleção de livros do sistema Aprende Brasil – (Grupo 4), para atender os CMEIS	15	91,95	R$ 1.379,25
Aquisição de coleção de livros do sistema Aprende Brasil – (Grupo 4), para atender as Escolas Municipais	53	91,95	R$ 4.873,35
TOTAL			**R$ R$ 6.252,60**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 09/09/2017.

INEXIGIBILIDADE N° 006/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EMERSON WALTER DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2B6D893F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 112/2017 PREGÃO Nº 059/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PESSOAS NECESSITADAS, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:
L. G. DA SILVA - MERCEARIA - ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº **27.719.055/0001-02**

VIGÊNCIA: 02.10.2017 a 01.10.2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

LUIZ GUSTAVO DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:741E8F69

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº **05.404.458/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 37.900,00** (trintae sete mil e novecetos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:17588F1E

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 182/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PROVIDO DE SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E DESTINAÇÃO FINAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A, inscrito no CNPJ/CPF Nº **95.391.876/0001-12** no valor total dos itens vencidos de **R$ 94.500,00** (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:EE2B3A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA PARA O JARDIM PAULINO DALAQUA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 829209/2017/MCIDADES/CAIXA PROGRAMA MCID/PLANEJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 04/10/2017, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 28 de setembro de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:412C39CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 14:00 horas do dia 19 de Outubro de 2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM BELA VISTA III E MARGINAL DA AVENIDA MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 822179/2015/MCIDADES/CAIXA PLANO DE TRABALHO Nº 1023668-99 PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – PAVIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 04/10/2017, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 28 de setembro de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:109B5E4B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 010/2017

Ratifico a dispensa nº. 010/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa M.M.L SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito público inscrita pelo CNPJ sob nº 28.111.493.0001-56, no valor de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), **Contratação** de empresa especializada para prestação de serviços em caráter emergencial de **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA-SÉPTICA COM CAPACIDADE**

DE 9 M³, PARA ATENDER O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ -PR, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93..

Andirá, 03 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor -Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8318617B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA - 2ª SESSÃO - CONCORRÊNCIA 01/2017

ATA 02 - DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMA N.º 019/2017

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDAPARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

Aos **02 (dois)** dias do mês de **outubro** do ano de **2017 (dois mil e dezessete)**, às **10:00hs (dez horas)**, na Sala de licitações, em Antonina/PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Antonina, designados conforme Portaria n.º 254/2017, para os procedimentos inerentes à Sessão da Licitação em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. O Presidente da CPL declarou a abertura e início da Sessão.

1. Primeiramente verificou-se a ausência dos representantes das licitantes participantes:

Empresa	Representante
SALISH – COMUNICAÇÃO LTDA - ME	ausente
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA	ausente

2. Em seguida a comissão procedeu à abertura dos Envelopes nº 2, já devidamente rubricados e que novamente circularam para confirmação, contendo as vias identificadas dos planos de comunicação publicitária.

3. Passou-se, então, ao cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria. Fez-se a correlação entre as vias não identificadas (identificadas pela Subcomissão Técnica) e as vias identificadas, resultando na seguinte definição, pela ordem alfabética dos nomes das licitantes:

Empresa	Identificação do plano de comunicação
SALISH – COMUNICAÇÃO LTDA - ME	**B**
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA	**A**

4. Os planos de comunicação identificados pelas letras alfabéticas, pela Subcomissão Técnica (Envelopes nº 1 – vias não identificadas), então, circularam entre os membros da comissão para análise e rubrica.

5. Procedeu-se, então, à leitura das Atas de julgamento e anexos elaborados pela Subcomissão Técnica, conforme documentos que fazem parte dos autos. Tais documentos circularam entre os membros da comissão para análise e rubrica.
6. Diante dos julgamentos realizados pela Subcomissão Técnica, obteve-se a seguinte planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica, conforme documento em anexo.

7. Diante do julgamento realizado pela Subcomissão Técnica, obteve-se o seguinte resultado do julgamento geral das propostas técnicas, onde a ata de julgamento encontra-se no site http://www.antonina.pr.gov.br/concorrencia2017.html:
LICITANTES CLASSIFICADAS:
SALISH – COMUNICAÇÃO LTDA - ME, com a pontuação técnica total de 87,60 pontos.
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA, com a pontuação técnica total de 80,40 pontos.
8. O Presidente da CPL, de acordo com o item 10.3.2 letra d) do Edital, será publicado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas no Diário Oficial dos Municípios com a indicação dos proponentes classificados, aja vista que todos os participantes foram classificados, abrindo-se, então, e de acordo com o item 10..3.2 d) acima, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde os mesmos deveram protocola-los no setor de protocolo sito a Rua XV de Novembro nº 150, Centro de Antonina - PR.
9. Nada mais a registrar em Ata, o Presidente da CPL encerrou a Sessão às 11:50 hs, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Membro

JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS
Membro

JUNIOR ROSANA ARDIGO MARTINS
Membro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D4F57BE9

SAMAE DE ANTONINA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE-15/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAMAE – 03/2017

Com base nas informações constantes do Procedimento de COTAÇÃO DE PREÇOS, para a contratação de empresa de telefonia móvel (fornecimento de aparelhos celulares com plano de linhas), por um período de 24 meses, a pedido do setor de Manutenção e Técnico do SAMAE, após Termo de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, em conseqüência, fica convocada a empresa vencedora **EVOLUA TELECOM LTDA CNPJ Nº 12.093.588/0001-54**, para a assinatura do Termo de Contrato, no valor de R$ 6.887,28 (seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)**,** nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 02 de Outubro de 2017.

JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora Geral do SAMAE

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:F07398D2

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº SAMAE 07_2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. SAMAE-07/2017.
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. SAMAE - 03/2017;
CONTRATADA: EVOLUA TELECOM LTDA;
CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES COM PLANO DE LINHAS), POR UM PERÍODO EM 24 VEZES E NO VALOR TOTAL EM R$ 6.887,28 (SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS);
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.887,28;
VIGÊNCIA: 24 MESES;
DATA: 02/10/2017.

JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:B49276F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 012/2017 - COMUSAN

RESOLUÇÃO Nº 12 de 30 de setembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Antonina – COMUSAN

Aprovação da prestação de contas e relatório de gestão.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, em reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal n.º 044/2008;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas relativa as movimentações financeiras das contas do Fundo Municipal de Saúde, relativos aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2017.
Art. 2º Aprovar o Relatório de Gestão referente ao segundo quadrimestre financeiro de 2017.
Art. 3º- Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 02 de outubro de 2017.

GERSON FERREIRA CRUZ
Presidente do COMUSAN

Homologo a Resolução nº 12 de 30 de setembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde em 02/10/2017.

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:90709D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 013/2017 - COMUSAN

RESOLUÇÃO Nº 13 de 30 de setembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Antonina – COMUSAN

Aquisição de um veículo para transporte sanitário.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, em reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal n.º 044/2008;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a aplicação no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na aquisição de um veículo com dezesseis lugares a ser disponibilizado para transporte de pacientes.
Art. 2º- O valor a ser aplicado será de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná a ser transferido para o município de Antonina, conforme autorização do Secretário de Estado da Saúde Michele Caputo Neto.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 02 de outubro de 2017

GERSON FERREIRA CRUZ
Presidente do COMUSAN

Homologo a Resolução nº 12 de 30 de setembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde em 02/10/2017.

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:746FAA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 039/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 039/2017

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- ITR	R$ 1.098,49	08/09/2017
- ITR	R$ 1.583,45	20/09/2017
- SNA	R$ 46,37	25/09/2017
- SNA	R$ 5,03	26/09/2017
- FUNDEB 60%	R$ 2.643,59	26/09/2017
- FUNDEB 60%	R$ 8.950,92	27/09/2017
- FUNDO ESPECIAL	R$ 7.361,06	28/09/2017
- VIGILANCIA EM SAÚDE	R$ 2.760,81	28/09/2017
- FUNDEB 60%	R$ 11.656,25	29/09/2017
- ICMS DESONERAÇÃO	R$ 1.696,12	29/09/2017
- ITR	R$ 11.432,18	29/09/2017

Atalaia- PR, em 29 de Setembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Mara Storti
Código Identificador:F25CD76F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 02 de Outubro de 2017, o Contrato Administrativo n. 104/2017 com a **RELOESTE RELOGIO**

PONTO,ACESSO E MANUTENÇÃO., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 13.481.220/0001-26, com sede/domicílio na(o) rua EULALIA CARNEIRO CAMPOS, 350 - CAMPO MOURÃO – PARANÁ , decorrente do **Processo Licitatório** Inexigibilidade 10/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA EM RELOGIO PONTO BIOMETRICO., pelo **valor total de R$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**, com vigência até **03 de outubro de 2018**..

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:3909CDE4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0117/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	19 de outubro de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 86.712,50 (oitenta e seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	DEVERAO SER ENTREGUES NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
OBJETO	AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 02 de Outubro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:CAE85B52

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 192, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB criado pela Lei Municipal nº 1.687, de 22 de abril de 2009, a fim de acrescentarem os representantes dos alunos secundaristas, conforme segue:

Artigo 1º - Nomear membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB criado pela Lei Municipal nº 1.687, de 22 de abril de 2009, a fim de acrescentarem os representantes dos alunos secundaristas, conforme segue:

Representantes dos Alunos Secundaristas:

Titular: Samuel Renan Borges Belinato – CPF 103.862.259-07

Suplente: Lilian de Almeida Salustiano – CPF 067.522.169-24

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se e
publique – se.

Barbosa Ferraz (PR), 28 de setembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5D82934B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 191/2017

Súmula: Exonera Servidor Público Municipal lotado no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, em 22 de setembro de 2017, o senhor **SANDRO APARECIDO MONTEIRO**, portador do RG nº 56.706.735-X SESP-SP, aprovado em Concurso Público, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pelo Decreto nº 47/2017 de 31.08.2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 22 de Setembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D932E721

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 050/2017

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em 01 de outubro de 2017, o senhor **EZEQUIEL CARDOSO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.430.020-0 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 004/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao Vigésimo nono dias do mês de setembro de 2.017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:83601FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1110/2017

Súmula: Dispõe sobre o parcelamento de IPTU inscrito em dívida ativa e executado judicialmente, e dá outras providências.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) inscrito em dívida ativa e executado judicialmente, em no máximo 3 (três) vezes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aos 02 de outubro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0732209A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.308.448/0001-06.
Objeto: Contratação de Empresa para realização de Show no dia 18 de dezembro de 2017.
Contas Dotações: 5450 do exercício de 2017.
Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 13/09/2017.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EF0BE5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA FRUT PRO - SERVIÇOS DE SOM LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.940.431/0001-51.
Objeto: Contratação de Empresa para realização de Show no dia 30 de dezembro de 2017.
Contas Dotações: 5450 do exercício de 2017.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data da Assinatura: 13/09/2017.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7A304C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000129/17 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(75) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
Total Suplementação:	**22.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1507.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de setembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:722F6528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 168/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 168/2017.
PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita R SANTOS DUMONT , 3212 SALA B - CEP: 87013050 - BAIRRO: ZONA 01 – Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 20.510.631/0001-68
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, ESPORTIVO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS PROGRAMAS DO CRAS, SCFV, PAIF, PAEF, PAEFI e CREAS a pedido da Secretaria de Promoção Social e MATERIAL PERMANENTE para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.303,35 (Sete Mil, Trezentos e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4330	07.002.08.244.0702.2194	899	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4370	07.002.08.244.0702.2196	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4390	07.002.08.244.0702.2202	911	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4410	07.002.08.244.0702.2202	911	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/09/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:031F89AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 171/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: GUILHERME SCUIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita R BENJAMIN CONSTANT , 461 APT 02 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 24.004.543/0001-45
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, ESPORTIVO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS PROGRAMAS DO CRAS, SCFV, PAIF, PAEF, PAEFI e CREAS a pedido da Secretaria de Promoção Social e MATERIAL PERMANENTE para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 11.154,50 (Onze Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4330	07.002.08.244.0702.2194	899	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4370	07.002.08.244.0702.2196	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4390	07.002.08.244.0702.2202	911	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4410	07.002.08.244.0702.2202	911	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/09/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GUILHERME SCUIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:82741B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 172/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: M. K. SCHITICOSKI - ME , pessoa jurídica de direito privado, sita RUA COLMEIA, 237 - CEP: 87308310 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA– Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ n.º 03.426.221/0001-14
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, ESPORTIVO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS PROGRAMAS DO CRAS, SCFV, PAIF, PAEF, PAEFI e CREAS a pedido da Secretaria de Promoção Social e MATERIAL PERMANENTE para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.817,45 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4330	07.002.08.244.0702.2194	899	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4370	07.002.08.244.0702.2196	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4390	07.002.08.244.0702.2202	911	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4410	07.002.08.244.0702.2202	911	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/09/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:70077506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 7/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: KOCH COMERCIO E REPRESENTACOES HIDRAULICAS EIRELI - ME , pessoa jurídica de direito privado, sita RUA MANAUS, 3229 SALA 01 - CEP: 85811030 - BAIRRO: CANCELI– Cascavel/PR, inscrita no CNPJ n.º 25.191.399/0001-66
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA (ME E EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICO, ELÉTRICO E MATÉRIAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO, a pedido do Departamento de SAMAE deste Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 18.556,50 (Dezoito Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
90	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/09/2017.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	**JOISCIMAR KOCH**
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:294E0519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A **Servidora Ivane Terezinha Zin,** nomeada através da portaria n°85/97, portadora do CI/RG n° 6.006.239-0 e inscrita no CPF n°852.628.709-53 para exercendo o cargo de Professora, Licença-Premio por 90(noventa) dias a partir de 22/09/2017 . Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 22 de setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:534149BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucia Moreira de Oliveira, portadora da CI/RG n.6.160.289-5 e inscrita no CPF n.º 860.335.069-87 nomeada através da portaria 276/2000 para exercer o Cargo de Professora, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo indeterminado, Conforme atestado medico da Drª Stella Maris Klueger CRM-PR 13466.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 13 de setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:AFCC23EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Zenilda Maria Bianki, portadora da CI/RG nº 9.502.046-1 e inscrita no CPF 021.182.109-81 nomeada através do decreto 089/2012 para exercer o Cargo de Agente Comunitária de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 29 de setembro de 2017, conforme art. 112 a 116 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6152A311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Silvana Catarina Camargo Dalzotto, portadora da CI/RG n.7.295.882-9 e inscrita no CPF n.º 042.006.969-08 nomeada através do decreto 057/2011 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Conforme atestado medico da Drª Marine Ap. Pereira CRM 29077.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:62EB0977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Vera Lucia Obinger, portadora da CI/RG nº.8.041.311-4 e inscrita no CPF 776.170.709-00 nomeado através do portaria 814/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, 20 (VINTE) dias de férias relativas ao período de 02/04/2016 à 02/04/2017 e 1/3 referente ao mesmo período, que serão fruídas nos dias 12/09/2017 a 02/10/2017. Conforme Lei 832/2015 art 109. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 12 de setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:3DD0D9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Josemara da Aparecida Ribeiro Steinmtz, portadora da CI/RG nº. 8.113.522-3 e inscrita no CPF 037.313.139-95 nomeada através do decreto 025/2012 para exercer o Cargo de Atendente de Farmacia,90(noventa)dias de Licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido do período de 07/02/2013 a 07/02/2017 que serão fruídas a partir de 02/10/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:53C0B3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de material esportivo, troféus, medalhas, uniformes e jogos para a secretaria de esportes do município de Boa Vista da Aparecida-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.849,00 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS – ME.
OBJETO: Aquisição de material esportivo, troféus, medalhas, uniformes e jogos para a secretaria de esportes do município de Boa Vista da Aparecida-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.356,08 (quatorze mil trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: MANICA & PANDINI LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição de material esportivo, troféus, medalhas, uniformes e jogos para a secretaria de esportes do município de Boa Vista da Aparecida-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.189,80 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de material esportivo, troféus, medalhas, uniformes e jogos para a secretaria de esportes do município de Boa Vista da Aparecida-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.181,70 (um mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:0F2A43EA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de seguro para veículos da frota oficial do Município com cobertura anual.

- Data de abertura: 17/10/2017
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 02 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1F80F974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 RGF EXECUTIVO REPUBLICAÇÃO

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.413.229,88	—
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	2.626.116,78	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.148.926,09	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FD670909

ADMINISTRAÇÃO
LEI 773

LEI Nº 773/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 120.000,000 (cento e vinte mil reais)por ano.
Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 02 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:742E0086

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 4 RGF LEGISLATIVO REPUBLICAÇÃO

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.413.229,88	—
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	2.626.116,78	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.148.926,09	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D844A814

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 5 RGF LEGISLATIVO REPUBLICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA(a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS(b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinarios	0,00	5.167,58	(5.167,58)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	5.167,58	(5.167,58)
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	5.167,58	(5.167,58)
REGIME PRÓPRIO DE	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]				
FONTE:				
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.				

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BFBD7283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 54/2017.
Pregão Presencial nº 55/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 110/2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO CONFORME RECURSO DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO PARANÁ**,** de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial Nº. 55/2017**e em seus Anexos.

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial 55/2017, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:

J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.972.926/0001-39, com sede na Avenida Brasil, nº 1543, Vila Salomé, CEP 86.192-000, em Cambé, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA**, portador da CI/RG nº 12.357.735-3, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 087.003.519-38, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA.**

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 3.684,00** (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais),

VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias,** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:FE9D5167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.455, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera a pedido o Sr. Diogo Rodrigo Badiluk do cargo de Chefe da Divisão de Imprensa.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 02 de outubro de 2017, o Sr. Diogo Rodrigo Badiluk, RG nº 9.939.581-8 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Imprensa, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:789C465F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 187, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Revoga a Portaria nº 008, de 13 de fevereiro de 2015.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e, considerando o disposto nos incisos XXIII e XXV, do art. 46, da Lei Orgânica,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada, integralmente a Portaria nº 008, de 13 de fevereiro de 2015, que designou o servidor Marcos Fiorentin, para exercer a função de Coordenador do Programa Estratégia Saúde da Família.
Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CDF77192

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 188, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa a servidora Selaine Tavares para exercer a Coordenação do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF e dá outras providências.

O Prefeito do Municio de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 61, IX, da Lei Municipal nº 47, de 02.12.1993 e no art. 8º, da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993,
Resolve:
Art. 1º Designar a servidora Selaine Tavares, Matrícula nº 444-8/1, ocupante do cargo de Enfermeira, para exercer a função de **Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família.**
Parágrafo único. Pelo exercício da função descrita no *caput*, fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo.
Art. 2º Revoga integralmente, a Portaria nº 162 de 23 de agosto de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:94F3E302

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.456 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Revoga o artigo 2º do Decreto nº 2.365 de 20 de fevereiro de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Art. 2º do decreto nº 2.365, datado de 20 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6B3D3207

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 71/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 71/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustíveis, do tipo, óleo diesel S 500, para abastecimento das máquinas, caminhões e automóveis da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 19/10/2017, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico:
www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, ou solicitar através do e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 02 de outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:F9E44315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATO 003/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 003/2017

DISPÕE SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são atribuídas:
RESOLVE

Art. 1º. Tornar público que esta á disposição da Câmara Municipal de Braganey todos os documentos pertinentes a prestação de Contas Anual do Poder Executivo - referente ao exercício de 2015.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Braganey, em 26 de setembro de 2017.

CELESTINO DENARDIN
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:F0F782F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2017

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa Seguradora ou Corretora de Seguros para realização do seguro da frota municipal contra colisões, incêndios e roubos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos caso haja convergência volitiva da administração.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 080/2017, conforme segue os vencedores:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60	R$ 51.000,00
VALOR TOTAL	R$51.000,00	

Braganey, 02 de outubro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:854A77F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Complementos Nutricionais e Dietas Enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 081/2017, conforme segue os vencedores:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1.	VACARIN & ALFF LTDA-ME, CNPJ: 18.574.431/0001-27	R$ 11.480,00
2.	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA-ME, CNPJ: 18.500.770/0001-69	R$ 9.900,00
VALOR TOTAL	R$21.380,00	

Braganey, 02 de outubro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:7894CCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa, para fins de assessoramento e apoio técnico a Comissão de Concurso Público do Poder Executivo, para Realização de teste seletivo simplificado para contratação de jovens aprendizes no Município de Braganey. Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para o cargo de aprendiz.	**ABCON-ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS-EIRELI-ME** **CNPJ nº. 08.186.006/0001-07**	R$ 6.900,00 (seis mil novecentos e cinqüenta reais).

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 02 de outubro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:337BBDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 176/2017

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Sr. APARECIDO LUCIO DA SILVA BATISTA, portador do CPF 031.194.149-48, no Cargo Diretor de Departamento CC3, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

***ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de **02/10/2017**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Braganey, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:2F5103BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 177/2017

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

***ART. 1º -** Nomear o **Sr. WEVERTON LOZOVEI**, RG. 10.141.431-0, ao Cargo de Assessor de Unidade Administrativa, símbolo, CC5.*

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor dia 02/10/2017, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e
Publique-se.

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 02 dias do mês de Outubro de 2017.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:1C6D111B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 120/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 64/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): R. F. COVRE INFORMATICA ME, CNPJ nº 07.813.577/0001-61
TOTAL: R$6.000,00 (Seis mil reais)
DATA: 02/10/2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5098ED09

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2017

Processo dispensa nº 64/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: R. F. COVRE INFORMATICA ME, CNPJ nº 07.813.577/0001-61
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 64/2017
Data de Assinatura: 02/10/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
Valor: R$6.000,00 (Seis mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:734F9D12

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 121/2017

Processo dispensa Nº. 65/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 65/2017, de 02/10/2017, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PLANTIO NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): VIVEIRO DE MUDAS COLIBRI LTDA, CNPJ Nº 07.786.406/0001-90 no valor total de R$7.150,00 (Sete Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, dois dias de outubro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
"Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8EBE8E80

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 151/2017
DISPENSA Nº 65/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): CNPJ nº 07.786.406/0001-90 VIVEIRO DE MUDAS COLIBRI LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PLANTIO NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
VALOR : R$ R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinqüenta reais).
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E5249472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 134 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, conforme Art. 27, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.509/2017.

Art. 2º - Faz parte integrante deste Decreto o anexo I.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Decreto Municipal nº 134/2017

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

CAPÍTULO I
DA NATUREZA
Art. 1º- O Conselho Municipal de Educação de Cafelândia, instituído pela lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; instituído conforme o art. 211 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.509/2017, de 05 de junho de 2017.
Parágrafo Único **–** O Conselho Municipal de Educação também poderá ser identificado e usar a denominação de CME/Cafelândia.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES
Art. 2º- O Conselho Municipal de Educação, é órgão colegiado municipal, de caráter permanente, representativo da sociedade civil organizada, com as funções consultiva, propositiva, de acompanhamento e controle social, mobilizadora, fiscalizadora, e com a finalidade de coordenar e assessorar o Poder Público Municipal, para estabelecer as políticas da educação do Município.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º- O Conselho Municipal de Educação será composto por 07 (sete) conselheiros titulares e por 07 (sete) conselheiros suplentes, indicados pelos seus respectivos órgãos ou segmentos, e terá a seguinte composição:

I- 02 conselheiros titulares e 02 conselheiros suplentes, representantes e de livre escolha do Executivo Municipal, indicados pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II- 01 conselheiro titular e 01 conselheiro suplente, representantes dos Profissionais da Educação dos estabelecimentos públicos municipais de Ensino Fundamental, de qualquer modalidade de ensino e educação;

III - 01 conselheiro titular e 01 conselheiro suplente, representantes dos Profissionais da Educação pública municipal de Educação Infantil;

IV- 01 conselheiro titular e 01 conselheiro suplente, representantes das Associações de Pais, Mestres - APMFs das escolas públicas municipais de educação básica;

V- 01 conselheiro titular e 01 conselheiro suplente, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

VI- 01 conselheiro titular e 01 conselheiro suplente, representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Para cada conselheiro titular será indicado um respectivo suplente, com igual duração de mandato, e que substituirá o respectivo conselheiro titular na ausência ou nos impedimentos deste, conforme normas constantes no Regimento Interno.

§ 2º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação definirá o perfil dos candidatos pretendentes a Conselheiro, como condição para sua eleição ou indicação para a função, e cujos critérios serão tornados públicos a todas as entidades que tem participação no colegiado.

§ 3º - Cabe ao (à) Secretário(a) Municipal de Educação, receber todas as indicações por escrito, dos nomes dos candidatos a conselheiros que comporão o Conselho, e encaminhar a relação ao Executivo Municipal, e junto com este, definir também os nomes dos representantes do Poder Executivo, para expedição do ato de homologação e de nomeação.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Educação serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos com direito a recondução.

§ 1º- Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 dias antes de findar o mandato dos conselheiros, comunicar às entidades sobre os prazos, e mobilizar as instituições e órgãos que tem representação no colegiado, para convocação das assembleias ou reuniões, para escolha, indicação ou recondução dos representantes para os novos mandatos de Conselheiro.

§ 2º - A data que fixará o início e o fim dos mandatos dos Conselheiros será aquela do dia e do mês do Decreto ou do ato da primeira nomeação para composição inicial do Conselho Municipal de Educação, a partir da edição da presente Lei.

Art. 5º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice Prefeito;

II - estudantes que não sejam maiores, ou emancipados, na forma da Lei;

III- pais de alunos que prestem serviços terceirizados, no âmbito do poder Executivo Municipal;

IV - qualquer Secretário Municipal;

V - Vereador;

VI- representante do Poder Judiciário.

Art. 6º - Quando o conselheiro for representante de Professores, ou de Servidores de Escolas Públicas Municipais, no decurso de seu mandato, fica vedado ao Poder Público Municipal:

I. sua exoneração ou demissão do cargo ou do emprego, sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuar;

II. a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função de suas atividades no Conselho Municipal de Educação;

III. o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato, ou das condições e dos prazos estipulados em Lei, para o qual tenha sido designado.

Parágrafo Único - Os Conselheiros que são representantes do Poder Executivo, deverão por seu cargo à disposição, toda vez que houver troca de Prefeito, devendo o novo Chefe do Executivo se pronunciar sobre sua manutenção, ou opinar pela indicação de novos conselheiros, apenas para completar os mandatos em curso, seguindo-se posteriormente o critério normal de suas indicações e a duração de seus mandatos.

Art. 7º - O mandato de membro do CME/Cafelândia será considerado extinto antes do término do prazo, nos seguintes casos:
I. morte;
II. renúncia;
III. ausência injustificada a duas (02) reuniões consecutivas ou três (03) intercaladas, no período do mesmo ano civil;
IV. procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V. condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VI. afastamento, mesmo justificado, superior a 6 meses.

Parágrafo Único - Com a extinção do mandato do Conselheiro titular, assume a vaga como titular, o respectivo conselheiro suplente, mas apenas para conclusão do mandato, escolhendo-se novo suplente para igual prazo do mandato em curso do conselheiro titular.

Art. 8º - Os serviços decorrentes da função de conselheiro são gratuitos e sua função é considerada de serviço público municipal relevante, e o seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos municipais de que seja titular o Conselheiro, devendo os editais de convocação fazer menção a este artigo da Lei.

Art. 9º - O conselheiro, ao final de seu mandato, fará jus a um certificado ou a uma declaração, assinada pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, relativo aos serviços prestados à comunidade, especificando os atos de sua nomeação e o período em que prestou serviço como conselheiro.

Parágrafo Único -A manutenção do Conselho Municipal de Educação de Cafelândia será garantida através da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a LOA (Lei Orçamentaria Anual).

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 10 - Cabe ao Conselho Municipal de Educação:
I- elaborar seu regimento interno e modificá-lo, quando necessário;

II - promover a participação da sociedade civil no planejamento, na discussão e na formulação das políticas municipais da educação e ensino, acompanhando sua implementação, fiscalização e avaliação;

III- participar da discussão, elaboração, aprovação, e da avaliação do Plano Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, acompanhando sua execução e adequação;

IV - acompanhar e avaliar a qualidade de ensino no âmbito do Município, e em especial da rede pública municipal de ensino, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;

V- promover e divulgar estudos sobre o ensino no âmbito do Município, propondo políticas e metas para a sua organização, expansão e melhoria;

VI- exigir o cumprimento do dever do Poder Público para oferta de ensino e educação de qualidade, em conformidade com a legislação vigente;

VII - acompanhar e avaliar a chamada anual da matrícula, o recenseamento escolar, o acesso, a permanência e o sucesso do educando na educação escolar, as taxas de aprovação, de reprovação e de evasão escolar;

VIII - acompanhar, analisar e avaliar a situação dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal, propondo subsídios para políticas que visam a melhoria das condições de trabalho, de valorização, sua formação inicial e continuada, e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;

IX - participar das discussões sobre o orçamento municipal proposto para o ensino e a educação, e quando for o caso, propor alternativas para a destinação e aplicação de recursos relacionados ao espaço físico, equipamentos, material didático;

X - analisar projetos ou planos para a contrapartida do Município em convênios e parcerias com a União, Estado, Universidades e Instituições de Educação Superior, ou outros órgãos de interesse do Município e da educação;

XI - manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica propostos pelo Poder Executivo Municipal, pelo Conselho Estadual de Educação, ou por outros poderes ou instâncias administrativas municipais ou regionais;

XII - manifestar-se sobre pedido de autorização de funcionamento de estabelecimento de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, no âmbito do Município, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas normas administrativas do Município;

XIII - manifestar-se sobre a criação e expansão, no âmbito do Município, de cursos de qualquer nível, grau ou modalidade de ensino, quando tiverem a contrapartida do Município;

XIV - opinar e acompanhar o processo de cessação, a pedido, de atividades escolares de estabelecimentos ligados à Rede Municipal de Ensino;

XV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da aplicação anual do orçamento do município dos recursos destinados à educação municipal, opinando sobre o plano de aplicação anual e da respectiva prestação de contas;

XVI - acompanhar o Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei;

XVII - conhecer, estudar, compilar e divulgar a legislação educacional federal, estadual e municipal, do FUNDEB e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e zelar pelo seu cumprimento;

XVIII - opinar sobre os critérios gerais para elaboração do calendário escolar dos estabelecimentos da Rede Municipal, antes de seu encaminhamento para a aprovação do órgão competente;

XIX - sugerir ao Sistema Estadual de Ensino, normas especiais para que o Ensino Fundamental público atenda às características sociais, regionais e locais, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo educativo, respeitando o caráter nacional da educação;

XX - pronunciar-se, quando solicitado, sobre a regularidade do funcionamento dos estabelecimentos de ensino de qualquer nível, grau ou modalidade de ensino, no âmbito do Município, encaminhando relatório ao respectivo mantenedor ou Sistema de Ensino;

XXI - opinar sobre recursos interpostos por escolas da Rede Municipal sobre medidas administrativas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XXII - fundamentar estudos e elaborar proposta para o Poder Público Municipal, se for de interesse do Município, com o objetivo de viabilizar a organização do Sistema Municipal de Ensino, ouvidos os profissionais da educação e as entidades que integrarão o respectivo Sistema de Ensino;

XXIII - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, colegiados municipais e entidade representativa dos Conselhos Municipais de Educação, em nível estadual e nacional;

XXIV - promover a divulgação dos atos do Conselho Estadual de Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Ministério da Educação, no âmbito do Município;

XXV - exercer representação e cumprir as atividades previstas em outros dispositivos legais;

XXVI - exercer outras atribuições, previstas em Lei, ou decorrentes de suas competências ou funções.

Art. 11 - Cabe ao Presidente:
I. Fixar o calendário das reuniões ordinárias;

II. Convocar reuniões plenárias, presidindo-as e decidindo as questões de ordem;

III. Participar dos trabalhos das comissões;

IV. Conhecer os relatórios, acompanhados da prestação de contas, dos recursos aplicados em Educação pelo município;

V. Zelar pela ética e pelo bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

VI. Exercer outras atribuições previstas em lei ou decorrentes da natureza de suas funções.

VII. Representar o Conselho Municipal de Educação ou se fazer representar em solenidades;

VIII. O presidente é auxiliado substituído em seus impedimentos, pelo vice – presidente.

IX. Exercer, na sessão plenária, o voto de qualidade, nos casos de empate, nas sessões em que o secretário(a) municipal de Educação estiver ausente.

Art. 12 - Cabe ao Vice- Presidente:
I. Auxiliar o Presidente na condução dos trabalhos;

II. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou afastamento;

III. Exercer as atribuições delegadas pelo presidente;

Art. 13 - Cabe ao secretário (a) :
I. Convocar, organizar a ordem do dia e assessorar as reuniões do Conselho, cumprindo e fazendo cumprir este regimento;

II. Preparar material aos conselheiros e outras providências/se necessário;

III. Despachar com o presidente os assuntos pertinentes ao conselho;

IV. Redigir toda correspondência do conselho, encaminhando-a em conjunto com o presidente;

V. Atualizar, permanentemente, informações sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

VI. Exercer outras atividades que lhe forem solicitadas pela Presidência.

TÍTULO III

DA NATUREZA E DO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capítulo I

DA NATUREZA
Art. 14. O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:
I. Plenário;
II. Presidência;
III. Secretaria Geral;
IV. Comissões Permanentes;
V. Comissões Transitórias.

Capítulo II
DO PLENÁRIO E DAS SESSÕES

Art. 15 - O Plenário é o órgão soberano de decisão do Conselho Municipal de Educação, e compõe-se pelos conselheiros titulares, ou dos suplentes, estes quando no exercício da titularidade.

§ 1º - O CME/Cafelândia, enquanto o Município não tiver organizado seu Sistema Municipal de Ensino, não terá Câmaras setoriais e trabalhará unicamente em Plenário.

§ 2º - O Plenário só poderá funcionar com a presença mínima da maioria simples de seus membros titulares ou dos suplentes que estão no exercício da titularidade, e as decisões ou deliberações, serão tomadas por maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Educação terá calendário de reuniões ordinárias, aprovado e divulgado no final do exercício do ano anterior, e reunir-se-á trimestralmente.

Art. 17 - As decisões serão tornadas públicas à imprensa local e nos quadros de edital do CME e da Secretaria Municipal de Educação, e serão publicadas na íntegra ou por síntese, no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Capítulo III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 18 - A Presidência do CME/Cafelândia, que será exercida pelo Presidente e pelo Vice Presidente, é o órgão executivo que coordena e atua como regulador dos trabalhos, e tem como obrigação zelar pelo fiel cumprimento da legislação educacional por parte do colegiado, da Secretaria de Educação e dos órgãos públicos municipais.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos diretamente pelo conjunto dos Conselheiros Titulares, para um período de gestão de 2 (dois) anos, e terão seus nomes homologados pelo Prefeito Municipal, que expedirá o ato de nomeação.

§ 2º - Na ausência do Presidente ou em seus impedimentos, a Presidência será exercida pelo Vice-Presidente.

§ 3º - Nos impedimentos ou ausências do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho será presidido por um Conselheiro titular eleito *ad hoc* para a função.

§ 4º - O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reeleitos.

§ 5º - O processo de eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada em reunião extraordinária convocada para esta finalidade, e de escolha entre seus membros.

Capítulo IV
DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

Art. 19 - O Regimento Interno estabelece os critérios para a formação das Comissões Permanentes, compostas exclusivamente por Conselheiros, e da constituição de Comissões Temporárias, que poderão ser integradas por no mínimo 01 Conselheiro e por pessoas da comunidade, ou ainda, por convidados especiais.

§ 1º - As Comissões Permanentes auxiliarão, em caráter permanente, o CME em assuntos específicos e permanentes.

§ 2º - As Comissões Temporárias auxiliarão o CME em assuntos específicos e por prazo determinado, e uma vez cumprida sua função, se extinguirão.

Art. 20 - O Regimento Interno estabelece as seguintes normas para a composição das Comissões Permanentes, suas finalidades, suas competências, sua forma de trabalho e os critérios para formação de Comissões Temporárias e Permanentes.

Art. 21 - O Conselho terá 02 comissões permanentes, de caráter consultivo, compostas por 03 membros titulares e até 02 suplentes, elegendo entre seus membros um coordenador.

Parágrafo Único - As duas comissões permanentes serão:
I. Educação Infantil;
II. Ensino Fundamental;

Art 22 - O Conselho poderá criar comissões temporárias, de caráter consultivo, destinadas a finalidades específicas, indicadas pelo plenário, bem como alterar o tempo de atividade, atribuições ou a composição de comissões temporárias existentes.

§ 1º - Estas comissões poderão ser formadas por membros do Conselho ou convidados, devendo o relator ser necessariamente membro do Conselho.

§ 2º - A composição de cada comissão será decidida pelo plenário, tendo em vista as finalidades específicas a que elas se destinam.

Art. 23 - As comissões temporárias somente poderão funcionar com a presença da maioria de seus membros.

Art. 24 - Constituirá manifestação das comissões o parecer aprovado pela maioria simples de seus componentes.

Parágrafo Único- Os pareceres e votos divergentes poderão ser anexados à manifestação da comissão

Capítulo V
DA SECRETARIA GERAL

Art. 25 - A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Educação será exercida por um Secretário Geral, escolhido entre os profissionais da educação, ou excepcionalmente, entre os servidores públicos municipais de qualquer Secretaria ou órgão municipal, posto à disposição do colegiado.

§ 1º - A necessidade de pessoal técnico-administrativo para o funcionamento das atividades do CME/Cafelândia, será suprida pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - Só em caráter excepcional e esporádico um Conselheiro poderá exercer as funções e atividades de Secretário Geral do Conselho.

Art. 26 - As competências, as atividades técnicas e administrativas da Secretaria Geral e do pessoal técnico-administrativo são definidas no Regimento Interno do CME.

TÍTULO IV
DOS ATOS NORMATIVOS E SEU PROCESSAMENTO

Art. 27 - Os atos normativos propostos e aprovados pelo Plenário constituem-se em documentos com a forma de indicativos, pareceres e resoluções e serão assinados pelo Presidente.

§ 1º - Indicação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino, ou que contém sugestão justificada de estudo sobre qualquer matéria de interesse do Colegiado;

§ 2º - Parecer é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação pronuncia-se sobre matéria de sua competência para interpretar, explicar e orientar o Sistema de Ensino;

§ 3º - Resolução é ato decorrente de parecer, destinado a estabelecer normas a serem observadas pelo Sistema de Ensino sobre matéria de competência do Conselho Municipal de Educação que complementa a legislação em vigor nos aspectos de autonomia do Colegiado e tem força de lei.

Art. 28 - O parecer conterá ementa, relatório, análise da matéria e conclusões da comissão.

Art. 29 - Os atos normativos do Conselho terão numeração corrida, renovada anualmente e, como referência, a data da respectiva aprovação.

Art. 30 - Os atos normativos do Conselho Municipal de Educação serão remetidos ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação, à Secretaria Municipal de Educação e às instituições de ensino especificamente interessadas.

Art. 31 -As sessões de plenário serão realizadas trimestralmente ou sempre que for necessário, através de convocação pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo Único - Quando houver necessidade, as sessões ordinárias ou extraordinárias serão dedicadas exclusivamente ao debate e reflexão de assuntos educacionais não vinculados especificamente em processos protocolados ou em andamento neste Conselho Municipal de Educação, com a temática estabelecida por proposta de Conselheiro ou de Câmaras e Comissões.

Art. 32 -A convocação para reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Educação de Cafelândia poderá ser feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, se formalizada no dia da reunião ordinária e, nos demais casos, deverá ser feita sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo menos, tomando-se

providencias para que os Conselheiros recebam em tempo a convocação.

Parágrafo Único -Deverá o conselheiro titular e suplente manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria do SEMED, para efeito de receber convocação para reunião ordinária ou extraordinária por meio da mídia eletrônica, ficando desde já ciente que a não atualização de seus dados cadastrais será de sua inteira responsabilidade.

Art. 33 -As reuniões serão abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) e as deliberações serão tomadas com a presença de pelo menos 50% mais 01 (um) do número total de conselheiros.

Art. 34 -As discussões serão aprovadas por maioria simples dos votos. No caso de empate na votação, caberá ao secretário municipal de educação (membro nato do conselho) o voto de qualidade.

***Parágrafo Único* -** Estando ausente o secretário municipal de educação na sessão do plenário, caberá ao (a) presidente o voto de qualidade.

Art.35-As reuniões terão prazo de tolerância de 15' (quinze minutos), para iniciar;

***Parágrafo Único* -**Expirado o tempo de 15 (quinze minutos) de tolerância o (a) presidente ou vice, verificando a inexistência de quórum, declara prejudicada a reunião, dando-a por encerrada;

Art. 36 -O comparecimento dos conselheiros às reuniões, salvo motivo justificado, é obrigatório e preferencial a qualquer cargo ou função de que seja titular.

§ 1° -A ausência do (a) conselheiro deverá ser justificada por escrito, mídia eletrônica ou através de outro membro do Conselho;

§ 2°- Não havendo pedido de justificativa, a falta será tida como não justificada;

§ 3°- Não se constituirá em falta a ausência do Conselheiro a serviço do Conselho.

Art. 37 -O suplente será convocado no caso de vacância do titular do cargo, com renuncia por escrito ou conforme regulamenta o artigo em questão.

Art. 38 -As Sessões do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cafelândia constarão das seguintes partes:
I - Leitura da Ata;
II - Expediente;
III - Pauta do Dia;
IV - Comunicações e proposições.

Art. 39 -As Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Cafelândia terão início com a leitura da Ata da reunião anterior.

§ 1° -Não havendo manifestações contrárias ao teor da Ata, será a mesma aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes.

§ 2° -As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na Ata subsequente.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - O CME/Cafelândia, enquanto o Município não organizar seu Sistema Municipal de Ensino por lei própria, não poderá usar as competências normativa e deliberativa para questões de interpretação legal e de emissão de normas complementares para o ensino e educação.

§ 1º - Enquanto não for organizado o Sistema Municipal de Ensino, o Município de Cafelândia, continuará seguindo, para as instituições escolares de sua Rede Municipal de Ensino, as normas educacionais emitidas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná e pela Secretaria de Estado da Educação.

§ 2º - A Lei que vier a tratar da organização do Sistema Municipal de Ensino, poderá alterar e ampliar as funções do Conselho Municipal de Educação além das constantes nesta Lei, assim como também poderá ampliar o número de Conselheiros com a inclusão de novos segmentos representativos da comunidade.

§ 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação aprofundar estudos e emitir parecer para a Secretaria Municipal de Educação, sobre a viabilidade ou não de se organizar o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 41 - Para todos os conselheiros será exigida a formação em nível de graduação de nível superior, admitida a formação em nível fundamental apenas para os representantes das APMFs

Art. 42 - O perfil de Conselheiro e as normas para a eleição e indicação dos Conselheiros titulares e suplentes, como norma permanente, constam no Regimento Interno do CME.

Art. 43 - Ao ser constituído, o CME/Cafelândia, seus Conselheiros titulares e respectivos suplentes terá mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º - As entidades, ao encaminharem os respectivos nomes dos Conselheiros observarão ao disposto neste artigo, e o Decreto ou ato da primeira nomeação dos Conselheiros, indicará a duração do mandato inicial de cada Conselheiro, em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - O Conselheiro poderá ter recondução consecutiva de mandato, nos termos do Regimento Interno.

Art. 44 - Todos os integrantes do Conselho Municipal de Educação deverão empenhar-se em conhecer a organização e o funcionamento da educação nacional e de um Sistema Estadual de Ensino, a legislação educacional, do FUNDEB, do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, incorporando, se for preciso, todas as alterações ou prescrições no seu Regimento Interno, como também sugerir ao Poder Executivo a adequação da presente Lei, se for o caso.

***Parágrafo Único* -** O CME/Cafelândia poderá ter assessoramento técnico de profissional com conhecimento e experiência sobre a organização e o funcionamento da educação municipal, ou ainda, firmar termo de cooperação com outros Conselhos Municipais de Educação.

Art. 45 - O Conselho Municipal de Educação estabelece em seu Regimento Interno, quais serão seus atos e também quais deles dependerão de homologação do Secretário Municipal de Educação.

***Parágrafo Único* -** Nenhum ato ou norma do Conselho Municipal de Educação pode contrariar ou regulamentar, de forma diversa, matéria normativa de competência Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, do Conselho Estadual de Educação enquanto não for organizado o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 46 - Das decisões do Conselho Municipal de Educação caberá recurso ao próprio colegiado ou, conforme o caso, ao Conselho Estadual de Educação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão.

§ 1º - Quando o Município organizar o seu Sistema Municipal de Ensino, nos termos da Lei, a instância final de recurso passará então ser o Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Educação, e não mais o Conselho Estadual de Educação do Paraná.

§ 2º - É parte legítima para interposição de recurso, o Prefeito Municipal, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, o Poder Legislativo Municipal, qualquer Conselheiro do CME/Cafelândia, ou ainda, qualquer entidade do Município, profissional de educação, ou qualquer cidadão, interessado diretamente na questão.

§ 3º - Nenhum conselheiro, em seu nome, ou em nome do Conselho Municipal de Educação, pode dar garantias pela condução ou pelos resultados finais dos diversos processos ou matérias que tramitam no colegiado, e que terão sempre sua decisão conjunta, manifestada através de Pareceres ou de Resoluções.

Art. 47 - Instalado o Conselho Municipal de Educação e aprovado seu Regimento Interno, o seu Presidente fará a comunicação dos atos de instituição e instalação do colegiado, à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação- UNCME, à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ao Ministério Público ou à Promotoria da Educação da Comarca de Nova Aurora, anexando cópia da Lei Municipal e dos atos de nomeação e de posse dos Conselheiros e da Presidência.

Art. 48 - O CME/Cafelândia usará em seus impressos e documentos oficiais, a logomarca do Município, com o acréscimo do nome do órgão colegiado.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 49 -O período normal de atividades do Conselho será a partir do mês de fevereiro a Dezembro do ano em vigor.
Parágrafo Único -O (a) Presidente poderá fixar um período de recesso no mês de janeiro não superior a 15 (quinze) dias;

Art. 50 -À iniciativa de deliberação do Conselho Municipal de Educação, afora aqueles previstos em Lei, Compete:
I- ao Prefeito;
II - ao Secretário Municipal de Educação;
III - aos Conselheiros;
IV- a quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada.

Art. 51 -O Conselho Municipal de Educação de Cafelândia poderá realizar reuniões solenes para comemorações ou homenagens especiais, que serão consideradas ordinárias ou extraordinárias, conforme coincidam ou não com as reuniões ordinárias do Conselho.

Art. 52 -O presente Regimento poderá ser alterado por proposta apresentada por escrito e devidamente justificada em reunião do Conselho, por qualquer integrante do Conselho Municipal de Educação de Cafelândia, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 53 -Os casos omissos ao presente Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cafelândia.

Art. 54 -O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Cafelândia
Cafelândia, 28 de setembro de 2017.

SIMONE DE FATIMA MEDEIROS
Presidente

ELIANE SCHMIDT
Vice-Presidente

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A558EF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 001/2017

Proponente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

Concedente: Cooperativa Agroindustrial Consolata – COPACOL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.093.731/0001-90, com sede na Av. Desembargador Munhoz de Mello, nº 176, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representada, pelo seu diretor presidente Sr. Valter Pitol.

Objeto: Faz objeto do presente convênio a concessão e repasse financeiro pela concedente em favor do proponente a título de apoio, promoção e restituição das atividades/serviços executados nos Centros Municipais de Educação Infantis Rosália Motter, Anna Parcheta Franus e Centro de Educação Infantil João XXIII, em decorrência do atendimento à grande demanda de colaboradores da Concedente, nos moldes da Lei Municipal nº 1.239/2013 e plano de trabalho em anexo. A concedente repassará para a proponente o valor de R$ 235,17 (duzentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos) por criança/mês reajustado anualmente pela variação do IGP-M/FGV, de acordo com a relação mensal de crianças a ser fornecida pela proponente á concedente.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Valter Pitol.
Data de Vigência: 11/05/2017 à 31/12/2020.
Data da Assinatura: 05/05/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:953565FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA C. F. NEVES – GÁS – ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (GLP).

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa **C. F. NEVES – GÁS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.450.320/0001-05, com sede na Avenida José Cunha Neto, nº 365, Centro, na cidade de Califórnia -PR, CEP 86.820-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Francisco Neves, inscrito no CPF n.º 525.597.269-04, residente e domiciliado na cidade de Califórnia/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 021/2017, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Importa o presente termo aditivo em reequilíbrio econômico-financeiro dos itens contidos na Ata de Registro de Preços nº 021/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO
O valor dos itens contidos na cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº 021/2017, serão reequilibrados, sendo que o item 01 (um) passa a ter o valor unitário de R$ 50,79 (cinquenta reais e setenta e nove centavos) e o item 02 (dois) passa a ter o valor unitário de R$ 249,76 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 21 de setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES	*C.F. NEVES – GÁS - ME*
Prefeito	Contratada Representante Legal

Testemunhas:

_____
NOME:
R.G.:

_____
NOME:
R.G.:

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:ED0D4471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA DUAS AMBULÂNCIAS E O JETTA DO GABINETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ o nº 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, município de São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF: 205.408.568-51, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 092/2014, referente ao **Pregão Presencial nº 042/2014**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de setembro de 2017 até 28 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reequilibrados, com vistas a manutenção da justa remuneração do serviço prestado, gerando acréscimo na monta de **R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 27 de setembro de 2017

PAULO WILSON MENDES	*PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A*
Prefeito	Contratada Representante Legal

Testemunhas:

_____
NOME:
R.G.:

_____
NOME:
R.G.:

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:C74B499D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela **Portaria nº 113/2017**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município (perímetro urbana e rural), cadastramento e georreferenciamento dos pontos, incluindo mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no Termo de Referência.**

Fornecedor: SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 24.416.572/0001-14

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	12	meses	Contratação de empresa para executar serviços de manutenção de rede de iluminação pública do município, incluindo mão-de-obra especializada, e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distrito e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no termo de referência.- 1.197 pontos de iluminação pública.	R$ 4.081,77	R$ 48.981,24
VALOR TOTAL					**R$ 48.981,24**
VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017: R$ 48.981,24 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)					

Califórnia, 29/09/2017

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Presidente

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:0C667AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°112/2017 de 01 de Agosto de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 16 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de Carreta Agrícola Metálica Basculante. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site
www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 22 de setembro de 2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:F37D3B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°112/2017 de 01 de Agosto de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 17 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Cesta Básica. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 22 de setembro de 2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:F745271A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°112/2017 de 01 de Agosto de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 18 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reboque e Guincho para atender os veículos da frota Municipal. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 22 de setembro de 2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:4D2A4221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 113/2017 de 01 de agosto de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 08h30min do dia 19 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando o Registro de Preços para Contratação Temporária de empresa para a execução de tarefas rotineiras atinentes à contabilidade pública, bem como a execução da contabilidade junto ao TCE (PR), auxiliando o contador municipal. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 25 de setembro de 2017.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Presidente

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:F0EE3F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 185/2017

SÚMULA: Exonerar a pedido, a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido MICHELI DENEZ RIGONI, a qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Licitação e Contratos – C1.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º dia do mês de Setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:B0BAC41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 134/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADENILSON DELECRODE	21/12/2016 à 20/12/2017	01/09/2017 à 10/09/2017
DANIEL FRANCISCO LEVINDO	21/03/2016 à 20/03/2017	01/10/2017 à 30/10/2017
EMILIA VELLA F NETA	09/03/2016 à 08/03/2017	16/10/2017 à 25/10/2017
LUIZ COSTA M FILHO	30/06/2016 à 29/06/2017	09/10/2017 à 28/10/2017
NILZA NEY COSTA	21/12/2015 à 20/12/2016	18/09/2017 à 17/10/2017

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º do mês de Setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:28C976BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 133/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOEMAR Diretoras, Orientadoras e Coordenadoras para as Instituições de Ensino desta Municipalidade, cumprindo as disposições dos Artsº. 29º e 30º, da Lei nº 1311/2009.

§ **1º - ELISÂNGELA LOPES DOS SANTOS**, matrícula sob n.º 10076611, como Coordenadora do CMEI Rosana de Oliveira Vasques;

§ **2º - DEISE CRISTINA ANGELO DE CARVALHO**, matrícula sob n.º 10054131, como Orientadora da Escola Municipal Califórnia,

§ **3º - DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES**, matrícula sob n.º 10027241, como Auxiliar de Docência no Exercício de Educação Especial.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que seus efeitos retroagirão a 01/09/2017.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º dia do mês de Setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:D0071D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 138/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nomear a profissional a partir desta data, nesta Municipalidade, conforme descrito abaixo:

Fisioterapeuta

LEDA MOREIRA LIMA SOUZA

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º do mês de Setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:EF10339F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 140/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal 1135/2007, ficam rescindido em 26/09/2017, referente ao Edital SME 004/2017, os contratos temporários de:

TIAGO APARECIDO DE SOUZA DA SILVA
EVELYN JULIANE EVANGELISTA
MARIA ROSELI DA SILVA FONSECA
MARCIA APARECIDA MACHADO PEREIRA
LUCIANA CAROLINA DE SOUZA
JESSICA ELIZABETH DE ANDRADE
SOLANGE APARECIDA DA SILVA
DAMIULA FOSNECA GOMES
LUCIANA VOLTARELLI
PAULA KATIELI DA SILVA
EDICLEIA JULIA SANTIAGO
IVANI PEREIRA RAMOS
GABRIELLY ALVES GOMES
ADRIANA FELIPETTO GONÇALVES
DAIANY KARINY APARECIDA DA COSTA DIAS

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º do mês de Setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:48C5F05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO

Extrato Segundo Aditivo ao Contrato n. 04/2013

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 04/2013 – Tomada de Preços n. 01/2013
Partes: Câmara Municipal de Campina do Simão/Pr – Contratante.
Aristeu Rattes Filho - ME – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preços 01/2013".
Da Alteração Do Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica alterada a data de vigência contratual para 13 de janeiro de 2018.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Data: Campina do Simão, 11 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Marizele de Fatima Sierpinski
Código Identificador:12A654A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 595, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Feriado Municipal em Comemoração ao 20º Aniversário de Emancipação Política do Município de Campina do Simão/PR.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Feriado Municipal em alusão a comemoração do 20º Aniversário do Município de Campina do Simão, no dia 04 de outubro de 2017, com as seguintes exceções:

Parágrafo Primeiro: A Prefeitura Municipal continuará atendendo aos serviços essenciais como:
- Plantão de Urgência/Emergência no Centro Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Outubro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:3523880F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 60/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 17 DE OUTUBRO DE 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2017-PMCS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS .

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 02 de outubro de 2017.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:882F5C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação 01-2017
Modalidade Tomada de Preços
Objeto: licenciamento, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos sistemas de Contabilidade Pública; serviços de suporte técnico e parametrização nesses sistemas
Vencedora : Casagrande Consultoria Ltda ME
Vigência: 12 meses
Dotação: 001- INS DE PREV DOS SERV PUBLIC CAMPO DO TENENTE
09.272.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.05.00- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
3.3.90.39.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Valor Total global : R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
Data de assinatura: 02 de outubro de 2017.

MARY STELA DA SILVA BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:04B17796

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
CONVOCAÇÃO RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Portaria nº 02/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais convoca os Aposentados e Pensionistas do Iprecampo para recadastramento obrigatório relativo ao ano 2017.

Art. 1º - O recadastramento será efetuado no período de 09 de outubro a 10 de novembro de 2017 na Sede do Iprecampo, das 08h00min horas até 12h00min horas;

Art. 2º - Os Aposentados e Pensionistas deverão apresentar RG, CPF, PIS/PASEP, Comprovante de residência e número de telefone. Para os dependentes é exigido a apresentação de RG, CPF, PIS/PASEP, Certidão de Casamento e no caso de menor certidão de nascimento;

Art. 3º - No caso de beneficiários hospitalizados ou acamados, um de seus dependentes deverá comparecer para fazer o recadastramento;

Art. 4º - Para os beneficiários que residem em outra cidade, deverão solicitar por e-mail o formulário de recadastramento e enviar assinado junto com os documentos exigidos pelo correio até a data de 10 de novembro de 2017, endereço Rua Gabriel Kaiss nº 477 centro Campo do Tenente/PR CEP 83.870-000, e-mail iprecampo@hotmail.com, telefone 36281855;

Art. 5º -O Aposentado e pensionista que não fizer o recadastramento no prazo estipulado, terá seu benefício bloqueado até que compareça para realizar o recadastramento, conforme deliberado pelo Conselho de Administração, tendo em vista que tal exigência se faz necessária a fim de envio corretos de dados para a elaboração do cálculo atuarial cumprindo assim a exigência do Ministério da Previdência.

Art. 6 º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 02 de outubro de 2017.

MARY STELA DA SILVA BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:4EC11E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

No 25 de setembro de 2017, às 14h30min (quatorze e trinta horas) no prédio da Câmara Municipal de Campo Magro, reuniram-se o Pregoeiro, oDiretor Jurídico da Câmara Municipal de Campo Magro Eduardo Brugnolo Mazarotto, o Contador, o sr. Reinaldo Noel Ruy, o Técnico e Contabilidade, o sr. Aratron Beeno Erdman, contou ainda com a presença da Diretora da Câmara, a Sra.Cintia Kudlawiec Casprek, para o fim de analisar o procedimento licitatório, no tocante específico ao não atendimento de itens do edital pela empresa vencedora do certame Pregão Presencial 04/2017. Foi apresentado aos participantes os itens que não foram atendidos a contento, sendo estes:aplicativo Contabilidade Pública, constatando-se o não atendimento dos itens 1.58, 1,59 e 1,64; aplicativo Comprase

Licitações,não atendimento dos itens 2.11, 2.13, 2.26, 2.37 e 2; dodetalhamento do objeto, item 13, 20; aplicativo compras, não atendimento dos itens 2.2, i, 2.11, 2.13, 2.37 e 2.38; aplicativo Patrimônio, não atendimento dos itens 3.13, 3.33; aplicativo Folha de Pagamento, não atendimento dos itens 4.13, 4.14, 4.17, 4.18, 4.29, 4.42, 4,96, 4.142 itens a, b, c, d, e; aplicativo Ponto Eletrônico, não atendimento dos itens 5.16, 5.30, 5.31, 5.37, 5.38; aplicativo Recursos Humanos, não atendimento dos itens 6.10, 6.17, 6.22, 6.29, 6.36 item x; aplicativo Protocolo Via Internet, não atendimento dos itens 7.1, 7.2, 7.16, 7.18, 7.19, 7.25, 7.26, 7.27, 7.28, 7.35; aplicativo Portal da Transparência, não atendimento dos itens 8.25; aplicativo Relógio Ponto Via Internet, não atendimento dos itens 9.3, 9.12.4, 9.12.5, 9.12.7, 9.12.8, 9.12.10, 9.12.10, 9.12.11, 9.12.16. Os usuários dos aplicativos, Reinaldo e Aratron, foram consultados acerca do comprometimento de suas atividades diárias caso a empresa licitante vencedora do certame fosse contratada, mesmo não atendendo aos itens citados. Os usuários manifestaram-se afirmativamente no sentido de comprometimento das atividades, dos dados e informações armazenadas caso não haja o atendimento pleno do edital. Assim sendo, decido pela desclassificação da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, por não atendimento ao edital.

Publique-se e intime-se a licitante, para querendo, apresentar recurso no prazo legal.

Campo Magro, 29 de setembro de 2017.

ROBERTO DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:9B680628

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2017 - SEDUA

PRAZO – 15 (QUINZE) DIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Autos de Processo Administrativo de nº 0847/2017, na impossibilidade de fazê-lo pessoalmente NOTIFICA AS SEGUINTES PESSOAS

a) MARIA IRACI OGAMA (CPF 541.918.669-15);

ACERCA DO EMBARGO DO LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO CLANDESTINO DO SOLO, referente ao imóvel localizado na Rua DOMINGOS SALBEGO PIANI, km 0,091, número atribuído 16, Passaúna, Campo Magro/PR coordenadas UTM GZD 22J - X 664253.00 – Y 7190643.00.

A presente notificação se deve a infração, pelos notificados, às disposições contidas na Lei nº 6.766/1979, arts. 4º, 9º, 12 e 37; à Lei Municipal nº 729/2012, art.6º e 32 e à Lei Municipal nº 730/2012, art. 1º, especificamente pela prática dos seguintes atos:

I - Formação de loteamento sem projeto arquitetônico;

II - Formação de loteamento sem prévio licenciamento;

III - Alienação de parcelas com área inferior à mínima permitida em lei; e

IV - Alienação de parcelas de lotes sem registro.

O(s) notificado(s) deverá(ão) paralizar imediatamente o loteamento ou desmembramento do solo e, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, comparecer à Prefeitura Municipal de Campo Magro (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA) comprovando o cumprimento das seguintes providências:

I - Exibir todos os documentos que estejam na posse do notificado, envolvendo a negociação de lote(s) no local embargado;

II - Exibir todos os documentos que estejam na posse do notificado, envolvendo a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que tenham participado da implantação do parcelamento do solo e/ou edificação de obras no local embargado;

III - Suspender qualquer negociação envolvendo lotes no local do embargo (notificar a outra parte);

IV - Não edificar novas obras no local; e

V - Buscar a Prefeitura para a regularização da(s) irregularidade(s) apontadas, através de processo administrativo próprio.

Caso a regularização do parcelamento e/ou das edificações nele edificadas clandestinamente não seja possível ou não seja pretendida pelo notificado, este deverá suprimir (demolir) as obras existentes, independente de outras notificações

A recusa ou o descumprimento desta notificação acarretará a manutenção da ordem de embargo, a lavratura da Auto de Infração com a consequente imposição de multa pecuniária entre 1 (um) e 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UFM), o embargo e a demolição das obras porventura executadas, além da adoção de outras medidas administrativas, civis e penais cabíveis

Caso o notificado discorde do conteúdo desta notificação ou pretenda recusar o seu cumprimento, poderá, no mesmo prazo estabelecido para o cumprimento das providências exigidas, apresentar sua defesa escrita junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede. Campo Magro / PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, indicando:

a) o órgão administrativo ao qual se destina a defesa apresentada (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA);

b) a identificação do número do processo a que se refere ou do número da notificação recebida;

c) a qualificação do defendente ou de seu representante legal (nome, nº da Cédula de Identidade, nº do CPF, telefone para contato e endereço completo para correspondência);

d) a exposição fundamentada da discordância ou da justificativa da recusa e o pedido final decorrente da fundamentação.

A defesa deverá ser acompanhada de cópia legível do documento de identidade com fotografia e assinatura do defendente ou de seu representante legal, de cópia do ato constitutivo atualizado (pessoas jurídicas), e de outros documentos que o defendente julgue pertinentes para a demonstração de seu direito.

A defesa apresentada por procurador deverá ser acompanhada da procuração por instrumento público ou por instrumento particular com o reconhecimento da firma (assinatura) do defendente ou de seu representante legal.

Sendo a defesa apresentada negada ou julgada improcedente, a partir da ciência da decisão pelo notificado, este deverá dar cumprimento às obrigações que lhe foram impostas no mesmo prazo assinalado nesta notificação, independente da realização de novas notificações.

Campo Magro, 14 de março de 2017

RODOLPHO GODOY DE MELLO E SILVA
Fiscal
Matrícula 1560

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ADEF9E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Márcia Regina Ferreira Pavão, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde na esfera do Governo Municipal, apresentará em audiência pública, relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao segundo quadrimestre de 2017, no dia 19 de outubro de 2017, às 15:00h, no Plenário da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no §5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Campo Magro, em 02 de outubro de 2017.

MÁRCIA REGINA FERREIRA PAVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:65FC81C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017, torna público, que realizará no dia 17 de outubro de 2017 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de serviços profissionais, para ministrar aulas de ginástica rítmica, com técnicas específicas da arte, visando trabalhar disciplina, socialização, agilidade e resistência, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 17 de outubro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:79497164

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 944/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) DIÁRIAS à Servidora Municipal, Sra Nelsi Alves Teixeira, em virtude de Viagem à Campo Largo – PR nos dias 02 e 03 de Outubro de 2017, para acompanhar pacientes para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.

Nossa Senhora do Rocio Campo Largo - Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:FB769BFB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 945/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) DIÁRIAS à Servidora Municipal, Sra Renata Adélia da Silva, atendendo o Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba - PR, nos dias 26 e 27 de Setembro de 2017, para participar de Reunião do Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0684D9AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 946/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) DIÁRIA ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Foz do Iguaçú – PR no dia 26 de Setembro de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado na Clínica CISA em Foz do Iguaçu Pr.

- Aparecido do Carmo de Assis Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:52B0BAD5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 947/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) DIÁRIA aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Foz do Iguaçú – PR, no dia 15 de Setembro de 2017, conduzir e acompanhar paciente do Município para tratamento especializado.

Servidor	Cargo
- Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista
- Scaleti Brisch	Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F672A49C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 948/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) DIÁRIA aos Servidores Municipais abaixo relacionados, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 26 de Setembro de 2017, conduzir e acompanhar paciente do Município para tratamento especializado no Hospital Angelina Caron – Curitiba PR.
Servidor Cargo
- Valdemar Savela Motorista
- Barbara Marca Agente Comunitária de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B7F9A68F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 949/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) DIÁRIA, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 27 de Setembro de 2017, com a finalidade de participar de reunião sobre Indicador de Exodontia, na 10ª Regional de Saúde.

Servidor	Cargo
- Eduardo Deon Fortunato	Odontólogo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:87751233

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 950/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) DIÁRIA ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 26 de Setembro de 2017, para participar de Reunião com a equipe de médicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C4969F11

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 951/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) DIÁRIA às Servidoras Municipais abaixo relacionados, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, de forma reduzida, conforme Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem a Foz do Iguaçú – PR, no dia 27 de Setembro de 2017, com a finalidade de participarem do " I Semin´pario do PNAIC para Formadoras Locais".
Servidora Cargo

- Kerli Tatiane Grisa Simonetti Professora
- Rosane Dolores Jope Wolmer Professora
- Iara Pessatto Professora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7E92AB8B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 952/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) DIÁRIAS, ao Secretário Municipal de Esportes, Sr Valmir Lucietto, sendo 01(Uma) normal e outra reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Maripá – PR, nos dias 22 e 23 de Setembro, para acompanhar as Equipes de Voleibol Masculino e Feminino para participarem de Campeonato Juvenil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7F155324

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 953/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) DIÁRIA de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 27 de Setembro de 2017, para participarem do 17º Módulo do Curso "JUSTIÇA RESTAURATIVA".
Adriely Maria Portes Psicóloga
Andressa Amaral Assistente Social
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:99769F4D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 954/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) DIÁRIAS, ao Servidor abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Maripá – PR, nos dias 22 e 23 de Setembro, para conduzir as Equipes de Voleibol Masculino e Feminino para participarem de Campeonato Juvenil.

- Valter Neves Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:05DAEC46

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 955/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) DIÁRIA à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 29 de Setembro de 2017, para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:792CE935

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 958/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) DIÁRIA aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 02 de Outubro de 2017, para participarem de Audiências da Justiça Federal, referente à Ações de desapropriação do DNIT.

- Sélia Pereira da Rocha Procuradora Jurídica
- Aroldo Santos Controlador Geral

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9D41E010

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017, torna público, que realizará no dia 17 de outubro de 2017 as 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e de serviços hidráulicos, visando a recuperação e manutenção de máquinas e veículos da frota municipal, de acordo com as especificações constantes do ***Termo de Referência n. º 1325/2017*****,** em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 09:45 horas do dia 17 de outubro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 150.748,91 (cento e cinquenta mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavo).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4440FB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. INEXIGIBILIDADE N. º 034/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 129/2017.

Processo Administrativo: n. º 504/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a Senhora ***ELIZANGELA FATIMA CEMIN,*** residente na Linha Hortelã, neste Município, inscrito no CPF sob n. º 044.308.689-30 e RG sob n. º 9.279.187-4 SSP/PR e DAP SDW00443086893011041611 22. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de outubro de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ELIZANGELA FATIMA CEMIN
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8D99F99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR ERRO DE DIGITAÇÃO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2017 - (VALOR)
CONTRATO Nº 028/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Contrato de empreitada para contratação de instituição que ofereça proposta didático-pedagógica, materiais didáticos e estrutura técnica destinada para a Educação Infantil (crianças de 4 a 5 anos), que entre si celebram o Município de Carlópolis e a Empresa SEFE – Sistema Educacional Família e Escola LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0001-00**,** com sede a Rua Maximo João Kopp, 167, Santa Candida, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.630-492.
CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **SEFE – Sistema Educacional Família e Escola LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0001-00, com sede a Rua Maximo João Kopp, 167, Santa Candida, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.630-492, representada neste ato pela Senhora Maria Cristina Rodrigues Swiatovski, portadora do CPF nº 007.502.109-90, residente no Município de Curitiba – Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento tem por objeto a contratação de instituição que ofereça proposta didático-pedagógica, materiais didáticos e estrutura técnica destinada para a Educação Infantil (crianças de 4 a 5 anos).

Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Instituição que ofereça proposta didático-pedagógica, materiais didáticos e estrutura técnica destinada para a Educação Infantil (crianças de 4 a 5 anos), conforme especificações técnicas constantes.	318	UN	300	95.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 e seus anexos**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivado ao presente contrato o valor de **R$ 8.934,00 (oito mil, novecentos e trinta e quatro reais),** previstos na CLAUSULA TERCEIRA do contrato vigente, amparado pelo Art. 65 §1oda Lei 8.666/1.993

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 028/2017 – Pregão Presencial nº 012/2017.
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

SEFE- SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:1B56BC96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 006/2017 - (VIGÊNCIA) - CONTRATO Nº 027/2014 CONVITE Nº 001/2014 - MENOR PREÇO MENSAL

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, nas áreas de sistemas de contabilidade pública, licitações e compras, recursos humanos, folha de pagamento, tributação, controle de frotas, portal de transparência e suporte no SIM-AM, que entre si celebram Município de Carlópolis e a Empresa **A. L. TUFANO FERREIRA - ME** – CNPJ **11.680.023/0001-00.**
CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hiroshi Kubo, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **A. L. TUFANO FERREIRA - ME** – CNPJ **11.680.023/0001-00,** estabelecida à Rua Antonio Tome, Nº 900, Cidade Bandeirantes – Estado do Paraná, CEP 86.360-000, representado neste ato pela Senhora Ana Lúcia Tufano Ferreira, RG 437114260 - CPF 337.490.618-40, residente em Bandeirantes – Estado do Paraná, Proprietária da Empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente aditivo é a cessão, não exclusiva, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS relacionados a seguir, em módulo objeto de propriedade da contratada. Sistemas Licenciados:
1.Controle de contabilidade aplicada ao Setor Público de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Paraná (SIM-AM), nos moldes da lei Federal Nº 4.320/64, com os subsistemas Financeiro, Orçamentário e Patrimonial perfeitamente integrados. Elaboração do Orçamento e Balanço Anual, Balancetes mensais sintéticos e analíticos, fornecimento de saldos "online", controle de Tesouraria com emissão diária do movimento do caixa, controle de contas a pagar por fornecedores, emissão de relatórios da movimentação financeira, orçamentária e patrimonial na periodicidade e agrupamentos desejados, controle e acompanhamento do FUNDEF e demais fundos, geração de banco de dados para elaboração do SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná, etc...

2.Recursos Humanos (folha de pagamento, histórico funcional, SIM-AP), cadastro de pessoal, movimentação financeira no período, cálculo das vantagens/descontos, emissão de contracheques, preparação de disquetes para banco, impressão de cheques, cálculo de 13º salários, preparação de arquivo para RAIS e comprovantes de rendimento de férias, atestados médicos; cadastros dos veículos de publicação utilizados pelo município, cadastros dos tipos de movimentação dos servidores e correspondência com os tipos de movimentação definidos pelo Tribunal de Contas do Estado, cadastro de editais, cadastro de atos (Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, etc...) para servidores e cargos; diversas formas de lançar os atos para os respectivos servidores e cargos; controle das licenças concedidas aos serviços; cadastro dos tempos de serviço anteriores, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão de data de aposentadoria; cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária; emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS e geração de arquivo para o sistema SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado, servindo para controlar o histórico funcional dos servidores municipais.

3.Sistema Tributário Municipal composto pelos subsistemas de cadastro imobiliário, Atividades Econômicas com cadastro de imóveis e empresas; cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano; taxas de serviços urbanos; ISSQN mensal e anual; taxas de verificação, incêndio e vigilância sanitária; impressão de carnês; controle de baixas e dívida ativa; subsistemas de Contribuição de Melhoria com lançamento de editais; impressão dos carnês; controle de baixas e dívida ativa e o subsistema; Controle de Receitas Diversas com lançamento e emissão de guias (GR) e o controle de baixas e dívida ativa ; controle de Caixa e Tesouraria do recebimento dos tributos lançados; impressão dos carnês em equipamento da Prefeitura com código de barras no padrão Febraban; baixa dos pagamentos dos tributos através de arquivo de retorno dos bancos no padrão Febraban; baixa dos tributos "online"; simulação do lançamento de tributos sem a necessidade de realizar cópias de segurança e manutenção de histórico permanente dos valores lançados e bases de cálculo; manutenção de registros das transações efetuadas nos programas (arquivo log) para auditorias;

4.Sistema de Licitação e Compras, incluindo instalação, manutenção e licenciamento durante 12 meses; o SLC deverá controlar e emitir toda a documentação relativa às licitações praticadas por órgãos públicos, atendendo integralmente as exigências da Lei 8.666, que dispõe sobre licitações e compras; possibilitar o acompanhamento desde a requisição do material até a sua entrega, permitindo segurança de acesso ao sistema, com senhas distintas para cada operador; abertura de licitações com emissão de cartas para fornecedores cadastrados de acordo com os produtos fornecidos por estes; cadastro de fornecedores e produtos; emissão de documentos legais através de mesclagem com modelos gerados a partir do Microsoft Word, os quais podem ser adaptados para padrões definidos pelo usuário; análise das propostas com indicação dos vencedores (mapa de apuração); emissão de ordem de compra para os vencedores; emissão de requisição de empenhos para a contabilidade; geração automática de dados para atendimento da Lei 9755/98 e Instrução Normativa 028/99 do Tribunal de Contas da União (Contas Públicas na Internet).

5.Assessoria Técnica Contábil aos Departamentos usuários dos Softwares através da disponibilização de um profissional que esteja presente no mínimo 02 dias por semana nos Departamentos para detectar falhas de operacionalização, orientando profissionais de cada setor para evitar a continuidade de erros, causando falhas operacionais.

6.Controle de frotas que atenda as normas de controle do TCE/PR e principalmente os critérios técnicos do SIM-AM.

7.Portal de transparência, disponibilização de dados online da administração em portal público da internet para cumprimento à Lei 131/2009 com controle de área pública e de acesso restrito.
Parágrafo Único: Fundamento Legal: Licitação Modalidade: Convite n° 001/2014 e homologado pelo Decreto nº 2.952 de 31/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor da contratação da empresa para fornecimento de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, nas áreas de sistemas de contabilidade pública, licitações e compras, recursos humanos, folha de pagamento, tributação, controle de frotas, portal de transparência e suporte no SIM-AM, será no valor mensal de **R$ 5.673,80 (Cinco mil, seiscentos e setenta e três Reais e oitenta Centavos),** pelo período de 03 (três) meses totalizando a importância de **R$ 17.021,40 (dezessete mil, vinte e um reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO E DA RESCISÃO

O presente aditivo terá vigência até a data de **28 de dezembro de 2017,** a contar da data de vencimento de Aditivo 005/2016, dia 29 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 027/2014 – Convite nº 001/2014.

Carlópolis, 29 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Contratante

A. L. TUFANO FERREIRA - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:C2539F6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2017

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 78.066.800/0001-00**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de dois (02) veículos zero Km para atendimento das ações desenvolvidas pelo programa VigiaSus.
Vigência do Contrato: 02/10/2017 a 01/10/2018
Valor Contratual: **R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos Reais)**
Data de Assinatura: 02/10/2017
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 005 - Seção de Vigilância Sanitária
Funcional: 06.005.10.304.0359.2447
Conta: 00528
Fonte: 00765- Grupo da Fonte: Do Exercício Anterior
Natureza: 4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:A6C0FA22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
PROCESSO INTERNO Nº 143/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – EPP - CNPJ Nº 77.578.524/0001-99**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e suprimentos, destinados a atender demanda de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete
Vigência: 02/10/2017 a 01/10/2018
Valor: **R$ 220.029,45 (Duzentos e vinte mil, vinte e nove Reais e quarenta e cinco Centavos).**
Data de Assinatura: 02/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 02 de outubro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:DFBD179D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
PROCESSO INTERNO Nº 143/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **RICARDO COLONHEZI SARTORI - ME – CNPJ Nº 21.952.078/0001-86**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e suprimentos, destinados a atender demanda de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete
Vigência: 02/10/2017 a 01/10/2018
Valor: **R$ 38.165,00 (Trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco Reais).**
Data de Assinatura: 02/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 02 de outubro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:0746B664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
PROCESSO INTERNO Nº 143/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI – ME - CNPJ Nº 26.543.885/0001-69**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e suprimentos, destinados a atender demanda de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete
Vigência: 02/10/2017 a 01/10/2018
Valor: **R$ 43.607,30 (Quarenta e três mil, seiscentos e sete Reais e trinta Centavos).**
Data de Assinatura: 02/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 02 de outubro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:65258927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
PROCESSO INTERNO Nº 143/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **EMERSON LUIZ DA SILVA - ME – CNPJ Nº 15.693.064/0001-92**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e suprimentos,

destinados a atender demanda de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete
Vigência: 02/10/2017 a 01/10/2018
Valor: **R$ 6.985,50 (Seis mil, novecentos e oitenta e cinco Reais e cinquenta Centavos).**
Data de Assinatura: 02/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 02 de outubro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:DB89A694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
PROCESSO INTERNO Nº 143/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **PIMENTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI – ME - CNPJ Nº 22.976.291/0001-90**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e suprimentos, destinados a atender demanda de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete
Vigência: 02/10/2017 a 01/10/2018
Valor: **R$ 1.981,48 (Um mil, novecentos e oitenta e um Reais e quarenta e oito Centavos).**
Data de Assinatura: 02/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 02 de outubro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:880AA40D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
PROCESSO INTERNO Nº 143/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **INTELLIGENCY COMPUTADORES DO BRASIL EIRELI – EPP - CNPJ Nº 26.147.896/0001-20**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e suprimentos, destinados a atender demanda de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete
Vigência: 02/10/2017 a 01/10/2018
Valor: **R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos Reais).**
Data de Assinatura: 02/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 02 de outubro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:0A23E58D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
PROCESSO INTERNO Nº 143/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI – ME - CNPJ Nº 24.293.119/0001-68**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e suprimentos, destinados a atender demanda de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete
Vigência: 02/10/2017 a 01/10/2018
Valor: **R$ 4.095,00 (Quatro mil, noventa e cinco Reais).**
Data de Assinatura: 02/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 02 de outubro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:768154F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
PROCESSO INTERNO Nº 143/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **FHP LIUZZI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP - CNPJ Nº 28.376.160/0001-59**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e suprimentos, destinados a atender demanda de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete
Vigência: 02/10/2017 a 01/10/2018
Valor: **R$ 13.672,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e dois Reais).**
Data de Assinatura: 02/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 02 de outubro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:89584C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
PROCESSO INTERNO Nº 143/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **QUADRI TELECOM LTDA - ME - CNPJ Nº 19.945.050/0001-70**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e suprimentos, destinados a atender demanda de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete
Vigência: 02/10/2017 a 01/10/2018
Valor: **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil Reais).**
Data de Assinatura: 02/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 02 de outubro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:B2630235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
PROCESSO INTERNO Nº 143/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 25.229.621/0001-72**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e suprimentos, destinados a atender demanda de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete
Vigência: 02/10/2017 a 01/10/2018
Valor: **R$ 22.545,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco Reais).**
Data de Assinatura: 02/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 02 de outubro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:7B368FE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCESSO INTERNO Nº 135/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **AUTO POSTO SABIÃO SILVA LTDA – EPP - CNPJ nº 10.258.030/0001-56**
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos, fluidos, aditivos e demais elementos correlatos (graxa e desembaçante para vidros), para veículos pertencentes a Frota Municipal
Vigência: 02/10/2017 a 01/10/2018
Valor: **R$ 33.275,00 (Trinta e três mil, duzentos e setenta e cinco Reais).**
Data de Assinatura: 02/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 02 de outubro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:04438E56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCESSO INTERNO Nº 135/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.094.900/0001-57**
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos, fluidos, aditivos e demais elementos correlatos (graxa e desembaçante para vidros), para veículos pertencentes a Frota Municipal
Vigência: 02/10/2017 a 01/10/2018
Valor: **R$ 374.650,25 (Trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta Reais e vinte e cinco Centavos).**
Data de Assinatura: 02/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 02 de outubro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:4BF0F1F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2017
PROCESSO INTERNO Nº 179/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **WELLINGTON GONÇALVES COPPI & CIA LTDA – ME - CNPJ Nº 05.484.380/0001-09**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de farinha pré mistura para pão francês, acondicionada em sacos de 25 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vigência: 02/10/2017 a 01/10/2018
Valor: **R$ 13.838,00 (Treze mil, oitocentos e trinta e oito Reais)**
Data de assinatura: 02/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 02 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:6D719DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS E DE EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS ELETIVOS EXCEDENTES AO OFERTADO PELO ESTADO, QUE OCORRE ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benedito Salles nº, 1.060, centro, inscrito no CNPJ n]. 76.965.789/0001-87, CEP nº. 86.420-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, HIROSHI KUBO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 839.181-5, inscrito no CPF/MF nº. 089.767.919-91, residente domiciliado nesta cidade e Comarca de Carlópolis, PR.

CONTRATADA: MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHIRA DO ROCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.802.348/0001-00, com sede a rua Rocha Ponto nº. 1.080 –centro- na cidade de Campo Largo, PR., CEP 83.601,350 (MF) n.º doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor CARLOS MULLER NETO, brasileiro, casado, portador do RG nº 698.159-3 e inscrito no CPF/MF nº. 171.958.459-15, residente domiciliado na cidade de

Campo Largo - PR, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2016.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de nº. 055/2016 de 05/05/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 055/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, prorrogada a vigência do Contrato em questão até a data de 30 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), sendo R$ 45.000,00 por mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula segunda do Contrato de nº 055/2016, amparada nas disposições do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam retificadas as seguintes informações constantes do objeto (CLAUSULA PRIMEIRA):

Onde lê-se:

..." Contratação de Instituição Hospitalar para consultas médicas especializadas eletivas e de exames complementares especializados eletivos, excedentes ao ofertado pelo estado que ocorre através da central de regulação. A contratação será para a população do Município de Carlópolis, sendo que a empresa contratada deverá manter plantão nas 24 horas, no mínimo nas especialidades listadas a seguir:
Leitos de UTI Geral CREDENCIADOS PELO ESTADO;
Leitos de UTI Neo Natal e Pediátrica CREDENCIADO PELO ESTADO,
Centro de Imagem disponível com: Ressonância Magnética, litotripsia;
CREDENCIADO PELO ESTADO
Centro Cirúrgico 24 horas para resolução imediata,
CIRURGIA CARDIACA PEDIATRICA CREDENCIADO PELO ESTADO.
Neurocirurgia de alta complexidade CREDENCIADO PELO ESTADO.
Centro de Hemodinâmica CREDENCIADO PELO ESTADO.
SE HOUVER A NECESSIDADE DE INTERNAMENTO, O MESMO SERA FEITO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE."...

Leia-se:

..." Contratação de Instituição Hospitalar para consultas médicas especializadas eletivas, excedentes ao ofertado pelo Gestor Estadual do SUS, o que ocorre através da respectiva central de regulação. A contratação será para a população do Município de Carlópolis, sendo que a empresa contratada deverá manter a oferta de consultas todos os dias úteis do mês, em horário comercial, no mínimo nas especialidades a seguir:

Leitos de UTI Geral CREDENCIADOS PELO ESTADO;
Leitos de UTI Neo Natal e Pediátrica CREDENCIADO PELO ESTADO,
Centro de Imagem disponível com: Radiologia, Tomografia Computadorizada e litotripsia CREDENCIADO PELO ESTADO
Centro Cirúrgico 24 horas para resolução imediata;
Serviço de Cirurgia geral e cirurgia pediátrica CREDENCIADO PELO ESTADO.
Neurocirurgia de alta complexidade CREDENCIADO PELO ESTADO.
Centro de Hemodinâmica CREDENCIADO PELO ESTADO.
SE HOUVER A NECESSIDADE DE INTERNAMENTO, O MESMO SERA FEITO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE."...

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Carlópolis-PR, 29 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO Prefeito Municipal	***MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO – LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Natalia Aparecida Cezar	NOME: Sandra Santos Pascon
CPF: 080.275.189-03	CPF: 051.438.698-38
RG n.º: 10.268.435-4	**RG n.º: 15.762.179-0**

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:997738E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
PROCESSO Nº 169/2017
TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item- Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos, pipoqueiro e maquina de fazer algodão doce, que serão utilizados em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 17/10/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 02 de outubro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:976FB84F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
PROCESSO Nº 172/2017
TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item- Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos básicos destinados a suprir a demanda da Farmácia Municipal, pelo período de 12 (doze) meses sob o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 18/10/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 02 de outubro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:F074C643

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2017 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre Re-Ratificação da Portaria nº 104/2017, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Art. 1º. – Retificar a Portaria nº 104/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 02/10/2017, que constou em seu artigo 1º, como sendo concedidas férias ao servidor efetivo JULIO BRANDELIK no período de 02/10 à 01/11/2017 e ao servidor efetivo MILTON DORTA DE OLIVEIRA no período de 18/09 à 17/10/2017, para nela constar que, o período de férias dos mesmos ficou sendo respectivamente de 09/10 à 08/10/2017 e 11/09 à 10/10/2017. .
Art. 2º. – Que ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 104/2017, de 29 de setembro de 2017.
Art. 3º. – Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 02 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:A575BB6D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.324/2017

SÚMULA: *"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 503/2001 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL-, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Senhor Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Carlópolis, Estado do Paraná, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A Lista de Serviços instituída pela Lei Municipal nº 503/2001 passa a contemplar as seguintes atividades:
– Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
– Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
– Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
– Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
– Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
– Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
- Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º A Lista de Serviços instituída pela Lei nº. 503/2001, fica acrescida dos seguintes, com as seguintes redações:
- Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

ALIQUOTA – 2%

- Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

ALIQUOTA – 2%

- Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

ALIQUOTA – 2%

- Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

ALIQUOTA – 2%

- Outros serviços de transporte de natureza municipal.

ALIQUOTA – 2%

- Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

ALIQUOTA – 2%

- Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

ALIQUOTA – 2%

Art. 3º A Lei Municipal nº 503/2001, passa a viger acrescida do art. 24-A, com a seguinte redação:
Art. 24-A. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e/ou de débito e assemelhados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 02 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:CC633D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: LEONIDES CARLOS TABORDA QUADRA 04032727937
CNPJ: 11.530.378/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES CIRCENSES/TEATRAIS PARA CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO MÊS DE OUTUBRO.
PREÇO: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2017.

Catanduvas, 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:03C44AFE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2017

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: LEONIDES CARLOS TABORDA QUADRA 04032727937
CNPJ: 11.530.378/0001-13
MODALIDADE: DISPENSA Nº: 25/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES CIRCENSES/TEATRAIS PARA CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO MÊS DE OUTUBRO.
PREÇO: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4C54F7E4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 114/2017

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Municipal nº 33 de 26 de setembro de 2017 e no Decreto Municipal nº 112 de 28 de setembro de 2017,

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o "Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Catanduvas/PR", no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, os seguintes representantes:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL	**TITULAR**	**CPF**
Sec. Mun. de Agricultura	Luciano Zin	027.911.869-48
Sec. Mun. De Assist. Social	Silvia Vieira Marcelino	847.634.349-34
Emater	Stela Silva Desto	691.312.791-04
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL	**SUPLENTE**	**CPF**
Sec. Mun. De Saúde	Adriana Ramina Gava	021.520.079-99
Sec. Mun. De Educação	Romildo Leite	861.114.779-00
Adapar	Ricardo Antonio da Silva	078.364.059-58
REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL	**TITULAR**	**CPF**
Associação dos Agricultores – PNAE Municipal	Joao Antonio Madruga da Silva	336.167.449-20
Pestalozzi	Marcia Loureiro	037.633.009-02
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Valdeni Antunes Ribeiro	025.318.019-87
Pastoral da Criança	Eva Ribas Alves	663.558.429-34
Terceira Idade	Fatima Bernartt da Rosa	513.376.499-53
Associação Nova Sanepar	Itamar Gemelli	620.073.439-91
REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL	**SUPLENTE**	**CPF**
Associação dos Agricultores – PNAE Municipal	Alexsander Radons	056.428.699-06
Pestalozzi	Antonio Valmir dos Santos	476.539.739-49
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Denair Antunes Ribeiro	032.736.669-94
Pastoral da Criança	Delfina Rodrigues Pazzer	911.757.129-49
Terceira Idade	Lourdes Mattana	742.351.769-00
Associação Nova Sanepar	Leonel Baretta	936.414.000-15

Art. 2°)- O Conselho tem as suas atribuições e sua coordenação definidas no decreto municipal nº 112 de 28 de setembro de 2016 que instituiu o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catanduvas/PR.
Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:69F984CB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 115/2017

SÚMULA: Nomeia membros para compor a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Municipal nº 33 de 26 de setembro de 2017 E NO Decreto Municipal nº 113 de 28 de setembro de 2017,

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a "Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN" do Município de Catanduvas/PR, no âmbito do Sistema Nacional de

Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, os seguintes representantes:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	CPF
Secretaria Municipal de agricultura	DELCIO GIULIANI	406.151.890-91
Secretaria Municipal de educação	SIRLEY FERREIRA ESMA	847.625.609-44
Secretaria Municipal de saúde	ADEMAR BUCKHARDT	065.565.259-01
Secretaria Municipal de Assistência Social	SOELI ALVES GARCIA SOUZA	016.578.039-88

Art. 2°)- A Câmara tem as suas atribuições e sua coordenação definidas no decreto municipal nº 113 de 28 de setembro de 2016 que instituiu a mesma.

Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:9D05E566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

CONSOLIDADO			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2017			
Página: 1 /1			
RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 30/06/2017 (b)	Em 31/08/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	146.657,77	146.657,77	146.657,77
DEDUÇÕES (II)	(50.757,06)	1.781.080,96	654.631,55
Disponibilidade de Caixa	(50.757,06)	1.781.080,96	654.631,55
Disponibilidade de caixa bruta	3.643.801,85	6.462.722,16	5.622.047,08
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	3.694.558,91	4.681.641,20	4.967.415,53
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	197.414,83	(1.634.423,19)	(507.973,78)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	197.414,83	(1.634.423,19)	(507.973,78)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Ago (c-a)
RESULTADO NOMINAL		1.126.449,41	(705.388,61)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:5BF94588

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.784.900,48	89.256,33
Pessoal Ativo	12.491.186,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	453.637,86	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	840.075,96	89.256,33
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.048,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	3.511,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	13.537,56	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	13.537,56	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	13.767.851,92	89.256,33
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		13.857.108,25
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.846.994,93	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	48,04	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	15.577.377,26	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	14.798.508,40	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	14.019.639,54	

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C06CF26A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
JANEIRO A AGOSTO DE 2017					
Página: 1 /1					
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL			11.743,95	30.590,18	(18.846,23)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			11.743,95	30.590,18	(18.846,23)
Alienação de Bens Móveis			11.743,95	0,00	11.743,95
Alienação de Bens Imóveis			0,00	30.590,18	(30.590,18)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			11.743,95	30.590,18	(18.846,23)
DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	
Despesas de Capital	487.470,90	326.910,92	391.708,85	19.150,00	71.707,24
Investimentos	487.470,90	326.910,92	391.708,85	19.150,00	71.707,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	487.470,90	326.910,92	391.708,85	19.150,00	71.707,24
SALDO FINANCEIRO APLICAR			EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			382.944,30	(385.173,48)	(2.229,18)

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:17770282

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2017			
Página: 1 /1			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)		0,00	2.533.793,60

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)		SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.217.202,55	1.672.977,35	1.245.901,55	6.544.225,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.217.202,55	1.672.977,35	1.245.901,55	6.544.225,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(5.683.408,95)	(1.672.977,35)	-	(4.010.431,60)

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:72EB1127

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
				Página: 1 /1
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				35.889.238,81
Previsão Atualizada da Receita				37.316.853,69
Receitas Realizadas				19.359.728,16
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				35.889.238,81
Créditos Adicionais				2.535.117,15
Dotação Atualizada				38.424.355,96
Despesas Empenhadas				18.645.127,99
Despesas Liquidadas				17.733.323,59
Despesas Pagas				15.067.836,05
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				18.645.127,99
Despesas Liquidadas				17.733.323,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				28.846.994,93
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(727.366,25)	0,00 %
Resultado Primário		2.786.189,29	886.127,34	31,80 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.007.285,43	36.128,64	1.432.391,43	2.538.765,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.795.156,25	87.844,08	332.508,08	2.374.804,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.802.441,68	123.972,72	1.764.899,51	4.913.569,45
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o Bimestre	% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.265.851,61		
		1.427.128,54	60%	49,84 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	2.533.793,60
Despesa de Capital Líquida			1.672.977,35	6.544.225,20
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			30.590,18	(18.846,23)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			415.763,66	71.707,24
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.907.360,57	15%	0,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:4BE2FE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 163/2017

ATO DO GESTOR

Súmula: Designa Responsabilidade Técnica à empregada pública.

O Conselho Deliberativo aprovou e o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:

Considerando a necessidade de Responsável Técnico da Área Contábil do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

Considerando que a Responsabilidade Técnica na Área Contábil impõe considerável volume de obrigações e responsabilidades;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 114/2016 e no Prejulgado nº 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o disposto no art. Nº 72 do Plano de Emprego e Salários deste Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empregada aprovada em Seleção Pública: **MARIANA GRAHL**, RG N.º 7.659(...), CPF 065.829(...), Contadora I, conforme Resolução N.º 200 de 14 de dezembro de 2016, para exercer a Responsabilidade Técnica pela contabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde –CONIMS.

Art. 2º - Será conferido à empregada pela Responsabilidade Técnica o valor de R$ 845,61(Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) mensais, com vigência a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 3º - Revoga a Resolução nº 018 de 05 de fevereiro de 2016 que conferiu a Responsabilidade técnica a empregada Geneci Rodrigues Chaves, que se encontra em período de licença maternidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco, PR, 02 de outubro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7087343C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 199/2017 dispensa 12/2017.
Partes: Colombo Previdência e Positivo Tecnologia S.A.
Objeto: Aquisição de microcomputadores.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 7.779,00 (sete mil setecentos e setenta e nove reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 02/10/2017.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:77A449D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Ref.: Processo Administrativo nº. 31392/2016.
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017**, contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Luminária Pública a LED de 200 e 250 Watts - Diodo Emissor de Luz (Light Emitting Diode) para ampliação, modernização, redução de consumo de energia e manutenção das luminárias do município, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR. O Secretário Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo, no uso de suas atribuições acolhe o Parecer Jurídico n.º 300/2017 da Procuradoria Geral do Município e DECIDE pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **PROMERCADO MAT ELETRICOS E ILUMIN LTDA**, Processo Administrativo nº. 26265/2017. Mantendo assim a decisão do Pregoeiro. É a decisão.

Colombo, 22 de setembro de 2017.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E79E733D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017

Processo Administrativo nº. 17604/2017
O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 072/2017, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras específicas de recuperação da **Praça de Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU**, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
PROPONENTE VENCEDOR: **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**
VALOR: **R$ 314.833,64** (Trezentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme descrito em edital.
Serviços: Constantes do edital.
Condições de Pagamento: Conforme informações constantes em edital.

Dê-se publicidade

Paço Municipal
Colombo, 02 de outubro de 2017.

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6B4FA53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 42/2017.

Processo:	25246/2017 - Dispensa 42/2017
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **SWISTUR PASSAGENS E TURISMO LTDA.**
	CNPJ: 01.314.340/0001-50.
Objeto:	Referente Locação de Ônibus semi leito para transporte dos integrantes da fanfarra Municipal de Colombo - FAMCOL até a cidade de Ivaiporã/PR, onde será realizado o campeonato de Fanfarras e Banda.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais.)
amento Legal:	Inciso II Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	02/10/2017.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C1CAF7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PP 096/2017

Edital – Pregão Presencial Nº. 096/2017
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de agregados de Granito e Calcário em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi alterado, conforme ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br:
Data: 23 de outubro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:617950E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de enxoval para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi alterado, conforme **ERRATA** publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br:
Data de Abertura: **20 de outubro de 2017** às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov..br.

Colombo, 29 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:535D6ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2017

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua Francisco Ogibowski; Travessa Sócrates; Rua Luiz Carlos de Lima e Rua Geraldo dos Santos** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Data: **06 de novembro de 2017 às 09:00 horas**.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR..
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:807D3226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 268/2017

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 910.533,79 (Novecentos e dez mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2017".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1.672 de 24 de novembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 910.533,79 (Novecentos e dez mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
02.062.0005.2005	Atividades Jurídicas		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	3.000,00
04.122.0003.2007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
33.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1.00.000	5.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	7.210,00
19.126.0003.2009	Programa Cidade Digital		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.510	60.000,00
04.128.0006.2010	Formação de Recursos Humanos		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	2.775,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	11.000,00
04.03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS FISCALIZAÇÃO E CADASTROS		
04.129.0003.2013	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	920,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	1.200,00
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2014	Manutenção dos Serviços de Agropecuária		
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	7.000,00
05.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.555	6.140,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.361.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.103	3.850,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	3.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.103	500,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.104	500,00
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	3.00.000	2.500,00
06.02	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	Setor de Ensino Fundamental		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	61.300,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.103	2.030,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.104	10.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	1.700,00
12.361.0014.2022	Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.103	1.700,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	9.500,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	1.990,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.103	3.440,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.103	2.990,00
12.361.0015.2023	Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA		
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.00.000	500,00
12.361.0016.2025	Coop Financeira Salário Educação		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.107	84.000,00
12.365.0012.2026	Manutenção da Educação Infantil		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.104	400,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	1.200,00
06.03	FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB		
12.361.0013.2031	Fundeb Ensino Fundamental		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.102	3.010,00
12.365.0012.2033	Fundeb Educação Infantil		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.101	64.000,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.102	1.210,00
06.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2035	Manutenção do Setor de Cultura		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	2.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2038	Farmácia Municipal		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.303	700,00
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.303	17.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.4981	813,00
10.301.0019.2039	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.303	1.100,00
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.00.000	3.100,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	1.250,00
33.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.00.000	12.700,00
10.301.0019.2040	Programa Agente Comunitário de Saúde		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.495	1.000,00
10.301.0019.2041	Programa Saúde da Família		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	3.00.000	100,00
10.302.0019.2043	Manutenção do Programa CAPS I		
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	3.00.000	1.300,00
10.302.0019.2044	Manutenção do Hospital Municipal		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	4.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.303	12.000,00
10.304.0019.2045	Manutenção da Vigilância Sanitária		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.497	15.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.497	1.700,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.497	356,25
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	3.00.000	300,00
10.305.0019.2046	Programa Nac Epid e Controle de Doenças		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.497	25.200,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.497	1.900,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.497	665,00

08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6050	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I CRIANÇA E ADOLESCENTE		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.000	5.200,00
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTECIA SOCIAL		
08.243.0021.6056	Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.000	4.560,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	550,00
08.244.0021.2060	Piso Básico Fixo		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	1.050,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	240,00
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	6.320,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	3.500,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	300,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1006	Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.00.000	110.051,04
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.801	277.003,50
15.451.0022.2064	Manutenção dos Serviços Urbanos		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.510	9.000,00
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.510	6.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.510	700,00
09.03	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	20.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	310,00
TOTAL			910.533,79

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
O valor de R$ 269.930,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta reais) com cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
02.062.0005.2005	Atividades Jurídicas		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	3.000,00
04.122.0003.2007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	5.000,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CADASTRO		
04.129.0003.2013	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	2.120,00
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2014	Manutenção dos Serviços de Agropecuária		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	7.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.361.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
31.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.103	500,00
31.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.104	500,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.00.103	3.850,00
06.02	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	Setor de Ensino Fundamental		
33.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cient. Desport e Outras	1.00.000	3.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	5.000,00
33.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1.00.104	10.000,00
12.361.0014.2022	Manutenção do Transporte Escolar		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.103	1.700,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.990,00
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.103	2.990,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.103	1.450,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.103	1.990,00
12.361.0016.2025	Coop Financeira Salário Educação		
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.107	80.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.107	4.000,00
06.03	FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – FUNDEB		
12.361.0013.2031	Fundeb Ensino Fundamental		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.102	3.010,00
12.365.0012.2033	Fundeb Educação Infantil		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.102	64.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.102	1.210,00
06.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2035	Manutenção do Setor de Cultura		
31.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	2.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2038	Farmácia Municipal		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.303	17.700,00
10.301.0019.2039	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.303	1.100,00
10.301.0019.2040	Programa Agente Comunitário de Saúde		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.495	1.000,00
10.302.0019.2044	Manutenção do Hospital Municipal		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	4.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.303	12.000,00
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTECIA SOCIAL		
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	6.320,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	3.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	500,00
09.03	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	20.000,00
TOTAL			269.930,00

II – O valor de R$ 307.870,29 (Trezentos e sete mil, oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	180.096,04
3.00.497	Vigilância em Saúde	45.121,25
3.00.4981	Assistência Farmacêutica Estado	813,00
3.00.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	75.700,00
3.00.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	6.140,00
TOTAL		307.870,29

III – O valor de R$ 332.733,50 (Trezentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) com excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receitas:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.7.2.1.01.04.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 1% COTA JULHO	29.300,00
1.7.2.2.01.02.00.00	000	COTA PARTE DO IPVA	24.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	103	COTA PARTE DO IPVA	2.030,00
1.9.1.3.11.00.00.00	104	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	400,00
2.4.7.1.99.99.04.00	801	REPASSE CONTRATO 1036487-98 RUA EZIDIO SICURO	277.003,50
TOTAL			332.733,50

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 04 de setembro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:78A650BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova Censo CRAS 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social

– LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 27 de setembro de 2017:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Censo CRAS 2017;
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

KÉSY COUTO BARBOSA TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DA9F09D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

SUMULA: Aprova o Demonstrativo físico e financeiro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 27 de setembro de 2017:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2016, dos serviços, programas e projetos assistenciais;
Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2016, do Indice de Gestão Descentralizado Municipal (IGDM) do Programa Bolsa Família (PBF);
Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2016, do Indice de Gestão Descentralizado Municipal (IGDM) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Diamante D'Oeste.
Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

KÉSY COUTO BARBOSA TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:87F25042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2017
HOMOLOGADA EM 30/09/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2017
HOMOLOGADA EM 30/09/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0010/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0010/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI-ME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, OFÍCIOS, PETIÇÕES, REQUERIMENTOS, REALIZAÇÃO DE PROTOCOLOS, FEITURA DE CARGA E DESCARGA DE PROCESSOS FINDOS, EXTRAÇÃO DE CÓPIAS, RETIRADAS DE OFÍCIOS, PESQUISAS GERAIS SOBRE ANDAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERTINENTES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DO PROCESSO CRONOLÓGICO, COM VISTAS "IN LOCO" E ACOMPANHAMENTO LOGÍSTICO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PELO PERÍODO DE 04 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Valparaízo, 137, Bacacheri, CEP: 82.510-070, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.162.833/0001-14, neste ato representada neste ato representado pelo Senhor **THIAGO DE ARAÚJO CHAMULEIRA**, brasileiro casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Valparaízp, 137, Bacacheri, CEP 82.510-070, Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.536.879-73 e RG: 8.413.395-7 SSPPR, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de prorrogação de prazo de execução do contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante do Pregão Presencial nº 0013/2017, Contrato de Fornecimento 0010/2017, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, aditivar o prazo de duração do presente do contrato em 30 dias, á contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, § 1º e inciso II, onde prevê a prorrogação de prazo de contrato, mantendo as demais clausulas contratuais, devido a fato superveniente excepcional ou imprescindível.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, 29 de setembro de 2017.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

TWR Assessoria e Consultoria – EIRELI-ME.
THIAGO DE ARAÚJO CHAMULEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FC67D26B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 203/2017 - EXONERAR A SERVIDORA LORENICE DE ANDRADE.

DECRETO Nº 203/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar a servidora **Lorenice de Andrade**, portadora do CPF/MF n° 056.761.199-00, nomeada no cargo político de Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto n° 001/2017;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de Outubro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8DA29B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 105/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Nilson Moura dos Santos CPF/MF: 025.747.179-02
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	7. Preço Proposto
Nilson Moura dos Santos	025.747.179-02	SDW00257471790212061711 27	MELANCIA	KILOGRAMA	R$ 1,16

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 20/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

NILSON MOURA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:00A565BB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 103/2017

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 103/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Lindaci da Silva Kirchcheim CPF/MF: 671.418.899-49
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	7. Preço Proposto
Lindaci da Silva Kirchcheim	671.418.899-49	SDW06714188994919091608 17	Pão caseiro	Kilograma	R$ 8,50
Lindaci da Silva Kirchcheim	671.418.899-49	SDW06714188994919091608 17	biscoito	kilograma	R$ 13,00
Lindaci da Silva Kirchcheim	671.418.899-49	SDW06714188994919091608 17	Bolo de fuba	Kilograma	R$ 11,90
Lindaci da Silva Kirchcheim	671.418.899-49	SDW06714188994919091608 17	Bolo simples	kilograma	R$ 8,90
Lindaci da Silva Kirchcheim	671.418.899-49	SDW06714188994919091608 17	Pão integral	kilograma	R$ 11,00
Lindaci da Silva Kirchcheim	671.418.899-49	SDW06714188994919091608 17	Cuca c/farofa	kilograma	R$ 8,50

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 20/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER
Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro

LINDACI DA SILVA KIRCHCHEIM
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:E4411459

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2017

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 097/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: João Batista de Andrade CPF/MF: 615.088.459-72
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	7. Preço Proposto
João Batista de Andrade	615.088.459-72	Sdw061508845972270317010 6	Mel	Kilograma	R$ 27,58

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 20/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:031483AA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2017

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 087/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Marici G. do Carmo Mazepa CPF/MF: 067.934.439-09
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

1. Produto	2. Unidade	3. Preço Proposto
ABOBRINHA VERDE(ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 3,02
AGRIÃO (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 6,15
ALFACE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 4,02
ALHO (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 15,33
BATATA DOCE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 3,00
BETERRABA (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 3,41
BRÓCOLIS (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 5,25
CEBOLA (ORGANICO)	KILOGRAMA	**R$** 3,13
CHEIRO VERDE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 7,48
CENOURA (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 3,13
COUVE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 4,32
CHUCHU (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 2,41
ESPINAFRE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 4,07
LARANJA (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 1,91
LIMÃO (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 2,07
MIMOSA/MEXERICA (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 3,26
VAGEM (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 4,50

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 05/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

MARICI G. DO CARMO MAZEPA
Contratado

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:11193AEF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2017

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 079/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Ednilson Andriola CPF/MF: 028.396.069-84
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

Produto	Unidade Proposto	Preço
Ameixa	Kilograma	R$3,50

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 05/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

EDNILSON ANDRIOLA
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:C158B3CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 148/2017

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 096/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP**
CNPJ/MF nº 19.338.456/0001-94
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.**
Valor Global Contratual: R$ 4.195,00 (quatro mil cento e noventa e cinco reais).
Prazo de Execução: 12 Meses.
Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Alfrs Indústria de Móveis LTDA EPP
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:56871C0C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 149/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 149/2017
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 096/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **COMERCIAL PAULUS LTDA ME**
CNPJ/MF nº 17.665.337/0001-10
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.**
Valor Global Contratual: **R$ 3.111,00 (três mil cento e onze reais).**

Prazo de Execução: 12 Meses.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Comercial Paulus LTDA ME
BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:3B234FA8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 150/2017

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 096/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/MF nº 13.676.954/0001-60
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.**
Valor Global Contratual: **R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).**
Prazo de Execução: 12 Meses.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

DC Heart Desfibriladores e Sistemas Médicos LTDA
MARCO AURELIO MARQUES FELIX
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:A9CFAEDC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 151/2017
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 096/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ/MF nº 07.897.039/0001-00
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.**
Valor Global Contratual: **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**
Prazo de Execução: 12 Meses.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA
LUCIANA RODRIGUES CURY
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:5DD54B34

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 152/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 152/2017
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 096/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP**
CNPJ/MF nº 92.823.764/0001-03
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.**
Valor Global Contratual: **R$ 1.022,19 (um mil e vinte e dois reais e dezenove centavos).**
Prazo de Execução: 12 Meses.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Dirceu Longo & Cia LTDA - EPP
DIRCEU LONGO
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:D2B94A47

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTONº 153/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 153/2017
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 096/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**
CNPJ/MF nº 81.618.753/0001-67
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.**
Valor Global Contratual: **R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).**
Prazo de Execução: 12 Meses.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Elber Indústria de Refrigeração LTDA
ELOI BERTOLDI
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:37E24C21

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 155/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 155/2017
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 096/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ/MF nº 05669.358/0001-25
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.**
Valor Global Contratual: **R$ 3.464,00 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).**
Prazo de Execução: 12 Meses.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Fenix Equipamentos Para Informática LTDA
MARCELO RESSEL
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:C5C38F61

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 156/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 156/2017
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 096/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **HOSPITRONICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**
CNPJ/MF nº 17.737.428/0001-14
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.**
Valor Global Contratual: **R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).**
Prazo de Execução: 12 Meses.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

_____
HOSPITRONICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:B3628F2F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 157/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 157/2017
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 096/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - ME**
CNPJ/MF nº 17.737.428/0001-14
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.**
Valor Global Contratual: **R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais).**
Prazo de Execução: 12 Meses.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Inovamax Teleinformática LTDA - ME
BRUNA CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:C8D2DE9C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 158/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 158/2017
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 096/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **JOSÉ ANTONIO DE PAULA MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA ME**
CNPJ/MF nº 27.803.369/0001-99
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.**
Valor Global Contratual: **R$ 8.124,95 (oito mil cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).**
Prazo de Execução: 12 Meses.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

José Antonio de Paula Materiais de Livraria e Papelaria ME
JOSÉ ANTONIO DE PAULA
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:B0C313EA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 159/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 159/2017
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 096/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **LUIS CÉSAR REIS ME**
CNPJ/MF nº 93.920.361.0001-37
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.**
Valor Global Contratual: **R$ 2.576,00 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais).**
Prazo de Execução: 12 Meses.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Luis César Reis ME
LUIS CÉSAR REIS
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:7B863FD1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 160/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 160/2017
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 096/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **MARIA HELENA MORI DO COUTO**
CNPJ/MF nº 97.533.241/0001-38
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.**
Valor Global Contratual: **R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).**
Prazo de Execução: 12 Meses.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Maria Helena Mori do Couto ME
MARIA HELENA MORI DO COUTO
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:FAC9F931

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 161/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 161/2017
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 096/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**
CNPJ/MF nº 05.788.117/0001-03
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.**
Valor Global Contratual: **R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).**
Prazo de Execução: 12 Meses.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Metalic Medical Produtos Hospitalares LTDA EPP
VINICIUS MARTINS STOKLOSKI,
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:AD781C48

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 162/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 162/2017
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 096/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ/MF nº 21.262.327/0001-01
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.**
Valor Global Contratual: **R$ 70.699,00 (setenta mil seiscentos e noventa e nove reais).**
Prazo de Execução: 12 Meses.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

PPS Produtos Para Saúde LTDA
ALAIRTO JOSÉ PELOZZO
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:5D5DD416

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 163/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 163/2017
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 096/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **SALVI LOPES & CIA LTDA ME**
CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34

Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.**
Valor Global Contratual: **R$ 2.035,96 (dois mil e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).**
Prazo de Execução: 12 Meses.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Salvi Lopes & Cia LTDA ME
LUIZ CARLOS SALVI
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:4136E324

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 164/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 164/2017
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 096/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **Vinicius Guilherme dos Santos Informática-ME**
CNPJ/MF nº 97.546.883/0001-71
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.**
Valor Global Contratual:**R$ 14.702,00 (quatorze mil setecentos e dois reais).**Prazo de Execução: 12 Meses.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Vinicius Guilherme dos Santos Informática-ME
JOSÉ AGUINALDO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:7EE731AA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 165/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 165/2017
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 096/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **WF Distribuidora de equipamentos de informática Eireli ME**
CNPJ/MF nº 12.727.278/0001-44
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.**
Valor Global Contratual: **R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).**
Prazo de Execução: 12 Meses.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

WF Distribuidora de equipamentos de informática EIRELI ME
AMANDA FRIGO NOVOTNI
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:BFA54AA9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 166/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 166/2017
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 096/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **Aguamed Comércio de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA**
CNPJ/MF nº 25.137.947/0001-70
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.**
Valor Global Contratual: R$ 2.774,00 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais).
Prazo de Execução: 12 Meses.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Aguamed Comércio de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA
EDUARDS REYNOLDS SOUZA PINTO
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:75C7F820

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 118/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 118/2017, que tem por objeto **Aquisição de Fogos de artificio para Eventos Municipais,** pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: FAGULHA COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO E PIPAS LTDA
CNPJ: 07.125.736/0001-35
Valor total: R$ 34.105,00 (trinta e quatro mil cento e cinco reais).

Fernandes Pinheiro, em 02 de outubro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:FAB58D09

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 118/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de Fogos de artificio para Eventos Municipais**, pelo critério de menor preço por item e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 118/2017.

Vencedor: FAGULHA COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO E PIPAS LTDA
CNPJ: 07.125.736/0001-35
Valor total: R$ 34.105,00 (trinta e quatro mil cento e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2017

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:80C89A1C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 634/2017- SÚMULA: "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI N.º 634/2017

SÚMULA: "Cria o Conselho Municipal de MEIO AMBIENTE e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de MEIO AMBIENTE, sigla CMMA, de natureza consultiva e deliberativa, com a finalidade de fiscalizar as políticas de meio ambiente do Município, sugerindo e propondo a criação de leis, principalmente no que tange à política ambiental do Município
Art. 2ºO Conselho Municipal de Meio Ambiente será integrado:
Por 02(dois) representantes do Executivo Municipal, sendo vinculados às áreas de meio ambiente, obras e infraestrutura, saneamento básico, desenvolvimento urbano ou rural;
Por 02 (dois) representante dos setores empresarial, do comércio, indústria ou agricultura;
Por 03 (um) representantes de entidades ambientais, organizações não governamentais, associações de bairro ou associações de produtores rurais, entidades de classe, sindicatos ou outros representantes de grupos de moradores interessados em contribuir com as políticas de meio ambiente;
Art. 3º. Compete ao Prefeito Municipal nomear os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, por meio de decreto.
Art. 4º O Presidente do CMMA será eleito por seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.
§ 1º Os membros do CMMA, nomeados pelo Executivo Municipal, terão mandato de 02 (dois) anos;
§ 2º O desempenho das funções dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente não será remunerado;
§ 3º Os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, serão considerados como de "Relevante Serviço Público e Comunitário".

Art. 5º O Regimento Interno do CMMA será estabelecido pelos membros, depois de empossados, devendo dispor sobre a estrutura e funcionamento do órgão, suas competências e formas de organização. Sua regulamentação deverá ser realizada através de Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, aos 29 dias de setembro de 2017.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A86F68F9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 635/2017 SÚMULA: "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, sigla COMDEC, de natureza consultiva e deliberativa, com a finalidade de fiscalizar as políticas e ações que visam o desenvolvimento econômico do Município, sugerindo e propondo a criação de leis, auxiliando na elaboração e implementação da política municipal de desenvolvimento econômico.
Art. 2ºO Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será integrado:
Por 02(dois) representantes do Executivo Municipal, sendo vinculados às secretarias e departamentos da Administração Direta;
Por 01 (um) representante dos setores empresarial, do comércio ou indústria;
Por 01 (um) representante de associações de produtores rurais;
Por 01(um) representante de entidades de classe, sindicatos, organizações não governamentais, associações ou grupo de moradores interessados no assunto;
Por 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social do Município;
Por 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º. Compete ao Prefeito Municipal nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio de decreto.
Art. 4º O Presidente do COMDEC será eleito por seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.
§ 1º Os membros do COMDEC, nomeados pelo Executivo Municipal, terão mandato de 02 (dois) anos;
§ 2º O desempenho das funções dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico não será remunerado;
§ 3º Os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, serão considerados como de "Relevante Serviço Público e Comunitário".

Art. 5º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será estabelecido pelos membros, depois de empossados, devendo dispor sobre a estrutura e funcionamento do órgão, suas competências e formas de organização. Sua regulamentação deverá ser realizada através de Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, aos 29 dias de setembro de 2017.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:46914464

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 636/2017 SÚMULA: "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Segurança, de natureza consultiva e deliberativa, com a finalidade de fiscalizar as políticas e ações de segurança do Município, sugerindo e propondo a criação de leis, auxiliando na elaboração e implementação da política municipal de segurança pública
Art. 2ºO Conselho Municipal de Segurança será integrado:
Por 02(dois) representantes do Executivo Municipal, sendo vinculados às secretarias e departamentos da Administração Direta;
Por 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG);
Por 02 (dois) representantes indicados por entidades, organizações não governamentais, associações de bairro ou associações de produtores rurais, entidades de classe e sindicatos;
Por 01(um) representante componente da Polícia Civil ou Militar do Estado do Paraná.
Art. 3º. Compete ao Prefeito Municipal nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança, por meio de decreto.
Art. 4º O Presidente do Conselho Municipal de Segurança será eleito por seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Segurança, nomeados pelo Executivo Municipal, terão mandato de 02 (dois) anos;
§ 2º O desempenho das funções dos membros do Conselho Municipal de Segurança não será remunerado;
§ 3º Os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Segurança, serão considerados como de "Relevante Serviço Público e Comunitário".

Art. 5º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança será estabelecido pelos membros, depois de empossados, devendo dispor sobre a estrutura e funcionamento do órgão, suas competências e formas de organização. Sua regulamentação deverá ser realizada através de Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, aos 29 dias de setembro de 2017.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8AC34B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.846, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio à servidora Eliane Aparecida da Silva Fernandes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, à servidora Eliane Aparecida da Silva Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/40h, matrícula nº 2-01140, referente ao período aquisitivo de 07/02/2011 a 06/02/2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de setembro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:FD3F04E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.323, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede férias regulamentar

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15 (quinze) dias das férias regulamentares, no período de 2 de outubro de 2017 à 16 de outubro de 2017, à servidora Maria Aparecida Rodrigues de Mesquita, matrícula nº 2-00201, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de setembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:26B8CD26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.324, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede férias regulamentar

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 20 (vinte) dias restantes das férias regulamentares, no período de 4 de outubro de 2017 à 23 de outubro de 2017, ao servidor Paulo Sérgio Pereira, matrícula nº 2-01046, ocupante do cargo efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo de 16/05/2014 a 15/05/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de setembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:2799D243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.325, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede férias regulamentar

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida férias regulamentares equivalente a 30(trinta) dias, no período de 2 de outubro de 2017 à 31 de outubro de 2017, à servidora Vera Lucia Gusmão, matrícula nº 2-01096, ocupante do cargo efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 16/12/2015 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de setembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E192F816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de meio fio de concreto reto e sarjeta para o Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no item 2.1 do edital, **CONVOCA, sob pena de desclassificação,** as empresas abaixo relacionadas, para que apresente como condição de contratação, as AMOSTRAS dos itens para análise da equipe técnica.

Empresas provisoriamente vencedoras:

- EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP nos itens 002 e 004;
- FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA – ME nos itens 001 e 003;

As amostras deverão ser entregues até o dia 05 de outubro de 2017 às 15h00min na sede do Almoxarifado de materiais da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR.

A sessão publica para Análise das Amostras será realizada dia **05 de outubro de 2017 as 15h00min**, na sede do Almoxarifado de materiais da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR, para posterior emissão do Parecer Técnico. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas convocadas.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F537E439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 864/2017 - Pregão nº 169/2017.
OBJETO: Aquisição de marcador de pneus, termômetro digital infravermelho, leitor e coletor de dados universal de microchip e compressor de ar para calibragem para utilização da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e 3º Subgrupamento de Bombeiros Independente.
PRAZO: 180(cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.179,99 (um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SKILL TEC COM E MANUTENCAO DE INST DE MEDICAO LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 865/2017 - Pregão nº 169/2017.
OBJETO: Aquisição de marcador de pneus, termômetro digital infravermelho, leitor e coletor de dados universal de microchip e compressor de ar para calibragem para utilização da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e 3º Subgrupamento de Bombeiros Independente.
PRAZO: 180(cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.329,95 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4650	08.006.10.305.1001.2035	351	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0403.2056	0	4.4.90.52.38.00	Do Exercício
5700	11.003.15.182.1503.2019	515	4.4.90.52.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de Outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:425AEF0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCIELI ILOANE KOCH - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 866/2017 - Tomada de preços nº 16/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para execução de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e outras áreas da Municipalidade e para execução de serviços no recolhimento de entulhos de obras públicas, cemitérios e logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) reais.
VALOR TOTAL: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5470	11.002.15.451.1502.1005	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
5230	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
5390	11.001.15.452.1502.2020	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
5610	11.002.15.451.1502.1019	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
5420	11.001.15.452.1502.2024	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0CB60B9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor SIDICLEI DEMARTINI.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 771/2014 – Dispensa de Licitação nº 68/2014.
OBJETO: Locação de imóvel, para instalação da Biblioteca Pública Municipal.
ADITIVO: O prazo da locação da sala comercial fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de setembro de 2018.
O valor mensal da locação será R$ 5.799,68 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário - Mês (R$)	**Valor Total (R$)**
Locação de sala comercial, localizada no andar térreo do edifício "Ilha do Mel", na rua Romeu Lauro Werlang nº 849, centro, na cidade de Francisco Beltrão, com 381,85 m2, lote nº 06,quadra nº 177, loja nº 01, para a instalação da Biblioteca Pública Municipal.	MES	12	5.799,68	**69.596,16**

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelo período de 12 (doze) meses o valor de R$ 69.596,16 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais com dezesseis centavos).

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0C5C181A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora LOURDES ALICE FREGONESE.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 683/2014 – Dispensa de Licitação nº 50/2014.
OBJETO: Locação de imóvel comercial para manutenção das atividades do SAMU (Serviço de atendimento móvel de urgência) no município de Francisco Beltrão/PR.
ADITIVO: Devido à necessidade de manter a locação do imóvel o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prazo, conforme o contido no processo administrativo nº 6951/2017.
Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 29 de agosto de 2018.
O valor mensal da locação será de R$ 5.983,89 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo especificado:

Objeto	Uni.	Quant.	Valor mensal R$	Valor total R$
Locação De Imóvel Comercial, Localizado Na Avenida Júlio Assis Cavalheiro Nº 1970, Bairro Industrial, Lotes 05 (Cinco) E 07-A (Sete – A) Da Quadra 142 (Cento E Quarenta E Dois), No Município De Francisco Beltrão/PR, Pelo Período De 12 (Doze) Meses.	MÊS	12	5.983,89	71.806,68

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelo período de 12 (doze) meses o valor de R$ 71.806,68 (setenta e um mil oitocentos e seis reais com sessenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E0AF0AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BERNARDETE DONATTI MELA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 767/2014 – Carta Convite nº 118/2014.
OBJETO: Prestação de serviços na manutenção periódica do sistema de comunicação através de rádio amador da Municipalidade, incluindo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra.
ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 03 de outubro de 2018.

Item	Código	Descrição	Uni.	Quant.	Preço mensal R$	Preço total R$
1	41543	Prestação de serviços na manutenção periódica, incluindo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra, do sistema de comunicação através de rádio amador da Municipalidade, incluindo a inspeção periódica das centrais, dos rádios e switches e a manutenção das torres de comunicação que interligam os locais abrangidos. Integram o sistema: - Central localizada na Prefeitura Municipal e central localizada na oficina/garagem; - Repetidora localizada no interior do Município; - Rádios portáteis da oficina/garagem; - Repetidora, central e rádios do DEBETRAN; - Repetidora, central e rádios instalados no Aeroporto Municipal; - Antenas utilizadas para funcionamento do sistema.	MES	12	3.777,00	33.993,00

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo período de 12 (doze) meses o valor de R$ 33.933,00 (trinta e três mil novecentos e trinta e três reais).

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:13A710BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2017 – Processo nº 709/2017.
OBJETO: **Contratação de empresa para locação, incluindo o transporte, de enfeites de natal e para montagem e instalação da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
1 – LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA - CNPJ nº 02.742.361/0002-10 ITENS do lote 01 – 01 R$ 2.056,06 02 R$ 2.056,06 03 R$ 2.199,88 04 R$ 674,77 05 R$ 1.311,78 06 R$ 1.989,54 07 R$ 249,69 08 R$ 432,47 09 R$ 164,80 10 R$ 187,57 11 R$ 164,80 12 R$ 80,90 13 R$ 61,92 14 R$ 11,94 15 R$ 4.580,74 16 R$ 2.532,47 17 R$ 473,41 18 R$ 473,41 19 R$ 2.224,45 20 R$ 925,26 21 R$ 750,87 22 R$ 71,31 23 R$ 314,61 24 R$ 204,95 25 R$ 308,02 26 R$ 170,19 27 R$ 1.431,63 28 R$ 264,27 29 R$ 3.495,68 30 R$ 2.587,00 31 R$ 8,99 32 R$ 59,93 33 R$ 1.086,46 34 R$ 1.386,09 35 R$ 1.748,04 36 R$ 320,60 37 R$ 399,51 38 R$ 164,80 39 R$ 187,57 40 R$ 2.023,70 41 R$ 1.849,71 42 R$ 199,75 43 R$ 1.127,81 44 R$ 674,77 45 R$ 1.346,54 46 R$ 1.475,38 47 R$ 1.254,85 48 R$ 1.368,11 49 R$ 164,80 50 R$ 3.647,69 51 R$ 2.102,80 52 R$ 6.060,31 53 R$ 1.370,51 54 R$ 2.024,90 55 R$ 556,11 56 R$ 703,53 57 R$ 3.901,18 58 R$ 12.128,51 60 R$ 165,40 61 R$ 8.379,14 62 R$ 204.95 63 R$ 170,19 64 R$ 308,02 65 R$ 411,69 66 R$ 314,61 67 R$ 219,33 68 R$ 121,05 69 R$ 85,09 70 R$ 64,12 71 R$ 109,07 72 R$ 85,09 73 R$ 46,74 74 R$ 121,05 75 R$ 97,68 76 R$ 59,93 77 R$ 121,05 78 R$ 97,68 79 R$ 59,93 80 R$ 121,02 81 R$ 85,09 82 R$ 72,51 83 R$ 399,51 84 R$ 164,80 85 R$ 187,57 86 R$ 8.379,14 87 R$ 1.615,60 88 R$ 1.575,45 89 R$ 1.430,43 90 R$ 264,27 91 R$ 15.980,25 92 R$ 5.742,90 93 R$ 1.346,54 94 R$ 1.254,85 95 R$ 399,51 96 R$ 1.431,63 97 R$ 264,27 98 R$ 1.809,16 99 R$ 179,78 100 R$ 164,80 101 R$ 187,57 102 R$ 2.799,74 103 R$ 2.323,33 104 R$ 1.384,29 105 R$ 696,94 106 R$ 399,51 107 R$ 2.102,80 108 R$ 1.127,81 109 R$ 674,77 110 R$ 164,80 111 R$ 187,57 112 R$ 7.807,35 113 R$ 3.901,18 114 R$ 2.159,13 115 R$ 399.51 116 R$ 1.447,21 117 R$ 2.024,90 118 R$ 750,87 119 R$ 71,31 120 R$ 205,25 121 R$ 170,19 122 R$ 308,02 123 R$ 703,53 124 R$ 556,11 125 R$ 2.102,80 126 R$ 1.127,81 127 R$ 674,77 128 R$ 164,80 129 R$ 187,57 130 R$ 3.665,67 131 R$ 1.791,79 132 R$ 1.980,55 133 R$ 2.102,80 134 R$ 1.127,81 135 R$ 674,77 136 R$ 25,17 137 R$ 44,05 138 R$ 44,05 139 R$ 50,34 140 R$ 59,93 141 R$ 399,51 142 R$ 164,80 143 R$ 187,57 144 R$ 8.379,14 145 R$ 1.127,81 146 R$ 2.485,13 147 R$ 2.851,28 148 R$ 1.163,76 149 R$ 1.346,54 150 R$ 2.044,57 151 R$ 204,95 152 R$ 170,19 153 R$ 308,02 154 R$ 13.658,62 155 R$ 1.258,44 156 R$ 177,38 157 R$ 209,74 158 R$ 399,51 159 R$ 164,80 160 R$ 187,57 161 R$ 1.734,86 162 R$ 1.127,81 163 R$ 674,77 164 R$ 1.163,76 165 R$ 1.368,11 166 R$ 703,53 167 R$ 556,11 168 R$ 164,80 169 R$ 8.379,11 170 R$ 4.179,83 171 R$ 2.078,23 172 R$ 2.573,22 173 R$ 2.335,31 174 R$ 1.928,42 175 R$ 1.163,76 176 R$ 1.346,54 177 R$ 314,61 178 R$ 314,61 179 R$ 219,33 180 R$ 219,33 181 R$ 219,33 182 R$ 399,51 183 R$ 177,38 184 R$ 7,99 185 R$ 164,80 186 R$ 187,57 187 R$ 37,02 188 R$ 164,80 189 R$ 2.056,06 190 R$ 2.056,06 191 R$ 2.199,88 192 R$ 674,77 193 R$ 1.311,78 194 R$ 1.989,54 195 R$ 249,69 196 R$ 432,47 197 R$ 164,80 198 R$ 187,57 199 R$ 2.024,90 200 R$ 1.791,79 201 R$ 1.980,55 202 R$ 1.386,09 203 R$ 610,05 204 R$ 696,94 205 R$ 483,00 206 R$ 195,96 207 R$ 490,79 208 R$ 320,60 209 R$ 47,94 210 R$ 61,92 211 R$ 142,02 212 R$ 142,02 213 R$ 148,62 214 R$ 148,62 215 R$ 59,93 216 R$ 4.739,93 217 R$ 4.632,65 218 R$ 2.958,39 219 R$ 2.996,30 220 R$ 2.297,16 221 R$ 1.258,44 222 R$ 2.777,57 223 R$ 2.263,20 224 R$ 527,80 225 R$ 399,51 226 R$ 250,94 227 R$ 34,96 228 R$ 177,38 229 R$ 164,80 230 R$ 5.977,61 231 R$ 399,51 232 R$ 54,92 233 R$ 7,99 234 R$ 4.065,97 235 R$ 2.573,22 236 R$ 164,80 237 R$ 199,75 238 R$ 1.402,27 239 R$ 318,21 240 R$ 63.683,08 241 R$ 177,38 242 R$ 199,75 243 R$ 1.402,27 244 R$ 5.767,87 245 R$ 1.346,54 246 R$ 1.254,85 247 R$ 1.239,27 248 R$ 164,80 249 R$ 187,57 250 R$ 8.988,89 251 R$ 265,47 252 R$ 122,25 253 R$ 183,37 254 R$ 187,87 255 R$ 4,74 256 R$ 164,80 257 R$ 3.146,11 258 R$ 4,74 259 R$ 37,02 260 R$ 998,77 261 R$ 599,66 262 R$ 695,74 263 R$ 822,38 264 R$ 1.013,35 265 R$ 4.156,36 266 R$ 142,02 267 R$ 142,02 268 R$ 148,62 269 R$ 148,62 270 R$ 142,02 271 R$ 142,02 272 R$ 1.221,08 273 R$ 410,76 274 R$ 199,75 275 R$ 1.402,27 276 R$ 174,78 277 R$ 2.573,22 278 R$ 2.335,31 279 R$ 1.810,36 280 R$ 1.893,66 281 R$ 164,80 282 R$ 1.390,28 283 R$ 504,90 284 R$ 1.992,20 285 R$ 504,90 286 R$ 1.992,20 287 R$ 504,90 288 R$ 1.992,20 289 R$ 725,64 290 R$ 378,13 291 R$ 2.335,31 292 R$ 1.928,42 293 R$ 1.346,54 294 R$ 314,61 295 R$ 314,61 296 R$ 164,80 297 R$ 89,89 298 R$ 725,64 299 R$ 368,83 300 R$ 378,13 301 R$ 263,76 302 R$ 2.573,22 303 R$ 1.346,54 304 R$ 1.254,85 305 R$ 314,61 306 R$ 314,61 307 R$ 164,80 308 R$ 89,89 309 R$ 2.023,70 310 R$ 1.390,28 311 R$ 199,75 312 R$ 1.402,27 313 R$ 1.312,63 314 R$ 1.332,15 315 R$ 11,94 316 R$ 6.691,33 317 R$ 453,64 318 R$ 187,57 319 R$ 7.618,28 320 R$ 453,64 321 R$ 187,57 322 R$ 6.822,32 323 R$ 453,64 324 R$ 187,57 325 R$ 453,64 326 R$ 187,57 327 R$ 9.758,94 328 R$ 21.120,29 329 R$ 8.318,32 330 R$ 18.049,69 Valor total R$: 1.264,990,40 (hum milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).
2 – NOELI WILLER DE CASTILHOS – ME CNPJ nº 17.327.897/0001-65 Lote 02 – ITENS: 01 R$ 1.486,65 02 R$ 23.785,26 03 R$ 1.883,07 04 R$ 2.874,27 05 R$ 2.378,23 06 R$ 2.053,43 07 R$ 2.053,43 08 R$ 2.053,43 09 R$ 2.053,43 10 R$ 2.053,43 11 R$ 2.053,43 12 R$ 2.053,43 13 R$ 2.053,43 14 R$ 3.611,70 15 R$ 4.054,40 16 R$ 1.664,08 17 R$ 753,05 18 R$ 4.456,42 19 R$ 5.748,25 20 R$ 5.748,25 21 R$ 16.800,00 22 R$ 5.669,07 23 R$ 8.817,05 24 R$ 1.882,48 25 R$ 1.882,48 26 R$ 3.865,47 27 R$ 2.875,15 28 R$ 25.526,32 29 R$ 2.824,17 30 R$ 2.873,68 31 R$ 2.873,68 32 R$ 2.873,68 33 R$ 1.882,78 34 R$ 2.870,73 35 R$ 2.870,73 36 R$ 2.870,73 37 R$ 2.870,73 Valor total R$: 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ R$ 1.432.990,40 (hum milhão quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CEBF0288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO do termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA – ME
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 738/2016 – Pregão Presencial nº 149/2016.
OBJETO: Fornecimento de 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados) de grama São Carlos, em leiva, incluindo a incorporação do adubo e plantio, para utilização pela Municipalidade.
ADITIVO: Conforme parecer jurídico em anexo ao processo administrativo nº 9137/2017 foi autorizada a prorrogação do prazo para o fornecimento de grama São Carlos.
O prazo fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, ate 28 de dezembro de 2017.

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6C1D21E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2017.

OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar,** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 6(seis) meses.
LICITANTES CREDENCIADAS:
- COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ, foi credenciada para fornecimento do produto objeto do item 50; e
- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO foi credenciada para fornecimento dos produtos objeto dos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55 e 56.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:64FA9B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa COPPINI & CIA LTDA ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 363/2016 - Pregão Nº 80/2016
OBJETO: Implantação de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões para o Departamento de Recursos Humanos.
ADITIVO: O valor a ser pago pela prestação dos serviços por mais 90 dias de prazo estabelecidos no 1º termo aditivo, será de R$ 458,33 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando R$ 1.374,99 (um mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Francisco Beltrão 15 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:66978659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa COPPINI & CIA LTDA ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 363/2016 - Pregão Nº 80/2016
OBJETO: Implantação de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões para o Departamento de Recursos Humanos.
ADITIVO: O prazo da prestação de serviço fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, 16 de outubro de 2017, para viabilizar o pagamento.

Francisco Beltrão 15 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:32BEB909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2017 – Processo nº 674/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de mangueiras, capas, conexões, terminais, reparos, adaptadores e outros, para manutenção da frota municipal.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.
1. H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA – ME - CNPJ 02.839.583/0001-74: LOTE 01 – R$ 120.000,00.
Valor total da licitação R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:BF26CC83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de outubro de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 18 de outubro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D0053C57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2017 - SRP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA, COM COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de outubro às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **LOTE**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de peças para veículos: automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas, pertencentes à frota municipal.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **17 de outubro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AE68D901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 265/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à Senhora ORIDES RODRIGUES, pessoa física, brasileira, residente na Estrada Porto Cinco Assentamento R -654530000, Goioerê, Paraná, neste Município, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.805.025-0, e inscrito no CPF nº: 334.801.179-53, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 265/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato até 31 de Dezembro de 2017, a partir do dia 23 de Setembro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
O Item Batata Doce fica a quantidade acrescida de 25%, conforme segue abaixo:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Batata Doce	KG	200	R$ 2,12	R$ 424,00

O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 335) 09.002.12.361.0026.2.050.3.3.90.32.00.00.00.00.00.1114
(Desp. 336) 09.002.12.365.0028.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.00.1114
(Desp. 337) 09.002.12.365.0028.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 21 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

ORIDES RODRIGUES
CPF. 334.801.179-53

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:598B3649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 268/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à Senhora RUBILENE CRISTINA SANTANA DE MIRA, brasileira, residente na Vila Rural Nossa Terra, Janiópolis, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 34.345.861-5, e inscrito no CPF nº: 984.413.889-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 268/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato até 31 de Dezembro de 2017, a partir do dia 23 de Setembro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
Os itens PÃO CASEIRO e PÃO CASEIRO INTEGRAL fica a quantidade acrescida de 25%, conforme segue abaixo:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Pão Caseiro	KG	75	R$ 12,32	R$ 924,00
Pão Caseiro integral	KG	110	R$ 12,55	R$ 1.380,50
TOTAL				R$ 2.304,50

O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 2.304,50 (dois mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 335) 09.002.12.361.0026.2.050.3.3.90.32.00.00.00.00.00.1114
(Desp. 336) 09.002.12.365.0028.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.00.1114
(Desp. 337) 09.002.12.365.0028.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 21 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

RUBILENE CRISTINA SANTANA DE MIRA
CPF. 984.413.889-20

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:783E66B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 269/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à Senhora SEBASTIANA VALENTINA ROMANO DE LIMA GUERRART, brasileira, residente na Est. Vila Gianela A Gleba Dez 653 407800, Moreira Sales, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.782.299-2, e inscrito no CPF nº: 088.184.728-36, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 258/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato até 31 de Dezembro de 2017, a partir do dia 23 de Setembro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
O Item Laranja fica a quantidade acrescida de 25%, conforme segue abaixo:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R$	Valor Total R$
Laranja	KG	1.635	R$ 1,79	R$ 2.926,65
TOTAL				R$ 2.926,65

O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 2.926,65 (dois mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 335) 09.002.12.361.0026.2.050.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 336) 09.002.12.365.0028.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114
(Desp. 337) 09.002.12.365.0028.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 21 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

SEBASTIANA V. R. DE LIMA GERRART
CPF. 088.184.728-36

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3F99343D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO de outro lado à empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, representada pelo Sr. SILVIO BARBOSA BENTES, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 137/2016, referente à Inexigibilidade nº 015/2016, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 04/09/2017, com base no Art. 57, § II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda - DO VALOR
Pela disponibilização do APLICATIVO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais).

Cláusula Terceira – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
As despesas resultantes deste correrão por conta da Dotação Orçamentária:
(Desp. 154) 06.03.04.122.0017.2.22.3.3.90.39.00.00.00.00.100000.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 04 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SILVIO BARBOSA BENTES
Audatex Brasil Serviços LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:CC46D38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 02/10/17
CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente LICITAÇÃO é a aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE para Estruturação das Unidades de Atenção Primária do Município de Goioerê, conforme Adesão a Resolução SESA nº 604/2015.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais)
DATA: 02/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:34E4BF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 02/10/17
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente LICITAÇÃO é a aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE para Estruturação das Unidades de Atenção Primária do Município de Goioerê, conforme Adesão a Resolução SESA nº 604/2015.
VALOR DA DESPESA: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
DATA: 02/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:51A3D279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 02/10/17
CONTRATADO: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente LICITAÇÃO é a aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE para Estruturação das Unidades de Atenção Primária do Município de Goioerê, conforme Adesão a Resolução SESA nº 604/2015.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.548,00 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais)
DATA: 02/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2F5221E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 02/10/17
CONTRATADO: PREVIEW COMPUTER LTDA - ME.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente LICITAÇÃO é a aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE para Estruturação das Unidades de Atenção Primária do Município de Goioerê, conforme Adesão a Resolução SESA nº 604/2015.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
DATA: 02/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:79B494AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 02/10/17
CONTRATADO: FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente LICITAÇÃO é a aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE para Estruturação das Unidades de Atenção Primária do Município de Goioerê, conforme Adesão a Resolução SESA nº 604/2015.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.062,50 (quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
DATA: 02/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:695EB46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 02/10/17
CONTRATADO: ALCI N. BECKER & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente LICITAÇÃO é a aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE para Estruturação das Unidades de Atenção Primária do Município de Goioerê, conforme Adesão a Resolução SESA nº 604/2015.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.782,96 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)
DATA: 02/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:03CF5DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 02/10/17
CONTRATADO: SORRISO DENTAL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente LICITAÇÃO é a aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE para Estruturação das Unidades de Atenção Primária do Município de Goioerê, conforme Adesão a Resolução SESA nº 604/2015.
VALOR DA DESPESA: R$ 69.187,98 (sessenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)
DATA: 02/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C9A059B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA

COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa P. H. PINTURAS E PAINEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua Campo Mourão nº 278, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.591.184/0001-65, neste ato representado pela Senhora NINFA CATELI SOARES, inscrita no CPF nº 446.092.139-15, portadora da cédula de identidade RG nº 52381240 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a ata de Registro de Preço nº 054/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (dez por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO (R$)
02	ADESIVO VINILICO C/ IMPRESSÃO DIGITAL - COLORIDO - PARA SERVIÇOS DIVERSOS - INCLUSO INSTALAÇÃO.	45 M2	R$ 1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

(Desp 154) 03.04.122.0017.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 28 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

NINFA CATELI SOARES
P. H. Pinturas e Painéis LTDA ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:55B27AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à Sr. PLÁCIDO VIEIRA MELLO, inscrito no CPF nº 329.732.339-68, portador da cédula de identidade nº 1.198.655-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Itaipú, nº 138, Jardim Primavera, neste município, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar a o contrato nº 136/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Outubro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 28 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

PLÁCIO VIEIRA MELLO
CPF: 329.732.339-68

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:257B9B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa CONSTRUTORA BELESKI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.967.054/0001-93, neste ato representado pela Sr.ª SILVANA TALEGNANI TOZETTO BELESKI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 073/2016, referente à Tomada de Preços nº 003/2016, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, § 1º, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.1 Clausula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação.

Fica prorrogado A Vigência do Prazo de Entrega da Obra por mais 02 (dois) meses, a partir de 30 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 29 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

SILVANA TALEGNANI TOZETTO BELESKI
Construtora Beleski LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2C92B409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fica cancelada a publicação do Contrato nº 378/2017 – Contratada: A. K. OKAMOTO VISAONET TELECOM - EPP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 02 de Outubro de 2017, Edição nº 1350 na página 71.

Goioerê, 02 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2D485C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 347/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada:O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
Valor: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Vigência: Início: 29/08/2017 Término: 28/08/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 046/2017
Recursos:
(Desp. 399) 11.001.10.302.0032.1.064.4.4.90.52.00.00.00.00.00.0303
Objeto: O PRESENTE HATCH ZERO KM- CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR

Goioerê, 29 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6DD97FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 348/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada:POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS - ME
Valor: R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
Vigência: Início: 29/08/2017 Término: 28/08/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 046/2017
Recursos:
(Desp. 399) 11.001.10.302.0032.1.064.4.4.90.52.00.00.00.00.00.0303
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP ZERO KM

Goioerê, 29 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:05CCDFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.675/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerado a pedido em 02 de Outubro de 2017, o senhor WALTER RODRIGUES MOUTINHO portadora do RG. nº. 852.972-SSP/PR., do cargo efetivo de Oficial Administrativo, com admissão em 01-05-1969, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Administração.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 03 de Outubro de 2017, o cargo de Oficial Administrativo, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o Artigo 32, Inciso V e Art. 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Outubro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE OUTUBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:01C7331F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 988/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA LUIZA SCALIANTI CERAVOLO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturária, lotada na Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 02-10-2017 a 31-10-2017 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE OUTUBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:08650D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 989/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
João Claro da Silva	Motorista	04/2014 a 04/2015	02-10-2017 a 31-10-2017
Mauro Catelli Filho	Auxiliar de Enfermagem	05/2016 a 05/2017	02-10-2017 a 31-10-2017

Rosilda Soares de Souza	Agente de Combate as Endemias	09/2016 a 09/2017	02-10-2017 a 31-10-2017
Elizabete Silvestre Farias	Aux. de Enfermagem	05/2016 a 05/2017	09-10-2017 a 07-11-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE OUTUBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:635C6116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 990/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Nair Maria Ferreira	Aux. de Enfermagem	10/2016 a 10/2017	11-10-2017 a 09-11-2017
Hideomi Tanaka	Aux. Administrativo	10/2016 a 10/2017	16-10-2017 a 14-11-2017
Josiane Aparecida Costa	Técnica de Enfermagem	09/2015 a 09/2016	16-10-2017 a 14-11-2017
Marta Pereira de Souza	Aux de Enfermagem	05/2015 a 05/2016	16-10-2017 a 14-11-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE OUTUBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B43AD330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 156/2017

Nomeia, DIRCELIA MARA PEDROSO MERETH, para exercer o cargo de Secretário (a) Municipal executivo, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei Municipal nº. 499/2016 de 22 de Junho de 2016;

R E S O L V E

Nomear, **DIRCELIA MARA PEDROSO MERETH**, Cédula de Identidade nº. 9.510.191-7 e CPF nº. 045.236.169-90, para exercer o Cargo de **Secretário (a) Municipal executivo**, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº. 499/2016 de 22 de Junho de 2016.
Fica revogada por consequência a Portaria 51/2017 de 14 de Fevereiro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de Outubro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:7C19A9C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Extrato do Termo Aditivo nº 100/2017 foi publicado em 29 de setembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1349, página 100 e na mesma data no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição nº 11.081, página C11. Tendo em vista a incorreção no que se refere ao valor acrescido ao contrato, onde se lê:

*"**Do Acréscimo do Valor:** a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R$ 310.275,00 (trezentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços, referente ao acréscimo de quantidade no lote 01 da licitação".*

Leia-se corretamente:

*"**Do Acréscimo do Valor:** a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), que corresponde ao percentual de 17,51% do valor total da Ata de Registro de Preços, referente ao acréscimo de quantidade no item 01 do lote 01 da licitação".*

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9E22BA2D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

O **MUNICIPIO DE GUAIRA**, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 859.664-6 e inscrito no CPF/MF n°

428.867.759.91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, n° 315, Centro, nesta cidade de Guaíra, Paraná, comunica a quem possa interessar que o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2017, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017, teve a seguinte ALTERAÇÃO do representante da CONTRATADA, conforme descrito abaixo.

Objeto Contratado: Contratação do CARÓTIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURIAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, que será responsável pela execução de serviços de cartório, tais como: Emissão 2ª via Certidões – nascimento / casamento / óbito sem averbação / com averbação; translado de Documentos Estrangeiros; Casamento civil; Registro de Atas e Documentos / Averbação; Registro de Notificação Perímetro Urbano; Registro de Notificação Perímetro Rural e Registro de Contratos, a serem utilizados pelas diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.

Contratada: **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURIAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,** com endereço à Rua Comandante Moraes Rego, nº 214, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, telefone: 3642-1142, inscrito no **CNPJ nº 27.027.599/0001-03**.

Da Alteração do Representante: Fica alterado, a partir de 29 de setembro de 2017, o representante da CONTRATADA e responsável pelo serviço de títulos e documentos e registro civil de pessoas jurídicas da comarca de Guaíra, Paraná, conforme dados a seguir:

JOCELENE PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, Escrevente Juramentada pela Portaria nº 05/2017, residente e domiciliada na cidade de Guaíra, Paraná, à Rua Rondônia, 614, Jardim Dona Tereza, CEP: 85.980-000, portadora do documento de identidade RG nº 7.688.771-3 SSP-PR e inscrita no CPF nº 032.646.349-61.

Justificativa: Conforme Portaria nº 18/2017, expedida pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, Dr, Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira, datada de 29 de setembro de 2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrata de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 29 de setembro de 2017.

Contratante
Municipio de Guaira
HERALDO TRENTO
Prefeito

Contratada
Carótio de Registro Civil de Pessoas Naturias, Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
JOCELENE PEREIRA DA SILVA
Representante

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EB8338E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 17/10/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 17/10/2017
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 17/10/2017

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 02 de outubro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:64196A28

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 279/2017 DATA: 18.09.2017

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2004 - Manutenção da Procuradoria Jurídica;			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
42	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	1.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 5 - Departamento de Compras			
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Compras			
Funcional: 0004.0122.0022			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
232	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	8.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
337	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	103	3.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Aquisição de Bens Imobilizado para Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
451	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	55.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
483	3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	303	430.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**

618	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	250.000,00
620	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	73.000,00
TOTAL			**820.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2004 - Manutenção da Procuradoria Jurídica;			
Funcional: 0002.0062.0005			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
40	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	1.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 4 - Coordenadoria da Guarda Municipal			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0014			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
119	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Departamento de Pessoal			
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas			
Funcional: 0004.0122.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
163	3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	0	200.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 5 - Departamento de Compras			
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Compras			
Funcional: 0004.0122.0022			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
231	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	8.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0026			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
315	3339030000000000000 - Material de consumo	103	3.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
535	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	485.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
617	3335043000000000000 - Subvenções sociais	505	73.000,00
TOTAL			**820.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:404322A7

PROJUR
PORTARIA Nº 352/2017 DATA: 02.10.2017

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 330/2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 2017003536,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 330/2017 de 30.08.2017, concernente ao período de férias, de 25.09.2017 a 14.10.2017 da Servidora Pública Municipal **DANIELE FANK**, Rg. 7.518.418-2 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11058 de 31.08.2017 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1329 de 31.08.2017.

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 330/2017.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4FF4A04E

PROJUR
PORTARIA Nº 353/2017 DATA: 02.10.2017

Ementa: concede férias a servidora pública municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob o n° 2017003536,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal, mencionada a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Daniele Fank	7.518.418-2 SESP/PR	2015/2016	08.10.2017 a 13.10.2017

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome todas as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ACE2EA39

PROJUR
PORTARIA Nº 354/2017 DATA: 02.10.2017

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017003840,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Miriele Tatiane Bastos Sela	9.735.257-7 SESP/PR	2011/2016	06.10.2017 a 05.01.2018

Art. 2º Que o Departamento Pessoal tome as procidências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F9DFD64E

PROJUR
DECRETO Nº 291/2017 DATA: 02.10.2017

Ementa: exonera a pedido Vanessa de Souza Cazari do cargo de Educador Físico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000967,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora **VANESSA DE SOUZA CAZARI**, portadora da CI RG Nº 13.309.076-2– SESP/PR, do cargo de Educador Físico, a partir do dia 26.09.2017.

Art. 2º Declara vago o cargo de Educador Físico, ocupado pela servidora, a partir de sua exoneração.

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 26.09.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FDD4BD60

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2017 DATA: 02.10.2017

Ementa**:** altera dispositivos da Lei Complementar 001 de 22 de dezembro de 2006 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 59 da Lei Complementar nº 001/2006, passam a ter as seguintes redações:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 – Translado intramunicipal, cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º A Lista de Serviços instituída pelo artigo 59 da Lei Complementar nº 001/2006, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, a vigorar com as seguintes redações:
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º O artigo 62 da Lei Complementar nº 001/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 62. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV do art. 3º da Lei Complementar 116 de 2003 com redação dada pela Lei Complementar nº 157/2016, quando o imposto será devido no local:
[...]
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
[...]

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
[...]
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços
[...]
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

Art. 4º Fica acrescido o § 7º ao artigo 66 da Lei Complementar nº 001/2006, com a seguinte redação:

§ 7º Considera-se a prestação de serviço do item 21 ao item 21.01 do anexo XVI desta lei o discriminado no caput deste artigo, que será apurado através dos lançamentos informados aos órgãos competentes.

Art. 5º O § 1º do artigo 68 da Lei Complementar nº 001/2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

§ 1º Considera-se a prestação de serviço pelo próprio contribuinte o simples fornecimento de trabalho por pessoa física em caráter pessoal, que não tenha a seu serviço, mais que 1 (um) empregado ou que não possua empregado da mesma qualificação profissional que a sua.

Art. 6º O § 6º do artigo 87 da Lei Complementar nº 001/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador, as fontes pagadoras, ao efetuarem a retenção do imposto, após a imediata emissão do respectivo recibo ao prestador, deverão repassá-lo aos cofres da Fazenda Pública, em guia individual, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetivação da retenção.

Art. 7º Fica acrescido ao artigo 18 da Lei Complementar nº 001/2006, o inciso IV e parágrafos 5º e 6º com as seguintes redações:

IV – cujo o justo possuidor de um único imóvel, e nas condições que trata o inciso III, comprovado mediante escritura pública de compra e venda, contrato de programas públicos de moradia ou possuírem imóveis sujeitos à programa de regularização fundiária pelo município.
(...)
§ 5º A renda mensal de que trata o inciso III é a renda total do(s) grupo(s) familiar(es) residente(s) no imóvel.

§ 6º O ente público poderá solicitar parecer social para comprovação das informações apresentadas.

Art. 8º Fica acrescido o Art.75-A na Lei Complementar nº 001/2006, com a seguinte redação:

Art. 75-A O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 9º Altera o § 5º do artigo 74 da Lei Complementar nº 001/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/06.

Art. 10. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:511B4634

PROJUR
DECRETO Nº 292/2017 DATA: 02.10.2017

Ementa: nomeia Cleber Pereira dos Santos Assessor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e considerando o memorando sob o nº 2017000828,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Cleber Pereira dos Santos, portador da CI/RG nº 7.823.274-9 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, símbolo CC-03, a partir de 1º de outubro de 2017, com atribuições descritas na Lei nº 1.191, de 17.12.2001, ficando atribuída gratificação de 80% sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.10.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F5A2879A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.468/2017.

SÚMULA: INCLUI ÁREAS DE TERRAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARACI - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano do Município de Guaraci, uma área de terras medindo 78.240,00 m², constantes do remanescente do Lote n.º 187 (cento e oitenta e sete), da Gleba n.º 02 (dois), da Colônia São Sebastião do Guaraci, no município de Guaraci, registrado na Matrícula sob o n.º 11665 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, cuja área está dentro das seguintes medidas, limites e confrontações: - "Ao Norte, por uma linha seca, confrontando com o lote 186 (cento e oitenta e seis) numa distância de 504,50 metros; A Leste, por uma linha seca, confrontando com os

lotes 178-1 e 178, numa distância de 129,48 metros; Ao Sul, por uma linha seca, medindo 485,00 metros, confrontando com o lote 59-D; e, a Oeste, pelo Ribeirão Guará, confrontando com o lote 187-B".
Art. 2º - Fica incluído no perímetro urbano do Município de Guaraci, uma área de terras medindo 110.900,00 m², constantes dos Lotes n.ºs 178-I e 186 (cento e setenta e oito-I e cento e oitenta e seis), da Gleba n.º 02 (dois), da Colônia São Sebastião do Guaraci, no município de Guaraci, registrado na Matrícula sob o n.º 3392 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, cuja área está dentro das seguintes medidas, limites e confrontações: - "Principiando num marco de madeira de lei cravado nas divisas dos lotes n.º 187 e 178; deste segue confrontando com o lote n.º 178 com o rumo de 33º30'SF com 70,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote n.º 178-H com rumo de 35º30'NF com 160,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote n.º 177-A com o rumo de 33º30'NW com 243,80 metros até outro marco; confrontando ainda com o lote n.º 177-A segue no rumo de 35º30'NF com 40,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com os lotes nºs 179, 180-A e 181-A com o rumo de 82º55'SW com 415,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote n.º 186-A com o rumo de 17º45'SW com 215,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 187 com o rumo de 85º30'NF com 530,00 metros até outro marco; finalmente confrontando com o lote n.º 187 numa distância de 47,00 metros, encontrará o marco inicial".
Art. 3º - Com a inclusão das áreas descritas no artigo anterior no perímetro urbano do Município de Guaraci, fica autorizado a proceder ao cancelamento da inscrição dos imóveis ao INCRA.
Art. 4º - Os imóveis incorporados ao perímetro urbano do Município de Guaraci estarão sujeitos à legislação vigente Federal, Estadual e Municipal.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de outubro de 2.017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BAD16671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 173/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a seu favor para viagem em visita a Casa Civil, SEDU e Secretaria de Esportes, no dias 03 a 05 de outubro, na cidade de Curitiba.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor da servidora municipal Ana Maria Biacio, para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social, nos dias 04 a 06 de outubro, na cidade de Curitiba.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor da Secretária de Saúde, Silvana Preto Costa, para participar do 23º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, nos dias 04 a 06 de outubro, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:96807754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 001/2017/PMG

CONTRATO Nº 066/2017
DO OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Neurologia.
CONTRATADO: RAFAEL W DE SOUZA E CIA LTDA - ME
ASSINATURA: 20/09/2017
VIGÊNCIA: 31/07/2018

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:598C4032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 001/2017/PMG

CONTRATO Nº 067/2017
DO OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Fonoaudioligia.
CONTRATADO: Jane Aparecida dos Santos
ASSINATURA: 20/09/2017
VIGÊNCIA: 31/07/2018

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6EA63671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 001/2017/PMG

CONTRATO Nº 068/2017
DO OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Fonoaudiologia
CONTRATADO: Angelica Cantarin Lara Mariotto
ASSINATURA: 20/09/2017
VIGÊNCIA: 31/07/2018

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D44ED9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis DIESEL COMUM E S10, em comodato para o Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**
VALOR: R$ 240.750,00(Duzentos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 046/2017.
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2017
VIGÊNCIA: Até 29/06/2018

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DC66DAF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2017

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de presunto, mussarela, mortadela e refrigerante para merenda escolar, departamento de esportes e departamento de cultura.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: ARILDO MARTINS BONILHA.
VALOR: R$ 12.225,00
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 047/2017.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2017.
VIGÊNCIA: Até 28/02/2017.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C8E96564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2017

OBJETO: Fornecimento de pães, para merenda escolar, departamento de esportes e departamento de cultura.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: EUCLIDES FRANCISCO DE MENDONÇA - ME.
VALOR: R$ 42.570,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 047/2017.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2017.
VIGÊNCIA: Até 28/02/2018.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:03FE6609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.60/2017, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de combustivel ETANOL E GASOLINA COMUM.. decorrente de Pregão n° 40/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE & COLACITE LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. aditivam o contrato na importância de R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 28 de setembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D99B3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.61/2016, objetivando a Contratação de profissional para execução de aulas de Capoeira por 20 horas mensais durante 6 meses , por pessoa jurídica, atendendo alunos dos centros de Educação Infantil do município e distrito, Escola municipais, APAE e alunos do Projeto Guará.. decorrente de Pregão n° 34/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LUCAS BARBOSA inscrita no CNPJ sob nº. 21.571.691/0001-53. aditivam o contrato na importância de R$ 5.304,00 (cinco mil, trezentos e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 29 de outubro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3B2FBC73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.61/2016, objetivando a Contratação de profissional para execução de aulas de Capoeira por 20 horas mensais durante 6 meses , por pessoa jurídica, atendendo alunos dos centros de Educação Infantil do município e distrito, Escola municipais, APAE e alunos do Projeto Guará.. decorrente de Pregão n° 34/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LUCAS BARBOSA inscrita no CNPJ sob nº. 21.571.691/0001-53. aditivam o contrato com término 29/09/2017 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 29 de outubro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:16822082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	292/2017
b) Licitação Nrº :	47/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	27/09/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de pães, presunto, mussarela, mortadela e refrigerante.

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30.002.12.306.0013.2.06

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

ARILDO MARTINS BONILHA - ME - CNPJ 17.048.151/0001-12

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MUSSARELA	KG	150,00	24,5000	3.675,00
Mortadela	KG	150,00	19,5000	2.925,00
PRESUNTO	KG	150,00	19,5000	2.925,00
REFRIGERANTE 2 LITROS	FD	100,00	27,0000	2.700,00
Total:				12.225,00

EUCLIDES FRANCISCO DE MENDONCA - CNPJ 73.331.845/0001-33

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PÃO FRANCÊS	KG	4.300,00	9,9000	42.570,00
Total:				42.570,00
Valor Total Homologado - R$ R$ 54.795,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:612F29CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	290/2017
b) Licitação Nrº :	46/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	21/09/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisiçao de Diesel Comum e Diesel S10.

30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.047.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA
CNPJ/CPF: 08.091.710/0001-86

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA - CNPJ 08.091.710/0001-86

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
DIESEL COMUM	LT	45.000,00	2,9500	132.750,00
OLEO DIESEL S-10	LT	36.000,00	3,0000	108.000,00
Total:				240.750,00
Valor Total Homologado - R$ R$ 240.750,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 21 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A6808B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**
CNPJ 75.845.537/0001-51	**CNPJ 75.845.537/0001-51**
EXTRATO DE CONTRATO-PSS – EDUCAÇÃO	**EXTRATO DE CONTRATO-PSS – EDUCAÇÃO**
PRORROGAÇÃO	**PRORROGAÇÃO**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci	Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Ivone Ap. Bispo de Oliveira	Contratada: Magali Ap Pereira da Silva
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Início do Contrato: 03/10/2017 a 31/03/2018	Início do Contrato: 03/10/2017 31/03/2018
Carga Horária Semanal: 40 horas	Carga Horária Semanal: 40 horas
Objeto: Secretaria Municipal de Educação	Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:917E68DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2968/2017

SÚMULA: Nomeia Diretora do Departamento de Saúde e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **JOCIMERI BORTOLI BADOTTI,** portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.649.817-6 SSP/PR e CPF n. 015.362.519-84, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Saúde,** vinculada à Secretaria Saúde, CC3, a partir de 03 de outubro de 2017.

Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **6.0 Secretaria de Saúde,** da Lei Municipal n.º 222/2004.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:28083F49

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2969/2017

SÚMULA: Nomeia Coordenadora Proteção Social Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **FABIANA CARLA FUNEZ,** portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.361.009-9 SSP/PR e CPF n. 914.164.699-15, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Proteção Social especial,** vinculada à Secretaria de Assistência Social, CC2, a partir de 03 de outubro de 2017.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **9.0 Secretaria de Assistência Social,** da Lei Municipal n.º 222/2004.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8B5E8EDE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2970/2017

SÚMULA: Concede Licença sem remuneração e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal N.º 006 de 08 de maio de 1997 e artigo 73 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, Licença Sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, a partir de 02 de outubro de 2017, por prazo indeterminado, não ultrapassando a 02 (dois) anos.

NOME/ MAT.	**RG**	**CARGO**	**A PARTIR DE**
SERGIO ANTONIO DELLA BETTA 2719-7	9.911.818-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/10/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EC6C08F7

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2971/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial Organizadora e Examinadora para a realização do Processo Seletivo Municipal sob n.º 002/2017 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a **Comissão Especial Organizadora e Examinadora** para a realização do **Processo Seletivo Municipal** sob **n.º 002/2017**, para preenchimento de vagas por tempo determinado, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o cargo de **Professor(a)**.

Art. 2º A Comissão que se refere o Art.1º passa a ser integrada pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Ana Rosa Gregorio	Presidente	Matemática
Anete Lorençato	Membro	Pedagogia
Adriana Gonzaga Cantarelli	Membro	Psicologia
Kely Cristina da Rocha Boz	Membro	Artes Visuais
Sandra Mara Tonial Pasa	Membro	Pedagogia

Art. 3º O exercício das funções que envolvem o trâmite geral do processo seletivo será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 2726/2016 de 25/11/2016.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:213E42BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: FRIMONT FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Osvaldo Cruz, 194, São Cristóvão, município de Chapecó/SC Cep 89.804-050, CNPJ nº 20.746.637/0001-39, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Nelinho José Gromovski, RG nº 2858245/SC e CPF nº 923.877.649-00**.**

CONTRATO Nº: 1789
TERMO Nº: 01
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26.09.2017 para 26.11.2017.
LICITAÇÃO: Pregão nº 32/2017
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes, tendo em vista que o setor de agricultura está em fase de conclusão de melhorias na parte física do abatedouro, para melhor se adequar as normas da vigilância sanitária para o desenvolvimento das atividades e que no momento não dispõe de espaço físico para acomodar os equipamentos com segurança e desta forma mantê-los em condições de operacionalização.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Abatedouro Municipal de Aves.
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 26 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BD4D74BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo **MENOR LANCE POR ITEM**, visando Aquisição de doces para confecção de cestas de natal para crianças carentes, Secretaria de Assistência Social do município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2017 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura:16.10.2017
- Horário: 10:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br, dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br ou pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F2FFB029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Concessão de direito real de uso remunerado de espaços públicos para exploração de atividade comercial na praça de alimentação e venda de bebidas, durante realização do festival de música no município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014, A Lei Municipal 072/93 de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Municipal 1011/2016 de 11 de novembro de 2016 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 06.11.2017
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br ou no site do município www.guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:6CAF41FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/2017

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora ROSANGELA JOSÉ MARIANO BARBOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo 2008/2013, para serem gozadas no período de 02/10/2017 a 01/11/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 29 de setembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8A86EEC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2017

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para realização de excursão em parque aquático para o Grupo da Terceira Idade desta municipalidade, com entrada, almoço, lanche da tarde, uso das dependências de lazer do parque e atividades como passeio de charrete, caminhada pela Fazenda, baile e Jogos, em favor da empresa Lanchonete Salto Bandeirantes Eirelli - ME, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 22.568.524/0001-16, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 062/2017**.

IGUARAÇU/PR., 22/09/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8E6A7083

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 093/2017

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 093/2017
Pregão Presencial n° 020/2017
Registro de Preço nº 013/2017
Compromisso de Fornecimento nº 021/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.
Contratado: L20 Virtual Eirelli, CNPJ n° 03.356.363/0001-52.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 020/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto: Suprimindo o valor referente a 49 caixas de papel sulfite A4 c/ 5000 folhas, sendo esse o item nº 158 da ata de registro de preços nº 013/2017, no valor de R$ 7.693,00 (sete mil seiscentos e noventa e três reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 02/10/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:894E1476

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 046/2017 REGISTRO DE PREÇO N° 029/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2017

"Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte."	
FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (art. 47 c/c art. 48,I)	
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	18/10/2017
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 046/2017 com REGISTRO DE PREÇO n° 029/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM –** objetivando o Registro de Preços para aquisição de material odontológico para suprimento do Consultório Odontológico Municipal desta municipalidade como consta no Anexo I do presente edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 18/10/2017 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:32993BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 144/2017

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 045/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 078/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 603/2017 de 22/08/2017, do Processo Licitatório 078/2017, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 045/2017-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de peças e serviços para a manutenção da frota pertencente a esta municipalidade, adjudicado em favor das empresas:

Art. 2º - Fica adjudicado, conforme o resultado à empresa:

- JOSE APARECIDO ALVES DE LIMA - ME;
-V. J. M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP;
-ADEMIR BERTUOLA & CIA LTDA – ME;
-J R DA CUNHA AUTO PEÇAS – EPP;
-UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP;
-SDS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP;
-CLAUDINEI RODRIGUES RIBEIRO SERVIÇOS LTDA – ME;
-RETIFICADORA PRIMOR LTDA – EPP;
-J.P. VEDOVETO – ME;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de Outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9BB55AA7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2017
PMI – PROCESSO Nº.105/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Objeto: Contratação de show Locução de Rodeio, para a festividade da Iporã Country Fest, a ser realizada nesta municipalidade.
Valor Total: R$. 12.000,00 (doze mil reais).
Contratada: ALMIR CAMBRA – PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 02.485.051/0001-86
Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 02 de outubro de 2017.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Secretario Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2017-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 105/2017, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 02 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4797F975

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 007/2017
INEXIGIBILIDADE N°. 024/2017-PMI PROCESSO N°. 106/2017-PMI

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS E EQUINOS, PARA MONTARIA NO EVENTO IPORÃ COUNTRY FEST A SER REALIZADO POR ESTA MUNICIPALIDADE
A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de animais bovinos e equinos, para montaria no evento IPORÃ COUNTRY FEST a ser realizado por esta municipalidade**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou no endereço acima.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município até a data de 06 de outubro de 2017, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101.

Iporã-P**R**, em 02 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6F0B6F5C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 726/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de setembro de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:95148396

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 727/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de setembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:613B2ACE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 728/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de outubro de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 152/2003, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A58663D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 729/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de setembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através das Portarias nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C3F49365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 037/2017, Concorrência nº 006/2017, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA para alienação por venda de um Imóvel agrícola denominado FAZENDA PORTO ALMEIDA, GLEBA 2-B/A, com a área de 2.0 alqueires paulistas, equivalente a 48.400,00 metros quadrados, ou seja, 4.8400 hectares, ou ainda 2.00 alqueires paulistas, da subdivisão da Fazenda Porto Almeida Gleba B-2, situada no Bairro Pedra Branca, próximo a Balsa Porto Almeida, no distrito, município de Itambaracá, desta Comarca de Andirá PR, foi declarado **DESERTO,** visto que, na data e hora marcada para o certame, não houve entrega de envelopes de interessados.

Itambaracá, 02 de outubro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:251ADF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2017.

Pregão Presencial nº 017/2017; Proc. Administrativo: nº 045/2017. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA: Menon Informática Ltda, CNPJ nº 08.751.591/0001-40. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de material de expediente e escolar, destinados às Secretarias de Saúde, Administração, assistência Social, Educação, Cultura e desporto e Pré Escolas, escolas e Centros Municipais de Educação Infantil. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.212,00 (quatro mil e duzentos e doze reais). DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2017; PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2018; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 13 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:32D1B9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.069/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1614/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.005.12.361.0018.2.030.	EDUCAÇÃO 25%		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2.083.	MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00
Total Suplementação:			35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.005.12.361.0018.2.030.	EDUCAÇÃO 25%		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2.083.	MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	14.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.000,00
Total Redução:			35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:F73E947D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº158/2017

MODALIDADE: DISPENSA Nº33/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDRESSA REGINA DE CORDEIRO FREITAS-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS.
DO VALOR: R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO de 2017
VIGENCIA: 180 DIAS (CENTO E OITENTA).

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:7DBF2F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 253/2017 DA LICITAÇÃO 121/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 108/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 253/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 121/2017
Pregão Presencial Nº 108/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: M.H. dos Santos Farmácia Ltda. Me
Valor global: R$ 25.997,94.
VIGÊNCIA: 28.08.2017 a 27.08.2018.

DATA DA ASSINATURA: 25.08.2017.

VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
Secretária Municipal de Saúde
Ivaí PR.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

M.H. DOS SANTOS FARMÁCIA LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:FB5FFECE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 274/2017 DA LICITAÇÃO 125/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 110/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 274/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 125/2017
Pregão Presencial Nº 110/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: 01 caminhão novo, zero km,, marca Ford Cargo, modelo 2629 - 2017/2018- motor cummins, 290 CV, 10 marchas,tração 6x4, com ar condicionado, equipado com caçamba com capacidade de 10 m3.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Trevisa Mais Soluções Para Transporte Ltda.
Valor global: R$ 258.000,00.
VIGÊNCIA: 03.10.2017 a 02.01.2018.
DATA DA ASSINATURA: 02.10.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:AA9F7E3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 275/2017 DA LICITAÇÃO 127/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 111/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 275/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 127/2017
Pregão Presencial Nº 111/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Peças para manutenção de maquinas pesadas da frota municipal. Maior desconto da tabela do fabricante.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Angaí - Comércio de Auto Peças Ltda. EPP.
Valor global: R$ 104.000,00.
VIGÊNCIA: 03.10.2017 a 02.10.2018.
DATA DA ASSINATURA: 02.10.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ANGAÍ - COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. EPP.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:ADF51684

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 276/2017 DA LICITAÇÃO 127/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 111/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 276/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 127/2017
Pregão Presencial Nº 111/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Peças para manutenção de maquinas pesadas da frota municipal. Maior desconto da tabela do fabricante.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Trator Vally Comércio de Peças Ltda.
Valor global: R$ 35.000,00.
VIGÊNCIA: 03.10.2017 a 02.10.2018.
DATA DA ASSINATURA: 02.10.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:B44DDCC1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 277/2017 DA LICITAÇÃO 127/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 111/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 277/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 127/2017
Pregão Presencial Nº 111/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Peças para manutenção de maquinas pesadas da frota municipal. Maior desconto da tabela do fabricante.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Alpeças – Comércio de Peças Para Tratores Ltda. Me
Valor global: R$ 34.000,00.
VIGÊNCIA: 03.10.2017 a 02.10.2018.
DATA DA ASSINATURA: 02.10.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ALPEÇAS - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:74BE5C3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 278/2017 DA LICITAÇÃO 131/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 115/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 278/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 131/2017
Pregão Presencial Nº 115/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Grades pantográficas de diversas medidas para o prédio da nova séde do Cras - Centro de Referência da Assistência Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: José Marciano Bobek Me
Valor global: R$ 9.340,00.
VIGÊNCIA: 03.10.2017 a 31.12.2017.
DATA DA ASSINATURA: 02.10.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MARCIANO BOBEK ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:5F32F0A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO 150/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 130/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA DATA DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO N° 150/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de limpeza e gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Sessão de julgamento- data anterior: 06/10/2017 às 13:30 hs.
Sessão de julgamento- nova data: 10/10/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de outubro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3402B57B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 289/2017

Súmula: Nomeia a Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, designa a Equipe Técnica Municipal de revisão do Plano Diretor do Município de Ivaí, que fica assim constituída:

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Equipe Técnica Municipal (ETM), com a finalidade de acompanhar a revisão do Plano Diretor Municipal, com a seguinte composição:

- COORDENADOR:

· LUCAS CALLEYA – Arquiteto

- MEMBROS:
· WILSON ARIEL EIDAM – PROCURADOR MUNICIPAL
· PAULO CESAR DE CARVALHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
· CELIA SIOMBALO CHAIDA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
· SERGIO CANTERI – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
· PAULO CESAR METNEK – SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
· JULIANE MACHADO RUARO KUHN – DIRETORA DO DEPARTAMENT ODE ENGENHARIA
· DENISE MOLETA TREVISO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
· ELCIO MANFRON – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
· EMILLY DALAZOANA GROCHOSKI – ASSISTENTE SOCIAL
· KARINA ERDMANN - PSICÓLOGA
· MARCIA KOBILARZ – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
· MARCIO MARQUES – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
· PATRICIA BOBEK - PEDAGOGA
· PAULO KALATAI – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
· RENATO MORAES KOSSAR – TECNICO EM AGROPECUÁRIA
· VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
· WILLIAN MALINOSKI – ENGENHEIRO AGRONÔMO
· REJANE SCHAF RAIMUNDO
· VALDERI STORER – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
· LUIZ ROBERTO PENTEADO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de outubro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:B6F3907D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2017

Resultado da Inexigibilidade da licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo objeto é contratação de empresa fornecedora de serviços de telefonia fixa, com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal 8666/93 , e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Julgamento: considerando que os preços cobrados são tabelados por órgãos oficiais e o fundamento da escolha como sendo a única empresa que presta serviços de telefonia analógica, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa OI S/A, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-4, cujo valor da contratação será de acordo com os serviços de telefonia efetivamente utilizados, de acordo com os valores atualmente cobrados, num limite máximo de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, com previsão de contratação por dois meses, perfazendo um total de até R$ 3.000,00 (três mil reais).

Lapa, 29 de setembro de 2017.

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34634E55

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2017

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão de Licitação, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora a empresa OI S/A, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-4, cujo valor da contratação será de acordo com os serviços de telefonia efetivamente utilizados, de acordo com os valores atualmente cobrados, num limite máximo de R$ 1.500,00

(mil e quinhentos reais) mensais, com previsão de contratação por dois meses, perfazendo um total de até R$ 3.000,00 (três mil reais).

Lapa, 29 de setembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0A2BC22

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O MUNICÍPIO DA LAPA, PUBLICOU NO BOLETIM OFICIAL EXTRAORDINÁRIO DE 02.10.2017, EDITADO NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2930 DE 19.12.2013, A LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 02.10.2017, QUE TRATA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS SEGUINTES TERMOS:

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que estes não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º - O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 2º - O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 02

II – a prestação de serviços em relação de emprego dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos de valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos monetários relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único – Não se enquadram no disposto no Inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO III
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 3° - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista anexa;
IV – da demolição no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, nos casos dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 03

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12 exceto o item 12.13 da lista anexa;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista anexa;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município de acordo com a extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 04

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços vigente, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de acordo com a extensão da rodovia explorada.

§ 3º – Fica o Município autorizado a celebrar convênios com outros Municípios envolvidos por Programas de outras esferas de governo para divisão, distribuição ou repartição de receitas tributárias decorrentes da arrecadação dos serviços prestados ou tomados pela concessionária.
§ 4º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 5º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 6º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 7º – Na hipótese de descumprimento do disposto no *caput* ou no § 1º, ambos do artigo 11 desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 4° - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracteriza-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

CAPÍTULO IV DO SUJEITO PASSIVO

Art. 5º - Sujeito passivo é o prestador de serviços ou aqueles que a Lei atribuir como responsáveis por substituição tributária.

Seção I – Do Contribuinte

Art.6° - Contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o prestador do serviço.

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 05

Parágrafo único - Não são contribuintes os que prestem serviços com vínculo empregatício, os trabalhadores avulsos, os diretores e membro consultivo ou fiscal de sociedades.

Seção II – Do Responsável

Art. 7º - Responsável é o sujeito passivo que, estando vinculado ao fato imponível da obrigação tributária, mesmo não sendo contribuinte, esteja obrigado ao pagamento do imposto devido por aquele.

Art. 8º - São responsáveis pela retenção na fonte e respectivo recolhimento:
I – o usuário ou a fonte pagadora do serviço, pelo imposto devido pelo prestador que não emitiu documento fiscal;
II - o usuário ou a fonte pagadora do serviço, pelo imposto devido por serviço prestado que resultar de trabalho pessoal do contribuinte quando este não apresentar Alvará de Licença e Funcionamento;
III – o proprietário do imóvel onde é prestado serviços de construção civil, pelo imposto devido pelo prestador, quando este não comprovar o respectivo pagamento ao município da Lapa;
IV – o proprietário do estabelecimento, locatário ou cessionário do espaço ou o promotor do evento, pelo imposto devido pelo prestador, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12 exceto o item 12.13 da lista anexa;
V – a pessoa jurídica de direito público, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 16.01, 17.05 e 17.09 da lista anexa.

§ 1º - Compete ao responsável efetuar a retenção do imposto na fonte no ato do pagamento do serviço, sendo excluída sua responsabilidade na hipótese da comprovação do recolhimento do imposto ao Município da Lapa.

§ 2º - O imposto devido por retenção na fonte deverá ser retido mediante a aplicação da alíquota correspondente à atividade do prestador de serviços, conforme ANEXO I desta Lei ,em nome do tomador do serviço, à Fazenda Municipal, observando-se a forma e o prazo de pagamento.

§ 3º - Quando se tratar de empresas optantes ao regime jurídico Simples Nacional, a retenção do imposto observará a legislação federal específica.

§ 4º - Nas hipóteses de não retenção ou de retenção a menor do imposto devido conforme acima citado, cabe a responsabilidade subsidiária do prestador do serviço pelo recolhimento do imposto.

§ 5º - Os contribuintes do ISSQN, que tenham por base de cálculo o valor dos serviços prestados, registrarão no Livro de Registro de Serviços e nos demais controles do imposto, os valores que lhe foram retidos, devendo ter em seu poder comprovante de retenção.
LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 06

§ 6º - Não caberá a retenção do ISSQN, quando se tratar de contribuinte enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, e quando o contribuinte prestador do serviço, bem como, as sociedades por eles formadas, estiver(em) sujeito(as) ao pagamento com base fixa, devendo esta condição ser comprovada.

Art. 9º - Devem recolher o ISSQN aos cofres municipais, independentemente de o prestador de serviço ser ou não cadastrado na Fazenda Municipal da Lapa, os usuários ora qualificados como substitutos tributários:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 16.01, 17.05 e 17.09 da lista anexa.
§ 1º - Para fins de aplicação do inciso II deste artigo, são pessoas jurídicas, na qualidade de substitutos tributários:
I – entidades financeiras e de créditos;
II – concessionárias de serviços de competência estadual ou federal;
III – concessionárias de veículos;
IV – comércio atacadista de qualquer natureza;
V – estabelecimentos industriais;
VI – indústria de construção civil;
VII – o empreiteiro de obra de construção civil em relação as subempreitadas;
VIII – cooperativas mistas e de trabalho;
IX – correios;
X – empresas de comunicação e de telecomunicações;
XI – empresas de saneamento público e fornecimento de água;

XII – empresas de fornecimento de energia elétrica;
XIII – partidos políticos inclusive suas fundações;
XIV – entidades sindicais;
XV – instituições de educação e de assistência social;
XVI – condomínios residenciais;
XVII – clubes recreativos, danceterias, casas noturnas, boates e congêneres;
XVIII – supermercados e hipermercados.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, são ainda responsáveis por substituição tributaria a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 7º do artigo 3º desta Lei.

§ 3º – Os responsáveis por substituição tributária estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa, acréscimos legais e penalidades cabíveis, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 07

§ 4º - O ISSQN devido por substituição tributária será recolhido mediante a aplicação da alíquota correspondente à atividade do prestador de serviços, conforme ANEXO I desta Lei.

CAPÍTULO V
DA BASE DE CÁLCULO

Seção I – Do Preço do Serviço

Art. 10 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º - O imposto será calculado segundo o tipo e a natureza do serviço prestado, de acordo com a classificação da Lista de Serviços vigente à época do fato gerador, mediante a respectiva aplicação das alíquotas percentuais ali previstas, sobre o preço do serviço.

§ 2º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista anexa forem prestados no território do Município a base do cálculo será à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes.

§ 3º - Em relação aos serviços descritos no subitem 21.01 da lista de serviços vigente, o preço do serviço será calculado pelos valores recebidos dos usuários, deduzidos os valores repassados ao Estado.

§ 4º - O imposto no que se refere ao subitem 22.01 da lista de serviços vigentes, será calculado sobre o preço correspondente à proporção direta da extensão da rodovia explorada no território municipal.

§ 5º - Não se incluem na base de cálculo do ISSQN, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa.

§ 6º - O valor de ISSQN devido mensalmente pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, integrantes do Regime Jurídico Simples Nacional, será determinado mediante aplicação das alíquotas previstas na legislação federal específica.

Art. 11 - As alíquotas mensais incidentes sobre o preço do serviço, para fins de cálculo do ISSQN, ficam estabelecidas no ANEXO I desta Lei, sendo a alíquota mínima de 2%.

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 08

§ 1º - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput*, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei.

§ 2º - É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º - A nulidade a que se refere o §2º deste artigo gera para o prestador do serviço, perante o Município, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Seção II – Do ISS Fixo Anual

Art. 12 - Quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será fixo anual, estabelecido em função do grau de escolaridade do profissional, de conformidade com a tabela abaixo:

GRAU DE ESCOLARIDADE DOS PROFISSIONAIS	IMPOSTO ANUAL (% VRM)
I – Ensino Superior	120 %
II – Ensino Médio/Técnico	60 %
III – Outros	30 %

§ 1º - Considera-se serviço pessoal do próprio contribuinte, ainda, que com o auxílio de 2 (dois) colaboradores, aquele realizado direta e exclusivamente por profissional autônomo e sem o concurso de outros profissionais de mesma ou de outra qualificação técnica.

§ 2º - Entende-se por qualificação técnica o profissional que possui curso técnico ou superior e respectivo registro no conselho de classe.

§ 3º - Quando os serviços forem prestados por sociedades simples, de forma pessoal pelos próprios contribuintes, estas poderão recolher o imposto na forma do artigo 12, inciso I, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 09

§ 4º - Quando se tratar de sociedades simples optantes ao regime jurídico Simples Nacional, estas deverão recolher o imposto na forma da legislação federal específica e adequar-se às obrigações acessórias municipais aplicáveis as demais pessoas jurídicas.

§ 5º - Poderão recolher o ISS Fixo conforme legislação municipal, as sociedades simples permitidas pela legislação federal especifica, que rege o regime jurídico Simples Nacional.

Seção III – Do Arbitramento

Art. 13 - O preço do serviço poderá ser arbitrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

I - quando o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir ao fisco os documentos ou livros fiscais de utilização obrigatória;
II - quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o valor declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;
III - quando, por qualquer motivo, o contribuinte não exibir ao fisco os documentos fiscais ou administrativos, necessários à comprovação do preço do serviço prestado;
IV - quando o contribuinte não houver emitido a nota fiscal de prestação de serviços nas operações sujeitas ao imposto;
V - quando o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços e efetuar operações sujeitas ao imposto;
VI - quando o contribuinte não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não se encontrem com sua escrituração em dia;
VII - quando ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento.

§ 1° - Considera-se o Termo de Início de Fiscalização como Intimação para fins do disposto no inciso I deste artigo.

§ 2° - Verificada a ocorrência de uma das situações descritas nos incisos I a VII deste artigo, poderá a autoridade fiscal, para

determinação da base de cálculo do imposto, arbitrar a receita mensal de serviços do contribuinte, tomando por base, isolada ou cumulativamente, os seguintes parâmetros:

I – média das declarações de lançamentos de tributos devidos ao Fisco Federal, Estadual ou Municipal ou os valores destes tributos recolhidos pelo mesmo sujeito passivo em outros exercícios, ou por outros contribuintes de mesma atividade e em condições semelhantes, para fins de determinação da base de cálculo do imposto;
II – média aritmética das receitas apuradas em períodos anteriores ou posteriores àquele a ser arbitrado;

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 10

III - preço médio corrente de mercado dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração, a ser aferido mediante comparação com os preços oferecidos por outros prestadores de serviço de mesma atividade ou de atividade similar, que tenham o mesmo porte em relação ao que estiver sendo feito o arbitramento;
IV - as receitas correspondentes ao movimento diário da prestação de serviços, observadas “in loco” em três dias alternados de um mesmo mês, necessariamente representativo das variações de funcionamento do estabelecimento ou da atividade;
V - o somatório das despesas globais do estabelecimento, apropriadas ou incorridas em um mês de efetivo funcionamento, exemplificadamente, tais como:

a) matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos no período;

• folha de salários pagos ou creditados durante o período, adicionada dos encargos sociais, inclusive honorários de diretores, contadores e retiradas dos sócios;

• despesas com aluguel do imóvel e/ou dos equipamentos ou, quando se tratar de prédio próprio, 1% (um por cento) do valor venal do imóvel computado a cada mês ou fração;

• despesas com fornecimentos de água, energia elétrica, telefone, etc.;

• despesas com impostos, taxas, seguros e publicidade;

• outras despesas que a autoridade fiscal julgar necessária conforme as características peculiares da atividade.

§ 3° - Na falta de apresentação de qualquer documentação referente aos incisos I a V do § 2º deste artigo, fica autorizado o arbitramento de 3 (três) Valor de Referência do Município – VRM, ao mês, como despesa global, acrescentado a este a margem de lucro presumido, a critério da autoridade fiscal, correspondente a não menos de 50% (cinquenta por cento) e nunca superior a 100% (cem por cento).

§ 4° - Para o arbitramento da receita mensal, através do critério estabelecido no inciso IV do § 2º deste artigo, a autoridade fiscal procederá à multiplicação da média das receitas diárias apuradas pelo número de dias de efetivo funcionamento naquele mês.

§ 5° - Para o arbitramento da receita mensal, através do critério estabelecido no inciso V do § 2º deste artigo, a autoridade fiscal acrescentará ao total das despesas mensais incorridas pelo estabelecimento um percentual a título de lucro presumido correspondente a não menos de 50% (cinquenta por cento) e nunca superior a 100% (cem por cento).

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 11

§ 6° - A média da receita de serviços, apurada dentro dos critérios estabelecidos nos incisos I a V do § 2º e do § 3° deste artigo, para efeitos fiscais, servirá de base para arbitrar as receitas mensais futuras e ou retroativas, respeitando-se o prazo de decadência.

§ 7° - A receita de serviços arbitrada com base nos incisos I a V do § 2º e do § 3° deste artigo, a ser considerada nos meses subsequentes ou retroativamente, será atualizada monetariamente, inflacionada ou deflacionada, com base no VRM ou por outro indexador nacional ou estadual, adotado pela legislação municipal.

§ 8° - Arbitrada a receita mensal conforme critérios dispostos nos parágrafos anteriores, a esta será aplicada a alíquota de ISSQN correspondente com a atividade do contribuinte sujeito ao processo fiscal de arbitramento.

§ 9° - Caso o contribuinte sujeito ao arbitramento possua atividades sujeitas a diversas alíquotas, aplica-se a alíquota maior.

§ 10 – Se houve pagamento do imposto no período arbitrado, o mesmo será deduzido do mês de referência.

Seção IV – Da Estimativa

Art. 14 - A autoridade fiscal poderá instituir sistema de cobrança de imposto, em que a base imponível seja fixada por estimativa do preço dos serviços, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tratar de estabelecimento de funcionamento provisório;
II - quando se tratar de prestadores de serviços de precária organização;
III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir os documentos fiscais e escriturar livros previstos na legislação tributária;
IV - quando se tratar de contribuinte cuja espécie, modalidade ou volume de operações imponha tratamento fiscal especial;
V - quando se tratar de atividade temporária ou de difícil confirmação do preço do serviço.

§ 1° - Verificada a ocorrência de uma das situações descritas nos incisos I a V deste artigo, poderá a autoridade fiscal, para determinação da base de cálculo do imposto, tomar por base, isolada ou cumulativamente, os seguintes parâmetros:

I – média aritmética das receitas apuradas ou apresentadas pelo contribuinte ou terceiro legalmente constituído em períodos anteriores àquele a ser estimado;
II – somatório das despesas globais do estabelecimento, apropriadas ou incorridas em um mês de efetivo funcionamento, tais como:
LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 12

a) matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos no período;
b) folha de salários pagos ou creditados durante o período, adicionada dos encargos sociais, inclusive honorários de diretores, contadores e retiradas dos sócios;
c) despesas com aluguel do imóvel e/ou dos equipamentos ou, quando se tratar de prédio próprio, 1% (um por cento) do valor venal do imóvel computado a cada mês ou fração;
d) despesas com fornecimentos de água, energia elétrica, telefone, etc.;
e) despesas com impostos, taxas, seguros e publicidade;
f) outras despesas que a autoridade fiscal julgar necessária conforme as características peculiares à atividade.

§ 2° - Enquadrando-se a empresa em uma das hipóteses mencionadas acima, a base imponível será estimada a partir da data do enquadramento até a data do término do exercício. Após o primeiro ano de estimativa, esta será lançada, anualmente, a partir de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de todo ano.

§ 3° - Para a estimativa da receita mensal através do critério estabelecido no inciso II deste artigo, a autoridade fiscal acrescentará ao total das despesas mensais incorridas pelo estabelecimento, um percentual a título de lucro presumido correspondente a não menos de 10% (dez por cento) e nunca superior a 100% (cem por cento).

§ 4° - Estimada a receita mensal, aplicar-se-á sobre esta, a alíquota de ISSQN correspondente à atividade do contribuinte.
§ 5° - Caso o contribuinte enquadrado no regime de estimativa esteja sujeito à diversas alíquotas em razão das atividades exercidas, aplica-se a alíquota correspondente à atividade principal, ou se sobre a

atividade principal não houver incidência de ISSQN, aplicar-se a alíquota menos onerosa ao contribuinte.
§ 6° - A média da receita de serviços, apurada dentro dos critérios estabelecidos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, para efeitos fiscais, servirá de base para estimar as receitas mensais futuras.

§ 7° - A receita de serviços estimada com base nos incisos I e II do § 1º, a ser considerada para os próximos exercícios, será atualizada monetariamente, inflacionada ou deflacionada, com base na variação nominal do VRM ou por outro indexador nacional ou estadual, adotado pela legislação municipal.

§ 8° - Poderá a Fazenda Pública, a qualquer tempo:

I - rever os valores estimados, mesmo no curso do período considerado;
LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 13

II - cancelar a aplicação do regime de forma geral, parcial ou individual.

§ 9º - O despacho da autoridade que modificar ou cancelar, de ofício, o regime de estimativa, produzirá efeitos a partir da data em que for dada ciência ao contribuinte, relativamente às operações ocorridas após o referido despacho, salvo a constatação de dolo, fraude ou simulação por parte deste, onde será aplicado o ISSQN com base na receita mensal auferida pelo contribuinte, desde a data de apresentação ao Fisco, dos documentos e informações que consubstanciaram a adoção do referido regime.

§ 10 - Na forma estabelecida pela legislação tributária, poderá o contribuinte opor-se à estimativa mediante impugnação dirigida à autoridade administrativa competente, no prazo de vinte dias da notificação do lançamento, instruindo o pedido com os documentos comprobatórios considerados necessários à comprovação da irregularidade.

§ 11 - O valor estimado será sempre fixado para período determinado, conforme § 2º deste artigo e servirá como limite mínimo de tributação, sem prejuízo do disposto no § 13 deste artigo.

§ 12 - Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão ser dispensados do cumprimento das obrigações acessórias, conforme dispuser o regulamento.

§ 13 - Findo o exercício ou o período a que se refere a estimativa ou, ainda, suspensa a aplicação deste regime, deverá o contribuinte apurar as receitas da prestação de serviços e o montante do imposto efetivamente devido.

§ 14 - Qualquer diferença apurada em favor do Município deverá ser lançada de ofício pela autoridade competente e recolhida pelo contribuinte na forma e prazos estabelecidos nesta Lei.

§ 15 - A diferença entre o montante estimado e o apurado, quando favorável ao contribuinte, será restituída, mediante requerimento, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 03/2011.

Art. 15 – Nos casos de serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, de caráter permanente ou eventual, que tenha cobrança de ingresso ou "couvert" artístico em local aberto ou fechado, o ISSQN será estimado de acordo com a capacidade do local, como segue:

Capacidade de lotação do local	% VRM por ano
I – até 100 frequentadores	50%
II – 101 a 250 frequentadores	75%
III – 251 a 400 frequentadores	100%

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 14

IV – 401 a 600 frequentadores	150%
V – 601 a 800 frequentadores	200%
VI - 801 a 1000 frequentadores	250%
VII – acima de 1001 frequentadores	300%

§ 1º - O ISSQN para licenças eventuais será calculado de acordo com a capacidade do local, e independentemente dos dias de atividade, será cobrado 50% do ISS anual estimado, conforme a tabela acima.

§ 2º - A capacidade de espectadores do local será definida pela comissão de vistoria ou por profissional habilitado mediante parecer técnico ou com base no Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

§ 3º - Considera-se atividade eventual a exercida em determinadas épocas do ano, tais como, eventos esportivos, circos, parques, feiras, exposições, shows, bailes, rodeios, festivais e congêneres.

§ 4º - Fica dispensado de tributação de ISSQN e das Taxas pertinentes quando se tratar de atividade eventual com comprovação de apoio do Município da Lapa, sendo que esse apoio será corroborado ante a declaração da Secretaria envolvida, com ciência do chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO

Art. 16 – O imposto será lançado:

I – na hipótese da prestação de serviços eventual ou provisória, antes ou no ato da respectiva prestação;
II – na hipótese de prestação de serviço permanente:

• anualmente quando o serviço for prestado sob a forma pessoal do próprio contribuinte ou por sociedade simples, nas condições estabelecidas para o ISS fixo;

• mensalmente quando a base de cálculo for o preço do serviço.

III – na hipótese de prestação de serviços permanentes de contribuintes enquadrados no regime de estimativa, em 12 (doze) parcelas mensais;
IV – na hipótese de valores de imposto apurados ou arbitrados em procedimento fiscal, mediante notificação ou lavratura de auto de infração.

Art. 17 – O lançamento do imposto será feito com base na declaração preenchida pelo sujeito passivo ou pelo Município de ofício, de acordo com o previsto no ANEXO I - Lista de Serviços e o contido nesta Lei.

Parágrafo único - Quando do início das atividades, de contribuintes autônomos ou sociedade simples, o ISSQN será proporcional ao número de meses até o término do exercício, considerando mês qualquer fração de dias.

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 15

Art. 18 – Na hipótese de prestação de serviços enquadráveis em mais de um dos itens da Lista de Serviços vigente à época do fato gerador, o imposto será calculado com base no preço do serviço, de acordo com as diversas incidências e as alíquotas estabelecidas.

§ 1º - O contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena do imposto ser calculado da forma mais onerosa, mediante aplicação, para os diversos serviços, da alíquota mais elevada.

§ 2º - O Município poderá atribuir mediante Lei alíquotas diferentes ou não dentro de um mesmo item ou subitem da Lista de Serviços vigente, podendo atribuir suas correspondências ao Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) mantidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CAPÍTULO VII
DA ARRECADAÇÃO

Art. 19 - O imposto será pago:

I - quando fixa a alíquota em coeficiente da unidade fiscal do município (VRM):
a) para os profissionais autônomos e sociedades por eles formadas o pagamento será efetuado em parcela única, com desconto de até 15% (quinze por cento) ou sem desconto, em até 3 (três) parcelas sucessivas, a serem definidas através de Decreto;
b) no ato, ou antes, do início da atividade, quando esta for eventual ou provisória, mediante apresentação do comprovante de recolhimento ao Departamento competente quando da retirada do Alvará de Licença;
II – quando variável a alíquota, sobre a soma dos serviços prestados, declarado mensalmente e pago conforme data prevista em Decreto;
III - quando retido na fonte, apurado mensalmente e recolhido conforme Decreto;
IV – em parcelas mensais, quando calculado na forma de estimativa, cujo vencimento será definido em Decreto;
V - tratando-se de lançamento de ofício ou arbitrado, o imposto poderá ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação ou do Auto de Infração;
VI – tratando-se de lançamento de ofício do ISSQN de empresas optantes ao Regime Simples Nacional, o prazo e a forma de pagamento observará a legislação federal específica.

Art. 20 - O pagamento do imposto se fará por guia de recolhimento, emitida pelo sistema tributário municipal, através da rede bancária autorizada.

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 16

Art. 21 – Expirado o prazo para recolhimento do imposto, ficam os contribuintes sujeitos aos acréscimos legais vigentes e demais penalidades cabíveis.

Art. 22 - Quando se tratar de lançamento de ofício do ISSQN de empresas optantes ao Regime Simples Nacional, através de procedimento fiscal, aplicam-se os acréscimos legais e as multas de ofício vigentes na legislação federal específica.

CAPÍTULO VIII
DA INSCRIÇÃO

Art. 23 – A pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita ao imposto, ainda que imune ou isenta, é obrigada a inscrever cada um de seus estabelecimentos no Cadastro Mobiliário Municipal, na forma e nos prazos regulamentares, antes do início de suas atividades.

Art. 24 – Para efeitos deste imposto, relativamente a cada estabelecimento ou local de atividade, o contribuinte será identificado pelo respectivo número da inscrição municipal, que deverá constar de todos os seus documentos fiscais.

Art. 25 – O contribuinte deverá comunicar o Município dentro do prazo de trinta dias, contados da data de sua ocorrência, a cessação de suas atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, sem prejuízo de cobrança dos tributos devidos ao erário municipal.

Parágrafo único – No mesmo prazo o contribuinte deverá comunicar o Município qualquer fato ou circunstância que implique em modificação de seus dados cadastrais.

Art. 26 – A Fazenda Municipal poderá promover de ofício inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento da inscrição, na forma regulamentar sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 27 – Para registro das operações efetuadas que gerem obrigações tributárias aos contribuintes do ISSQN, é obrigatório a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) ou outro documento fiscal regulamentado, assim como a declaração de serviços eletrônica, por todos os contribuintes inscritos neste município na modalidade de ISSQN sobre o faturamento, ainda que imunes e isentos.

§ 1º - A obrigatoriedade de declaração eletrônica é extensiva aos tomadores de serviços cujo ISSQN seja devido a este município.
LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 17
§ 2º - As informações prestadas no sistema eletrônico de cálculo têm caráter declaratório, constituindo confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência e cobrança do ISSQN que não tenha sido recolhido.
§ 3º - O Poder Executivo definirá mediante Decreto, os modelos de, notas fiscais e demais documentos fiscais, eletrônicos ou não, bem como, as formas de declaração eletrônica a serem obrigatoriamente utilizadas pelos diversos contribuintes.
§ 4º – As notas fiscais e demais documentos fiscais, que são de exibição obrigatória à fiscalização, não poderão ser retirados do estabelecimento, salvo para serem levados à repartição fiscal, devendo a escrituração fiscal ser mantida em cada um de seus estabelecimentos, ou na falta deste, em seu domicílio.

§ 5º - Os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações relativas ao crédito tributário, de que trata este artigo devem ser mantidos até que ocorra a prescrição dos créditos decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 28 – Os prestadores de serviços inscritos neste município ficam obrigados a:

I – emitir no momento da prestação do serviço, nota fiscal ou outro documento autorizado pela Fazenda Municipal, ainda que eletrônico, em ordem cronológica, com indicações completas e precisas do mesmo, de forma legível, correta e sem emendas ou rasuras que lhes possam prejudicar a clareza;
II - manter em uso a declaração eletrônica, destinada ao registro dos serviços prestados ainda que imunes ou isentos;
III - informar a ausência de movimentação econômica por meio de declaração “sem movimento”;
IV - comunicar, a Fazenda Municipal, o extravio, a perda ou a inutilização de livros, documentos fiscais ou arquivos eletrônicos, antes do início de procedimento fiscal.

Parágrafo único – Na hipótese de extravio, perda ou inutilização de livros, documentos fiscais ou arquivos eletrônicos, comunicada ou não a ocorrência, a Fazenda Municipal poderá estabelecer a base de cálculo do imposto mediante arbitramento da receita.

Art. 29 – Ficam dispensados da obrigatoriedade de emitir Notas Fiscais:
I - os contribuintes tributados com base fixa e recolhimento anual do ISSQN;
II - os serviços de registros públicos, cartorários e notariais;
III - os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
IV – as Concessionárias de Pedágio;
LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 18

V – o Microempreendedor Individual – MEI, quando o serviço for prestado para pessoa física.

Art. 30 – O Poder Executivo mediante Decreto poderá:
I – exigir o cumprimento de outras obrigações acessórias, inclusive a apresentação de relatórios e balancetes necessários a averiguação do serviço prestado;
II – permitir adoção de regime especial para a emissão e escrituração de livros e documentos fiscais, de forma convencional ou eletrônica, quando vise facilitar o cumprimento, pelo contribuinte, das obrigações fiscais;
III – dispensar a adoção de livros, formulários eletrônicos ou documentos especiais, tendo em vista a peculiaridade ou a complexidade do serviço prestado.

CAPÍTULO X
DAS PENALIDADES
Art. 31 - O descumprimento das normas tributárias sujeita o infrator as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50% (cinqüenta por cento) sobre o Valor de Referência do Município (VRM), nos casos de:
a) deixar de entregar ao órgão fiscalizador, para inutilização, as notas fiscais de prestação de serviço não utilizadas;
b) retirar do estabelecimento, ou do domicílio do prestador, as notas fiscais de prestação de serviço;
c) emitir notas fiscais de prestação de serviços fora da ordem cronológica;
d) emitir notas fiscais de prestação de serviços de forma ilegível, com omissões, incorreções ou que apresente emendas ou rasuras que dificultem ou impeçam a verificação dos dados;
e) emitir notas fiscais de serviço eletrônica com omissões ou incorreções de dados;
f) apresentar dados incorretos na escrita fiscal, constante do período fiscalizado.

II – Multa pela falta de declaração, com ou sem movimento, com base no Valor de Referência do Município (VRM), conforme abaixo discriminado:

• falta de declaração constatado em até 3 meses, consecutivos ou não - 30% (trinta por cento) do VRM;

• falta de declaração constatado em até 6 meses consecutivos ou não - 60% (sessenta por cento) do VRM;

• falta de declaração constatado em até 12 meses consecutivos ou não - 90 % (noventa por cento) do VRM;

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 19

• falta de declaração constatado em mais de um exercício fiscal - 150% (cento e cinquenta por cento) do VRM, considerando exercicio fiscal qualquer fração do ano;

III – multa de importância igual a 100% (cem por cento) sobre o Valor de Referência do Município (VRM), nos casos de:
a) falta de emissão de notas fiscais de serviço ou de outro documento admitido pela Fazenda Municipal, havendo serviço prestado;
b) utilizar notas fiscais de prestação de serviço em desacordo com a AIDF (Autorização de Impressão de Documentos Fiscais);
c) declarar nota fiscal tributável como isenta, imune ou não tributável;
d) apresentação de declaração de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) “Sem Movimento”, por competência, havendo movimento a ser declarado.

IV – multa para o não atendimento à Intimação ou outro documento fiscal, como abaixo discriminado:

• primeiro descumprimento, 60% (sessenta por cento) do VRM;

• segundo descumprimento, 100% (cem por cento) do VRM;

• terceiro descumprimento, 200% (duzentos por cento) do VRM;

• quarto descumprimento, medidas judiciais cabíveis.

V - multa para extravio de Notas Fiscais de Prestação de Serviços ou outro documento admitido pela Fazenda Municipal, com base no Valor de Referência do Município (VRM), conforme abaixo discriminado:
a) extravio de 1 a 50 documentos, 30% (trinta por cento) do VRM;
b) extravio de 51 a 200 documentos, 60% (sessenta por cento) do VRM;
c) extravio de 201 a 500 documentos, 100% (cem por cento) do VRM;
d) acima de 501 documentos, 200% (duzentos por cento) do VRM;

VI - multa de importância igual a 200% (duzentos por cento) sobre o Valor de Referência do Município (VRM), nos casos de:
a) sonegação de documentos para apuração do preço dos serviços ou da fixação da estimativa;
b) por qualquer meio ou forma, dificultar, impedir ou retardar a ação fiscalizadora;
c) utilizar documento fiscal de estabelecimento que tenha encerrado suas atividades, ou de estabelecimento inexistente no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal de Lapa;
d) utilizar documento fiscal sem a devida autorização do órgão fiscalizador;
e) emitir nota fiscal de prestação de serviço, constando valores diferentes em suas vias;
f) adulteração e outros vícios que influenciem a apuração fiscal;
LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 20

g) cancelar indevidamente Nota Fiscal, com a intenção de fraudar o fisco municipal;
h) descumprimento pelos estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, de obrigações acessórias regulamentadas;
i) descumprimento pelas concessionárias de pedágio das obrigações acessórias regulamentadas.

VII – multa de importância igual a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Imposto apurado, nos casos de:
a) falta de recolhimento ou recolhimento em importância menor que a efetivamente devida;
b) falta de retenção do Imposto devido.

VIII – multa de importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do Imposto apurado, no caso de falta de recolhimento do imposto retido na fonte.
IX – multa de importância igual a 200% (duzentos por cento) sobre o Valor de Referência do Município (VRM), ao estabelecimento gráfico nos casos de:
a) fornecer/imprimir documentos falsos ou sem autorização do fisco municipal;
b) fornecer/imprimir documentos em desacordo com a AIDF;
c) deixar de comunicar o fisco municipal, para cancelamento de AIDF, quando por qualquer motivo, deixarem de serem fornecidos/impressos os documentos fiscais.
Art. 32 – Conformando-se o autuado com o auto de infração, e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificado do lançamento, o valor da multa, exceto a moratória, terá redução de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único: Quando se tratar de multas por descumprimento de obrigações acessórias por parte do Microempreendedor Individual - MEI, e desde que conformando-se com o auto de infração e efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo legal, o valor da multa, exceto a moratória, terá redução de 90% (noventa por cento).
Art. 33 – As reduções de que tratam o artigo 32 e seu parágrafo único, não se aplicam na hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização, e ausência de pagamento no prazo legal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02.10.17 ... 21

CAPÍTULO XI
DISPOSITIVOS FINAIS
Art. 34 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis n.º 2230 de 24 de Outubro de 2008, 2780 de 29 de Outubro de 2012 e Lei Complementar nº 07 de 27 de Dezembro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Anexo I – Lista de Serviços
PARTE INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Item	Sub item	Descrição do Item	Alíquota mensal
1		**Serviços de informática e congêneres**	
1	01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%
1	02	Programação.	2%
1	03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%
1	04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos	2%

		eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.	
1	05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%
1	06	Assessoria e consultoria em informática.	2%
1	07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%
1	08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%
1	09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%
2		**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	
2	01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%
3		**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	
3	01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%
3	02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%
3	03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2%
3	04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%
4		**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	
4	01	Medicina e biomedicina.	3%
4	02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4	03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4	04	Instrumentação cirúrgica.	2%
4	05	Acupuntura.	2%
4	06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
4	07	Serviços farmacêuticos.	2%
4	08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%
4	09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4	10	Nutrição.	2%
4	11	Obstetrícia.	2%
4	12	Odontologia.	2%
4	13	Ortóptica.	2%
4	14	Próteses sob encomenda.	2%
4	15	Psicanálise.	2%
4	16	Psicologia.	2%
4	17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
4	18	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	2%
4	19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
4	20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4	21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
4	22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%
4	23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%
5		**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	
5	01	Medicina veterinária e zootecnia.	2%
5	02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%
5	03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2%
5	04	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	2%
5	05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%
5	06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
5	07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
5	08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%
5	09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%
6		**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	
6	01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%
6	02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%
6	03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6	04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6	05	Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.	2%
6	06	Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.	2%
7		**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	
7	01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2%
7	02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7	03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2%
7	04	Demolição.	2%
7	05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7	06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2%
7	07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2%
7	08	Calafetação.	2%
7	09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2%
7	10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2%
7	11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%
7	12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2%
7	13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2%
7	14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2%
7	15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%
7	16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7	17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2%
7	18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2%
7	19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%
7	20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2%
8		**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	
8	01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8	02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
9		**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	
9	01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%
9	02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%
9	03	Guias de turismo.	2%
10		**Serviços de intermediação e congêneres.**	
10	01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2%
10	02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10	03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2%
10	04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).	5%
10	05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2%
10	06	Agenciamento marítimo.	2%
10	07	Agenciamento de notícias.	2%
10	08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2%
10	09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%
10	10	Distribuição de bens de terceiros.	2%
11		**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	
11	01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2%
11	02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2%
11	03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2%
11	04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2%
12		**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**	
12	01	Espetáculos teatrais.	2%
12	02	Exibições cinematográficas.	2%
12	03	Espetáculos circenses.	2%
12	04	Programas de auditório.	2%
12	05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%
12	06	Boates, **taxi-dancing** e congêneres.	2%
12	07	**Shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
12	08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%

12	09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2%
12	10	Corridas e competições de animais.	2%
12	11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2%
12	12	Execução de música	2%
12	13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
12	14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12	15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%
12	16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%
12	17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%
13		**13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	
13	01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	2%
13	02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2%
13	03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2%
13	04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a utra mercadoria que deva ser objeto de posteior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas,cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2%
14		**Serviços relativos a bens de terceiros.**	
14	01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%
14	02	Assistência técnica.	2%
14	03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%
14	04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%
14	05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2%
14	06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%
14	07	Colocação de molduras e congêneres.	2%
14	08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%
14	09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%
14	10	Tinturaria e lavanderia.	2%
14	11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%
14	12	Funilaria e lanternagem.	2%
14	13	Carpintaria e serralheria.	2%
14	14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2%
15		**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**	
15	01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15	02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15	03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15	04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15	05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15	06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15	07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15	08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15	09	Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).	5%
15	10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15	11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15	12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15	13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15	14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15	15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15	16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15	17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15	18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16		**Serviços de transporte de natureza municipal.**	
16	01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2%
16	02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	2%
17		**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	
17	01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%
17	02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2%
17	03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2%
17	04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2%
17	05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%
17	06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%
17	07	Franquia (**franchising**).	2%
17	08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2%
17	09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17	10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2%
17	11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2%
17	12	Leilão e congêneres.	2%
17	13	Advocacia.	2%
17	14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%
17	15	Auditoria.	2%
17	16	Análise de Organização e Métodos.	2%
17	17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%
17	18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%
17	19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%
17	20	Estatística.	2%
17	21	Cobrança em geral.(exceto Instituições Financeiras)	2%
17	22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).	5%
17	23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%
17	24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2%
18		**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	
18	01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2%
19		**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	
19	01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20		**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	
20	01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2%

20	02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2%
20	03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2%
21		**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	
21	01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22		**Serviços de exploração de rodovia.**	
22	01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23		**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	
23	01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2%
24		**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	
24	01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.	2%
25		**Serviços funerários.**	
25	01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25	02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2%
25	03	Planos ou convênio funerários.	2%
25	04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2%
25	05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2%
26		**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**	
26	01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres	2%
27		**Serviços de assistência social.**	
27	01	Serviços de assistência social.	2%
28		**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	
28	01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%
29		**Serviços de biblioteconomia.**	
29	01	Serviços de biblioteconomia.	2%
30		**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	
30	01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2%
31		**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	
31	01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2%
		Serviços de desenhos técnicos.	
32	01	Serviços de desenhos técnicos.	2%
33		**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	
33	01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2%
34		**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	
34	01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2%
35		**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	
35	01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2%
36		**Serviços de meteorologia.**	
36	01	Serviços de meteorologia.	2%
37		**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	
37	01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%
38		**Serviços de museologia.**	
38	01	Serviços de museologia.	2%
39		**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	
39	01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2%
40		**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	
40	01	Obras de arte sob encomenda.	2%

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
ASSUNTO: ISSQN . LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017. PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA.

PARECER nº. 452/2017

EMENTA: ISS. LEI COMPLEMENTAR. PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA. LEI MUNICIPAL 2930/13. POSSIBILIDADE. ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE NONAGESIMAL.

Trata-se da publicação da Lei Complementar nº 11, de 02 de outubro de 2017, que institui o imposto sobre serviço de qualquer natureza, aprovada pela Câmara Municipal da Lapa em 02 de Outubro de 2017.

No âmbito do Município da Lapa, a Lei Municipal nº 2930, de 18 de dezembro de 2013, instituiu o **Diário Oficial dos Municípios do Paran**á, como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e adminsitrativos do Município da Lapa-Pr, cujo artigo 1º desta legislação assim dispõe:

Art. 1º - Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município da Lapa, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

§ 1º - Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

§ 2º - O Presidente do Poder Legislativo Municipal, bem como os responsáveis pelos órgãos que compõe a administração direta e indireta, encaminhará seus atos normativos e administrativos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida publicação em um prazo de no máximo 5 dias úteis após a sua assinatura.
§ 3º - Os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõe a administração direta e indireta, obedecerá na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, impreterivelmente, uma ordem cronológica de numeração para cada.

O parágrafo único do Artigo 4º da legislação acima mencionada estabelece que:

Art. 4° - As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná NÃO substituirão quaisquer outras formas de publicação PREVISTAS COMO OBRIGATÓRIA PELA legislação federal ou estadual.

Parágrafo único. No caso de eventual impossibilidade de publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devidamente comprovada por laudo escrito, fica autorizada a publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos por meio de BOLETIM OFICIAL EXTRAORDINÁRIO de forma somente impressa.

Desse modo, a fim de que a Lei Complementar Municipal nº 11/2017 possa viger eficazmente no primeiro dia do exercício seguinte à sua instituição, isto e, 01/01/18, respeitados os princípios da anterioridade (CF. art. 150, III, b) e o princípio nonagesimal (CF. art. 150, III, "c"), necessário e se justifica a **PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA** da referida legislação tributária, na forma do parágrafo único acima colacionado.

Com essas considerações, pugmanos por justificada a publicação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017,** através de BOLETIM OFICIAL EXTRAORDINÁRIO.

Lapa, 02 de outubro de 2017.

Elaboração:

ELVIS ADRIANO OLIVEIRA
Advogado do Município
OAB/PR 37.094

Acolho as conclusões do PARECER nº 452/2017, de autoria do advogado do município, Dr. Elvis Adriano Oliveira, pelos motivos de fato e de direito ali consignados.

Restitua-se o expediente ao setor de origem para conhecimento e ulteriores providências.

Lapa, 02 de outubro de 2017.

SAMIRA KARAM SEMAAN
OAB/PR 22.935

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC1037E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: FLEITER COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.264.865/0001-19, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAPHAEL DE MEDEIROS ALBUQUERQUE.
OBJETO: FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS PARA O GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS E CMEIS, ITEM 05.
VALOR GLOBAL: R$ 199.900,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:529DA60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 036/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública o Processo de Licitação Dispensável, cujo objeto é aquisição de mudas de verduras, árvores frutíferas e adubo para a horta comunitária do projeto social Moradias Olaria II, empresas vencedoras:
ODAIR MANCE, CNPJ: 23.090.516/0001-70, no valor de R$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais).
AGRO FLORA BOSCH LTDA, CNPJ: 08.771.526/0001-87, no valor de R$ 440,80 (Quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 036/2017.

Lapa/PR, 02 de Outubro de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BD51B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 037/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública o Processo de Licitação Dispensável, cujo objeto é aquisição de carrinhos de transporte de cargas para o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, empresa vencedora: JOÃO ALEXANDRE SILVEIRA DE ALMEIDA ME, CNPJ: 21.346.375/0001-88, no valor total de R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 037/2017.

Lapa/PR, 02 de Outubro de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B670BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 038/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública o Processo de Licitação Dispensável, cujo objeto é aquisição de painel eletrônico, acionador/ajustador, bobinas de senhas e kit suporte de pedestal para a Farmácia Municipal Lauro Hirt Ferreira, empresa vencedora: DISPLAY PAINÉIS ELETRÔNICOS EIRELI EPP, CNPJ: 02.648.737/0001-40, no valor total de R$ 1.991,00 (Mil, novecentos e noventa e um reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 038/2017.

Lapa/PR, 02 de Outubro de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61836CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA - AGROALVES, CNPJ SOB Nº 04.950.710/0001-33, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. ROSA LESNIOSKI FIESZT.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES), ITENS 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 40, 42, 43, 44, 52, 54, 62, 65, 69, 70, 72 E 73.
VALOR GLOBAL: R$ 348.858,19 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC06DBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA

FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA - AGROALVES, CNPJ SOB Nº 04.950.710/0001-33, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. ROSA LESNIOSKI FIESZT.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES), ITENS 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 40, 42, 43, 44, 52, 54, 62, 65, 69, 70, 72 E 73.
VALOR GLOBAL: R$ 348.858,19 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CFDCAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI, CNPJ SOB Nº 05.306.715/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. MARCOS STEKLAIN.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES), ITENS 11, 21, 22, 34, 40, 41, 45, 51, 52, 54, 55 E 58.
VALOR GLOBAL: R$ 192.638,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51797E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE COMPRA E VENDA COMUNITÁRIA – ALACOVEC, CNPJ SOB Nº 80.819.337/0001-64, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. LEONARDO VALDERA PINTO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES), ITENS 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 65, 69, 72 E 73.
VALOR GLOBAL: R$ 179.898,19 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2949CEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N° 126/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
LOCADORA: AUTOVIA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 11.517.995/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON ALEXANDRE DALLACOSTA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), SENDO O VALOR MENSAL POR VEÍCULO DE R$ 1.250,00,00 (HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 183
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2 - DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO
2022 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 25/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD15BAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: L.L.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 22.404.488/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, LUCAS PEREIRA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 09, 13, 18 E 22.

VALOR GLOBAL: R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F69EA492

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: AQSENEN E AQSENEN LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.687.051/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, MÁRIO JOSÉ AQSENEN.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS LEVES, ITEM (NS) 01 E 05.
VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F32571AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDÊNCIAIS Nº 202/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
LOCADORA: WAGNER ASSAD BRUEL, CPF SOB Nº 003.752.619-74, REPRESENTADA PELA CORRETORA DE IMÓVEIS, SRA. ELIANE APARECIDA GEMIN FERRARI, CPF Nº 556.234.849-72.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 202/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 29.09.2017 ATÉ 28.09.2018, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 24.505,80 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FICA ALTERADA A DESTINAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO PASSANDO A SER: DIVISÃO DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E OUVIDORIA DO SUS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 494
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2064 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15%
303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 27/09/2017.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA1506F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 42/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a servidora **LARISSA ROBERTA OLIVEIRA KLÜBER**, brasileira, solteira, portador do RG 10.218.873-0 e CPF nº 069.394.889-28, ocupante do cargo em comissão, de DIRETORA EXECUTIVA – N01, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, nomeada pela portaria 008/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 02 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACCA746E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 043/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E

Art. 1º. **-** Exonerar a servidora **ROSANGELA PADILHA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG 6185235-2 e CPF Nº 004.241.119-00, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, nomeada pela portaria 027/2017, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 02 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D2E45F00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 044/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **ROSANGELA PADILHA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG 6185235-2 e CPF Nº 004.241.119-00, para o

cargo em comissão, de DIRETORA EXECUTIVA – N01, com jornada de 40 horas semanais e dedicação exclusiva, conforme previsão estatutária e demais preceitos inerentes ao cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 03 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACC5D96E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 045/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, considerando o feriado nacional no dia 12 de outubro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1°. Declarar ponto facultativo no dia **13 de outubro de 2017**, não havendo expediente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste CIS – Centro Oeste, retornando suas atividades normais no dia 16 de outubro de 2017.

Art. 2º. O(s) servidor(s) eventualmente escalado(s) para trabalhar(em) no dia de Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidos horas extras.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Guarapuava, 03 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B8946A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 046/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, no uso de suas atribuições e conforme art. 31 do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e ata 003/2017;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO FISCAL DO CIS CENTRO OESTE, que será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS:
JOSMAR SOARES- Sec. De Saúde de Campina do Simão
GRACI SOARES - Sec. De Saúde de Foz do Jordão

REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA AREA CONTÁBIL
ELIAS SANTANA DE CAMARGO - Contador Município Pinhão
DEBORA DALASTRA – Contadora Município de Cantagalo

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE PREFEITOS
JAIR ROCHA DA SILVA – Prefeito do Município de Cantagalo

Art. 2º. Os membros do Conselho deverão atender ao disposto nos artigos 31, 32 e 33 do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos legais a partir de 24 de fevereiro de 2017.

Guarapuava, 03 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC15C7F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 047/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, no uso de suas atribuições e conforme art. 34 do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO CONSULTIVO PARITÁRIO que será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO CIS CENTRO OESTE:
Lucimara Pinheiro da Silva

REPRESENTANTE DA 5º REGIONAL DE SAUDE:
Márcio Brunsfeld

REPRESENTANTE DA DIRETORIA EXECUTIVA
Rosangela Padilha Pereira

REPRESENTANTE DO CONTROLE INTERNO
Valdemir Gonçalves Da Cruz

Art. 2º. Os membros do Conselho deverão atender ao disposto no artigo 34, do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 03 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F802633A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 0109/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E135B. Pela Proposta mais vantajosa, e conforme as demais especificações do Edital, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao licitante:
E. SCHON-ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 19.638.917/0001-44, com sede na Rua Paraná, 261, Centro, na cidade de Turvo - Paraná.
LOTE 001: R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
O valor global da presente licitação acusa o Importe de R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil)

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 02 de Outubro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B963EBF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 0109/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E135B.
Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
E. SCHON-ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 19.638.917/0001-44, com sede na Rua Paraná, 261, Centro, na cidade de Turvo - Paraná.
LOTE 001: R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
O valor global da presente licitação acusa o Importe de R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil)

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 02 de Outubro de 2017.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2DC07DAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO 115/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUMULA: Composição do COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE do Município de Laranjal, e dá outras providencias:

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETA

Art.1º. Fica formado o Comitê Municipal do programa família Paranaense do Município de Laranjal - Pr.

Representante da Secretaria de Assistência Social
Rosilene dos Santos
RG Nº 108.167.70-0

Representante da Secretaria de Educação
Antonio Sergio da Silva
RG Nº 5.239933-5

Representante da secretaria da saúde
Tatiane Cristina Brey
RG Nº 9.488096-3

Representante da Secretaria de Agricultura
Jesse de matos
RG Nº 9.515597-9

Representante da Secretaria do Esporte
Jeferson Colito Ramos
RG Nº 9.3130073

Art. Os serviços Prestados serão sem ônus ao Município e considerado a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos (02) dois dias do mês de outubro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:21A47548

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO 116/2017

DECRETO N. 0116/2017

SÚMULA: REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 0108/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, JOSMAR MOREIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve:
DECRETAR
Art. 1º - A REVOGAÇÃO do Procedimento Licitatório n. 0108/2017, Pregão Presencial n. 067/2017,na fase que se encontra, tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DE LINHA PESADA.
Art. 2º - FICA REVOGADO por razoes de interesse publico pela conveniência e oportunidade da administração .
Art. 2º - Esse Decreto está embasado no Parecer Jurídico elaborado pela D. Procuradoria do Município de Laranjal – PR, no qual opina pela sua revogação, do Instrumento Convocatório.
Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os demais atos em contrários.

Publique-se,
registra-se e
intima-se.

Laranjal, 02 de Outubro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3142A2CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017-PML

OBJETOA presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de Academia da Terceira Idade - ATI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em

epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

M.C. LEITE COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS - ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.262.043/0001-39**,** vencedora do lote 01perfazendo um valor global de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais).

METALURGICA LAMB EIRELI-ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.14.037.993/0001-80**,** vencedora do lote 02perfazendo um valor global de R$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais).

Loanda, 02de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:591C15A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2017-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de reparos em pavimentos com bloquetes sextavados e reparos em meio-fios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

EMPREITEIRA ROSSI LTDA ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.020.066/0001-01**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08perfazendo um valor global de R$ 485.200,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Loanda, 02de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:14ACA0F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 729/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4777/2017 de 28/09/2017.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELIANE DOS SANTOS FRUCTUOSO,** matrícula nº. 965839, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, tendo como local de trabalho a Escola Municipal Professora Zuleika Peterson, no período matutino, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/2008 a 01/04/2013, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 27/09/2017, devendo retornar em atividade em 26/12/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D9BECE87

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 722/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, processo nº 4575/2017.

RESOLVE:
Convocar a senhora Rosana Maria Nogueira, matrícula nº 965857, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., no período compreendido entre 18 (dezoito) de setembro de 2017 a 12 (doze) de outubro de 2017 .

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias de setembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:97173011

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 723/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, processo nº 4588/2017 de 18/09/2017.

RESOLVE:
Convocar a senhora Cilene Pereira de Moura Rocha, matrícula nº 966653, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F., no período compreendido entre 18 (dezoito) de setembro de 2017 a 16 (dezesseis) de dezembro de 2017 .

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias de setembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:A8D88F97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 724/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, processo nº 4587/2017 DE 18/09/2017.

RESOLVE:
Convocar a senhora Bruna de Souza Alves Gallea, matrícula nº 966572, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 18 (dezoito) de setembro de 2017 a 16 (dezesseis) de dezembro de 2017 .

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias de setembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:B055BAAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA Nº 08/2017 - CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: SIMONE LIMA DE OLIVEIRA - MEI
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços gerais na Casa Lar da Comarca de Santa Fé- PR.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DATA: 20/09/2017

CONTRATO Nº 03/2017 - CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: SIMONE LIMA DE OLIVEIRA - MEI
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços gerais na Casa Lar da Comarca de Santa Fé- PR.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/09/2017

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:6DD3AC20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA Nº 09/2017 - CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: LOLIS & CALIANI LTDA
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de 1 (um) servidor e1 (um) nobreak para alojar os programas contábeis, patrimoniais, frota, licitação e demais programas do TCE – PR para o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social da Comarca de Santa Fé- PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.632,50 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA: 28/09/2017

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:EA1E49D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, WILZA FERNANDES VIANA AGUITONI

PORTARIA Nº. 180/2017 de 02 de outubro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Wilza Fernandes Viana Aguitoni,** portadora do RG. nº. 7.929.010-6-SESP/PR e CPF nº. 031.797.829-27, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **02/10/2017 a 31/10/2017**, referente ao período aquisitivo de **30/06/2016 a 28/07/2017**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:94A9CB46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAISE BELEZI ZANCAM ORTIZ PARA SUBSTITUIR POR UM PERÍODO DE 75 DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 02/10/2017 A 15/12/2017 EM FUNÇÃO DA LICENÇA DE ABDIAS MENDES DA SILVA

PORTARIA Nº. 181/2017 de 02 de outubro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, o disposto no Artigo 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Daise Belezi Zancam Ortiz, portadora do RG. nº. 217.566/SESP-RO e CPF nº. 577.205.929-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, para substituir por um período de 75 dias, compreendido entre 02/10/2017 a 15/12/2017, no horário matutino, em função da Licença Especial do professor Abdias Mendes da Silva, conforme Portaria nº. 179/2017.

Art. 2º - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora substituta perceberá o valor correspondente previsto no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:7685AECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.90/2017

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 25/2016, de 07 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$83.780,00 (Oitenta e três mil e setecentos e oitenta reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância em Saúde**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00497	(Vigilância em Saúde)	1.200,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00497	(Vigilância em Saúde)	280,00
TOTAL		**1.480,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.300,00
00103	(5% Sobre Transf. Constitucionais FUNDEB)	700,00
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	20.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	500,00
00103	(5% Sobre Transf. Constitucionais FUNDEB)	1.100,00
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	4.800,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	12.000,00
12.361.0009.2.055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	(5% Sobre Transf. Constitucionais FUNDEB)	10.400,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00103	(5% Sobre Transf. Constitucionais FUNDEB)	2.400,00
TOTAL		**73.100,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2.077	**Manut. Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	7.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.700,00
TOTAL		**9.200,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**83.780,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00104	(1.1.1.3.05.00.00.00 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)	4.800,00
00000	(1.1.1.3.05.00.00.00 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)	15.710,00
00000	(1.6.0.0.03.01.00.00 – Serviços de Transporte Rodoviário)	17.840,00
00000	(1.7.2.2.01.01.00.00 – Cota-Parte do ICMS)	18.860,00
00000	(1.9.2.2.99.99.01.00 – Restituição SANEPAR – Cessão de Funcionário)	9.990,00
TOTAL		**67.200,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância em Saúde**	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00497	(Vigilância em Saúde)	1.480,00
TOTAL		**1.480,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	500,00
00103	(5% Sobre Transf. Constitucionais FUNDEB)	1.800,00
12.361.0009.2.055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00103	(5% Sobre Transf. Constitucionais FUNDEB)	12.800,00
TOTAL		**15.100,00**
TOTAL CANCELADO		**16.580,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de setembro de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:28E88596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2017

I – OBJETO: Aluguel da sala comercial que será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação para atender a necessidade da Equipe Pedagógica.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A locação do imóvel localizado à Rua Major Estevão, nº 185, em frente ao prédio da Prefeitura Municipal vem atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mais precisamente da equipe pedagógica, a qual necessita de uma área reservada ao atendimento psicopedagógico de pais e alunos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE: O local escolhido para a locação é ideal justamente pela proximidade com a Secretaria Municipal de Educação e com o Prédio da Prefeitura Municipal. Assim sendo, decidiu-se pela locação do imóvel pertencente à pessoa física **ROZELI NATALIA HLUSZKO HARMATIUK**, inscrita no **CPF: 054.861.449-03**, localizada à Rua Major Estevão, nº 185, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pela locação, a LOCADORA pagará à LOCATÁRIA o valor de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais**, totalizando **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** pelos **12 (doze) meses** de contrato.

Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista que a existência de análise prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste município, aprovando a locação pelo valor solicitado pelo proprietário.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 12 (doze) meses após.**
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.2.014.3.3.90.36.00.00.00.00.1000	Manut. Unidade Administrativa – Sec. Educação.
02.04.2.014.3.3.90.36.00.00.00.00.1104	Manut. Unidade Administrativa – Sec. Educação.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: Para se habilitar no presente processo a LOCATÁRIA apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DO REGISTRO GERAL.

CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS.

CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CÓPIA DA MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO, emitida pela respectiva Comissão de Avaliação.

VIII – DAS SANÇÕES: O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

X – DA RESCISÃO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO: Publicado o Edital de Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Coletadas as assinaturas necessárias no Contrato, será publicado Extrato do mesmo no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2EC8A9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 067.2017

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Designar a servidora **HELIM CRISTINA SOUZA** portadora RG nº 12.396.310-5- PR, cargo de Auxiliar Administrativa, como responsável pelo (Módulo do SIAP - Atos de Pessoal do Tribunal de Contas), ficando consequentemente revogada a Portaria 028/2013 de 12 de junho de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de setembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1EBD9209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 066.2017

DECRETO N.º 066 de 02 de fevereiro de 2017.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, licença para tratamento de saúde DEISY IVANI NICHAI FRANKIV, cargo de Professora, a partir de 11 de fevereiro de 2017 e a volta será através do resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de fevereiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:FA603E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 010/2017 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 010/2017
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2014 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob Nº056/2015 de 19 de fevereiro de 2015.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

21 Dos requisitos gerais para posse ou contratação

21.1 Os cargos e empregos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro dos itens 2.2 e 2.3, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

21.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

21.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

21.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde – PSF: Ensino Fundamental completo.
Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio completo.
Agentes de Bens Municipais II: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "D" ou superior.
Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo.
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso de Auxiliar de Clínica Dentária com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Auxiliar de Enfermagem: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Enfermagem – PSF: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental completo.
Contador: Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Dentista: Curso superior específico e registro no Conselho da Classe.
Enfermeiro – PSF Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Fiscal: Curso Superior
Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Médico: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico (clinico geral) – PSF: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Motorista: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "D" ou superior.
Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "C" ou superior.
Pedreiro: Ensino Fundamental completo.
Professor: Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.
Professor de Educação Física: Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Psicopedagogo: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.
Técnico em Enfermagem: Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Técnico em Informática: Curso Superior na área.
Vigia: Ensino Fundamental completo.

21.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

21.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.

21.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

21.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

21.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

21.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

21.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

21.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

21.2.2 Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, na data da contratação que reside na área em que irá atuar, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, conforme item 2.4 deste edital.

21.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos e empregos públicos de Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem,
Contador, Dentista, Fisioterapeuta, Médico(Clínico geral) - PSF, Enfermeiro – PSF, Médico, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo e Técnico em Informática.
carteira nacional de habilitação na categoria 'C' para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria 'D' para os cargos de Motorista e Agente de Bens Municipais II ;
comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde –
PSF: conforme previsto pela Lei n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006.

21.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 21.3.

21.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.

21.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.
2º chamado - tendo em vista que o mesmo tinha requerido Final de Fila
AUXLIAR ADMINISTRATIVO
414
DELMAR DE CASTRO MEHRET
3.º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:24D0146D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1320.2017

Lei Municipal nº 1320/2017.

Súmula: Altera a Estrutura Administrativa e a Estrutura de Recursos Humanos do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A redação da Lei Municipal nº 1.219/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações de nomenclaturas, renumeração do artigo 18, anteriormente indicado como 17, bem como dos incisos elencados e inclusão do inciso V, do artigo 18 e inciso IV, do artigo 19, conforme redação:

"Art. 5º. .....
IV - ORGÃOS SUBALTERNOS:
São órgãos de direção e coordenação em atividades específicas do serviço público, porém com reduzida autonomia, pois obedecem às ordens dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e, eventualmente do Prefeito Municipal, incluindo-se nessa categoria as Assessorias e Chefias. Destinam-se à realização de serviços de rotina, tarefas de formalização de atos administrativos e cumprimentos de decisões superiores."

"Art. 10. .....
II – ASSESSORIA DE GABINETE cabe assessorar e coordenar junto aos funcionários as ações e atividades do Gabinete, gerir relatórios, organizar, auxiliar, dar suporte e atender às demandas;
III – CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Gestão e às Administrações Regionais."

"Art. 13. .....
I – CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete gerenciar, gerir, coordenar o recebimento de Notas Fiscais e Diárias, auxiliar nos trabalhos de fiscalização, elaboração de Relatórios, verificações in loco mediante acompanhamento em fiscalizações"

"Art. 14. .....
VI – CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Administração, tais como as Unidades Administrativas Regionais e outros ligados à Secretaria."

"Art. 15. .....
IV – CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal da Fazenda, tais como a própria Secretaria, o Almoxarifado e Compras, a Tributação e Fiscalização, a Contabilidade, a Licitação e outros ligados à Secretaria. Responsabilizar-se pelo recebimento de mercadorias, promover a coleta, estocagem, controle, movimentação, e distribuição de materiais de conformidade com os procedimentos adequados; programar as compras e estoques, receber e conferir os materiais e mercadorias entregues, armazená-los adequadamente e distribuí-los, conforma as necessidades, mediante controle em ficha, através do almoxarifado."

"Art. 17. .....
I – DIRETORIA PEDAGÓGICA cabe dirigir, coordenar e acompanhar a elaboração do Projeto Político- Pedagógico – PPP, e do Plano de Ação da Unidade Municipal de Ensino; promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo visando a reflexão e ao aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico; dirigir a organização do trabalho pedagógico no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar; dirigir e orientar a elaboração do Projeto de Formação Continuada dos profissionais das unidades municipais de ensino, dirigir e acompanhar a avaliação do trabalho pedagógico escolar pela comunidade interna e externa; orientar o processo de elaboração dos planos de trabalho dos docentes nas unidades de ensino; dirigir e promover os conselhos de classe, de modo a assegurar um processo coletivo de formulação do trabalho pedagógico desenvolvido pelas unidades de ensino; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social de ampliação de compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais;
II- ASSESSOR PEDAGÓGICO cabe assessorar e auxiliar a Diretoria Pedagógica e coordenar as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Educação Especial, orientando-os no processo pedagógico a participar na elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais da educação, organizar e acompanhar a avaliação do trabalho pedagógico escolar, elaborar registros de alunos de inclusão e de centros de educação especial, promovendo adaptações curriculares; exercer funções de assessoria pedagógica, determinadas pela Secretaria Municipal de Educação;
III- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL compete dirigir todas as atividades relacionadas às escolas de Educação Infantil, orientando os professores e demais servidores envolvidos no processo ensino-aprendizagem para acompanhamento ou ajustamento do desenvolvimento do currículo; inspecionar as Escolas de Educação Infantil, orientando-as e propondo medidas atinentes à sua melhoria; fiscalizar a aplicação das normas da administração; orientar os diretores e professores na escolha e preparo do material didático; implantar medidas de caráter técnico-pedagógico e executar outras atividades correlatas;
IV- DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL compete dirigir e coordenar todas as ações inerentes ao ensino fundamental e à própria Secretaria Municipal de Educação, sendo de sua responsabilidade todas as atividades de substituição e de representatividade da pasta e de substituição do titular em todas as atividades que se fizerem necessárias, além de atender ao público, docentes, discentes, pais e demais pessoas envolvidas no processo ensino-aprendizagem e nas questões operacionais da educação, atuando em estreita parceria com as diversas células da secretaria onde exerce papel de comando e de orientação; acompanhar o Secretário Municipal em reuniões e audiências dentro e fora do Município; participar da elaboração do Projeto do Plano Anual de Ações Pedagógicas, da elaboração do Projeto do Plano Plurianual, do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei do Orçamento Anual; identificar junto à Diretoria de Recursos Humanos as necessidades de efetivação do pessoal assim como o controle e fiscalização de serviços terceirizados; observar e analisar criticamente os resultados do processo de ensino-aprendizagem do ensino fundamental, visando à retificação e ao replanejamento; coordenar os Supervisores no seu trabalho junto aos professores, para acompanhamento ou ajustamento do desenvolvimento do currículo; inspecionar as unidades escolares, orientando-as e propondo medidas atinentes para sua melhoria;
V- DIRETORIA DA MERENDA ESCOLAR compete à direção superior dos serviços de nutrição da merenda escolar, supervisionando o controle e conveniente aproveitamento, aquisição e destino dos gêneros alimentícios;
VI- DIRETORIA DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO cabe dirigir, acompanhar, planejar, organizar, agendar, fiscalizar, controlar, gerenciar os sistemas de informação estadual e federal de toda a frota

municipal de veículos leves e coletivos da Secretaria Municipal de Educação para o transporte de passageiros e alunos;
VII- DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR cabe dirigir e orientar as escolas com relação à documentação escolar dos alunos, das escolas ativas e desativadas; orientar os responsáveis pela documentação nas respectivas unidades escolares quanto à autorização do funcionamento, renovação no ato e desativação, abertura do ano letivo, realização de matrículas, rematrículas, transferências de alunos, censo escolar estadual e federal, educacenso, acompanhamento do Sistema de Registro Escolar – SERE, expedição de documentação escolar; auxiliar no sistema de frequência escolar dos alunos beneficiários do Programa "Bolsa Família"; repassar ao Núcleo Regional de Educação as informações demandadas bem como repassar às unidades escolares municipais orientações, resoluções, portarias recebidas de órgãos estaduais e federais. Prestar suporte técnico e legal aos diretores e secretários das unidades escolares;
VIII- DIRETORIA DE ESCOLA compete dirigir, coordenar, planejar e acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; implantar e implementar o processo de organização e assessoramento das Associações de Pais, Mestres e Funcionários e/ou Conselho de Escola, Grêmio Estudantil, participar, juntamente com a Equipe Pedagógica do Planejamento e Execução das Reuniões Pedagógicas, Conselhos de Classe, reuniões com os pais e outras atividades da Unidade Educativa; dinamizar o processo ensino-aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa; zelar pelo cumprimento da função social da escola e pelo patrimônio escolar, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os discentes na Unidade Educativa, administrar o cotidiano escolar; organizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos funcionários da Unidade Educativa em relação à limpeza, conservação, higiene; zelar pelo cumprimento da legislação em vigor; acompanhar o processo ensino-aprendizagem através dos índices de aprovação, evasão e repetência; informar, oficialmente a Secretaria Municipal de Educação, as dificuldades no gerenciamento da Unidade Educativa, bem como solicitar providências necessárias no sentido de supri-las; contribuir junto à comunidade educativa, na valorização do espaço escolar, assim como na sua conservação; acompanhar o trabalho de todos os funcionários da Unidade Educativa, visando atender às necessidades dos alunos; buscar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos educandos; zelar pela documentação escolar, manter os dados atualizados, cumprindo prazos, eleger prioridades; solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação;
IX- CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, alimentar os sistemas estaduais e federais da educação; administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Educação, tais como as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e outros ligados à Secretaria Municipal de Educação."

"Art. 18. .....
II - ASSESSORIA DE ARTES VISUAIS E MUSICAIS cabe assessorar, planejar e coordenar às ações de incentivo e fomento das manifestações artístico-musicais e aquelas relacionadas à pintura, ao desenho e de incentivo à leitura e inclusão digital.
III - DIRETORIA DE TURISMO cabe planejar e dirigir promoções turísticas do município, divulgação do potencial turístico do município e da região, a coordenação dos estudos para aproveitamento turístico das áreas disponíveis, das atividades de implantação de locais de diversão pública permanente, aproveitamento dos parques, locais de beleza natural e os rios, a elaboração do Calendário Turístico do município.
IV – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO cabe assessorar, planejar, coordenar e promover a divulgação de eventos e pontos turísticos do município, coordenar os estudos para aproveitamento turístico das áreas disponíveis; coordenar as atividades de implantação de locais de diversão pública permanente, com o aproveitamento de parques, estâncias, praças e locais de beleza naturais.
V – CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo."

"Art. 19. .....
II – ASSESSORIA DE DESPORTO, RECREAÇÃO E LAZER cabe assessorar e coordenar o desenvolvimento e a criação de atividades desportivas, escolas de diversas modalidades desportivas e auxiliar nos eventos de desporto.
III – CHEFIA DE UNIDADES ADMINISTRATIVA cabe gerir, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Esportes, tais como o Ginásio Municipal de Esportes e o Centro de Eventos do Município, Quadras Desportivas e outros ligados à Secretaria."

"Art. 20. .....
II – ASSESSORIA DE FOMENTO E INCENTIVO compete coordenar as atividades de estudo, estímulo ao desenvolvimento comercial e industrial do município; apoiar e estimular as pequenas e médias empresas; coordenar os estudos sobre o desemprego e as medidas capazes de gerar a expansão de empregos; envolver o setor empresarial e os prestadores de serviços na tomada de decisões que impliquem no desenvolvimento municipal; auxiliar na promoção de feiras, amostras, competições e eventos que promovam o comércio e a indústria locais; propor estratégias com a finalidade de dar suporte ao setor empresarial no aporte de capital e incentivar a captação de recursos para empreendimentos do município;
III – DIRETORIA DE FOMENTO AO TRABALHO E EMPREGO compete dirigir, coordenar, acompanhar, fomentar, cadastrar e apoiar os trabalhadores e desempregados que necessitam de auxílio desemprego, para inclusão no mercado de trabalho, bem como o assessoramento na busca de auxílio financeiro junto aos empréstimos bancários e sociais, dirigir, coordenar e executar os projetos, programas e convênios em conjunto com a Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e junto ao Ministério do Trabalho;
IV – CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego."

"Art. 21. .....
II - ASSESSORIA DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS compete assessorar e coordenar as atividades de incentivo à diversificação de culturas, coordenar juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente projetos de recuperação da mata ciliar, de rios e mananciais poluídos por agrotóxicos, resíduos industriais e domiciliares; incentivo ao manejo adequado das culturas e das atividades de conservação do solo;
III – DIRETORIA DE FRUTICULTURA E FLORESTA compete dirigir as atividades de assistência técnica e apoio aos fruticultores e silvicultores do município, proporcionando o crescimento do setor, através da diversificação de culturas, tendo em vista o potencial do município; auxiliar e gerir relatórios relativos às atividades florestais do município;
IV – ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS cabe assessorar e coordenar o apoio técnico aos agricultores familiares e aos produtores rurais; coordenar projetos de incentivo a diversificação para o aumento da produtividade e rentabilidade das pequenas e médias propriedades e o desenvolvimento de novas atividades produtivas ao setor rural do município;
V - DIRETORIA DA PECUÁRIA compete planejar, dirigir, fiscalizar e controlar as atividades e funções que a Secretaria desenvolve junto aos pecuaristas; prestar auxílio e
assessoramento direto ao Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento; identificar necessidades e propor soluções na área que lhe é afeta; coordenar as atividades de incentivo à diversificação de pecuária de corte, de leite e engorda; incentivar ao manejo adequado, às atividades de conservação do solo, as relativas à utilização de sementes e mudas saudáveis e às relativas ao apoio e coordenação da orientação técnica prestada aos produtores rurais; supervisionar projetos de piscicultura, avicultura, bovinocultura de corte e de leite, ovinocultura, apicultura e outras criações; coordenar campanhas de vacinação e controle de doenças e melhoria dos rebanhos; participar da política de desenvolvimento do sistema viário rural; orientar a

confecção e industrialização dos derivados; promover feiras, exposições e mercados populares com vistas à melhoria das condições econômicas dos pecuaristas, coordenar a implantação de projetos em benefício da agricultura familiar; coordenar a implementação da correta utilização de adubos e incentivar alternativas naturais, que preservem o meio ambiente; dirigir juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, projetos de recuperação da fauna.
VI - ASSESSORIA DAS ATIVIDADES PECUÁRIAS cabe assessorar, coordenar e orientar o apoio técnico prestado aos produtores rurais; assessorar, coordenar e supervisionar projetos de piscicultura, avicultura, bovinocultura de corte e de leite, ovinocultura, apicultura e outras criações; inclusive coordenar campanhas de vacinação e controle de doenças e melhoria dos rebanhos.
VII - CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, tais como nas Unidades Administrativas Regionais e outros ligados à Secretaria."

"Art. 22. .....
II - ASSESSORIA DE RECURSOS HÍDRICOS cabe assessorar e coordenar todas as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos concernentes à preservação e manutenção de nascentes, mananciais, rios, lagos e demais recursos hídricos existentes no município;
III - ASSESSORIA DE PROGRAMAS AMBIENTAIS cabe assessorar e coordenar a implementação e execução de programas ambientais voltados para a atuação preventiva dos riscos de danos ao meio ambiente; propor, implementar e acompanhar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação os programas de educação ambiental;
IV – CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tais como nas Unidades Administrativas Regionais e outros ligados à Secretaria."

"Art. 23. .....
IV – ASSESSORIA DE LIMPEZA PÚBLICA A OBRAS cabe assessorar e coordenar os serviços de varredura, capina, depósito e coleta de entulhos em vias públicas urbanas; a coordenação dos serviços de limpeza pública e providenciando sua adequada coleta, transporte e destinação, além de coordenar a implantação de sistemas de reciclagem de lixo, podendo para tanto, utilizar-se de serviços terceirizados; coordena os estudos sobre o aproveitamento do lixo, as atividades de incentivo à limpeza dos passeios e os terrenos baldios pela comunidade; além disso coordena e planeja a implantação, em pontos estratégicos, de recipientes coletores de lixo, acompanha também as normas que disciplinam o uso e zoneamento do solo urbano, fiscalização e controle dos bens materiais e atividades relativas ao Almoxarifado do município.
V – ASSESSORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, cabe assessorar e coordenar o controle e administração da frota de veículos e máquinas atinentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VI - CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tais como nas Unidades Administrativas Regionais, Terminal Rodoviário e outros ligados à Secretaria.

"Art. 24. .....
II - CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria
Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, tais como nas Unidades Administrativas Regionais, Bombeiro Comunitário e outros ligados à Secretaria;"

"Art. 25. .....
VII - CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Saúde, tais como Unidades Básicas de Saúde – U.B.S. Centro de Atendimento a Mulher e a Criança, Centro Odontológico, e outros unidades ligadas a Secretaria."

"Art. 26. .....
VI – ASSESSORIA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL compete chefiar, coordenar, orientar, programar, acompanhar e fiscalizar todas as ações inerentes aos abrigados da Casa Lar do município de Mallet, responder pelos serviços de boas práticas alimentares, de limpeza e asseio dos abrigados, encaminhar e acompanhar os menores abrigados perante médicos, dentistas, psicólogos e outros profissionais, gerir relatórios, dedicar se à assistência integral dos abrigados, organizar e coordenar tarefas, responder pela Casa Lar junto à Administração Municipal, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
VII – CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, tais como as Unidades Administrativas Regionais e outros ligados a Secretaria."

"Art. 29. A Coordenação é exercida, como princípio fundamental, em todos os níveis, mediante:
I - a atuação das Diretorias, Assessorias e Chefias;
II - realização de reuniões com a participação dos Secretários Municipais, e respectivos Diretores, Assessores e Chefes de Unidade Administrativa."

Art. 2º. A redação da Lei Municipal nº 1.252/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. Os Cargos de Provimento em Comissão, dividem-se em:

[...]

VI - Assessor;
VII - Chefe."

"Art. 10. Os cargos de **ASSESSOR** – símbolo **"ASSR"** são providos em comissão e têm como atribuições o assessoramento e a coordenação dos trabalhos junto às Assessorias que estão subordinadas às Secretarias Municipais."

"Art. 11. Os cargos de **CHEFE** – símbolo **"CHF"** são providos em comissão e têm como atribuições chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativa Regionais e Secretarias Municipais."

Art. 3º. Fica alterada a nomenclatura de cargos do Quadro I da Lei Municipal nº 1.252/2015, que dispõe acerca do número de vagas e a denominação dos cargos de Provimento em Comissão, simbologia e vencimentos, passando os cargos de "coordenador" à denominação de "assessor", simbologia "ASSR", e os cargos de "gerente" à nomenclatura de "chefe", simbologia "CHF", conforme redação:

QUADRO I
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº. DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA
1	Assessor de Gabinete	ASSR
1	Chefe de Unidade Administrativa Controle Interno	CHF
2	Chefe de Unidade Administrativa Administração	CHF
2	Chefe de Unidade Administrativa Obras	CHF
2	Assessor Pedagógico	ASSR
8	Chefe de Unidade Administrativa saúde	CHF
1	Assessor de Artes Visuais e Musicais	ASSR
1	Assessor de Desporto, Recreação e Lazer.	ASSR
1	Chefe de Unidade Administrativa Cultura	CHF
1	Assessor de Fomento e Incentivo	ASSR
1	Assessor de Atividades Agrícolas	ASSR
1	Assessor de Atividades Pecuárias	ASSR
1	Chefe de Unidade Administrativa Meio Ambiente	CHF
1	Assessor de Recursos Hídricos.	ASSR
1	Assessor de Programas Ambientais	ASSR
2	Chefe de Unidade Administrativa Desenvolvimento Social	CHF
1	Assessor de Limpeza Pública a Obras	ASSR

2	Chefe de Unidade Administrativa Agropecuária	CHF
2	Chefe de Unidade Administrativa Fazenda	CHF
3	Chefe de Unidade Administrativa Educação	CHF
1	Assessor de Acolhimento Institucional	ASSR
1	Chefe de Unidade Administrativa Comércio	CHF

Parágrafo Único. O cargo de "coordenador de mãe social" passa a ser denominado "assessor de acolhimento institucional", simbologia "ASSR", conforme quadro constante do *caput*.

Art. 4º. Fica o Quadro II da Lei Municipal nº 1.252/2015, que dispõe acerca dos Níveis, número de vagas, carga horária e nível de vencimento dos cargos do Grupo de Provimento Efetivo acrescido de 1 (uma) vaga o cargo de "Psicólogo", símbolo "PSI", totalizando 5 (cinco) vagas, que passa vigorar com as seguintes alterações:

QUADRO II
PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	NÍVEL	C.H.	HABILITAÇÃO MÍNIMA
06	**Psicólogo**	PSI	24	40 H	Curso Superior Específico e registro no Conselho da categoria

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de setembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:5F172BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1319.2017

Lei Municipal nº 1319/2017.

SÚMULA: Autoriza o Município de Mallet a Efetuar permuta de imóveis com o espólio de Doroteia Inês Zavaly e/ou Herdeiros.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Mallet, Estado do Paraná, a permutar o imóvel com descrição constante no mapa e memorial descritivo do anexo I, com o imóvel do Espólio de Doroteia Inês Zavaly e/ou seus herdeiros, com descrição constante no mapa e memorial descritivo do anexo II, matrículas 6.516 e 0380 do Cartório de Registro de Imóvel de Mallet.

Art. 2º. A permuta autorizada refere-se aos imóveis citados no artigo 01º, conforme mapas e memoriais descritivos que fazem parte deste projeto, realizados pelo Setor de Engenharia Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, bem como as despesas necessárias para escritura e registro da permuta realizada correrão por conta das Dotações próprias da Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de setembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:FB7E47F0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 411 2017 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO 411 / 2017

Súmula:Autoriza o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
Legais;

DECRETA

Art. 1º- Ficam cancelados os restos a pagar abaixo relacionados, em razão do não fornecimento dos matérias e/ou serviços não prestados, ou empenhados a maior.
Empenhos do exercício de 2015: 7739, 8528
Empenhos do exercício de 2016: 6779, 6780,
Art 2º- Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de Setembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:EA167746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 11, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI**, do cargo de Assessora de Gabinete, nomeada através da Portaria 07 de 18 de maio de 2017, a partir de 03 de outubro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 29 de setembro de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:F99D2B71

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 12, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUCELIA APARECIDA RAMOS DA COSTA**, portadora da C.I.R.G. n.º 8.229.307-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 031.693.419-44, a partir de 03 de outubro de 2017, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, nos termos da Lei Municipal n.º 0635 de 15 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 29 de setembro de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:750B99B9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06/2017

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer Jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina sobre a **Aquisição de móveis planejados e para a cozinha da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis - PR.,** mediante **Dispensa de Licitação** fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, através da empresa:

JUVEDINA PEGORARO BAZOTTI- ME
CNPJ nº 25.269.570/0001-02

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão de Licitação, como segue:

Valor: R$ 4.648,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais)

Prazo: imediato

Aquisição: Móveis planejados compreendendo 01 Balcão de pia completo com tampo em mármore e bacia de inox, 01 armário aéreo, 01 balcão para geladeira, bem como serviço de montagem da mesma na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis – PR.

Manfrinópolis, 29 de setembro de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:FFB5012C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Marilena em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, também em atenção à IN 129/2017 da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, convoca entidades do município e a população em geral para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2017.

LOCAL: Câmara Municipal de Marilena
DATA: 05/10/2017
HORÁRIO: 15:00 hrs.

OSVALDO PALMA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:E6C038EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 254/2017

SUMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 46/90 ARTIGO 40 DA CF..

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Lei nº 350/2002, de 09 de maio de 2002.

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido ao servidor Sr**. JONAS CISCON FONCECA** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Servidor Público Municipal de Marilena, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA GOOF-25 , MATRICULA 297**, portador do **RG nº 9.231.146-SSP PR**, e inscrito no **CPF- sob nº 161.252.409-59**, **aposentadoria voluntária por implemento de idade proporcional ao tempo de contribuição de acordo com a lei 46/90 e do art.40 ,§ 1º ,III,b (da Constituição Federal**,).

Art.2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$-1.215,03(Um mil ,duzentos e quinze reais e três centavos.),conforme demonstrativo de cálculo.**

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir do dia **01/10/2017,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARILENA, 02 OUTUBRO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

TERCILIO VIEIRA DE ALMEIDA
Presidente do FMPP/RPPS

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:3E72F9F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 137/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Milton Verissimo Custódio**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 02 de Outubro de 2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 de OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:E6D0B7EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 138/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Danielly Bertochio Gimenes**, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (Noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir do dia 02/10/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:9B5E4B77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 139/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Marcos Alves Carneiro**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 02 de Outubro de 2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 de OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:3FC2F3E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 255/2017

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2017, para Aquisição de Chapa Acrílica de 5 MM Incolor destinado ao setor da Educação e Porta Voltante com Fixos e Bandeira de Vidro Incolor e Persianas Modelo Tokio para o Setor da Saúde no Município de Marilena-PR.

ARTIGO 2º- Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2017, em favor da empresa, **DANIELE DA SILVA SANTOS 06912844901,** CNPJ nº 27.870.699/0001-05 com sua proposta no valor total de R$ 6.048,00 (-Seis mil e quarenta e oito reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:4076777F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2017.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.
CONTRATADA: DANIELE DA SILVA SANTOS 06912844901, CNPJ nº 27.870.699/0001-05**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPA ACRÍLICA DE 5 MM INCOLOR DESTINADOS AO SETOR DA EDUCAÇÃO E PORTA VOLTANTE COM FIXOS E BANDEIRA DE VIDRO INCOLOR E PERSIANAS MODELO TOKIO PARA O SETOR DA SAÚDE NO MUNICIPIO DE MARILENA-PR.
VALOR: R$ 6.048,00 (-SEIS MIL E QUARENTA E OITO REAIS-).
FONTE DE RECURSO:
155- 01303- SAÚDE- RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – Ex.
156 - 01495- ATENÇÃO BÁSICA.
234- 01103- 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
235- 01104- DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (-TRINTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 30 (-TRINTA-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8B3800C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COTA CONTRADITORIO:

Tomada de Preço 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/GALERIAS PLUVIAIS E RECAPE ASFALTICO EM T.S.T/GALERIAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1023435-59/2015 - CONVÊNIO Nº 819840.

Considerando a apresentação de recurso pela empresa JOBAFE CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ nº 21.536.098/0001-76, fica concedido o prazo de 05 dias de para oferecimento do contraditório, nos termos do artigo 109, §3º da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
(...)
§ 3o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Marilena-PR, 27 de Setembro de 2017.

REGISON GENTIL SCOTTA
Presidente da CML do Município de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:50E38697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VITÓRIA MODAS - IZAIAS ANTUNES – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **VITÓRIA MODAS - IZAIAS ANTUNES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.716.078-0001-56, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, centro, Mato Rico– PR , CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Izaias Antunes, portador do RG nº 5.307.179-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 757.404.339-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 01/2017 referente ao Pregão Presencial nº 01/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto aquisição de material escolar para montagem de kits de material escolar para os alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, material de expediente e pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo 2017.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 24,99% do valor previsto no contrato, equivalente ao valor de R$ 2.298,28 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando R$ 11.492,98 (Onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93,

Cláusula Terceira- DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de outubro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Vitória Modas - Izaias Antunes - ME
IZAIAS ANTUNES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:3B001B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 501/2017

Cria o "Programa Prata da Casa", que dispõe sobre a contratação de artistas, grupos, bandas, músicos e afins, locais, para apresentação e/ou exposição em shows, exposições, eventos artísticos, culturais, musicais e similares, que receberem subvenções sociais ou financeiras, ou auxílios financeiros do Poder Público Municipal ou através dele, e dá outras providências.

(Origem - Projeto de Lei n° 2074/2017 –Iniciativa do Poder Legislativo - Vereador Pastor Deimeval Borba)
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu, Maurício Porrua, promulgo a seguinte, LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º - Cria o programa "Prata da Casa", que dispõe sobre os critérios para contratação de artistas, bandas, músicos, grupos locais e afins, para apresentação e/ou manifestações culturais em eventos artísticos, culturais, musicais, exposições, shows e similares, que receberem subvenções sociais, ou financeiras, ou auxilio financeiros do Poder Público Municipal ou através dele, para sua realização.

§ 1º - Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do Poder Público Municipal, destinado à realização do evento principal.

§ 2º - Esta lei não se aplicará aos shows, eventos, manifestações artísticas e culturais, e similares, que não receberem recurso financeiro do Poder Público Municipal direta ou indiretamente para sua realização.

Art. 2º - Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º - A entidade, produtora cultural, associação, empresa, organizador de evento, pessoa física ou jurídica, ou similar, que receber suporte, auxílio, apoio, financiamento, investimento financeiro ou subvenção social, do Poder Público Municipal ou

através dele, para realização de apresentação e/ou manifestações culturais em eventos artísticos, culturais, musicais, exposições, shows e similares, deverá obrigatoriamente alocar no mínimo 30% (trinta por cento) do recurso público recebido, para contratar artista local para apresentação e/ou exposição naquele evento que estiver recebendo o recurso.

§1º – A liberação dos recursos públicos referidos nesta Lei somente será concretizada após a entrega de cópia do contrato prévio com os profissionais locais, devidamente regularizado nos órgãos competentes e que se encontrem em conformidade com o disposto no caput deste artigo.
§2º – É indispensável para a efetiva contratação e disponibilização dos recursos que os artistas locais estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes.

Art. 4º – Os contratantes e os contratados deverão estar impreterivelmente com a sua situação fiscal e tributária devidamente regularizada e atualizada perante os órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 5º – Será obrigatória a prestação de contas por parte dos contratantes, junto ao Poder Público, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§1º – O prazo para prestação de contas referido no caput deste artigo será contado a partir da data de encerramento da programação oficial do evento.
§2º – O atraso na prestação de contas acarretará na impossibilidade da empresa responsável em contratar com o Poder Público enquanto não for sanado o atraso.

Art. 6º – O descumprimento do disposto nesta lei, bem como qualquer fraude, falsidade ou simulação que vise burlar os preceitos da preservação e incentivo à cultura local acarretará na impossibilidade do autor em receber, direta ou indiretamente, recursos do Poder Público Municipal pelo prazo de 08 (oito) anos, contados a partir da data do fato, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e criminais decorrentes dos atos.

Art. 7º – Todos os eventos realizados dentro dos parâmetros desta lei deverão igualmente obedecer ao regulado pela legislação municipal em vigência, em especial o Código de Posturas do Município de Morretes.

Art. 8° - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de outubro de 2017.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:2D67050D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 501/2017

Cria o "Programa Prata da Casa", que dispõe sobre a contratação de artistas, grupos, bandas, músicos e afins, locais, para apresentação e/ou exposição em shows, exposições, eventos artísticos, culturais, musicais e similares, que receberem subvenções sociais ou financeiras, ou auxílios financeiros do Poder Público Municipal ou através dele, e dá outras providências.

(Origem - Projeto de Lei n° 2074/2017 –Iniciativa do Poder Legislativo - Vereador Pastor Deimeval Borba)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu, Maurício Porrua, promulgo a seguinte, LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º – Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretária de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.2042 – Participação no Cislipa – Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.1.71.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 108.000,00
TOTAL:.....R$ 108.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de Anulação de dotação Orçamentaria, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

05 – Secretaria Municipal de Administração
05.001 – Administração
05.001.04 – Administração
05.001.04.122 – Administração Geral
05.001.04.122.0040 – Apoio Administrativo
05.001.04.122.0040.2.022 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica …….R$ 108.000,00

Art. 3º – O valor indicado como crédito adicional especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de outubro de 2017.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:785D398D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DA XI FESTA DAS FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DE MORRETES

CAPÍTULO I
Das Atividades da Festa das Flores
Art. 1º – A 11ª Festa das Flores e Plantas Ornamentais de Morretes, popularmente "Festa das Flores", realizar-se-á neste município, abrangendo as Ruas Cel. Rômulo José Pereira e João de Almeida.

Art. 2º- A festa se dará no período **de 28 de outubro a 05 de novembro de 2017**, com abertura a partir das 10 horas, do dia 28, no Coreto "Imigrantes", ponto central da Festa, e seu encerramento se dará no dia 05 de novembro, a partir das 20 horas, no mesmo local.

Art. 3º - A Festa das Flores tem por finalidade:
Divulgar prioritariamente as potencialidades da cultura de flores e plantas ornamentais de Morretes;
Proporcionar aos produtores a oportunidade de expor e comercializar seus produtos diretamente com o público consumidor;
Proporcionar juntamente aos produtores específicos de flores e plantas ornamentais, outros segmentos como agroindústrias e artesãos locais, designado pela Comissão da festa.

CAPÍTULO II
Das Atrações da Festa das Flores
Art. 4º - A Festa contará com as seguintes atrações:
Exposição e venda de flores e plantas ornamentais de produtores locais, artesanato e produtos alimentícios de fabricação caseira do município;
Programação folclórica e social;
Stands de exposição de empresas privadas;
Shows;
Pratos típicos do município.

CAPÍTULO III
Das Inscrições
Art. 5º - As inscrições dos produtores de flores e plantas ornamentais, se fará na Secretaria Municipal de Agricultura (bloco II, anexo ao Paço Nhundiaquara), **de 02 a 11 de outubro de 2017,** em horário de expediente de atendimento.

Art. 6º - As inscrições serão aceitas, desde que o produtor:
I- Não apresente débitos com o município **no ato da inscrição**;
II- Seja produtor cadastrado na Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 1º- As inscrições serão válidas desde que tenham a aprovação por parte da Comissão Organizadora, parecer favorável da vigilância sanitária municipal e, consequentemente apresentação do comprovante de pagamento da taxa da barraca **até o dia 23 de outubro de 2017;**
§ 2º- Os produtos não inscritos e/ou não aprovados pela Comissão Organizadora para comercialização, serão apreendidos e retirados.

Art. 7º - Os demais segmentos terão participação aleatória e feitas através de convite por parte da Comissão Organizadora, de acordo com a disponibilidade de espaço no circuito da festa.

CAPÍTULO IV
Das Proibições e Funcionamento da Festa
Art. 8º - É proibido:
I- O comércio de produtos não aprovados pela Comissão Organizadora, através da ficha de inscrição do produtor;
II- A comercialização de flores e plantas que não sejam produzidas ou cultivadas diretamente na propriedade, dando prioridade ao produtor nato.
III- A sub-locação das barracas, mesmo que parcial.
IV- A comercialização e exposição de qualquer tipo de confecção **não aprovada** pela Comissão Organizadora, nem tampouco produtos de outras regiões;
V- A construção ou exposição de barraca, stand ou mostruário sem autorização da Comissão Organizadora.

Art. 9º- O horário de funcionamento diário das barracas, obrigatoriamente será das **10horas às 20horas,** nada que impeça o participante de estender a permanência além desse horário.

Art. 10- Cada participante será responsável pela boa conservação de sua barraca. O lixo deverá ser embalado e pronto para a remoção até as 07:00h de cada dia.
Parágrafo Único: Fica obrigatório o uso de boné ou similar, avental a todos os participantes com manuseio de alimentos no interior da barraca.

Art. 11- A Comissão Organizadora não se responsabilizará por danos, roubos de produtos expostos, ou utensílios e bens, cabendo a esses a responsabilidade de zelo de suas barracas, produtos e utensílios.

Art. 12- Serão disponibilizados espaços para exposição, divulgação e comercialização de produtos ou serviços de empresas locais e ou regionais, a serem determinados pela Comissão Organizadora.
Parágrafo Único: Os expositores custearão todas as despesas de instalação, remoção e segurança dos equipamentos e mostruários, antes e após o evento, cabendo-lhes ainda, a responsabilidade pela conservação e limpeza da área determinada.

CAPÍTULO V
Dos Valores das Barracas e Expositores
Art. 13- Os participantes que tiverem as suas inscrições aprovadas, pagarão o valor integral, abaixo especificado, no Setor de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Morretes, até o dia **23 de outubro de 2017,** devendo apresentar o comprovante de pagamento a qualquer momento do período da festa a um fiscal designado pela Comissão.
Parágrafo Único: Cabe aos participantes que manipularão alimentos, o pagamento das taxas sanitárias, conforme o Código Tributário Municipal, no setor competente.

VALORES DE BARRACAS

Barracas de Produtor/Artesão		
9 m²	Sem água e esgoto	R$ 200,00
9 m²	Com água e esgoto	R$ 250,00

Barracas de Alimentação		
18 m²	Com água e esgoto	R$ 650,00

Expositores	
Espaço	R$ 4.000,00

CAPÍTULO VI
Das Entidades Assistenciais
Art. 14- Poderá ser destinado barracas de alimentação às entidades assistenciais, sem fins lucrativos no seu atendimento, caso estas entrem em contato direto com a Comissão Organizadora da Festa.
Parágrafo Único: Para fins de isenção da taxa de inscrição, as entidades deverão encaminhar ofício à Comissão Organizadora, comprovando a sua finalidade assistencial, até o último dia da inscrição.

CAPÍTULO VII
Da Segurança Pública e do Trânsito no Perímetro da Festa
Art. 15- A Festa terá apoio da Polícia Militar, no sentido de garantir a ordem e a segurança do público em geral.

Art. 16- A partir do horário da abertura da Festa das Flores, fica proibido trânsito e estacionamento de veículos, motocicletas e bicicletas, na área delimitada no perímetro descrito no Art. 1º deste regulamento, aos sábados, domingos e feriados. Nos demais dias, mediante identificação o trânsito será livre para os moradores da área de abrangência da Festa.
§ 1º- Exceto, desta proibição, os serviços essenciais como socorro médico, corpo de bombeiros, coleta de lixo e outros considerados de natureza urgente pela Comissão Organizadora.
§ 2º- Fica estipulado o horário das 21:00h às 09:00h para serviços de carga e descarga.
§ 3º- Ficará a cargo da Polícia Militar a organização do trânsito, observando-se o bom andamento de veículos, podendo ser redimensionado o tráfego para atender este quesito.

CAPÍTULO VIII
Das Vendas e Fiscalização
Art. 17- Os preços serão definidos pelo expositor que deverá obrigatoriamente, manter tabelas afixadas na barraca, em local visível, durante todo o funcionamento da Festa.

Art. 18- A instalação temporária de comércio de qualquer natureza ao entorno da Festa deverá seguir as normas da Vigilância Sanitária e as leis pertinentes ao Código Tributário Municipal.

Art. 19- A Comissão Organizadora terá um cronograma de fiscalização, no sentido de fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais

Art. 20- Todos os participantes da Festa ficam sujeitos a este Regulamento, devendo cumpri-lo sob pena de sanções a serem estabelecidas pela Comissão Organizadora mediante notificação conforme Lei Municipal.

Art. 21- Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Festa das Flores.

Morretes, 29 de setembro de 2017.

ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:6A0F65D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3744/2017

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato a seguir relacionado aprovado em Concurso Público 001/2015, para suprir vaga do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir de 29 de setembro de 2017.

Cargo: Técnico de Radiologia
Charles Adriano Reginato

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em diário oficial do município, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido dos seguintes documentos:

Fotocópia da Cédula de Identidade (RG);
Cartão ou número de PIS/PASEP;
Fotocópia Título de eleitor;
Fotocópia Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Fotocópia Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
Conta corrente para depósito de pagamento;
Atestado de capacidade física e mental – apto para exercer o cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8C420CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: Edital de Tomada de Preços Nº 012/2017
OBJETO: Implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidade de Vila Salete, Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme convênio nº 0110/2016 – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e proposta de preços, decidiu:
Habilitar e classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ Nº 04.949.630/0001-68	R$ 265.210,75 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

E inabilitar e/ou desclassificar as seguintes proponentes:
Não houveram.
Comunica outrossim, que tendo em vista a entrega do TERMOS DE RENÚNCIA da proponente habilitada, a Comissão de Licitação encaminha o referido processo para adjudicação e homologação por parte da Autoridade Superior competente.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 02 de outubro de 2017.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente
C.P.L.

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FC2C6860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços e fornecimento de peças, para manutenção da parte elétrica dos veículos e máquinas da frota municipal, em favor à Empresa **ADEMIR MORGAN – ME – CNPJ Nº 78.807.823/0001-10**, para os itens 01, 05 e 09 do lote 01; itens 02, 04, 08, 09, 13, 19, 20, 23, 24, 32, 33, 34, 37, 43, 44, 45, 48, 49 e 50 do lote 02; itens 01, 02, 03, 14, 16, 21, 24, 25, 27, 34, 39, 41, 42, 45, 46, 52, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 64, 65 e 66 do lote 03; Empresa **CLAUDEOMIRO GRAHL – ME – CNPJ Nº 00.284.906/0001-85**, para os itens 02, 04, 07 e 08 do lote 01; itens 01, 05, 06, 14, 15, 16, 17, 21, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47 e 51 do lote 02; itens 04, 05, 11, 12, 13, 15, 22, 23, 26, 28, 29, 35, 36, 40, 44, 62 e 63 do lote 03; Empresa **ROBSON DAL MOLIN 04281049916 - CNPJ Nº 26.886.113/0001-20**, para os itens 03, 06 e 10 do lote 01; itens 03, 07, 10, 11, 12, 18, 22, 25, 26, 27, 28, 35, 36 e 52 do lote 02; itens 06, 07, 08, 09, 10, 17, 18, 19, 20, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 57 e 59 do lote 03.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 02 de outubro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ademir Morgan – ME - CNPJ nº 78.807.823/0001-10 - Nova Prata do Iguaçu – Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços e fornecimento de peças, para manutenção da parte elétrica dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens 01, 05 e 09 do lote 01; itens 02, 04, 08, 09, 13, 19, 20, 23, 24, 32, 33, 34, 37, 43, 44, 45, 48, 49 e 50 do lote 02; itens 01, 02, 03, 14, 16, 21, 24, 25, 27, 34, 39, 41, 42, 45, 46, 52, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 64, 65 e 66 do lote 03.
VALOR: R$ 45.030,95 (quarenta e cinco mil, trinta reais e noventa e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-005 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-010 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0016.2-038 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-047 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 02 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Claudeomiro Grahl – ME - CNPJ nº 00.284.906/0001-85 - Nova Prata do Iguaçu – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços e fornecimento de peças, para manutenção da parte elétrica dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens 02, 04, 07 e 08 do lote 01; itens 01, 05, 06, 14, 15, 16, 17, 21, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47 e 51 do lote 02; itens 04, 05, 11, 12, 13, 15, 22, 23, 26, 28, 29, 35, 36, 40, 44, 62 e 63 do lote 03.
VALOR: R$ 45.059,40 (quarenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-005 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-010 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0016.2-038 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-047 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 02 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Robson Dal Molin 04281049916 - CNPJ nº 26.886.113/0001-20 - Nova Prata do Iguaçu – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços e fornecimento de peças, para manutenção da parte elétrica dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens 03, 06 e 10 do lote 01; itens 03, 07, 10, 11, 12, 18, 22, 25, 26, 27, 28, 35, 36 e 52 do lote 02; itens 06, 07, 08, 09, 10, 17, 18, 19, 20, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 57 e 59 do lote 03.
VALOR: R$ 43.939,00 quarenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-005 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-010 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0016.2-038 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-047 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2A1D3AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017, tendo como objeto a Pavimentação asfáltica na estrada de acesso à comunidade de Linha Aurora, conforme Convênio nº 826737/2016 – Ministério da Integração

Nacional, em favor a empresa **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 02 de outubro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras – EIRELI - ME – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Pavimentação asfáltica na estrada de acesso à comunidade de Linha Aurora, conforme Convênio nº 826737/2016 – Ministério da Integração Nacional.
VALOR: R$ 406.545,92 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: Recursos oriundo da modalidade Convênio nº 826737/2016 – Ministério da Integração Nacional; e contrapartida do Município prevista na dotação orçamentária nº 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0016.1-036 Pavimentação e Adequação de Estradas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, contados a partir da ordem de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BFD817A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, tendo como objeto a Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas, contemplando a Rua Paulo Borghesan, Rua das Palmeiras, Rua Tiradentes e Rua Presidente Kennedy, conforme Contrato de Repasse OGU nº 840696/2016 - Operação nº 1036478-08 – Programa Planejamento Urbano, por intermédio do Ministério das Cidades, em favor a empresa **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 02 de outubro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras – EIRELI - ME – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas, contemplando a Rua Paulo Borghesan, Rua das Palmeiras, Rua Tiradentes e Rua Presidente Kennedy, conforme Contrato de Repasse OGU nº 840696/2016 - Operação nº 1036478-08 – Programa Planejamento Urbano, por intermédio do Ministério das Cidades.
VALOR: R$ 395.192,85 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: Recursos oriundo da modalidade Contrato de Repasse OGU nº 840696/2016 - Operação nº 1036478-08 – Programa Planejamento Urbano; e contrapartida do Município prevista na dotação orçamentária nº 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 003 Departamento de Obras, 15.452.0011.1-041 Pavimentação e Recape de Vias Urbanas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, contados a partir da ordem de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BF4559AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017, tendo como objeto a Execução de recapeamento asfáltico no acesso as Marinas do Sol, conforme Contrato de Repasse OGU nº 835944/2016 – Operação nº 1037367-69 – Programa Turismo, por intermédio do Ministério do Turismo, em favor a empresa **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 02 de outubro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras – EIRELI - ME – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico no acesso as Marinas do Sol, conforme Contrato de Repasse OGU nº 835944/2016 – Operação nº 1037367-69 – Programa Turismo, por intermédio do Ministério do Turismo.
VALOR: R$ 1.154.186,17 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: Recursos oriundo da modalidade Contrato de Repasse OGU nº 835944/2016 – Operação nº 1037367-69 – Programa Turismo; e contrapartida do Município prevista na dotação orçamentária nº 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0016.1-036 Pavimentação e Adequação de Estradas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, contados a partir da ordem de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:08775A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 44/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa N° 44/2017 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da empresa CRISTINE DE PAULA COMIN 06790391983, CNPJ 19.918.920/0001-11, no valor de R$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais), referente a contratação de serviço para instalação de placas de vidro para identificação da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 02 de outubro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:C879168B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no perímetro urbano e rural do município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dotação
10.001.18.541.0017.2.098.3.3.90.39.00.00.
Empresas Vencedoras: HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 00.291.755/0001-92 com o valor total de R$ 1.100.580,00 (um milhão, cem mil quinhentos e oitenta reais) para o lote 01 e LUCIANE MOSCALESKI - ME inscrita no CNPJ nº. 17.773.054/0001-92 com o valor total de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o lote 02.

Publique-se.

02 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:00A70789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2017

O prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no perímetro urbano e rural do município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Empresas Vencedoras: HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 00.291.755/0001-92 com o valor total de R$ 1.100.580,00 (um milhão, cem mil quinhentos e oitenta reais) para o lote 01 e LUCIANE MOSCALESKI - ME inscrita no CNPJ nº. 17.773.054/0001-92 com o valor total de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o lote 02.

Publique-se.

02 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C94409DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.500 DE 02/10/2017 - DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS -REFIS, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, PARANÁ.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal da Finanças, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais -REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município de Palmeira junto a seus contribuintes, pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º. O REFIS alcança todos os créditos tributários do Município, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2017, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os administrativamente parcelados.

§ 1º O programa também abrangerá os créditos não-tributários entendidos como aqueles oriundos de auto de infração, excluídos aqueles provenientes de determinação do Tribunal de Contas do Estado e relativos a restituições ao Tesouro Municipal.

§ 2º O benefício do REFIS não se aplica nos casos de créditos tributários já protestados, dação de bens em pagamento, ou de compensação de créditos, autorizados em lei municipal, hipóteses em que se deve considerar o valor da dívida com todos os seus acréscimos legais.

Art. 3º. A adesão ao REFIS poderá ocorrer até 31 de janeiro de 2018, com a assinatura do correspondente "Termo de Declaração e Confissão de Dívida -REFIS/2017", junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município, documento que discriminará quais os débitos abrangidos e consolidados.

§ 1º Com a adesão, o contribuinte será inserido em regime especial de consolidação de débitos fiscais, sendo que os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no programa com a assinatura do respectivo termo.

§ 2º O ato de consolidação se aperfeiçoará pela fusão dos débitos a serem incluídos no programa, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora, ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º O ingresso no programa, que poderá compreender a totalidade dos débitos fiscais inscritos ou

não em dívida ativa, poderá também incluir os débitos não constituídos, mediante confissão expressa.

§ 4º Aos contribuintes que espontaneamente comparecerem a repartição fazendária, no prazo fixado pelo artigo 3º e mediante requerimento reconhecerem infração relacionada a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017, será estendido, no que couber, o disposto neste artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas fora da vigência do programa.

§ 6º Firmada a adesão, será expedida pela Secretaria Municipal da Finanças a respectiva guia de recolhimento, com vencimento para 10 (dez) dias após a assinatura do termo.

§ 7º Tratando-se de crédito tributário ajuizado para cobrança executiva, o termo de adesão deverá ser instruído com comprovante do pagamento dos honorários advocatícios e das custas e despesas processuais.

§ 8º O prazo para a adesão será improrrogável.

Art. 4º Os créditos sujeitos ao REFIS poderão ser quitados mediante a concessão dos seguintes benefícios: (NR)
I- Exclusão de 100% (cem por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas, na hipótese de pagamento à vista da dívida principal, devidamente atualizada; (NR)
II- Redução de 80% (oitenta por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas, na hipótese de pagamento da dívida principal, devidamente atualizada, em até 06 (seis) parcelas; (NR)
III- Redução de 60% (sessenta por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas, na hipótese de pagamento da dívida principal, devidamente atualizada, em até 12 (doze) parcelas. (NR)

Parágrafo único. A adesão ao programa acarretará na:

I - Confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos tributários havidos pela correspondente pessoa física ou jurídica;

II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais confessados, por opção do contribuinte.

Art. 5º. A opção pelo REFIS, se tornará perfeita com o pagamento de todo o crédito consolidado no termo.

Art. 6º. O crédito recuperado, somente será liquidado por meio da regular quitação das respectivas guias de recolhimento, a ser realizada pelo contribuinte junto à rede bancária e conveniados.

Art. 7º. O contribuinte optante será excluído do REFIS, com a perda do benefício, em caso de inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei e especialmente pelo não pagamento da guia até a data do vencimento.

Parágrafo único. A exclusão do REFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, estabelecendo-se no saldo devedor os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a consequente cobrança administrativa e/ou judicial.

Art. 8º. O termo de declaração, adesão e confissão de dívida - refis/2017, constante do Anexo I, integra a presente lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Palácio da Vicondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO, ADESÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA REFIS/2017

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: .....
Endereço: ..... n.º....., complemento: .....
Cidade ..... Estado .....
E-mail: .....
Telefone: .....

PARA USO DA REPARTIÇÃO TRIBUTÁRIA

Cadastro do contribuinte: .....

DESCRIÇÃO DOS CREDITOS TRIBUTÁRIOS

.....

ADESÃO AO REFIS 2017

Declaramos para os devidos fins que solicitamos a adesão ao REFIS 2017, nos termos da Lei, nos seguintes termos:
Que o REFIS 2017 alcança a todos os créditos tributários do Município, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2017, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os administrativamente parcelados. O REFIS também abrange os créditos não-tributários entendidos como aqueles oriundos de auto de infração, excluídos aqueles provenientes de determinação do Tribunal de Contas do Estado e relativos a restituições ao Tesouro Municipal.
A adesão ao REFIS poderá ocorrer até 31 de janeiro de 2018, com a assinatura do correspondente "Termo de Declaração e Confissão de Dívida -REFIS/2017", junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município, documento que discriminará quais os débitos abrangidos e consolidados.
Com a adesão, o contribuinte será inserido em regime especial de consolidação de débitos fiscais, sendo que os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no programa com a assinatura do respectivo termo.
O ato de consolidação se aperfeiçoará pela fusão dos débitos a serem incluídos no programa, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora, ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
O ingresso no programa, que poderá compreender a totalidade dos débitos fiscais inscritos ou não em dívida ativa, poderá também incluir os débitos não constituídos, mediante confissão expressa.
Aos contribuintes que espontaneamente comparecerem a repartição fazendária, até 31/01/2018 e mediante requerimento reconhecerem infração relacionada a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017, será estendido, no que couber, o disposto no REFIS 2017. O REFIS 2017 não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas fora da vigência do programa.
Firmada a adesão ao REFIS, será expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda a respectiva guia de recolhimento, com vencimento para 10 (dez) dias após a assinatura do termo.
Os créditos sujeitos ao REFIS poderão ser quitados mediante a concessão dos seguintes benefícios:
I- Exclusão de 100% (cem por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas, na hipótese de pagamento à vista da dívida principal, devidamente atualizada;
II- Redução de 80% (oitenta por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas, na hipótese de pagamento da dívida principal, devidamente atualizada, em até 06 (seis) parcelas; ou
III- Redução de 60% (sessenta por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas, na hipótese de pagamento da dívida principal, devidamente atualizada, em até 12 (doze) parcelas.
A adesão ao programa REFIS 2017 acarretará na:
I - Confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos tributários havidos pela correspondente pessoa física ou jurídica;
II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais confessados, por opção do contribuinte.
A adesão ao REFIS, se tornará perfeita com o pagamento de todo o crédito consolidado no termo.
O crédito recuperado através do REFIS 2017, somente será liquidado por meio da regular quitação das respectivas guias de recolhimento, a ser realizada pelo contribuinte junto à rede bancária e conveniados.
O contribuinte optante será excluído do REFIS 2017, com a perda do benefício, em caso de inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas na lei que versa sobre REFIS 2017 e especialmente pelo não pagamento da guia até a data do vencimento.
A exclusão do REFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, estabelecendo-se

no saldo devedor os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a consequente cobrança administrativa (protesto) e/ou judicial (execução fiscal).
O REFIS não se aplica nos casos de créditos tributários já protestados, dação de bens em pagamento, ou de compensação de créditos, autorizados em lei municipal, hipóteses em que se deve considerar o valor da dívida com todos os seus acréscimos legais.
Tratando-se de crédito tributário ajuizado para cobrança executiva, o termo de adesão deverá ser instruído com comprovante do pagamento dos honorários advocatícios e das custas e despesas processuais.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO AJUIZADO
Especificar n.º Autos: ....., Vara Cível da Comarca de Palmeira.
Juntada de comprovante de pagamento de honorários advocatícios e custas processuais ( ) SIM.

OBSERVAÇÕES:

Palmeira, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do contribuinte

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3F10795A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 883/2017

Locador: ERITON CZELUSNIAK, RG nº 5.940.467-9, CPF nº 848.076.289-68.
Locatário: Município de Palmeira, CNPJ nº 76.179.829/0001-65.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel de sua exclusividade e afim estritamente não residencial, com área de 144,76 m², para funcionamento da Vigilância Sanitária Epidemiológica e instalação futura do Centro de Zoonoses Municipal, localizado na Rua Jesuíno Marcondes, n° 635, Centro, Município de Palmeira/PR, de conformidade do que dispôs o Processo Administrativo do Município, protocolado sob o nº 6976/2017 (Dispensa de Licitação nº 47/2017).
Valor: O valor do aluguel é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, que deverá ser pago ao locador até do dia 20 de cada mês.
Período de vigência: A vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo. Depois dessa data, caso haja interesse das partes envolvidas em prorrogar o presente contrato, estes, em comum acordo, deverão manifestar sua vontade por escrito, mediante termo aditivo, pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, segundo o que rege a Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 02/10//2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:7B0C0582

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°028.032.159-77, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **RCZ CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABLHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 17.431.088/0001-07, com sede na Rua Sebastião Souza Cortês, 1130, Bairro Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais/ PR, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Chemin Zanini, brasileiro, inscrito no CPF nº 030.055.869-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 094/2017, em virtude da alteração acorrida na Razão Social da Contratada, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo nº 8026/2017, da seguinte forma:

Onde e lê:
Zanini e Bigolin Medicina do Trabalho LTDA - EPP.

Leia-se:
RCZ Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As disposições da Ata de registro de Preços nº 094/2017, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira-PR, em 02 de Outubro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:F957B2D7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 458 DE 02/10/2017 - EXTINÇÃO DE APOSENTADORIA

Portaria n.º 458 de 02/10/2.017

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Extinguir o benefício de ***Aposentadoria***, concedido pela Portaria n.º 337 de 24/02/2017, ratificado pelo Decreto n.º 10.208 de 24/02/2016, benefício cujo registro e homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná está tramitando sob protocolo n.º 225759/16, para *Jackson Candido Ferreira* em virtude do falecimento do mesmo em 28/09/2017.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:DA0B4218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DECRETO N° 11.590 DE 02/10/2017 - ALTERA O DECRETO Nº 11.210, DE 28 DE ABRIL DE 2017, QUE DESIGNA GESTORES DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 10.764/16, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 8292/17:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 1º do Decreto nº**11.210**,de 28 de abril de 2017, que designa gestores das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
II - Márcia Regina Wansovicz*, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 203865, Gestora das parcerias celebradas com Associação Projeto Renascer, inscrito no CNPJ nº 04.280.337/0001-50;" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 11.210, de 28 de abril de 2017, não alcançadas por este Decreto.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1B2CE229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/17.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, resolve substituir, unilateralmente, o gestor do Termo de Colaboração nº 01/2017, pactuado com Associação Projeto Renascer, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.280.337/001-50, baseando-se na Lei Federal nº 13.019/14, Decretos Municipais nº 10.764/16 e 11.377/17 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor do Termo de Colaboração nº 13/2017, cuja atribuição passa a ser atribuída a servidora Márcia Regina Wansovicz, matrícula funcional nº 203865, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 11.210, de 28 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.590, de 02 de outubro de 2017, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Colaboração nº 13/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Administração Pública

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E50DC03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/17.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, resolve substituir, unilateralmente, o gestor do Termo de Colaboração nº 01/2017, pactuado com Associação Projeto Renascer, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.280.337/001-50, baseando-se na Lei Federal nº 13.019/14, Decretos Municipais nº 10.764/16 e 11.377/17 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor do Termo de Colaboração nº 01/2017, cuja atribuição passa a ser atribuída a servidora Márcia Regina Wansovicz, matrícula funcional nº 203865, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 11.210, de 28 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.590, de 02 de outubro de 2017, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Colaboração nº 01/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Administração Pública

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F131D678

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.584 DE 02/10/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.496 de 28/09/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.04.122.0031.2.244. Manutenção das atividades do Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
705 - 3.3.90.48.00.00 000OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 50.000,00
Total Suplementação: R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decrerto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
Total Redução: R$ 50.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AE66F609

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO N° 11.585 DE 02/10/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500.272,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.495 de 28/09/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.272,00 (quinhentos mil, duzentos e setenta e dois reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.5.147. Aquisição de equipamentos e veículos
638 - 4.4.90.52.00.00 339 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 500.272,00
Total Suplementação: R$ 500.272,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 2.4.7.1.01.99.08.00 Fonte: 339 R$ 349.922,00
Receita: 2.4.7.1.01.99.09.00 Fonte: 339 R$ 150.350,00
Total da Receita: R$ 500.272,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0607B4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO N° 11.586 DE 02/10/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.494 de 28/09/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2.079. Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
124 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 38.000,00
07.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Compras e Licitações
07.003.04.122.0010.2.083. Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Licitações
150 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 12.000,00
Total Suplementação: R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2.219. Pagamento de salários e encargos sociais
126 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
Total Redução: R$ 50.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8FCA34F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.587 DE 02/10/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 334.340,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.493 de 28/09/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 334.340,00 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.5.147. Aquisição de equipamentos e veículos
703 - 4.4.90.52.00.00 343 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 334.340,00
Total Suplementação: R$ 334.340,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro
343	R$ 252.306,64

Art. 3º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso excesso de arrecadação, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 2.4.7.1.01.99.09.00 Fonte: 343 R$ 82.033,36

Total da Receita: R$ 82.033,36

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4483AEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.588 DE 02/10/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.797,55.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.492 de 28/09/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.797,55 (nove mil setecentos e noventa esete reais e cinquenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos -SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6.177. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica
498 - 3.1.91.13.00.00 000OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 9.797,55
Total Suplementação: R$ 9.797,55

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos -SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6.183. Pagamentos de salários e encargos sociais
515 - 3.1.90.13.00.00 000OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 7.366,92
516 - 3.1.91.13.00.00 000OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.430,63
Total Redução: R$ 9.797,55

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2B414E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.589 DE 02/10/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.050,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.491 de 28/09/2017.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.073. Pagamento de salários e encargos sociais
57 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.500,00
06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal
06.004.04.123.0034.2.213. Pagamento de salários e encargos sociais
663 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 50,00
06.005.00.000.0000.0.000. Sala do Empreendedor
06.005.04.123.0035.2.216. Pagamento de salários e encargos Sociais
114 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.500,00
Total Suplementação: R$ 6.050,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2.115. Pagamento de salários e encargos sociais
91 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 6.050,00
Total Redução: R$ 6.050,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E8E1E6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DO CONTRATO 15/2017 PROFESSOR – PSS – POR FALECIMENTO – APARECIDA SIMARIA DA SILVA

DISTRATO Nº. 15/2017

Distratado: Município de Palmeira - Secretaria Municipal de Saúde

Distratante: APARECIDA SIMARIA DA SILVA

Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: 1.303,32 (Um Mil Trezentos e três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Vigência: 27/06/2016 à 25/06/2018.

Distrato a partir de: 30/09/2017

Data: 02/10/2017.

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:39E84E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.536 DE 02/10/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ROSEMARI SCHWEIGERT, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8375/2017, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 02/10/2017 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal **ROSEMARI SCHWEIGERT,** matrícula: 203653, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:91FF6749

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.537 DE 02/10/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, MARIO TUREK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 8265/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 01/11/2017, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 à 31/12/2016, ao servidor MARIO TUREK, matricula: 201291, ocupante em efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:1740DFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 73/2017 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR – PSS – SIRLENE APARECIDA BOCHENEK

EXTRATO Nº. 73/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SIRLENE APARECIDA BOCHENEK
Cargo: PROFESSOR
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.149,40 (Um Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
Vigência: 03/10/2017 à 15/12/2017.
Data: 02/10/2017.

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:3DFDD080

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.591 DE 02/10/2017 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE AP BATISTA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 4.497 DE 28/09/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 8380/2017, e

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária MICHELE AP BATISTA, nos termos da Lei nº. 4.497, de 28/09/2017, a partir de 1º de Outubro de 2017, reenquadrado na nova situação – Chefe II de Administração de Gestão do SUAS.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:2D38476F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.592 DE 02/10/2017 - REENQUADRA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENARON CHEROBIM SANTOS, NOS TERMOS DA LEI Nº. 4.497 DE 28/09/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 8380/2017, e

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário RENARON CHEROBIM SANTOS, nos termos da Lei nº. 4.497, de 28/09/2017, a partir de 1º de Outubro de 2017, reenquadrado na nova situação – Chefe I de Gestão do Cad Único e Bolsa Família.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:DB203370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Câmara Municipal de Paranaguá, através do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão em epígrafe, destinado à aquisição de material de consumo (água), foi declarado FRACASSADO em razão da inabilitação da única licitante interessada.

Paranaguá, 02 de outubro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:77078E77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO – REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO PELO EMPREGADO PÚBLICO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2015 CISLIPA - FLAVIO BARRETO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO – REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO PELO EMPREGADO PÚBLICO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2015 CISLIPA
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ: 13.681.884/0001-39

CONTRATADO	CONTRATO/MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
FLAVIO BARRETO	539	FARMACEUTICO	02/10/2017	Pedido de Rescisão de Contrato de Trabalho

Paranaguá, 02 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:FED168B6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 102/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE.**

NOME DO SEGURADO: JORACI BISSON DE CARVALHO

CARGO OCUPADO: PROFESSORA – PROFE20N13

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.031.371-6	669.702.619-72	6663-03	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **67,5342% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.612,63 (Um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
734/2017	19/04/2017	15/09/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 15 de Setembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Republicado por incorreção

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:E0063042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 289

"Autoriza a Igreja Evangélica Assembléia de Deus a utilizar as dependências da Praça de Eventos Mário Manoel das Dores Roque, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 3º do artigo 112 da

Lei Orgânica do Município e, considerando o contido no protocolado sob nº 30.485/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 78.180.510/0001-85, com endereço na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 3.171, Jd. Eldorado, nesta cidade e Estado, AUTORIZADO a utilizar as dependências da Praça de Eventos "Mário Manoel das Dores Roque", Patrimônio Público Municipal, localizado à Rua da Praia, Ponta do Caju, nesta Cidade e Estado, para a realização de evento religioso, entre os dias 02 a 08 de outubro de 2017.

Art. 2º A presente AUTORIZAÇÃO DE USO, será outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.

§1º Para fins de uso que trata a presente autorização, o interessado deverá assinar o termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos em perfeito estado.

§2º O Autorizado deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município ao findar o prazo da presente autorização; imediatamente se solicitado pela Administração Pública Municipal, ou ainda, no ato da revogação por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não terá direito a indenizações, assim como, não terá direito a retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º O autorizado não poderá, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

a) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
b) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a prévia autorização do Município de Paranaguá;
c) usar o espaço para propaganda de qualquer natureza, ressalvadas aquelas pertinentes à sua própria instituição;
d) instalar no local, equipamentos proibidos por Lei.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7B8EA18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2017- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio e tendo em vista o contido nos protocolados nºs: 23645, 15711, 28381, 28319, 28750, 21544, 28974, 28007, 28577, 27718, 28976, 29445/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, com início em 02 de outubro e término em 30 de novembro de 2017, usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60(sessenta) dias, aos servidores, conforme relação especificada abaixo:

SECRETARIA DE SEGURANÇA

7320-1	LEIA TAVARES ILLIPRONTE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7701-2	MIRIAN GOMES DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E ABASTECIMENTO

9099-2	RONEI RUIZ SOARES	TÉCNICO DE SUPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6961-2	ADÃO JORGE	AGENTE OPERACIONAL
6462-1	MARILDA DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
395-1	RONALDO RUIZ SOARES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

6797-1	TANIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

5195-3	LILIAN DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

5084-1	VICENTE SILVA PIOLI	MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

8040-1	ALESSANDRA PINHEIRO MOLINO PORTANERI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GERAIS
8749-1	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8749-2	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6718-1	ANA RENATA BARBOSA BALDUINO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7622-2	ANDREA ELIAS DE PAULA SOUZA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7622-3	ANDREA ELIAS DE PAULA SOUZA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
10159-1	ANDREA LUCIA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6767-1	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6767-2	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6808-1	ARLETE PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6989-1	CIREMA LUCIANO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7969-2	CLAUDIA CARDOSO MANSO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7234-1	CLEONICE MARIA DE SOUZA GONÇALVES	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7234-3	CLEONICE MARIA DE SOUZA GONÇALVES	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7091-2	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
12455-1	DILSA BATISTA MORAIS	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE – 1º P.
9999-2	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
10651-1	FLAVIA ADRIANE DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
10666-1	FLAVIA REGINA LOPES PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL
10668-1	GISELDA FERNANDES DA SILVA COSTA	EDUCADOR INFANTIL
8815-1	GISLEINE MARI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8815-2	GISLEINE MARI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
11052-1	GIZELLE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5624-1	HELENISE DO NASCIMENTO FILIPOV	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6717-1	JANETE FAM	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
10870-1	JESSIKA FERREIRA FARY	PROF. PEDAGOGO COORDENADOR
3866-1	LURDES BERNADETE JIANNI DA SILVA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
10282-1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	MONITOR
3375-2	MARISA PINHEIRO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6755-2	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8414-1	MONICA MOGHRABI MARINHO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8414-2	MONICA MOGHRABI MARINHO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7108-2	NANCY MARIS LIMA DA SILVA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
10592-1	PATRICIA APARECIDA FERREIRA PINTO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
9870-1	PEDRO MARTINS MACHADO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5543-1	ROSANA VELLOSO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE – 1º P.
7205-1	ROSANIA DE FATIMA ESCOMAÇÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7053-1	ROSIANA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7354-1	RUI CESAR HENNIG	PROFESSOR DE MÚSICA
5018-1	SALEM MOURAD ABOU HASSAN	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
9895-1	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
9895-2	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
4921-1	SANTINA MOREIRA DO ROSARIO	AGENTE OPERACIONAL
10859-2	SHIRLEY MARODIN MARQUES	PROF. PEDAGOGO COODENADOR
6641-2	VERA LUCIA COSTA DA MOTTA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

408-1	*CESAR AUGUSTO DOS SANTOS*	*FISCAL*

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

4523-1	ZELIA ELIAS PAIXÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5232-1	ERCILIA CRISTINE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5677-1	LUIZ CARLOS PORTANERI	MOTORISTA
5156-1	MARIBEL LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 27 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:0B04AC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 29.494/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR, matrícula 5362-1, CPF 024.790.079-60, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$323,75(trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), para atender as despesas da viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 05 de outubro e retorno no dia 06 de outubro do corrente. Justificativa: Participar da Solenidade de Outorga de Condecorações a Personalidades Civis, Militares e Eclesiásticas.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 29 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:99A73759

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 29.494/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor ANTÔNIO CARLOS CARMO DOS SANTOS, matrícula 5406-1, CPF 023.119.139-13, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$323,75(trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), para atender as despesas da viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 05 de outubro e retorno no dia 06 de outubro do corrente. Justificativa: Participar da Solenidade de Outorga de Condecorações a Personalidades Civis, Militares e Eclesiásticas.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 29 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:DECDD661

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I - Relotar, a servidora BERNADETE PEREIRA DA SILVA matrícula 7467-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento, com exercício na Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 02 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:23E81A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2017

“Prorroga Sindicância, para apurar denúncia do Ministério Público que envolve Servidora”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e com fulcro no Decreto nº 254 de 21 de março de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº: 27056/2017.

RESOLVE:

I - **Prorrogar,** por mais 30 (trinta) dias o tempo de apuração, constante no Processo Administrativo – Sindicância Administrativa nº 02/2017, Portaria nº 512 de 04 de setembro de 2017 – afim de apurar irregularidades das contas e identificação, em abstrato, de suposta autoria e materialidade, conforme denúncia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, ofício nº 1068/2017 e do Ministério Público do Estado do Paraná, Fato nº MPPR-0103.17.000656-5, que envolve Servidora Pública Municipal, conforme processo administrativo nº 27056/2017, em virtude da infração em tese ao artigo 151, incisos I,V,VII, artigo 152, incisos II,IV,XIV,XV,XVII e arts. 154 e 155, sujeitando-se, em tese, aos efeitos do art. 161, incisos I,III, ou IV, artigo 165, inciso V, todos da

Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: IRAZILDA BISSON DALAGO, matrículas 8433-3 e 8433-4, como Presidente; ANA PAULA LEAL LOYOLA FALANGA, matrícula 10658-3, como Secretária e VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA, matrículas 6704-1 e 6704-2 como membro.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 02 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:0F0F5051

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e no que preceitua o art. 181 da lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) do em vista o contido no protocolado nº: 27056/2017.

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o afastamento da servidora WANESSA PRISCILLA MAURICIO em virtude de Processo Administrativo".

RESOLVE:

I – Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, de 05 de setembro a 04 de outubro de 2017, sem prejuízo da remuneração, o afastamento cautelar da servidora WANESSA PRISCILLA MAURICIO, matrículas 12027-1 e 12027-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Serie, lotada na Escola Municipal Professora Francisca Pessoa Mendes, afim de apurar fatos que lhe são atribuídos em Processo Administrativo.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá,Palácio "São José" em 02 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:053C60EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido na sequência nº 18 do no protocolado nº 3360/2017.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito, a Portaria nº 546 de 15 de setembro do corrente, que instaurou Sindicância, devido que a Secretaria Municipal de Segurança, possui Corregedoria própria para apurar os casos referentes aos seus efetivos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 02 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:160B8D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá) e no Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e tendo em vistao que consta no protocolado nº 28081/2017.

RESOLVE:

I **- Incluir,** no anexo da Portaria nº 509 de 13 de agosto de 2016, que concedeu o direito a Licença Prêmio, a servidores, admitidos até 30 de junho de 2006, que adquiriram o direito ao usufruto, período compreendido entre 12 de maio de 2011 a 30 junho de 2016, a servidora, abaixo especificada, ficando apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio por assiduidade.

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
5548-2	SANDRA MARA BATISTA	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio " São José" em 28 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:70179059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº004/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sua sede a Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes**, brasileiro, casado, Delegado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Paranavaí, residente e domiciliado na Rua: Getúlio Vargas nº 1784, Centro – Paranavaí – PR, CEP: 87.7704-010, inscrito no RG: 7.272.634-0 e CPF: 047.428.849-81, e de outro o **MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.909.617/0001-63, com sede na Praça Paraná, nº 50, CEP 87.215.000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **Agnaldo Trevisan**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n. 708.476.229-91 e inscrito no RG n. 4.052.783-4 PR, residente e domiciliado na Avenida Indianópolis n. 1013 – Q12 D10 - CEP: 87.216-000, no Município de São Manoel do Paraná, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007; Protocolo de intenções firmado pelo CONSORCIADO CONTRATANTE e Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser regularmente constituídas, para custear os seus fins estabelecidos no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto e os valores destinados às atividades do Consórcio com a gestão compartilhada de suas ações, conforme definidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC.

1.3 – Conforme definição do Objeto deste contrato de rateio, além do item anterior, também contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganho em escala; melhoria de capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um só município isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade da participação da sociedade local.

1.4 - O presente contrato baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **consorciado contratante,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.5 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do CONSÓRCIO – CICA.

1.6 - Ao **Consórcio contratado** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

1.7 – Devido à adoção deste modelo gerencial, ressalta-se que a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Conselho Consultivo da entidade.

1.8 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **consórcio contratado**, como ao **consorciado contratante**, fornecerem cópia deste instrumento, quando for solicitado, inclusive aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **consorciado contratante** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO**, recursos financeiros, para custear suas despesas, que neste ato é denominado de cota de rateio, as quais serão divididas em duas partes: uma **fixa** e outra **variável.**

1.2 – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**.

1.3 – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultaram **benefício exclusivo a um determinado MUNICÍPIO CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.4 – Fica estabelecido que, a parte fixa da cota de rateio que o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao CONSÓRCIO é de R$ 589,68 (quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, sendo o referido contrato exigível a partir de setembro de 2017.

1.5 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice a estimativa pelo IBGE, em 2016, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,27 (vinte e sete centavos).

1.7 – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO CONTRATANTE**, no mês transcorrido.

1.8 – O montante do valor a ser repassado mensalmente pelo **CONSORCIADO CONTRATANTE**, será representado pelo somatório da parte fixa e variável da cota de rateio, devendo ser pago mediante depósito bancário, na Caixa Econômica Federal, Agência 2957, operação 06, conta corrente 103-0, em nome do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

1.9 - Em caso de atraso, nos termos da Resolução-CICA 03/2017, incidirá atualização monetária pelo INPC.

2 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

2.1 – Eventual impossibilidade, do **CONSORCIADO CONTRATANTE,** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato, obrigará o **CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

2.2 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados contratantes, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

2.3 – Constitui obrigação do Consórcio, contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE**, às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Estatuto do CONSÓRCIO, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos consórcios públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e corresponde ao exercício financeiro de 2017 (dois mil e dezessete), exigível a partir de setembro de 2017.

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias, do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e previa dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo automaticamente no caso do **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de credito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 25 de agosto, de 2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente
CICA

AGNALDO TREVISAN
Prefeito do Município de São Manoel do Paraná

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado
CICA

FLÁVIO LUÍS MOREIRA ANTUNES
Secretário Executivo
CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:818A5A36

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 280/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **KATIA VIANNA,** Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05/09/2017 até 04/10/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 27 de setembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:E6AB9B23

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 281/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS,** Orientadora de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21/09/2017 até 27/09/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 27 de setembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:D10589B4

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 282/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **LUCIANA BISPO DOS SANTOS,** Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25/09/2017 até 27/09/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 27 de setembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:1338D4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº.572/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concedera servidora **REGINA APARECIDA DA SILVA**,Agente de Conservação- Matrícula nº 7468,**40 (quarenta) dias de LICENÇA PRÊMIO**, referente do período aquisitivo 22/03/2012 á 22/03/2017, conforme protocolo nº 0077.0002249, a partir de 29 de Setembro de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:3C52EDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo,menor preço POR ITEMe da seguinte forma:
OBJETO:É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO**, destinados ao Programa Melhor em Casa, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 18 de outubro de 2017.
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 18 de outubro de 2017, às 09:30 horas.
LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, ou pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 02 de outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B913CF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação a contratação de empresa para **CONFECÇÃO DE IMPRESSOS**, através da Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 05/10/2017 às 08h30 do dia 19/10/2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 19/10/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 09h30 do dia 19/10/2017.
LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 02 de outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Diretor de Compras

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:35DC97B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2017

CONFECÇÃO DE ANTOLOGIAS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para **CONFECCIONAR ANTOLOGIAS,** destinadas ao Evento Femupinho, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 14:00 horas do dia 19 de outubro de 2017.
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 de outubro de 2017, às 14:30 horas.
LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, ou pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 02 de outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7081890F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2017

AQUISIÇÃO DE BICICLETAS DESTINADAS À PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DA MARATONA DE MATEMÁTICA

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS DESTINADAS À PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DA MARATONA DE MATEMÁTICA,** através da Secretaria Municipal de Educação; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 04/10/2017 às 08:30 horas do dia 18/10/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 18/10/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/10/2017.

LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site

www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 02 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:04315CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2017
Processo de Compra nº 241/2017
"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINAS"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa(s) Especializada(s), sob o regime de **HORA/MÁQUINA, para locação de ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA e PÁ CARREGADEIRA, COM DIESEL, OPERADOR e ALIMENTAÇÃO INCLUSOS,** para serviços de manutenção de estradas rurais, através da Secretaria Municipal de Agricultura; conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 19 de OUTUBRO de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01hs do dia 19 de OUTUBRO de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00hs do dia 19 de OUTUBRO de 2017.
LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site
www.paranavaí.pr.gov.br, em processos licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 02 de outubro de 2.017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:15E1BA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2017

Extrato Contrato nº 175/2017/GP. Inexigibilidade nº 13/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***BRASIL EGITO PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME***. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exposição temática sobre a história do Antigo Egito, de seu acervo devidamente montado e identificado do Museu Egípcio Itinerante. Os serviços serão executados durante a Feira Inventum 2017, que será desenvolvida entre os dias 14 a 18 de outubro no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 111, Bairro Fraron, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá montar sua estrutura do Museu Egípcio **até as 12h00 do dia 13 de outubro e retirá-la a partir das 08h00 do dia 19 de outubro** no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, 111, bairro Fraron. VALOR: O valor a ser pago pelo objeto do presente Contrato é de ***R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).*** VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo 50% do valor na assinatura do contrato e 50% até o 15º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal. DOT. ORÇ:
17.02.19.57300252.241.00 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – Departamento do Parque Tecnológico – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa 1254-7118 - Reserva de Recurso 466. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Pato Branco, 27 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ESSAM EZZAT GOUDA BATTAL
Representante Legal.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:0D2EFFBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a todos os servidores que utilizam veículos oficiais de propriedade do município para que preencham todas as informações do "***Relatório de Utilização de Veículo/Máquina/Equipamento"***, conforme modelo anexo.

Art. 2º Ficam os servidores abaixo, responsáveis por enviar ao Setor de Controle de Frotas – Parque de Máquinas, até o 5º dia do mês subseqüente todas as informações referentes ao "***Relatório de Utilização"***, conforme segue:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL
Assessoria de Imprensa	Rodinei dos Santos
Secretaria de Administração e Finanças	Julli Rebonatto
Secretaria de Planejamento Urbano	Jeverson Longaretti
Secretaria de Engenharia e Obras	Nadiessa Peretto de Almeida
Secretaria de Engenharia e Obras (DEPATRAN)	Tania Mara Parzianello
Secretaria de Engenharia e Obras (Iluminação Pública)	Nilvane Vega
Secretaria de Engenharia e Obras (Garagem Municipal)	Luan Leonardo Botura
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Vandirlei Lira da Cruz
Secretaria de Agricultura	Luciane Kretzler Savitski
Secretaria de Meio Ambiente	Carla Luisa Colla
Secretaria de Meio Ambiente (Limpeza Pública e Coleta de Lixo)	Paulo Cesar Tanello
Secretaria de Educação e Cultura	João Carlos Fortes
Secretaria de Assistência Social	Ivaldo Detogni
Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar)	Ivaldo Detogni
Secretaria de Saúde	Daniel de Abreu
Secretaria de Esporte e Lazer	Rony Marcelo Slaviero
Secretaria de Ciência e Tecnologia	Marcio Rogério Loss

Art. 3º Todo veículo/máquina/equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação e com o hodômetro funcionando.

Art. 4º Fica impedido de abastecer, o veículo/máquina/equipamento, cujo os dados, não estejam alimentados corretamente no Sistema "Frotas" e o hodômetro não esteja em perfeito funcionamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2017.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1B31C89D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115

Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio em licitações na modalidade de PREGÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda o Decreto Municipal n.º 582/2007 de 23 de abril de 2007,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

NOME	FUNÇÃO/CPF
HEMERSON JOSÉ KMITA	Servidor Público Municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo, portador do CPF- 060.645.209-57

Parágrafo Único – O Pregoeiro designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer licitação na Modalidade Pregão instaurada pelo Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como **Membros da Equipe de Apoio** nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Paula Freitas Estado do Paraná:

NOME	CARGO/DOCUMENTOS
EZEQUIEL OLEKSICHEN	Servidor Público Municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio, portador do CPF:076.524.329-60
VAGNER PALAMAR	Servidor público Municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cultura e Desporto portador do CPF:073.920.519-62
CAMILA DALLAZEM OPALOSKI	Servidor Público Municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Diretora de Planejamento, portadora do CPF: 080.380.059-29

Parágrafo Único: Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar no mínimo de três integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo Pregoeiro.

Art. 3º - Entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 105/2017 de 25 de Setembro de 2017.

Paço Municipal, 29 de Setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8EBD6C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a portaria N°87/2017, que concedia Sr(a). CRISTIANE MEYER, servidor(a) efetivo do Município, ocupante do Cargo de Assistente Social, inscrito no CPF sob nº. 341.054.509-06, a Função Gratificada, sendo esta Coordenadora do **CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social, recebendo pelo desempenho da mesma a gratificação de 20% do salário constante na Lei 930/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/10/2017

Paulo Frontin , 02/10/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:E52AE460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES – PREGÃO 120. 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR
120/2017	PREGÃO PRESENCIAL	19/09/2017	02/10/2017 02/10/2017	Registro de Preços para eventual aquisição de sêmens bovinos e termômetro digital para descongelamento de sêmens, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	DESERTO

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7455B22C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2017-002 - ANEXO I - RELATORIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR EMPREGO(PROCESSO 001)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2017 – 29/09/2017

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Nome	Inscrição
ADRIANE DE JESUS MARTINS	290
ANA CRISTINA DOS SANTOS	294
ANDRIELI CARDOSO DE LIMA	258
CARLA APARECIDA ADIR	288
CARLOS GEOVANE ASTOLFO	251
CAROLINA HUMMELGEN	270
EDICARLOS BUBA DOS SANTOS	282
EDICLEIA MARIA DE SOUZA	257
ELAINE APARECIDA FERREIRA MALINOVSKI	210
IDIVANEA PEREIRA	256
JACIRA HONORIO DE LIMA TABORDA	291
JANAINA DE OLIVEIRA RIBAS	259

JAQUELINE APARECIDA VATRIN	232
JAQUELINE ELOISA RODRIGUES DA FONSECA	275
JONAS DONIZETE DA CRUZ MARTINS	289
JOZELIA APARECIDA RUTHES	253
JUAREZ APARECIDO MARTINS	224
JULIANA FRANCO	233
JUSCELENE APARECIDA GONCALVES DA CRUZ	299
KEILA DOS SANTOS VIEIRA	244
KELLIN APARECIDA LANG SILVA	250
LEOMAR FERREIRA	236
LUANA TAINARA CHRISTEN	274
LUCIMARA DE OLIVEIRA GUERRA	292
MARCIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	283
MARCIA IVETE HONORIO KUROVSKI	255
MARCIO MARQUES DOS SANTOS	218
MARIA BENEDITA DA SILVA	239
MARIA DE LOURDES VIEIRA PORTELLA	297
MARIA IZOLETE DA ROCHA SILVA	280
MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	242
MARIANA APARECIDA GRUBER	295
MARTA GEBING	246
OCLAIR JOSE FERNANDES DE ASSIS	221
PATRICIA ADORNES INDA DA SILVA	273
RODINALDO APARECIDO MORAIS	265
ROSANGELA MOREIRA CORDEIRO	269
SABRIELI FERNANDES DE OLIVEIRA DA MAIA	205
SARIS ROBERTA FRIEDRICH	206
SEBASTIANA SUELI RIBEIRO DE LIMA	225
SIMONE APARECIDA FERNANDES	238
SONIA MARLI DO PRADO RAMOS	229
TATIELE OSSOSKI	263
THIELE SOBREIRA DA SILVA	264
VALDIRENE SOBREIRA DA SILVA	227
VANDERLEIA MENDES DE GOES	220
VENERANDA DO ROSARIO KNUTZ	296
VERIDIANE GONCALVES DA CRUZ	298
ZENIR TEREZINHA DE OLIVEIRA	254
(AFROBRASILEIROS)	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Nome	Inscrição
ADRIANE DE JESUS MARTINS	290
JONAS DONIZETE DA CRUZ MARTINS	289
SABRIELI FERNANDES DE OLIVEIRA DA MAIA	205
VALDIRENE SOBREIRA DA SILVA	227
ZENIR TEREZINHA DE OLIVEIRA	254

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FD2A1335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2017-002 - ANEXO I - RELATORIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR EMPREGO_(CONCURSO 002)

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017	
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR EMPREGO	
ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2017 – 29/09/2017	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CAMPO NOVO	
Nome	Inscrição
ANDREA MARIA MANOEL RIBEIRO	226
CRISTIANO DE JESUS TAVARES	206
DAYANE CRISTINA FURQUIM DOS SANTOS GULCHINSKI	259
EMMA REGINA BARBOSA DORNELES	300
FRANCIELE APARECIDA CARNEIRO	275
JOICE WOICZAK DOS SANTOS	271
VALDIRENE BUBA	204
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF QUICÉ	
Nome	Inscrição
JESSICA JAMILE MONTEIRO	310
KELI DORISETE DOS SANTOS	288
LARISSA MERIELI DOS SANTOS LOURES	212
LENITA LIMA HONORIO	230
LILIANE ANDRADE VIANNA DE OLIVEIRA ALVES	309
MARCELA TEIXEIDA ROCHA	231
MARIA TATIANA MARTINS SENN	238
SUZANA APARECIDA IACKUSCH AUGUSTIN	316
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF TRIGOLÂNDIA	
Nome	Inscrição
CLAUDETE RODRIGUES DE SOUZA	266
CLEUNICE CAMARGO PEREIRA	296
ELIANE DO NASCIMENTO	214
ESTELA DE ANDRADE LISBOA	234
GISANA APARECIDA DE ANDRADE	293
ISOLETE TERESINHA DE ABREU FRAGOSO	282
JOSIANE OSSOSKI	240
JULIANE MARIA KUJASKI MALINOVSKI	312
LETICIA GIANE MARTINS	307
LILIANE CANDIDA GONSCHOROWSKI	223
LUANA HEY	229
MILENA DO CARMO DE ANDRADE	304
NEURI LOPES NUNES	326
RITA DE FATIMA GROSSKOPF	325
ROSANE MARIA GSCHWENDTNER	302
ROSELI LOURENCO DE LIMA MACHADO	306
SCHEILA MARIA NEGRELLI	277
TATIANE OSSOSKI	262
THIAGO FILIPI NACK	279
VALERIA PAULA BINEK	276
VANESSA DE LIMA	269
VANESSA RIBAS CAMARGO	324
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
Nome	Inscrição
ALESSANDRA APARECIDA LANG	323
ALEX JUNIOR DOS ANJOS	254
ALEXANDRA CRISTINA QUANDT DE LIMA	253
ANA PAULA GUISDANA GROSSCHOPF	265
ANIZIANA DE FATIMA DOS SANTOS	305
CHANIA PAULA FERREIRA	215
CLAUDINEIA APARECIDA DIAS PEREIRA	274
CRISTIANE BENEDITA PERES DOS SANTOS	313
FRANCISCA PATRICIA LACHOWSKI VIEIRA	284
GABRIEL DE FRANCA KEGEL	317
JESSICA DIEINE LIEBL	297
JOAO ANTONIO KOTKOUSKI	311
JOELCIO IVAINSKI	255
JUCIMAR OSSOSKI	321
LEONICE DE ASSIS	289
LETICIA DE FATIMA HONORIO	301
LETICIA RAFAELA DE ALMEIDA VIEIRA	303
LUCAS ABIL RUSS DOS SANTOS	263
MARIA EDUARDA DA ROCHA	248
MIRIAM STIEGLER NUNES	291
RAFAEL GONCALVES ZEN	246
RAFAELA STREIT NEGOSEKI	299
SANDRA RODRIGUES DE MELLO	250
SERGIO DA SILVA	286
SIMONE DE FRANCA	308
SINTIA LIEBL	256
SIRLENE LIEBEL	295
VALDICEIA SANTOS DASILVA	209
VALDICLEIA GURSKI	319
(AFROBRASILEIROS)	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CAMPO NOVO	
Nome	Inscrição
JOICE WOICZAK DOS SANTOS	271
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF QUICÉ	
Nome	Inscrição
MARIA TATIANA MARTINS SENN	238
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF TRIGOLÂNDIA	
Nome	Inscrição
MILENA DO CARMO DE ANDRADE	304
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
Nome	Inscrição
ALEX JUNIOR DOS ANJOS	254
CHANIA PAULA FERREIRA	215
VALDICEIA SANTOS DASILVA	209

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3D5E9B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2017-002 - ANEXO I - RELATORIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR EMPREGO_PROCESSO 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2017 – 29/09/2017

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Nome	Inscrição
ADRIANE DE JESUS MARTINS	290
ANA CRISTINA DOS SANTOS	294
ANDRIELI CARDOSO DE LIMA	258
CARLA APARECIDA ADIR	288
CARLOS GEOVANE ASTOLFO	251
CAROLINA HUMMELGEN	270
EDICARLOS BUBA DOS SANTOS	282
EDICLEIA MARIA DE SOUZA	257
ELAINE APARECIDA FERREIRA MALINOVSKI	210
IDIVANEA PEREIRA	256
JACIRA HONORIO DE LIMA TABORDA	291
JANAINA DE OLIVEIRA RIBAS	259

JAQUELINE APARECIDA VATRIN	232
JAQUELINE ELOISA RODRIGUES DA FONSECA	275
JONAS DONIZETE DA CRUZ MARTINS	289
JOZELIA APARECIDA RUTHES	253
JUAREZ APARECIDO MARTINS	224
JULIANA FRANCO	233
JUSCELENE APARECIDA GONCALVES DA CRUZ	299
KEILA DOS SANTOS VIEIRA	244
KELLIN APARECIDA LANG SILVA	250
LEOMAR FERREIRA	236
LUANA TAINARA CHRISTEN	274
LUCIMARA DE OLIVEIRA GUERRA	292
MARCIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	283
MARCIA IVETE HONORIO KUROVSKI	255
MARCIO MARQUES DOS SANTOS	218
MARIA BENEDITA DA SILVA	239
MARIA DE LOURDES VIEIRA PORTELLA	297
MARIA IZOLETE DA ROCHA SILVA	280
MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	242
MARIANA APARECIDA GRUBER	295
MARTA GEBING	246
OCLAIR JOSE FERNANDES DE ASSIS	221
PATRICIA ADORNES INDA DA SILVA	273
RODINALDO APARECIDO MORAIS	265
ROSANGELA MOREIRA CORDEIRO	269
SABRIELI FERNANDES DE OLIVEIRA DA MAIA	205
SARIS ROBERTA FRIEDRICH	206
SEBASTIANA SUELI RIBEIRO DE LIMA	225
SIMONE APARECIDA FERNANDES	238
SONIA MARLI DO PRADO RAMOS	229
TATIELE OSSOSKI	263
THIELE SOBREIRA DA SILVA	264
VALDIRENE SOBREIRA DA SILVA	227
VANDERLEIA MENDES DE GOES	220
VENERANDA DO ROSARIO KNUTZ	296
VERIDIANE GONCALVES DA CRUZ	298
ZENIR TEREZINHA DE OLIVEIRA	254
(AFROBRASILEIROS)	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Nome	Inscrição
ADRIANE DE JESUS MARTINS	290
JONAS DONIZETE DA CRUZ MARTINS	289
SABRIELI FERNANDES DE OLIVEIRA DA MAIA	205
VALDIRENE SOBREIRA DA SILVA	227
ZENIR TEREZINHA DE OLIVEIRA	254

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6435ADF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9743/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 02 de Outubro de 2017 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 033/2016, instituída através da Portaria nº 9046/2016, do dia 12 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1064, alterada pela Portaria nº 9642/2017, do dia 16 de Maio de 2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1253.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 02 de Outubro de 2017.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C2B1AD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 26/2017 - Processo nº. 3257/2017
Objeto: Aquisição de materiais agregados, sendo: pedra 4A, pedrisco limpo, pedra marroada, brita 01, pó de pedra, areia branca fina e areia grossa, pelo período de 12 (doze) meses.
ATA Nº. 167/2017 – Detentora: Pedreira Mandirituba Ltda, CNPJ sob nº. 11.515.451/0001-88, vencedora do item 5 do Lote 1, pelo valor global de R$ 523.500,00 (Quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais). **Vigência da Ata:** 20/09/2017 a 20/09/2018. **Data da Assinatura:** 20/09/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F6CF6015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15317/2017 – DISPENSA Nº 28/2017

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada:** Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí, com sede na Avenida Paraná, nº 794 – Centro – Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.566.804/0001-76. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para organização, elaboração, aplicação e correção de provas, análise de recursos interpostos pelos candidatos e execução plena de concurso público do Município de Piraquara (servidores estatutários – regime jurídico único), para preencher alguns cargos públicos do quadro da Secretaria Municipal de Educação. **Valor global**: R$ 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. **Data Assinatura:** 13/09/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EDEACAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17051/2017 – DISPENSA Nº 29/2017

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada:** SOUZA BOMBAS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE BOMBAS DE ÁGUA LTDA-ME, com sede na Rua Paulo Setubal, nº, 5170 – casa 26 – Boqueirão – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.810.628/0001-18. **Objeto:** Fornecimento de 01 (uma) bomba recalque para água tratada para servir de reserva técnica ao sistema existente instalado na cisterna da Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara. **Valor global** : R$ 628,16 (Seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**. Prazo de vigência:** 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato. **Data Assinatura:** 15/09/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:36177A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º 5.476/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5.476/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017**, que tem por objeto a *aquisição de cartuchos toner para impressoras da Secretaria Municipal de Saúde*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **J. L. MARTINS - INFORMÁTICA - ME**, com sede na Rua Imaculada Conceição, 1959 – loja 02, bairro Prado Velho, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.186.928/0001-08, vencedora do **item 1**, pelo valor total de R$ 36.270,00 (trinta e seis mil, duzentos e setenta reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:53BA971D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 18.778/2017 - TERMO DE FOMENTO 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei n.º 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal n.º 5.755/2017, **RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público e Termo de Fomento n.º 02/2017,** de contratação da **ASSOCIAÇÃO MENINO DEUS,** CNPJ: 09.656.476/0001-50, que tem por objeto a *celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piraquara e a Associação Menino Deus, que oferece oficinas de expressão corporal, artes plásticas, visuais e cênicas para 120 crianças e adolescentes*, sob valor de R$ 71.135,36 (setenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). **Vigência:** Período de 12 meses, iniciando em 02 de outubro 2017 e findando em 02 de outubro de 2018. **PLANO DE TRABALHO:** Justificativa: A Associação Menino Deus está localizada no Bairro Jardim Bela Vista e atende uma grande maioria das crianças da própria comunidade que está inserida, como também dos bairros vizinhos. Este bairro tem sido ao longo do tempo objeto de especulações imobiliárias, em face tanto da sua proximidade de Curitiba, como pelo baixo custo dos imóveis, tem sido também nos últimos anos alvo de intensas invasões como em outros bairros da região. Todas estas colocações fazem deste município um rico cenário da regionalidade e da diversidade local. A grande maioria dos moradores, pais, mães, avós e/ou responsáveis pelos alunos têm baixa escolarização, sendo que mais de 50% não tem nem mesmo quatro anos completos de estudo, cerca de 10% são analfabetos uma pequena minoria alcançou o ensino superior 3%. Vale ressaltar que as famílias aqui relatadas, (Parte considerável) são compostas e mantidas por mães, avós, isto é a mulher como mantenedora da família. Em relação à renda constata-se a partir deste gráfico que 60% dos familiares recebem um salário mínimo ou menos, e também é representado por algumas pessoas que não possuem renda alguma, sobrevivendo apenas com programas de assistência do governo como: bolsa família, luz fraterna, e o programa do leite das crianças. Diante disso é importante também destacar o tipo de trabalho exercido pela população do bairro, já que cerca de 55% exercem trabalhos temporários informais sem o registro da carteira de trabalho, com funções como: pedreiros, vendedores ambulantes, catadores, diaristas, domésticas e outros, não garantindo uma renda fixa mensal. Porém uma outra parcela, cerca de 40 % de pessoas que trabalham fora possui o registro em carteira e os direitos que ela proporciona principalmente o salário mínimo.Talvez um dos fatores responsáveis por esse alto índice de trabalhadores informais seja a falta de acesso a trabalhos melhores remunerados e pela facilidade que os trabalhos informais oferecem. Um grande número de catadores de papéis se concentram neste bairro. Por força destas situações relatadas as praticas de lazer são extremamente limitadas sendo que a maioria das atividades de lazer realizadas, são assistir TV e passear em casas de parentes, uma pequena minoria tem acesso a prática de esportes, cinema, e outras manifestações culturais. Todas estas situações refletem neste município problemas sociais gravíssimos entre eles se sobressaem os altos índices de violência, especialmente no que se refere a violências entre jovens e adolescentes, ocasionados principalmente pela desagregação familiar e comunitária, o que é evidenciado como um fenômeno determinado pelas desigualdades sociais. Isto propicia ao jovem, escolhas de caminhos de exclusão e situações de risco, decorrente da ausência de políticas públicas eficientes e ações transformadoras, de opções de educação, de oportunidades de emprego, etc. Abre-se uma porta para a ação de aliciadores que recrutam crianças e adolescentes para o tráfico de drogas e armas. Este cenário encontra-se em índices Nacionais, em 2005, 8 mil pessoas entre 10 e 19 anos foram vítimas de homicídios. Destes, 65% eram afro descendentes. No município de Piraquara a situação também é bastante preocupante, estampada nos veículos de comunicação com altíssimos índices de violência, o município foi colocado no Ranking como o segundo mais violento do Paraná e o 26º do Brasil, segundo pesquisas IBGE/2011. Atual Realidade: Segundo estudos realizados pelo IBGE, no ano de 2016, estes índices continuam alarmantes, e só pioraram, sendo que Piraquara foi considerada uma das duas cidades do Paraná que fizeram parte do "Atlas de Violência", uma pesquisa que traz dados sobre os 30 municípios mais violentos do país. Os dados são referentes a 2015. Este estudo foi realizado pelas reflexões sobre problemas da comunidade que estamos inseridos, juntamente com suas reais necessidades. Todas estas colocações contribuem para aumento da demanda do atendimento e das necessidades sociais. Assim a Associação Menino Deus atuando neste cenário tem papel fundamental de intervenção preventiva, pois assume o fenômeno da violência como socialmente constituído e, portanto, passível de ser re-significado pela intervenção em seus fatores potencializadores e aborda o ciclo das violências, considerando que as diversas manifestações e papéis assumidos pelos integrantes dessa trama (vítimas e agressores) devem ser sistemicamente compreendidos na superação de uma dinâmica social marcada pela violência. Evidenciados, por um lado, fatores de risco à formação e ao desenvolvimento de crianças e do adolescentes, como por exemplo, condições sócio-econômicas precarizadas, enfraquecimento dos vínculos familiares e comunitários, evasão escolar, opções restritas de cultura, de esporte e de lazer, facilidade de acesso a drogas lícitas e ilícitas. Por outro, os princípios de proteção integral à criança e ao adolescente, visa a potencialização de fatores protetivos e a criação de oportunidades aos jovens. Os Programas e Projetos ofertados pela Associação Menino Deus pauta-se por uma perspectiva sistêmica preventiva, integrada e articulada de intervenção sobre a prevenção da violência, atuando por meio da consolidação de uma rede de proteção à criança e ao adolescente formada entre os diversos setores organizados da sociedade e as demais políticas com adoção de estratégias que potencializem os projetos, programas e serviços já existentes, agregando a eles as novas ações e ofertas e, com isso, garantindo um conjunto de intervenções articuladas. O Programa pauta-se por uma perspectiva sistêmica e preventiva, integrada e articulada de intervenção sobre a violência, atuando por meio da consolidação de uma rede de proteção à criança e ao adolescente formada entre, os diversos setores organizados da sociedade e as demais políticas com adoção de estratégias que potencializem os projetos, programas e serviços já existentes, agregando a eles as novas ações e ofertas e, com isso, garantindo um conjunto de intervenções articuladas. Desta forma a Associação Menino Deus vem procurando cumprir sua função social de possibilitar ao aluno o exercício das relações humanas, promovendo relações de afetividade e sociabilidade, procurando elevar qualitativamente a formação integral através da inserção de Projetos e programas que possibilitem o aprendizado e possa assim contribuir pela melhoria contínua na qualidade de vida da criança, jovem e adolescente que permanece neste espaço e do cidadão que faz parte das famílias inseridas no projeto, desenvolvendo assim o papel de agente transformador do espaço e da sociedade. Assim o "projeto Criança, Cultura e Paz" desenvolvido pela Associação Menino Deus aparece neste cenário como uma necessidade e uma perspectiva na vida destas famílias, ofertando condições adequadas de acesso a direitos fundamentais as crianças e suas famílias, contribuindo para uma mudança de realidade da criança e da família, fortalecendo os vínculos familiares e sociais e a concepção de proteção integral destas criança e adolescentes, oportunizando novas aprendizagens como também ofertando um ambiente de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento das relações de afetividade e sociabilidade, além do sentimento de pertença e identidade. O Programa pretende também proporciona um ambiente de trocas e desafios, onde interação entre adultos, crianças, família e comunidade se complementam em um processo de crescimento conjunto,vivência e aprendizagem múltiplas para todos os atores envolvidos neste cenário. proporcionando atendimento de qualidade a estas crianças e adolescentes, procurando cumprir sua função social de possibilitar ao aluno o exercício das relações humanas e elevar qualitativamente a formação integral destas crianças através de um trabalho diferenciado que prioriza antes de tudo os Direitos fundamentais de convivência social, interação e integração como ferramentas de enfrentamento e transformação da realidade vivida, este trabalho vem sendo assumido de forma consciente e responsável pela comunidade e pela equipe técnica. Dessa forma com o intuito de atender melhor a comunidade e analisando as condições

de atendimento realizado, bem como as alternativas de atividades ofertadas, observamos que uma das maiores dificuldades consiste em poder ofertar as condições ideais para este atendimento e isto vai desde poder proporcionar a atividade com materiais necessários e profissionais capacitados para isto. Evidenciou-se que estas situações fragilizavam o trabalho realizado. Sendo assim ocorre necessidade de melhorias nestes aspectos, podendo proporcionar melhores condições tanto para o publico beneficiário do atendimento/ comunidade que poderá usufruir destas melhorias como para a própria equipe técnica com melhores condições de trabalho. Devido às limitações financeiras institucionais, buscamos através de parcerias com diferentes atores da sociedade poder proporcionar os aspectos ideais de atendimento. Sendo assim neste momento recorremos ao FIA municipal de Piraquara como forma de buscar os recursos necessários para realizar estas melhorias, não se limitando as condições existentes, buscando sensibilizar outros entes para a causa defendida.

Piraquara, 02 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B0FF240D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 19.583/2017 - TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei n.º 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal n.º 5.755/2017, **RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público e Termo de Colaboração n.º 01/2017,** de contratação da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS – MENINOS DE QUATRO PINHEIROS,** CNPJ: 40.284.796/0001-76, que tem por objeto a *celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Piraquara e a OSC Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias - Quatro Pinheiros, para acolhimento institucional de crianças e adolescentes do sexo masculino, de 09 a 18 anos, que encontra-se em situação de vulnerabilidade e/ou risco social*, sob valor de R$ 180.000,41 (cento e oitenta mil e quarenta e um centavos). **Vigência:** Período de 12 meses, iniciando em 02 de outubro 2017 e findando em 02 de outubro de 2018. **PLANO DE TRABALHO:** Justificativa: As crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco social e de rua são aquelas que vivem negativamente as consequências das desigualdades sociais; da falta de vínculos afetivos na família e nos demais espaços de socialização; da pobreza e da exclusão social; da falta de acesso à educação, trabalho, saúde, lazer, alimentação e cultura; da passagem abrupta da infância à vida adulta; da inserção precoce no mundo do trabalho; da exploração do trabalho infantil; da falta de perspectivas de entrada no mercado formal de trabalho; da falta de recursos materiais mínimos para sobrevivência; do alto índice de reprovação e/ou evasão escolar; da oferta de integração ao consumo de drogas e de bens, ao uso de armas, ao tráfico de drogas. Para se trabalhar com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social e de rua, marcadas pelo abandono ou afastamento do convívio familiar, deve-se compreender antes de tudo que a vulnerabilidade aborda diversas modalidades de desvantagem social, mas principalmente a fragilização dos vínculos afetivos, relacionais, de pertencimento social ou vinculados à violência. A Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias, mais conhecida como Meninos de 4 Pinheiros considera todas essas questões sociais no trabalho com pessoas que vivem em contexto de vulnerabilidade, pois exercem forte influência sobre o comportamento das famílias e da comunidade em geral, tendo como eixo analítico os Direitos Fundamentais e nas Políticas de Atendimento preconizados pelo ECA (Estatuto da Criança e Adolescente), com referência aos cinco direitos fundamentais: Do Direito à Vida e à Saúde; Direito à Liberdade, ao Esporte e ao Lazer e Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho. Sendo essa a metodologia norteadora, a Fundação Meninos de 4 Pinheiros apresenta os trabalhos junto às crianças e adolescentes acolhidos da seguinte forma: A unidade de acolhimento funciona na Chácara Meninos de 4 Pinheiros. O atendimento é em sistema de Acolhimento Institucional, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude e Conselhos Tutelares. Também conta com um escritório central no município de Curitiba, onde se centralizam os trabalhos administrativos, financeiros e de recursos humanos, servindo também de apoio para as crianças e adolescentes que frequentam cursos e estágios ou realizam consultas médicas/odontológicas e terapêuticas na região central de Curitiba. Atende crianças e adolescentes de Curitiba e região metropolitana. Dedica-se ao fortalecimento de vínculo familiar e a construção da cidadania por meio de atividades como: acompanhamento e visita às famílias, acompanhamento escolar, educação ambiental, atividades culturais, esportivas e de lazer, oferta de oficinas de arte, informática e teatro, encaminhamento para atendimento médico, odontológico e psicológico, encaminhamento para cursos profissionalizantes e mercado de trabalho, condizentes com a idade e demais cursos - inglês, escolinha de futebol, música, entre outros e incentiva a socialização e o protagonismo pessoal da criança e do adolescente.

Piraquara, 02 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EC4FA54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 18.752/2017 - TERMO DE FOMENTO 03/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei n.º 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal n.º 5.755/2017, **RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público e Termo de Fomento n.º 03/2017,** de contratação da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ACRICA,** CNPJ: 40.447.385/0001-54, que tem por objeto a *celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piraquara e a Associação de apoio a criança e ao adolescente - Acrica, que oferece oficinas de informática, xadrez, dança de rua, dança de zumba, futsal, oferta de reforço escolar em português e matemática para 205 crianças e adolescentes*, sob valor de R$ 339.773,74 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos). **Vigência:** Período de 12 meses, iniciando em 02 de outubro 2017 e findando em 02 de outubro de 2018. **PLANO DE TRABALHO:** Justificativa: Com a execução deste projeto a ACRICA pretende proteger as crianças e adolescentes que se encontram ociosos ou sob vulnerabilidade social, tendo como realidade no Município pais que não possuem com quem deixar seus filhos para trabalhar, estes ficam a cuidados de irmãos mais velhos, retirando o direito da cidadania plena de ambos. No contexto de que faltam vagas para atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos e carecem políticas públicas sociais para atendimento nos centros de convivência e acolhimento integral a estas crianças e adolescentes. A entidade sempre visa os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente lutando para que o direito de ambos seja exercido. Conforme Art. 4° ECA - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. A ACRICA durante esta trajetória de 24 anos de atividades no Município de Piraquara tem beneficiado diversas famílias da região, nota-se ao longo desta caminhada a relevância dos trabalhos realizados pela entidade, onde estes trazem benefícios para os atendidos e para comunidade como um todo. Visando que a demanda por estes serviços é muito grande e que há falta deste atendimento dentro do Município, a ACRICA sensibilizada com estas crianças e adolescentes, vem desde a tenra idade, orientando e acompanhando nesta fase para que possam ter oportunidade de uma vida digna e inclusão social.

Piraquara, 02 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5333D085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 18.753/2017 - TERMO DE FOMENTO 01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei n.º 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal n.º 5.755/2017, **RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público e Termo de Fomento n.º 01/2017,** de contratação da **CENTRO DE EDUCAÇÃO JOÃO PAULO II** CNPJ: 08.999.188/0001-35, que tem por objeto a *celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piraquara e o Centro de Educação João Paulo II que oferece contraturno escolar com atividades em literatura, teatro e reforço escolar em matemática e português para 60 crianças*, sob valor de R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). **Vigência:** Período de 12 meses, iniciando em 02 de outubro 2017 e findando em 02 de outubro de 2018. **PLANO DE TRABALHO:** Justificativa: O Centro de Educação João Paulo II, criado em 2007, é uma organização privada, sem fins lucrativos e sem qualquer conotação religiosa ou política, que vem desenvolvendo projetos sociais no Município de Piraquara, onde está situada sua sede, proporcionando gratuitamente um ensino de qualidade para crianças e adolescentes pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social. Para isso, construiu e equipou uma unidade escolar na localidade de Laranjeiras, dotada de recursos materiais e tecnológicos necessários, exclusivamente com a ajuda de doadores e voluntários estabelecendo ao longo do tempo parcerias institucionais: o Bom Jesus fornece o apoio pedagógico e técnico para o funcionamento do Centro de Educação João Paulo II, o SESC PR fornece os professores de atividades como língua portuguesa, matemática e literatura e o SESI PR oferece oficinas dedicadas à execução e apoio de projetos sociais. O CEJPII já tem uma conhecida história de êxito na execução de projetos sociais na área de educação, notadamente na Educação Infantil e no contraturno ofertado aos alunos das escolas municipais. É praticamente unânime a constatação de que o número de horas que as crianças permanecem na escola é insuficiente. Todos os países que superaram as deficiências na área de educação ampliaram significativamente este tempo. O Brasil sabe disso e o Ministério da Educação está incentivando os contraturnos nas escolas públicas. Todavia, devido à falta de verba, de espaço e de planejamento, este procedimento ainda deixa muito a desejar. O projeto permite que alunos que terminam sua jornada nas escolas municipais, possam continuar no contraturno do Centro Educação João Paulo II. E aqui se firma a justificativa mais consistente deste projeto, que é o acompanhamento ininterrupto do aluno. Desta forma, a médio prazo, alunos que entraram no CEJP II na Educação Infantil, aos 5 anos de idade, podem permanecer até os 10 anos de idade. Serão então 6 anos de permanência e acompanhamento em um mesmo local, recebendo formação educacional complementar de excelente qualidade, 2 (duas) refeições diárias em um ambiente adequado e higienizado. A alimentação saudável está diretamente ligada à qualidade de vida e saúde, portanto o incentivo à busca de uma alimentação adequada contribui para estabelecer hábitos saudáveis, sendo o espaço escolar ideal para desenvolver ações de incentivo a essa prática. Outro fator de extrema importância é a conscientização quanto à higiene e limpeza dos ambientes. A importância da educação ligada a esses fatores é essencial, onde o conhecimento de ambas as áreas se integram, podendo proporcionar mudanças de comportamentos e atitudes. Agora uma criança bem formada, fará a diferença em seu meio social e se encaminhará na vida com melhor perspectiva. Para realização do Projeto utilizaremos recursos provenientes de duas fontes, ou seja, recurso do FIA, vide Projeto apresentado, assim como recurso próprio. Isso acontecerá devido algumas divergências quanto ao salário pago aos funcionários apresentados para realização do Projeto, onde o salário ultrapassa o piso da Prefeitura Municipal de Piraquara. Esse fato ocorre porque o CEJPII é uma Instituição Privada e sem fins lucrativos, com profissionais com experiência na área desde 2010.

Piraquara, 02 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1DBE07C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: MPRENSA NACIONAL**,** inscrita no CNPJ sob nº 04.196.645/0001-00. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência. **DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, iniciando em **13/10/2017** e findando em **12/10/2018**.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:976C4626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.767/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de cama, mesa e banho para atender a demanda dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social; Centro de atendimento a pessoas em situação de rua – Centro Pop e dos moradores (crianças e adolescentes) do Abrigo Institucional Elvira Lorusso do Nascimento, assim como a unidade da Secretaria de Saúde UPA 24horas do Município de Piraquara conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Abertura: 20 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor Máximo Estimado:** R$ R$ 112.106,55 (Cento e doze mil, cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 02 de outubro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CB8B7113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 25 DE ABRIL DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA.

"Dispõe sobre a Realocação de Conselheiros dentro das Comissões do Conselho Municipal de Saúde ."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, em reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.004 de 05/05/2009;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Resolve:

Art. 1º Realocar os Conselheiros Municipais de Saúde, nas Comissões Permanentes conforme segue:

Comissão de Controle Social
1 – Luciana Speck
2 – Luiz Francisco Folch
3 – Francisca Barros da Silva
4 – João Duarte Fernandes
5 – Franciele de Souza Mendes Lima
Comissão de Vigilância em Saúde
1 – Jairo Fernandes de Queiroz
2 – Julio Cesar Moura
3 – Terezinha Pereira da Silva
4 – Marina Castro
5 – Simone Busato
Comissão de Orçamento, Finanças e Recursos Humanos
1 – Onardeles Jose Ferreira
2 – Rosangela Valentim
3 – Gildete Dias Sabino de Souza
4 – Dionisio Soares Batista
5 – João Geraldo da Silva
Comissão de Ética
1 – Bruna Riello
2 – Manoel Cessito Serpa Nunes
3 – Jacir Lima da Silva
4 – Alexandre Felipe Zerger
5 – Alan Alves
Comissão de Políticas Públicas
1 – Carla Cristina Brandalize
2 – Helio Alves Mathias
3 – Jose Carlos Stocco da Silva
4 – Marlon Martins de Souza
5 – Eva Beatriz Geraki
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 25 de abril de 2017.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A2BABCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 25 DE ABRIL DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA.

"Prorrogar o Cadastro das Entidades Prestadoras de Serviço Junto ao Conselho Municipal de Saúde ."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, em reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.004 de 05/05/2009;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo do Cadastro dos prestadores de serviço, junto ao COMUSP até 31 de dezembro de 2017, e atualizar a documentação comprobatória de atividade, e Endereço.
- Comunidade Rosa de Sharon
- Comunidade Terapêutica Emunah
- Hospital San Julian
- Casa Liberdade
- Missão Shalon
- Instituto Ideal
- Clinica Vida Saudável
- Instituto Gratidão
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 25 de abril de 2017.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1BB581B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 25 DE ABRIL DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA.

"Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde que substituem os que perderam a vaga conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP"

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara em conformidade com a Lei Municipal 1004 de 05/05/2009 em seu artigo 5º §2 e no uso das prerrogativas legais
Resolve:
Art. 1º Nomear as pessoas a seguir como Conselheiros Municipais de Saúde de Piraquara, em substituição aqueles que perderam a vaga no COMUSP, conforme artigo 12 do Regimento Interno
I – Seguimento dos Usuários
- João Fernandes – UPAM Vila Macedo
- Eva Beatriz Geraki – Pastoral da Pessoa Idosa
II – Seguimento Prestadores de Serviços
- Luiz Folch – Instituto Ideal
- Lazaro Ribeiro Instituto Ideal
- Alan Alves – Casa Liberdade
III – Seguimento Trabalhadores da Saúde
- Marlon Martins de Souza – Secretaria de Saúde
- Franciele Souza Mendes Lima – Secretaria de Saúde
IV – Seguimento Gestor
- Jairo Fernandes de Queiroz – Secretaria de Saúde
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 25 de abril de 2017.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E194D36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 25 DE ABRIL DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

"Altera composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde"

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara em conformidade com a Lei Municipal 1004 de 05/05/2009 em seu artigo 5º §2 e no uso das prerrogativas legais,
Resolve:
Art. 1º Substituir o Conselheiro **Marcelo Marçal Morini** – Seguimento Gestor, eleito vereador Municipal nas eleições passadas, pelo Senhor **Jairo Fernandes de Queiroz**, Seguimento Gestor, como 2º Secretário da Mesa Diretora deste Conselho Municipal conforme preconiza o Regimento Interno do COMUSP.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 25 de abril de 2017.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:619CA344

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

"Nomeia Comissão Eleitoral"

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara em conformidade com a Lei Municipal 1004 de 05/05/2009 em seu artigo 5º §2 e no uso das prerrogativas legais,
Resolve:
Art. 1º Nomear Comissão Eleitoral para promover a Eleição da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde (Biênio 2017-2019) conforme segue:
- Gildete Dias Sabino de Souza – Missão Shalom
- Terezinha Pereira da Silva – Clinica Vida Saudavel
- Eva Beatriz Geracki – Pastoral da Terceira Idade .
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 21 de Setembro de 2017.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:30EC2288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo 005/2017
Pregão Presencial 001/2017 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de licença de uso de software *desktop*, abrangendo sistema de gestão de todo o trâmite do processo legislativo, sistema de controle de usuários, manutenção do *site* da Câmara Municipal, hospedagem integrada ao sistema legislativo, integração de sistema ao site da Câmara.– Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº8.666/93 de 21/6/93, Decreto Municipal nº 1.242/2010-Valor: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais – Contratada WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP – CNPJ: 07.673.796/0001-92. Homologação: 25/09/2017.

ALCIDES LISBOA
Presidente

JOEL ANTONIO MARCONATO
CNPJ: 07.673.796/0001-92

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:C27F39E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 017/2017

DATA: 29 de setembro de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os vereadores**: OSCIMAR APARECIDO SABEC, ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA, ALCIDES LISBOA, LUIZ CARLOS DE PINHO e RONALDO ADRIANO SILVA,** para participarem da "**7ª Reunião Ordinária – 2017, da AVEMPAR – Associação de Vereadores do Médio Paranapanema",** a ser realizada no dia 30 de setembro próximo, na cidade de Prado Ferreira /Pr., conforme programação anexa.
Art. 2º - Conceder as diárias aos vereadores para participarem no evento mencionado no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Item 2, do Art. 3º da Lei Municipal nº 246/2005.
§ 1º - O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no art. 5º da referida Lei.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 29 de setembro de 2017.

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:91BC6AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2017

DATA: 29 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Gabrieli Cristina Simões de Souza**, Matrícula nº 1061-8/1, ocupante do cargo efetivo de Educador Social II, para participar da **"XII Conferência Estadual de Assistência Social"**, organizada em conjunto pela Secretaria de Estado da Família de Desenvolvimento Social – SEDS e Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2017, nas instalações da Expo UNIMED, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º – Conceder diárias para a servidora participar do evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para cada servidora será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de setembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1BB81116

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 01/2017.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE – **CNPJ/MF:** 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: GENTIL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME **– CNPJ/MF:** 06.156.938/0001-81
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação de 1.000 (mil) hidrômetros em ligações de água do Município de Pitangueiras
VALOR: R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)
30.001.1751200142.052 - 3.3.90.39.0000 – Fonte: 000
VIGENCIA: 02/10/2017 à 01/10/2018
SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Berti e Gentil Pereira da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2017

Publicado por:
Daniel Henrique Berti Ziroldo
Código Identificador:98881314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JACIRA DA SILVEIRA BORGES.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **JACIRA DA SILVEIRA BORGES.** neste ato representado por sua Administradora Sra. **JACIRA DA SILVEIRA BORGES**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 154/2017, firmado entre as partes em data de 18 de maio de 2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao contrato administrativo nº 154/2017, celebrado entre as partes em 18/05/2017, tendo como importe o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691,00

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	200	UN	Refeição com Buffet composto de mínimo de seis pratos quentes, dois tipos de carne e oito tipos de salada incluindo 01 (um) copo de suco de 300ml.	12,00	2.400,00
TOTAL					**2.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 12.000,00 (doze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

JACIRA DA SILVEIRA BORGES
Jacira da Silveira Borges

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

_____
DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B6DFEB8B

LICITAÇÃO
PREGÃO 086/2017 CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017
DATA DA ASSINATURA: 29 setembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Associação dos Arbitros da Fronteira.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de Futebol Suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.
QUANTIDADE: 50 UN
VALOR TOTAL: R$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7E9B44D9

LICITAÇÃO
PREGÃO 086/2017 CONTRATO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017
1 . Objeto da Licitação
Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de Futebol Suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.
2.. Empresa Participante:
2.1 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA.
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 05.738.824/0001-87, com sua sede social à Rua Padre Cirilo, s/nº, São Cristóvão, Município de Capanema, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).
4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 086/2017 de 13 de setembro de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 27 de setembro de 2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeira

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:618B58BD

LICITAÇÃO
PREGÃO 086/2017 CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017
O Prefeito do Município de Planalto Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 086/2017, lavrada em 27 de setembro de 2017, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo

Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de Futebol Suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.
EMPRESA: Associação dos Àrbitros da Fronteira.
QUANTIDADE: 50 UN
VALOR TOTAL: R$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).

DATA: 29 de setembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2C8C2674

LICITAÇÃO
PREGÃO 087/2017 CONTRATOS

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Supermercado Link Ltda.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação), destinados as necessidades de consumo deste Município de Planalto.
Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08.
VALOR TOTAL: R$ 7.779,20 (sete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2018

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:08FB2023

LICITAÇÃO
PREGÃO 087/2017 CONTRATOS

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Eletromaquinas Astec Ltda.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação), destinados as necessidades de consumo deste Município de Planalto.
Item: 01.
VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2018

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D02DCE7D

LICITAÇÃO
PREGÃO 087/2017 CONTRATOS

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Zaneltin & Zaneltin Ltda.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação), destinados as necessidades de consumo deste Município de Planalto.
Itens: 01,02,03,04,05,06,07.
VALOR TOTAL: R$ 6.420,20 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2018

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A0837E0F

LICITAÇÃO
PREGÃO 087/2017 CONTRATOS

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

1 . Objeto da Licitação
Aquisição de material de consumo (alimentação), destinados as necessidades de consumo deste Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:
2.1 SUPERMERCADO LINK LTDA.
Situação: Classificada
2.2 ZANELTIN E ZANELTIN LTDA.
Situação: Classificada
2.3 ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:
3.1 SUPERMERCADO LINK LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.946.439/0001-74, com sua sede social na Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote: 01 – Alimentação - Itens: 01, 04, 07, 09, 11, 12, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, totalizando a importância de R$ 14.665,75 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
3.2 ZANELTIN & ZANELTIN LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.338.794/0001-51, com sua sede social à Rua Soledade, nº 924, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote: 01 – Alimentação - Itens: 02, 03, 05, 06, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 27, 29, totalizando a importância de R$ 13.766,10 (treze mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).
3.3 ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 02.995.568/0001-15, com sua sede social à Rua Castro Alves, nº 176, São Francisco de Assis, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o fornecimento do item:10, totalizando a importância de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
4. Data da Abertura:
4.0 A Licitação Pregão Presencial nº 087/2017 de 13 de setembro de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 27 de setembro de 2017 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeira

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0D317D8E

LICITAÇÃO
PREGÃO 087/2017 CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 087/2017, lavrada em 27 de setembro de 2017, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação), destinados as necessidades de consumo deste Município de Planalto.
EMPRESA: Supermercado Link Ltda.
Itens: 01, 04, 06, 08, 12, 1315, 16.
VALOR TOTAL: R$ 7.779,20 (sete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
EMPRESA: Zaneltin e Zaneltin Ltda.
Itens: 02, 03, 05, 07, 09, 11, 14.
VALOR TOTAL: R$ 6.420,20 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).
EMPRESA: Eletromaquinas Astec Ltda.
Item: 10.
VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
VALOR TOTAL GERAL: R$ 15.299,40 (quinze mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
DATA: 02 de outubro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:77B989D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 60/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (dois vírgula cinco) diárias ao vereador Renan Santos Pontes (RG nº 20.47.021-5 SSP/MT), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas, serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 03 a 06 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 08h00min do dia 03 e retorno às 20h00min do dia 06 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "ELABORAÇÃO DO PPA E DA LDO EM 2017 // GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 02 de outubro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:D430E966

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 61/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2 (duas) diárias ao vereador Wilson José Azinari Junior (RG nº 3.992.987-2 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas, serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 04 a 06 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 08h00min do dia 04 e retorno às 14h00min do dia 06 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO – COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL. // POLÍTICA REMUNERATÓRIA NOS MUNICÍPIOS".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 02 de outubro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:053E9E48

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EDITAL Nº 16/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais legislações aplicáveis e pelas condições deste Edital, torna público que irá comprar diretamente com dispensa de licitação, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei de Licitação, da empresa R.A. RODOLPHO INFORMÁTICA, 1 (um) nobreak para a Câmara Municipal de Porecatu, no valor total de R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).

Porecatu, 27 de setembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:1B49D186

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 108/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 13 de dezembro de 2016.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 27.535,19 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.535,19

Fonte de Recursos - 333 – SAÚDE – SESA VIGIASUS - INVESTIMENTO

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (02.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:3DCE28A5

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 109/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 13 de dezembro de 2016.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 225.700,00 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	66.000,00

Fonte de Recursos - 335 – SAÚDE SESA – VIGIASUS - CUSTEIO

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00

Fonte de Recursos - 335 – SAÚDE SESA – VIGIASUS - CUSTEIO

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	69.700,00

Fonte de Recursos - 501 – Alienação de Ativos

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (02.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:D31C573B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 052 NOMEIA GESTOR DAS PARCERIAS

PORTARIA Nº 052 de 02 de outubro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto n° 030 de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **gilmar schuhli**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 1.678.377-3 SSP-PR, e inscrito no CPF nº 316.360.129-49, residente e domiciliado a Rua Conrado Jeremias Schuhli, 180, Centro, em Porto Amazonas, para a função de Gestor das parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, conforme o artigo 43 do Decreto Municipal n° 030/17.

Parágrafo Único. O gestor tem como obrigações o disposto no artigo 44 do Decreto Municipal n° 030/17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8A2E0A54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17-2017

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto a contratação da empresa **VIANEI ANTONIO WANDRESEN - ME,** para fornecimento de livros de literatura infantil, infanto-juvenil e coleções pedagógicas, empresa inscrita no CNPJ sob o n°80.609.902/0001-69, estabelecida à Rua Antonio Poletto, nº1700, Bugre, CEP:83650-000, Balsa Nova, Estado do Paraná, pelo valor de R$4.293,00 (quatro mil duzentos e noventa e tres reais).

Porto Amazonas, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FC7E940C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 030-2017

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Fornecimento n°030 /2017
Data: 02/10/2017
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: VIANEI ANTONIO WANDRESEN - ME
Protocolo: 373/2017
Licitação: Dispensa de Licitação n° 017/2017
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de livros de literatura infantil, infanto-juvenil e coleções pedagógicas.
Valor: R$4.293,00 (quatro mil duzentos e noventa e três reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 03/10/2017 à 03/02/2018

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:672BDC1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 039-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de produtos e materiais de limpeza e higiene, embalagens e utensílios domésticos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
BahrEsposito& Cia Ltda	07.766.880/0001-50	R$ 13.763,10
Gta Atacado e Varejo EireliEpp	20.257.784/0001-45	R$ 1.386,00
M.C .Dalabona Distribuidora ME	24.972.018/0001-13	R$ 14.741,70
Satelite Comercial Ltda EPP	82.629.072/0001-67	R$ 19.222,80
Kelly A.D.S.Minioli Comérciode Produtos ME	21.782.356/0001-02	R$ 46.020,10
VALOR GLOBAL LICITADO R$ 95.133,70		

Porto Amazonas, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8921EFAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 043-2017 PREGÃO 039-2017 BAHR ESPOSITO & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 043/2017
Pregão Presencial nº 039/2017

1 Pelo presente instrumento, neste município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BARH ESPOSITO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.766.880/0001-50**, com sede à Rua XV de Novembro, n° 453, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP: 84.140-000, representada por sua sócia administradora **ROSIVEL BAHR ESPOSITO DA ROCHA,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG 2.096.949 SSP/PR e CPF 563.940.989-49, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 039/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de produtos e materiais de limpeza e higiene, embalagens e utensílios domésticos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(ENS)VENCIDO(OS)

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Unit.	Total
1	7999 água sanitária frasco C/ 2 L	UN	1.800,00	2,79	5.022,00
7	1698 Amaciante p/ roupas 5 litros 1ª qualidade	GL	60,00	8,15	489,00
19	5512 Copo plástico descartável 400 ml - (50 unid)	PCT	100,00	4,99	499,00
25	8008 desodorizador sanitário	UN	550,00	0,73	401,50
28	1739 Detergente p/ louça neutro pronto-uso (500 ml	FRS	1.850,00	1,20	2.220,00
31	6321 EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE (100 UNID)	UN	100,00	1,60	160,00
32	6322 EMBALAGEM P/ PIPOCA (50 UNID)	UN	100,00	1,45	145,00
35	1745 Escova p/ mão e unhas	UN	20,00	2,47	49,40
41	6323 FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº103 COM 30 UNID	UN	270,00	2,38	642,60
50	1772 Isqueiro a gás	UN	55,00	3,38	185,90
51	1821 Limpa pisos removedor 500 ml	LT	280,00	3,30	924,00
62	6355 Lixeira de Aço Telada 11L	UN	10,00	23,90	239,00
81	403 Pá para lixo cabo longo	UN	40,00	3,30	132,00
86	1805 Papel Alumínio 45 cm x 7,5 m	RL	80,00	3,19	255,20
102	1826 Sabão de côco em pedra 200 gr	UN	60,00	1,20	72,00
104	1828 Sabão em pó (5 kg)	PCT	100,00	14,99	1.499,00
112	7986 saco plástico 35x45 picotada 5kg c/ 500 un bo	RL	25,00	17,90	447,50
113	7987 saco plástico 40x60 picotada 8kg c/400 un bob	RL	20,00	19,00	380,00
TOTAL					13.763,10

Obs: Deverão ser seguidas as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 039/2017 para fornecimento dos materiais e produtos.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas conforme a necessidade do Departamento Municipal de Admionistração de Porto Amazonas, sendo que poderão ser realizados vários pedidos durante a vigência da contratação.

3.3 Os materiais deveram ser entregues na sede do Departamento Municipal Requisitante, no endereço descrito da requisição de compra.

3.4 O fornecimento será efetuado em remessas a serem solicitadas conforme as necessidades e deverá ser entregue num prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação realizada pelo departamento requisitante.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 13.763,10 (treze mil setecentos e sessenta e três reais e dez centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 03/10/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 03/10/2018.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 039/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 02/10/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*ROSIVEL BAHR ESPOSITO DA ROCHA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2A41CD06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 044-2017 PREGÃO 039-2017 GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 044/2017
Pregão Presencial nº 039/2017

1 Pelo presente instrumento, neste município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.257.784/0001-45, com sede à Rua Das Neves, n° 59, Centro, São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP89.280-232, representada por **GABRIELLE DE SOUZA,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 5.841.514 SSP/SC e CPF 108.266.859-19, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 039/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de produtos e materiais de limpeza e higiene, embalagens e utensílios domésticos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(ENS)VENCIDO(OS)

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Unit.	Total
115	355 Sacos para lixo 15 Litros com 10 unidades	PCT	600,00	0,56	336,00
116	354 Sacos para lixo 30 Litros com 10 unidades	PCT	1.000,00	1,05	1.050,00
TOTAL					1.386,00

Obs: Deverão ser seguidas as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 039/2017 para fornecimento dos materiais e produtos.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas conforme a necessidade do Departamento Municipal de Admionistração de Porto Amazonas, sendo que poderão ser realizados vários pedidos durante a vigência da contratação.

3.3 Os materiais deveram ser entregues na sede do Departamento Municipal Requisitante, no endereço descrito da requisição de compra.

3.4 O fornecimento será efetuado em remessas a serem solicitadas conforme as necessidades e deverá ser entregue num prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação realizada pelo departamento requisitante.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.386,00(mil trezentos e oitenta e seis reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 03/10/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 03/10/2018.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 039/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 02/10/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*GABRIELLE DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D1D3E651

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 045-2017 PREGÃO 039-2017 M C DALABONA DISTRIBUIDORA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº045/2017
Pregão Presencial nº 039/2017

1 Pelo presente instrumento, neste município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01,

com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.972.018/0001-13, com sede à Rua Arthur Tambosi, n° 106, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, CEP81.460-285, representada por **MERIELE CRISTINA DALABONA,** brasileira, solteira, portadora do RG 7.216.860-7 SSP/PR e CPF 046.352.379-23, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 039/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de produtos e materiais de limpeza e higiene, embalagens e utensílios domésticos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(ENS)VENCIDO(OS)

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Unit.	Total
9	1705 Balde de plástico p/ limpeza (15 litros) Alta	UN	30,00	4,09	122,70
10	1706 Balde de plástico p/ limpeza (20 litros) Alta	UN	65,00	5,98	388,70
11	8003 cera líquida incolor-750 ml-1ª qualidade	UN	100,00	5,00	500,00
12	8004 cera líquida vermelha-750 ml-1ª qualidade	UN	100,00	5,00	500,00
27	1738 Detergente p/ louça neutro pronto-uso (5 litr	GL	110,00	6,99	768,90
53	1778 Limpador de pisos com brilho (500 ml) - 1ª qu	FRS	650,00	2,45	1.592,50
54	1779 Limpador de pisos de madeira com brilho (500	FRS	30,00	2,47	74,10
56	8016 Limpador tira limo-500 ml	FRS	150,00	5,70	855,00
59	6347 Lixeira com Tampa 100L	UN	15,00	32,50	487,50
76	7994 máscara descartável cx c/ 50 un	CX	8,00	9,50	76,00
79	1789 Multi-uso limpeza pesada pronto-uso (5 litros	GL	80,00	7,80	624,00
85	7998 pano de chão tipo saco p/ limpeza na cor escu	UN	250,00	2,69	672,50
93	7996 papel higiênico folha simples c/ 8 rolos de 3	PCT	2.200,00	3,38	7.436,00
107	1831 Sabonete líquido perolado (250 ml)	UN	30,00	6,00	180,00
119	1851 Touca descartável 100 unid	CX	20,00	6,69	133,80
120	4434 TOUCA SANFONADA 100 UN	PCT	25,00	8,00	200,00
123	4735 Vassoura de pelo sintético industrial 60 cm	UN	10,00	13,00	130,00
TOTAL					14.741,70

Obs: Deverão ser seguidas as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 039/2017 para fornecimento dos materiais e produtos.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas conforme a necessidade do Departamento Municipal de Admionistração de Porto Amazonas, sendo que poderão ser realizados vários pedidos durante a vigência da contratação.

3.3 Os materiais deveram ser entregues na sede do Departamento Municipal Requisitante, no endereço descrito da requisição de compra.

3.4 O fornecimento será efetuado em remessas a serem solicitadas conforme as necessidades e deverá ser entregue num prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação realizada pelo departamento requisitante.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 14.741,70(quatorze mil setecentos e quarenta e um reais e setenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 03/10/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 03/10/2018.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 039/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 02/10/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*MERIELE CRISTINA DALABONA*
Prefeito Municipal	Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:57675650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 38/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 449 de 30 de Novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta Seis Mil Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

08. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
08.001. DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0020.1092 – Reforma e Readequação do Estádio Municipal
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 56.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento seguinte dotação:

10. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
10.001. DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0021.2106. Manutenção de Serviços da Divisão de Transporte.
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
0000 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 56.000,00

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 12 dias de Setembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:D55ADA79

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 42/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 462 de 20 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.613,07 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Treze Reais e Sete Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

06. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0010.1163 – Construção da Sede do Projeto Crescendo em Cidadania
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 233.613,07

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

08. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
08.001. DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0020.1092 – Reforma e Readequação do Estádio Municipal
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 66.502,82

Por excesso de arrecadação no valor de R$ 167.110,25 (cento e sessenta e sete mil, cento e dez reais e vinte e cinco centavos) a ser realizado na conta de receita 1.9.2.2.99.99.04.00.

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 02 dias de Outubro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:30C2BB55

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 43/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 469 de 22 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.754,90 (Sessenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

06. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0010.1163 – Construção da Sede do Projeto Crescendo em Cidadania
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 60.754,90

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

10. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
10.001. DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0004.1039 – Compra Maquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 60.754,90

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 02 dias de Outubro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:D67B3A29

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017

LICITAÇÃO Nº 117/2017 - PREGÃO Nº 60/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICO LTDA – CNPJ 01.725.627/0002-53**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:50ED5B33

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 127/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 17/10/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO PARA RECONSTRUÇÃO DE DIVERSAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 53.334,00 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 02/10/2017

WLSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F8800F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº.911/2017

Contrato nº. 04/2017
Contratante: Câmara Municipal de Quatro Barras – Pr.
Contratada: Idealclik Internet e Design Ltda.
Objeto: **Contratação de empresa para hospedagem do Portal de endereço**
www.camaraquatrobarras.pr.gov.br com backup de segurança semanal.
Valor: R$ 2.994,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais).
Prazo de Vigência : 05 (cinco) meses.
Forma de Pagamento : O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente certificada, acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais.
Data da Assinatura do Contrato – 03/07/2017.

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:4776376B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº. 620/2017
Contrato nº. 05/2017
Contratante: Câmara Municipal de Quatro Barras – Pr.
Contratada: Internas Telecomunicações Ltda - Me.
Objeto: **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação, manutenção e correção de pontos de rede lógica e telefônicos na sede da Câmara Municipal de Quatro Barras.**
Valor: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
Prazo de Vigência : 06 (seis) meses.
Forma de Pagamento : O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente certificada, acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais.
Data da Assinatura do Contrato – 11/07/2017.

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:DCF7B490

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.486/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017
Contrato nº. 06/2017
Contratante: Câmara Municipal de Quatro Barras – Pr.
Contratada: Eder Carlos dos Santos Batista- Me.
Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de computadores e equipamentos diversos, conforme especificações e quantidades do Anexo I Termo de Referência deste Edital.**
Valor: R$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais).
Prazo de Vigência : 15 (quinze) dias.
Forma de Pagamento : O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente certificada, acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais.
Data da Assinatura do Contrato – 01/08/2017.

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:695BF1AC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.486/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017
Contrato nº. 07/2017
Contratante: Câmara Municipal de Quatro Barras – Pr.
Contratada: Luiz Fernando Cunha Grenier Epp.
Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de computadores e equipamentos diversos, conforme especificações e quantidades do Anexo I Termo de Referência deste Edital.**
Valor: R$ 31.730,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Trinta Reais).
Prazo de Vigência : 15 (quinze) dias.
Forma de Pagamento : O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente certificada, acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais.
Data da Assinatura do Contrato – 01/08/2017.

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:555AABF9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.486/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017
Contrato nº. 08/2017
Contratante: Câmara Municipal de Quatro Barras – Pr.
Contratada: Global Sul Informática Ltda Me.
Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de computadores e equipamentos diversos, conforme especificações e quantidades do Anexo I Termo de Referência deste Edital.**
Valor: R$ 1.455,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).
Prazo de Vigência : 15 (quinze) dias.
Forma de Pagamento : O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente certificada, acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais.
Data da Assinatura do Contrato – 01/08/2017.

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:B2E0A423

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2017
Contrato nº. 09/2017
Contratante: Câmara Municipal de Quatro Barras – Pr.
Contratada: SRS Publicidade Ltda.
Objeto: **Contratação de empresa detentora de jornal para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Quatro Barras.**
Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).
Prazo de Vigência : 12 (doze) meses.
Forma de Pagamento : O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente certificada, acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais.
Data da Assinatura do Contrato – 10/01/2017.

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:19F15BAD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI Nº. 1077 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CATA-TRECO" NO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras aprovou, de autoria da Vereadora Vania de Lara Araújo e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte lei.

Art. 1° - Fica instituído no Município de Quatro Barras, o Programa "Cata-Treco".

Art. 2° - O Programa "Cata-Treco" será destinado à coleta de materiais inservíveis à população que é caracterizado como lixo que devem ser imediatamente utilizados, reciclados e descartados.

Art. 3° - O Programa "Cata-Treco" será gerenciado pela Secretaria Ação Social com auxílio material e humano.

Art. 4° - Será beneficiária do Programa "Cata-Treco" as populações carentes, assistidas pela Secretaria Ação Social ou por entidades reconhecidas pela Municipalidade, com o repasse imediato do material servível, e o material inservível será imediatamente descartado em local próprio pelo Poder Executivo.

Art. 5° - Será destinado um local, com galpão, para separação e armazenagem do material arrecadado pelo Programa "Cata- Treco", e que, também poderá ser utilizado como centro de distribuição desse material à população carente atendida pela Secretaria de Ação Social.

Parágrafo único. O material coletado também poderá ser destinado a galpões de coleta de reciclagem de outras entidades ou para a cooperativa de catadores de lixo do nosso município.

Art. 6° - O Programa "Cata-Treco" irá arrecadar os objetos preferencialmente aos sábados, com itinerário previamente demarcado e informado à população pelos meios de comunicação com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

Art. 7° - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Quatro Barras, 28 de setembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:5E888FB1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI Nº. 1078 DE 28 SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO e autorização DE SEGURO DE VIDA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras aprovou, de autoria dos Vereadores Mauro dos Santos, Antonio Cezar Creplive, Gilson Rodrigues Cordeiro, Vania de Lara Araújo, Vandir Rodrigues e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- O Poder Executivo fica autorizado a contratação de seguro de vida aos servidores municipais efetivos de Quatro Barras.

Art. 2º- O benefício previsto no art. 1º desta lei visa garantir a cobertura por morte.

§ 1º - O pagamento do seguro mencionado no *caput* deste artigo é devido aos seus beneficiários, estando o servidor em serviço ou não.

§ 2º - O servidor efetivo que venha a se suicidar seus beneficiários não terão direito ao seguro.

Art. 3º- A despesa decorrente da execução desta lei será por conta de dotações orçamentárias da Secretária competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º- A Parcela a ser paga pela Prefeitura corresponde a 50% do menor valor de contribuição, cabendo ao servidor o pagamento do restante mediante desconto em folha de pagamento

Art. 5º- O valor do seguro será discutido entre a Prefeitura, o Sindicato e o servidor.

Art. 6º- A contratação do seguro de vida pelo servidor é facultativa.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Quatro Barras, 28 de setembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:C62E171D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI Nº. 1079 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, A LISTA DOS PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS, EXAMES E INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NOS ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

A Câmara Municipal de Quatro Barras aprovou, de autoria do Vereador Wagner Pertel dos Santos e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. O Município de Quatro Barras tornará público, por meio de veículo já existente para esses fins, em seus sites oficiais (portal da transparência), as listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos conveniados da rede pública de saúde do município de Quatro Barras.
§ 1º. As informações a serem divulgadas devem conter:
I - o número do Cartão do SUS;
II - a data de solicitação da consulta, do exame ou intervenção cirúrgica
III - a colocação na fila da lista de espera, na área médica que o paciente será atendido;
IV - a estimativa de prazo para o atendimento solicitado;
V - o grau de complexidade.
§ 2º. As listagens disponibilizadas deverão ser específicas para cada modalidade de consulta, exame e intervenção cirúrgica e abranger todos os pacientes inscritos nas diversas unidades de saúde do município.
§ 3º. Em caso de exames com pedido de urgência, devem ser destacados todos os pacientes que aguardam há mais de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O Município de Quatro Barras divulgará também a relação de pacientes atendidos e que saíram da lista de espera em consultas, exames e intervenções cirúrgicas, obedecendo os mesmos critérios do §1º e §2º do Art. 1º dessa mesma lei.
§ 1º. Serão divulgados publicamente, nesta lista, a data do pedido e do atendimento da consulta, exame e intervenção cirúrgica.
§ 2º. Em caso de óbitos que acontecerem antes da consulta, exame e intervenção cirúrgica, estas informações devem ser identificadas na lista.
§ 3º. Em caso de desistência antes da realização do procedimento, a retirada da lista de espera deve ficar assim identificada.
§ 4º. Serão identificados na listagem os pacientes que tiveram prioridade no atendimento e a respectiva justificativa.
Parágrafo Único. O sistema de busca pelas listas de espera deve permitir a busca pelo número do cartão do SUS.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Poder Legislativo Quatro Barras, 28 de setembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:35CD7DD5

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL / MENOR PREÇO POR ITEM

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PREVIBARRAS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2017 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para atender a Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS em regime de Assessoria e Consultoria Atuarial, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 20 de outubro de 2017 até às 08h50 na Previbarras.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de outubro de 2017 às 09h00.
Download e aquisição de Editais via e-mail (sem custo): previbarras@quatrobarras.pr.gov.br.

Quatro Barras, 2 de outubro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:959C4F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE INÍCIO DE PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO N° 42/2017

Razão Social: DG Automotive LTDA-ME
CPF/CNPJ: 11.866.888/0001-66
Endereço: Rua José Rodrigues Fortes, 444-B, Jardim Patrícia Quatro Barras – PR, CEP 83420-000
Aos 02 (dois) dias do mês de Outubro do ano de 2017, às 12hs00 (doze horas) a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em notificação via edital à DG Automotive LTDA-ME, instalada à Rua José Rodrigues Fortes, 444-B, Jardim Patrícia, Quatro Barras-PR, por intermédio de ação fiscalizatória do Sr. José André de Souza Netto: Fiscal de Tributos, no uso das atribuições inerentes ao exercício da fiscalização por parte do referido cargo, em conformidade com a Lei n° 38/2001 – Código Tributário Municipal:
Exigências a cumprir : providenciar adequações necessárias para funcionamento conforme Certificado de Reprovação de Vistoria nº 3101140000765688-61 emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. O certificado exige as seguintes melhorias para aprovação: instalar e sinalizar extintores conforme as normas; recarregar extintores vencidos; instalar corrimão sem cantos vivos conforme normas; adequar o piso de escada e rampas, aplicando piso antiderrapante ou dispositivo que o torne antiderrapante; instalar sinalização indicando as saídas, de forma que fiquem permanentemente iluminadas e instalar iluminação de emergência conforme normas.Venho também por meio desta notificação declarar suspenso o funcionamento deste estabelecimento. Caso não haja regularização da situação serão tomadas demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Para fins de regularização do exercício da atividade a entidade deve providenciar ainda:

1) Entrada no processo de renovação de alvará de funcionamento e localização;
2) Juntada do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
3) Pagamento da Taxa de Alvará 2017;

Cientifica-se o contribuinte ainda que, sendo de seu interesse, o mesmo poderá efetuar pedido de defesa administrativa, de acordo com o Art. 30 da Lei 02/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, a ser encaminhada ao Departamento de Cadastro e Tributação, para dar continuidade ao Processo Administrativo 13552/2017 em que tramita o ato fiscalizatório que ensejou a presente notificação .
O não cumprimento dos termos da presente notificação implicará na aplicação de multa de 400% (quatrocentos por cento) da URMQB 2017 (R$2071,88 dois mil e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), segundo o disposto no Art. 219, § 2°, II, da Lei 38/2001, no caso de reincidência será aplicada multa em dobro de acordo com o artigo 219, §2º.

Quatro Barras, 02 de Outrubro 2017.

JOSÉ ANDRÉ DE SOUZA NETTO
Fiscal de Tributos

PATRICIA DE FÁTIMA VIEIRA
Diretora de Departamentos

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:84E9D556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5808/2017

Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017, conforme Lei Complementar nº 20, de 13 de julho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 20, de 13 de julho de 2017, que trata da prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 5718, de 31 de julho de 2017, que trata da prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de recuperação dos créditos;

CONSIDERANDO a importância da prorrogação oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município.

DECRETA:

Art. 1° No termos art. 3º da Lei Complementar nº 20/2017 fica autorizada a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017 - de 06 de outubro de 2017 a 04 de dezembro de 2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 29 de setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5E163137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 68/2017

Processo nº: 7539/2017, 12926/2017 Parecer Técnico: Referente à Habilitação final Pregão Eletrônico SRP N° 68/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Roçadeiras, Motosserras e Equipamentos de Poda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Aos, 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017, ás 09h00 (nove) horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após a análise dos documentos relativos à habilitação e propostas dos participantes do pregão, temos, como empresas HABILITADAS e CLASSIFICADAS: 1) **CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ: 05.539.411/0001-73. 2) **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME -** CNPJ: 07.065.479/0001-93.A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada no Diário Oficial do Município Edição: 3403, no dia 28 de setembro de 2017. Enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site BLL, site e portal da Prefeitura, Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Os itens foram devidamente registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira. Encaminha-se para homologação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 02 (dois) de outubro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:67B8E1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 75/2017

Processo nº: 8438/2017 Parecer Técnico: Referente à Habilitação final Pregão Eletrônico SRP N° 75/2017. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de ração para cães, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital Aos, 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017, ás 09h00 (nove) horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após a análise dos documentos relativos à habilitação e propostas dos participantes do pregão, temos, como empresa HABILITADA e CLASSIFICADA: 1) **MEDIC VET LTDA ME -** CNPJ: 20.637.873/0001-17 . A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada no Diário Oficial do Município Edição: 3401, no dia 26 de setembro de 2017. Enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site BLL, site e portal da Prefeitura, Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Declaramos Fracassado o item: 02, Os demais itens foram devidamente registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira.

Encaminha-se para homologação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 02 (dois) de outubro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5E2CB737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 80/2017

Processo nº: 10922/2017 Parecer Técnico: Referente à Habilitação final Pregão Eletrônico SRP N° 80/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Reagente de Redução Catalítica Seletiva (reagente Arla 32), conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital Aos, 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017, ás 09h00 (nove) horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após a análise dos documentos relativos à habilitação e propostas dos participantes do pregão, temos, como empresa HABILITADA e CLASSIFICADA: 1) **KAPP COMERCIAL LTDA - ME-** CNPJ: 08.699.477/0001-19. A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada no Diário Oficial do Município Edição: 3403, no dia 28 de setembro de 2017. Enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site BLL, site e portal da Prefeitura, Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Os itens foram devidamente registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira. Encaminha-se para homologação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 02 (dois) de outubro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:361B682D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alteração posterior, resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão eletrônico nº 74/2017. Data de homologação:25/09/2017. Objeto da Homologação: Aquisição de instrumentos musicais para o Projeto da Banda Municipal, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

l.Homoloção em favor dos seguinte fornecedore: 1) GISLAINE DE SOUZA - EPP. inscrita no CNPJ Nº 12.559.500/0001-47 no valor Total do Fornecedor: R$ 11.095,00 (Onze mil e noventa e cinco reais). 2) LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. - ME inscrita no CNPJ Nº 12.153.969/0001-81 no valor Total do Fornecedor: R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

Quatro Barras, 29/09/2017.

ÂNGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D057137E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alteração posterior, resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão eletrônico nº 69/2017. Data de homologação: 21/09/2017. Objeto da Homologação: : Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de ares condicionados com sua devida instalação para atender a necessidade de algumas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Homoloção em favor dos seguintes fornecedores: 1) TERMALE ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ Nº16.886.722/0001-25 no valor Total do Fornecedor:R$ 17.988,00

(Dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais). 2) TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP inscrita no CNPJ Nº27.821.705/0001-26 no valor Total do Fornecedor:R$ 69.990,00 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa reais).3) ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME inscrita no CNPJ Nº 77.578.524/0001-99 Total do Fornecedor: R$ 11.940,00 (Onze mil novecentos e quarenta reais).

Qua-tro Barras, 29/09/2017.

ÂNGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3BEF2812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alteração posterior, resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão eletrônico nº 72/2017. Data de homologação: 25/09/2017. Objeto da Homologação **Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de sacos para lixo reciclável, saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes e sacolas plásticas, todos personalizados**, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A e 01.B) do referido Edital. Homoloção em favor dos seguintes fornecedores: 1) **ZIVALPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº**02.266.944/0003-00** no valor Total do Fornecedor: R$ **17.988,00 (Dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais). 2) R.W.F. COMERCIAL EIRELI –EPP** inscrita no CNPJ Nº **24.145.509/0001-90** no valor Total do Fornecedor: R$ **35.250,00 (Trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).3) IWR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **17.253.781/0001-29** Total do Fornecedor: R$ **7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais). 4) SIGPLAST COMERCIAL** inscrita no CNPJ Nº **12.793.110/0001-37** Total do Fornecedor: R$ **1.990,00 (Hum mil, novecentos e noventa reais).**

Quatro Barras, 29/09/2017.

ÂNGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7DB13D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 177 /2017 ID 4523

PREGÃO eletronico Nº53 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. **Objeto:** Aquisição de uniformes para alunos dos projetos e servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 53/2017 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Esporte , e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: DANIELE C W SKROSK EIRELI - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **27.885.954/0001-85 o valor total dos itens vencidos de** R$ **10.166,46** (Dez mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:25C1D019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 138 /2017 ID 4479

PREGÃO eletronico Nº44 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. **Objeto**. Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - REMUME, desertos no Pregão nº 01/2017, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 44/2017 da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02 valor global da contratação de R$ 7.552,99 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:958E2D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017,REGISTRO DE PREÇO N°13/2017

PREGÃO eletronico Nº44 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. **Objeto**. Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - REMUME, desertos no Pregão nº 01/2017, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 44/2017 da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.802.002/0001-02** valor global da contratação de **R$ 7.552,99 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).Data de Assinatura: 21/08//2017**. **OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site**
http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9A8D48FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 172 /2017 ID 4517

PREGÃO eletronico Nº50 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. **Objeto**. Aquisição de andadores, bengalas, cadeiras de banho, cadeiras de rodas e muletas, devidamente autorizadas pelo Processo Licitatório Pregão nº 50/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: JS IND. E COM. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **Nº 06.304.884/0001-54** valor global da contratação de R$ **26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais).**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:C7535428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 175/2017 ID 4520

PREGÃO eletronico nº 56/2017 . Vigência: 12 MESES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. **Objeto:** Contratação de empresa para Serviço de Recapagem de pneus para veículos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 56/2017 da, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **14.923.524/0001-69**. **Valor total dos itens: R$ 96.769,00** (Noventa e seis mil setecentos e sessenta e nove reais).

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E815921F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017,REGISTRO DE PREÇO N°33/2017

PREGÃO eletronico nº 56/2017 . Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. **Objeto:** Contratação de empresa para Serviço de Recapagem de pneus para veículos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 56/2017 da , e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATADO: PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **14.923.524/0001-69**. **Valor total dos itens: R$ 96.769,00** (Noventa e seis mil setecentos e sessenta e nove reais).**Data de Assinatura: 06/09//2017**. **OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site**
http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:09A5DD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 221/2014

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 221/2014 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º221/2014 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2014 - Pregão Presencial QUE TEM POR OBJETO Contratação de empresa para locação de veículos de passeio, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 74/2014 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ORÇAMENTO, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quatro Barras, inscrito no CNPJ (MF) n.º 76.105.568/0001-39 com sede na Avenida Dom Pedro II nº110 – Centro – 83.420-000 – Quatro Barras - Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ângelo Andreatta. CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.637.684/0001-61, com sede na R. NELSON DE SOUZA PINTO, 85, São Lourenço, em Curitiba - PR., neste ato representada pelo Leandro Gemin Meiga RG nº 7.207.655-9 SSP-PR e inscrito no CPF N° 009.032.549-48. DO OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 23/09/2017. - DA PRORROGAÇÃO Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 23/09/2017 até 23/01/2018, pelo período de quatro meses. DA REPACTUAÇÃO O valor mensal do contrato, após repactuado, é R$ 114.662,88 (Cento e Quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). DO VALOR DO TERMO ADITIVO. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é R$ 114.662,88 (Cento e Quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). DO FUNDAMENTO LEGAL.O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretária Municipal de Administração, finanças,e Planejamento, do Prefeito Municipal Sr. Ângelo Andreatta e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e parecer jurídico nº438/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:56697201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 80/2014 DO PREGAO PRESENCIAL 17/2014

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 80/2014 DO PREGAO PRESENCIAL 17/2014 CELEBRADO PREFEITURA DE QUATRO BARRAS, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CARRETA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45M3 E 15 TONELADAS, SENDO CONJUNTO DE CAVALO E CARRETA, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA A CATEGORIA JUNTAMENTE COM AJUDANTE, PARA ARMAZENAMENTO E DESLOCAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (TRANSBORDO LICENCIADO) ATÉ O ATERRO SANITÁRIO ESTRE NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUATITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO REFERIDO EDITAL. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.568/0001-39, com endereço em Av. Dom Pedro II, 110, Centro, Quatro Barras PR, 83420000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ângelo Andreatta, tem justo e convencionado o presente CONTRATO, que reger-se-á pela Lei n.º 8666/93. CONTRATADA: e a empresa a empresa MJ MICHELON TRANSPORTES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 08.938.033/0001-99, com sede no endereço , Centro, - neste ato representada por Mauro José Michelon, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 600.888.770-00, doravante denominada "CONTRATADA", tem justo e convencionado o presente CONTRATO, que reger-se-á pela Lei n.º 8666. DO OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do 7º termo aditivo firmado entre as partes em 28 de março de 2017 para a continuidade da prestação de serviço, tendo em vista que o procedimento licitatório iniciado para contratar novo serviço de transbordo mostrou-se com problemas estruturais acarretando seu cancelamento. DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do 8º termo aditivo do contrato 80/2014 pelo período de 7 meses. Permanecendo o valor acordado no contrato firmado em 28 de março de 2017. Valores na importância de R$ 201.656,70 (duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), referente a 210 viagens DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de meio ambiente, agricultura e pelo Prefeito Municipal de Quatro Barras - PR conforme processo administrativo nº11922/2017 com parecer jurídico nº 453/2017 e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:428C2764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – CONTRATO Nº 194 /2017 ID 4542

EXTRATO – CONTRATO Nº 194 /2017 ID 4542
PREGÃO eletronico Nº67 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. **Objeto**. Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização pessoal para atender as secretarias

municipais, itens fracassados do pregão 9/2017, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 67/2017, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: MARCELO JACOB - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **11.774.132/0001-97 valor global da contratação de R$ 2.768,62 (Dois mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:FBFDA966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017,REGISTRO DE PREÇO N°41/2017

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017,Registro de preço n°41/2017
PREGÃO eletronico Nº67 /2017. Vigência: 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. **Objeto**. Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização pessoal para atender as secretarias municipais, itens fracassados do pregão 9/2017, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 67/2017, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATADO: MARCELO JACOB - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **11.774.132/0001-97 valor global da contratação de R$ 2.768,62 (Dois mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Data de Assinatura: 19/09//2017**. **OBS.: A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site** http://quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D343A68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 32/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 13867/2017. **Objeto:** Referente a contratação de fundação educacional, para cumprimento de determinação judicial, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 455/2017.**
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF. ELIAS - CNPJ: 40.284.796/00017-76.
VALOR TOTAL DE: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
83 –04001428243620173390390000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 27/09/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:44339533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 88/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/ MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5454/2017 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 03/10/2017 às 08h20 do dia 20/10/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 20/10/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 20/10/2017.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL:
www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 2 de outubro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0C25BD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 89/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/ MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5454/2017 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário e diversos para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 03/10/2017 às 13h20 do dia 20/10/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 20/10/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 20/10/2017.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL:
www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 2 de outubro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:AB092C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 669/07/2017.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Público Municipal a Integrar o CONDESCOM – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão *e dá outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, aprovou e eu **PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, no uso de minhas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica definido o Município de Rancho Alegre D`Oeste, como ente participante do CONDESCOM – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão, desde a criação da Entidade até a presente data.
Art. 2.º Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre D`Oeste, a contribuir mensalmente com o CONDESCOM – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão, com o valor de R$ 100,00 (Cem reais) mensais.
Art. 3.º Ficando também condicionado, ocorrendo reajuste através de correções inflacionárias ou acordadas, serem incorporadas a esse valor do artigo anterior, mediante decisão em Assembléia.
Art. 4.º A contribuição visa garantir o funcionamento do Consórcio, possibilitando ao Município participar dos programas a serem implementados via CONDESCOM, otimizando investimentos e aprimorando a Gestão Pública Municipal.
Art. 5.º A Contribuição a que se refere o presente artigo 2º está prevista e acordada em Assembléia Geral do Consórcio na forma estatutária vigente.
Art. 6.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e se necessário serão devidamente suplementadas.
Art. 7.º Poderão tanto o Executivo e o Legislativo Municipal de cada Município exigir a Prestação de Contas do Consórcio mediante regras e condições estatutárias do Consórcio, para fins de repasse de informações aos Órgãos competentes.
Art. 8.º Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a COMCAM que objetivaram a implantação do Consórcio até a data da Publicação da presente Lei.
Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Setembro de 2.017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:4A27116F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.311/07/2.017

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando **o Artigo nº. 148 da Lei Complementar nº. 391/05/2009 (Lei do Plano de Diretor);**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE PESQUISA PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

• VALDEIR BATISTA DA SILVA - **TITULAR**

RG: 6.277.869-5 CPF: 793.507.049-00

• MARCIO BATISTA DA SILVA **- TITUTLAR**

RG: 7.719356-1 CPF: 009.537.029-36

• REINALDO SEBASTIÃO IADICOLA - **SUPLENTE**
RG: 5.165.357-2 CPF: 747.438.219-91

• LUCIMAR SESTAK LIMA - **SUPLENTE**
RG: 5.310.292-1 CPF: 815.568.029-00

2- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

• JOSÉ SILVA BARBOSA - **TITULAR**

RG: 4.167.516-0 CPF: 578.219.259-34

• ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES - **SUPLENTE**

RG: 3.170.958-0 CPF: 471.981.179-53

3- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

• ADEMAR ALVES DE SOUZA - **TITULAR**

RG: 6.136.273-8 CPF: 368.080.169-68

• ARNALDO IADICOLA - **SUPLENTE**

RG: 3.176.643-5 CPF: 490.762.489-15

4- REPRESENTANTES DO MEIO AMBIENTE

• PAULO SILVA BARBOSA - **TITULAR**

RG 4.533.268-3 CPF: 640.128.839-68

• WANDERLEY PEREIRA DA SILVA - **SUPLENTE**

RG 5.724.157-8 CPF 815.569.269-87

5- REPRESENTANTES DE PLANEJ. GESTÃO DE CONTRATO E CONVÊNIO

• MILTON SERGIO MELO - **TITULAR**

RG: 4.359.702-7 CPF: 601.957.629-91

• SUELI BATISTA ALVES - **SUPLENTE**

RG: 4.209.685-7 CPF: 581.739.359-04

6- REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES

• AMARILDO JOSÉ DA SILVA **- TITULAR**

RG: 5.882.895-5 CPF: 014.965.669-63

• ANGELA MARIA FIOROTTO - **SUPLENTE**

RG: 473.184-5 CPF: 237.103.779-26

7- REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DISTINTOS

• ROBERTO ALVES PEREIRA - **TITULAR**

RG: 4.201.611-0 CPF: 575.767.429-68

• JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA - **TITULAR**

RG: 7.156.773-7 CPF: 018.875.149-10

• REGINALDO OTA RODRIGUES – **TITULAR**

RG: 6.822.843-3 CPF: 039.523.869-28

• VANESSA BORTOLUCCI TERTO - **SUPLENTE**

RG 8.333.702-8 CPF: 053.471.889-28

• MARIA APARECIDA DIAS - **SUPLENTE**

RG: 4.083.676-4 CPF: 586.457.999-87

• JOSÉ REGINALDO PEPECE - **SUPLENTE**

RG: 4.361.619-6 CPF: 565.789-899-00

8- REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE ENSINO

• ADRIANA AMARO ALVES PEPECE - **TITULAR**

RG: 5.519.956-6 CPF: 793.508.369-04

• SANDRA NUNES MACHADO - **SUPLENTE**

RG: 7.719.719-2 CPF: 034.564.859-56

9 - REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL

• GASPAR SOARES DE MELO- **TITULAR**

RG: 1.821.735 CPF: 044.643.899-53

• MANOEL LUCIO PEPECE – **SUPLENTE**

RG: 1.287.435 CPF: 204.540.079-49

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições do ***Decreto 1.298/07/2.017*** em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO"

RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, 02 DE OUTUBRO DE 2.017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F45E3060

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/07/2017

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** ocupante do cargo de **PREFEITA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Audiência Gabinete dos Deputados Hermes Parcianello, Zeca Dirceu e Rubens Bueno, Visita ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) na cidade de Brasília DF.
III – Entre as datas de **03/10/2017 à 05/10/2017;**
IV – Cidade de Brasília - DF;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de outubro de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:E56BA9E4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/17 INEXIGIBILIDADE Nº 031/2017

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ CNPJ nº 75.838.672/0001-70
OBJETO: Pagamento de inscrição de 19 Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Rancho Alegre D Oeste – PR, para a participação do **I SIMPÓSIO DE CONHECIMENTO "AUTISMO TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER"**, tendo como Palestrante Dr. Sergio A. Antoniuk, a realizar-se no Município de Goioerê-Pr dia 30/09/2017 Local Clube de Campo de Goioerê.
VALOR TOTAL: R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (Trinta) dias após realização do Simpósio.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias
RECURSO: 050126100122.14 – 3.3.90.39.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Artigo 25 § III e alterações legais posteriores

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5119C343

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/16 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2016, CONTRATO FIRMADO EM 01 DE ABRIL 2016.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADO: JOSÉ FERNANDO TONELLI OAB 71864 CPF 064.311.079-85
OBJETIVO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda e Cláusula Sétima do Contrato anteriormente firmado em 01 de Abril de 2016, mantendo-se inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original.
VALOR DO ADITIVO: R$ 56.593,98 (Cinquenta e seis mil quinhentos e noventa três reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início 01 de Outubro de 2.017 até 30 de Junho de 2.018.
RECURSO: **02020412200022.003 - 3.3.90.35.00 (1000)**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C965E8E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.315/17 02/10/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder Licença Especial de 03 meses + 35 dias de Licença Proporcional, para a servidora abaixo relacionada, a partir desta data, conforme segue:

- MARI LUCIA KOZIKOSKI, ocupante do cargo Efetivo de Professora C do Nível 13 do GO 05, referente ao 1° padrão.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BD58C752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.316/17 02/10/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para os servidores abaixo relacionados, a partir desta data, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Felipe Valadão Monteiro	16/17
Jovenil Maciel Ribeiro	16/17
Leonildo Andrade	16/17
Marizete Veloso Lopes	15/16

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F6A25BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.314/17 02/10/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder Licença Especial Sem Vencimento de 02 anos, para os servidores abaixo relacionados, a partir desta data, conforme segue:

- RAFAEL ANTONIO FERRI, ocupante do cargo Efetivo de Técnico Agrícola do Nível 18 do GO 02;

- MAYARA POLIANA REL, ocupante do cargo Efetivo de Professora C (2° padrão) do nível 002 do GO 05.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1ADFAB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.510/17 29/09/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 14.722,12 (quatorze mil setecentos e vinte e dois reais e doze centavos),** conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0014	Contribuições Para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3000054	Outros Roy alties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	147,22

08	Secretaria de Viação e Desenv urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2077	Restauração/Manutenção/Revestimento de Estradas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
237000504	Outros Roy alties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	14.574,90

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Excesso de arrecadação da alínea 1.7.2.1.22.70.00.00 – Cota Parte Fundo Especial – 14.722,12

Valor	14.722,12

Art. 3º- Fica adequado o cronograma de desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o provável excesso de arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AD538B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2017

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 038/2017**, de 28 de setembro de 2017, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.
VALOR DO CONTRATO – R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA TRABALHO COM IDOSOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DESENVOLVIDAS NO CRAS, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei de Licitações.
CONTRATADO: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP**, com sede na Rua Goiás, nº 765 – Centro, CEP 85.960-000, Marechal Candido Rondon – Paraná - CNPJ nº 04.096.738/0001-55.

CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.

Renascença – PR, 02 de outubro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:D5B2303A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2017

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 039/2017**, de 28 de setembro, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, INTERNAÇÕES, EM REGIME DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DE RENASCENÇA.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei de Licitações.
CONTRATADO: **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, com sede na Rua Porto Alegre, nº 99 – Centro, CEP 85.601-480, Francisco Beltrão – Paraná - CNPJ nº 77.812.519/0001-07.
CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.

Renascença – PR, 02 de outubro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:B715063B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 077/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinado às necessidades da secretaria solicitante, em favor das seguintes empresas:
Amarildo Bassegio e CIA LTDA, no valor total de R$ 74.496,28(setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos);
Medicamentos de AZ Eireli, no valor total de R$ 31.616,25(trinta e um mil seiscentos e dezesseis reais e vinte cinco centavos);
Damedi-Dambros Com. De Medicamentos LTDA, no valor total de R$ 4.067,20 (quatro mil e sessenta e sete reais e vinte centavos);
Efetive Produtos Medico Hospitalares LTDA, no valor total de 6.379,00 (seis mil trezentos e setenta e nove reais);
Eletromaquinas Astec LTDA, no valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais);
Flymed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, no valor total de R$ 727,50 (setecentos e vinte sete reais e cinquenta centavos);
Larismed- Indústria e Comercio de Materiais Medico Hospitalares, no valor total de R$ 32.064,65 (trinta e dois mil sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
Odontomedi-Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA, no valor total de R$ 23.438,43 (vinte três mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos);
Possato e Possatto LTDA no valor total de R$ 14.748,90 (quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos);
Total Health Distribuidora de Materiais para uso Medico Eireli, no valor total de R$ 30.476,10 (trinta mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos);

Renascença, 02 de outubro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:FCA9F1AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1819, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Designa Zuleide Rovani De Bona gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 26, da Lei Municipal nº 1.168/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada **Zuleide Rovani De Bona**, Servidora Pública, portadora do RG n° 3.312.207-1 e do CPF n° 027.043.499-24 gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:04760415

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 290 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Claudinéia Porta Lorenzon.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **Claudinéia Porta Lorenzon,** portadora do R.G. nº 6.142.133-5, inscrita no CPF nº 023.189.959-90**, Professora do Ensino Regular de 1ª à 5ª séries do Ensino Fundamental**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 26 de setembro a 16 de outubro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:797F2D3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Elaine Cristina de Freitas.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **Elaine Cristina de Freitas,** portadora do R.G. nº 6.142.139-4, inscrita no CPF nº 900.312.889-87**, Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 28 de setembro a 27 de dezembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AD30B6CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 292 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Lucinéia Martins para o cargo em comissão de Assessora de Realização e Execução de Programas Sociais.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Lucinéia Martins**, portadora do R.G. nº 6.816.972-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 955.976.469-15, para o cargo em comissão de **Assessora de Realização e Execução de Programas Sociais,** Nível CC-14, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de outubro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:EA846D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 151/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **VANESSA SALETE ANDRADE BORTOLETTO**, Matrícula 1120-1, do cargo efetivo de Farmacêutica, 40 (quarenta) horas/semanais, Regime Estatutário, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:795A499D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 152/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **JOÃO ESTEFANO DA LUZ**, para o cargo efetivo de Agente Fiscal, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:44AB9C18

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 153/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **MARCOS ROBERTO DE MOURA**, para o cargo efetivo de Assistente Operacional, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:4B454B16

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 154/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **JONAS GNATKOSKI**, para o cargo efetivo de Assistente Operacional, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:BB01351B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 155/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear, **JESSICA FRANÇA BURGATH**, para o cargo efetivo de Farmacêutica, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:0F6E72A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 032/2016 de 18/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:56662C12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora ELENI SAKOWICZ, matrícula 136-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C927E8A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora Maria Silvane Valentin Duda, matrícula 867-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11/07//2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6A55D598

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora Eliane Luiza Bornat Cordeiro de Castro, matrícula 791-1, 34 (trinta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A19215EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora Eliane Luiza Bornat Cordeiro de Castro, matrícula 791-1, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a partir de 14/09/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:0A424A69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor José Admir Valenga, matrícula 407-1, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 02/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DBB14227

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora Marlene Przybyscki, matrícula 85-1, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 02/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:43360D1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais do servidor, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
Catarina Aparecida de Lima	28	15%	01/09/2017
Angela Borox Patczyk	27	10%	01/08/2017
Regina de Fatima Moreira da Silva	26	5%	01/09/2017

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F1DBA393

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora Alitéia Cornelo, matrícula 749-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DB786DF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Designar o servidor **Aguinaldo Zainedin,** Matrícula: 874-1 como Coordenador Municipal da Dengue e Endemias, concedendo gratificação de função, Símbolo F-17, conforme Anexo VIII Da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01.09.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:8016629D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar o servidor, **FÁBIO VINICIOS POLLI**, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, em 01/10/2017, retornando ao emprego público de Enfermeiro/ESF, em 02/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:AC662B10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar a servidora, **ROSANE POPOVICZ SCHIRLO**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 02/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:81ADFC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 004/2017

Dispõe sobre Aceite e Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Rio Branco do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia 06 de junho de 2017, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e,

CONSIDERANDO o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente período 01/01/2017 a 28/02/2017;

CONSIDERANDO o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente período 01/03/2017 a 30/04/2017;

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente período 01/01/2017 a 28/02/2017;
O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente período 01/03/2017 a 30/04/2017".

Art. 2º APROVAR o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente período 01/01/2017 a 28/02/2017;
O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente período 01/03/2017 a 30/04/2017".

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 26 de setembro de 2017.

FERNANDA BITENCOURT DE GOES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:ED0AFD74

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2017

Dispõe do aceite e Aprovação do Plano de Ação e ratifica a folha de rosto referente a Delibrações do CEDCA-Pr nº 081/2016 para o municipio de Rio Branco do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 29 de setembro de 2017, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015 e,

RESOLVE:

Art. 1°. APROVAR o aceite, o Plano de Ação e ratifica as informações contidas na folha de rosto da Deliberação 081/2016 do CEDCA/PR para o incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, cujo cursos deverão apresentar carga horária mínima de 500 horas, voltados para serviços na área administrativa, no qual deverá ser realizado em aulas/encontros semanais, caso haja necessidade poderá ser realizado mais de uma aula/encontro semanal. Concomitantemente os adolescentes serão encaminhamos ao mercado de trabalho na condição de Aprendiz.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 29 de setembro de 2017.

FERNANDA BITENCOURT DE GOES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:DACB6ABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.113/2017

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.125 de 09 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2017, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2029		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal do Idoso		
08.241.0007.2041		-	Ações Voltadas ao Idoso		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Órgão	**14**	-	**Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão		
06.182.0006.2044		-	Manutenção das Atividades de Defesa Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2046		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	400.000,00
Órgão	**18**	-	**Secretaria Municipal de Transporte e Transito**		
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Transito		
26.782.0015.2056		-	Manutenção do Departamento de Transito Municipal		
Fonte	0 0 776	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**510.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro da fonte 776 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
28.846.0001.2015		-	Pagamento de Sentenças Judiciais		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	205.400,00
3.3.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	194.600,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2029		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos a Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo municipal do Idoso		
08.241.0007.2041		-	Ações Voltadas ao Idoso		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
Órgão	**14**	-	**Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão		
06.182.0006.2044		-	Manutenção das Atividades de Defesa Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**480.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 02 de outubro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:C53B0A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 007/2017 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE BOLSISTAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nomeado pelo Decreto nº 5.022/2017 de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e especialmente do contido na Lei Municipal nº 1.074, de 12 de setembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Coordenadoria e Monitoria ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a criação de "Bolsa Cidadã", e considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do processo de seleção do "Bolsa Cidadã" veiculado através do Edital 001/2016

TORNA PÚBLICO:
Convocar Bolsistas para Função de MONITORIA:

Resultado Final do Bolsa Cidadã – EDITAL 001/2016 - SCFV- Classificação Monitoria Núcleo Mina de Ferro				
Monitoria		**Pontuação**	Nascimento	Desempate
Classif.	Nome			
9	Carina Maria Lazarini de Souza	80	02/02/1988	9.1 e
10	Allan do Rosario da Silva Fiorese	80	03/01/1997	9.1 e

Convocar Bolsistas para Função de COORDENARIA:

Resultado Final do Bolsa Cidadã – EDITAL 001/2016 - SCFV- Classificação Coordenadoria Núcleo CENTRAL			
Coordenadoria	Pontuação	Nascimento	Desempate

Classif.	Nome			
5	Caiumy Monticelli de Abreu	100	23/04/1980	9.1 d

Os candidatos convocados nos termos das Alíneas *a* e *b* do presente do presente ato de convocação e seguintes do Edital 01/2016 e demais legislação aplicável a espécie, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Domingos Alessandro Nodari, n.63, em Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 02/10/2017 a 03/10/2017, nos horários de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva função ou pela opção de desistência definitiva de classificação:
a) Uma foto 3 x 4 recente, anexada a Ficha de Inscrição;
b) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha);
c) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais, observado as condições do item 6.1.5;
d) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei 1.187, de 1939;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF; e
f) Comprovante de Endereço;

Rio Branco do Sul, 28 de Setembro de 2017.

ALISSON NAGIB BOMFIM
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5.022/2017

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:2A668D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.832/2017 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a Senhora **ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA,** portadora do RG nº. **4.461.621-1**SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. **807.239.939-04**, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração – Símbolo CC01,** a partir de **29/09/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A8F0C7E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 0215/2017 REPUBLICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 0215/2017
Republicação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento da função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS-CMEI; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF; PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS** conforme consta no Anexo Único deste Edital.

2. Os candidatos deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Rolândia**, sito a Avenida Presidente Bernardes, nº809, no dia **29/09/2017 (sexta - feira), as 13h30min** para sua nomeação e posse.

É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Duas fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Duas fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Duas fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Duas fotocópia Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Duas fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo, previsto em Edital 002/2014;
06. Duas Fotografia 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Duas fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;**
10. Declaração de bens e propriedades. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura**. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

Obs: É necessário duas cópias da documentação somente para o cargo de Professor de Educação Infantil - 40 horas - CMEI

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 0215/2017

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
18002984	ALINE LOURENCO SANCHES	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS-CMEI
18007532	FABIANA GOMES PORTO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS-CMEI
18005697	TAIS AMANDA PEREIRA MELO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS-CMEI
18004730	BRUNA CAROLINI RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF
18005418	FLAVIA GOMES HUSS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF
18005866	ANA PAULA CATARINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF
18008046	JENIFFER MOLITOR DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF
18006595	LEONARDO CUSTODIO SOARES	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:769AA471

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.668, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 10.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.15.451.00071.007	1338	4.4.90.51	501	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.22.15.452.00171.024	5178	4.4.90.51	501	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08	4.4	501	Setembro	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
17.22	4.4	501	Dezembro	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
SUELEM SILVA	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil
ROSANA ALVES DA SILVA	
Secretária Municipal de Saúde	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0F73EE1D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.670, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Cria e inclui na Classificação das Receitas de Transferências Correntes a Fonte de Recursos nº 947- Serviço de Acolhimento Institucional, abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 29.250,00, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fonte de Recursos nº 947- Serviço de Acolhimento Institucional e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 12º da Lei nº 3790/2016– Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Transferências Correntes a Fonte de Recursos nº 947- Serviço de Acolhimento Institucional, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 30.08.2017	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
298	1.7.22.99.99.06.00	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0	29.250,00	29.250,00
TOTAL			**0**	**29.250,00**	**29.250,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3790, de 19 de dezembro de 2016;					
** Valor da Receita Arrecadada até 30.08.2017;					
*** Excesso de Arrecadação					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinqüenta reais), para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00102.058	6218	3.3.50.43	947	29.250,00
TOTAL				**29.250,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3.790/2016 de 19/12/2016– Lei Orçamentária Anual - LOA/2017.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ **29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinqüenta reais),** oriundos da Fonte de Recursos nº 947-Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinqüenta reais), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.13	3.3	947	Outubro	29.250,00
TOTAL				**29.250,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 02 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal	***FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO*** Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA Diretora de Orçamento	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora Contábil

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DE5C7471

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 14, de 22 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre alteração de zoneamento de lote urbano de Zona Residencial 2 para ZEIS com finalidade de construção de edifício multifamiliar de interesse social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica caracterizado como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), lote de terras nº98-D, com área Remanescente de 24.200 m², situado na Gleba Patrimônio Rolândia, Matrícula nº 4.156, com todas as características de uso e ocupação de ZEIS.

Parágrafo Único: Não sendo concretizado o parcelamento do Lote de terras nº98-D da Gleba Patrimônio Rolândia para fins de construção de habitações no âmbito da Lei Federal nº 11.977/09 (Programa Minha Casa, Minha Vida), fica automaticamente revertido o zoneamento do lote, retornando as suas características originais de ZR2- Zona Residencial 2, disposta na Lei Complementar nº014/2006.

Art. 2º -Fica definido lote mínimo de 300,00 m² para parcelamento de lote na ZEIS do Lote de terras nº98-D da Gleba Patrimônio Rolândia.

Art. 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal	***CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI*** Secretária Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 040/2017
Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 007/2017
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:DE450478

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 1.956, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Nomeia Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Comdec.

O Prefeito do Município de Rolândia, **Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

DESIGNAR:

As pessoas na forma que segue, para comporem a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC:**

I – DIRETORIA DE OPERAÇÕES:

Coordenador de Operações: Luiz Francisconi Neto Prefeito
Secretário: Paulo Rogério Gaffo Secretário de Serviços Públicos

II – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF:

II – A – Sub Comissão de Segurança
Wanderley Massuci Junior Presidente do Conselho Municipal de Trânsito
José Augusto Liasch da Silva Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio
Rodirlei Azeredo Campi Patrimônio
Ana Regina Zubiolo Convênio
Diogo Rias Técnico de Segurança do Município
Tenente Dhieyson Weslen Budernik Corpo de Bombeiros

II – B – Sub Comissão de Vistoria
Catarina Maria Schauff Zanetti Secretária de Planejamento
José Luiz Polvani Distrito de N. S. Aparecida
Sandro Marcio Leonardi Sub Prefeitura do Distrito de São Martinho
Rafael André Ferreira Dias Vigilância Sanitária
Cláudio Alberto Metzger Engenheiro Civil Municipal
II – C – Sub Comissão de Depósito
Marcos Santucci Diretor de Infra-Estrutura
Dario Campiolo Secretário de Desenvolvimento Econômico
Pastor Adilson Antonio Ribeiro Igreja Presbiteriana Independente
Paulo Sebastião Inez U.R.A.M.

II – D – Sub Comissão de Abrigos
Francisco Ramos Vasques Filho Secretário de Finanças
Rosilene Aparecida Moloni Moreira Secretária de Educação
Micheli Angelica Campaner Gerente de Captação de Recursos da Secretaria de Educação
Sandra Regina Martins Teixeira Secretária de Assistência Social

II – E – Sub Comissão de Saúde
Rosana Alves da Silva Secretária de Saúde
Janaina Chiaratti Farina Hospital São Rafael

II – F – Sub Comissão de Transportes
Luiz Antonio Soares Diretor de Infra-Estrutura
Jeferson Marques da Silva VYSA
Ana Paula Pirani Secretaria de Educação (Transporte Escolar)

II – G – Sub Comissão de Relações Públicas
Carlos Guilherme Caldeira Lima Assessoria de Imprensa Municipal
Sibele Viana de Almeida Senda Secretaria Geral
Rodrigo Stutz Manchete do Povo

III – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG

III – A – Sub Comissão de Donativos
Fernanda Cotarelli Buranello Diretora de Assistência Social

Ademar Locatelli Supermercado Locatelli
Carlos Gulzow Sociedade São Vicente de Paula - Vicentinos
Regiane Torelli Grupo Escoteiro Guarani
Edgar José Schuster Grupo Escoteiro Guarani
Erildo Gonçalves da Silva Clube de Desbravadores Novo Horizonte
Neide Mantovani ASA – Assistência Social Adventista

Publique-se e
cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:4703BDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2017

Ref. Dispensa nº 049/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado **CEFIL – CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO DOS PORTADORES DE FISSURA DE LÁBIO PALATAL DE LONDRINA E REGIÃO**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 03.814.471/0001-21, estabelecida na Rua Santa Cruz, nº 55, Vila Siam, na cidade de Londrina – PR, CEP 860369-080, neste ato legalmente representada pelo seu presidente, Senhor **OVHANES GAVA**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 4.749.384-6 e do CPF/MF nº 605.637.969-87, residente e domiciliado na Rua César de Oliveira Bertin, nº 265, na cidade de Londrina – PR, doravante denominada **CONVENENTE**, tem entre si, justas e contratadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a manutenção dos serviços de atendimento clínico especializado ao paciente portador de fissura lábio palatal ou malformação crânio facial, através de um Termo de Colaboração entre o CEFIL e o Município, que a **CONVENENTE** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na documentação levada a efeito pela **Dispensa nº 049/2017,** devidamente ratificada pelo **CONCEDENTE** em 19/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO AO PORTADOR DE FISSURA
Como requisito de atendimento, será necessária a comprovação, por parte do Município, de que a pessoa é portadora de fissura lábio palatina ou malformação crânio facial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO/AGENDAMENTO
Todo paciente portador de fissura lábio palatina ou malformação crânio facial deverá ser avaliado pela equipe dada pela coordenadora do Centro.

Cláusula QUARTa – Da Vigência
O presente instrumento contratual vigorará por 14 (quatorze) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula QUINTa – Do Prazo de Execução
O prazo do presente convênio será firmado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
Fica ajustado o valor de **R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)** per capita, no limite de pacientes, que perfaz o montante de pacientes residentes em Rolândia atendidos pelo convenente.
Parágrafo único: o valor mensal a ser pago será de até **R$ 3.245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reis)**, perfazendo um total anual de até **R$ 38.940,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais)**, que passa a ser o valor deste instrumento contratual.

Cláusula SÉTIMa – Da Dotação
O **MUNICÍPIO** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária própria, a saber: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 103020009.2.046.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cláusula OITAVa – Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em 10 (dez) parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura fiscal de serviços; o pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do **CONCEDENTE**; o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
Nota fiscal ou recibo contendo, descrição do serviço, número da licitação, data de homologação, número deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e devidamente certificado pelo **CONCEDENTE**;
Comprovante de pagamento de INSS (CND);
Comprovante de pagamento do FGTS(CRS);
No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.

Cláusula NONa – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONVENENTE** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **CONVENENTE** sujeita a multa da seguinte forma:
Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONVENENTE**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula DÉCIMa – Da Alteração Contratual
A **CONVENENTE** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONVENENTE,** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima SEGUNDA – Da Responsabilidade e Obrigações da CONVENENTE
A **CONVENENTE** assumirá integral responsabilidade pela qualidade do serviço a ser executado direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONCEDENTE** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **CONCEDENTE**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
A **CONVENENTE** se compromete a elaborar relatórios dos atendimentos realizados com os pacientes portadores de fissura lábio palatal ou malformação crânio facial, os quais serão entregues à **CONCEDENTE**, quando este os solicitar.

Cláusula Décima TERCEIRa – Disposições Gerais
O **CONCEDENTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **CONCEDENTE** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **CONVENENTE** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **CONCEDENTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **CONCEDENTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **CONVENENTE** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **CONCEDENTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **CONCEDENTE**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula Décima QUARTA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CEFIL*
Concedente	Convenente

TESTEMUNHAS:

_____	_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**ROSANA ALVES DA SILVA**
Secretário Municipal de Finanças	**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C3BCEAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 – PMR.

Processo nº 14125.186/2017.

Objeto: Contratação de serviços profissionais para Elaboração e Implementação do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e Serviços de Perícia Médica.

Tendo em vista a impugnação interposta ao edital e as possíveis alterações decorrentes da mesma, fica o processo supracitado suspenso.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4A028DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 – PMR.

Processo nº 14122.185/2017.

Objeto: Registro de preços para a eventual prestação dos serviços de exames médicos e laboratoriais.

Tendo em vista a impugnação interposta ao edital e as possíveis alterações decorrentes da mesma, fica o processo supracitado suspenso.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br** ou e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:945B36E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017 - PMR. PROCESSO Nº 17123.195/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual fornecimento de combustível e eventual prestação de serviços de lavagens de veículos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 18/OUTUBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 18/OUTUBRO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site:
www.rolandia.pr.gov.br, ou e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:25CC59B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 – PMR. PROCESSO Nº 17890.177/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Geomembrana de PEAD, obtida pelo processo de calandragem, com formulação especial para contato com o chorume, espessura 2,00mm, cor preta, conforme as dimensões da área a ser impermeabilizada no Aterro Sanitário de Rolândia –PR.

Tipo: Menor por Item.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 18/outubro/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 18/outubro/2017, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site:
www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO

Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:996A4468

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº081/2017 - PROCESSO Nº 15965.188/2017.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de produtos têxteis diversos correlacionados a Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 19/outubro/2017.
Data da Abertura dos envelopes: 19/outubro/2017, às 13:30 horas.
Data da Sessão de Lances: 24/outubro/2017, às 13:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – Pr., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site:
www.rolandia.pr.gov.br e e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:781F54D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 – PMR. PROCESSO Nº 18084.196/2017

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Higienização, Conservação e Copa para o corpo de bombeiros municipal.

Tipo: Menor por Lote.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 19/Outubro/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 19/Outubro/2017, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site:
www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1452C200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 51/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

OBJETO: **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais de Salgado Filho, quando em serviço a Francisco Beltrão-PR**.

DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 19 de Outubro 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 19 de Outubro de 2017 às com início às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site
www.salgadofilho.pr.gov.br

Salgado Filho, 02 de Outubro de 2017.

ALUANA PASTRE
Pregoeira Oficial
Portaria n° 210, de 01 de setembro de 2017

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:6D701450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA N.º 129/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando:
- Considerando o relatório final apresentado pela competente Comissão da Sindicância nº 190/2017
RESOLVE
Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR acerca das irregularidades praticadas pelo servidor O.S.L. tipificadas no Arts. 159, incisos V, VI e XI e 160, inciso XII da Lei 315/77, estando sujeita à pena prevista nos artigos 167 e 172, IX, c/c artigo 179, II, do mesmo diploma legal.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores ELAINE GONÇALVES, RG nº 8.431.953-8 PR, Assistente Administrativo, que a presidirá, JOSI MARA DALLO, RG nº 4.532.459-01 PR, Farmacêutica, Secretária e WILLIAN PEREIRA AUGUSTO, RG nº 9.817.549-0 PR, Auxiliar de Serviços Gerais, Membro, todos servidores integrantes do Quadro do Município de Salto do Lontra.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao superior hierárquico.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:619CB4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, residente e domiciliado na cidade de Santa Amélia, portador do CPF: 329.758.309-63,
CONTRATADO: **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG. nº 8.592.997-6/SSPPR e CPF/MF sob nº 052.747.509-23, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa, nº 640 – centro - Santa Amélia – Paraná,
OBJETO: O **CONTRATADO** deverá exercer as funções de **MOTORISTA**, de acordo com a descrição prevista no edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2017, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência suas funções.
AMPARO LEGAL: A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 1423/2017 de 21/08/2017 bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.108/2005.
VALOR DO CONTRATO: o **CONTRATADO** receberá sua remuneração conforme planilha do edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2017, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.108/2005.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da presente contratação inicia-se no dia 03/10/2017 e encerra-se em 31/12/2017.

Data da assinatura: 02/10/2017

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Valter José Ranuci
RG. nº 1.337.629-8/SSPPR

Rogério Antonio Dorini
RG. nº 3.523.247-8/SSPPR

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E4ACAA3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, residente e domiciliado na cidade de Santa Amélia, portador do CPF: 329.758.309-63,

CONTRATADO: **AGNALDO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG. nº 7.112.273-5/SSPPR e CPF/MF sob nº 024.867.019-07, residente e domiciliado na rua Catarina Paternick Helbel, nº 465 – centro - Santa Amélia – Paraná,

OBJETO: O **CONTRATADO** deverá exercer as funções de **MOTORISTA**, de acordo com a descrição prevista no edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2017, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência suas funções.

AMPARO LEGAL: A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 1423/2017 de 21/08/2017 bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.108/2005.

VALOR DO CONTRATO: o **CONTRATADO** receberá sua remuneração conforme planilha do edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2017, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.108/2005.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da presente contratação inicia-se no dia 03/10/2017 e encerra-se em 31/12/2017.

Data da assinatura: 02/10/2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

AGNALDO RIBEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Valter José Ranuci
RG. nº 1.337.629-8/SSPPR

Rogério Antonio Dorini
RG. nº 3.523.247-8/SSPPR

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F5CBC8D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, residente e domiciliado na cidade de Santa Amélia, portador do CPF: 329.758.309-63,
CONTRATADA: **CLEIVIS BERTOLETTI DEVEQUE**, brasileira, casada, motorista, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.561.036-1/SSPPR e CPF/MF sob nº 971.686.619-49, residente e domiciliado na rua Alberto Santos Dumont, nº 378 – centro - Santa Amélia – Paraná.
OBJETO: A **CONTRATADA** deverá exercer as funções de **MOTORISTA**, de acordo com a descrição prevista no edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2017, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência suas funções.

AMPARO LEGAL: A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 1423/2017 de 21/08/2017 bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.108/2005.

VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATADA** receberá sua remuneração conforme planilha do edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2017, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.108/2005.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da presente contratação inicia-se no dia 03/10/2017 e encerra-se em 31/12/2017.

Data da assinatura: 02/10/2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

CLEIVIS BERTOLETTI DEVEQUE
Contratada

TESTEMUNHAS:

Valter José Ranuci
RG. nº 1.337.629-8/SSPPR

Rogério Antonio Dorini
RG. nº 3.523.247-8/SSPPR

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DFA5439D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, residente e domiciliado na cidade de Santa Amélia, portador do CPF: 329.758.309-63,
CONTRATADO: **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG. nº 9.077.166-3/SSPPR e CPF/MF sob nº 074.237.829-20, residente e domiciliado na rua Otávio Mariano de Souza, nº 75 – Jardim Progresso - Santa Amélia – Paraná.
OBJETO: O **CONTRATADO** deverá exercer as funções de **MOTORISTA**, de acordo com a descrição prevista no edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2017, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência suas funções.
AMPARO LEGAL: A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 1423/2017 de 21/08/2017 bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.108/2005.
VALOR DO CONTRATO: o **CONTRATADO** receberá sua remuneração conforme planilha do edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2017, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.108/2005.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da presente contratação inicia-se no dia 03/10/2017 e encerra-se em 31/12/2017.
Data da assinatura: 02/10/2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

RODRIGO APARECIDO ROSSI
Contratado

TESTEMUNHAS:

Valter José Ranuci
RG. nº 1.337.629-8/SSPPR

Rogério Antonio Dorini
RG. nº 3.523.247-8/SSPPR

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0389C891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 070/2017

Fica AUTORIZADO ao Srª. **Nádia Francioli Faustino da Luz,** Coordenadora Pedagógica o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Cornélio Procópio – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 03/10/2017, com previsão de saída ás 08h00 e retorno ás 17h00.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Reunião sobre o PNAIC (PACTO NACIONAL NA IDADE CERTA);

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 02 de outubro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AF4AC2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 67/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 100,00 (Cem Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 26/09/2017 a 28/09/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 26 de Setembro de 2017.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:85270F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 071/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Adevance Campanucci dos Santos,** Motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento Cinqüenta Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 03/10/2017, com previsão de saída ás 03h00 e retorno ás 17h00.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Transporte da Paciente Sueli Aparecida Mussi;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 02 de outubro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:26B9D1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 160/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 26/09/2017 e 28/09/2017.
Objetivos:

. Secretária de Segurança Publica, Casa Civil, Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano SEDU, Secretária de Estado do Esporte e Instituto das águas do Paraná

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 26 de Setembro de 2017.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FE5D7723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 069/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Everton Martins da Silva,** Motorista o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Maringá – PR, para custear despesas com alimentação, combustível e outros, no 02 de outubro de 2017.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Retirada de veiculo cedido ao Município junto ao DER (caminhão tanque MB 1113 AEI- 6859) ;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 29 de setembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:10310CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 895/2017

Súmula: ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 766/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014 E NA LEI 062 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, os dispositivos abaixo enumerados da Lei Municipal nº 766/2014 que alterou o Código Tributário do Município Lei 062/1991 de Santa Cecília do Pavão, passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 2º - O artigo 46º passa a ter nova redação: "Art. 46 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço constante na seguinte lista:
Lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, com Redação dada pela Lei Complementar Federal nº 157/2016 :
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS.
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – (VETADO)
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – (VETADO)
7.15 – (VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – (VETADO)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – (VETADO)
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 3º. - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 3º do art. ..... desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – Vetado;

XI – Vetado;

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviço descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa;

XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2o- No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador o imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, executadas os serviços descritos no subítem 20.01

§ 4oNa hipótese de descumprimento do disposto no § 3º do art. 151 desta Lei Complementar ou no caput do art. 8ºA da Lei Complementar Federal n.º 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º – No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 6º – No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 4º - Aplicam-se, à base de cálculo do imposto, a alíquota de 3% e 5%, conforme disposto na Lista de Serviços. Em se tratando de pessoa física enquadrada na tabela de serviços prestados por profissionais autônomos será devido anualmente no importe no de R$ 300,00 (trezentos) reais para aqueles que detiverem nível superior e R$ 200,00 (duzentos) reais para nível médio.

§ 1º Para os contribuintes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), bem como para o Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser aplicada a alíquota dos percentuais previstos na respectiva Legislação Federal.

§ 2º Fica o prestador dos serviços obrigado a informar no documento fiscal a alíquota a ser retida, e na hipótese do contribuinte não informar, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de 3% a 5% (cinco por cento).

§ 3º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 3% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista desta Lei Complementar.

§ 4º - É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado no Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 5º A nulidade a que se refere o §4o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

§ 6º Incluem-se na obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços.

III – a pessoa jurídica tomadora ou intermediaria de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista pela Lei Complementar

§ 7º No interesse da arrecadação e da administração tributária, poderá a Fazenda Municipal, por ato administrativo, adicionar ou suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária previsto neste artigo, bem como baixar normas regulamentadoras sobre o assunto.

Art. 5º - Ficam obrigados a reter o ISSQN na fonte, conjuntamente com o contratante e o empreiteiro da obra, o proprietário do bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, pessoa física ou jurídica, em relação aos serviços dos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços do artigo

§ 1° - Ao final da obra, o responsável tributário deverá apresentar toda documentação fiscal referente aos serviços prestados e ao imposto recolhido.

§ 2º – Os serviços realizados sem a documentação fiscal correspondente e sem a prova de pagamento do imposto serão objeto de arbitramento, na forma estabelecida.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de setembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D790D659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 768/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: CARLOS SOUZA SILVA
CPF/MF: 330.177.789-91
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 768/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 29 de Setembro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:3A0F04D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 263/2017 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS;

Objeto: Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal

Valor: R$ 6.833,50 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 01/10/2018.

Prazo de Vigência: 01/10/2018.

Data da Assinatura: 02/10/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7437B4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 264/2017 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S.A.;

Objeto: Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal

Valor: R$ 29.340,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 01/10/2018.

Prazo de Vigência: 01/10/2018.

Data da Assinatura: 02/10/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1EBCD6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 265/2017 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;

Objeto: Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal

Valor: R$ 3.020,00 (Três Mil e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 01/10/2018.

Prazo de Vigência: 01/10/2018.

Data da Assinatura: 02/10/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:47A20DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 762/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017. ALTERA, INSERE E EXCLUI DISPOSITIVOS DA LEI Nº 125, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI Nº 198, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1º A Lei nº 125, de 23 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as seguintes alterações:
I - Acrescenta o Art. 85-A na Lei nº 125, de 23 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
"Art. 85-A - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota estabelecida noAnexo VIII da presente lei, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços."(NR)
Art. 2º O Artigo 195 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 195 - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista abaixo, por empresa ou profissional autônomo de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1º. O imposto incide também sobre os serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º. O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.
§ 5º. - Os serviços são os constantes da "TABELA I" desta Lei.
§ 6º. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei.
§ 7º. O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

IV - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município de Santa Lúcia, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior".
Art. 3º Acrescenta os Parágrafos 3º, 4º,5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 no Art. 196, com a seguinte redação:
"§ 3º - Não integra a base de cálculo o valor:
I - dos selos de fiscalização, taxas judiciárias e do Fundo de Reaparelhamento da Justiça;
II - de título pagos, apontados para protesto, dos juros e taxas de distribuição;
III - repassado a juízes de paz conforme tabelas oficiais.
§ 40 - Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata o caput deste artigo, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.
§ 5º - A comprovação dos valores relativos ao item não sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se fará mediante demonstração dos repasses efetuados, conforme a legislação específica que os rege.
§ 6º - Deverão ser mantidos os originais dos documentos comprobatórios de que trata o parágrafo anterior, pelo prazo definido na legislação, e apresentados à Administração Tributária sempre que solicitado.
§ 7º - Os tabeliães e escrivães deverão destacar em documento fiscal o imposto devido sobre as receitas dos serviços prestados.
§ 8º - O valor do imposto destacado, na forma do parágrafo acima, não integra o preço do serviço.
§ 9º - Relativamente à prestação dos serviços a que se referem os subitens 6.01 e 6.02 da lista de serviços anexa, o imposto será calculado sobre a diferença entre a receita bruta e os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei n° 13.352, de 27 de outubro de 2016, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento do ISSQN devido pelo contratado, na forma da lei.
§ 10 - As credenciadoras que prestam serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito ficam obrigadas a prestar informações ao Fisco Municipal sobre as operações cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito ou débito promovidas por estabelecimentos prestadores de serviços localizados em Santa Lúcia.
§ 11 - As informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito compreenderão os montantes globais por estabelecimento prestador de serviços localizado em Santa Lúcia, ficando proibida a identificação do tomador de serviço, salvo por decisão judicial, quando se tratar de pessoas físicas.
§ 12 - Considera-se credenciadora a empresa prestadora de serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores de serviços localizados em Santa Lúcia, a pessoa jurídica responsável pela filiação destes estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.
§ 13 - Regulamento disciplinará a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento ou da falta de cumprimento das obrigações acessórias do ISSQN." (NR)

Art. 4º Altera o Artigo 197 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 197 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido neste Município, local do estabelecimento do prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses dos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:"
Art. 5º Altera os incisos XII, XVI e XIX do Artigo 197 que passam a vigorar com a seguinte redação:
"XII - do Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;"
"XVI – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;"

"XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.00 da lista de serviços;"
Art. 6º Acrescenta os Incisos XXIII, XXIV e XXV e os Parágrafos 1º, 2º e 3º ao Artigo 197, com a seguinte redação:
"XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em todo território do Município em que haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3o- Na hipótese de descumprimento do disposto no*caput*ou no § 1o, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado." (NR)
Art. 7º Altera o Parágrafo 3º do Art. 197, que passa a ter a seguinte redação:
"§ 3º - Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03, 7.02, 7.05 e 22.01 da lista de serviços, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município."
Art. 8º Acrescenta o Parágrafo 4º ao Art. 197 com a seguinte redação:
"§ 4º - O ISSQN previsto no subitem 21.01 da lista se serviços, incidirá sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro praticados e demais verbas que representem remuneração pelos serviços prestados."
Art. 9º Acrescenta o Inciso III ao Parágrafo 2º e os Parágrafos 3º e 4º ao Artigo 197-A, com a seguinte redação:
"III -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 3odo art. 3odesta Lei.
§ 3o- No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 4º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço." (NR)
Art. 10 A lista de serviços da Tabela I da presente Lei, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Altera o Subitem 1.03 da lista de serviços que passa a ter a seguinte redação:
"1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres."
II – Altera o Subitem 1.04 da lista de serviços que passa a ter a seguinte redação:
"1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres."
III - Acrescenta o Subitem 1.09 na lista de serviços com a seguinte redação:
"1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)." (NR)

IV - Acrescenta o Subitem 6.06 na lista de serviços com a seguinte redação:
"6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres."(NR)
V - Altera o Subitem 7.16 na lista de serviços que passa a ter a seguinte redação:
"7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios."
VI - Altera o Subitem 11.02 na lista de serviços que passa a ter a seguinte redação:
"11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes."
VII - Altera o Subitem 13.05 na lista de serviços que passa a ter a seguinte redação:
"13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS."
VIII - Altera o Subitem 14.05 na lista de serviços que passa a ter a seguinte redação:
"14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer."
IX - Acrescenta o Subitem 14.14 na lista de serviços, com a seguinte redação:
"14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento." (NR)
X - Altera o Subitem 16.01 na lista de serviços que passa a ter a seguinte redação:
"16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros."
XI - Acrescenta o Subitem 16.02 na lista de serviços com a seguinte redação:
"16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal."(NR)
XII - Acrescenta o Subitem 17.25 na lista de serviços com a seguinte redação:
"17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)." (NR)
XIII - Altera o Subitem 25.02 na lista de serviços que passa a ter a seguinte redação:
"25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos;"
XIV - Acrescenta o Subitem 25.05 na lista de serviços com a seguinte redação:
"25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento." (NR)
Art. 11 Acrescenta o "caput" do Artigo 203, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 203 - O Imposto será recolhido por meio de guias preenchidas pelo próprio contribuinte, ou lançado previamente pela repartição Fazendária, de acordo com os seguintes prazos: (NR)
Art. 12 Esta Lei entrará em vigor em 2018, após o cumprimento do período da anterioridade nonagesimal, revogando-se as disposições legais em contrário.
.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:87F193B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2017

EDITAL Nº 001/2017/PMSAS – PROCESSO Nº 560/2017
MODALIDADE: CONCORRENCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONVENIO Nº 233/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP

1)Quanto as especificações contidas no item **- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**,
Onde lê-se: 3.2.1 A garantia de participação, qualquer seja a modalidade escolhida pela proponente, deverá ser recolhida/apresentada no Departamento de Licitações, e Secretaria de Finanças do Município de Santo Antonio do Sudoeste (no caso de depósito em dinheiro). Nas demais modalidades, a garantia deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações – na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº 621, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, até o dia **29/09/2017**.

Leia-se: 3.2.1 A garantia de participação, qualquer seja a modalidade escolhida pela proponente, deverá ser recolhida/apresentada no Departamento de Licitações, e Secretaria de Finanças do Município de Santo Antonio do Sudoeste (no caso de depósito em dinheiro). Nas demais modalidades, a garantia deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações – na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº 621, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, até a data de abertura do certame.

2)Quanto as especificações contidas no item **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**,
Onde lê-se: 3.3.1.1 A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa comprovando vínculo empregatício, devendo ser o mesmo detentor do acervo e atestado técnico que será apresentado junto à documentação de habilitação sob pena de desclassificação.
3.3.1.2 – Para realização da visita técnica o responsável técnico deverá apresentar o cartão de CNPJ da empresa licitante e sua carteira profissional.

Leia-se: 3.3.1.1 – A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico da empresa comprovando vínculo empregatício, ou por representante legal com procuração expressa para o devido fim, devendo ser o mesmo detentor do acervo e atestado técnico que será

apresentado junto à documentação de habilitação sob pena de desclassificação.
3.3.1.2 – Para realização da visita técnica o responsável deverá apresentar o cartão de CNPJ da empresa licitante.

3) Quanto as especificações contidas no item **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**,
Onde lê-se: 5.1.3.1.1 – e.2.3) Comprovação de execução de rede de cobre flexível 15000 m2 (empresa e profissional);

Leia-se: 5.1.3.1.1 – e.2.3) Comprovação de execução de rede de cobre flexível 15000 ML (quinze mil metros lineares).

4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C43C2592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA - EPP
CNPJ Nº 04.908.418/0001-52
Representante: VILSON DE NANTES
CPF nº 425.814.789-34
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no Município..
VALOR TOTAL: R$ 61.999,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 26/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:91CFB7FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROZELI APARECIDA DE MELLO & CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 12.254.228/0001-97
Representante: ROZELI APARECIDA DE MELLO
CPF nº 026.779.089-99
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no Município..
VALOR TOTAL: R$ 168.890,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 26/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:7D8A6E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

a) Processo nº: 092/2017
b) Dispensa nº: 020/2017
c) Data da homologação: 28/09/2017
d) Data da Adjudicação: 28/09/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) TENDAS DE 10X10 CADA, PARA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE
e) Empresas Contratadas:
PAULO LUZZI EVENTOS DE DECORAÇÃO
f) Valor Homologado: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

São Jerônimo da Serra 28 de setembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:7907006B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
O MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 19 de outubro de 2017, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h:50min do dia 19/10/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00min do dia 19/10/2017.
OBJETO – Contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública da Sede, Distritos e Bairros do Município de São Jerônimo da Serra – PR.
VALOR MÁXIMO – R$ 175.500,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).
Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos no site:
www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 22 de setembro de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:6EA9C771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 286/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, o Sr. **DEOSDETE INACIO DE ARAUJO, RG** 8.119.195-6, do Cargo de OPERÁRIO, a partir de 01 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de outubro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:81CD5753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPÕE: - DISCUTIR SOBRE E APROVAR O PLANO DE AÇÃO 2017 DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV – DELIBERAÇÃO Nº. 062/2016 – CDECA/PR

Resolução nº. 029/2017 - CMAS

DISPÕE: - Discutir sobre e Aprovar o Plano de Ação 2017 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV – Deliberação nº. 062/2016 – CDECA/PR

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, realizada no dia **07 de abril de 2017**, registrada na ata de número **181, a plenária no uso de suas atribuições legais,**

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação 2017 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV,** atendendo os critérios da **Deliberação nº. 062/2016-CEDCA/PR,** com a finalidade da oferta e o aprimoramento do SCFV, para crianças e adolescentes entre 06 e 18 anos de idade, no âmbito do serviço de Proteção Social Básica do SUAS – Sistema Único de Assistencia Social.

Art. 2º Essa resolução entra em entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 07 de abril de 2017.

SANDRA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:7F328FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPÕE: - DISCUTIR SOBRE E APROVAR O PLANO DE AÇÃO 2017 DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO –SCFV – DELIBERAÇÃO N°. 062/2016 – CEDCA/PR.

Resolução nº. 011/2017 – CMDCA

DISPÕE: - Discutir sobre e aprovar o Plano de Ação 2017 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo –SCFV – Deliberação n°. 062/2016 – CEDCA/PR.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, realizada no dia **20 de abril de 2017**, registrada na ata de número **233,** a plenária no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação 2017 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV,** atendendo os critérios da **Deliberação n°. 062/2016 – CEDCA/PR,** com a finalidade da oferta e o aprimoramento do SCFV, para crianças e adolescentes entre 06 e 18 anos de idade, no âmbito do serviço de Proteção Social Básica do SUAS – Sistema Único de Assistencia Social.

Art. 2º Essa resolução entra em entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 20 de abril de 2017.

JACIRA DOS SANTOS LOPES
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:54B084E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 - GABARITO DEFINITIVO

GABARITO DEFINITIVO

Auxiliar de Educação Infantil	Professor	Medico – Clinico Geral	Medico Veterinário	Nutricionista	Psicólogo - I
01 – A	01 – B	01 – C	01 – D	01 – E	01 – A
02 – D	02 – E	02 – A	02 – B	02 – C	02 – D
03 – B	03 – C	03 – D	03 – E	03 – A	03 – B
04 – C	04 – D	04 – E	04 – A	04 – B	04 – C
05 – E	05 – A	05 – B	05 – C	05 – D	05 – E
06 – C	06 – C	06 – C	06 – C	06 – C	06 – C
07 – A	07 – A	07 – A	07 – A	07 – A	07 – A
08 – E	08 – E	08 – E	08 – E	08 – E	08 – E
09 – B	09 – B	09 – B	09 – B	09 – B	09 – B
10 – D	10 – D	10 – D	10 – D	10 – D	10 – D
11 – A	11 – A	11 – A	11 – A	11 – A	11 – A
12 – A	12 – A	12 – A	12 – A	12 – A	12 – A
13 – C	13 – C	13 – C	13 – C	13 – C	13 – C
14 – E	14 – E	14 – E	14 – E	14 – E	14 – E
15 – D	15 – D	15 – D	15 – D	15 – D	15 – D
16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B
17 – E	17 – E	17 – E	17 – E	17 – E	17 – E
18 – C	18 – C	18 – C	18 – C	18 – C	18 – C
19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D
20 – A	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A
21 – D	21 – D	21 – D	21 – D	21 – D	21 – D
22 – C	22 – C	22 – C	22 – C	22 – C	22 – C
23 – B	23 – B	23 – B	23 – B	23 – B	23 – B
24 – A	24 – A	24 – A	24 – A	24 – A	24 – A
25 – E	25 – E	25 – E	25 – E	25 – E	25 – E
26 – A	26 – A	26 – A	26 – A	26 – A	26 – A
27 – C	27 – C	27 – C	27 – C	27 – C	27 – C
28 – E	28 – E	28 – E	28 – E	28 – E	28 – E
29 – B	29 – B	29 – B	29 – B	29 – B	29 – B
30 – D	30 – D	30 – D	30 – D	30 – D	30 – D
31 – B	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B
32 – D	32 – D	32 – D	32 – D	32 – D	32 – D
33 – A	33 – A	33 – A	33 – A	33 – A	33 – A
34 – C	34 – C	34 – C	34 – C	34 – C	34 – C
35 – E	35 – E	35 – E	35 – E	35 – E	35 – E
36 – E	36 – E	36 – E	36 – E	36 – E	36 – E
37 – E	37 – E	37 – E	37 – E	37 – E	37 – E
38 – B	38 – B	38 – B	38 – B	38 – B	38 – B
39 – C	39 – C	39 – C	39 – C	39 – C	39 – C
40 – A	40 – A	40 – A	40 – A	40 – A	40 – A

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:CD40B6E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0202/2017 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 0202/2017
DATA: 02 de outubro de 2017

SÚMULA: Exonera cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido o senhor **ANTÔNIO ZACARIAS MARCONDES,** portador do RG nº 13.085.129-0/PR do cargo de **CHEFE DO SETOR DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, cargo de provimento em comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4C943CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2017 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 203/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Gilberto Fernandes Salvador RG: 3.989.847-0
Destino: Curitiba – PR.
Motivo: Reunião na SEMA – Programa Estadual de Resíduos Sólidos, SEDU, Assembléia.
Data: 02 a 04 de outubro de 2017.
Quantidade de Diárias: 03
Meio de Transporte: Carona
Valor Unitário da Diária: R$ 440,00
Valor Total da Diária: R$ 1.320,00

São José das Palmeiras, 02 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8288CC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 928 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre os valores do imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo para os profissionais autônomos e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os valores do imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo para os profissionais autônomos, em atenção ao que dispõe o artigo 36, § 2º da Lei n. 112/95.

Art. 2º Os valores do imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo para os profissionais autônomos são os seguintes:

I - para profissionais de nível superior que exerçam profissão regulamentada, com registro na entidade de classe ou no conselho respectivo: 10 (dez) UFMs por profissional;

II - para os demais profissionais: 03 (três) UFMs por profissional.

Parágrafo único - Quando se tratar de profissionais autônomos que integrem sociedades de profissionais, o valor do imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo será calculado à razão de uma vez e meia o valor previsto nos incisos do artigo 2ª por profissional que componha a sociedade.

Art. 3º As datas limites para recolhimento serão fixadas anualmente por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Aplica-se ao lançamento e à cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo de que trata esta Lei, no que couberem, a sistemática e demais normas e obrigações estabelecidas no Código Tributário Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:84030AA9

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 929 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Município de São Pedro do Iguaçu a efetuar o protesto de Certidão de Dívida Ativa, de título executivo judicial de quantia certa; autoriza, também, o registro pelo Município, de devedores em entidades de que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes; dispensa o ajuizamento de execuções fiscais de baixo valor e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não tributários do Município, constituídos na forma do Código Tributário Municipal, independentemente do valor do crédito inscrito em Dívida Ativa, bem como dos títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgado.
Art. 2º Compete ao Município de São Pedro do Iguaçu, por meio do Departamento de Arrecadação e Tributação, levar a protesto os seguintes títulos:
I – a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de São Pedro do Iguaçu, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional), desde que seus nomes constem na Certidão de Dívida Ativa;

II – a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município de São Pedro do Iguaçu, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.

§ 1º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Assessoria Jurídica fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título em favor do Município, ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

§ 2º Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, inclusive dos honorários advocatícios, dos emolumentos cartorários e das custas judiciais, o Município de São Pedro do Iguaçu requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução eventualmente ajuizada.

§ 3º Na hipótese de descumprimento do parcelamento o Município de São Pedro do Iguaçu fica autorizado a levar a protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente apurado e devido.

Art. 3º Cabe à Assessoria Jurídica efetuar o controle de legalidade dos títulos que serão levados a protesto nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao Município, a Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a adotar as medidas necessárias ao registro de devedores de títulos executivo judicial condenatório em quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos em Dívida Ativa, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes.

Parágrafo único. O registro de que trata este artigo não impede que o Município ajuíze a ação executiva do título ou, sendo o caso, requeira o cumprimento da sentença, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Assessoria Jurídica a adoção de todas essas medidas.

Art. 5º O Município de São Pedro do Iguaçu fica autorizado a efetuar o protesto dos respetivos títulos, nas ações de execução fiscal em curso, bem como nas sentenças judiciais que se encontrem em fase de cumprimento de sentença na data da publicação desta Lei, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 6º Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou o seu parcelamento, incluídas as custas judiciais, honorários advocatícios e emolumentos cartorários.

Art. 7º Fica a Assessoria Jurídica autorizada a não ajuizar execuções de créditos tributários de baixo valor a ser definido por meio de Decreto Municipal.

Parágrafo único. O limite previsto no *caput* deve ser considerado em relação a cada sujeito passivo e a todos os débitos que possua inscritos em dívida ativa do Município.

Art. 8º A autorização de que trata o art. 7º não impede a cobrança administrativa, o protesto extrajudicial, bem como a inscrição do devedor no cadastro de inadimplentes Municipal, e ainda, nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 9º Os créditos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, os quais não estejam em situação de suspensão ou interrupção prescricional, após o decurso do prazo de 05 (cinco) anos de sua constituição definitiva, cujas execuções não tenham sido ajuizadas, por força do valor mínimo para tanto exigido, ou por falta de requisito formal, serão cancelados.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. O chefe do executivo poderá, mediante Decreto, expedir normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 684, de 12 de abril de 2012.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na datada de sua publicação.

GABINETE MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:4AAC1978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO LEILÃO Nº 02/2017

Alienação dos Bens Inservíveis – Veículos.

ITEM 01 - Um veiculo marca Fiat, modelo Uno Vivace 1.0, ano 2010/2011, cor Vermelha, Placa ATM-2596 , Renavam 00274414660, Chassi 9BD19515280072203, no estado em que se encontra e foi avaliado no valor de R$ 14.000,00(quatorze mil reais). Não houve interessado.

ITEM 02 - Um veiculo marca Fiat, modelo Uno Mille Way Economy, ano 2011/2012, cor Branca, Placa AUX-9862 , Renavam 00421236086, Chassi 9BD15844AC6672378, no estado em que se encontra, no valor de R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais). Foi vendido para o Sr. **Benvindo de Oliveira Guerreiro**, pessoa física de direito privado portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1.619.029-2 e CPF sob o n.º 465.213.059-72, residente na cidade de Sapopema - Pr - a Estrada Sapopema – Carreiro – Sitio Santa Terezinha – Zona Rural, , telefone 43 98413-3303, no valor de R$: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Em Seguida a senhora Leiloeira informou que o bem será entregue após a comprovação do pagamento.

ITEM 03 - Um veiculo marca Fiat, modelo Uno Mille Economy, ano 2010, cor Vermelha, Placa ASV-1013, Renavam 217906788, Chassi 9BD15822AA6450714, no estado em que se encontra no valor de R$ 11.500,00(onze mil e quinhentos reais). Não houve interessado.

ITEM 04 - Um veiculo marca Volkswagen, modelo Gol 1.0 GIV, ano 2011/2012, cor Branca, Placa AUX-9863, Renavam 421268492, Chassi 9BWAAO5W3CP082957, no estado em que se encontra no valor de R$ 11.000,00(onze mil reais). Não houve interessado.

ITEM 05 - Um veiculo marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, ano 2007/2007, cor Branca, Placa AOR-8098, Renavam 917230264, Chassi 9BWCA05WX7T141776, no estado em que se encontra, no valor de R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais). Não houve interessado.

ITEM 06 - Um veiculo marca Ford tipo Caminhão, modelo Cargo 1319, ano 2013, cor Branca, Placa AXH-8042, Renavam 00565655752, Chassi 9BFXEB1B6DBS39600, no estado em que se encontra, no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais). Não houve interessado.

ITEM 07 - Um veiculo marca Ford tipo Caminhão, modelo Cargo 1319, ano 2012/2013, cor Branca, Placa AXH-8039, Renavam 00565743791, Chassi 9BFXEB1B3DBS12340, no estado em que se encontra, no estado em que se encontra, no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais). Não houve interessado.

ITEM 08 - Um veiculo marca Iveco, tipo Microônibus, modelo Daily 40 Jet Tur, ano 2002, cor Branca, Placa JZL-8439, Renavam 788044214, Chassi 93zc3570128306205, no estado em que se encontra, no valor de R$ 9.000,00(nove mil reais).

ITEM 09 - Caçamba coletora de lixo compactador, no valor de R$ 3.000,00(três mil reais). Não houve interessado.

Sapopema, 21 de setembro de 2017.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Leiloeria

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:EBAFB288

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos

interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COM O RECURSO DO VIGIASUS – CONFORME A RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017.** A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 17/10/2017 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site:
www.sapopema.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR.

Sapopema, 03 de outubro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FEB1ED5F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2017
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/10/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 520, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Sr. Renato Freitas da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 5.280.468-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 917.037.359-00.
CONTRATADA: GRÁFICA EXECUTIVA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de TELÊMACO BORBA - PR, Avenida Paraná, 911, Centro, CEP: 84.261-060, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.426.701/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **RENI MOCELLIN SUTIL**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.142.187-8 SSP/PR, e C.P.F. nº. 559.447.879-53, residente e domiciliado na rua das Rosas, 310, CEP: 84.268-450, Jardim Alegre, Telêmaco Borba/PR.
OBJETO: **Confecção/aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de pastas personalizadas para o Departamento de Contabilidade, 30 (trinta) unidades de pastas para a Comissão Processante de Licitação e 04 unidades de carimbos automáticos para os cargos de Contador, Assessor Jurídico, Auxiliar Administrativo e Presidente, para a Câmara Municipal de Sapopema.**
VALOR: R$ 840,00 (oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 02 de outubro de 2017 e término em 02 de outubro de 2018.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 02 de outubro de 2017.

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:9FDDF5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2017 PROCESSO N.º 015/2017 INEXIGIBILIDADE 005/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CENTRO DE FISIOTERAPIA L C EIRELI – ME**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR : estima-se o valor global em R$ 80.376,00 (oitenta mil e trezentos e setenta e seis reais), tendo como limite financeiro mensal o valor de até R$ R$ 6.698,00 (seis mil e seiscentos e noventa e oito reais),
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 03760.33.90.39.00.496
VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 07/02/2018.
DATA DE ASSINATURA: 15 de Setembro de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 02 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:BDFD1C71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2017 PROCESSO N.º 137/2017 TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CONSTRUTORA SPLENDORE LTDA - ME**
OBJETO: contratação da empresa acima qualificada para a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à reforma de adequações de banheiros, para instalação de fraldário e WC PNE, e de construção de rampa de acesso para quadra de esportes na Escola Municipal Profª Lhubina Borstsch da Rosa, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital e proposta da CONTRATADA
VALOR: o valor global de R$ 122.823,58 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta e oito centavos), sendo R$ 42.988,25 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) em mão de obra e R$ 79.835,33 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) em material
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
1830 -107 -3.3.90.30.00
1850 -107 -3.3.90.39.00
VIGÊNCIA: terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 02 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A93ECD1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2017 PROCESSO N.º 140/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 096/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS,**
OBJETO: Regulamentação da contratação da empresa acima qualificada para a prestação de serviços de arbitragem, para campeonato esportivo na modalidade Futebol de Campo, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, nos termos estabelecidos no Edital, seus Anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por unidade de serviços. Estima-se para fins contratuais o valor global de

R$ 6.000,00 (seis mil reais), referentes ao total estimado de 25 (vinte e cinco) serviços para o período contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
002960.3390.39.000
VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até 31/12/2017.
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2017
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 02 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:D2F52907

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2017 PROCESSO N.º 136/2017 TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CONSTRUTORA SPLENDORE LTDA – ME**
OBJETO: a contratação da empresa acima qualificada para a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à ampliação do Posto de Saúde Central, através de construção (99,88m2) de novo bloco, localizado no Bairro COHAB, zona urbana do Município de Sengés, conforme Proposta 09271085000114001 celebrada entre Fundo Municipal de Saúde de Sengés e Ministério da Saúde, tudo em acordo com a Portaria 339 de 04/03/2013 a qual Redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de UBS, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital e proposta da CONTRATADA
VALOR : o valor global de R$ 122.495,66 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo R$ 42.873,48 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) em mão de obra e R$ 79.622,18 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos) em material,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
003220.4490.51.00.303
003230. 4490.51.00.495
VIGÊNCIA: por 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 02 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:933DCDDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 008/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 - CHAMAMENTO Nº 001/2017 – INEXIGIBILIDADE 001/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e FELIPE MATEUS DE ALMEIDA
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer em 112 (cento e doze) quilos o item 018, e em 75 (setenta e cinco) quilos o item 019 e consequentemente alterar o valor total estimado para o contrato em mais 1.150,85 (mil cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).
DA QUANTIDADE:-*O §1º da Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:*
"Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar, gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Sengés, para o período compreendido entre a assinatura do contrato até 04/12/2017, conforme itens descritos no anexo II (Projeto de Venda). **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
18		kg	Ameixa vermelha	6,05	R$ 3.400,10
19	375	kg	Pêssego	6,31	R$ 2.366,25

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-*O §1º da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:*"O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento efetivado, a importância correspondente a quantidade de produtos fornecidos, de acordo com o(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) no subitem 01.1 do Edital de Chamamento Público.
§ 1º. Estima-se apenas para fins contratuais o valor global de R$ 5.766,35 (cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), referentes ao item 18 e 19 do Edital, de acordo com o(s) preço(s) unitário(s) constante(s) no § 1º da Cláusula Primeira deste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO:- nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 15/09/2017
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 02 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:606C45AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017 EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à reforma de salas de aula na Escola Municipal Profª Lhubina Borstch da Rosa, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial (is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital.
DATA DA ABERTURA: 02/10/2017, às 08h45min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 02 de Outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:073D5329

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 173/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 111/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de equipamentos (microscópio biológico e impressora para etiquetas de laboratório) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 4.034,48 (quatro mil, trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Ref. Resolução 403/2017 - VIGIASUS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/10/2017 às 8h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2017 às 08h40min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/10/2017 às 13h30min.
LOCAL: www.bllcompras.org.br
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 02 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
SMS

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:585C7A55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 112/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06)

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL :– R$ 10.654,85 (dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.
DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 18/10/2017 às 09:00h.

Sengés, 02 de outubro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANDREA AP. RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assist. Social

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C3D7D68E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços consistentes na manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos odontológicos e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal e Pronto Socorro do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e Anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais).
DATA DA ABERTURA: 19/10/2017, às 08h45min.
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (43)35671400 e no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com .

Sengés, 02 de Outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A186527E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO (NOVA DATA DE ABERTURA)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 105/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 112.667,89 (cento e doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/10/2017 às 8h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2017 às 08h45min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/10/2017 às 13h30min.
LOCAL:
www.bllcompras.org.br
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site
www.bllcompras.org.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 02 de Outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA AP. FERREIRA PAULINO
P/ Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:0046A8B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1287/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora LAURA BENEDITA NALESSO SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, nível 16, matrícula funcional de nº. 14201-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 17/06/2013 a 16/06/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:86986D9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1288/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Cleusa Aparecida Santos	Depto. de Saúde	01/02/2016 a 31/01/2017
Eni Pereira Nogueira	Depto. de Saúde	01/02/2015 a 31/01/2016
Raiana Jamile Almeida	Depto. de Saúde	23/06/2016 a 22/06/2017
Romilda do Carmo Vaz	Depto. de Saúde	23/06/2016 a 22/06/2017
Sérgio Rafael de Godoy Faeda	Depto. de Odontologia	23/05/2016 a 22/05/2017
Hermínia Moraes Ramos	Depto. Administrativo	06/05/2016 a 05/05/2017
Rozimeire Aprecida da S. Oliveira	Depto. de Saúde	01/02/2014 a 31/01/2015
Neusa Elena Ferreira	Depto. Administrativo	01/01/2015 a 31/12/2015

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F2885A2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.607/2017

SÚMULA:- INTERRUPÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 5.972 de 22/09/2017,

DECRETA

Art. 1º. - Fica **interrompida**, a partir desta data, o período de **Licença sem vencimentos**, concedida através do Decreto de nº. 1017/2015 de 02 de dezembro de 2015, da servidora **LUZIA DE FÁTIMA RIBEIRO**, matricula 1508-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta da data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 02 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:81F2321F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Processo n.º 013/2017

Autorizo a contratação da empresa **L.F.S. DA SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ME – SAGACY**, com sede comercial estabelecida na Rua Jerusalém n.º 300, Sala 1004, Edifício 2, Gleba Fazenda Palhano/PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.237.825/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Soares da Silva, portador do RG n.º 7.779.864-1, inscrito no CPF/MF n.º 035.932.459-22, mediante Inexigibilidade de Licitação, para apresentação do Palestrante Professor Da Silva, para fornecer aos servidores do Município conhecimentos técnicos sobre relacionamento interpessoal, visando aprimoramento de habilidades e desenvolvimento de capacidade para potencializar as relações de trabalho, informando sobre a implantação da Escola Municipal de Governo, divulgando a missão da escola e despertando o interesse no servidor em sua capacitação e aperfeiçoamento, em data de 25.10.2017, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com base no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Paço Municipal Santo Soriani, 02 de outubro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DC38CAA7

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 271/2017

Súmula: Exonera o Senhor CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, das funções de Secretário de Administração Geral.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, das funções de Secretário de Administração Geral, o Senhor **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **3.967.677-0/SESP-PR.**, inscrito no CPF(MF) sob n.º **514.302.909-00.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.10.2017.

Paço Municipal "Santo Soriani", 02 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:12410A32

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 272/2017

Súmula: Designa o Senhor, CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, para responder pelas funções de Diretor-Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S A A E.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.230/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, o Senhor **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **3.967.677-0/SESP-PR.**, inscrito no CPF(MF) sob n.º **514.302.909-00,** para responder pelas funções de **Diretor-Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE,** percebendo a simbologia **CC-DS**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Municipal "Santo Soriani", 02 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0A6A6C1A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 273/2017

Súmula: Designa o Senhor IVAN CARLOS PINTO, para responder pelas funções de Secretário de Administração Geral.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, para responder pelas funções de Secretário de Administração Geral, o Senhor **IVAN CARLOS PINTO**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **3.952.565-8/SESP-PR.**, inscrito no CPF(MF) sob n.º **174.039.218-36,** percebendo os vencimentos constantes da simbologia CC G, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 02 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4BD1179B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 274/2017

Súmula: Designa BARBARA FERREIRA PASQUINI JANUÁRIO, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Defesa e Proteção ao Consumidor do Município de Sertanópolis.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, para responder pelas funções de **Chefe da Divisão de Defesa e Proteção ao Consumidor**, a Senhorita **BARBARA FERREIRA PASQUINI JANUÁRIO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **9.836.367-0/SESP-PR,** inscrita no CPF(MF) sob n.º **064.361.529-62**, os vencimentos constantes da simbologia **CC-3**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 02 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:095DB421

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 275/2017

SÚMULA: Altera os Decretos Municipais nº 118/16, 350/16, 068/17, 085/17 e 226/17.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **IVAN CARLOS PINTO – Secretário de Administração Geral,** para compor os Conselhos Municipais: a)*Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico; b)Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução dos Convênios celebrados na Administração Geral; c)Comitê Municipal de Mobilização Social para Prevenção e Controle da Dengue no Município; d)Gabinete de Gestão Integrada do município – GGIM; e)Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS,* em substituição ao senhor CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, alterando respectivamente os Decretos nº 118/16, 350/16, 068/17, 085/17 e 226/17.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 02 de outubro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F688BD5E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 276/2017

SÚMULA: Substitui membro representante do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nomeado no Decreto nº 118/2016.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para representar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Sertanópolis – Estado do Paraná, junto ao Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, o Diretor-Superintendente, Senhor **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA,** em substituição ao Senhor Luiz Carlos Almeida.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto nº 118/2016.

Paço Municipal "Santo Soriani", 02 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1A86FEFC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 62/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 241/2017, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 18 de outubro de 2017, às 09:00 horas em 1ª Chamada, caso não haja participantes haverá a 2ª Chamada às 14:00 horas,** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 62/2017 na modalidade Pregão Presencial. A 1º Chamada participação exclusiva para MEI/ME/EPP, caso não haja participantes haverá a 2º Chamada para ampla concorrência.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Compra de Pedras a serem utilizadas em conservação de ruas e avenidas.

SERTANÓPOLIS, 02 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EBF39717

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2017, PUBLICADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - SERTANÓPOLIS-PR, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017.

ONDE SE LÊ: **FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS. ESTADO DO PARANÁ. LUIZ CARLOS ALMEIDA. DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE.**

AGORA LÊ – SE: **FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS. ESTADO DO PARANÁ. CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA. SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO.**

PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES.

SERTANÓPOLIS, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C0101BA1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2017, PUBLICADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - SERTANÓPOLIS-PR, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017.

ONDE SE LÊ: **FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS. ESTADO DO PARANÁ. LUIZ CARLOS ALMEIDA. DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE.**

AGORA LÊ – SE: **FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS. ESTADO DO PARANÁ. CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA. SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO.**

PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES.

SERTANÓPOLIS, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:ED5FDD37

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2017 – ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP.

PREGÃO PRESENCIAL 23/2017.
HOMOLOGADO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017/ CONTRATO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2017 – ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP.
- CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 825, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 23/2017**, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE. DENOMINADA CONTRATADA, A EMPRESA:
-CONTRATO Nº 45/2017 – EMPRESA: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.627.453/0001-85, SITUADA NA AVENIDA MAUÁ Nº 1931, EDIFÍCIO VILLE SANTORINI, ZONA 03, MARINGÁ/PR, CEP 87050-020, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 19.525.859 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 121.032.078-90, NO VALOR DE **R$ 4.360,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS). DENOMINADA CONTRATADA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS EXIGIDAS PELA PORTARIA 2.914/11, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EM ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES DA 17a REGIONAL DE SAÚDE.
- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA. DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE.

SERTANÓPOLIS, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Secretário Geral

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0D80E3FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa n.º 09/2017

Assunto: Dispensa de Licitação por Emergência

Despacho: Procedo Dispensa de Licitação por Emergência nº 09/2017 para fins de contratação da empresa **FERNANDES & BUCCI LTDA,** CNPJ nº 12.866.453/0001-84, situada na Rua Ouro Fino, 268, Vila Agari, Apucarana/PR., CEP 86808-410, neste ato representada pelo Senhor Antônio Bucci Junior, com cédula de identidade nº 2.134.632-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº457.964.249-04, visando a

locação emergencial de caminhão pipa para transporte e distribuição de água potável, no valor de **R$5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais).

Sertanópolis, 28 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Secretário Geral

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BA151BDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL CONCURSO 001/2017 - ALTERAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – C – ALTERAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

Art. 1º - A Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais **ALTERA** o **local** de realização das provas escritas objetivas para os cargos de **Engenheiro Civil e Assistente Administrativo (de ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES a STEFANY CRISTINA HOSTI)**, divulgados nos termos do "Edital de Concurso Público Nº 001/2017 – B", referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

- ONDE SE LÊ:

- ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA, sito à Avenida 06 de Junho, nº 795 - Centro, Sertanópolis/PR.
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL.

- LEIA-SE:

- ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMÁS DE AQUINO, sito à Rua São Paulo, nº 1058 – Centro, em Sertanópolis/PR.
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL.

- ONDE SE LÊ:
- ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA, sito à Avenida 06 de Junho, nº 795 - Centro, Sertanópolis/PR.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (de ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES a STEFANY CRISTINA HOSTI).

- LEIA-SE:
- ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMÁS DE AQUINO, sito à Rua São Paulo, nº 1058 – Centro, em Sertanópolis/PR.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (de ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES a STEFANY CRISTINA HOSTI).

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Sertanópolis - PR, 28 de setembro de 2017.

EDGARD APARECIDO FERRO	*ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO*	*CARLOS CÉSAR DE ALMEIDA*
Membro da Comissão Especial de Concurso	Presidente da Comissão Especial de Concurso	Membro da Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Ellen Cristina de Souza Piotto
Código Identificador:75684C95

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 15/2017, PUBLICADO EM 25/09/2017- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – ANO VI/ Nº 1345.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SÃO PAULO, Nº 569 CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 15/2017, AQUI DENOMINADA CONTRATADA A EMPRESA:
- CONTRATO N.º 84/2017 - EMPRESA BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.231.202/0001-38, SITUADA NA RUA LOPES TROVÃO, CEP. 87.014-080, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR LAUDEMIR BRAVO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.042.440-7 - SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 530.676.229-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PRINCESA ISABEL Nº1451, ZONA 04, MARINGÁ - PR. ***ONDE SE LÊ:*** **COM VALOR DE R$ 29.058,00 (VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E OITO REAIS** - ***AGORA LÊ-SE:*** **R$ 39.738,00 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO N.º 85/2017 - EMPRESA A C MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP., CNPJ/CPF 11.138.620/0001-08, SITUADA NA RUA JOAQUIM NABUCO ,Nº 205, CEP. 87.014-100 LOJA 08 09 E 05 CHATEAU, MARINGA – PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.088.919-0- SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 660.041.369-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DOS ALECRINS, Nº1044, CONJUNTO BORBA GATO, SÃO JOSE DA BOA VISTA – SP. ***ONDE SE LÊ:*** **COM VALOR DE R$ 106.935,00 (CENTO E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS),** ***AGORA LÊ-SE:*** **R$ 91.335,00 (NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO N.º 86/2017 - EMPRESA NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME, CNPJ Nº18.500.770/0001-69, SITUADA NA AV. INGLATERRA, 123, LOJA 2, LONDRINA-PR, CEP. 86046-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELa SENHORa GISLAINE ITRAMARO DE ALBUQUERQUE, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 359535136 - SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 148.145.139-09, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA, GLEBA PALHANO, RUA ULRICO ZUINGLIO, Nº500, APTO 603 – TORRE 2,COM VALOR DE R$ 10.032,00 (DEZ MIL E TRINTA E DOIS REAIS), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA).

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ESPECIAIS PARA CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS COM NECESSIDADE DE USO, EM ACOMPANHAMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.*

- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. ZENAIDE APARECIDA ARRUDA DIRETORA SUPERINTENDENTE AS SAÚDE.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:8EFD82BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **RONAN ERNZEN,** portador da Cédula de Identidade sob o nº 10.757.959-1 SSP-PR, e do CPF sob o nº. 064.345.999-51, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** a partir de 02/10/2017, passando a perceber conforme Subsídio a que se refere o Anexo I da Lei Municipal nº. 885/2016 de 15/04/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Em 02/10/2017

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B81C4A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 03

O Prefeito do Município de SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com a Comissão Organizadora do Concurso Público, constituído pela Portaria nº 168/2017 de 18 de agosto de 2017, resolve,

TORNAR PÚBLICO

I - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, Modalidade Emprego Público, de provas escritas, para preenchimento dos cargos no quadro de colaboradores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01.

II – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **15 de outubro de 2017 – DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer na Escola Municipal Arnaldo Busato, Rua Comendador Araujo, 207, Centro, Sulina, PR, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

III - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -CLT		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
139525	ADELMA FABIANA HOLDEFER	16/11/1990
139450	ADRIELI SOARES DE OLIVEIRA	27/09/1984
139355	AGNINI KEILA BECKER	23/06/1999
139576	ALINE FLORES	18/08/1994
139296	ANA CLAUDIA KARLING	07/04/1997
139297	ANDREIA MOHR	14/03/1985
139353	ANDREY FELIPE HOLDEFER	12/03/1998
139347	BELONI DE FATIMA ZUCONELLI GUARNERI	14/01/1971
139560	CARLINE PORTELLA PAPKE	09/07/1996
139606	CLARICE MARIA KESSLER	09/02/1982
139555	CLAUDETE ZANIN	16/02/1974
139369	CRISTIANE FORLIN	15/12/1987
139437	DAIANA RUBIN GODOY LUFT	12/03/1991
139419	DANIEL JOSE OTOVOLF	21/06/1999
139435	DIANDRA RUBIN GODOY	24/04/1987
139567	ELISA CRISTIANA KESSLER	30/11/1987
139601	HELLEN KELLY FREITAS VASCONCELOS	26/10/1980
139455	JOANA CRISTINA CAVEION	09/10/1995
139459	JUCELI BACH	04/01/1985
139588	KEILA CRISTINA MOREIRA HENNIG	17/09/1990
139319	KEILA REGINA LINDNER	19/01/1994
139522	LILIA FORLIN	31/03/1993
139534	MAQUIELI PIANTKOSKI	07/05/1993
139486	MARCIANE GIELOW	27/12/1981
139552	MARIA CAMARGO CADENA	28/04/1984
139333	MARIA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	27/08/1997
139568	MARINALVA ALVES DE SOUZA	09/11/1983
139489	MARISTELA DE CESARO CAVALER PEREIRA DUARTE	25/06/1983
139448	NELSI DA SILVA SIQUEIRA	16/06/1973
139467	NEUSA FRYDRYZEWSKI	17/01/1991
139400	NORMA DREHMER KARLING	30/04/1978
139360	ODAIR BELUSSO	25/10/1982
139570	ODAIR JOSÉ DE LARA	07/11/1998
139408	ROSÂNGELA LEMES DE ALMEIDA BECKER	12/02/1994
139602	ROSELAINE DE LIMA	25/03/1997
139438	SALETE MEURER	30/05/1980
139337	SANDRA LIMA DA SILVA	28/03/1978
139558	SANDRA TERESA BARTOFOSQUI CEOLIN	23/04/1970
139307	SILMARA DE CAMARGO	30/10/1994
139310	SUZANA AGUIAR	23/10/1989
139338	TANIELI APARECIDA ALVES BONIFACIO	12/01/1993
139403	THAYS FERNANDA PASQUALI	25/01/1993
139358	VANESSA BRANDALIZE LOPES FERREIRA	15/07/1990

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D58A439E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Sr. **ADÃO DA SILVA,** matrícula funcional sob o nº. 2518/1, do Cargo efetivo de **VIGIA,** a partir de 02/10/2017, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o número 000.008-04 datado de 02/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 360/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Em 02/10/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1382026A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **18/10/2017**, às **09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE DESPESCA E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR*". LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - LC N 147/2014.** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 02 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F19B5292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 145/2017

ID: 1787
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – A. P. DA SILVA FILHO CONSULTORIA TRIBUTARIA E COBRANCA ME
DISPENSA Nº 28/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA LEVANTAMENTO E RESGATE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO ISSQN, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR
VALOR – R$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais).
VIGÊNCIA – 15 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Tapira, 15 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5D04A797

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2017 - ID Nº. 1723

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **E. DOS SANTOS SILVA – METALURGICA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Elton dos Santos,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 17.540,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta reais), passando o seu valor total para R$ 88.240,00 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Outubro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

E. dos Santos Silva – Metalurgica-ME
ELTON DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3E11ADB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2013 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2013

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 01/10/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:743CBD40

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2015

CONTRATADA: **FISIOCLIN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 01/10/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:965D9531

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2015

CONTRATADA: **L.A. RAIA ODONTOLOGIA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 01/10/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:43B77A75

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 255/2017 - INEXIGIBILIDADE N° 9/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: J. KUSS & CIA LTDA - ME., CNPJ nº 06.940.608/0001-82, com sede RUA DO ROSARIO, 372, CENTRO - 85.802-005, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOBEL KUSS, CPF: 064.510.719-00, carteira de Identidade nº 827241, residente e domiciliado a RUA CURITIBA, nº 890, CASCAVEL - PR.
OBJETO: credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Cascavel estado do Paraná, para prestação de serviço de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento no Município de Cascavel..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/10/2017, com vencimento até 02/10/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6E885964

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 89/2017

Registro de Preço para uma eventual aquisição de suplementos alimentares para atendimento a pacientes com déficit nutricional atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
PRO-VIDA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	9 - 10
R$ 32.120,00(trinta e dois mil e cento e vinte reais)	
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17
R$ 116.862,00(cento e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e dois reais)	
V. A. V. BRIANTI - PRODUTOS NUTRICIONAIS - ME	3 - 8
R$ 25.710,00(vinte e cinco mil e setecentos e dez reais)	

Terra Boa, 2 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:74599D9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **SIRLENE APARECIDA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.085.114-6 SSP/PR, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:19A2E9B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o Senhor **MARCIO JOSÉ DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.436.019-8 SSP/PR e CNH nº 02667405780, para exercer o cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9A95FCC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº601/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a Senhora **CLEZEIDE MARIA TEIXEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **03/07/2017 a 17/07/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A6094E88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº602/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a Senhora **ELAINE APARECIDA FARIA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Psicólogo.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **19/09/2017 a 18/10/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/09/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EA8C376B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº603/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1004/2009, de 19/10/2009,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Aleitamento a Senhora **GABRIELLE VALERIO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Médico do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **30/09/2017 a 28/11/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C9810198

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 604/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **CAMILA REGINA DOS SANTOS,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/09/2017** a **02/10/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/09/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:102041C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 605/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **JOSIANE MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/10/2017** a **17/10/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:90D86249

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº606/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 11 de setembro de 2017, a servidora efetiva a Senhora **MARIA APARECIDA ROSA SGRINHOLI**, portadora do RG nº 4.253.141-3 SSP/PR, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Contábil e Financeiro, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de função de Confiança – GFC 09, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/09/2017, ficando revogada em sua totalidade a Portaria Nº 339/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:409D15AE

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Súmula: Aprovação do Demonstrativo de Gastos com Saúde – 1º Quadrimestre, meses de Janeiro a Abril/2017 – Relatório Quadrimestral, em cumprimento com a Lei Complementar 141/2012.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Gastos com Saúde – Relatório Resumido da Execução Orçamentária meses de Janeiro a Abril/2017, da Secretaria Municipal Saúde de Terra Boa, em cumprimento com a Lei Complementar 141/2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de Junho de Dois Mil e Dezessete.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 007/2017, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2189732D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 – CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
CLEIDE FATIMA DOS SANTOS COSTA	30710	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	53º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 03 de outubro de 2017

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 01/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7729E30D

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 – CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 002/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
RENATA FLOR	0051307038	CUIDADOR SOCIAL	4º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 03 de outubro de 2017

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 002/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2D6D9600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2938.17

Decreta aposentadoria de ADELAR CRISTÓVÃO FAGUNDES e extingue contrato de trabalho.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade técnica e jurídica do processo de aposentadoria Ofício n° 93/2017 e as

previsões legais estabelecidas no art. 49, da Lei Municipal n° 289/2012 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

Art. 1ºÉ decretada a aposentadoria do servidor**ADELAR CRISTÓVÃO FAGUNDES**, portador da cédula de identidade com RG n° 1.613.596-8/SSP/PR, por idade e tempo de contribuição, na forma prevista no art. 49, da Lei Municipal n° 289/2012 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos proporcionais, calculados na forma do § 1º, do art. 49, da Lei Municipal n° 289/2012, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município.
Art. 2ºA inatividade decretada produzirá seus efeitos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a**01 de agosto de 2017.**
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:D666693A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 02 de outubro de 2017 e término em 30 de novembro de 2017, ao servidor **OLIDIR DE JESUS OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade com RG nº 3.564.277-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5C370868

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2929.17

Anular o Decreto 2478/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 2478/2017 de 10 de março de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 0957, de acordo com a solicitação oficio 93/2017 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tijucas do Sul.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2017.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:7F882BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2017

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
98/2016	PREGÃO PRESENCIAL 25//2016	Reequilíbrio dos Itens 31: Diesel S10 R$ 3,02. 34: Gasolina R$ 3,74. 35: Diesel S500 R$ 2,89.	AUTO POSTO SALTINHO CNPJ: 79.547.451/0001-01	22/09/2017

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:C84B2BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2017

SÚMULA – aprova a não adesão a não adesão a DELIBERAÇÃO Nº 051/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar **a não adesão a DELIBERAÇÃO Nº 051/2016 – CEDCA/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e às adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência. Devido ao fato de não se enquadrar no artigo IV da referida deliberação.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 29 de setembro de 2017.

LEILA FRANCO SANCHEZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Amarildo Rodrigues Lopes
Código Identificador:0E501EF2

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 042/2017

SUMULA: Retifica a área constante no Decreto 06/2017 - Dispõe sobre aprovação do Loteamento "Parque Residencial Helena Jacopetti Caproni.

CONSIDERANDO as modificações realizadas pelo loteador no projeto urbanístico do Parque Residencial Helena Jacopetti Caproni;

CONSIDERANDO que o plano de ação para contenção de resíduos sólidos "lama", advindos daquele loteamento foi apresentado e está sendo cumprido:

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º., letra "i" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam APROVADOS os projetos do Loteamento Parque Residencial Helena Jacopetti Caproni, localizado no perímetro urbano da cidade de Tomazina, com 57 lotes, contendo 22.970,09 m2, de propriedade de CLODOALDO MARCOS CAPRONI, CPF n.º 036.273.819-04.

ART. 2º - A aprovação do loteamento condiciona-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações posteriores, Lei Municipal 304/93 e alterações posteriores e demais leis aplicáveis

Parágrafo Primeiro: Cumpridas as formalidades pertinentes, os proprietários deverão efetuar o registro do loteamento na Circunscrição Imobiliária competente, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, ficando esclarecido que serão 10.005,03 metros quadrados da área total do Loteamento para ruas, praças e jardins, equipamentos públicos - área institucional.

Parágrafo Segundo: Ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal as áreas correspondentes as Ruas e Área Institucional, em conformidade com a exigência da legislação em vigor.

Art. 3º - Obriga-se a proprietária do empreendimento imobiliário, a executar todas as obras relativas à rede de esgoto sanitário, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de galeria de águas pluviais, meio fio e pavimentação, constantes nos projetos, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público dos imóveis caucionais, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único: Os proprietários deverão solicitar à Prefeitura Municipal de Tomazina a expedição do termo de Execução de Obras, vinculado ao cronograma de Execução de obras aprovado.

Art. 4º- Os proprietários deverão obter, complementarmente, junto aos órgãos Federais e Estaduais as autorizações ou licenças, antes das obras que delas necessitem.

Art. 5º- Revoga a calção dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, da quadra 038-S02, dado em garantia, tendo em vista a execução das obras de infraestrutura do loteamento, tais como: calçamento, meio fio, iluminação pública, água, esgoto e aguas pluviais, restando cumprido todos os requisitos elencados no Art. 3º deste Decreto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e poderá ser revogado a qualquer momento, pelo descumprimento do cronograma de obras bem como a contenção dos dejetos sólidos "barro, lama", proveniente deste loteamento.

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de Outubro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C7EB3ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2017

Contratado: CATIA APARECIDA DA SILVA CPF Nº 073.196.609-03
Pregão Presencial Nº: 23/2017
Objeto: Contratação de Professor de Inglês (pessoa física) para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Tomazina–PR.
Vigência: 15/12/2017

Tomazina, 02 de outubro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:30642BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESAS DE PESSOAL RGF 2º QUADRIM 2017

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.141.599,40	-
Pessoal Ativo	1.141.599,40	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.141.599,40	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.885.669,06	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	38.885.669,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.141.599,40	2,94
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.333.140,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.216.483,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.099.826,13	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Set/2017, 09h e 21m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:1A11EFA4

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESAS DE PESSOAL SIMPLIFICADO 2º QUADRIM 2017

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		38.885.669,06
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	1.141.599,40	2,94
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.333.140,14	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.216.483,13	5,70
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Set/2017, 09h e 25m.		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:D12AB51F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 80/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL A SER REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora**: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE GUARANIAÇU – AAG – CNPJ 19.172.234/0001-44** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de outubro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9BCC5981

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora**: MECANICA MILINHO LTDA – ME – CNPJ 03.692.015/0001-56** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de outubro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2175B9CC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO (PAVER) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora**: KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA – ME – CNPJ 25.101.787/0001-09** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de outubro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5C5388D4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3019/2017

Data 02.10.17

Súmula. Exonera por Aposentadoria por Idade servidora efetiva municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada por aposentadoria por idade, a servidora efetiva, Senhora **Eloi Jose de Borba**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, matrícula nº 2603-4/1, portadora da CI/RG nº 8.236.569-9 SSP PR e do CPF nº 029.873.159-29 e Benefício Previdenciário n° 41 – 183.165.594-0.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5B854388

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3020/2017

DECRETO Nº 3020/2017 Data 02.10.2017

Súmula. Concede Licença Especial a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, a servidora Senhora **Kerllen Maria Burda**, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, matrícula nº 396-4/1, portadora do CPF nº 050.562.699-30 e da CI/RG nº 9.230.204-0 SSP PR.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6EAEBFD0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3021/17

Data 02.10.17

Súmula. Nomeia servidor para ocupar o cargo de Diretor de Divisão de Cultura (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sernhor **Jaime Martins da Silva**, portador da CI/RG nº 9.725.903-8 SSP/PR e do CPF nº 058.748.039-47, para exercer o cargo de Diretor de Divisão de Cultura (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo Iv, da Lei Municipal nº. 1600/17 - CC-3.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BB40232F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3022/17

Data 02.10.17

Súmula. Nomeia servidor para ocupar o cargo de Diretor de Divisão de Indústria, Comercio e Serviços (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, **Diandrey Cristiano Ecker**, portador da CI/RG nº 9.517.107-9 SSP/PR e do CPF nº 068.326.909-75, para exercer o cargo de Diretor de Divisão de Indústria, Comercio e Serviços (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo Iv, da Lei Municipal nº. 1600/17 - CC-3.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A3261628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 108/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: RONALDO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade 9.932.003-6 SSP-PR e inscrito no CPF: 065.914.249-03, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: RONALDO DE OLIVEIRA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (diária) com pernoite e 1 (diária) sem pernoite (Período de 02/10/2017 a 04/10/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 com pernoite
VALOR UNITÁRIO: R$ 133,34 sem pernoite
VALOR TOTAL: R$ 533,34
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU - PR
MOTIVO: Participação no Evento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Formação de Pregoeiros, local do evento Teatro Boulevard da Uniamérica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

04.012.04.121.0006.2064.3390.1400.00
[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 29 de Setembro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B5468D60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 109/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI, portador da cédula de identidade 5.322.777-5 SSP-PR e inscrito no CPF: 000.345.789-35, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (diária) com pernoite e 1 (diária) sem pernoite (Período de 02/10/2017 a 04/10/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 com pernoite
VALOR UNITÁRIO: R$ 133,34 sem pernoite
VALOR TOTAL: R$ 533,34
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU - PR
MOTIVO: Participação no Evento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Formação de Pregoeiros, local do evento Teatro Boulevard da Uniamérica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
04.012.04.121.0006.2064.3390.1400.00
[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 29 de Setembro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3592E5BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 110/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: VANESSA DO NASCIMENTO RIBAS, portador da cédula de identidade 8.741.722-0 SSP-PR e inscrito no CPF: 066.276.439-07, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: VANESSA DO NASCIMENTO RIBAS
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária) com redução de 50% (Período de 03/10/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 15,00
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Curso de tabulação com Tabwin promovido pela 2º Regional de Saúde.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.002.10.3010013.2019
[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal

nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 29 de Setembro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:044DAE73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 66-2017

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 66/2017 para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOALR,** conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia**, para a Empresa: MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME-CNPJ: 27.486.278/0001-77**, no valor total de R$: **7.152,00** (sete mil cento e cinquenta e dois reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 29 de setembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BAA0E28C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N.º68/2017

O Município de Tunas do Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Informa aos interessados a alteração de data para a abertura do Pregão Presencial. º68/2017, que passa a ser: Dia 19 de outubro ás 09h30 para Protocolo das propostas e ás 10h00 para o inicio da sessão pública.
A alteração se dá devido a questões de ordem administrativa.
As demais disposições contidas no edital e seus anexos permanecem inalterados.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou por e-mail:
licitação@p-tunas.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 02 de outubro de 2017.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:709FC8E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 67-2017

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 67/2017 para Contratação de Empresa para Ministrar Cursos de Formação (INN COMPANNY), abordando os Programas do FNDE: PAR, (Plano de Ações Articuladas), PDDE INTERATIVO e demais Programas disponíveis para gestores Escolares**,** conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia**, para a Empresa: ROBERTO ALVES DA SILVA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-ME- CNPJ: 17.455.394/0001-75**, no valor total de R$: **6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 28 de setembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:324F137D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N.º69/2017

O **Município de Tunas do Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Informa aos interessados a alteração de data para a abertura do Pregão Presencial. º69/2017, que passa a ser: Dia **19 de outubro ás 13h30 para Protocolo das propostas e ás 14h00 para o inicio da sessão pública.**
A alteração da data de abertura se dá motivados por questões de ordem administrativas.
As demais disposições contidas no edital e seus anexos permanecem inalterados.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou por e-mail:
licitação@p-tunas.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 02 de outubro de 2017.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AA65DAC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º4/2017

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado à empresa **FABIANO LERIN MILKIEVICZ-EPP** sob nº. 28.036.951/0001-30

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Móveis para escritório, Armários sob medidas, Balcões sob medidas, conjuntos para refeitórios, mesas e cadeiras de plástico empilhável, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Educação, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
19	Conjunto de mesa refeitório Fundamental retangular; tampo em compensado de madeira de 18mm, revestido em fórmico bege, medindo 2,00m de comprimento e 60 cm de largura, 72 cm de altura; estrutura em metalão 20x40 pés em tubo 1,1/4, na cor preta, pintura epox, com dois bancos em fórmica: estrutura em metalão, comportando 12 pessoas, medindo 2 metros de comprimento 30cm de largura e 40cm de altura com bordas em PVC com fixação em adesivo hotmelting.	CONJ	16	1.190,00	19.040,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.001.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental –LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
52	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103
04.001.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
62	4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103
04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
155	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001
06.009.08.243.0011.6019 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
238	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001

DATA: Tunas do Paraná, 11 de setembro de 2017.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal
Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3FF6EEB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 111/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: Lourdes do Carmo Rosa, inscrita no CPF: 027.909.689-50, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: LOURDES DO CARMO ROSA
NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (diária) com redução de 50% (Período de 29/09/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 15,00
DESTINO: Curitiba - PR
MOTIVO: Acompanhar uma criança no IML para fazer exame.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
06.009.08.243.0011.6019.233.3390.1400.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 29 de Setembro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AF58A6A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 112/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: Josilene Bonete de Faria dos Santos, inscrita no CPF: 080.935.489-63, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: JOSILENE BONETE DE FARIA DOS SANTOS
NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (diária) com redução de 50% (Período de 29/09/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 15,00
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Acompanhar uma criança para fazer exame no IML.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
06.009.08.243.0011.6019.233.3390.1400.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 29 de Setembro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EC7ADFDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 290/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Concede aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição à servidor(a) público(a) municipal, pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o deferimento do pedido de aposentadoria da servidora Tereza Cardoso de Paula ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tunas do Paraná que reconheceu o direito pleiteado.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de outubro de 2017, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **TEREZA CARDOSO DE PAULA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.820.018-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 985.271.269-15, ocupante do cargo efetivo de *Zeladora*.

Art. 2º - O valor inicial dos proventos a serem pagos será de R$ 828,50 (Oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), no qual foi aplicado à proporcionalidade em relação ao tempo de contribuição da respectiva servidora, conforme artigo 40, III, alínea "b" da Constituição Federal conjugado com artigo 31 e 27, I alínea "d" da Lei Municipal nº 349/2007,

Art. 3º - Em razão da concessão da aposentadoria disposta no art. 1º fica exonerada do cargo a servidora descrita neste ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data com efeitos retroativos a 1 de outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B43DE16B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 696/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a aderir ao parcelamento de dívida junto a Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná – Copel – em 24 parcelas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei.**
Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a aderir ao parcelamento do débito originário de R$ 108.372,61 (cento e oito mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), referente à complementação da fatura de iluminação do publica pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL em 24 (vinte e quatro) parcelas.
Art. 2º. Consistirá o valor atualizado do débito em R$ 110.500,71 (cento e dez mil e quinhentos reais e setenta e um centavos), sendo a primeira parcela de 20% (vinte por cento) do valor e restante em 23 (vinte e tres) parcelas iguais e sucessivas.
Art. 3º. Está lei entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A3472B60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 697/2017

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ALEVINOS, E CALCÁRIO AGRÍCOLA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com fulcro no inciso I do art. 30 da Constituição da República, bem como no inciso I do art. 7º e inciso II do art. 44, ambos da Lei Orgânica do Município de Tunas do Paraná , faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei.**
Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Distribuição de Sementes, Alevinos e Calcário para tratamento de solo, autorizando o Poder Executivo a adquirir e destinar ao fornecimento gratuito estas variedades e outros insumos agrícolas, aos pequenos produtores rurais do município de Tunas do Paraná/PR.
§ 1º - Para participar do programa, o produtor deverá comprovar anualmente:
I – Inscrição ativa no cadastro de Produtores Rurais junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná;
II - Ter efetuado e realizado periodicamente a roçada nas margens da estrada municipal que divisam com a sua propriedade rural;
III - Que a principal fonte de renda do grupo familiar tenha origem na atividade rural e que esta não ultrapassa o valor mensal equivalente a 05 (cinco) salários mínimos;
IV - Possuir a DAP - Declaração de Aptidão do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.
§ 2º - Cada produtor poderá ser beneficiado com sementes anualmente suficientes para plantar área de até 02 (dois) hectares;
Art. 2º. A participação dos produtores rurais no Programa, objeto desta Lei, se dará por meio de inscrição na Secretaria Geral de Serviços Públicos - Departamento de Agricultura - deste Município.
Art. 3º. Caberá aos beneficiários deste Programa a retirada das sementes, alevinos, calcário agrícola, e outros insumos agrícolas, distribuídos do ponto de distribuição e, transportar os mesmos até a sua propriedade.
Art. 4º. Ficará ao encargo da Secretaria Geral de Serviços Públicos, por meio do Departamento de Agricultura, a operacionalização do presente Programa.
Art. 5º. A presente Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, após sua entrada em vigor.
Parágrafo único. O Município disporá por Decreto anualmente sobre as quantidades e tipos das sementes, alevinos, calcário, e outros insumos agrícolas, que serão distribuídos gratuitamente aos beneficiários conforme sua atividade rural comprovada e de forma proporcional conforme tamanho da área ou volume de atividade rural cadastrada na Secretaria Geral de Serviços Públicos neste Município.
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de Dotação dos Orçamentos anuais da Secretaria Geral de Serviços Públicos deste Município.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:987547C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 122/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial (Sistema Registro de Preços) Nº 122/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia e similares, em favor da empresa **RODRIGO NEUMANN ME. (CNPJ Nº 15.015.039/0001-50),** pelo valor de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais**), nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 29/09/2017.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 192/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 122/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração da ata de registro de preços.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 02 de outubro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:E9F2B8B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 133/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de oxigenoterapia, em favor da empresa **TECGÁS COMÉRCIO DE EQUPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** (CNPJ Nº 78.546.306/0001-35), pelo valor de R$ 128.870,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e setenta reais) nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 29/09/2017.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 208/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 133/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 02 de outubro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:476968BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 431/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado do cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos desta municipalidade, o senhor João Maria Caetano Pereira, inscrito no CPF/MF sob n. 563.633.119-34 e RG n. 4.092.272-5/SSP-PR.

Art. 2° - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria 366/2017..

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de outubro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:6E9010BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 90/2017

A publicação veiculada em28 de setembro de 2017 na Edição Nº 1348do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade a sanção do Decreto n° 90/2017 apresenta erro material, de digitação, em que pese o**Art. 1º**e **Art. 2°** deve apresentar a seguinte redação:
"Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 611.294,85 (seiscentos e onze mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

02 PODER EXECUTIVO
02.003; ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0201.1004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00220 E 00000 R$ 8.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00400 E 00000 R$ 11.057,48
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.1013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E 00560 E 00000 R$ 28.133,40
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1020 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00800 E 00000 R$ 40.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1020 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00810 E 00000 R$ 5.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00960 E 00000 R$ 5.100,00

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0501.2030 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01150 E 00000 R$ 1.300,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2033 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01200 E 00000 R$ 23.500,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2033 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01210 E 00000 R$ 3.800,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.004 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.0501.2038 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01300 E 00000 R$ 800,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2048 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01720 E 00101 R$ 229.503,97
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02390 E 00000 R$ 40.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02410 E 00000 R$ 7.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02420 E 00000 R$ 78.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02760 E 00303 R$ 6.100,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0701.2075 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03010 E 00303 R$ 6.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02420 E 00000 R$ 23.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02580 E 00303 R$ 23.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02610 E 00303 R$ 3.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.244.0802.2080 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03190 E 00000 R$ 68.000,00

Art. 2º - § 1º - Cancelamento de dotações de fontes livres do orçamento vigente no valor de **R$ 503.690,88 (quinhentos e três mil e seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**

02 PODER EXECUTIVO
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0201.1004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00230 E 00000 R$ 3.000,00
02 PODER EXECUTIVO
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0201.1004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00240 E 00000 R$ 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00480 E 00000 R$ 11.057,48
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.1013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
00570 E 00000 R$ 28.133,40
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00700 E 00000 R$ 40.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.1024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00890 E 00000 R$ 5.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00970 E 00000 R$ 5.100,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.004 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.0501.2038 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01310 E 00000 R$ 1.300,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2049 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01845 E 00101 R$ 200.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2062; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2400; 00000 R$ 9.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02460 E 00000 R$ 30.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02780 E 00303 R$ 6.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0701.2075 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02990 E 00000 R$ 8.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0701.2075 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03000 E 00303 R$ 6.100,00
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002; DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.243.0801.6078; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03120 E 00000 R$ 40.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.6081 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03310 E 00000 R$ 28.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2104 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04130 E 00000 R$ 78.000,00

§ 2° - Do excesso de arrecadação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 107.603,97 (cento e sete mil seiscentos e três reais e noventa e sete centavos)**, conforme segue:

FONTE – 000	1.1.1.2.04.34.00.00	R$ 51.100,00
FONTE – 303	1.1.1.2.04.34.00.00	R$ 27.000,00
FONTE - 101	1.7.2.4.01.00.00.00	R$ 25.157,70
FONTE – 101	1.3.2.5.01.53.01.00	R$ 4.346,27

E não aquela **atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada**. Deste modo, consigne-se:

DECRETO Nº 90/2017

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 17/2016, de 05 de dezembro de 2016, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 588.690,88 (quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

02 PODER EXECUTIVO
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0201.1004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00220 E 00000 R$ 8.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
400; 00000 R$ 11.057,48
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.1013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS
00560 E 00000 R$ 28.133,40
04; SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1020 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00800 E 00000 R$ 40.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1020 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00810 E 00000 R$ 5.000,0
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00960 E 00000 R$ 12.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.452.0501.2033 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01210 E 00000 R$ 3.800,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.004 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.0501.2038 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01300 E 00000 R$ 800,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2048 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01720 E 00101 R$ 200.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02390 E 00000 R$ 40.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02410 E 00000 R$ 7.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02420 E 00000 R$ 78.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02420 E 00000 R$ 78.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Abertura
10.301.0701.2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02580 E 00303 R$ 23.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Abertura
10.301.0701.2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2610; 00303 R$ 3.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Abertura
10.301.0701.2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02760 E 00303 R$ 6.100,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0701.2075 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3010; 00303 R$ 6000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.244.0802.2080 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03190 E 00000 R$ 68.000,00

Art. 2º - Os Recursos para, Abertura de Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1° deste decreto decorrerão:

§ 1° - Do cancelamento de dotação de fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 510.590,88 (quinhentos e dez mil e quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), conforme segue:

02 PODER EXECUTIVO
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0201.1004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00230 E 00000 R$ 3.000,00
02 PODER EXECUTIVO
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0201.1004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00240 E 00000 R$ 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00480 E 00000 R$ 11.057,48
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.1013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
00570 E 00000 R$ 28.133,40
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Abertura
04.123.0301.1018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00700 E 00000 R$ 40.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO; Abertura
04.123.0301.1024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000890 E 00000 R$ 5.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00970 E 00000 R$ 12.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0501.2030 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01150 E 00000 R$ 1.300,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2033 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01200 E 00000 R$ 23.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02400 E 00000 R$ 9.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.004 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.0501.2038 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01310 E 00000 R$ 1.300,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
10.301.0701.2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02780 E 00303 R$ 6.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0701.2075 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03000 E 00303 R$ 6.100,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2049 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01845 E 00101 R$ 200.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE; Anulação
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS DA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02410 E 00000 R$ 7.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2460; 00000 R$ 30.000,00
08; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002; DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.243.0801.6078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03120 E 00000 R$ 40.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.6081 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03310 E 00000 R$ 28.000,00
09.003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2104 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4130 E 00000 R$ 78.000,00

§ 2° - Do excesso de arrecadação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), conforme segue:

FONTE – 0	1.1.1.2.04.34.00.00	R$ 51.100,00
FONTE – 303	1.1.1.2.04.34.00.00	R$ 27.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 29 de setembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:FC56E437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

O Município de Turvo, representado pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão Presencial em tela, destinado a aquisição de concreto usinado com resistência Fck 20 conforme especificações no referido edital.

Turvo, (PR), 02 de outubro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portarias 037/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:7F51B8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 135/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, em favor da empresa **J.J. MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS ME** (CNPJ Nº 12.274.707/0001-75), pelo valor de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 02/10/2017.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 214/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 135/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 02 de outubro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:1B36C695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 330/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
GUIOMAR BABI	2006/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/10/2017 A 30/12/2017

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de setembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:60D64E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 455/2017

INSTITUI A SALA DO EMPREENDEDOR

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Capítulo I – Das Disposições Gerais

DA SALA DO EMPREENDEDOR

Artigo 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV - emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
V – analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
VI – analisar e recomendar o deferimento ou não os pedidos de inscrição municipal;
VII – atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;
VIII - disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município;
IX – outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou de outras Secretarias, em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação de empreendimentos no Município.
§ 1º Em relação ao inciso VI, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 3º A Sala do Empreendedor poderá funcionar, nos termos de Convênio, como:
I - Agente Operacional do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de ME e EPP no cadastro único daquela Secretaria, notadamente em relação ao empresário de pequeno porte;
II – facilitador, junto a Agência Regional da Junta Comercial, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:
I – poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;
II - estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Urbanismo, que preside o Comitê Gestor Municipal e atua sob a coordenação deste, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III - terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

Capítulo II

Do Atendimento na Sala do Empreendedor

Seção I – Da infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação.
Art. 3º A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) para seu registro e legalização:
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
§1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos ou entidades;
III – a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);

IV - a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.
§2º Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:
I - quem pode ser, como se registra e se legaliza, as obrigações, custos e periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II – a necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido eletronicamente e que permitirá o início de suas atividades, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.
§ 2º Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse para orientação do empresário, tais como:
I – possibilidade de ser microempresa;
II – procedimentos para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado, registro na Junta Comercial e obtenção do CNPJ;
III - quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;
IV – realização de consulta prévia para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

Seção II – Da Pesquisa Prévia

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverá ser realizada pela Sala do Empreendedor pesquisa prévia na qual se informará ao interessado:
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.
§ 1º Para fins da Pesquisa Prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG, CPF e Título de Eleitor(originais); o Comprovante de Residência e o Carnê do IPTU (cópia da capa).

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.
§ 3º Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no Certificado da Condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema, deverá ser aposto carimbo com os dizeres "ATIVIDADE DE ALTO RISCO. O MEI NÃO PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE ENQUANTO NÃO HOUVER A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA".
§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trâmite prioritário, devendo ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
§ 5º A Sala do Empreendedor poderá, se não houver possibilidade de uma resposta imediata, diferir a data da resposta, desde que não exceda a 2 (dois) dias úteis.

Capítulo III

Do Processo de Registro e Legalização do MEI na Sala do Empreendedor

Seção I – Do processo de Registro

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.
§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.
§ 3º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.
§ 4º A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual - MEI, orientá-lo-á quanto as providências que devem ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, tais como Instituto Ambiental do Paraná – IAP e Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos do Estado do Paraná – SUDERHSA, Corpo de Bombeiros ou, ainda, junto a entidades de controle da atividade.
Art. 6º Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento, no *link* PGMEI, e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.
Parágrafo Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Seção II - Do Alvará Definitivo

Art. 7º Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Definitivo, mediante a aposição do carimbo "ATIVIDADE CONSIDERADA DE BAIXO RISCO - EFEITO DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO".
Parágrafo Único. A licença concedida compreende os aspectos sanitários, ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.
Art. 8º O Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que:
I - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto a correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto a possibilidade de que o Microempreendedor Individual – MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;
II - não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no "*caput*", o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;
III – havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Capítulo IV

Do Atendimento relativo ao Processo de Registro e Legalização de Microempresas e de Empresa de Pequeno Porte

Art. 9º Após o procedimento de pesquisa prévia previsto no artigo 4º e tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a Sala do Empreendedor dará prosseguimento ao processo de formalização, conforme segue:
I – Em relação à Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR):
Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Junta Comercial do Paraná, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à consulta do nome comercial e à elaboração do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário, recolhendo as taxas devidas e fazendo o controle do Processo;
Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Junta Comercial.
II - Em relação à Receita Federal:
Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à pesquisa cadastral dos sócios e à obtenção do CNPJ;
Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Receita Federal.
III – após as etapas previstas nos incisos I e II [arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial ou do Registro do Requerimento do Empresário e do respectivo Cadastro na Receita Federal (CNPJ)], prosseguirá com o trâmite interno na prefeitura municipal obedecido o seguinte:
Caso a atividade seja considerada de baixo risco, o funcionamento da empresa será imediato com a expedição do Alvará de Funcionamento Provisório, seguido de, em se tratando de atividade de prestação de serviços, inscrição no cadastro fiscal de contribuintes do município;
Sendo a atividade de alto risco, informará ao empresário que o Alvará de Funcionamento somente será fornecido após a vistoria prévia que os órgãos municipais farão, indicando ao empresário a legislação correspondente e as exigências requeridas e por quais órgãos.
Art. 10 Tratando-se de empresa que possa ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Sala do Empreendedor, na conformidade dos serviços que dispuser, fará:

I – Em relação à Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – em relação à Receita Federal, a opção pelo Simples Nacional, se assim o empreendedor desejar.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 11 Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo, as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.
Art. 12 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E3B3709E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 275/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 4471/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária da Senhora MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE, portadora do CPF nº 022.542.734-69 e RG nº 9.928.137-5- SSP/PR, servidora pública municipal, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de 06 para 08 horas diárias, passando de 30 horas para 40 horas semanais, retroativo a 1º de setembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5BEAAB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 326/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a **LICENÇA PRÊMIO** concedida através da Portaria nº 259/2017 ao Servidor Público Senhor **CELSO DIDEK**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, devendo o mesmo retornar as atividades laborais na Junta Militar, a partir do dia 02 de outubro de 2017.

Art. 2º. Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7C8EC2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 327/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar a **Senhora WALDIRENE BRADOSKI RIBEIRO,** Servidora desta Prefeitura Municipal, à disposição funcional, para auxiliar na área administrativa junto a 22ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR/15ª CSM DE UNIÃO DA VITÓRIA, com ônus para a origem.
Art. 2º. Fica Revogada a Portaria nº 291 de 04 de setembro de 2017.

Art. 3º. Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CEEDBF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 328/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Senhor **CELSO DIDEK**, portador do CPF nº 561.142.579-87 e RG nº 3893066-4 SSP-PR ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Grupo Ocupacional Administrativo, **50% (cinquenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA**, conforme Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, de 17 de abril de 2003, a partir de 1º de outubro de 2017.

Art. 2º. Registre-se Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA Prefeito Municipal	*DANIELE BORGES DE LIMA* Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0BEBEBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 329/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal, Professora Senhora **MARISA LICHTFELDT DE MATTOS 30% (trinta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, conforme alínea "d" do Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, do NÍVEL B-01-TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO, retroativo a 1º de setembro de 2017.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, registre-se e cumpra-se.

União da Vitória, 28 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:32783E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 465/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera o Senhor **EMERSON LOURENÇO LITWINSKI**, portador do CPF nº 906.650.159-68 e RG nº 5.371.156-1 SSP/ PR, do cargo de **COORDENADOR FALA CIDADÃO**, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 29 de setembro de 2017.
Art. 2º. Fica Revogado o Decreto nº 193 de 28 de março de 2017.
Art. 3º. Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação

União da Vitória, 28 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5C42F521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 466/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a Senhora **THAYS JULIANNY TEIXEIRA PINTO DOMINGUES BIEBERBACH**, portadora do RG 10.684.389-9 e CPF 079.469.269-95 do cargo de **SUPERVISORA DE ATENDIMENTO SOCIAL,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 29 de setembro de 2017.
Art. 2º. Fica Revogado o Decreto nº 173 de 20 de março de 2017.
Art. 3º. Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7F166FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 467/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a Senhora **JOSIANE MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES BUENO,** portadora do RG 1.204.764-9 e CPF 638.109.729-91, do cargo de **COORDENADORA DE METAS E POLÍTICA DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 29 de setembro de 2017.
Art. 2º. Fica Revogado o Decreto nº 181 de 22 de março de 2017.
Art. 3º. Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F71C86F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 468/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera o Senhor **SAMIR ALVES**, portador do RG 18ª R 3.112.229 SSP/SC e CPF nº 881.938.029-34, do cargo de **COORDENADOR FINANCEIRO** da Secretaria Municipal de Esportes, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 29 de setembro de 2017.
Art. 2º. Fica Revogado o Decreto nº 183 de 23 de março de 2017.
Art. 3º. Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:36220C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 469/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a Senhora **REGIANE DA SILVA**, portadora do RG 7.883.028-0 PR e CPF 025.099.009-19, do cargo de **SUPERVISORA DE MANEJO, RECUPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 29 de setembro de 2017.
Art. 2º. Fica Revogado o Decreto nº 260 de 22 de maio de 2017.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E6FD5E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 471/2017

ALTERA MEMBRO NO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia as Senhoras **PAULA FERNANDA QUAGLIO KRZYZANOWSKI – TITULAR** e **MARCIA RIBAS - SUPLENTE**, como **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em substituição a Senhora **SILVIA REGINA DE ANDRADE – TITULAR**, no **COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE**, nomeada pelo Decreto nº 199/2017, a partir desta data, sem ônus.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A2070344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 472/2017

NOMEIA CANDIDATOS HABILITADOS EM CONCURSO PÚBLICO

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2015-FUSA,** para o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** referente a 9ª **Chamada**, **Portaria 244/2017,** conforme Decreto 202/2015, da Prefeitura Municipal de União da Vitória, a pessoa abaixo identificada conforme a respectiva data:

Clas.	Nome do Concursado	Início
20º	**SIMONE CONCEIÇÃO SOARES RODRIGUES**	**09/10/2017**

Art. 2º. Fica nomeado por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2015-FUSA,** para o cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, referente a 1ª **Chamada**, **Portaria 244/2017,** conforme Decreto 202/2015, da Prefeitura Municipal de União da Vitória, a pessoa abaixo identificada conforme a respectiva data:

Clas.	Nome do Concursado	Início
1º	**ALBERT OTTO BACH**	**09/10/2017**

Art. 3º. Fica nomeado por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2015-FUSA,** para o cargo de **GEÓLOGO**, referente a 1ª **Chamada**, **Portaria 244/2017,** conforme Decreto 202/2015, da Prefeitura Municipal de União da Vitória, a pessoa abaixo identificada conforme a respectiva data:

Clas.	Nome do Concursado	Início
1º	**JONATHAN ECKS**	**09/10/2017**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:97ACE99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 475/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º. Em função do Feriado Nacional de **12 de outubro**, Nossa Senhora Aparecida, fica instituído **RECESSO** no dia 13 de outubro de 2017 para os ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA, sem prejuízo aos serviços essenciais, devendo os servidores compensar os horários.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0D3ED2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 476/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º. Em função do Feriado Nacional de **2 de novembro**, Finados, fica instituído **RECESSO** no dia 03 de novembro de 2017 para os ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA, sem prejuízo aos serviços essenciais, devendo os servidores compensar os horários.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA Prefeito Municipal	***DANIELE BORGES DE LIMA*** Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:52D8E6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 325/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Senhor **WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH,** Servidor Público Municipal**,** como **FISCAL RESPONSÁVEL POR TODOS OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DO IMAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**, sem ônus.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA Prefeito Municipal	***DANIELE BORGES DE LIMA*** Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:84946A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA A TABELA I, DO ANEXO I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2013 E CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS RELATIVOS À EMPRESA RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À HEMODIÁLISE, POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 2/2017**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica reduzido de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) o percentual da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre a prestação de serviço à hemodiálise, por tempo determinado de 2 (dois) anos, instalado no Município de União da Vitória.
Art. 2º. Fica acrescido na Tabela I, do Anexo I, do Código Tributário do Município de União da Vitória, constante na Lei Complementar 13/2013, o serviço de hemodiálise na alíquota de 2% (dois por cento), pelo determinado no Art. 1º.
Art. 3º. Decorrido o prazo estabelecido no Art. 1º, automaticamente retornará a incidir sobre o serviço de hemodiálise, a alíquota de 5% (cinco por cento).
Art. 4º. É a parte integrante desta Lei Complementar, o anexo que demonstra o impacto orçamentário-financeiro decorrente dos benefícios no tocante aos resultados fiscais previstos e da compensação pertinente.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA Prefeito Municipal	***DANIELE BORGES DE LIMA*** Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5D26B376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2011.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4/2017**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. O Art. 20 da Lei Complementar nº 1/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA Prefeito Municipal	***DANIELE BORGES DE LIMA*** Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:485F7ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2013 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 3/2017**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. O Art. 110 da Lei Complementar nº 13/2013 passará a vigorar com nova redação, e ainda, altera os Incisos X e XIV e cria os Incisos XXI, XXII e XXIII:
Art. 110. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local da prestação do serviço:
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

Art. 2º. No Art. 115 da Lei Complementar nº 13/2013, ficam revogados os Incisos I, II, III, IV, o Parágrafo único e o Inciso VII, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 115. São isentos do recolhimento do ISSQN:
I – Revogado;
II – Revogado;
III – Revogado;
IV - Revogado;
V - O proprietário da obra de construção civil, que tenha renda mensal familiar de até 03 (três salários mínimos), desde que não possua nenhum imóvel edificado e trate-se de habitação popular (residência) com área construída de até 70 m² (setenta metros quadrados), construídas por sistemas de mutirão, por sistemas de habitação ou pessoalmente, excluindo as ampliações e qualquer obra construídas por construtoras, empreiteiras e afins;
VI - os serviços de transporte coletivo municipal, prestados por empresas concessionárias ou permissionárias que atuam no sistema de transporte coletivo regular de passageiros do Município de União da Vitória.
Parágrafo único – Revogado;
VII – Revogado.
Art. 3º. Ficam criados os § 1º e 2º ao Art. 117 da Lei Complementar nº 13/2013 – Código Tributário Municipal.
Art. 117. (...)
§1º A alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§2º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no §1º deste artigo, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

Art. 4º. A lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 13, de 20 de setembro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º. No Art. 145 da Lei Complementar nº 13/2013, ficam criados os § 3º, 4º e 5º com a seguinte redação:
Art. 145 (…)
§3º Excetuam-se da regra prevista nos Incisos I, II e III deste artigo, as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, cuja baixa de inscrição, a pedido, dar-se-á independentemente da regularidade de obrigações tributárias, sem prejuízo da responsabilidade do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
§4º A baixa da inscrição no cadastro, conforme §3º, não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta de cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.
§5º A solicitação de baixa da inscrição, conforme §3º e 4º, do empresário ou da pessoa jurídica, importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º. Fica acrescido à Lei Complementar nº 13/2013, o Art. 213-A, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 213-A. Ficam isentos do recolhimento da Taxa de Funcionamento Regular, por um período de 02 (dois) anos, a contar da data do registro no Órgão ou Entidade de Classe Competente, os estabelecimentos de pessoas físicas destinados ao exercício de atividade profissional liberal.

Art. 7º. Fica acrescido à Lei Complementar nº 13/2013, o Art. 216-A, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 216-A. Ficam isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária, por um período de 02 (dois) anos, a contar da data do registro no Órgão ou Entidade de Classe Competente, os estabelecimentos de pessoas físicas destinados ao exercício de atividade profissional liberal.

Art. 8º. O Inciso I, do §1º, Art. 297, da Lei Complementar 13/2013 passará vigorar com a seguinte redação:
Art. 297 (...)
§1º (...)
I - Os débitos com o tesouro Municipal poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, sendo, para tanto, acrescidos de juros de 1% ao mês, acumulados sobre cada parcela, contados da data de assinatura do acordo até a data do respectivo pagamento;

Art. 9º. O Parágrafo único do Art. 406 da Lei Complementar nº 13/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 406 (...)
Parágrafo único. Os juros e multas incidentes sobre os créditos não integralmente pagos em seu vencimento terão como base de cálculo o valor do principal atualizado monetariamente.

Art. 10. A Tabela II.VII anexa à Lei Complementar nº 13/2013, passa a vigorar com nova redação constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 11. O item 1. da Tabela IV anexa à Lei Complementar nº 13/2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 12. Fica revogada a Lei Complementar nº 15 de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

ANEXO I

(Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 13, de 20 de setembro de 2013)

1 - ...

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6 - ...

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 - ...

7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11 - ...

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13...

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - ...

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16 - ...

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - ...

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25 - ...

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

ANEXO II

TABELA II.VII

TABELA DE PREÇOS DE TERRENOS RURAIS POR HECTARE

Mecanizado	Mecanizável	Não Mecanizável	Inaproveitável
R$	R$	R$	R$
21.000,00	13.850,00	5.600,00	1.750,00

OBS: um hectare corresponde a 10.000 m² (dez mil metros quadrados). Para calcular por m² dividir o valor constante na tabela por 10.000.

ANEXO III

TABELA IV

DA TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Atividade	R$
1- Estabelecimentos de Instituições Financeiras - independentemente de sua constituição societária	9.300,00

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A4FC3D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4705, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA OSCAR GRACILIANO DA SILVA, ONDE SE LOCALIZA A INOMINADA TRAVESSA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS JOAQUIM FERNANDES LUIZ E BR 153.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 9/2017,** de autoria do Vereador **EMERSON DE SOUZA,** e eu **HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica denominada "**RUA OSCAR GRACILIANO DA SILVA**", a travessa localizada entre as Ruas Joaquim Fernandes Luiz e BR 153, situada no Bairro Jardim Roseira.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação juntamente com o Anexo único.

União da Vitória, 05 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

ANEXO ÚNICO: Oscar Graciliano da Silva, nascido na cidade de Bom Retiro, Santa Catarina. Filho de Dionísio Graciliano da Silva e Santalina Rabelo da Silva, faleceu no dia 12 de agosto de 2004. Deixou 5 (cinco) filhos, que são eles, Sandra da Silva Sucharsk, Cristina Graciliano da Silva, Claudemir Graciliano da Silva, Marcia Graciliano da Silva e Mauro Graciliano da Silva.
Sempre lutou pela melhoria do seu Bairro, trabalhou como voluntário na igreja foi o primeiro presidente do Bairro Jardim Roseira e por onde passava se destacava pelo carisma, perseverança e sua determinação.
Ensinou seus filhos a serem solidários, lutar por ideais, com esse pensamento ajudou muitas pessoas e também toda sua comunidade.

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:39B6B318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO DE ADITIVO – ID 4290 DO CONTRATO Nº 301/2014 (2325) - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2014 - PROCESSO DE COMPRA Nº 241/2014

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Barracão situado na Rua Camarista Carlos Crema, n.º 278, Bairro Rocio, União da Vitória/PR, destinado a abrigar o Setor de manutenção e reparos da Prefeitura.

CONTRATADO: ADRIANO ULRICH RIBAS.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 301/2014 (2325) fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a iniciar 03/10/2017 e a terminar em 02/12/2017.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 301/2014 (2325), para a prorrogação de 02 (dois) meses, o valor mensal de R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:ACEFB594

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 232/2017

O REITOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, item VIII, do Estatuto desta Fundação,
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **RAISA CAROLINA HINTZ**, RG n.º 4.917.224-7 SSP/SC, enquadrada no cargo de Professora de Magistério Superior, Classe Assistente, Nível II, a partir de 30 de setembro 2017.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2017.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E8AFDEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Inexigibilidade 10/2017
b) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA EM RELOGIO PONTO BIOMETRICO.

FORNECEDOR: RELOESTE RELOGIO PONTO,ACESSO E MANUTENÇÃO. - CNPJ: 13.481.220/0001-26

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	IMPRESSORA PONTO BIOMETRICO HENRY		UNID	4	550,00	2.200,00
1	2	LACRE DE SEGURANÇA PONTO BIOMETRICO HERY		UNID	5	55,00	275,00
1	3	MAO DE OBRA -PONTO BIOMETRICO HENRY		UNID	5	30,00	150,00
1	4	CONJUTO BIOMETRICO -HENRY		UNID	1	690,00	690,00
1	5	DESLOCAMENTO TECNICO		UNID	1	250,00	250,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).							

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

Barbosa Ferraz, 02 de outubro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:ED830497

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão 72/2017
b) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUZ DE EMERGENCIA.

FORNECEDOR: DIAMANTE-COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME - CNPJ: 12.473.760/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	8	EXTINTORES PQS ABC 01 KG	EXTANG	UNID	15	98,50	1.477,50
1	9	EXTINTORES PQS 06 KG	EXTANG	Unidad	10	196,50	1.965,00
1	12	EXTINTORES PQS 02 KG	EXTANG	UNID	10	125,50	1.255,00
1	13	EXTINTORES PQS ABC 04 KG	EXTANG	UNID	10	161,50	1.615,00
1	14	EXTINTORES CO2 06 KG	MOCELIN	Unidad	5	341,50	1.707,50
1	15	PLACAS FOTOLUMINESCENTES P/ EXTINTORES	VISUAL PLACAS	UNID	150	13,30	1.995,00

1	16	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	VISUAL PLACAS	UNID	300	14,30	4.290,00
1	17	LAMPADA DE EMERGENCIA UNID	SEGURIMAX	UNID	170	34,00	5.780,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 20.085,00 (vinte mil e oitenta e cinco reais).							

FORNECEDOR: EDNALDO MANOEL MANIEZO-ME - CNPJ: 03.450.906/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	RECARGA DE EXTINTORES PQS 04 KG	EDIGAS	UNID	50	30,00	1.500,00
1	2	RECARGA DE EXTINTORES PQS 06 KG	EDIGAS	UNID	30	43,50	1.305,00
1	3	RECARGA DE EXTINTORES PQS 8 KG	EDIGAS	UNID	10	52,50	525,00
1	4	RECARGA DE EXTINTORES PQS 12 KG	EDIGAS	UNID	5	62,50	312,50
1	5	RECARGA DE EXTINTORES AP 10 LTS	EDIGAS	UNID	50	30,00	1.500,00
1	6	RECARGA DE EXTINTORES CO2 06 KG	EDIGAS	UNID	25	79,00	1.975,00
1	7	RECARGA DE EXTINTORES CO2 06 KG	EDIGAS	UNID	10	61,00	610,00
1	10	RECARGA DE EXTINTORES PQS ABC 04 KG	EDIGAS	UNID	10	49,00	490,00
1	11	RECARGA DE EXTINTORES PQS ABC 06 KG	EDIGAS	UNID	10	58,00	580,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.797,50 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).							

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 28.882,50 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Barbosa Ferraz, 02 de outubro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:9A817347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 RGF EXECUTIVO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos(Processados)		Empenhados e Não Liquidados(Não Processados)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇ DO EXERCÍCIO) ÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Atenção Básica	0,00	59.844,86	0,00	2.421,00	412.469,72	0,00
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único	0,00	1.220,20	0,00	0,00	11.588,47	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	1.284,31	0,00	0,00	20.127,43	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	0,00	12.878,18	0,00	0,00	18.431,66	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	50,00	0,00	0,00	0,00	(50,00)	0,00
Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	0,00	469,86	0,00	0,00	2.573,41	0,00
Gestão do SUS	0,00	8.944,86	0,00	0,00	21.482,17	0,00
Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	0,00	95.673,72	0,00	4.096,22	197.550,77	0,00
Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	0,00	26.350,91	0,00	0,00	(13.056,30)	0,00
Recursos 25% sobre demais impostos	0,00	12.505,78	0,00	0,00	24.074,88	0,00
Recursos FUNDEB 40%	0,00	8.268,85	0,00	0,00	185.420,74	0,00
Recursos FUNDEB 60%	0,00	22.307,90	0,00	0,00	18.501,97	0,00
Recursos Transferencia Merenda Escol - PNAE.	0,00	7.450,18	0,00	0,00	5.672,47	0,00
Transf.Conv. 145/2014 - SEAB-Horas Maquina e equipamentos.	0,00	0,00	3.150,00	0,00	8.604,89	0,00
Transferencia FNDE Termo 201700216	0,00	168.000,00	0,00	0,00	(168.000,00)	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	50,00	425.199,61	3.150,00	6.517,22	745.392,28	0,00
Recursos Ordinarios	0,00	263.802,76	0,00	2.296,49	1.615.391,67	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	263.802,76	0,00	2.296,49	1.615.391,67	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50,00	689.002,37	3.150,00	8.813,71	2.360.783,95	0,00

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EEA5F299

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 RGF LEGISLATIVO REPUBLICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos(Processados)		Empenhados e Não Liquidados(Não Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Ordinarios	0,00	5.167,58	0,00	0,00	(5.167,58)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	5.167,58	0,00	0,00	(5.167,58)	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	5.167,58	0,00	0,00	(5.167,58)	0,00

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B4F22E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

VILA & SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.519.366/0001-00, com sede na Avenida Julio Alves Machado, nº 20, Centro, na Cidade de Bom Sucesso, Paraná, neste ato representada pela Senhora **LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 5.705.723-8, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 788.664.309-78, residente e domiciliada a Avenida Julio Alves Machado, nº 20, 1º Andar, Centro, na Cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, CEP 86.940-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALGADINHO FRITO 15 GR MINIMO (COXINHA, RISÓLES, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, PASTEL E CROQUETE).	PRODUÇÃO PRÓPRIA	cento	800	R$32,00	R$25.600,00
2	SALGADINHO ASSADO 20 GR MÍNIMO (ESFIHA (ABERTA E FECHADA), FOLHEADOS E CROASSANT) RECHEIO DIVERSOS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	cento	600	R$45,00	R$27.000,00
3	PÃO-DE-QUEIJO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	kg	200	R$25,00	R$5.000,00
4	EMPADINHA - 25 GR MÍNIMO RECHEIO DE FRANGO OU PALMITO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	cento	100	R$60,00	R$6.000,00
5	TORTA SALGADA-DIVERSOS RECHEIOS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	kg	200	R$30,00	R$6.000,00
6	TORTA DOCE-BOLO RECHEADO COM COBERTURA	PRODUÇÃO PRÓPRIA	kg	100	R$25,00	R$2.500,00
7	PÃO FRANCÊS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	kg	50	R$8,00	R$400,00
8	PÃO DE LEITE	PRODUÇÃO PRÓPRIA	kg	50	R$10,00	R$500,00
9	PÃO CASEIRO 300 GR	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNID	50	R$3,00	R$150,00
10	BOLACHINHAS DOCE-DIVERSAS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	kg	100	R$25,00	R$2.500,00
11	PÃO DOCE "ROSCA" 300 GR SEM RECHEIO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNID	200	R$4,00	R$800,00
12	PÃO DE HAMBÚRGUER 60 GR	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNID	500	R$0,70	R$350,00
13	PÃO DE LEITE "BISNAGUINHA" SEM RECHEIO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	kg	50	R$9,50	R$475,00
14	ROCAMBOLE RECHEADO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	kg	50	R$20,00	R$1.000,00
15	PIZZA PRONTA- 600 GR	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNID	100	R$20,00	R$2.000,00
16	QUICHE	PRODUÇÃO PRÓPRIA	kg	100	R$20,00	R$2.000,00
17	PÃO DE BATATA SEM RECHEIO - 40 GR	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNID	200	R$0,60	R$120,00
18	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	kg	50	R$25,00	R$1.250,00
19	SANDUICHE NATURAL - COM PÃO DE FORMA, RECHEIO DE FRANGO E PRESUNTO E QUEIJO E ALFACE- 150 GR	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNID	200	R$4,00	R$800,00
20	CHIPA RECHEADA	PRODUÇÃO PRÓPRIA	kg	50	R$25,00	R$1.250,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **Aquisição de produtos alimentícios (salgados fritos e assados, pães e doces), a serem servidos nas palestras e reuniões realizadas pelo Departamento de Assistência Social.,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 35/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (xxx) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas de sanidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 85.695,00** (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

9.2 - EM ATÉ 30 DIAS, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.027.08.243.0009.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.243.0009.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 23 de maio de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS
RG nº 5.705.723-8, SSP/PR
CPF/MF nº 788.664.309-78,
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

TEODORO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.178.846/0001-72**,** com sede na Rua União da Vitória, nº 279, Sala Térreo, Centro, na Cidade de São João do Ivai, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **JOEL TEODORO DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.450.503-8, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 055.917.309-14, residente e domiciliado a Rua Osmário Coutinho de Castro, nº 558, Fundos, Centro, São João do Ivai, Paraná, CEP 86.930-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	SAPATILHA DE BALÉ COM PONTEIRA - INFANTO JUVENIL	AX ESPORTES	par	10	R$157,90	R$1.579,00
5	SHORTS DE MUAI THAY - INFANTO JUVENIL	AX ESPORTES	UNID	10	R$61,00	R$610,00
6	CAPACETES COM GRADE - INFANTO JUVENIL	TORO	UNID	3	R$180,00	R$540,00
7	SACO DE PANCADA 1,20 MT (EXTERNO EM COURO COM ENCHIMENTO DE RETALHO)	FHERAS	UNID	2	R$207,10	R$414,20
8	APARADORES DE CHUTE EM COURO - INFANTO JUVENIL,	SULSPORTS	UNID	4	R$111,90	R$447,60

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS OFICINAS DE ARTES MARCIAIS E BALLET, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PISO PARANAENSE,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 41/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 3 (três) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade** e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 3.590,80** (três mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:
11.027.08.243.0009.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 20 de junho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

JOEL TEODORO DA SILVA
RG nº 9.450.503-8, SSP/PR
CPF/MF nº 055.917.309-14
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

MRG PASCUALINI E CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.612.480/0001-03, com sede na Av. Maracanã, nº 4600, Parque Industrial, na cidade de Arapongas, Paraná, CEP 86.703-000, neste ato representada pelo Senhor **PAULO CESAR PASCUALINI**, inscrito no CPF/MF nº 011.285.589-04, RG nº 756.640, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Urutau, 859, Centro, na cidade de Arapongas, Paraná, CEP 86.701-450, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Colchonete em Kourino, na cor azul, medidas 1,30 x 0,60 cm, com 10 cm de espessura.	Marca : RG Colchões	UNID	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
9	Edredon solteiro 1,40 x 2,20 mts, com a composição 60% poliester 40% algodão com enchimento 100% poliester.	Marca: RG Tecidos	UNID	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA O CMEI MARIA DAS DORES BENATTO, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROJETO BRASIL CARINHOSO,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 42/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às normas técnicas e controle de qualidade e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.
5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado de imediato, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.079.4.4.90.52.00.00. - 1024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 23 de junho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO CESAR PASCUALINI
CPF/MF nº 011.285.589-04
RG nº 756.640 SSP/PR
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

CAMPOS & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.915.514/0001-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 224, Sala A, Centro na Cidade de Jandaia do Sul, Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **FERNANDO CALDINE DE CAMPOS,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº RG nº 6.853.930-7 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 005.930.719-31, residente e domiciliado a Rua Giácomo Segantini, nº 600, Jardim Universitário, Jandaia do Sul, Paraná, Paraná, CEP 86.900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Caixa acústica amplificada com mixagem: 8 canais de entrada Fonte de alimentação: 90V a 260V - 50/60 Hz (automática). Etapa de potência: 175W RMS em classe D.	ONEAL	UNID	1	R$ 950,00	R$ 950,00
5	APARELHO DE DVD COM FUNÇÃO KARAOKÊ: DVD Player Compacto c/ Porta USB, Microfone, Áudio Ripping e Karaoke (DVD170) DVD Player Compacto DVD-170 com Karaokê que indica a pontuação de acordo com a performance vocal. Reproduz MP3 através da porta USB, CD e DVD. Áudio Dobly Digital 2.0.	MONDIAL	UNID	2	R$ 150,00	R$ 300,00

6	Rádio Portátil- reproduz CD CD-R/RW MP3 com entrada USB, auxiliar de áudio estéreo, bivolt.	MONDIAL	UNID	3	R$ 250,00	R$ 750,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA O CMEI MARIA DAS DORES BENATTO, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROJETO BRASIL CARINHOSO,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 42/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às normas técnicas e controle de qualidade e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.
5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado de imediato, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.079.4.4.90.52.00.00. - 1024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 23 de junho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO CALDINE DE CAMPOS
RG nº 6.853.930-7 SSP/PR
CPF/MF nº 005.930.719-31
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9F6CCE09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE - 2017

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/Agosto- Bimestre: Julho/Agosto/ 2017

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (b/Total b)	% (b/a)	Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)			
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	285.000,00	285.000,00	18.741,40	97.196,08	19.227,29	96.618,88	100,00	34%	188.381,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	285.000,00	18.741,40	97.196,08	19.227,29	96.618,88	100,00	34%	188.381,12
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	285.000,00	285.000,00	18.741,40	97.196,08	19.227,29	96.618,88	100,00	34%	188.381,12
Fonte:									

FERNANDA OLIVEIRA DAMBROS
CRC/PR-050168/O-6

NILSO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:4D770301

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE - 2017

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Julho/Agosto - Bimestre Julho/Agosto/ 2017

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	285.000,00	285.000,00	12.458,95	4%	89.698,07	31%	195.301,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-			--		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	285.000,00	285.000,00	12.458,95	4%	89.698,07	31%	195.301,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	285.000,00	285.000,00	12.458,95		89.698,07	31%	
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	285.000,00	285.000,00	12.458,95	4%	89.698,07	31%	195.301,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-			-	-	-	-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/f)	SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)		
,	285.000,00	-	285.000,00	18.741,40	97.196,08	19.227,29	96.618,88	34%	188.381,12
Deapesas Corrrntes	280.000,00	-	280.000,00	18.741,40	97.196,08	18.136,43	96.618,88	34%	183.381,12
Pessoal e Encargos Sociais	149.000,00		149.000,00	14.421,12	80.886,07	14.421,12	80.886,07		68.113,93
Outras Despesas Correntes	131.000,00		131.000,00	4.320,28	16.310,01	4.806,17	15.732,81		115.267,19
Despesas de Capital	5.000,00		5.000,00	-	-	-	-	-	5.000,00
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00	-				-	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)		-							-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	285.000,00	-	285.000,00	18.741,40	97.196,08	19.227,29	96.618,88	34%	188.381,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	285.000,00	-	285.000,00	18.741,40	97.196,08	19.227,29	96.618,88	34%	188.381,12
SUPERÁVIT(XIII)	0	0	0	0	0	0	0	0	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	285.000,00	-	285.000,00	18.741,40	97.196,08	19.227,29	96.618,88	34%	188.381,12
Fonte:									

FERNANDA OLIVEIRA DAMBROS
CRC/PR-050.168/O-6

NILSON FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:86F3D7C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.526/2017

Lei nº 1.526/2017.

SÚMULA: Aprova a modificação do Plano de Ação de Investimento 2017-2019, para o município de Cafelândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica aprovada a modificação do Plano de Ação de Investimento 2017-2019, considerando o disposto no Art. 77 da Lei Municipal nº 780/2017, no qual Institui o Plano Diretor Municipal e estabelece as Diretrizes para o Desenvolvimento do Município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Parágrafo único: As modificações realizada no Plano de Ação de Investimento 2017-2019, foi objeto de audiência pública em data de 18 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei o anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

ANEXO I
Lei nº 1.526/2017

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO
2017-2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Sumário

1-INTRODUÇÃO 2
2-AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS..... 3
3-AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE..... 5
4-VIAÇÃO E OBRAS..... 6
5-INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO..... 6
6-EQUIPAMENTOS SOCIAIS..... 7
6.1 SAÚDE..... 7
6.2 EDUCAÇÃO..... 8
6.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 8
6.4 SEGURANÇA..... 9
7-HABITAÇÃO..... 9
8-AÇÕES PARA A AREA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO..... 10
9-ESPORTE E LAZER..... 10
10-RESUMO EM VALORES DAS OBRAS POR SETOR..... 11
11-REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS..... 14

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO

1- INTRODUÇÃO

O progresso do município está diretamente ligado ao seu planejamento de ações, obras e serviços públicos, que visam a evolução da qualidade de vida e melhorias na infraestrutura da cidade e do campo, buscando adequar e reduzir os efeitos provocados pelas mudanças climáticas e populacionais. Para tanto, o desenvolvimento e acompanhamento do Plano de Ação e Investimento é necessário e importante para o futuro, sendo este uma diretriz para adquirir e aplicar recursos, compondo a estrutura do Plano Diretor Municipal e norteando o crescimento ordenado e constante do município.

O Plano de Ação e investimento (PAI) indica as ações e projetos prioritários para a implementação do Plano Diretor Municipal, e apresenta a hierarquização dos investimentos públicos municipais, de acordo com as estratégias de ações definidas, apresentando as estimativas de custos para os próximos 2 (dois) anos em compatibilidade com a capacidade de investimento e endividamento do município além das fontes de recursos externos ao mesmo.

Este plano de ação está dividido nas estratégias definidas para a política de desenvolvimento municipal, no entanto, com as ações prioritárias para o desenvolvimento ambiental, são muito próximas das ações para o desenvolvimento de infraestrutura e serviços públicos, estando discriminadas nas estratégias do Plano.

A primeira ação a ser efetivada é a institucionalização do Plano Diretor com a aprovação na Câmara dos Vereadores do Projeto de Lei do Plano Diretor Municipal, onde são estabelecidas as diretrizes gerais do plano, e os anteprojetos leis complementares, elaborados pelo Executivo Municipal.

Para levantamento dos investimentos a serem executados no Município para os próximos 2 (dois) anos, foi tomado como base o resultado final dos estudos técnicos, e as reivindicações populares, através das audiências públicas, das reuniões públicas, das reuniões com a Comissão de Acompanhamento, das reuniões com as Secretarias Municipais e da análise do Plano Plurianual para o período 2017 a 2019, seguindo os seguintes critérios:

· Verificação dos projetos prioritários, e das ações para sua viabilização;
· Hierarquização em ordem de prioridades;
· Estimativa de custos e hierarquização dos investimentos;
· Compatibilidade com as leis orçamentária e capacidade de endividamento do Município.
· Verificação de outras fontes de recursos, referentes a investimentos de iniciativa de outros órgãos, tais como o DER, SANEPAR, COPEL, COHAPAR, entre outros.
· Verificação de outros convênios, com repasses da União, Estado e demais organismos de fomento, sem onerar a Prefeitura Municipal;

Primeiramente serão colocadas as reivindicações que foram levantadas durante todo o processo da elaboração do Plano Diretor, apresentadas por áreas de interferência, e em seguida o resumo em tabela com previsão de custos.

2- AÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS

2.1. Atualização cadastral do setor imobiliário através do Geoprocessamento para alinhamento dos recursos provenientes do IPTU, ISS, Alvarás e demais taxas;

2.2. Ampliar o perímetro urbano da Sede do Município, de modo a atender a dinâmica de seu crescimento, nos mais diversos aspectos, como habitacional, econômico, social, lazer e cultura;

2.3. Criar o perímetro urbano e de expansão urbana da Comunidade de Central Santa Cruz;

2.4. Estruturar programa de acompanhamento do Plano Diretor Municipal;

2.5. Implantar IPTU Progressivo na Sede do Município;

2.6. Implantar a numeração predial nos novos loteamentos e atualização da numeração na área central da Cidade;

2.7. Aquisição de bens, móveis, imóveis e veículos para as Secretarias Municipais:

2.7.1. Secretaria de Obras:
· Aquisição de 01 Veículo;
· Aquisição de 02 Caminhões basculantes;
· Aquisição de 01 Carregadeira;
· Aquisição de 01 Caminhonete;
· Aquisição de Caminhão pipa.

2.7.2 Secretaria de Planejamento:
· Aquisição de 1 veículo;
· Aquisição de software de gerenciamento de projetos;
· Aquisição de móveis e cadeiras;
· Aquisição de equipamentos de informática;

2.7.3 Secretaria de Administração
· Aquisição de 1 veículo;
· Aquisição de Móveis, Servidor e Softwares para melhoria da estrutura de T.I;
· Aquisição de móveis e equipamentos para Zeladoria;
· Aquisição de móveis e equipamentos para o setor de recursos humanos.

2.7.4 Secretaria de Governo
· Aquisição de 1 veículo.

2.7.5. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
· Aquisição de triturador de galhos;
· Aquisição de caminhão para transporte e distribuição de esterco;
· Aquisição de veículos e equipamentos para conservação de micro bacias;
· Aquisição de um caminhão de lixo/Coleta Seletiva.

2.7.6. Secretaria de Educação
· Aquisição de ar condicionado e equipamentos para escolas e CMEIs que não possuam.
· Aquisição de ar condicionado, equipamentos de som e poltronas para a Casa da Cultura.

2.7.7. Secretaria de Ação Social
· Aquisição de um veículo adaptado para mais de 5 ocupantes.
· Aquisição de um veículo com 16 lugares para deslocamento a outros municípios;
· Aquisição de um veículo para o conselho Tutelar;
· Brinquedoteca; bebedouro; computadores novos interligados em rede, com seus respectivos móveis; aparelho de fax; linha de Internet própria; aparelho de TV, Vídeo/DVD; armários; arquivos; cadeiras; mesas; mesa para reunião com cadeiras; xerocadora; filmadora; gravador e câmera digital para o Conselho Tutelar
· Construção de cozinha completa; área de limpeza completa; sala de recepção completa;

2.7.8. Secretaria de Saúde
· Aquisição de móveis, materiais, aparelhos e equipamentos para as 06 unidades de saúde do município;
· Aquisição de uniformes para todos os funcionários da secretaria;
· Aquisição de ambulâncias;
· Aquisição de veículos para os departamentos de saúde;
· Aquisição de EPIs e Equipamentos para atividades laborais;
· Aquisição de academias ao ar livre;
· Aquisição de materiais e equipamentos para as unidades ESBs;
· Aquisição de equipamentos, EPIs e materiais para agentes comunitários;
· Aquisição de veículo, equipamentos e materiais para a Vigilância sanitária e controle de doenças;

3- AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1. Implantar projeto de compostagem de resíduos sólidos;

3.2. Proteger as nascentes do Córrego Cafelândia;

3.3. Implantar programa Cidades Sustentáveis através de trabalho em conjunto com a sociedade e as ODS's.

3.4. Definir área para implantação de um novo Cemitério Municipal;

3.5. Praças e Parques:
· Revitalização de praças existentes;
· Construção de uma praça iluminada no Bairro os Pioneiros;
· Construção de uma praça iluminada no Bairro Daniel Folle;
· Construção de uma praça iluminada no Bairro São Paulo;
· Reativação e revitalização do Recanto Municipal, novas estruturas para lazer como churrasqueira, quiosques para venda de lanches e bebidas em geral.
· Construção de parque municipal com lago e áreas de lazer.

3.6. Ampliação do barracão para Lixo Reciclável.

3.7. Promover a gestão ambiental, nas atividades rurais, através da conservação dos solos, gestão por micro bacias hidrográficas e proteção de matas ciliares;

3.8. Promover a integração e complementaridade entre produção agrícola, e produção industrial, com o fortalecimento da agroindústria, de modo a ampliar o valor agregado da produção primária;

3.9. Efetivar ações de controle de erosão;

3.10. Efetivar ações de controle do uso de agrotóxico: tipo de produto e destino do vasilhame;

3.11. Readequar as estradas rurais, com suas obras necessárias;

3.12. Manutenção da Feira do Produtor: o objetivo principal é o desenvolvimento e sustentabilidade das pequenas propriedades rurais, melhorando a qualidade de vida e fixando o homem no campo, através de incentivos com estrutura, materiais e assistência técnica;

3.13. Pavimentação: calçamento com pedras irregulares nas vias de acesso às comunidades rurais do município.

4- VIAÇÃO E OBRAS
4.1. Aquisição de terreno para construção de barracão para o parque de máquinas ou adequação do Parque existente;

4.2 Adequação de estradas rurais;

4.3 Manutenção de ruas e galerias de aguas pluviais;

4.4 Pavimentação de ruas urbanas;

4.5 Construção de sala para distribuição do leite próximo à escola Maria Grigio;

4.6 Reforma e adequação de banheiros, salas e exterior do Paço Municipal;

5- INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO

5.1 Ampliação da rede de esgoto na Cidade de Cafelândia de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico;

5.2 Abastecimento de água:
· Ampliação do reservatório para o abastecimento urbano;

5.3 Pavimentação:
· Calçamento com pedras irregulares nas vias de acesso às comunidades rurais.
· Pavimentação nos bairros que ainda não possuem 100% de asfalto;
· Construção de meio-fio e pavimentação asfáltica ou poliédrica no Bairro Floresta, para evitar erosão nas ruas e ajudar na construção das calçadas;
· Recape de vias urbanas;

5.4 Sinalização viária:
· Melhorar a sinalização das vias urbanas do Município.

5.5 Iluminação pública:
· Melhorar e modernizar as lâmpadas dos prédios e postes em áreas públicas.

5.6 Contorno Sul:
· Viabilizar o projeto e execução do anel sul;
· Definir áreas industriais para favorecer o crescimento ordenado do município;
· Facilitar o escoamento da produção através de vias bem estruturadas e planejadas.

5.7. Calçadas
· Revitalização de passeios públicos nos bairros e centro;
· Construção de Calçadas nos bairros que não possuem;

6- EQUIPAMENTOS SOCIAIS

6.1. SAÚDE

6.1.1. Capacitação: Realização de cursos para capacitação, treinamentos e formação continuada para os funcionários, em suas respectivas áreas;

6.1.2. Implantar sistema de ouvidoria para usuários do SUS;

6.1.3. Desenvolver campanhas de conscientização e orientações à população, através de mídias impressas e sociais;
· Implementação do Minuto Saúde;
· Distribuição de Folders;
· Divulgação em imprensa escrita e falada;

6.1.4. Estabelecer parcerias para otimização, adequação e projetos para utilização dos espaços públicos para atividades físicas e sociais;

6.1.5. Implementação de 01 NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); 01 CAPS; 01 ESF (Estratégia Saúde da Família);

6.1.6. Expandir e melhorar programas de saúde como: Ser Ativo, Viver a Vida, Cozinha do Hipertenso, através dos convênios com piscina térmica, passeios e caminhadas, além de outras atividades físicas e sociais;

6.1.7. Apoiar e expandir ações do A.A. e do Tabagismo;

6.1.8. Manter e buscar convenio com hospitais gerais;

6.1.9. Saúde Bucal
· Fornecimento de Próteses odontológicas;
· Incentivo a Saúde Bucal para a população, principalmente nas escolas, através de campanhas e fornecimento de Flúor para as escolas municipais;
· Implementação do Programa Cárie Zero, voltado para gestantes e Crianças de 0 a 5 anos;
· Implantação de equipe especializada na unidade ESF Alvorada;

6.1.10. Realizar Pré Conferencias de Saúde para incentivar o envolvimento da comunidade;

6.1.11. Incluir ações de controle e combate à dengue, através de acompanhamento e multas conforme legislação;

6.1.12. Implantar o SIM (Sistema de Inspeção Municipal);

6.1.13. Ações e projetos de Saúde no Trabalho;

6.1.14. Subsidiar ações de programas voltados a gestantes, criança e idoso.

6.1.15. Construção de infraestrutura para o desenvolvimento de atividades preventivas voltadas para a comunidade em geral como oficinas, feiras, cursos.

6.1.16. Implantação de serviços de terapia ocupacional para que seja dada continuidade ao trabalho médico, psicológico, assistente social, enfermeiro;

6.2. EDUCAÇÃO

6.2.1. Construir Escola próximo ao bairro Jardim Itália;

6.2.2. Ampliações e reformas de escolas existentes:
· João XXIII (Quadro elétrico)
· Manoel Nobrega (Reforma de cobertura e pintura)
· Theofânio A. Maltezo (Cobertura, instalações elétricas, Quadra poliesportiva, salas de aula e banheiros)
· Escola Teotônio Vilela (Reforma de cobertura, passagem entre alas, reforma de cozinha, ampliação do refeitório, deposito e salas de aula)
· CMEI Ana Parcheta Franus (Parque)
· CMEI Rosalia Motter (Cobertura, pintura, reforma de banheiros, salas, área de recreação e piso)

6.2.3. Cultura
· Reforma dos banheiros e pintura da Casa da Cultura.
· Construção do Centro de Eventos.

6.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.3.1 Ampliação dos espaços físicos:

• Construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Construção da sede do CRAS;
• Construção da sede do CREAS/Proteção Especial;
• Construção da sede do Conselho Tutelar;
• Ampliação da Casa Lar do Idoso;
• Ampliação do Centro de Convivência do Idoso;
• Melhoria no salão Comunitário no bairro Os Pioneiros;
• Ampliação, construção e reformas de moradias populares.

6.3.2 Ampliação no atendimento:
· Ampliação dos serviços sociais do SUAS;
· Estruturação dos serviços e programas em projetos sociais;
• Implementação da Política Social da Criança e do Adolescente;
• Implementação da Política Social do Idoso;

• Implantação de atendimento a Reabilitação da Pessoa com Deficiência na Comunidade;
• Ampliação dos serviços às famílias do PAIF.

6.3.3. Capacitação:
• Capacitação para os membros dos Conselheiros Municipais;
• Oferecer mais cursos profissionalizantes e outros, conforme solicitação dos usuários;
• Conferências Municipais;
• Cursos para geração de rendas, oficinas e cursos técnicos.

6.4. SEGURANÇA
6.4.1. Polícia Civil
· Instalação de alarmes nos prédios públicos;
· Instalação de câmeras em todas as saídas do município e Central Santa Cruz.
· Implantação de central de monitoramento 24h em conjunto com as câmeras, sensores e radio comunicadores.
· Instalação do sistema de Polícia On-line.
· Aquisição de veículos para a guarda patrimonial monitorada.

6.4.2. Polícia Militar:
· Organizar a instituição (seguir normas e regras);
· Aquisição de mobiliário para melhorar o atendimento;
· Aquisição junto ao Governo Estadual a aquisição de 1 viatura;
· Realizar trabalho de orientação com os motoristas, para estar evitando acidentes ou outros sinistros;
· Investir na sinalização e todos os recursos disponíveis para melhorar o tráfego de veículos e evitar acidentes;
· Implantar a Patrulha Rural: estreitar os laços entre a polícia e a comunidade rural do município, dando ênfase na prevenção e repressão a delitos praticados no meio rural.

7- HABITAÇÃO

7.1. Regularizar a situação fundiária das áreas irregulares do município.

7.2. Aquisição de área para projetos habitacionais.

7.3. Construção de 500 casas populares em parceria com investidores, Cohapar e Governo Federal.

8- AÇÕES PARA ÁREA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

8.1. Aquisição de terreno para Construção do Centro de Eventos.

9- ESPORTE E LAZER

9.1. Obras de construção e melhorias no Estádio Municipal:
· Conclusão de salas e banheiros para alojamentos;
· Construção de cabines para imprensa;
· Construção de ciclovias e pista de caminhada.
· Construção de Piscina para o Ser Ativo.

9.2. Obras no Centro Esportivo Leonel Grigolo:
· Reforma, ampliação e modernização do Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali;
· Construção de quadra de grama sintética.

9.3. Outras melhorias em várias localidades do Município:
· Construção de praça esportiva no bairro os Pioneiros;
· Construção de vestiários no Campo de Futebol Suíço na Comunidade de Central Sta Cruz;
· Construção de Parque infantil no Bairro Benjamim Antonio Motter;
· Implantação de campo de futebol suíço iluminado na Comunidade de Floresta;
· Construção de uma área de lazer, com salão comunitário no bairro Floresta;

10-RESUMO EM VALORES DAS OBRAS POR SETORES

TABELA 1

INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO	PREVISÃO DE CUSTO	PARCEIROS ENVOLVIDOS
Ampliação da rede de esgoto na Cidade de Cafelândia de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico	R$ 4.000.000,00	SANEPAR
		MUNICIPIO
Ampliação do reservatório para o abastecimento urbano.	R$ 500.000,00	MUNICÍPIO
Calçamento com pedras irregulares nas vias de acesso às comunidades rurais.	R$ 7.000.000,00	MUNICÍPIO
		ESTADO
		UNIÃO
Pavimentação nos bairros que ainda não possuem 100% de asfalto.	R$ 3.000.000,00	MUNICÍPIO
Construção de meio-fio e pavimentação asfáltica ou poliédrica no Bairro Floresta, para evitar erosão nas ruas e ajudar na construção das calçadas.	R$ 500.000,00	MUNICÍPIO
Recape de vias urbanas	R$ 1.100.000,00	MUNICÍPIO
		ESTADO
Outras obras de infraestrutura viária	R$ 500.000,00	DER
		MUNICÍPIO
Passeios / Calçadas: construção de calçadas e melhoria nas existentes em situação precária	R$ 2.000.000,00	MUNICÍPIO e CONTRIBUINTE
Sinalização viária	R$ 500.000,00	MUNICÍPIO E DETRAN / PARANÁ

Numeração Predial	R$ 150.000,00	CONTRIBUINTE
Iluminação Pública	R$ 900.000,00	MUNICÍPIO
		COPEL
Contorno Sul	R$ 10.000.000,00	ESTADO
		MUNICIPIO

TABELA 2

MEIO AMBIEMTE E MEIO AMBIENTE	PREVISÃO DE CUSTO	PARCEIROS ENVOLVIDOS
Compostagem de resíduos sólidos, Projeto, execução, equipamentos e capacitação.	R$ 1.500.000,00	MUNICÍPIO
		ESTADO
		UNIÃO
Reciclagem de lixo: Ampliar o barracão para reciclagem do lixo para os catadores.	R$ 300.000,00	MUNICÍPIO
Nascentes: Preservação de nascentes de água Córrego Cafelândia	R$ 100.000,00	MUNICÍPIO
		ESTADO
Cemitério: Desapropriação de área para implantação do novo cemitério	R$ 500.000,00	MUNICÍPIO
Praças e Parques	R$ 3.000.000,00	MUNICIPIO
		ESTADO
		UNIÃO
Horta comunitária	R$ 75.000,00	MUNICÍPIO
Readequação de estradas rurais	R$ 500.000,00	MUNICÍPIO

TABELA 3

EDUCAÇÃO	PREVISÃO DE CUSTO	PARCEIROS ENVOLVIDOS
Construção de Novas Unidades Escolares	R$ 3.000.000,00	UNIÃO
		ESTADO
		MUNICÍPIO
Ampliação e reforma	R$ 2.500.000,00	MUNICÍPIO
Outras ações de melhoria na Educação	R$ 1.250.000,00	MUNICÍPIO

TABELA 4

ESPORTE, LAZER E CULTURA.	PREVISÃO DE CUSTO	PARCEIROS ENVOLVIDOS
Construção e melhorias no Estádio Municipal	R$ 2.000.000,00	MUNICÍPIO/UNIÃO
Obras no Centro Esportivo Leonel Grigolo	R$ 3.000.000,00	MUNICÍPIO/UNIÃO
Outras melhorias em várias localidades do Município	R$ 1.000.000,00	MUNICÍPIO/UNIÃO

TABELA 5

TABELA HABITAÇÃO	PREVISÃO DE CUSTO	PARCEIROS ENVOLVIDOS
Aquisição de área para novas habitações populares	R$ 500.000,00	MUNICÍPIO / COHAPAR

TABELA 6

OBRAS DE MELHORIAS NA ÁREA URBANA	PREVISÃO DE CUSTO	PARCEIROS ENVOLVIDOS
Implantação do Parque Municipal com o Lago	R$ 1.500.000,00	MUNICÍPIO
Construção do Centro de eventos e Portal da Cidade	R$ 5.000.000,00	MUNICÍPIO

TABELA 7

SAÚDE	PREVISÃO DE CUSTO	PARCEIROS ENVOLVIDOS
Construções de Novas Unidades de Saúde, e Equipamentos	2.000.000,00	UNIÃO
		ESTADO
		MUNICÍPIO
Ampliação e reforma	800.000,00	MUNICÍPIO
Outras ações de melhoria na Saúde, e aquisição de veículos	800.000,00	UNIÃO
		ESTADO
		MUNICÍPIO

TABELA 8

ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO DE CUSTO	PARCEIROS ENVOLVIDOS
Construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 500.000,00	ESTADO
		MUNICÍPIO
Construção da sede do CRAS	R$ 700.000,00	ESTADO
		MUNICÍPIO
Construção da sede do CREAS/Proteção Especial	R$ 400.000,00	UNIÃO
		ESTADO
		MUNICÍPIO
Construção da sede do Conselho Tutelar	R$ 300.000,00	ESTADO
		MUNICIPIO
Reformas e ampliações	R$ 500.000,00	MUNICIPIO

TABELA 09

EQUIPAMENTOS E CAPACITAÇÃO	PREVISÃO DE CUSTO	PARCEIROS ENVOLVIDOS
Capacitação	R$ 100.000,00	MUNICÍPIO
Veículos	R$ 300.000,00	MUNICÍPIO
Equipamentos	R$ 500.000,00	MUNICÍPIO
Maquinas e caminhões	R$ 1.000.000,00	ESTADO
		MUNICIPIO

11- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Constituição Brasileira (1988);
2. Constituição do Estado do Paraná;
3. Lei orgânica do Município de Cafelândia;
4. Estatuto da Cidade: Lei Federal nº 10 257/2001;
5. Termo de Referência: SEDU PARANACIDADE 2017;
6. Cadernos MCidades Programas Urbanos nº.3 – 2017;
7. Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná - SEDU/ Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (Fev 2003);
8. Cadernos Municipais – Município de Cafelândia - IPARDES;
9. Weebsite IBGE –
www.ibge.br
10. Website PNUD –
www.pnud.org.br (Atlas do Desenvolvimento Humano / ONU);
11. Almanaque Brasil Socioambiental - Instituto Socioambiental - 2008;
12. Direito Urbanístico Brasileiro 7ª Ed- José Afonso da Silva - 2012.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8AB01E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 094/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Permanentes para Diversos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Pregoeira da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 112/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 094/2017 que tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de Brinquedos para doação aos alunos da Rede Municipal de Ensino,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: TANGO LTDA ME - CNPJ: 05.304.697/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 14.875,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Boneca medindo aproximadamente 26 cm, com corpo de polietileno, membros de vinil, cabelos e olhos fixos.	MASTER BRINQ	UNID	2500	R$ 5,95	R$ 14.875,00

FORNECEDOR: CAMPOS & CIA LTDA - ME - CNPJ: 22.915.514/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Bola de plástico vinil leve e resistentes, inflada, cores variadas, com tamanho entre 30 e 35 cm de diâmetro, peso aproximado de 100 gramas.	PINGO DE LEITE	UNID	4000	R$ 4,80	R$ 19.200,00

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA LUNARDELLI LTDA ME - CNPJ: 20.595.374/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Armário para quarto com 06 portas e espelho.	UNJET	UNID	2000	R$ 7,25	R$ 14.500,00
Valor Total Homologado: R$ 48.575,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais)						

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 094/2017, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 060/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 22 de setembro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:9FE900BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2017 PREGÃO Nº 062/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 112/2017**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Notas de Produtor Rural.**

FORNECEDOR: PAMA PRINT LTDA EPP - CNPJ: 11.241.040/0001-41
Valor Total do Fornecedor: 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	30	Caixas	Plano 01: 24x28 cm, 1x0 cor, Tinta Escola em Extracopy CB Branco 50g. Proc. CTP Incluso. Prova Digital Inclusa.	PAMA	R$ 375,00	R$ 11.250,00
			Plano 02: 24x28 cm, 1x0 cor, Tinta Escola em Extracopy CFB Branco 50g. Proc. CTP Incluso.			
			Plano 03: 24x28 cm, 1x0 cor, Tinta Escola em Extracopy CFB Branco 50g. Proc. CTP Incluso.			
			Plano 04: 24x28 cm, 1x0 cor, Tinta Escola em Extracopy CB Branco 50g. Proc. CTP Incluso.			
			Acabamento, embalado, (Plano 2), arte fornecida pelo cliente.			
			Aprisionamento de vias através de flex.			
			Frete Cif.			
Valor Total						R$ 11.250,00
Valor Total do Pregão: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)						

Califórnia, 29/09/2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:D676C544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 184/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselheiros Conselho Municipal de Saúde do município de Califórnia – PR para a gestão 2017-2019:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Órgãos, Entidades e Instituições.	**Condição**	**Nome do Representante**
Associação de Desporte de Califórnia/PR - Corpo e Saúde	Titular	Roseli Ribeiro da Silva
Associação de Desporte de Califórnia/PR - Corpo e Saúde	Suplente	Célia de Fátima Bolonhezi
Entidade religiosa/Igreja Evangélica Califórnia	Titular	Luiz Carlos Lemos
Entidade religiosa/Igreja Evangélica Califórnia	Suplente	*Jaiderson Emerich*Marçal
Entidade religiosa/Igreja Evangélica Quadrangular	Titular	Almir Rogério de Oliveira
Entidade religiosa/Igreja Evangélica Quadrangular	Suplente	Marcos José dos Santos
Lar São Vicente de Paulo	Titular	Maria Célia Marques
Lar São Vicente de Paulo	Suplente	Ricardo Morimitsu Ogido
Pastoral da Saúde	Titular	Kátia Júlio Souza
Pastoral da Saúde	Suplente	Clarice Sanga da Costa
Rotary Club de Califórnia	Titular	Carlos Adriano Magnusson
Rotary Club de Califórnia	Suplente	Maria Antônia Neves
REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE TRABALHADORES DE SAÚDE		
Órgãos, Entidades e Instituições.	**Condição**	**Nome do Representante**
Conselho Regional de Farmácia (CRF)	Titular	Luís Antônio Domingues Neto
Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)	Suplente	Emília Vella Falleiros Neta
Agente de Endemias/ Plenária de trabalhadores	Titular	Nelson Coelho
Agente de Endemias/ Plenária de trabalhadores	Suplente	Maria Castorina Tomáz
Agente Comunitário de Saúde/ Plenária de trabalhadores	Titular	Greicieli Aparecida de Melo
Agente Comunitário de Saúde/ Plenária de trabalhadores	Suplente	Marli Tardivo Simplício
REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS		
Órgãos, Entidades e Instituições.	**Condição**	
Secretaria de Saúde	Titular	Luiz Reis de França
Secretaria de Saúde	Suplente	Geisa Aparecida Santiago
Executivo Municipal	Titular	Ana Maria dos Santos
Executivo Municipal	Suplente	Neuzeli Federovicz
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(APAE)	Titular	Maria Shirley Voltarelli
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(APAE)	Suplente	Mônica Aparecida Voltarelli

Art. 2° - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:66048FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **54/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	Alfinete colorido 5mm para mapa, embalagem com 50 unidades	CX	15	ACC	6,55	98,25
4	Almofada para carimbo nº3 - área útil 105x64mm	UN	20	RADEX	4,75	95,00
5	Apontador simples para lápis, em resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	UN	3.500	CIS	0,90	3.150,00
10	Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20cm	UN	4.800	TILIBRA	1,48	7.104,00
11	Caderno 1/4 caligrafia, 40 folhas, brochura, tamanho 20x14cm	UN	800	TILIBRA	1,28	1.024,00
12	Caderno aspiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas	UN	300	TILIBRA	8,90	2.670,00
13	Caderno p/ desenho 40 folhas horizontal, brochura, tamanho 20x14cm, capa simples	UN	1.680	TILIBRA	1,40	2.352,00
16	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável, e removível. Caixa com 50 unidades.	CX	50	BIC	39,00	1.950,00
17	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável, e removível. Caixa com 50 unidades.	CX	50	BIC	39,00	1.950,00
18	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável, e removível. Caixa com 50 unidades.	CX	20	BIC	39,00	780,00
27	Cartucho de tinta, colorido, novo, para impressora HP, compatível ou original 22	UN	75	SKY	56,50	4.237,50
37	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original SAMSUNG 2850	UN	20	COMPATÍVEL	93,50	1.870,00
44	Clip nº 3/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	30	NEW	9,00	270,00
45	Clip nº 2/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	20	NEW	8,50	170,00
46	Clip nº 4/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	40	NEW	8,50	340,00
47	Clip nº 8/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	30	NEW	8,50	255,00
48	Clip nº 1/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	UN	20	NEW	8,50	170,00
49	Clip nº 6/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	20	NEW	8,50	170,00
52	Cola branca escolar, atóxica, base de PVA, uso escolar, embalagem 40g.	UN	1.900	MAXI	0,85	1.615,00
55	Cola p/ E.V.A e isopor, embalagem de 35g.	UN	200	ACRILEX	2,15	430,00
56	Colchete de metal nº 12, caixa contendo 72 unidades.	CX	20	ACC	10,40	208,00
57	Colchete de metal nº 15, caixa contendo 72 unidades.	CX	20	ACC	15,00	300,00
58	Colchete de metal nº 08, caixa contendo 72 unidades.	CX	20	ACC	5,70	114,00
59	Corretivo líquido a base de água, atóxico, contendo 18ml.	UN	100	ATIMA	1,30	130,00
63	Envelope pardo, com aba, tamanho 18x25 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	CX	50	SCRITY	47,50	2.375,00
64	Envelope pardo, com aba, tamanho 24x34cm, em papel Kraft. Caixa com 250 Unidades.	CX	50	SCRITY	54,00	2.700,00
66	Extrator de grampos reforçado tipo espátula comporto por inox anti-ferrugem. Caixa com 12 unidades, medidas: 14 x 2 x 1,5 cm	CX	15	CAVIA	17,00	255,00
69	Fita adesiva multiuso, cor marrom, 48mmx50xm	UN	150	ADELBRAS	3,60	540,00
71	Fita adesiva transparente em PVC, larga, 50mmx50m	UN	200	ADELBRAS	4,30	860,00
72	Fita crepe 18mmx50m	UN	200	ADELBRAS	3,00	600,00
73	Folha E.V.A cores variadas, não tóxico, formato 40x60cm	UN	2.000	DUBFLEX	1,48	2.960,00
74	Formulário contínuo 1 via, branco, formato 240x280mm, caixa com 3000 folhas.	CX	10	DATAPEL	164,50	1.645,00
77	Giz de cera, não tóxico, cores sortidas, caixa contendo 12 unidades.	CX	2.000	ACRILEX	1,25	2.500,00
78	Grafite 0.5 2b, 60mm, tubo com 12 unidades.	UN	60	GOLLER	0,95	57,00
79	Grafite 0.7 2B, 60mm, tubo com 12 unidades.	UN	50	GOLLER	0,95	47,50
83	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, caixa com 5000 unidades.	CX	150	MASTERPRINT	5,80	870,00
88	Lápis de cor, sextavado, não tóxico, tamanho grande, caixa com 12 unidades.	CX	1.200	MASTERPRINT	4,60	5.520,00
89	Lápis preto, graduação 2hb, corpo em madeira com pintura em verniz, comprimento 175mm, carga mina grafite, pré-apontado, sem borracha, com nome do fabricante impresso no corpo do lápis. Caixa com 72 unidades.	CX	180	MASTERPRINT	27,00	4.860,00
94	Livro protocolo, com 100 folhas	UN	15	SAO DOMINGOS	10,90	163,50
96	Palito de madeira para sorvete, medidas aproximadas 11,5x1cm, ponta redonda, pacote com 100 unidades	PCT	30	THEOTO	4,65	139,50
97	Palito para churrasco em madeira, 30 cm, pacote com 50 unidades	PCT	100	PARANÁ	3,30	330,00
99	Papel cartão especial A4 pérsico, 180g/m² cor branca ou marfim, pacote com 50 folhas.	PCT	100	OFFPAPER	17,00	1.700,00
101	Papel cartolina na cor branca, azul e rosa, formato 50x66cm, fibra 66	UN	3.000	ALOFORM	0,45	1.350,00
102	Papel crepom cores variadas, formato 48cmx2 metros	UN	3.000	VMP	0,75	2.250,00
107	Papel reciclado A4, gramatura 75g, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada	CX	10	CHAMEX	229,90	2.299,00
109	Pasta catálogo simples com 50 plásticos	UN	50	DAC	10,50	525,00
111	Pasta plástica, com aba e com elástico, tamanho ofício, ideal para transportar trabalhos, documentos e outros tipo de papéis, produzida em material de alta qualidade, tamanho aproximado 238x350mm. Diversas cores.	UN	400	DAC	2,15	860,00
115	Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e azul, recarregável com tinta a base de álcool.	UN	1.000	MASTERPRINT	2,10	2.100,00
118	Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.	PCT	400	NOTEFIX	7,00	2.800,00
126	Rolo de barbante, cru, contendo 15 metros.	UN	50	PIRATININGA	8,00	400,00
127	Suporte para fita adesiva, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes, fabricado em plástico - durável, menos propenso à quebras, lâmina aço inox, para fitas de 12 mm	UN	10	SF2000	22,50	225,00
131	Tesoura uso geral em inox, tamanho 21,3cm	UN	100	MASTERPRINT	8,24	824,00
132	Tinta guache escolar, 250ml cada, cores variadas	UN	1.000	ACRILEX	3,95	3.950,00
133	Tinta para carimbo, frasco com 40 ml, cores azul e preta.	FR	25	RADEX	2,80	70,00
TOTAL						**77.228,25**

RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
21	Cartucho de tinta colorida, novo, para impressora HP, compatível ou original 122.	UN	10	COMPATÍVEL PREMIUM	62,00	620,00

22	Cartucho de tinta novo para impressora compatível ou original HP 122 XL colorido	UN	15	COMPATÍVEL PREMIUM	62,00	930,00
24	Cartucho de tinta preta, novo, para impressora HP, compatível ou original 122	UN	15	COMPATÍVEL PREMIUM	60,00	900,00
26	Cartucho de tinta preta, novo, para impressora HP, compatível ou original 60.	UN	25	COMPATÍVEL PREMIUM	60,00	1.500,00
28	Cartucho de tinta, colorido, novo, para impressora HP, compatível ou original 60	UN	20	COMPATÍVEL PREMIUM	60,00	1.200,00
31	Cartucho de tinta, novo, preto, para impressora HP deskjet 1516, compatível ou original 662	UN	80	COMPATÍVEL PREMIUM	58,00	4.640,00
32	Cartucho de tinta, novo, preto, para impressora HP M1005, compatível ou original Q2612A	UN	50	COMPATÍVEL PREMIUM	57,00	2.850,00
34	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original HP CF 283A	UN	50	COMPATÍVEL PREMIUM	55,00	2.750,00
35	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original HPCB 435/436/285/278A	UN	80	COMPATÍVEL PREMIUM	43,00	3.440,00
60	DVD virgem, 120 minutos, 4.7gb	UN	20	MULTILASER	1,35	27,00
86	Kit cilindro 1025/310/350 para impressora HP LaserJet M175, compatível ou original.	UN	5	COMPATÍVEL	29,00	145,00
87	Kit drum 1025/310/350 para impressora HP LaserJet M175, compatível ou original.	UN	5	COMPATÍVEL	69,00	345,00
113	Pen drive capacidade 8Gb.	UN	50	SANDISK	34,00	1.700,00
120	Refil de tinta para impressora EPSON L375, cor preta T664 - 70ml - Original.	UN	12	Refil EPSON T664 70ml	63,00	756,00
121	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor amarela T664 - 70ml - Original	UN	10	Refil EPSON T664 70ml	61,00	610,00
TOTAL						**22.413,00**

LILIAN DE SOUZA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Alfabeto móvel colorido em E.V.A, kit com 36 peças, medida aproximada 8 cm.	Kit	20	PET TOY	9,00	180,00
3	Almofada para carimbo nº 2, tamanho 5,9x9,4 cm, preta.	UN	30	CARBRINK	4,95	148,50
6	Balão de látex, colorido, nº 08, embalagem com 50 unidades.	UN	60	SÃO ROQUE	7,75	465,00
7	Balão de silicone para cola quente semitransparente, 7,5mmx30cm	UN	800	REDICOLLA	1,20	960,00
8	Borracha branca nº 20 de látex. Dimensões: 4,2x2,9x1cm	UN	50	MERCUR	0,90	45,00
14	Caixa arquivo morto papelão, medidas aproximadas 350x135x240 mm	UN	800	SÃO CARLOS	2,60	2.080,00
15	Calculadora de mesa (bateria/solar) 12 dígitos.	UN	6	KENKO	22,70	136,20
19	Caneta marca texto, cores sortidas, tinta base de água, atóxico, corpo fino, tampa com flip plástico para fixação em pastas, livros e bolsos, ponta chanfrada, traçado duplo, fino para sublinhar e grosso para destacar.	UN	400	SERTIC	3,15	1.260,00
20	Canudo plástico, pacote com 500 unidades, medidas aproximadas 205mmx6mm	PCT	100	REGINA	9,90	990,00
39	Cartucho de tonner, preto, novo, para impressora multifuncional HP100 M175A laserjet pro color, compatível ou original 310A.	UN	40	COMPATIVEL	46,90	1.876,00
40	CARTUCHO DE TONNER, AZUL, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP100 M175A LASERJET PRO COLOR, COMPATIVEL OU ORIGINAL 311A	UN	30	COMPATIVEL	46,50	1.395,00
41	Cartucho de tonner, amarelo, para impressora multifuncional HP100 M175A laserjet pro color, compatível ou original 312A.	UN	30	COMPATIVEL	46,50	1.395,00
42	Cartucho de tonner, vermelho, para impressora multifuncional HP100 M175A laserjet pro color, compatível ou original 313A.	UN	30	COMPATIVEL	46,50	1.395,00
50	Cola bastão, não tóxica e lavável, embalagem 36g.	UN	150	SERTIC	4,00	600,00
51	Cola bastão, lavável, base de água, não tóxico, 21g	UN	500	LEO E LEO	1,35	675,00
53	Cola branca, lavável a base de PVA, atóxica, uso escolar, 1kg	UN	200		6,97	1.394,00
54	Cola instantânea, adere peças de metal ou borracha com rápida secagem, embalagem com 5g.	UN	50	BIC	4,99	249,50
61	Elástico látex amarelo nº, pacote com 200 unidades.	PCT	15	FULGOR	7,49	112,35
62	Envelope pardo, com aba, tamanho 11,5x23cm, em papel kraft. Caixa com 250 unidades.	CX	5	FORONI	49,00	245,00
65	Estilete retrátil com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado.	UN	60	SERTIC	1,80	108,00
67	Ficha pautada 4"x6", bloco com 100 folhas.	CX	50	FORONI	6,00	300,00
68	Ficha adesiva dupla face, polipropileno transparente, 12mmx1,5mm	UN	80		2,49	199,20
70	Fita adesiva transparente 12mmx40m	UN	200	ADELBRAS	1,00	200,00
75	Giz branco escolar não tóxico, peso líquido 220g contendo 55 unidades cada caixa.	CX	400		1,29	516,00
76	Giz colorido escolar não tóxico, peso líquido 220g com 55 unidades cada caixa.	CX	400	DELTA	1,85	740,00
80	Grampeador de mesa 23/8, capacidade para grampear de até 100 folhas	UN	10	CAVIA	58,90	589,00
81	Grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear de até 20 folhas	UN	80	SERTIC	16,50	1.320,00
82	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, caixa com 1000 unidades.	CX	120	BACHHI	4,80	576,00
84	Grampo trilho, metalizado, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	PCT	30	ACC	14,80	444,00
85	Grampo trilho, plástico, cor branca, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	PCT	30	DELLO	10,20	306,00
90	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retratil, utiliza mina de grafite de 0,7mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira.	UN	100	BIC	1,90	190,00
91	Livro ata, capa dura, com 100 folhas numeradas	UN	60	TILIBRA	12,50	750,00
92	Livro pasta catálogo PVC, com 50 folhas plásticas.	UN	150	ACP	9,90	1.485,00
93	Livro ponto, com 100 folhas, formato no tamanho 215x315mm	UN	60	SAÕ DOMINGOS	11,90	714,00
95	Massa de modelar não tóxico, peso líquido 180g, cores diversas, caixa com 12 cores.	CX	1.500	ACRILEX	4,15	6.225,00
98	Papel camurça, cores variadas, formato 40x60cm	UN	800	VMP	0,79	632,00
100	Papel cartão, cores variadas, formatro 48x66 cm	UN	2.000	VMP	0,85	1.700,00
103	Papel flip chart, medindo 66x96cm, pacote com 50 folhas.	PCT	10	TAMOIO	40,00	400,00
104	Papel Kraft, natural, bobina com 60cm de largura e peso de 12kg	BOB	18	SAMPA PAPEIS	65,00	1.170,00
105	Papel laminado cores variadas, formato 48x60cm	UN	1.000	VMP	0,86	860,00
106	Papel para presente, bobina couchê, 60cmx100m, cores a escolher.	BOB	60	VMP	56,00	3.360,00
110	Pasta de AZ oficio, lombo largo.	UN	250	FRAMA	11,00	2.750,00
112	Pasta suspensa para arquivo, com haste plástica móvel.	UN	1.250	FRAMA	1,05	1.312,50
114	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade 30 folhas.	UN	20		8,90	178,00
116	Pincel para pintura com cerdas de porco nº 09	UN	200	TIGRE	3,60	720,00
117	Pistola aplicadora cola quente, espessura do bastão 7,5mm, 110 volts	UN	50	SERTIC	18,90	945,00
119	Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.	UN	20	STALO	4,30	86,00
124	Régua em acrílico, tamanho 30cm	UN	1.150	BANDEIRANTE	0,79	908,50
125	Relógio de parede, medidas 26x26x4cm, produzido em plástico, material durável e resistente. Alimentação pilhas AA.	UN	20	BELLS	21,00	420,00
128	Tapete alfabeto em E.V.A, tamanho 30x30cm, 8mm de espessura, kit com 26 peças	Kit	10		90,00	900,00
129	Tesoura em inox para picotar, tamanho aproximado 22cm.	UN	10		50,00	500,00
130	Tesoura escolar, sem ponta com cabo em plástico com forma anatômica, medida aproximada 11,4cm	UN	1.200	LEO E LEO	2,35	2.820,00
TOTAL						**49.925,75**

DIGITO INFORMÁTICA LTDA - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
9	Borracha de apagar, branca nº 40, não toxica, dimensões aproximadas 3,3x2,3cm	UN	4.000	MERCUR/NR40	0,54	2.160,00
23	Cartucho de tinta novo para impressora compatível ou original HP 122 XL preto	UN	20	HN	69,50	1.390,00
25	Cartucho de tinta preta, novo, para impressora HP, compatível ou original 21	UN	85	HN	39,50	3.357,50
29	Cartucho de tinta, novo, colorido, para impressora HP deskjet 1516, compatível ou original 662	UN	85	HN	61,00	5.185,00
30	Cartucho de tinta, novo, colorido, para impressora HP, compatível ou original 664	UN	5	HN	61,50	307,50
33	Cartucho de tinta, novo, preto, para impressora HP, compatível ou original 664.	UN	5	HN	59,50	297,50
36	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original SAMSUNG ML 1660/1665-10	UN	15	BYQUALY / 1660	78,50	1.177,50
38	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original SAMSUNG D104S	UN	20	BYQUALY / D104S	75,50	1.510,00
43	Cartucho de tonner, novo, preto, para impressora HP laserjet M1132, compatível ou original CE285A.	UN	150	BYQUALY / 285A	26,50	3.975,00
122	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor ciano T664 - 70ml - Original	UN	10	SIENSIT/90ML	59,50	595,00
123	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor magenta T664 - 70ml - Original	UN	10	SIENSIT/90ML	60,50	605,00
TOTAL						**20.560,00**

TONIN PUBLICIDADE LTDA – ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
108	Papel sulfite A4, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas.	CX	250	MAGNUM	155,00	**38.750,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 02 de outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DBCDAFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
JULHO A AGOSTO DE 2017
Página 1/1
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	30.804.265,01	31.528.755,93	4.225.900,13	13,40	18.254.968,24	57,90	13.273.787,69
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.260.869,51	2.260.869,51	505.689,36	22,37	1.845.489,59	81,63	415.379,92
IMPOSTOS	1.795.916,85	1.795.916,85	398.148,59	22,17	1.204.914,74	67,09	591.002,11
TAXAS	464.952,66	464.952,66	107.540,77	23,13	640.574,85	137,77	(175.622,19)
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	439.431,25	439.431,25	103.495,68	23,55	270.425,69	61,54	169.005,56
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	439.431,25	439.431,25	103.495,68	23,55	270.425,69	61,54	169.005,56
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	97.214,90	97.214,90	5.610,24	5,77	40.020,99	41,17	57.193,91
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	84.272,70	84.272,70	5.510,24	6,54	38.721,86	45,95	45.550,84
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	10.379,95	10.379,95	100,00	0,96	641,96	6,18	9.737,99
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	2.562,25	2.562,25	0,00	0,00	657,17	25,65	1.905,08
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.634,60	27.634,60	6.615,42	23,94	18.831,15	68,14	8.803,45
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.615.493,06	##########	3.569.839,36	12,60	15.238.873,36	53,77	13.101.110,62
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.009.016,26	26.733.507,18	3.525.816,30	13,19	15.012.254,46	56,16	11.721.252,72
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.606.476,80	1.606.476,80	44.023,06	2,74	226.618,90	14,11	1.379.857,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	363.621,69	363.621,69	34.650,07	9,53	841.327,46	231,37	(477.705,77)
MULTAS JUROS DE MORA	111.892,44	111.892,44	10.504,46	9,39	52.799,98	47,19	59.092,46
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.135,20	28.135,20	1.884,42	6,70	662.321,16	2.354,07	(634.185,96)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	162.202,75	162.202,75	22.261,19	13,72	125.747,02	77,52	36.455,73
RECEITAS DIVERSAS	61.391,30	61.391,30	0,00	0,00	459,30	0,75	60.932,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.084.973,80	5.788.097,76	126.955,37	2,19	1.104.759,92	19,09	4.683.337,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.533.793,60	2.533.793,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.533.793,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.533.793,60	2.533.793,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.533.793,60
ALIENAÇÃO DE BENS	11.743,95	11.743,95	4.030,37	34,32	30.590,18	260,48	(18.846,23)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.743,95	11.743,95	0,00	0,00	0,00	0,00	11.743,95
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	4.030,37	0,00	30.590,18	0,00	(30.590,18)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.539.436,25	3.242.560,21	122.925,00	3,79	1.074.169,74	33,13	2.168.390,47
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.539.436,25	3.242.560,21	122.925,00	3,79	1.074.169,74	33,13	2.168.390,47
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	35.889.238,81	37.316.853,69	4.352.855,50	11,66	19.359.728,16	51,88	17.957.125,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	35.889.238,81	37.316.853,69	4.352.855,50	11,66	19.359.728,16	51,88	17.957.125,53
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(442.351,65)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.889.238,81	37.316.853,69	3.910.503,85	10,48	19.359.728,16	51,88	17.957.125,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:26CE4368

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA

CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
JULHO A AGOSTO DE 2017
Página: 1 /1
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.889.238,81	38.424.355,96	4.916.922,11	18.645.127,99	19.779.227,97	4.795.207,15	17.733.323,59	20.691.032,37	15.067.836,05
DESPESAS CORRENTES	28.920.537,49	29.925.653,41	4.488.198,29	16.972.150,64	12.953.502,77	4.346.431,76	16.487.422,04	13.438.231,37	13.944.518,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.091.870,22	14.678.700,88	2.301.215,70	8.083.583,07	6.595.117,81	2.301.215,70	8.083.583,07	6.595.117,81	6.755.364,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.828.667,27	15.246.952,53	2.186.982,59	8.888.567,57	6.358.384,96	2.045.216,06	8.403.838,97	6.843.113,56	7.189.154,50
DESPESAS DE CAPITAL	6.687.201,32	8.217.202,55	428.723,82	1.672.977,35	6.544.225,20	448.775,39	1.245.901,55	6.971.301,00	1.123.317,55
INVESTIMENTOS	5.222.273,72	6.777.274,95	393.717,76	1.432.138,14	5.345.136,81	413.769,33	1.005.062,34	5.772.212,61	882.478,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.464.927,60	1.439.927,60	35.006,06	240.839,21	1.199.088,39	35.006,06	240.839,21	1.199.088,39	240.839,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	281.500,00	281.500,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	281.500,00	281.500,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.889.238,81	38.424.355,96	4.916.922,11	18.645.127,99	19.779.227,97	4.795.207,15	17.733.323,59	20.691.032,37	15.067.836,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.889.238,81	38.424.355,96	4.916.922,11	18.645.127,99	19.779.227,97	4.795.207,15	17.733.323,59	20.691.032,37	15.067.836,05
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.291.892,11
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.889.238,81	38.424.355,96	4.916.922,11	18.645.127,99	19.779.227,97	4.795.207,15	17.733.323,59	20.691.032,37	19.359.728,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D561BF61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
JULHO A AGOSTO DE 2017
Página: 1 /1
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.889.238,81	38.424.355,96	4.916.922,11	18.645.127,99	100,00	19.779.227,97	4.795.207,15	17.733.323,59	100,00	20.691.032,37
LEGISLATIVA	1.104.918,30	1.104.918,30	0,00	0,00	0,00	1.104.918,30	0,00	0,00	0,00	1.104.918,30
ADMINISTRAÇÃO	6.583.231,66	6.386.523,04	807.530,61	3.331.443,94	17,87	3.055.079,10	809.686,53	3.252.673,08	18,34	3.133.849,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.176.726,81	1.491.448,44	178.076,93	695.994,45	3,73	795.453,99	226.427,01	660.058,67	3,72	831.389,77
SAÚDE	7.537.940,67	8.150.915,67	1.440.450,42	5.581.245,40	29,93	2.569.670,27	1.457.125,99	5.349.361,56	30,17	2.801.554,11

EDUCAÇÃO	7.190.508,58	7.647.290,13	1.275.897,91	4.587.692,31	24,61	3.059.597,82	1.231.534,05	4.493.599,95	25,34	3.153.690,18
CULTURA	519.900,00	519.900,00	14.648,34	87.345,64	0,47	432.554,36	14.395,98	82.718,22	0,47	437.181,78
URBANISMO	8.191.627,68	9.131.975,27	951.655,47	3.006.764,08	16,13	6.125.211,19	820.288,86	2.818.558,61	15,89	6.313.416,66
GESTÃO AMBIENTAL	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
AGRICULTURA	587.750,00	587.750,00	80.342,17	336.635,95	1,81	251.114,05	81.239,67	336.635,95	1,90	251.114,05
INDÚSTRIA	656.043,95	536.043,95	16.534,54	28.947,19	0,16	507.096,76	16.534,54	28.947,19	0,16	507.096,76
COMÉRCIO E SERVIÇOS	365.752,86	365.752,86	11.000,69	52.868,69	0,28	312.884,17	11.251,99	52.868,69	0,30	312.884,17
DESPORTO E LAZER	421.760,00	773.760,00	70.394,90	568.434,28	3,05	205.325,72	56.332,40	290.145,61	1,64	483.614,39
ENCARGOS ESPECIAIS	1.078.578,30	1.253.578,30	70.390,13	367.756,06	1,97	885.822,24	70.390,13	367.756,06	2,07	885.822,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	281.500,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.889.238,81	38.424.355,96	4.916.922,11	18.645.127,99	100,00	19.779.227,97	4.795.207,15	17.733.323,59	100,00	20.691.032,37

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C20F68B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
JULHO A AGOSTO DE 2017
Página: 1 /2
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.889.238,81	38.424.355,96	4.916.922,11	18.645.127,99	100,00	19.779.227,97	4.795.207,15	17.733.323,59	100,00	20.691.032,37
LEGISLATIVA	1.104.918,30	1.104.918,30	0,00	0,00	0,00	1.104.918,30	0,00	0,00	0,00	1.104.918,30
AÇÃO LEGISLATIVA	1.104.918,30	1.104.918,30	0,00	0,00	0,00	1.104.918,30	0,00	0,00	0,00	1.104.918,30
ADMINISTRAÇÃO	6.583.231,66	6.386.523,04	807.530,61	3.331.443,94	17,87	3.055.079,10	809.686,53	3.252.673,08	18,34	3.133.849,96
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	263.570,00	263.570,00	49.359,91	161.513,66	0,87	102.056,34	49.359,91	161.513,66	0,91	102.056,34
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	190.800,00	200.800,00	7.281,83	30.621,95	0,16	170.178,05	7.281,83	30.621,95	0,17	170.178,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.179.168,06	4.823.668,06	676.973,19	2.694.051,85	14,45	2.129.616,21	679.153,01	2.615.304,89	14,75	2.208.363,17
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	931.593,60	1.044.884,98	73.915,68	405.756,48	2,18	639.128,50	73.891,78	405.732,58	2,29	639.152,40
CONTROLE INTERNO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	16.100,00	51.600,00	0,00	39.500,00	0,21	12.100,00	0,00	39.500,00	0,22	12.100,00
TURISMO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.176.726,81	1.491.448,44	178.076,93	695.994,45	3,73	795.453,99	226.427,01	660.058,67	3,72	831.389,77
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	64.697,80	63.697,80	2.862,88	11.918,20	0,06	51.779,60	2.862,88	11.918,20	0,07	51.779,60
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	100.947,70	0,00	39.372,90	0,21	61.574,80	24.912,90	39.372,90	0,22	61.574,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.500,00	10.500,00	0,00	300,00	0,00	10.200,00	0,00	300,00	0,00	10.200,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.091.529,01	1.316.302,94	175.214,05	644.403,35	3,46	671.899,59	198.651,23	608.467,57	3,43	707.835,37
SAÚDE	7.537.940,67	8.150.915,67	1.440.450,42	5.581.245,40	29,93	2.569.670,27	1.457.125,99	5.349.361,56	30,17	2.801.554,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	548.900,00	727.995,00	93.940,01	420.253,81	2,25	307.741,19	94.468,01	418.220,42	2,36	309.774,58
ATENÇÃO BÁSICA	5.190.490,70	3.787.497,05	662.684,73	2.182.735,37	11,71	1.604.761,68	643.292,28	2.125.217,94	11,98	1.662.279,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.592.119,87	3.372.993,52	637.261,34	2.789.431,02	14,96	583.562,50	672.801,36	2.617.202,50	14,76	755.791,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	206.430,10	262.430,10	46.564,34	188.825,20	1,01	73.604,90	46.564,34	188.720,70	1,06	73.709,40
EDUCAÇÃO	7.190.508,58	7.647.290,13	1.275.897,91	4.587.692,31	24,61	3.059.597,82	1.231.534,05	4.493.599,95	25,34	3.153.690,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	472.427,90	737.158,49	84.645,72	361.682,01	1,94	375.476,48	78.188,62	349.251,59	1,97	387.906,90
ENSINO FUNDAMENTAL	4.742.035,81	4.784.086,77	804.576,66	2.846.046,47	15,26	1.938.040,30	770.588,45	2.769.373,59	15,62	2.014.713,18
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.976.044,87	2.126.044,87	386.675,53	1.379.963,83	7,40	746.081,04	382.756,98	1.374.974,77	7,75	751.070,10
CULTURA	519.900,00	519.900,00	14.648,34	87.345,64	0,47	432.554,36	14.395,98	82.718,22	0,47	437.181,78
DIFUSÃO CULTURAL	519.900,00	519.900,00	14.648,34	87.345,64	0,47	432.554,36	14.395,98	82.718,22	0,47	437.181,78
URBANISMO	8.191.627,68	9.131.975,27	951.655,47	3.006.764,08	16,13	6.125.211,19	820.288,86	2.818.558,61	15,89	6.313.416,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.191.627,68	9.131.975,27	951.655,47	3.006.764,08	16,13	6.125.211,19	820.288,86	2.818.558,61	15,89	6.313.416,66
GESTÃO AMBIENTAL	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
AGRICULTURA	587.750,00	587.750,00	80.342,17	336.635,95	1,81	251.114,05	81.239,67	336.635,95	1,90	251.114,05
EXTENSÃO RURAL	587.750,00	587.750,00	80.342,17	336.635,95	1,81	251.114,05	81.239,67	336.635,95	1,90	251.114,05
INDÚSTRIA	656.043,95	536.043,95	16.534,54	28.947,19	0,16	507.096,76	16.534,54	28.947,19	0,16	507.096,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	656.043,95	536.043,95	16.534,54	28.947,19	0,16	507.096,76	16.534,54	28.947,19	0,16	507.096,76
COMÉRCIO E SERVIÇOS	365.752,86	365.752,86	11.000,69	52.868,69	0,28	312.884,17	11.251,99	52.868,69	0,30	312.884,17

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B9277200

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
JULHO A AGOSTO DE 2017									Página: 2 /2	
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II										
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	288.852,86	288.852,86	10.069,50	47.898,61	0,26	240.954,25	10.320,80	47.898,61	0,27	240.954,25
TURISMO	76.900,00	76.900,00	931,19	4.970,08	0,03	71.929,92	931,19	4.970,08	0,03	71.929,92
DESPORTO E LAZER	421.760,00	773.760,00	70.394,90	568.434,28	3,05	205.325,72	56.332,40	290.145,61	1,64	483.614,39
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	350.000,00	0,00	322.060,95	1,73	27.939,05	0,00	71.159,62	0,40	278.840,38
DESPORTO COMUNITÁRIO	421.760,00	423.760,00	70.394,90	246.373,33	1,32	177.386,67	56.332,40	218.985,99	1,23	204.774,01
ENCARGOS ESPECIAIS	1.078.578,30	1.253.578,30	70.390,13	367.756,06	1,97	885.822,24	70.390,13	367.756,06	2,07	885.822,24
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.078.578,30	1.253.578,30	70.390,13	367.756,06	1,97	885.822,24	70.390,13	367.756,06	2,07	885.822,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	281.500,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	281.500,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8EB84750

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

TOTAL	35.889.238,81	38.424.355,96	4.916.922,11	18.645.127,99	100,00	19.779.227,97	4.795.207,15	17.733.323,59	100,00	20.691.032,37

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:56C3D786

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
JULHO A AGOSTO DE 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)			3	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.922.125,13	1.922.125,13	1.274.612,87	66,31
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	431.106,18	431.106,18	365.321,50	84,74
1.1.1 - IPTU	320.597,80	320.597,80	304.014,08	94,83
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	110.508,38	110.508,38	61.307,42	57,56
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	780.192,70	780.192,70	375.866,97	48,18
1.2.1 - ITBI	780.192,70	780.192,70	375.855,47	48,17
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	11,50	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	453.707,85	453.707,85	405.979,75	89,48
1.3.1 - ISS	438.007,95	438.007,95	397.600,54	90,77
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	15.699,90	15.699,90	8.379,21	172,77
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	257.118,40	257.118,40	127.444,65	49,57
1.4.1 - IRRF	257.118,40	257.118,40	127.444,65	49,57
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	21.521.983,75	21.551.983,75	12.298.628,34	57,06
2.1 - Cota-parte FPM	14.121.796,70	14.151.796,70	7.706.489,28	54,46
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.496.026,28	13.526.026,28	7.220.462,61	53,38
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	625.770,42	625.770,42	486.026,67	77,67
2.2 - Cota-parte ICMS	5.279.945,00	5.279.945,00	3.689.616,06	69,88
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	52.313,45	52.313,45	25.023,12	47,83
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	51.756,30	51.756,30	46.546,27	89,93
2.5 - Cota-parte ITR	313.744,40	313.744,40	37.294,80	11,89
2.6 - Cota-parte IPVA	1.702.427,90	1.702.427,90	793.658,81	46,62
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.003,50	1.003,50	147,41	14,69
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	547.107,05	547.107,05	246.005,77	44,96
5.1 - Transferências do salário-educação	322.278,55	322.278,55	120.603,94	37,42
5.2 - Outras transferências do FNDE	224.765,20	224.765,20	124.765,98	55,51
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	63,30	63,30	635,85	1.004,50
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	106.532,95	106.532,95	335.761,37	315,17

6.1 - Transferências de convênios	106.453,75	106.453,75	334.001,98	313,75
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	79,20	79,20	1.759,39	2.221,45
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.981.678,84	3.981.678,84	2.390.126,36	60,03
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.579.205,30	2.579.205,30	1.444.117,82	55,99
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.005.989,00	1.005.989,00	765.502,46	76,09
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.462,69	10.462,69	5.004,37	47,83
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.351,26	10.351,26	9.309,03	89,93
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	62.748,88	62.748,88	7.460,91	11,89
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	312.921,71	312.921,71	158.731,77	50,73
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.040.821,35	4.137.821,35	2.863.522,97	69,19
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.039.742,95	4.136.742,95	2.862.354,73	69,19
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	1.078,40	1.078,40	1.168,24	108,33

CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
JULHO A AGOSTO DE 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)						3
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.424.248,80	2.424.248,80	1.427.128,54	58,87	1.427.128,54	58,87
13.1 - Com educação infantil	323.086,25	323.086,25	143.257,63	44,34	143.257,63	44,34
13.2 - Com ensino fundamental	2.101.162,55	2.101.162,55	1.283.870,91	61,10	1.283.870,91	61,10
14 - OUTRAS DESPESAS	1.616.572,55	1.713.572,55	1.182.933,79	69,03	1.135.364,01	66,26
14.1 - Com educação infantil	117.500,00	284.500,00	236.734,14	83,21	236.734,14	83,21
14.2 - Com ensino fundamental	1.499.072,55	1.429.072,55	946.199,65	66,21	898.629,87	62,88
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.040.821,35	4.137.821,35	2.610.062,33	63,08	2.562.492,55	61,93

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	49,84
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f)(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.914.589,47	2.064.589,47	1.375.446,83	66,62	1.374.802,57	66,59
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	440.586,25	607.586,25	379.991,77	62,54	379.991,77	62,54
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.474.003,22	1.457.003,22	995.455,06	68,32	994.810,80	68,28
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.266.923,71	4.246.923,71	2.620.003,95	61,69	2.546.901,73	59,97
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.600.235,10	3.530.235,10	2.230.070,56	63,17	2.182.500,78	61,82
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	666.688,61	716.688,61	395.671,66	55,21	370.139,22	51,65
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(5.738,27)	0,00	(5.738,27)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	293.900,00	333.900,00	194.075,39	58,12	193.995,57	58,10
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	6.475.413,18	6.645.413,18	4.189.526,17	63,04	4.115.699,87	61,93

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	472.228,37
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	1.168,24
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	182.456,08
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	655.852,69
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	3.265.851,61
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	24,06

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f)(g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	322.341,85	97.611,26	96.981,97	99,36	96.981,97	99,36
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSOLIDADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
JULHO A AGOSTO DE 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					3	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	214.225,65	501.007,20	127.839,28	25,52	119.923,82	23,94
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	536.567,50	598.618,46	224.821,25	37,56	216.905,79	36,23
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	7.011.980,68	7.244.031,64	4.414.347,42	60,94	4.332.605,66	59,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	885.188,24	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	32.476,55	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.862.354,73	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.239.601,01	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.168,24	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	656.398,51	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:62F5AD5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2017

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 102/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Francisco Luciano Fauat CPF/MF: 020.645.489-98
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	7. Preço Proposto
Francisco L. Fauat	**020.645.489-98**	Sdw00206454899825091407 49	**Cheiro verde**	**Kilograma**	**R$ 5,75**
Francisco L. Fauat	**020.645.489-98**	Sdw00206454899825091407 49	**Alface**	**kilograma**	**R$ 3,09**
Francisco L. Fauat	**020.645.489-98**	Sdw00206454899825091407 49	**Rucula**	**Kilograma**	**R$ 4,10**
Francisco L. Fauat	**020.645.489-98**	Sdw00206454899825091407 49	**Repolho**	**kilograma**	**R$ 1,46**
Francisco L. Fauat	**020.645.489-98**	Sdw00206454899825091407 49	**Brocolis**	**Kilograma**	**R$ 4,04**
Francisco L. Fauat	**020.645.489-98**	Sdw00206454899825091407 49	**Beterraba**	**kilograma**	**R$ 2,65**
Francisco L. Fauat	**020.645.489-98**	Sdw00206454899825091407 49	**Limão**	**Kilograma**	**R$ 1,59**
Francisco L. Fauat	**020.645.489-98**	Sdw00206454899825091407 49	**Milho verde**	**Kilograma**	**R$ 3,41**
Francisco L. Fauat	**020.645.489-98**	Sdw00206454899825091407 49	**agrião**	**kilograma**	**R$ 4,73**
Francisco L. Fauat	**020.645.489-98**	Sdw00206454899825091407 49	**Vagem**	**kilograma**	**R$ 3,46**
Francisco L. Fauat	**020.645.489-98**	Sdw00206454899825091407 49	**Pão caseiro**	**Kilograma**	**R$ 8,50**
Francisco L. Fauat	**020.645.489-98**	Sdw00206454899825091407 49	**biscoito**	**kilograma**	**R$ 13,00**
Francisco L. Fauat	**020.645.489-98**	Sdw00206454899825091407 49	**Bolo de fuba**	**Kilograma**	**R$ 11,90**
Francisco L. Fauat	**020.645.489-98**	Sdw00206454899825091407 49	**Bolo simples**	**kilograma**	**R$ 8,90**
Francisco L. Fauat	**020.645.489-98**	Sdw00206454899825091407 49	**Pão integral**	**kilograma**	**R$ 11,00**
Francisco L. Fauat	**020.645.489-98**	Sdw00206454899825091407 49	**Cuca**	**kilograma**	**R$ 8,50**
Francisco L. Fauat	**020.645.489-98**	Sdw00206454899825091407 49	**Polpa de fruta**	**kilograma**	**R$ 11,06**
Francisco L. Fauat	**020.645.489-98**	Sdw00206454899825091407 49	**couve**	**kilograma**	**R$ 3,32**

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 20/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER
Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro

FRANCISCO LUCIANO FAUAT
Contratado

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:D30E1393

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2017

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 101/2017

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Pedro Valdir dos Santos CPF/MF: 027.148.979-08
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	7. Preço Proposto
Pedro Valdir dos Santos	**027.148.979-08**	SDW00271489790804041703 39	**couve**	**kilograma**	**R$ 3,32**
Pedro Valdir dos Santos	**027.148.979-08**	SDW00271489790804041703 39	**Cheiro verde**	**Kilograma**	**R$ 5,75**
Pedro Valdir dos Santos	**027.148.979-08**	SDW00271489790804041703 39	**Alface**	**kilograma**	**R$ 3,09**
Pedro Valdir dos Santos	**027.148.979-08**	SDW00271489790804041703 39	**Rucula**	**Kilograma**	**R$ 4,10**
Pedro Valdir dos Santos	**027.148.979-08**	SDW00271489790804041703 39	**Repolho**	**kilograma**	**R$ 1,46**
Pedro Valdir dos Santos	**027.148.979-08**	SDW00271489790804041703 39	**Brocolis**	**Kilograma**	**R$ 4,04**
Pedro Valdir dos Santos	**027.148.979-08**	SDW00271489790804041703 39	**espinafre**	**kilograma**	**R$ 3,13**
Pedro Valdir dos Santos	**027.148.979-08**	SDW00271489790804041703 39	**Abobrinha**	**Kilograma**	**R$ 2,32**
Pedro Valdir dos Santos	**027.148.979-08**	SDW00271489790804041703 39	**Beterraba**	**kilograma**	**R$ 2,65**
Pedro Valdir dos Santos	**027.148.979-08**	SDW00271489790804041703 39	**Limão**	**Kilograma**	**R$ 1,59**
Pedro Valdir dos Santos	**027.148.979-08**	SDW00271489790804041703 39	**Pepino**	**kilograma**	**R$ 2,41**
Pedro Valdir dos Santos	**027.148.979-08**	SDW00271489790804041703 39	**Pinhão**	**Kilograma**	**R$ 4,80**
Pedro Valdir dos Santos	**027.148.979-08**	SDW00271489790804041703 39	**Abóbora descascada**	**kilograma**	**R$ 3,35**
Pedro Valdir dos Santos	**027.148.979-08**	SDW00271489790804041703 39	**Laranja lima**	**Kilograma**	**R$ 1,47**
Pedro Valdir dos Santos	**027.148.979-08**	SDW00271489790804041703 39	**cenoura**	**kilograma**	**R$ 2,41**
Pedro Valdir dos Santos	**027.148.979-08**	SDW00271489790804041703 39	**Milho verde**	**Kilograma**	**R$ 3,41**
Pedro Valdir dos Santos	**027.148.979-08**	SDW00271489790804041703 39	**mimosa**	**kilograma**	**R$ 2,51**

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 20/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER
Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro

PEDRO VALDIR DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:B01247CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2017

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 099/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Elizangela da Conceição Santos da Rocha CPF/MF: 045.370.289-98
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	7. Preço Proposto
Elizangela da Conceição Santos da Rocha	045.370.289-98	Sdw00408105097007041711 27	Alface	kilograma	R$ 3,09
Elizangela da Conceição Santos da Rocha	045.370.289-98	Sdw00408105097007041711 27	Laranja B.	Kilograma	R$ 1.63
Elizangela da Conceição Santos da Rocha	045.370.289-98	Sdw00408105097007041711 27	Limão	kilograma	R$ 1.59
Elizangela da Conceição Santos da Rocha	045.370.289-98	Sdw00408105097007041711 27	Mimosa	Kilograma	R$ 2,51
Elizangela da Conceição Santos da Rocha	045.370.289-98	Sdw00408105097007041711 27	Couve manteiga	kilograma	R$ 3.32
Elizangela da Conceição Santos da Rocha	045.370.289-98	Sdw00408105097007041711 27	Chuchu	Kilograma	R$ 1.85
Elizangela da Conceição Santos da Rocha	045.370.289-98	Sdw00408105097007041711 27	Pepino	kilograma	R$ 2.41
Elizangela da Conceição Santos da Rocha	045.370.289-98	Sdw00408105097007041711 27	Abobrinha verde	Kilograma	R$ 2.32

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 20/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:4E1A699A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2017

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017

CONTRATO Nº 098/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Paulo Winter CPF/MF: 019.569.009-50
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	7. Preço Proposto
Paulo Winter	019.569.009-50	IN-PR 0225000-00009-171212	couve	kilograma	R$ 3,32
Paulo Winter	019.569.009-50	IN-PR 0225000-00009-171212	Cheiro verde	Kilograma	R$ 5,75
Paulo Winter	019.569.009-50	IN-PR 0225000-00009-171212	Alface	kilograma	R$ 3,09
Paulo Winter	019.569.009-50	IN-PR 0225000-00009-171212	Rucula	Kilograma	R$ 4,10
Paulo Winter	019.569.009-50	IN-PR 0225000-00009-171212	Repolho	kilograma	R$ 1,46
Paulo Winter	019.569.009-50	IN-PR 0225000-00009-171212	Brocolis	Kilograma	R$ 4,04
Paulo Winter	019.569.009-50	IN-PR 0225000-00009-171212	Rabanete	kilograma	R$ 2,75
Paulo Winter	019.569.009-50	IN-PR 0225000-00009-171212	Abobrinha	Kilograma	R$ 2,32
Paulo Winter	019.569.009-50	IN-PR 0225000-00009-171212	Beterraba	kilograma	R$ 2,65
Paulo Winter	019.569.009-50	IN-PR 0225000-00009-171212	Limão	Kilograma	R$ 1,59
Paulo Winter	019.569.009-50	IN-PR 0225000-00009-171212	Pepino	kilograma	R$ 2,41
Paulo Winter	019.569.009-50	IN-PR 0225000-00009-171212	Pinhão	Kilograma	R$ 4,80
Paulo Winter	019.569.009-50	IN-PR 0225000-00009-171212	Abóbora descascada	kilograma	R$ 3,35
Paulo Winter	019.569.009-50	IN-PR 0225000-00009-171212	Batata doce	Kilograma	R$ 2,31
Paulo Winter	019.569.009-50	IN-PR 0225000-00009-171212	cebola	kilograma	R$ 2,41
Paulo Winter	019.569.009-50	IN-PR 0225000-00009-171212	Milho verde	Kilograma	R$ 3,41

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 20/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

PAULO WINTER
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:34FBDFB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 756/2017 - Pregão nº 102/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
840	05.002.23.122.1901.2054	0	3.3.90.39.77.99	Do Exercício
1380	06.002.08.243.0801.6070	0	3.3.90.39.77.99	Do Exercício
6180	13.003.15.452.1501.2013	509	3.3.90.39.77.02	Do Exercício
1700	06.005.08.244.0801.2059	0	3.3.90.39.77.99	Do Exercício
2770	07.002.12.365.1201.2045	104	3.3.90.39.77.01	Do Exercício
5720	12.002.18.541.1801.2002	0	3.3.90.39.77.02	Do Exercício
4420	08.006.10.302.1001.2067	0	3.3.90.39.77.02	Do Exercício
4190	08.006.10.301.1001.2070	338	3.3.90.39.77.02	Do Exercício
690	05.002.19.572.1901.2003	0	3.3.90.39.77.99	Do Exercício
2090	07.002.12.361.1201.2004	0	3.3.90.39.77.01	Do Exercício
320	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.77.99	Do Exercício
2390	07.002.12.361.1201.2043	104	3.3.90.39.77.01	Do Exercício
5230	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.77.02	Do Exercício
3200	07.005.13.122.1301.2038	0	3.3.90.39.77.01	Do Exercício
3050	07.003.12.122.1201.2005	104	3.3.90.39.77.01	Do Exercício
5830	12.002.18.541.1801.2065	0	3.3.90.39.77.02	Do Exercício
1210	06.002.08.243.0801.6067	0	3.3.90.39.77.99	Do Exercício
3780	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.39.77.02	Do Exercício
5110	09.002.20.606.2001.2027	0	3.3.90.39.77.02	Do Exercício
5610	11.002.15.451.1502.1019	0	3.3.90.39.77.02	Do Exercício
6430	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.39.77.02	Do Exercício
4070	08.006.10.301.1001.2069	350	3.3.90.39.77.02	Do Exercício

1460	06.002.08.243.0801.6072	0	3.3.90.39.77.99	Do Exercício
1910	06.006.08.241.0801.2052	0	3.3.90.39.77.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C20A415F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 028/2017

A Comissão de Avaliação, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Farmacêutico e Bioquímico,** aberto pelo Edital nº 027/2017, conforme abaixo:

Cargo: BIOQUÍMICO

Nome	Data de Nascimento	Pós Graduação	Curso de Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de pontos	Classificação
Juliana Bianchi Trombini	18/08/1983	4,0	0,5	4,0	8,5	1º
Paulyne Tolentino Anselmo	17/06/1990	2,0	0	0,5	2,5	2º
Cinthia Baridotti Cruz Svencickas	15/06/1986	2,0	0	0	2,0	3º
Helio Bertin de Brito	08/07/1979	0	0	1,0	1,0	4º

Cargo: FARMACÊUTICO

Nome	Data de Nascimento	Pós Graduação	Curso de Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de pontos	Classificação
Rene Cristian Sandoval Tapia	03/08/1975	2,0	2,0	0,5	4,5	1º
Silvana Maria dos Passos	27/03/1985	2,0	2,5	0	4,5	2º
Cinthia Baridotti Cruz Svencickas	15/06/1986	2,0	0	0	2,0	3º
Helio Bertin de Brito	08/07/1979	0	0	1,0	1,0	4º
Cintia Jose do Nascimento	10/05/1991	0	1,0	0	1,0	5º

Os eventuais recursos poderão ser protocolados no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 04/10/2017**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

DEBORA CRISTIANE ORTEGA DE MARCHI

RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL

RITA DE CASSIA TOLOY

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6B1B0B7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0131/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 0131 /2017**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 06/2017**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	GISLANE DOS SANTOS GUBERTT		**MATR.**	**001020-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**

	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	
MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
04/10/2017	06/10/2017	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DA XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	03
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS				**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR				**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES				**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, em 02 de Outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:07E3A0DC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0132/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0132 /2017**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 07/2017**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	SONIA REICHERT			**MATR.**	**000951-1**
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL		**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	
MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
04/10/2017	06/10/2017	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DA XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	03
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – PR, em 02 de Outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:6371FF85

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº 012/2017

Divulga o Gabarito Preliminar das provas objetivas do Concurso Público da Câmara Municipal de Manfrinópolis, aberto pelo Edital nº 001/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, torna público:

1. O gabarito preliminar das provas objetivas do Concurso Público da Câmara Municipal de Manfrinópolis, aberto pelo Edital nº 001/2017, aplicadas dia 01/10/2017, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	C	B	D	A	A	C	A	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	A	A	B	C	C	D	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	C	A	B	A	C	D	C	A

AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	D	D	A	B	C	A	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**

C	B	B	A	C	B	D	B	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	D	A	B	A	C	D	C	D

CONTADOR LEGISLATIVO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	D	A	B	D	A	C	C	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	B	A	D	C	A	A	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	A	B	A	C	B	D	A	C

OFICIAL ADMINISTRATIVO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	A	A	B	C	B	B	C	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	A	D	C	D	A	A	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	A	B	A	C	B	D	A	C

PROCURADOR LEGISLATIVO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	C	C	C	A	A	D	C	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	D	B	C	D	A	A	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	B	D	A	B	A	C	D	C

Câmara Municipal de Manfrinópolis, 02 de outubro de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:9689C86D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 503/2017

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 30/2003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

(Origem Projeto de Lei n.º 425/2017 – iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A lista de serviços anexas à Lei Municipal n.º 30/2003, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.
Art. 2º A fim de atualizar-se à nova lista de serviços, em especial às novas numerações, ficam alterados e acrescentados dispositivos na Lei Municipal n.º 30/2003, de 16 de dezembro de 2003, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 3º ...
§ 1º - Quando os serviços descritos no item 3.04 da lista de serviços anexa, forem prestados no território de mais de um Município, a base do cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em casa Município.
§ 2º - O valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 do anexo I da presente Lei, não se incluem na base de cálculo do imposto.
...
Art. 5º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII deste artigo, quanto o imposto será devido no local:
...
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do anexo I da presente Lei;
...
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do anexo I;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do anexo I;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do anexo I;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do anexo I;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios descritos no subitem 7.16 da lista do anexo I;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do anexo I;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do anexo I;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do anexo I;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do anexo I;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do anexo I;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do anexo I;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do anexo I;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do anexo I;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do anexo I;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do anexo I.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do anexoI;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do anexoI;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I.
Art. 7º ...
...
II – o tomador do serviço, ainda que imune ou isento, ou intermediário dos serviços descritos nos itens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.17, 7.16, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10.
...
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 02 de outubro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETO DE LEI 425/2017		
LISTA DE SERVIÇOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**ALÍQUOTA**
1	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02	Programação.	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n.º 12.485/2011, sujeita ao ICMS)	%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01	(VETADO POR LEI FEDERAL)	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	Acupuntura.	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição.	3%
4.11	Obstetrícia.	3%
4.12	Odontologia.	3%
4.13	Ortóptica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%
4.15	Psicanálise.	3%

4.16	Psicologia.	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	3%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04	Demolição.	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08	Calafetação.	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14	(VETADO POR LEI FEDERAL)	
7.15	(VETADO POR LEI FEDERAL)	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, explocação florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03	Guias de turismo.	3%
10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06	Agenciamento marítimo.	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espetáculos teatrais.	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	3%
12.03	Espetáculos circenses.	3%
12.04	Programas de auditório.	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%

12.10	Corridas e competições de animais.	3%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12	Execução de música.	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01	(VETADO POR LEI FEDERAL)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré- datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administraçãocentral; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07	(VETADO POR LEI FEDERAL)	
17.08	Franquia (franchising).	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13	Leilão e congêneres.	5%
17.14	Advocacia.	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16	Auditoria.	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21	Estatística.	3%

17.22	Cobrança em geral.	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recpção livre e gratuita).	3%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
22	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%
27	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	3
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia	3%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	3%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de Arte sob encomenda.	3%

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:B1D564D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/17– SMAS/FMAS - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 12.623/2016 , tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme projeto de Lei Orçamentária.

Dotação orçamentária	Fonte de Recurso
15.003.08.244.0037.6140.3.3.50.43.00.00	1000
15.003.08.244.0038.2142.3.3.50.43.00.00	1000
15.003.08.244.0038.2142.3.3.50.43.00.00	31939
15.003.08.244.0038.2142.3.3.50.43.00.00	983
15.003.08.244.0038.2142.3.3.50.43.00.00	31938

2 - DO OBJETO DA PARCERIA
2.1 - Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.
2.2- Poderão apresentar projetos as instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira que ofertem de forma permanente, continuada e planejada, serviços, programas e projetos de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 13/2014, Resolução CNAS nº 33/2011, Resolução CNAS nº 34/2011, Resolução CNAS 27/2011.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES
3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial do órgão.

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1- As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço:
LOCAL: Secretaria de Assistência Social
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro n.º 425- Centro
DATA: 06/11/2017
HORÁRIO: 09h:00min.

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 - Documentação(conforme item 12 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02- Proposta Anexo II e Plano de Trabalho (Anexo III) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017

5 - DA ABERTURA
LOCAL: Secretaria de Assistência Social
DATA: 06/11/2017
HORÁRIO: 09h:00min. as 10h:00min.
5.1 - A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público.
5.2 – Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.
5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6- RECURSOS
6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta. Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.
6.2 - Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 24 horas.
7- VALOR DE REFERÊNCIA
Proteção Social Básica

Item	Serviço – Modalidade	Público Alvo	Meta física	Fonte de recurso	Valor total
1	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência ou outros espaços da comunidade	Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e/ou grupos intergeracionais	490	Recursos próprios	329.280,00

Proteção Social Especial

Item	Serviço – Modalidade	Público Alvo	Meta física	Fonte de recurso	Valor total
111	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	120	Recursos do FNAS / PTMC Recursos próprios	136.280,00
222	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar e Unidade de acolhimento provisória	Crianças e adolescentes	10	Recursos do FNAS / PAC I e FEAS	90.000,00
33	Serviço de Acolhimento Familiar	Crianças e Adolescentes	05	Recursos Próprios	57.000,00
344	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar e Abrigo Institucional	Adultos e Idosos	58	Recursos do FNAS / PAC I e Recursos próprios	174.000,00

7.1- Os valores utilizados como referência para o cofinanciamento dos serviços da rede socioassistencial privada foram estabelecidos com base nos valores do cofinanciamento federal dos serviços, nível de proteção social, grau de complexidade, considerando a quantidade de atendimentos diários durante o período de um mês, conforme a tabela a seguir:

Serviço	Valor de referência (custo per capta)*
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R$ 56,00
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência	R$ 95,00
Serviço de Acolhimento Institucional – crianças e adolescentes	R$ 750,00
Serviço de Acolhimento Familiar	R$ 950,00

Serviço de Acolhimento Institucional – adultos e idosos	R$ 250,00

8- MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo IV;

9- SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e apresentada (dentro de Envelope – Proposta), conforme modelo . (anexo II)
2. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital.
3. Será eliminada a O.S.C cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as informações mínimas contidas no modelo Anexo.
4. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para analise.

9.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. **Estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social**: A O.S.C. deve estar regularmente inscrita no CMAS;

2. **Estar em dia com a apresentação do relatório e plano de trabalho ao CMAS**: Deve estar com a apresentação do relatório e Plano de trabalho ao CMAS aprovado nos últimos 3 anos;
3. **Sustentabilidade da entidade**: Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional;
4. **Equipe de profissionais conforme NOB RH**: Possuir na entidade profissionais conforme a NOB RH;
5. **Experiência da entidade no serviço e no município**: Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do publico alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto;
6. **Coerência no Plano de Aplicação dos Recursos**: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;
7. **Oferta de oportunidade de participação das famílias**: Participação das famílias no projeto com a oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio as famílias;
8. **Participação da Organização da Sociedade Civil em Conselhos Municipais**: Se a OSC. participa de algum conselho municipal no âmbito de atendimento;
9. **Consonância com os objetivos propostos**: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais);
10. **Sistema Informatizado**: Utilizar o sistema Informatizado disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos fortalecendo a rede de atuação.

9.2 - PONTUAÇÃO DOS CRITERIOS TECNICOS DE ANALISE DAS PROPOSTAS

Pontuação	peso	Plenamente satisfatório 2	Satisfatório 1	Insatisfatório 0
1-Inscrição CMAS	2			
2- Relatório e Plano	2			
3- Sustentabilidade	2			
4- Equipe	2			
5- Experiência	2			
6- Coerência	2			
7- Participação famílias	2			
8- Participação Conselhos	2			
9- Consonância objetivos	2			
10- Sistema Informatizado	2			

10 – APOIO FINANCEIRO

10.1. Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de custeio, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto a ser executado pela instituição, compreendendo:
Materiais de consumo: gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos, gás; materiais para manutenção de bens imóveis e veículos;
Material de distribuição gratuita: materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentos e concedidos pelo poder público;
Serviços de terceiros: realização de cursos, capacitações, oficinas, mão-de-obra para manutenção de bens imóveis e veículos, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;
Pagamento de pessoal: pagamento de profissionais que compõe a equipe executora do projeto, desde que em conformidade com a legislação nacional vigente e com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CNAS nº 269/2006, que estabelece a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e pela Resolução CNAS nº 17/2016, que estabelece percentual dos recursos do SUAS cofinanciado pelo governo federal que podem ser gastos no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência.
10.2. As despesas referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, poderão constar no projeto até o limite máximo de 30% do valor total.

11- DA CELEBRAÇÃO

11.1 - Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para assinatura do termo de colaboração.
11.2- Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á O.S.C.
11.3 Após aprovação final do Plano de Trabalho, o mesmo deverá ser encaminhado para a Secretaria de assistência Social em duas vias originais;
11.4 - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

12- DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A Entidade selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata oart. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
1 - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
2 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
3- Ata de Eleição e Posse da Diretoria Executiva;
4- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
4 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
7- Certidão de Débitos com o Concedente;
8- Certidão Liberatória do Concedente;
9- Em caso de OCIP apresentar certidão comprovante;
10 - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná;
11- Certidão negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Estadual,
12- relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
13 - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
14- declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas noart. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
15 - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

12.2-Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

13- DAS AQUISIÇÕES
13.1- As compras e contratações de bens e serviços pela entidade com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:
1 - a responsabilidade exclusiva da entidade selecionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
2 - a responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
13.2 - A entidade deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
13.3-Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56, quando for o caso.
13.4- As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
13.5- A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT – Sistema Integrado de Transferências (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.
13.6-As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no **caput**.
13.7- Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.
13.8-Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria.
13.9. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
13.10.- A O.S.C. somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
13.11- Para os fins deste Edital, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
13.12- Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade , durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
1 - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
2 -sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.
13.13-Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a entidade deverá inserir na plataforma eletrônica a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, **nos termos do parágrafo único do art. 56**, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
13.14- Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
13.15-O pagamento das verbas rescisórias de que trata o **caput**, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
13.16-A O.S.C. deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 da Lei 13019.

14- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento.

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 - As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014.

15.2 - A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

15.3 - Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação

15.4 - Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.
15.5 - As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16 - CRONOGRAMA

16.1 - O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional	03/10/2017
Impugnação do edital	03/10/2017 a 09/10/2017
Entrega das propostas	06/11/2017
Analise das propostas pela comissão de seleção	07, 08 e 09/11/2017
Divulgação do resultado preliminar	13/11/2017
Apresentação de recurso	14/11/2017 a 20/11/2017
Divulgação do resultado final	22/11/2017

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Os ANEXOS I, II, III,IV são partes integrantes deste Edital.

17.2 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails contassocial.palm@gmail.com ou pelo telefone: (42) 3909-5002

17.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Palmeira, 03 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/PR, ------- de ---------- de 2017.

À
Prefeitura Municipal de Palmeira
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº _____/2017

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.
Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço CNPJ

Anexo II

PROPOSTA DE TRABALHO

1- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
- Nominar a O.S.C. que apresenta a proposta

2- NOME DO PROJETO
- Indicar o nome do projeto a ser executado.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO
- Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

4- PÚBLICO ALVO:
Indicar o público que será beneficiado com a pareceria.

5-OBJETO DA PARCERIA
- Descrever o produto final do objeto da parceria.

6-DIAGNÓSTICO
- Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

7- AÇÕES, METAS E OS INDICADORES
- Descrever as ações a serem executas, contemplando as metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

8- VALOR GLOBAL

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Anexo III

(timbre da entidade)
Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade					
CNPJ					
Endereço					
Município		Estado			
CEP		Telefone			
E-mail					
Nº da Conta Corrente		Nº da Agência		Cód. Do Banco	
Representante Legal					
Carteira de Identidade		Órgão Expedidor		CPF	
Endereço					
Telefone		E-mail:			
Título do Projeto					
Responsável Técnico pelo Projeto					
Carteira de Identidade		Órgão Expedidor		CPF	
Endereço					
Telefone		E-mail			

2 – Descrição do Objeto (demonstrar nexo com o projeto/atividade e com as metas a serem atingidas)

3 – Execução das Ações (como serão executadas as ações e se demandarão atuação em rede)

4 – Metas (descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**)**

5- Indicadores (definir os indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas)

6 – Critérios de Avaliação dos Resultados

7 – Fases/Etapas

Descrição	Início	Término	Valor previsto

8 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução)**)**

Tipo de Despesa	**receita**	**despesa**
TOTAL		

9- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO			RECURSO	
NATUREZA	**QUANT.DE ITENS**	**DESCRIÇÃO DOS INTENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL				

10 – Cronograma de Desembolso Previsto

Mês/Ano	Valor
Total	

11 - Ações que demandarão pagamento em espécie (descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei 13019)

AÇÕES	Valor
Total	

Local e data.

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

_____
Nome
Representante Legal

Anexo IV

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e **OSC**.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à Rua, centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr, brasileiro, casado, portador do RG nº , inscrita no CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2016, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

m) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a)manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: Valor

3.3 - Os termos de colaboração e/ou fomento celebrados com recurso de fonte estadual e federal serão repassados conforme ocorrer o crédito do recurso na conta especifica do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração R$_____ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.
(se houver contrapartida em bens/serviços.)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., de de 2017.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D165E786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2017-002 - ANEXO I - RELATORIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO__CONCURSO 001

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2017 – 29/09/2017

MÉDICO	
Nome	Inscrição
ANTONIO BATISTA DE SIQUEIRA	209
CAIO CESAR TREML	334
CARLOS EDUARDO CAPOIA	303
EDUARDO SUSS CECCON RIBEIRO	285
FELIPE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	323
FRANCISCO YOSHINOBU ISHIHARA	316
GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO	297
NORKA NISHIHARA TELLERIA	245
ROBERTA BERTOLDO SABATINI DE JESUS TREML	333
TACIANA ELIZABETH ZERGER	247
PSICÓLOGO	
Nome	Inscrição
ADRIANE DE CAMPOS	265
ALESSANDRA HARUMI MIURA	290
ALINE SURDI	268
ALLINE FLORES E BRITO	320
ANA CLAUDIA ZOLLNER RIBEIRO	312
ANDREIA MARA FERNANDES	295
ANDRESSA GRINGS	252
BARBARA CUNHA HAVEROHT SURA	264
BIANCA GABRIELLE DE OLIVEIRA BREUS BASSI	281
CAMILA BACIC GEHRING	261

CAMILA BIAOBOCK	288
CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE ARAUJO	277
CAROLINE BEATRIZ PETRI	239
CAUAN ESPLUGUES SILVA	327
CLEIDINEIA DE MOURA	325
DAIANA APARECIDA ALVES	305
DAIANA SCHUTZLER	248
DAIANE TABTA SAMPAIO NOGUEIRA ALVES DE SA	218
DANIELE FALKIEVICZ MARTINS	272
DEBORA BASILIO	259
DEBORA POPADIUK	262
DEISY RAFAELI H GONCALVES	267
DIANA DE ALMEIDA	314
EDGAR JOAO BARANCELLI	280
EDIANI PERES DOS SANTOS	289
EDUARDO KUCDK	310
EDUARDO LOYOLA FERREIRA SILVA	330
ELEINE SHIVALLIER SPINELLI FREITAS	308
ELIVELTO TRAIN	249
ELOISE FREITAS	255
EMILLY CRISTINA PSCHEIDT	294
EVERLAINE MIELKE	229
FERNANDA BUENO DA SILVA	215
FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	271
FRANCIELI KUREKE	217
GISELE DECKER	287
GISELLE CAROLINE FUCHS	236
GLAUCIA MIRANDA	208
GUILHERME ALLAN DE CARVALHO RIBEIRO	244
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA HERCULANO	329
HELOISA CANERI LANGA	274
IDELAIDE FORTESCKI	258
IRANI GARCIA MORENO	242
IRIS MIYAKE OKUMURA	304
JAMILLE CAROLINA DE CARVALHO DOS SANTOS MARTINS	319
JAQUELINE APARECIDA VINCULA	211
JAUANA AMERICO ARAUJO	293
JEAN FERNANDO DOS SANTOS	279
JHONATA NOGUEIRA	292
JOSE AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	326
JULIA MONTAZZOLLI SILVA	324
KAREN CALDAS MACHADO	309
KARLA REGINA MENDES	306
KATIA TERESINHA LOPES DELLA FLORA	298
KEILA RAQUEL MENDES	322
LAIS DE FATIMA LIEBL	233
LEONARDO FERRAZ NOGUEIRA	269
LEONARDO FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO	253
LETICIA LUIZA TRACZ	311
LUCIANA CURVELO DA MAIA	216
LUIZ ROBERTO DE MORAES SARTORI	224
MANUELA PIMENTEL LEITE	219
MARCIA ALICE LANGE	232
MARCO AURELIO AMORIM	266
MARIANA ZATCERKONY	223
MARIELI CAVALHEIRO DE MEIRA	299
MAYARA DA ROCHA PECA	321
MICHELLI APARECIDA FONSECA	317
NATALI CRISTINE SIMONETTI	237
NATALY SCHROEDER BRUNNQUELL	213
NATHALIA SMANIA NAVARRO XAVIER	240
NICOLE KAYTHLINE BARBOZA CARDOSO	282
PATRICIA APARECIDA LIEBL	275
PAULA REBECA ZUGE	331
PAULO RICARDO FERREIRA	300
PRISCILA ESPINDOLA BEPPLER	250
QUITERIA VIVIANE KRUTZSCH	315
RAFAELA MORTAGUA GUERRA	273
RENATO ORTEGA	260
SIDNEY ISSAO ITO	332
SIMONE APARECIDA TORQUATO SILVA	234
SOLANGE LOOS DA ROCHA	296
STEFANI VITACZIK	241
SUELI VANESSA DE OLIVEIRA RIBEIRO	284
SUSANA OLISKOVICZ	328
TAMARA MACHADO	318
TATIANE MARIA SOARES MATOSO	278
TEREZA RAKSA	263
VALERIA DE SOUZA DO CARMO	257
VANESSA APARECIDA CCHALOUPEK RUDNICK	286
VANESSA FIGUEROA BARBOSA DOS SANTOS	313
VANESSA GRALICK	251
VINICIO TIAGO MEDEIROS	276
VITORIA CORDOVIL DE ALMEIDA	283
(AFROBRASILEIROS)	
PSICÓLOGO	
Nome	Inscrição
ADRIANE DE CAMPOS	265
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA HERCULANO	329

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:36338267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 046-2017 PREGÃO 039-2017 SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 046/2017
Pregão Presencial nº 039/2017

1 Pelo presente instrumento, neste município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.629.072/0001-67, com sede à Rua Mato Grosso, n° 5.200, Box 1, Ferraria Campo Largo, Estado do Paraná, CEP83.608-640, representada por **BRUNO CASTRO VILHA,** brasileiro, solteiro, portador do RG 10.350.379-5 SESP/PR e CPF 067.892.479-12, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 039/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de produtos e materiais de limpeza e higiene, embalagens e utensílios domésticos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(ENS)VENCIDO(OS)

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Unit.	Total
4	8001 álcool gel 70 %- 5 litros	UN	40,00	28,75	1.150,00
8	1700 Aparelho de barbear 02 lâminas	UN	50,00	2,05	102,50
14	8005 cera polimento(4,5kg)-1ª qualidade	UN	20,00	55,00	1.100,00
15	1720 Coador de pano para cafe grande	UN	20,00	3,31	66,20
16	5510 Colher plástico para sobremesa transp. ou bra	PCT	30,00	2,30	69,00
23	321 Desengordurante com 5 Litros	UN	35,00	8,00	280,00
24	1735 Desinfetante p/ banheiro (02 litros) - 1ª qu	GL	1.100,00	2,62	2.882,00
34	1744 Escova p/ chão (25 cm)	UN	80,00	4,31	344,80
37	1747 Escova para vaso sanitário com suporte	UN	100,00	4,20	420,00
39	7989 esponja de aço(fina) c/8 unidades	PCT	650,00	0,81	526,50
43	7992 fósforos pacote c/ 10 caixas c/ 40 palitos	CX	220,00	1,89	415,80
44	5514 Garfinho plastico transparente para sobremesa	PCT	150,00	2,80	420,00
45	1766 Guardanapo de papel folha simples (21 x 22 cm	PCT	200,00	0,70	140,00
46	8036 Hastes Flexíveis com 75 Unidades	CX	45,00	1,40	63,00
47	1769 Hipoclorito a 1% pronto-uso (5 litros) - 1ª q	GL	120,00	5,43	651,60
61	6349 Lixeira com Tampa Basculante 50L	UN	10,00	46,89	468,90
63	6354 Lixeira Plastica Telada 10L	UN	40,00	2,20	88,00
80	402 Pá para lixo cabo curto	UN	60,00	2,96	177,60
87	5516 Papel aluminio 45cmx65m	RL	24,00	27,50	660,00
88	7995 papel filme 28cmx30m	RL	20,00	2,75	55,00
89	5517 Papel filme 40cmx100m	RL	20,00	11,46	229,20
90	5518 Papel filme 45cmx300m	RL	15,00	29,70	445,50
91	6345 Papel Filme Bobina de PVC 28X300m	UN	10,00	22,00	220,00
95	364 Papel toalha folhas br. 20 cmx 22 cm com 55	PCT	500,00	2,62	1.310,00
96	7993 prendedor de roupa c/ 12 unidades	PCT	120,00	1,38	165,60
97	1819 Querosene (1 litro)	LT	210,00	7,91	1.661,10
98	8013 removedor de ação rápida p/ acabamentos; acrí	LT	100,00	4,21	421,00
99	1822 Rodo de espuma (passador de cera) plástico	UN	220,00	6,17	1.357,40
100	1823 Rodo para água alumínio (40 cm)	UN	50,00	5,87	293,50
101	1824 Rodo para água alumínio (60 cm)	UN	70,00	8,09	566,30
106	8014 sabonete-90 g	UN	180,00	0,85	153,00
111	7985 saco plástico 25x35 picotada 2kg c/700 un bob	RL	15,00	9,02	135,30
122	1852 Vassoura de palha	UN	210,00	10,40	2.184,00
TOTAL					19.222,80

Obs: Deverão ser seguidas as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 039/2017 para fornecimento dos materiais e produtos.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas conforme a necessidade do Departamento Municipal de Admionistração de Porto Amazonas, sendo que poderão ser realizados vários pedidos durante a vigência da contratação.

3.3 Os materiais deveram ser entregues na sede do Departamento Municipal Requisitante, no endereço descrito da requisição de compra.

3.4 O fornecimento será efetuado em remessas a serem solicitadas conforme as necessidades e deverá ser entregue num prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação realizada pelo departamento requisitante.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 19.222,80(dezenove mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 03/10/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 03/10/2018.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 039/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 02/10/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*BRUNO CASTRO VILHA*
Prefeito Municipal	Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7BCBFCD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 039-2017 KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 047/2017
Pregão Presencial nº 039/2017
MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS

1 Pelo presente instrumento, neste município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.782.356/0001-02, com sede à Rua Guglielmo Marconi, n° 120,Bairro Alto, Curitiba, Estado do Paraná, CEP82.820-250, representada por **KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI,** brasileira, solteira, portadora do RG 8.071.471-8 SSP/PR e CPF 047.556.019-16, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 039/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de produtos e materiais de limpeza e higiene, embalagens e utensílios domésticos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(ENS)VENCIDO(OS)

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Unit.	Total
3	6989 Alcool Etílico 92,8% INPM 1L	UN	100,00	4,15	415,00
6	1699 Amaciante p/ roupas 2 litros 1ª qualidade	GL	200,00	3,30	660,00
13	8006 cera polimento-400g	UN	80,00	6,10	488,00
17	1725 Copo plástico descartável 180 ml - (100 unid.	PCT	800,00	2,19	1.752,00
18	1727 Copo plástico descartável 300 ml - (100 unid.	PCT	400,00	4,00	1.600,00
20	1726 Copo plástico descartável 50 ml - (100 unid.)	PCT	200,00	1,19	238,00
21	8007 creme dental com flúor- 90 g	UN	200,00	0,96	192,00
22	1733 Desengordurante (500 ml) - 1ª qualidade	UN	750,00	2,10	1.575,00
26	8009 desodorizador/odorizador de ar-360 ml	UN	100,00	5,57	557,00
29	6346 Dispenser p/ Papel Toalha Interfolhas	UN	3,00	15,90	47,70
30	4006 DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UN	20,00	15,90	318,00
33	5513 Escova dental adulto	UN	100,00	0,60	60,00
36	1746 Escova p/ roupa	UN	30,00	2,40	72,00
38	7991 esponja de aço fina (para lustrar) c/ 8 un	PCT	450,00	0,84	378,00
40	7990 esponja para limpeza geral-1ª qualidade	UN	800,00	0,45	360,00
42	1755 Flanela para limpeza de móveis	UN	300,00	0,90	270,00
48	8011 inseticida aerosol com agulha aplicadora P/ f	UN	40,00	5,40	216,00
49	8010 inseticida aerosol contra baratas, formigas,	UN	90,00	5,39	485,10
52	1776 Limpa vidros (500 ml) - 1ª qualidade	FRS	280,00	2,00	560,00
55	8017 Limpador tira limo- 5 Litros	GL	80,00	28,10	2.248,00
57	6353 Lixeira Arredondada c/ Pedal cor Branco 13L	UN	25,00	13,40	335,00
58	6351 Lixeira Arredondada c/ Pedal cor Branco 50L	UN	10,00	69,00	690,00
60	6348 Lixeira com Tampa 50L	UN	10,00	18,40	184,00
64	8012 lustra móveis líquido-200 ML	FRS	130,00	2,10	273,00

65	4364 LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN MED	CX	5,00	14,90	74,50
66	4365 LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN PEQ	CX	10,00	14,90	149,00
67	6331 LUVA DE VINIL P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (5	CX	10,00	12,00	120,00
68	6330 LUVA DE VINIL P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (5	CX	10,00	12,00	120,00
69	6329 LUVA DE VINIL P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (5	CX	5,00	12,00	60,00
70	6328 LUVA LATEX P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 P	CX	15,00	14,90	223,50
71	6327 LUVA LATEX P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 P	CX	10,00	14,90	149,00
72	6326 LUVA LATEX P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 P	CX	2,00	14,80	29,60
73	1782 Luvas de borracha tam. G	PAR	160,00	1,70	272,00
74	1783 Luvas de borracha tam. M	PAR	200,00	1,70	340,00
75	1784 Luvas de borracha tam. P	PAR	70,00	1,70	119,00
77	1787 Multi-uso (500 ml) - 1ª qualidade	FRS	700,00	1,90	1.330,00
78	1788 Multi-uso limpeza pesada (500 ml) - 1ª qualid	FRS	700,00	1,90	1.330,00
82	1794 Palha de aço p/ assoalho	PCT	100,00	0,49	49,00
83	7988 palheta pequena para cafè c/500 un	PCT	5,00	8,10	40,50
84	7997 pano de chão tipo saco p/ limpeza branco	UN	250,00	2,20	550,00
92	1808 Papel higiênico com folha dupla e macia c/ 08	PCT	1.800,00	6,79	12.222,00
94	1809 Papel interfolhas (02 dobras, 20,5 x 23 cm) c	PCT	650,00	6,90	4.485,00
103	1827 Sabão em pedra (neutro) glicerinado - 200 g (	PCT	300,00	4,10	1.230,00
105	1829 Sabão em pó com branqueador (1 Kg)	KG	310,00	3,39	1.050,90
108	1832 Sabonete Líquido perolado pronto-uso (5 litro	GL	55,00	12,10	665,50
109	6342 Saco Alvejado P/ Limpeza 50x80 Cm Trama Fecha	UN	242,00	2,40	580,80
110	353 Saco para lixo 50 Litros com 10 Unidades	PCT	1.500,00	1,30	1.950,00
114	352 Sacos para lixo 100 Litros ultra resistente c	PCT	1.600,00	2,23	3.568,00
117	1841 Saponáceo em pó (300 g)	UN	120,00	1,40	168,00
118	8015 saponáceo líquido 300ml	UN	240,00	2,10	504,00
121	1853 Vassoura de nylon	UN	180,00	3,70	666,00
TOTAL					46.020,10

Obs: Deverão ser seguidas as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 039/2017 para fornecimento dos materiais e produtos.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas conforme a necessidade do Departamento Municipal de Admionistração de Porto Amazonas, sendo que poderão ser realizados vários pedidos durante a vigência da contratação.

3.3 Os materiais deveram ser entregues na sede do Departamento Municipal Requisitante, no endereço descrito da requisição de compra.

3.4 O fornecimento será efetuado em remessas a serem solicitadas conforme as necessidades e deverá ser entregue num prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação realizada pelo departamento requisitante.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 46.020,10(quarenta e seis mil e vinte reais e dez centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 03/10/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 03/10/2018.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 039/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 02/10/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO Prefeito Municipal	***KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI*** Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:98BD19B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.669, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 7.500,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00102.109	3912	3.3.90.30	940	7.500,00
TOTAL				**7.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00102.109	3926	4.4.90.52	940	7.500,00
TOTAL				**7.500,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.13	3.3	940	Outubro	7.500,00
TOTAL				**7.500,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.13	4.4	940	Outubro	7.500,00
TOTAL				**7.500,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:774F275D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 040/2017

Ref. Pregão Presencial nº 019/2017

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.029.372/0006-55, estabelecida na Avenida Magalhães de Castro, nº4800, Cidade Jardim Corporate Center, CEP nº05.676-120, fone nº11-3067-8141, na cidade São Paulo - SC, neste ato legalmente representada pela Sra. **FLÁVIA COSTA PAULINO**, brasileira, solteira, publicitária, residente e domiciliado na Avenida Magalhães de Castro, nº4800, na cidade de São Paulo - SP, RG nº 34.606.159-3 e do CPF/MF nº

303.124.828-76, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Equipamentos novos para a Secretaria de Saúde, atendido pela Emenda Parlamentar, conforme tabela abaixo e documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 019/2017, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 08/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
30	und	1	46135	Ultrassom diagnóstico - "Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e tecidual, possibilidade de Software 4D em tempo real. Modo 2D. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído speckle, zoom Read/Write de no mínimo 8X. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M. Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Do	65.000,00	65.000,00	GE MEDICAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Instalar os produtos que necessitem de instalação sem gerar nenhum custo adicional ao município, conforme consta no Anexo I do edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013 e a Resolução SESA nº 207/2016, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compras e a vigência do presente contrato será até 07/11/2017.
O prazo de garantia dos produtos é de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, e os produtos que necessitam de instalação é de 12 (doze) meses a partir da instalação dos mesmos.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 019/2017**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de saúde; 103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente; 103010009.2.049.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente. Emenda Parlamentar Dotação 3228 – fonte 496 e Dotação 2682 – fonte 500.3.2 - Fica

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**ROSANA ALVES DA SILVA**
RG n.º4.407.033-0 SSP/SP	**RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8E41528B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 049/2017

Ref. Pregão Presencial nº 060/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 16.850.663/0001-35, estabelecida na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, na cidade de Londrina – PR, CEP 86062-390, Fone (43) 3338-7221, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOEL CÉSAR BRASIL GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.115.908-1 e do CPF/MF nº 4.115.908-1, residente e domiciliado na Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 060/2017,** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em **22/08/2017**.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	1	47275	Aquisição de um veículo tipo furgão de carga, ano/modelo 17/17 ou 17/18, de cor branca sólida, capacidade para 03 (três) passageiros, air-bag no mínimo para o motorista, 0 Km (zero Quilômetro), motorização mínima de 2.2L, potência mínima de 125Cv, combustível Diesel S50 e/ou S10, cambio de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível com no mínimo 70L (setenta litros), apoio de cabeça dos bancos, cinto de segurança de 03 pontos retráteis, conta-giros, ar-condicionado, direção hidráulica, freio a disco nas 04 rodas com ABS, protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha, rodas e pneus originais de fabrica compatíveis com o modelo, incluso o estepe, incluindo todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores) e com Código de Transito Brasileiro. Porta lateral corrediça, portas traseiras com abertura mínima de 180º, iluminação do compartimento de carga. Sensor e sinalizador sonoro de marcha ré, kit elétrico composto por vidros e travas, sistema antifurto/ alarme com acionamento/ fechamento de vidros e travas das portas dianteiras por controle remoto (originais de fabrica); parede divisória entre a cabine e o compartimento de carga em aço; capacidade de carga em volume de no mínimo 7,5 m³ (sete metros cúbicos e meio) e capacidade de carga útil (ou real) de no mínimo 1.450 Kg (um mil quatrocentos e cinquenta quilos), demais itens de acabamento e conforto originais de fabrica compatíveis com o modelo; Garantia total de no mínimo 12 (doze) meses.	125.000,00	125.000,00	RENAULT

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da entrega do produto;

2. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
4. Durante o período de garantia, quando necessário, fornecer substituição dos equipamentos e peças, assim como a mão-de-obra para este serviço, bem como revisões de 05 (cinco) mil e 10 (dez) mil quilômetros na fábrica ou empresa regional autorizada pela mesma, dentro do prazo de garantia, caso as revisões ocorram anteriormente aos 04 (quatro) meses para o termino da garantia, deverá haver uma revisão extra ao final deste prazo, sem nenhum ônus adicional ao Município, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal para este fim.
5. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
6. A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta após solicitação da Secretaria competente.
7. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pelo Município, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
8. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
9. O veículo deverá vir emplacado e no nome da Prefeitura Municipal de Rolândia bem como adesivado nas portas e traseira com a numeração e dizeres do Município e Secretaria Competente, conforme padronização dos demais veículos da frota municipal, não sendo aceito nenhum custo adicional a esta Municipalidade com tal procedimento.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. O fornecimento do veículo deverá ser efetuado contado o prazo de entrega a partir da autorização da AF (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
12. O veículo deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento atendendo as especificações deste termo.
13. Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 às 18:00 horas.
14. A adjudicatária deverá entregar o veículo solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
15. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
16. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
17. O veículo entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
18. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo entregue pelo prazo estabelecido na garantia do mesmo, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
19.A existência de outros preços registrados para itens similares não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
20. Na eventualidade do veículo não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
21. Caso a proponente entregue um veículo que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A **Contratada** deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
Se a **Contratada** inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação da secretaria competente e a vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de homologação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 060/2017**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO
O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**ROSANA ALVES DA SILVA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio Interino	**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7B2EE79E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 70/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	14	FILTRO DO DIESEL - CÓDIGO 6732716112 - ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	DELPHI	10,00	174,50	1.745,00
2	15	FILTRO HIDRAULICO - CÓDIGO 2046031121 - ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	BALDWIN	15,00	329,00	4.935,00
2	16	FILTRO MOTOR - CÓDIGO 6733515141 - ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	BALDWIN	15,00	80,50	1.207,50
2	17	FILTRO DO AR INTERNO - CÓDIGO 6001852510 - ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	TURBO	10,00	123,00	1.230,00
2	18	FILTRO DE AR EXTERNO - CÓDIGO 6001852500 - ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	TURBO	10,00	189,00	1.890,00
2	19	FILTRO DO AR CONDICIONADO - CÓDIGO 17M9113530 - ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	BALDWIN	10,00	138,00	1.380,00
2	20	FILTRO DO DIESEL - CÓDIGO 32925915 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	BALDWIN	20,00	160,00	3.200,00
2	21	FILTRO DO AR INTERNO - CÓDIGO 32925683 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	TURBO	20,00	145,00	2.900,00
2	22	FILTRO DO AR EXTERNO - CÓDIGO 58012174 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	TURBO	20,00	280,00	5.600,00
2	23	FILTRO DO MOTOR - CÓDIGO 2103513 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	BALDWIN	20,00	98,00	1.960,00
2	24	FILTRO DA TRANSMISSÃO - CÓDIGO 58118076 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	BALDWIN	10,00	199,00	1.990,00
2	25	FILTRO HIDRAULICO - CÓDIGO 32925346 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	BALDWIN	10,00	305,00	3.050,00
2	26	FILTRO DO DIESEL - CÓDIGO 1561200 - RETROESCAVADEIRA 416E	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	BALDWIN	30,00	170,00	5.100,00
2	27	SEPARADOR DE ÁGUA - CÓDIGO 2289130 - RETROESCAVADEIRA 416E	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	BALDWIN	30,00	135,00	4.050,00
2	28	FILTRO DA TRANSMISSÃO - CÓDIGO 1194740 - RETROESCAVADEIRA 416E	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	BALDWIN	30,00	240,00	7.200,00
2	29	FILTRO HIDRAULICO - CÓDIGO 2106243 - RETROESCAVADEIRA 416E	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	BALDWIN	30,00	375,00	11.250,00
2	30	FILTRO DO AR INTERNO - CÓDIGO 2277449 - RETROESCAVADEIRA 416E	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	TURBO	30,00	199,00	5.970,00
2	31	FILTRO DE AR EXTERNO - CÓDIGO 2277448 - RETROESCAVADEIRA 416E	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	TURBO	30,00	214,00	6.420,00
2	32	FILTRO DO ÓLEO MOTOR - CÓDIGO 7W2326 - RETROESCAVADEIRA 416E	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	DELPHI	30,00	49,00	1.470,00
2	33	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR - CAMINHÃO CARGO 1317 2008 ELETRONICO/MOTOR CUMMINS	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	DELPHI	20,00	69,00	1.380,00
2	38	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - CAMINHÃO CARGO 2629	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	PARKER	20,00	88,00	1.760,00
2	39	FILTRO DIESEL - CAMINHÃO CARGO 2629	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	DELPHI	20,00	81,00	1.620,00

2	40	FILTRO DE AR - CAMINHÃO CARGO 2629	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	XANFIL	20,00	185,00	3.700,00
2	41	FILTRO PARA ARLA - CAMINHÃO CARGO 2629	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	HENGST	20,00	135,00	2.700,00
2	42	FILTRO DE ARLAR - MERCEDES BENZ 2729	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	HENGST	10,00	155,00	1.550,00
2	43	FILTRO DEPARADOR DE ÁGUA - MERCEDES BENZ 2729	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	PARKER	10,00	87,00	870,00
2	44	FILTRO DIESEL - MERCEDES BENZ 2729	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	HENGST	10,00	53,00	530,00
2	45	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR - MERCEDES BENZ 2729	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	HENGST	10,00	59,00	590,00
2	46	FILTRO ARLA - MERCEDES BENZ 2729	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	HENGST	10,00	185,00	1.850,00
2	47	FILTRO DE DIESEL - MERCEDES BENZ 1313	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	BOSCH	10,00	11,50	115,00
1	2	OLEO HIDRAULICI SAE 68 - BALDE 20 LITROS	DEISCLER BAILO ZANOLO EIRELI -ME	INGRAX	200,00	144,00	28.800,00
1	7	FLUIDO DE FREIO SINTETICO DOT 5- FRASCO 500ML	DEISCLER BAILO ZANOLO EIRELI -ME	VARGA	200,00	23,90	4.780,00
1	9	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO - FRASCO 200 ML	DEISCLER BAILO ZANOLO EIRELI -ME	PETROBRAS	100,00	5,40	540,00
1	10	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO - FRASCO 500 ML	DEISCLER BAILO ZANOLO EIRELI -ME	PETROBRAS	100,00	7,60	760,00
1	14	AT FLÚIDO - 1 LITRO	DEISCLER BAILO ZANOLO EIRELI -ME	PETROBRAS	100,00	13,60	1.360,00
1	21	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE W30	DEISCLER BAILO ZANOLO EIRELI -ME	PETROBRAS	100,00	18,80	1.880,00
1	8	OLEO HIDRAULICO 433- BALDE 20 LITROS	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME	IPIRANGA	100,00	232,00	23.200,00
1	12	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 15W40 - 1LTS	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME	INGRAX	200,00	14,50	2.900,00
1	13	OLEO SAE 80W90- 1 LTS	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME	INGRAX	100,00	12,20	1.220,00
1	15	OLEO LUBRIFICANTE SELENIA 15X40	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME	IPIRANGA	150,00	14,60	2.190,00
1	17	OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTETICO 15W40	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME	IPIRANGA	150,00	14,40	2.160,00
1	19	SPRAY DESINGRIPANTE FRASCO COM 300 ML	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME	RADNAQ	200,00	8,70	1.740,00
1	20	OLEO LUBRIFICANTE API CG-4 SAE 15W40 BALDE DE 20 LITROS	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME	IPIRANGA	100,00	187,00	18.700,00
1	3	OLEO DE BASE SINTETICA 85 W 140- BALDE 20 LITROS	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA - ME	LUBRAX	100,00	214,50	21.450,00
1	6	AT FLUÍDO PARA SISTEMA HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO - 20 LITROS	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA - ME	UNI	200,00	244,00	48.800,00
1	16	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W40	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA - ME	LUBRAX	150,00	16,90	2.535,00
1	18	OLEO LUBRIFICANDO DE ALTA PERFORMACE PARA MOTO DIESEL 15W40	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA - ME	LUBRAX	100,00	11,80	1.180,00
2	34	FILTRO DE AR - CAMINHÃO CARGO 1317 2008 ELETRONICO/MOTOR CUMMINS	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA - ME	VOX	20,00	85,00	1.700,00
2	35	FILTRO DIESEL - CAMINHÃO CARGO 1317 2008 ELETRONICO/MOTOR CUMMINS	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA - ME	VOX	20,00	44,00	880,00
2	36	SEPARADOR DE ÁGUA - CAMINHÃO CARGO 1317 2008 ELETRONICO/MOTOR CUMMINS	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA - ME	RACOR	20,00	99,00	1.980,00
2	48	FILTRO DO HIDRAULICO - MERCEDES BENZ 1313	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA - ME	MAHLE	10,00	11,90	119,00
1	1	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 - BALDE 20 LITROS	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	ipiranga	200,00	189,00	37.800,00
1	4	OLEO LUBRIFICANTE SAE 30 E SAE 40 BALDE 20 LITROS PARA TRANSMISÃO	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	lubrax	50,00	246,50	12.325,00
1	5	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90- BALDE 20 LITROS	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	ingrax	50,00	208,50	10.425,00
1	11	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W40 - 1LTS	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	ingrax	300,00	11,00	3.300,00
1	22	GRAXA GRAFITADA	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	ingrax	200,00	11,75	2.350,00
1	23	HYDRA 68 BALDE 20 LITROS	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	ingrax	50,00	143,00	7.150,00
2	1	SEPARADOR DE ÁGUA - CÓDIGO 1174089 - MOTONIVELADORA 120H	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	wega	5,00	117,50	587,50
2	2	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR - MOTONIVELADORA 120H	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	wega	5,00	68,00	340,00
2	3	FILTRO DO DIESEL - CÓDIGO 1R0751 - MOTONIVELADORA 120H	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	wega	10,00	66,90	669,00
2	4	FILTRO DO AR - MOTONIVELADORA 120H	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	wega	5,00	159,90	799,50
2	5	FILTRO HIDRAULICO - CÓDIGO 1R0722 - MOTONIVELADORA 120H	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	wega	5,00	96,50	482,50
2	6	FILTRO DE TRANSMISSÃO - CÓDIGO 1R0719 - MOTONIVELADORA 120H	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	wega	5,00	88,90	444,50
2	7	SEPARADOR DE ÁGUA - CÓDIGO 3261644 - MOTONIVELADORA 120K	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	wega	15,00	202,00	3.030,00
2	8	FILTRO DO DIESEL - CÓDIGO 1R0762 - MOTONIVELADORA 120K	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	wega	30,00	160,00	4.800,00
2	9	FILTRO DE AR INTERNO - CÓDIGO 2456375 - MOTONIVELADORA 120K	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	wega	15,00	243,00	3.645,00
2	10	FILTRO EXTERNO AR - CÓDIGO 2456376 - MOTONIVELADORA 120K	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	wega	15,00	214,90	3.223,50
2	11	FILTRO HIDRAULICO - CÓDIGO 1R0774 - MOTONIVELADORA 120K	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	wega	15,00	212,90	3.193,50
2	12	FILTRO TRANSMISSÃO - CÓDIGO 3283655 - MOTONIVELADORA 120K	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	wega	15,00	415,00	6.225,00
2	13	FILTRO MOTOR - CÓDIGO 1R1307 - MOTONIVELADORA 120K	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	wega	15,00	106,00	1.590,00
2	37	FILTRO DO ÓLEO MOTOR - CAMINHÃO CARGO 2629	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	wega	20,00	40,00	800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA - ME	78.644,00
CORDOVA & BORTOLINI LTDA	89.212,50
D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	103.180,00
DEISCLER BAILO ZANOLO EIRELI -ME	38.120,00
PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME	52.110,00

Salto do Lontra, 02 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:43916461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

O PREGOEIRO torna público que efetuou alterações no Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017, do tipo MENOR PREÇO, cujo é a Aquisições de Artefatos - bancos, mesas, postes, esferas, monumento em concreto armado a serem instalados nas praças, travessias e demais passeios públicos do município, conforme abaixo:

Onde se-lê:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1–Este Pregão tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
01	**Monumento exaltação à Bíblia conforme projeto arquitetônico e detalhamento de peças:** 01 (um) livro Bíblia em concreto com dimensões 0.2,30 x 0.1,43 cm. 01 (um) conjunto de letras em alto relevo citando um Salmo em cimento natural. 02 (dois) pedestal (suporte) de apoio para o livro da Bíblia com dimensões e formato variável em cimento natural. 02 (dois) base pedestal quadradas com 0,55 x 0,55 cm em altura de 0,32 cm em cimento natural. 02 (dois) capitel para pedestal (remate da pilastra) com 0,51 x 0,51 cm e altura de 0.24,5 cm em cimento natural. 01 (um) corpo de coluna canelada com 0,40 cm com 2,70 cm de altura total em cimento natural. 01 (um) base para coluna 0,40 cm em cimento natural. 01 (um) capitel coríntio para coluna para coluna 0,40 cm com altura de 0.65,5 cm em cimento natural. 01 (um) esfera com 1,00 cm em cimento natural. 01 (um) anel para coluna acima do capitel com 0.15,5 cm de altura 0.53,5 x 0,47 cm em cimento natural. 01 (um) suporte para esfera com 0.27,5 cm de altura 0.38,5 x0,69 cm em cimento natural. 01 (um) base para ponteiro com 0.27,5 cm de altura 0,38 x0,13 cm em cimento natural. 01 (um) ponteiro modelo agulha com base com 1,00 cm de altura 0,13 x 0,3 cm em cimento natural. 02 (duas) colunas caneladas com 30 cm com altura total de 3,00 mts com base e capitel dórico.	01	CONJ	R$ 24.000,00
02	Letras (19 peças) formando a palavra **"SANTA CECÍLIA DO PAVÃO"** no formato Bauhaus 93 com 1,00 de altura 0,15 cm de espessura e cimento nataural desmontado.	01	CONJ	R$ 10.000,00
03	Poste republicano modelo são Paulo antigo em concreto armado com altura toral de 246 cm globo em polietileno leitoso, anti – vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 w, com suporte para fixação gabarito em ferro.	50	Pç	R$ 1.440,00
04	Banco com pe fixo tipo "arco" com 0,50 cm de altura, prancha de assento 1,40 x 0,40 cm com bordas laterais abaloadas em concreto armado natural.	50	Pç	R$ 380,00
05	Esfera 0,50 mt com ferragem para fixação ao solo em cimento natural.	06	Pç	R$ 155,00
06	Esfera 1,00 mt com ferragem para fixação ao solo em cimento natural.	06	Pç	R$ 320,00
07	Esfera 1,30 mt com ferragem para fixação ao solo em cimento natural.	05	Pç	R$ 400,00
VALOR TOTAL: R$ 150.960,00 (Cento e cinqüenta mil, novecentos e sessenta reais).				

Leia –se:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1–Este Pregão tem por objeto registrar preços para futuras Aquisições de Artefatos - bancos, mesas, postes, esferas, monumento em concreto armado a serem instalados nas praças, travessias e demais passeios públicos do município através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
01	**Monumento exaltação à Bíblia conforme projeto arquitetônico e detalhamento de peças:** 01 (um) livro Bíblia em concreto com dimensões 0.2,30 x 0.1,43 cm. 01 (um) conjunto de letras em alto relevo citando um Salmo em cimento natural. 02 (dois) pedestal (suporte) de apoio para o livro da Bíblia com dimensões e formato variável em cimento natural. 02 (dois) base pedestal quadradas com 0,55 x 0,55 cm em altura de 0,32 cm em cimento natural. 02 (dois) capitel para pedestal (remate da pilastra) com 0,51 x 0,51 cm e altura de 0.24,5 cm em cimento natural. 01 (um) corpo de coluna canelada com 0,40 cm com 2,70 cm de altura total em cimento natural. 01 (um) base para coluna 0,40 cm em cimento natural. 01 (um) capitel coríntio para coluna para coluna 0,40 cm com altura de 0.65,5 cm em cimento natural. 01 (um) esfera com 1,00 cm em cimento natural. 01 (um) anel para coluna acima do capitel com 0.15,5 cm de altura 0.53,5 x 0,47 cm em cimento natural. 01 (um) suporte para esfera com 0.27,5 cm de altura 0.38,5 x0,69 cm em cimento natural. 01 (um) base para ponteiro com 0.27,5 cm de altura 0,38 x0,13 cm em cimento natural. 01 (um) ponteiro modelo agulha com base com 1,00 cm de altura 0,13 x 0,3 cm em cimento natural. 02 (duas) colunas caneladas com 30 cm com altura total de 3,00 mts com base e capitel dórico.	01	CONJ	**R$ 26.293,33**
02	Letras (19 peças) formando a palavra **"SANTA CECÍLIA DO PAVÃO"** no formato Bauhaus 93 com 1,00 de altura 0,15 cm de espessura e cimento nataural desmontado.	01	CONJ	**R$ 12.233,33**
03	Poste republicano modelo são Paulo antigo em concreto armado com altura toral de 246 cm globo em polietileno leitoso, anti –	50	Pç	**R$ 83.166,67**

	vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 w, com suporte para fixação gabarito em ferro.			
04	Banco com pe fixo tipo "arco" com 0,50 cm de altura, prancha de assento 1,40 x 0,40 cm com bordas laterais abaloadas em concreto armado natural.	50	Pç	**R$ 23.500,00**
05	Esfera 0,50 mt com ferragem para fixação ao solo em cimento natural.	06	Pç	**R$ 1.290,00**
06	Esfera 1,00 mt com ferragem para fixação ao solo em cimento natural.	06	Pç	**R$ 2.210,00**
07	Esfera 1,30 mt com ferragem para fixação ao solo em cimento natural.	05	Pç	**R$ 2.266,67**
VALOR TOTAL: R$ 150.960,00 (Cento e cinqüenta mil, novecentos e sessenta reais).				

Por oportuno, informamos que a data de realização da licitação será:

CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 11/10/2017
ABERTURA: Das 13h30m de 11/10/2017
AQUISIÇÃO DO EDITAL:
www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Santa Cecília do Pavão, 29 de setembro de 2017

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:79533EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão PRESENCIAL*** nº ***74/2017***, que teve como objeto ***Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, GENTE SEGURADORA S.A., PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL UNO MILE FIRE - PLACA: AVG-7048 Automóvel Uno Mille Economy 1.0 Flex, 4 Portas - Ano-Modelo 2012/2013 branca. Chassi: 9BD15822AD6701633; Renavan: 46.133067-9; Placa: AVG-7048; Marca: Fiat; Motor: 146E10110826414 - Cil.: 1000,0 - Pot.: 66 CV; 5 Passageiros; 5 marchas; Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;			UN	1,00	380,00	380,00
1	8	SEGURO VEÍCULO AMBULÂNCIA - PLACA - ASA-7864 Ambulância - Master Altechamb, Ano-Modelo 2010, branca. Chassi: 93YADCHD6AJ295374. Renavan: 18163441-4. Placa: ASA-7864. Marca: Renault; Ano 2009. Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;			UN	1,00	682,50	682,50
1	9	SEGURO VEÍCULO AMBULANCIA - PLACA: AWF-5593 Ambulância MTM AM22 ALT , Diesel; Ano-Modelo 2012/2013, branca. Potência 114cv; Serial: 6DJ449948; Nº Motor G9UA650C255496; CMKG: 55000. Chassi nº: 93YADC1H6DJ449948; Renavan nº: 49747754-8; Marca: Renault. Placa: AWF-5593; Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;			UN	1,00	1.911,00	1.911,00
1	12	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: ART-8207 Micro-ônibus espécie/tipo: pas/ônibus, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: Agrale/Mascarello Granmini 0, Ano Fab/Ano Modelo 2009/2009, capacidade: 31 passageiros, potência: 115CV,. Chassi: 9BYC3061S9C000202. Renavan: 16775379-7. Placa: ART-8207. Coberturas a serem contratadas:			UN	1,00	490,00	490,00

		Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00;						
		Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00;						
		Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00;						
1	13	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL GRAND SIENA ESSENCE - PLACA: AYC-0697 Automóvel Grand Siena Essence 1.6 Flex, 4 Portas, 05 Passageiros, 04 Cilindros, Ano fab. 2014 Modelo 2014, Branco Banchisa. Motor 117 Cilindrada. Chassi: 9BD197163E3170233; Renavan: 153031; Marca: Fiat. Motor : 310A50112578660; Renavam : 00996704221; Placa : AYX-0697.			UN	1,00	350,00	350,00
		Coberturas a serem contratadas:						
		Casco: Fipe 100%;						
		Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00						
		Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00						
		Assistência 24 horas - sem limite de guincho						
		Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;						
		Franquia reduzida;						
1	20	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL FLUENCE SEDAN PRIVILEGE - PLACA: AYW 2038 Veículo Automóvel Renault Fluence Priv. 2.0, 16 Válvulas, Hiflex, Preto Nacre-Perolizado, Combustível: Alcool/Gasolina, 4 Cilindros, 6 Marchas, 143 Cv de potência, 5 Passageiro, 5 portas, 1997 cilindradas, Ano 2014, Modelo 2014. Motor nº M4RT753N349199. Câmbio Automático, Bagageiro de no mínimo 500 litros, Ar Condicionado Digital, Direção Elétrica, Vidros e Travas Elétricas nas 4 portas, mínimo de 6 air bags, Freios ABS com EBD/ESP e Controle de Tração, GPS Integrado ao Painel, Rádio com Entrada USB/BLUETOOTH, com Comandos de Som na coluna de direção ou no volante, Piloto Automático e Limitador de Velocidade, Bancos em Couro, Sensor de Chuva, Sensor Crepuscular e de Estacionamento, Retrovisor Eletrocrômico, Rodas de Liga Leve Aro 17, Computador de Bordo, Faróis de Neblina, regulagem de altura no banco do motorista e na coluna de direção. Coberturas a serem contratadas:			UN	1,00	500,00	500,00
		Casco: Fipe 100%;						
		Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00						
		Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00						
		Assistência 24 horas - sem limite de guincho						
		Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;						
		Franquia reduzida;						
1	22	SEGURO VEÍCULO AMBULÂNCIA - PLACA - BAF-1716 Veículo Ambulância, Furgão, Modelo: Ducato Cargo L90, 03 Passgeiros, Chassi: 93W244F2RG2157211, Renavan: 1068515144. Placa: BAF-1716; Marca: FIAT, Cor: branco banchisa revtear; Ano Fabricação 2015, Ano Modelo 2016. Coberturas a serem contratadas:			UN	1,00	1.365,00	1.365,00
		Casco: Fipe 100%;						
		Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00						
		Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00						
		Assistência 24 horas - sem limite de guincho						
		Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;						
		Franquia reduzida;						
1	24	SEGURO VEICULO AUTOMÓVEL MONTANA - PLACA: AOT-1444 Veículo GM/Montana Sport, Placa AOT-1444, ano 2005, chassi nº 9BGXH80G06C108109, Renavan nº 00865504636; Coberturas a serem contratadas:			UN	1,00	395,00	395,00
		Casco: Fipe 100%;						
		Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00						
		Franquia reduzida;						
1	26	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL ASTRA - PLACA: ALI-5233 Astra Sedan CD , Combustivel: Gasolina, Marca: GM, Ano Fabricação: 2003, Ano Modelo: 2004, Capacidade/Potência/Cilindradas: 5 P/116 CV, Cor: Prata. Chassi: 9BGTT69BO4B138030. Renavan: 816173575. Placa: ALI-5233. Coberturas a serem contratadas:			UN	1,00	380,00	380,00
		Casco: Fipe 100%;						
		Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00						
		Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00						
		Assistência 24 horas - sem limite de guincho						
		Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;						
		Franquia reduzida;						
1	27	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL PALIO ATTRACTIVE 1.0 4P seguro veículo automóvel palio attractive 1.0 4p 05 passageiros - chassi 9bd19627nh2300982- motor 552766963037360 fab 2017 modelo 2017, cor prata, numero do motor552766963037360, combustivel flex.			UN	1,00	380,00	380,00
		Coberturas a serem contratadas:						
		Casco: Fipe 100%;						
		Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00						
		Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho						
		Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;						
		Franquia reduzida;						
TOTAL								6.833,50

GENTE SEGURADORA S.A.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL GOL - PLACA: APO-9816 Automóvel Gol City Trend 1.0 - Ano-Modelo 2007/2008 prata. Chassi: 9BWCA05W78T147682; Renavan: 94842264-3; Placa:APO-9816; Marca:VW; Ano: 2007; Coberturas a serem contratadas:	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	170,00	170,00
		Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						

		Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00						
		Franquia reduzida;						
1	3	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL UNO MILE WAY ECONOMI - PLACA: ATZ 2694 Uno MilleWay Economy 1.0 Flex - 5 portas - Ano-Modelo 2011/2012, branco. Chassi: 9BD15844AC6587227; Renavan: 102632; Placa: ATZ-2694; Marca: FIAT; Ano:2011. 4 Cilindros; 5 Marchas; 66 Cavalos de Potência; 5 Passageiros; 4 Portas; 1000,0 Cilindradas; Motor:146E1011*0282523*	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	170,00	170,00
		Coberturas a serem contratadas:						
		Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00						
		Franquia reduzida;						
1	4	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: AKW-5530 Espécie-Ônibus; Tipo-V6 6535MM; Modelo-Volare V6; Ano de Fabricação-2006/Modelo 2007; Diesel; Motor-M1A256676; Potência-140CV; 01 Porta; 24 Ton. Lot.; Prata; Cil.:00004; Motor de 04 Cilindros; marca MWM, de 140 CV, Turbo-aftercooler, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, 24 lugares com poltronas fixas em tecido, rodado duplo na traseira, porta de acesso acionada pelo motorista com sistema elétrico, freio a disco na dianteira e a tambor na traseira, com acionamento hidráulico à vácuo, caixa de mudanças de 05 marchas à frente e 01 a ré sincronizadas alavanca de câmbio no painel com acionamento a cabo, pintura metálica na cor prata, demais itens de seguraça exigidos pela legislaçao de transito. Fabricação Nacional. Chassi: 93PB02A2M3C010131; Renavan: 80366907-0; Marca: Marcopolo; Placa: AKW-5530; Coberturas a serem contratadas:	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	700,00	700,00
		Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00;						
		Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00;						
		Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00;						
1	5	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: ANP-6960 Espécie-Ônibus; Tipo-V6 6535MM; Modelo-Volare V6; Ano de Fabricação-2006/Modelo 2007; Diesel; Motor-M1A256676; Potência-140CV; 01 Porta; 24 Ton. Lot.; Prata; Cil.:00004; Fabricação Nacional, novo 0Km, Motor de 04 Cilindros marca MWM, de 140 CV, Turbo-aftercooler, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, 24 lugares com poltronas fixas em tecido, rodado duplo na traseira, porta de acesso acionada pelo motorista com sistema elétrico, freio a disco na dianteira e a tambor na traseira, com acionamento hidráulico à vácuo, caixa de mudanças de 05 marchas à frente e 01 a ré sincronizadas alavanca de câmbio no painel com acionamento a cabo, pintura metálica na cor prata, demais itens de seguraça exigidos pela legislaçao de transito. Fabricação Nacional. Chassi: 93PB37D2M6C018114; Renavan: 87917318-1; Marca: Marcopolo; Placa: ANP-6960. Coberturas a serem contratadas:	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	690,00	690,00
		Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00;						
		Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00;						
		Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00;						
		Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência24 hs – Mínimo 250 km de guincho;						
1	6	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL LOGAN EXPRESSION - PLACA: AXP-8135 Veículo Automóvel Logan Expression, Versão: L EX2 K4MAL2 (Automático) , Motorização: 1.6, Combustível: Flex (Alcool/Gazolina), 4 Portas, 05 Passageiros - Câmbio: Automático, 107 Cilindradas, Ano fab. 2013, Modelo 2013, Branco - Tipo "S". Motor Flex Potência 107 Cavalos. Serial: ADJ765404. Número do Motor: K4MG695Q022767. Capac. Máx: 27.000 Kg. Chassi: 93YLSR7VADJ765404; Renavan: 58773839-1; Placa: AXP-8135; Marca: Renault. Coberturas a serem contratadas:	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	700,00	700,00
		Casco: Fipe 100%;						
		Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00						
		Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00						
		Assistência 24 horas - sem limite de guincho						
		Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;						
		Franquia reduzida;						
1	7	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL FIESTA SEDAN - PLACA: AUS 1664 Automóvel Fiesta Sedan 1.6 Flex, 4 Portas - Ano-Modelo 2011/2012 prata. Chassi: 9BFZF54P4C8264019; Renavan:38.972550-1; Placa: AUS-1694; Marca: Ford; Motor: QF9AC8264019 - Cil.: 1598 - Pot.: 107 Hp. Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%;	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	750,00	750,00
		Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00						
		Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00						
		Assistência 24 horas - sem limite de guincho						
		Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;						
		Franquia reduzida;						
1	10	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL SIENA ATTRACTIV - PLACA AXE-3963 Automóvel Siena Attractiv 1.4 Flex, 4 Portas, 05 Passageiros, 04 Cilindros, Ano fab. 2013, Modelo 2014, Branco Banchisa. Motor Flex Potência 88 Cavalos. Chassi: 9BD197132E3106749; Renavan: 55416871-5; Placa: AXE-3963; Marca: FIAT; Ano 2013. Motor: 327AO111561531 Coberturas a serem contratadas:	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	690,00	690,00
		Casco: Fipe 100%;						
		Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00						
		Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00						
		Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00						
		Assistência 24 horas - sem limite de guincho						
		Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;						
		Franquia reduzida;						
1	11	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: ARS-7867 Micro-ônibus espécie/tipo: pas/ônibus, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: Iveco/Cityclass 70C16, Ano Fab/Ano Modelo 2009/2009, capacidade: 24 passageiros, potência: 55CV, amarela. Chassi: 93ZL6880198409896. Renavan: 16613461-9. Placa: ARS-7867. Coberturas a serem contratadas:	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	750,00	750,00
		Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00;						
		Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00;						
		Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00;						
1	16	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: AWX-3726 Ônibus Escolar 1519,	GENTE SEGURADORA		UN	1,00	1.400,00	1.400,00

		Ano-Modelo 2013, MB/OF 1519 R. RCE, Diesel, Cap. 60 P/185 CV, Amarelo. Chassi: 9BM384069DR393369; Renavan: 53.69750-51; Placa: AWX-3726; Marca: Mercedes Bens; Ano: 2013; Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00;	S.A.					
1	17	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: AXM-1793 Ônibus Rural Escolar 15.190, Ano-Modelo 2013, VW/15.190 EOD E-HD ORE, Diesel, Cap. 48 P/186 CV, Amarelo. Motor nº: 01635058113502. Chassi nº: 9532E82W6DR342396; Renavan nº: 57989648-0; Placa: AXM-1793; Marca: VW; Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00;	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	1.500,00	1.500,00
1	21	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: AZB 2190 Veículo Micro-ônibus Marca Renault, Modelo Master Minibus Grand Vitree L2H2, Combustível Diesel, 4 Cilindros, 6 Marchas, 130 CV de Potência, 16 passageiros, 5 portas, 2.300 cilindradas, Cor Prata, Ano 2014, Modelo 2015. Chassi nº 93YMAF4MCFJ428983; Renavan nº 10.268.040-32; Placa: AZB-2190. Equipado com ar condicionado dianteiro e traseiro com duto central, vidros, travas e retrovisores elétricos, air bag no mínimo duplo, freios ABS nas 4 rodas, teto alto , comprimento mínimo de 5.500mm, altura mínima de 2.500mm, tanque de combustível de 100 litros. Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência24 hs – Mínimo 250 km de guincho;	GENTE SEGURADORA S..A		UN	1,00	245,00	245,00
1	25	SEGURO VEICULO AUTOMÓVEL SIENA - PLACA: AKH-0798 Veículo Fiat/Siena Fire, placa AKH-0798, ano 2002, chassi 9BD17201223024362, Renavan nº 00783611820; Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Franquia reduzida;	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	345,00	345,00
1	28	SEGURO MICRO ONIBUS 2017 Veiculo micro onibus zero km, ano 2017 completo, carroceria e chassi integrados, fabricado pela Marcopolo, Marca Volare, modelo V8L Medio, motor 04 cilindros em linha, com potencia 152 cavalos, combustivel diesel, tanque de combustivel de 150 litros, cambio manual com 05 marchas a frente e 01 ré sincronizadas, direção hidraúlica, injeção eletronica, rodado duplo na traseira, freios a ar com sistemas ABS, Pneus/Rodas 215/75 R17,5, com ar condicionado, janelas laterais com vidros moveis com cortinas em todas as janelas, capacidade de 27 passageiros sentados, + auxiliar + motorista, poltronas individuais reclinaveis, poltrona do motorista com acionamento hidraulico, saidas de emergencia no teto, laterais e traseira, aparelho de radio AM/FM com entrada USB e garantia de 24 meses. Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência24 hs – Mínimo 250 km de guincho;	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	980,00	980,00
2	1	SEGURO RCO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: AKW-5530 Espécie-Ônibus; Tipo-V6 6535MM; Modelo-Volare V6; Ano de Fabricação-2006/Modelo 2007; Diesel; Motor-M1A256676; Potência-140CV; 01 Porta; 24 Ton. Lot.; Prata; Cil.:00004; Motor de 04 Cilindros; marca MWM, de 140 CV, Turbo-aftercooler, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, 24 lugares com poltronas fixas em tecido, rodado duplo na traseira, porta de acesso acionada pelo motorista com sistema elétrico, freio a disco na dianteira e a tambor na traseira, com acionamento hidráulico à vácuo, caixa de mudanças de 05 marchas à frente e 01 a ré sincronizadas alavanca de câmbio no painel com acionamento a cabo, pintura metálica na cor prata, demais itens de seguraça exigidos pela legislaçao de transito. Fabricação Nacional. Chassi: 93PB02A2M3C010131; Renavan: 80366907-0; Marca: Marcopolo; Placa: AKW-5530; Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo de R$ 800.000,00	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	2.250,00	2.250,00
2	2	SEGURO RCO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: ANP-6960 Espécie-Ônibus; Tipo-V6 6535MM; Modelo-Volare V6; Ano de Fabricação-2006/Modelo 2007; Diesel; Motor-M1A256676; Potência-140CV; 01 Porta; 24 Ton. Lot.; Prata; Cil.:00004; Fabricação Nacional, novo 0Km, Motor de 04 Cilindros marca MWM, de 140 CV, Turbo-aftercooler, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, 24 lugares com poltronas fixas em tecido, rodado duplo na traseira, porta de acesso acionada pelo motorista com sistema elétrico, freio a disco na dianteira e a tambor na traseira, com acionamento hidráulico à vácuo, caixa de mudanças de 05 marchas à frente e 01 a ré sincronizadas alavanca de câmbio no painel com acionamento a cabo, pintura metálica na cor prata, demais itens de seguraça exigidos pela legislaçao de transito. Fabricação Nacional. Chassi: 93PB37D2M6C018114; Renavan: 87917318-1; Marca: Marcopolo; Placa: ANP-6960. Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo de R$ 800.000,00	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	2.250,00	2.250,00
2	3	SEGURO RCO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: ARS-7867 Micro-ônibus espécie/tipo: pas/ônibus, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: Iveco/Cityclass 70C16, Ano Fab/Ano Modelo 2009/2009, capacidade: 24 passageiros, potência: 55CV, amarela. Chassi: 93ZL6880198409896. Renavan: 16613461-9. Placa: ARS-7867. Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo de R$ 800.000,00	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	2.250,00	2.250,00
2	4	SEGURO RCO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: ART-8207 Micro-ônibus espécie/tipo: pas/ônibus, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: Agrale/Mascarello Granmini 0, Ano Fab/Ano Modelo 2009/2009, capacidade: 31 passageiros, potência: 115CV,. Chassi: 9BYC3061S9C000202. Renavan: 16775379-7. Placa: ART-8207. Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo de R$ 800.000,00	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	2.250,00	2.250,00
2	5	SEGURO RCO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: AWX-3726 Ônibus Escolar 1519, Ano-Modelo 2013, MB/OF 1519 R. RCE, Diesel, Cap. 60 P/185 CV, Amarelo. Chassi: 9BM384069DR393369; Renavan: 53.69750-51; Placa: AWX-3726; Marca: Mercedes Bens; Ano: 2013; Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo de R$ 800.000,00	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	2.250,00	2.250,00
2	6	SEGURO RCO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: AXM-1793 Ônibus Rural Escolar 15.190, Ano-Modelo 2013, VW/15.190 EOD E-HD ORE, Diesel,	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	2.250,00	2.250,00

		Cap. 48 P/186 CV, Amarelo. Motor nº: 01635058113502. Chassi nº: 9532E82W6DR342396; Renavan nº: 57989648-0; Placa: AXM-1793; Marca: VW; Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo de R$ 800.000,00						
2	7	SEGURO RCO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: AZB 2190 Veículo Microônibus Marca Renault, Modelo Master Minibus Grand Vitree L2H2, Combustível Diesel, 4 Cilindros, 6 Marchas, 130 CV de Potência, 16 passageiros, 5 portas, 2.300 cilindradas, Cor Prata, Ano 2014, Modelo 2015. Chassi nº 93YMAF4MCFJ428983; Renavan nº 10.268.040-32; Placa: AZB-2190. Equipado com ar condicionado dianteiro e traseiro com duto central, vidros, travas e retrovisores elétricos, air bag no mínimo duplo, freios ABS nas 4 rodas, teto alto , comprimento mínimo de 5.500mm, altura mínima de 2.500mm, tanque de combustível de 100 litros. Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo de R$ 800.000,00	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	2.250,00	2.250,00
2	8	SEGURO RCO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: BBJ-9890 Ônibus VW Neobus Escolar Rural - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil liquida de no mínimo 1.500kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com plataforma elevatória veicular. Diesel, Capacidade 22 passageiros, 160 CV, cor amarela. Chassi nº 9532M5292JR711437; Renavan nº 1120482299; Placa BBJ-9890; Marca VW; Ano 2017; Cor Amarela; Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo de R$ 800.000,00	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	2.250,00	2.250,00
2	9	SEGURO RCO VEICULO MICRO ONIBUS NOVO Veiculo micro onibus zero km, ano 2017 completo, carroceria e chassi integrados, fabricado pela Marcopolo, Marca Volare, modelo V8L Medio, motor 04 cilindros em linha, com potencia 152 cavalos, combustivel diesel, tanque de combustivel de 150 litros, cambio manual com 05 marchas a frente e 01 ré sincronizadas, direção hidraúlica, injeção eletronica, rodado duplo na traseira, freios a ar com sistemas ABS, Pneus/Rodas 215/75 R17,5, com ar condicionado, janelas laterais com vidros moveis com cortinas em todas as janelas, capacidade de 27 passageiros sentados, + auxiliar + motorista, poltronas individuais reclinaveis, poltrona do motorista com acionamento hidraulico, saidas de emergencia no teto, laterais e traseira, aparelho de radio AM/FM com entrada USB e garantia de 24 meses. Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo de R$ 800.000,00	GENTE SEGURADORA S.A.		UN	1,00	2.250,00	2.250,00
TOTAL								29.340,00

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA: EFO-7301 Caminhão Basculante, Carga, Diesel, Modelo VW/31.320, Ano-Modelo 2009/2010, capacidade 3P/10,20T, Potência (CV) 320, cor Branca, 03 eixos . Chassi: 9535J8268ARO18351; Renavan: 19.251752-0; Placa: EFO-7301; Marca: VW; Ano: 2009; Coberturas a serem contratadas:	PORTO SEGURO		UN	1,00	560,00	560,00
		Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00;						
		Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00;						
		Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00;						
		Acidentes Pessoais por Passageiros: Mínimo R$ 20.000,00;						
1	15	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA: EFO-7302 Caminhão Basculante, Carga, Diesel, Modelo VW/31.320, Ano-Modelo 2009/2010, capacidade 3P/10,20T, Potência (CV) 320, cor Branca, 03 eixos . Chassi: 9534J8268ARO18382; Renavan: 19.252768-1; Placa: EFO-7302; Marca: VW; Ano: 2009; Coberturas a serem contratadas:	PORTO SEGURO		UN	1,00	560,00	560,00
		Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00;						
		Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00;						
		Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00;						
		Acidentes Pessoais por Passageiros: Mínimo R$ 20.000,00;						
1	18	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA: AXY-2857 Caminhão Basculante - Caçamba 12m³, Cargo, Motor a Diesel, Modelo FB Ford 2629 - Trucado - 6x4 Novo, Intercooler, com 6 Colindros, Potência de 290 CV, Direção Hidráulica, Freio a Ar, Transmissão com 10 Marchas a Frente e 03 a Ré, Pneus Radiais de 1000x20, PBT DE 23.000 KG (Homologado) e 26.200 Kg (Técnico), Ano-Modelo 2013/2013, branco. Nº Motor: 36437745 - Renavan Origem nº 337907. Chassi: 9BFZEANE2DBS42968. Renavan: 337907. Placa: AXY-2857; Marca: Ford. Coberturas a serem contratadas:	PORTO SEGURO		UN	1,00	560,00	560,00
		Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00;						
		Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00;						
		Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00;						
		Acidentes Pessoais por Passageiros: Mínimo R$ 20.000,00;						
1	19	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA: AYB-8674 Caminhão Basculante 6x4 (trucado e traçado); Motor diesel de 05 cilindros em linha, turbo-alimentado. Direção servo-assistida totalmente hidráulica; Transmissão manual com 6 marchas a vante e 1 a ré. Pneus dianteiros e traseiros Radiais 275/80 R 22.5, sem câmara. Renavam 01000355656; Placa AYB-8674; Chassi 9BM693388DB944148. Motor 92698901092712, 3 Eixos. Coberturas a serem contratadas:	PORTO SEGURO		UN	1,00	560,00	560,00
		Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00;						
		Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00;						
		Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00;						
		Acidentes Pessoais por Passageiros: Mínimo R$ 20.000,00;						
1	23	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA BBJ-9890 Ônibus VW Neobus Escolar Rural - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil liquida de no mínimo 1.500kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com plataforma elevatória veicular. Diesel, Capacidade 22 passageiros, 160 CV, cor amarela. Chassi nº 9532M5292JR711437; Renavan nº 1120482299; Placa BBJ-9890; Marca VW; Ano 2017; Cor Amarela; Coberturas a serem contratadas:	PORTO SEGURO		UN	1,00	780,00	780,00
		Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00;						
		Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00;						
		Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00;						
TOTAL								3.020,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 39.193,50 (Trinta e Nove Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Cinqüenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02/10/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:952D6D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19809/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017 - Processo nº 601/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no Município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Varrição manual de calçadas e sarjetas: limpeza em geral em vias publicas,		M2	170.000,00	0,3647	61.999,00
TOTAL							61.999,00
ROZELI APARECIDA DE MELLO & CIA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Roçada: o corte de vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo.	J.R. CONSTRUÇÕES	M2	50.000,00	0,349	17.450,00
1	2	Capina: o corte e retirada total da cobertura vegetal existente em determinados locais.	J.R. CONSTRUÇÕES	M2	50.000,00	0,5408	27.040,00
2	1	Topearia de arvores de pequeno porte	J.R. CONSTRUÇÕES	UN	600,00	35,10	21.060,00
2	2	Corte e poda de arvores de pequeno porte	J.R. CONSTRUÇÕES	UN	1.000,00	19,49	19.490,00
2	3	Corte e poda de arvores de médio porte	J.R. CONSTRUÇÕES	UN	1.500,00	27,30	40.950,00
2	4	Corte e poda de arvores de grande porte	J.R. CONSTRUÇÕES	UN	1.000,00	42,90	42.900,00
TOTAL							168.890,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/09/2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:887D8ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017 - Processo nº 601/2017
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Varrição manual de calçadas e sarjetas: limpeza em geral em vias publicas		M2	170.000,00	0,3647	61.999,00
TOTAL							61.999,00
ROZELI APARECIDA DE MELLO & CIA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Roçada: o corte de vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo.	J.R. CONSTRUÇÕES	M2	50.000,00	0,349	17.450,00
1	2	Capina: o corte e retirada total da cobertura vegetal existente em determinados locais.	J.R. CONSTRUÇÕES	M2	50.000,00	0,5408	27.040,00
2	1	Topearia de arvores de pequeno porte	J.R. CONSTRUÇÕES	UN	600,00	35,10	21.060,00
2	2	Corte e poda de arvores de pequeno porte	J.R. CONSTRUÇÕES	UN	1.000,00	19,49	19.490,00
2	3	Corte e poda de arvores de médio porte	J.R. CONSTRUÇÕES	UN	1.500,00	27,30	40.950,00
2	4	Corte e poda de arvores de grande porte	J.R. CONSTRUÇÕES	UN	1.000,00	42,90	42.900,00
TOTAL							168.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:E8B57BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 011/2017.

Em cumprimento às determinações do Senhor GILBERTO FERNANDES SALVADOR – Prefeito do Município de **São José das Palmeiras** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 087/2017 de 07 de abril de 2017, resolve,

TORNAR PÚBLICO

A divulgação das notas da prova escrita e prova de títulos dos candidatos ao Concurso Público, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de São José das Palmeiras-PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 008/2017.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PT	NF
640911	JAQUELINE EDUARDA BABINSKI	14/06/1996	15,00	15,00	7,50	15,00	52,50	0,00	**52,50**
640819	CAMILA ANDRESSA DE LIMA	14/09/1995	10,00	20,00	7,50	15,00	52,50	0,00	**52,50**
640929	GABRIELA SENGER NUNES	20/10/1996	7,50	12,50	7,50	20,00	47,50		
640963	MARCIANO DARLEI JONER	17/10/1981	7,50	15,00	10,00	12,50	45,00		
640999	VERONICE APARECIDA SAATH	07/10/1978	15,00	15,00	0,00	10,00	40,00		
640887	ILSE IRACI GAZOLA	03/10/1967	7,50	7,50	7,50	15,00	37,50		
640934	ANGELA CLEIA TOZZIN KLEIN	08/08/1978	10,00	10,00	2,50	15,00	37,50		
640989	ROSANGELA FOGLIATTO BEUREN	15/02/1981	12,50	10,00	0,00	15,00	37,50		
641144	BRUNA FERNANDA GASPAROTO	20/05/1995	7,50	5,00	5,00	17,50	35,00		
641171	VANIA PEREIRA GONCALVES	22/07/1993	12,50	5,00	5,00	12,50	35,00		
641046	ADRIANA FERNANDES OLSEN PIERAZO	13/10/1973	12,50	7,50	2,50	12,50	35,00		
641405	IVONILDA CONCEICAO B. DE OLIVEIRA	08/12/1975	7,50	12,50	2,50	12,50	35,00		
641468	FATIMA DE GOIS	18/12/1985	5,00	5,00	5,00	17,50	32,50		
641193	SICLEI VARGAS	08/01/1994	5,00	7,50	2,50	17,50	32,50		
640893	CLEUSA GLORIA SANTOS RODRIGUES	26/09/1963	2,50	7,50	7,50	15,00	32,50		
641018	BRUNA SHYRLEI OLIVEIRA ALVES	03/05/1999	7,50	5,00	5,00	15,00	32,50		
641094	JESSICA TATIANA DE SOUZA CARVALHO	04/07/1991	2,50	10,00	0,00	17,50	30,00		
641087	IARA FERNANDA GRAFFUNDER	21/08/1993	7,50	2,50	7,50	12,50	30,00		
640952	LETICIA MICHELI RIBEIRO	03/12/1997	10,00	7,50	0,00	12,50	30,00		
640957	TATIELE CAROLINE ROGOY	19/10/1994	10,00	5,00	5,00	10,00	30,00		
641077	TAIS FERREIRA ANTUNES	23/03/1973	5,00	7,50	2,50	12,50	27,50		
640870	MARTA ARCANJO MARTIR	29/05/1989	0,00	2,50	10,00	12,50	25,00		
640842	ELIANE DA SILVA ALMEIDA	23/06/1984	5,00	2,50	2,50	12,50	22,50		
641582	JAQUELINE EDUARDA WEISS	09/06/1999	7,50	2,50	2,50	10,00	22,50		
641042	CLAUDIA AUGUSTA RIGO	27/03/1980	5,00	7,50	0,00	7,50	20,00		
641151	KATIUCIA CAMBERTO	16/06/1985	7,50	2,50	0,00	7,50	17,50		
640853	LUZIA JOANA DA SILVA	08/05/1979					Aus.		
641167	ISAMARA THAIS SPOHR	29/06/1998					Aus.		
641815	CLAUDINEIA DE ALMEIDA	15/07/1998					Aus.		

MEDICO – CLINICO GERAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
641160	MAURY EDER RODRIGUES	20/02/1993	15,00	25,00	15,00	25,00	**80,00**
640859	ANDRE PEREIRA HECK	26/03/1992	17,50	22,50	17,50	22,50	**80,00**
640872	ANGELICA FREIRES DA SILVA	04/03/1991	17,50	20,00	12,50	25,00	**75,00**
641754	HERCULINO LAFETA RABELLO NETTO	08/04/1992	17,50	22,50	12,50	17,50	**70,00**
641095	ALEXANDRE RIBEIRO FORTES	25/11/1983	20,00	17,50	10,00	15,00	**62,50**
640879	CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS	11/04/1976					**Aus.**
641753	LEONARDO VILELA PINHEIRO	20/07/1984					**Aus.**

MEDICO VETERINÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
640987	JAFFER FERNANDES DE FARIAS	07/07/1972	20,00	20,00	15,00	12,50	**67,50**
640836	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA S. RODRIGUES	31/12/1989	17,50	20,00	15,00	12,50	**65,00**
640884	TALITA SCHNORR	03/12/1993	17,50	17,50	7,50	20,00	**62,50**
641368	DAIANE FRACARO	08/06/1993	12,50	17,50	7,50	12,50	**50,00**
641216	TIAGO APARECIDO STRAGLIOTTO	22/03/1984	12,50	17,50	10,00	10,00	**50,00**
641133	LEILUANA CAMILA RETTIG	15/12/1988	10,00	15,00	5,00	17,50	**47,50**
641030	MARINA BRESSAN MANZ	23/03/1990	17,50	17,50	5,00	7,50	**47,50**
641175	LUCAS MAURICIO PASTORE	31/05/1993	10,00	10,00	7,50	17,50	**45,00**
641705	MAYCON DOUGLAS DE FREYN	12/02/1994	10,00	12,50	5,00	15,00	**42,50**
641722	FELLIPE LUZ KAMMERSS	20/10/1990	5,00	12,50	5,00	17,50	**40,00**
641127	AQUELIANE MENEZES DOS SANTOS	02/11/1991	5,00	15,00	5,00	15,00	**40,00**
640978	LUCIANO MARMENTINI DONATI	19/09/1986	12,50	15,00	2,50	10,00	**40,00**
641155	JAIME STATKIEWICZ	24/07/1991	10,00	10,00	5,00	12,50	**37,50**
641170	RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA	10/03/1984					**Aus.**
641176	MIKAELE EMANUELA JUSTEN	09/11/1992					**Aus.**

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
641161	KAMILA KUHNEN	02/03/1992	20,00	15,00	7,50	17,50	**60,00**

640939	SORAYA KNORST	18/01/1978	17,50	10,00	5,00	25,00	**57,50**
640896	SIMONE MARISTELA BACH **	19/01/1979	15,00	15,00	2,50	17,50	**50,00**
640828	PATRICIA DAPPER LIMA	18/02/1989	7,50	7,50	7,50	7,50	**30,00**

PROFESSOR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PT	NF
640969	FRANCIELI RIBEIRO HOELSCHER	12/06/1987	20,00	25,00	10,00	22,50	77,50	10,00	**87,50**
640910	SILVANIA DE REZENDE	20/12/1964	20,00	15,00	10,00	17,50	62,50	0,00	**62,50**
640928	TANIA REGINA DA SILVA FERREIRA	23/12/1981	15,00	12,50	10,00	17,50	55,00	5,00	**60,00**
640997	SANDRA DE OLIVEIRA SANGI	24/09/1985	15,00	12,50	7,50	17,50	52,50	5,00	**57,50**
640958	MARCIA JANDREY	14/06/1977	10,00	17,50	7,50	20,00	55,00	0,00	**55,00**
641084	ELIZIARA CORREA DA ROCHA	03/04/1992	10,00	17,50	7,50	20,00	55,00	0,00	**55,00**
640814	ANA PAULA DA SILVA TAVARES	27/01/1995	15,00	12,50	10,00	17,50	55,00	0,00	**55,00**
641190	PATRICIA APARECIDA RIGO DE SOTI	06/01/1991	15,00	10,00	7,50	17,50	50,00	0,00	**50,00**
641137	DEBORA DAHMER BELCURON CABRAL	06/11/1986	12,50	10,00	5,00	17,50	45,00		
641138	REGINEIA DA SILVA	04/09/1977	15,00	7,50	10,00	12,50	45,00		
640904	MARIA APARECIDA CARUSO NUNES	20/05/1982	10,00	5,00	10,00	17,50	42,50		
640944	JOSIANI LOURENCO COSTA	18/02/1986	15,00	5,00	5,00	15,00	40,00		
640974	VALDINEIA DE FATIMA LUNKES	16/02/1987	12,50	10,00	2,50	15,00	40,00		
640967	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	12/01/1978	10,00	12,50	2,50	15,00	40,00		
641192	FABIANA CRISTINA M. CAMPOS VIEIRA	12/01/1984	15,00	2,50	2,50	17,50	37,50		
641113	MARLENI SLOMETZKI CONTE	31/08/1972	5,00	10,00	7,50	15,00	37,50		
640988	VERA LUCIA RIGO SCHAURICH	30/05/1980	7,50	12,50	2,50	15,00	37,50		
641080	ADELAIDE DE FATIMA DOS SANTOS	14/10/1975	7,50	10,00	7,50	12,50	37,50		
640807	LUCIMARA DUARTE DE JESUS	27/10/1990	7,50	5,00	5,00	17,50	35,00		
640961	LEIDIANE ROECKER JUNKES	08/11/1985	12,50	2,50	2,50	17,50	35,00		
641185	SANDRA BEUREN DE MATOS	06/02/1981	10,00	7,50	2,50	15,00	35,00		
641089	LAYLA AHMAD ZOGHBI	17/12/1990	10,00	2,50	12,50	10,00	35,00		
640962	SOLANGE PADUA DE ARAUJO COLOMBELLI	08/08/1988	10,00	2,50	2,50	17,50	32,50		
640845	VIVIANE FRANCO GOMES	25/07/1987	10,00	5,00	2,50	15,00	32,50		
640810	ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS BERTO	23/05/1977	7,50	7,50	7,50	10,00	32,50		
640977	ZILNEIA FREITAS RODRIGUES DOS SANTOS	25/11/1978	10,00	5,00	2,50	12,50	30,00		
640826	LILIAN CRISTINA DAMACENO	24/08/1988	10,00	5,00	2,50	12,50	30,00		
641111	MIRTES APARECIDA KUHN	16/02/1972	5,00	5,00	5,00	12,50	27,50		
640907	KAREN ALINE DA SILVA	29/08/1992	10,00	2,50	5,00	10,00	27,50		
640984	MARINES DE MELO PAULO DOS SANTOS	17/05/1973	12,50	2,50	7,50	2,50	25,00		
640890	EDINEIA LUZIA FACHI	04/06/1979	5,00	10,00	7,50	2,50	25,00		
640972	ROSA MARIA GOMES AMBLARD	14/04/1964	5,00	5,00	0,00	12,50	22,50		
641055	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA FELTEN	01/10/1971	7,50	5,00	2,50	7,50	22,50		
641041	MARISA MENDES DE ARAUJO	01/06/1985	10,00	5,00	0,00	7,50	22,50		
640856	LOYARA DAYANE MARTINS QUEIROZ	14/11/1991	0,00	0,00	2,50	15,00	17,50		
641141	FABIANA BERNARDES C. TAVARES	14/04/1979					Aus.		
641711	JULIANA PORTELA DE ANDRADE DE DEUS	03/06/1985					Aus.		
640857	INDIANARA COSTA DOS SANTOS MIRANDA	04/05/1987					Aus.		
640888	JOSEMAR MARGANI DA SILVA	03/10/1996					Aus.		

PSICOLOGO - I

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
640955	MAYARA ZEISER DE PAULA	30/10/1993	17,50	22,50	7,50	17,50	**65,00**
640947	BRUNO HENRIQUE WISNIEWSKI MARTINS	28/10/1993	20,00	20,00	12,50	12,50	**65,00**
641146	CARLA GABRIELLE FURLAN	24/09/1993	17,50	12,50	10,00	15,00	**55,00**
641022	KINBERLI MARQUES MAGALHAES	12/08/1995	20,00	17,50	7,50	7,50	**52,50**
641162	RENATA MARIA BROETTO	02/06/1993	15,00	15,00	5,00	15,00	**50,00**
640968	LAURA MARIA ALVES FERREIRA	01/07/1993	17,50	7,50	10,00	12,50	**47,50**
641112	DEBORA REGINA BUENO	25/01/1986	12,50	15,00	10,00	10,00	**47,50**
641634	MARCIANE GRASSIELE SOTORIVA	05/06/1987	12,50	5,00	10,00	15,00	**42,50**
640925	GEICIELY CAVANHA TOMIM	06/12/1993	17,50	7,50	2,50	15,00	**42,50**
640917	JERRY SILVIO TRISTONI	28/05/1971	12,50	5,00	7,50	15,00	**40,00**
640822	MONITHIELLY REGINA ZAMBONI	26/04/1992	2,50	17,50	5,00	15,00	**40,00**
640883	DANIELI LUIZA GALLAS	05/03/1996	10,00	12,50	5,00	12,50	**40,00**
640812	TAMARA JOELMA KUNZLER RAMBO	28/03/1991	12,50	5,00	0,00	17,50	**35,00**
640871	DAISY PATRICIA DE OLIVEIRA MENEZES	16/12/1977	10,00	5,00	5,00	7,50	**27,50**
641153	NATIELE LETICIA SIMONETTI	10/05/1992	7,50	10,00	5,00	5,00	**27,50**
641652	CRISTIANE VENDRAME BRIZOLLA	27/01/1993					**Aus.**
640916	CAMILA ALMEIDA	15/05/1994					**Aus.**

** candidato portador de necessidades especiais.

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Critérios de desempate:

1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
5º) Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:DC6EE221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 15/2017, PUBLICADO EM 25/09/2017- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – ANO VI/ Nº 1345.

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	37/2017
b) Licitação Nrº :	15/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Objeto Homologado :	Aquisição de fórmulas e suplementos especiais para crianças, pessoas com deficiência e idosos com necessidade de uso, em acompanhamento nas Unidades Básicas de Saúde do município.

10.301.0027.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.301.0027.2.261. - Assistencia basica a população.
10.302.0028.2.273. - Assistencia Medica Hospitalar a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
6	SUPLEMENTO NUTRICIONAL (NUTREN JR., PEDIASURE, FORTINI, SIMILAR OU SUPERIOR). Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, em pó, normocalórico, normoproteico. Isento de glúten e lactose. Indicado para a faixa etária de 1 a 10 anos. Lata mín. 400 g. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano.	PEDIASURE ABBOTT	360,00	R$ 35,00	R$ 12.600,00
8	PEPTAMEN JUNIOR PÓ. ORDEM JUDICIAL. Dieta para nutrição enteral ou oral, à base de peptídeos, normocalórico (na diluição padrão). Indicado para terapia nutricional para pacientes pediátricos de 1 a 10 anos de idade. Com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada e com 59,9% TCM. Sabor baunilha. Isento de Lactose e glúten. Lata mín. 400 gramas. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano.	PEPTAMEN JUNIOR NESTLE	168,00	R$ 195,00	R$ 32.760,00
9	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO - (ENSURE) *Caso específico, solicitação médica e nutricional. Nutrição completa e balanceada em pó com no mín. 28 vitaminas e minerais. Normocalórica (1.0Kcal/ml) em sua diluição padrão, normoprotéica, 15% do VCT, com no mínimo 80% de proteína animal. Teor e qualidade de lipídios de acordo com AHA, 2009, menor que 35% do VET em lipideos e menor que 7% do VET em gordura saturada. Presença de fibras com dupla ação prebiótica (FOS e inulina), com no mínimo 10g/litro do produto reconstituido. Isenta de glúten e lactose, podendo conter sacarose e com sabores variados. Sabor baunilha. Lata mín. 900 gramas. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano.	ENSURE ABBOTT	180,00	R$ 88,00	R$ 15.840,00
10	SUPLEMENTO EM PÓ PARA ADULTOS E IDOSOS - (NUTREN SENIOR, SIMILAR OU SUPERIOR). Suplemento em pó para nutrição enteral ou oral, normocalórico - na diluição padrão e hiperproteico com no mínimo 20%, indicado para paciente adulto e idoso. Contenha fibras, vitamina D e cálcio. Não conter sabor, sacarose, frutose e glúten. Lata mín. 740 g. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano.	NUTREN SENIOR NESTLE	216,00	R$ 93,00	R$ 20.088,00
11	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA – À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - (ENTERAL COMP., NUTRISSON SOYA, SIMILAR OU SUPERIOR). Alimento nutricionalmente completo, com fórmula normocalórica, normoproteica e normolipídica; para uso enteral e/ou oral. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Lata mín. 800 gramas. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano.	ENTERAL COMP VITAFOR	192,00	R$ 38,00	R$ 7.296,00
13	MÓDULO DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE para nutrição enteral, em pó. Lata mín. de 300 g. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano.	REVITA PROTEIN ISOLADO CHÁ MAIS	18,00	R$ 77,00	R$ 1.386,00
14	MÓDULO DE L-GLUTAMINA para nutrição enteral ou oral. Sache mín. 10 gramas cada. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano.	GLUTAMAX VITAFOR	390,00	R$ 3,50	R$ 1.365,00
Valor Total Homologado - R$ 91.335,00 (noventa e um mil, trezentos e trinta e cinco reais)					

.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:71386FEC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 15/2017, PUBLICADO EM 25/09/2017- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – ANO VI/ Nº 1345.

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	37/2017
b) Licitação Nrº :	15/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Objeto Homologado :	Aquisição de fórmulas e suplementos especiais para crianças, pessoas com deficiência e idosos com necessidade de uso, em acompanhamento nas Unidades Básicas de Saúde do município.

10.301.0027.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.301.0027.2.261. - Assistencia basica a população.
10.302.0028.2.273. - Assistencia Medica Hospitalar a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 26.231.202/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FÓRMULA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (PREGOMIN PEPTI, ALFARRÉ, SIMILAR OU SUPERIOR). Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com TCM, DHA, ARA. Isenta de lactose e glúten. Indicado para alergia à proteína do leite de vaca e soja, e com restrição à lactose. Lata mín. 400 gramas. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano.	Pregomin Pepti/Danone	100,00	R$ 105,00	R$ 10.500,00
2	FÓRMULA DE PARTIDA (APTAMIL 1, NAN COMFORT 1, SIMILAR OU SUPERIOR). Leite em pó, fórmula infantil para lactantes de zero a seis meses, composta por Lactose, soro de leite, oléina de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitaminas C, taurina, inositol, vitamina E, vitamina A, niacina, ácido pantotênico, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), l-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, L-camitina e regulador de acidez ácido cítrico. Sem Glúten. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano. Embalagem mín. 800 gr.	Aptamil 1/Danone	300,00	R$ 35,60	R$ 10.680,00
3	FÓRMULA DE SEGUIMENTO (APTAMIL 2, NAN COMFORT 2, SIMILAR OU SUPERIOR) Leite em pó, fórmula infantil para lactantes e crianças acima de seis meses. Leite desnatado, lactose, soro de leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo,lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina A, ácido pantotênico, niacina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina h e biotina). Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano. Embalagem mín. 800 gr.	Aptamil 2/Danone	60,00	R$ 34,50	R$ 2.070,00
4	FÓRMULA À BASE DE SOJA A PARTIR DOS 6 MESES - (APTAMIL SOJA 2, SIMILAR OU SUPERIOR). Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, para lactentes acima dos 6 meses. Não conter Glúten. Lata mín. 400 gramas. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano.	Aptamil Soja 2/Danone	360,00	R$ 29,90	R$ 10.764,00
5	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE - (NAN SEM LACTOSE, SIMILAR OU SUPERIOR). Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses de idade com intolerância à lactose. Isenta de lactose e sacarose, com DHA e ARA. Lata mín. 400 gramas. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano.	Aptamil SL/Danone	144,00	R$ 20,40	R$ 2.937,60
7	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GÁSTRICO - (APTAMIL AR, SIMILAR OU SUPERIOR). Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses de idade, indicada nos casos de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Lata mín. 800 gramas. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano.	Aptamil AR/Danone	72,00	R$ 38,70	R$ 2.786,40
Valor Total Homologado - R$ 39.738,00 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais)					

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:969D8FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL ESTATUTÁRIO Nº 04/2017

O Prefeito do Município de SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a com a Comissão Organizadora do Concurso Público, constituído pela Portaria nº 168/2017 de 18 de agosto de 2017, resolve,

TORNAR PÚBLICO

I - A homologação das inscrições dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO de prova escrita e prova de títulos, para preenchimento dos cargos no quadro de servidores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2017.

II – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **15 de outubro de 2017 – DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer na Escola Municipal Arnaldo Busato, Rua

Comendador Araujo, 207, Centro, Sulina, PR, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

III - A convocação dos candidatos aos cargos de Advogado, Fisioterapeuta, Médico Ginecologista e Médico Pediatra, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2017, das 11h às 12 horas, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

IV - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo, conforme segue:

ADVOGADO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
139480	ADELAR MONTEIRO BARRETO	05/11/1986
139475	ADRIELI TERESINHA FONTANELLA	01/06/1994
139466	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	20/07/1988
139306	ALEXSANDRA INEZ DA SILVA	25/06/1983
139324	ALISSON OTÁVIO MARTINS DOS SANTOS	22/01/1994
139372	ANA MARIA PAGNUSSAT SGARBI	31/12/1991
139483	ANDRE LUIZ CORREA	27/08/1990
139428	ANDRÉ ROCHA SZPAK	14/03/1990
139277	ANDRESSA ZATT PERUZZO	19/06/1992
139329	ANTONIO LUIZ PAZIN	28/02/1967
139579	ARÍCIA CRISTINA BURG	24/03/1994
139373	CHRISTIAN DE MORAES PIASSA	24/09/1994
139303	DALILA SANTANA SANCHES	07/06/1991
139537	DANIEL SILVESTRI GOULART	15/12/1969
139504	DANIELA REGINA DE FARIA TECHY POTRICH	13/04/1984
139586	DENISE FABIANE	21/04/1967
139554	DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA	03/05/1975
139562	DOUGLAS DEBASTIANI	26/01/1989
139605	EDUARDO LOCATELLI FRANCO	25/02/1981
139556	EDUARDO MARCELO VIANA INÁCIO	19/03/1992
139412	ELAINE LOPES MUSIKA	13/10/1987
139300	ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA	06/05/1993
139583	ÉSROM RENE UHNO FINGER	05/04/1990
139447	EVERTON DA VEIGA	19/10/1992
139593	FELIPE JOSÉ PIASSA	04/12/1992
139580	FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	27/06/1977
139312	GABRIEL SCHREINER BUENO DE CAMARGO	13/10/1992
139519	GÉSSIKA MOMBACH	04/04/1991
139326	GUILHERME GIARETTA	20/10/1991
139532	GUILHERME GUEDES ANDRADE	01/10/1991
139599	IVETE TEREZINHA BRANQUELI RIBEIRO DA SILVA	20/06/1977
139276	JÉSSICA GUAITANELI RIBEIRO	21/11/1991
139511	JOÃO MARCOS LISBOA FELICIANO	05/10/1992
139596	JULIANO MARCOS SAVI	10/07/1978
139530	KEILA MARIA MAFIOLETTI GOLDACKER	25/01/1992
139585	KELEN MAIARA FERREIRA	11/02/1994
139487	LARISSA GABRIELE TEREBINTO	04/12/1994
139595	LARISSA OBERG PEREIRA DA CRUZ	01/04/1978
139536	LUANA DE SOUZA	10/12/1993
139293	LUCAS GABRIEL FERREIRA	05/12/1993
139577	MAIARA MINUZZO	18/02/1992
139611	MARCELO PIASSA MALAGI	11/12/1978
139594	NATALY KLABUNDE DA SILVA	13/09/1992
139309	NELSON LUIZ TAFFAREL FILHO	10/03/1989
139417	RAFAELA CABRAL FERRONATO	21/06/1994
139458	REGIANNE MICHELLE DIAS VIANA	07/03/1993
139304	RENATA PESSI	02/08/1993
139316	RENATA VARELLA BORDINHÃO	06/08/1993
139501	SILMARA CANAN	26/09/1983
139392	SILVANA MARIA HORNOS ARTIGAS	19/12/1964
139514	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	08/06/1980
139582	SUELEN KANPP SADOVNIK	07/07/1992
139561	SUZANY DO AMARAL	05/02/1995
139283	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	23/05/1994
139457	TATIANA DE SÁ	29/11/1987
139453	THIAGO MARTINS VIEIRA	12/11/1988
139604	VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA	05/04/1971
139613	WILSON TEIXEIRA TERÊNCIO	06/08/1983

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
139500	ADRIANE MARIA DE MOURA	20/08/1978
139321	ALESSANDRO JOSE PANOZZO	17/05/1989
139551	ANDRESSA ALINE SPIER	02/10/1995
139470	ANGÉLICA MACHADO GONÇALVES	21/09/1996
139550	CLAUDIO MARTINS	14/08/1989
139359	CRISTINA RICHARDI	01/08/1990
139516	EDENICE DE LARA	03/08/1973
139614	EDINEIA KRUBE	26/04/1997
139591	FERNANDA RITTER DZIVIELEVSKI	31/05/1999
139452	FLAVIANE PADILHA CABRAL	16/09/1986
139517	JAIRO KIST	31/10/1977
139422	JOELSIO BRAIS NEUFELD	28/01/1978
139379	LEONICE CAMARGO OBERMEIER	06/06/1983
139366	LORENA DE OLIVEIRA HARDT	18/10/1972

139559	NEUSA FERREIRA PORTELLA	05/05/1969
139553	NILMAR ESTEVAN SCHEFER	25/03/1981
139336	PATRICIA ALINE BUSZ HOLDEFER	22/10/1995
139362	PATRICIA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	20/10/1979
139600	PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI	13/12/1995
139587	PAULO CARDOSO	20/12/1986
139495	PAULO CESAR VIANA	09/06/1972
139494	RAQUEL ELIZE SCHMITT	23/06/1983
139564	ROSANGELA TERESINHA DA SILVA	21/07/1984
139350	ROSELI RATAYEWSKI	26/12/1980
139569	ROSELY TERESINHA BIESDORF	10/02/1973
139485	ROSILENE DE LARA	23/06/1988
139314	SIMONE CAMARGO	14/05/1995
139444	VANESSA FATIMA LIMBERGER	03/07/1994
139411	VERA HOLDEFER SCHAEFER	10/12/1979

FISIOTERAPEUTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
139390	ADRIELE POLEZE	30/07/1991
139395	ALANA LARISSA GALVAGNI	21/01/1989
139426	ANDRÉIA FIORI	08/01/1993
139394	BRUNA LUIZA FIORIO	26/11/1994
139565	BRUNO RAFAEL FÁVERO MARCONDES	23/09/1991
139518	CAMILA DALASTRA	26/10/1990
139396	CARLA CRISTINA SCHMIDT	25/09/1995
139592	CAROLINE APARECIDA DALMUT MOREIRA	13/12/1989
139557	DAIANA PAULA GARBOSSA	10/05/1988
139539	DALILA HOLDEFER DA ROSA	07/04/1996
139566	DANIELE PAOLA MARANGON HARTMANN	02/04/1984
139404	EDIANE ANELIZE ALBRECHT	18/03/1994
139575	ELIANE RAFAELA BINSFELD	28/11/1987
139502	GRAZIELA BARETA	11/08/1993
139406	HANNA CAROLINE DA SILVA	12/05/1995
139488	JAQUELINE ALMEIDA ARAUJO	21/11/1994
139529	JESSICA YUMIE HIGA	02/05/1989
139439	KELLY CRISTINA DEMIN	01/12/1993
139589	KELLY CRISTINA GORONCI	03/10/1996
139520	LUANA RISSO	30/07/1992
139506	SHAYLA SABRINA ESMERIO KLASSEN	11/11/1995
139376	SIMONE CRISTINA CORADELI	17/05/1988
139385	VERUSKA HALANA SEIDLER DA SILVA	17/11/1994

MEDICO GINECOLOGISTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
139415	FELIPE DE BEM SCARSANELA	23/08/1986
139612	LUIS FERNANDO VEDANA	15/08/1963
139386	MICHAEL DE MELLO CONSTANTINO	12/03/1988
139305	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	27/01/1976

MEDICO PEDIATRA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
139597	JÔSE GONÇALVES DE SOUZA SAVI	18/05/1985
139317	SAMMY NICOLAS EHRLICH	04/12/1980

PEDREIRO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
139446	ADRIANO SEBASTIÃO WILLE	20/01/1985
139442	CÉSAR CEMIN	14/02/1988
139301	CLAUDEMIR SOARES	02/09/1983
139474	CLEVERSON RICARDO PAWNOSKI	16/05/1980
139563	JEFERSOM MAICOM CHAVES	22/10/1987
139590	SERGIO MOREIRA	09/12/1963
139423	SIDINEI TIAGO HECK	01/08/1992

TRABALHADOR BRAÇAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
139515	ANSELMO LUIZ ANTUNES DE ANDRADE	09/05/1985
139528	EDEMAR LAMPUGNANI	26/11/1980
139540	OSCAR VICENTE BORTH	17/08/1988
139512	SEDINEI DAPPER BONFIM	13/07/1977

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:84856275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.989.864,00	50.643.767,79	8.119.729,09	16,03	33.383.241,20	65,92	17.260.526,59
RECEITAS CORRENTES	47.987.114,00	48.281.926,82	7.972.079,09	16,51	31.804.716,72	65,87	16.477.210,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.024.500,00	6.057.497,61	745.318,20	12,30	3.776.869,30	62,35	2.280.628,31
Impostos	4.417.500,00	4.450.497,61	559.325,10	12,57	2.795.633,78	62,82	1.654.863,83
Taxas	1.414.500,00	1.414.500,00	169.439,27	11,98	913.807,84	64,60	500.692,16
Contribuição de Melhoria	192.500,00	192.500,00	16.553,83	8,60	67.427,68	35,03	125.072,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.124.750,00	1.124.750,00	199.193,60	17,71	717.434,95	63,79	407.315,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Cust. do Serv. Ilum. Publ.	1.124.750,00	1.124.750,00	199.193,60	17,71	717.434,95	63,79	407.315,05
RECEITA PATRIMONIAL	727.000,00	728.720,21	93.307,85	12,80	420.469,35	57,70	308.250,86
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	3.050,00	61,00	5.050,00	101,00	(50,00)
Receitas de Valores Mobiliários	722.000,00	723.720,21	90.257,85	12,47	415.419,35	57,40	308.300,86
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	1,46	0,00	33.546,74	67,09	16.453,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.005.614,00	39.265.709,00	6.841.834,42	17,42	26.435.557,18	67,32	12.830.151,82
Transferências Intergovernamentais	38.522.364,00	38.782.459,00	6.805.534,42	17,55	26.261.250,03	67,71	12.521.208,97
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	483.250,00	483.250,00	36.300,00	7,51	174.307,15	36,07	308.942,85
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.055.250,00	1.055.250,00	92.423,56	8,76	420.839,20	39,88	634.410,80
Multas e Juros de Mora	178.000,00	178.000,00	24.887,53	13,98	100.764,07	56,61	77.235,93
Indenizações e Restituições	7.250,00	7.250,00	1.043,61	14,39	1.862,82	25,69	5.387,18
Receita da Dívida Ativa	456.000,00	456.000,00	50.737,59	11,13	256.381,92	56,22	199.618,08
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	414.000,00	414.000,00	15.754,83	3,81	61.830,39	14,93	352.169,61
RECEITAS DE CAPITAL	1.002.750,00	2.361.840,97	147.650,00	6,25	1.578.524,48	66,83	783.316,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	370.400,00	13.469,09	(367.650,00)
Alienação de Bens Móveis	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	370.400,00	0,00	(370.400,00)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.359.090,97	147.650,00	10,86	1.208.124,48	88,89	150.966,49
Transferências Intergovernamentais	0,00	832.771,35	0,00	0,00	900.474,48	108,13	(67.703,13)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	526.319,62	147.650,00	28,05	307.650,00	58,45	218.669,62
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.989.864,00	50.643.767,79	8.119.729,09	16,03	33.383.241,20	65,92	17.260.526,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.989.864,00	50.643.767,79	8.119.729,09	16,03	33.383.241,20	65,92	17.260.526,59
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.989.864,00	50.643.767,79	8.119.729,09	16,03	33.383.241,20	65,92	17.260.526,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.881.844,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.881.844,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ AGOSTO (j)
			Julho à Agosto	Até Agosto (f)		Julho à Agosto	Até Agosto (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.616.654,00	50.070.100,11	6.828.805,00	30.163.870,67	19.906.229,44	6.830.452,22	28.951.915,97	21.118.184,14	27.698.198,84
DESPESAS CORRENTES	41.256.654,00	43.467.449,02	6.735.086,25	26.812.003,11	16.655.445,91	6.352.118,09	25.736.292,67	17.731.156,35	24.536.285,82
Pessoal e Encargos Sociais	18.864.250,00	19.467.669,09	2.988.963,79	12.929.538,33	6.538.130,76	3.017.803,95	12.860.870,40	6.606.798,69	12.806.583,14
Juros e Encargos da Dívida	388.750,00	389.520,56	34.244,09	170.883,50	218.637,06	34.244,09	170.883,50	218.637,06	170.883,50
Outras Despesas Correntes	22.003.654,00	23.610.259,37	3.711.878,37	13.711.581,28	9.898.678,09	3.300.070,05	12.704.538,77	10.905.720,60	11.558.819,18
DESPESAS DE CAPITAL	2.860.000,00	6.102.651,09	93.718,75	3.351.867,56	2.750.783,53	478.334,13	3.215.623,30	2.887.027,79	3.161.913,02
Investimentos	1.911.250,00	5.153.901,09	(0,01)	2.969.133,67	2.184.767,42	384.165,11	2.837.689,41	2.316.211,68	2.783.979,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	948.750,00	948.750,00	93.718,76	382.733,89	566.016,11	94.169,02	377.933,89	570.816,11	377.933,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.075.750,00	3.158.051,84	549.131,47	2.087.656,20	1.070.395,64	548.001,08	1.812.987,44	1.345.064,40	1.812.987,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.692.404,00	53.228.151,95	7.377.936,47	32.251.526,87	20.976.625,08	7.378.453,30	30.764.903,41	22.463.248,54	29.511.186,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.692.404,00	53.228.151,95	7.377.936,47	32.251.526,87	20.976.625,08	7.378.453,30	30.764.903,41	22.463.248,54	29.511.186,28
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.131.714,33	-	-	2.618.337,79	-	3.872.054,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.692.404,00	53.228.151,95	7.377.936,47	33.383.241,20		7.378.453,30	33.383.241,20		33.383.241,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ AGOSTO (j)
			Julho à Agosto	Até Agosto (f)		Julho à Agosto	Até Agosto (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.075.750,00	3.158.051,84	549.131,47	2.087.656,20	1.070.395,64	548.001,08	1.812.987,44	1.345.064,40	1.812.987,44
DESPESAS CORRENTES	3.075.750,00	3.158.051,84	549.131,47	2.087.656,20	1.070.395,64	548.001,08	1.812.987,44	1.345.064,40	1.812.987,44
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.285.250,00	2.279.985,47	413.063,96	1.547.953,35	732.032,12	412.213,66	1.341.343,88	938.641,59	1.341.343,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	790.500,00	878.066,37	136.067,51	539.702,85	338.363,52	135.787,42	471.643,56	406.422,81	471.643,56
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 26/09/2017, às 15:31:05.									
* As linhas "Transferências a Municípios" e "Demais Despesas Correntes" serão apresentadas somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.									
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.									

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

EDUARDO MAGON
Controlador Interno

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7636820E

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			Julho à Agosto	Até Agosto (b)	% (b/total b)		Julho à Agosto	Até Agosto (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.616.654,00	50.070.100,11	6.828.805,00	30.163.870,67	93,53	19.906.229,44	6.830.452,22	28.951.915,97	94,11	21.118.184,14
ADMINISTRAÇÃO	6.257.000,00	6.394.076,62	745.555,96	3.122.672,45	9,68	3.271.404,17	726.989,87	3.025.749,73	9,84	3.368.326,89
Administração Geral	5.218.750,00	5.355.826,62	693.222,94	2.892.261,16	8,97	2.463.565,46	674.801,85	2.800.786,16	9,10	2.555.040,46
Administração Financeira	1.038.250,00	1.038.250,00	52.333,02	230.411,29	0,71	807.838,71	52.188,02	224.963,57	0,73	813.286,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.063.000,00	2.161.354,00	299.187,46	1.307.436,56	4,05	853.917,44	233.348,43	1.220.962,82	3,97	940.391,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	392.500,00	435.696,00	83.407,05	236.167,98	0,73	199.528,02	47.534,48	192.353,37	0,63	243.342,63
Assistência Comunitária	500.750,00	520.908,00	74.194,55	288.565,70	0,89	232.342,30	57.071,50	265.608,19	0,86	255.299,81
Demais Subfunções	1.169.750,00	1.204.750,00	141.585,86	782.702,88	2,43	422.047,12	128.742,45	763.001,26	2,48	441.748,74
SAÚDE	15.416.850,00	17.343.037,88	2.795.471,49	11.918.779,80	36,96	5.424.258,08	2.915.010,01	11.471.397,91	37,29	5.871.639,97
Atenção Básica	14.667.750,00	16.478.937,88	2.697.481,52	11.420.975,08	35,41	5.057.962,80	2.799.804,75	10.981.011,37	35,69	5.497.926,51
Suporte Profilático e Terapêutico	316.500,00	431.500,00	44.712,69	281.960,60	0,87	149.539,40	60.679,48	275.152,98	0,89	156.347,02
Vigilância Sanitária	431.000,00	431.000,00	53.277,28	215.844,12	0,67	215.155,88	54.525,78	215.233,56	0,70	215.766,44
Demais Subfunções	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	(0,00)	0,00	1.600,00
EDUCAÇÃO	12.034.500,00	13.150.950,75	1.884.838,99	8.076.197,17	25,04	5.074.753,58	1.740.279,66	7.763.609,02	25,24	5.387.341,73

Ensino Fundamental	9.252.500,00	10.091.654,13	1.530.966,25	6.626.974,77	20,55	3.464.679,36	1.441.144,29	6.455.312,23	20,98	3.636.341,90
Educação Infantil	2.557.000,00	2.834.296,62	353.872,74	1.289.898,40	4,00	1.544.398,22	299.135,37	1.148.972,79	3,73	1.685.323,83
Demais Subfunções	225.000,00	225.000,00	0,00	159.324,00	0,49	65.676,00	(0,00)	159.324,00	0,52	65.676,00
CULTURA	221.250,00	221.250,00	11.468,57	71.226,89	0,22	150.023,11	19.967,35	61.483,77	0,20	159.766,23
Difusão Cultural	63.500,00	63.500,00	311,65	28.600,03	0,09	34.899,97	7.020,24	21.079,91	0,07	42.420,09
Demais Subfunções	157.750,00	157.750,00	11.156,92	42.626,86	0,13	115.123,14	12.947,11	40.403,86	0,13	117.346,14
DIREITOS DA CIDADANIA	848.500,00	848.500,00	132.286,18	497.883,24	1,54	350.616,76	137.916,13	488.978,74	1,59	359.521,26
Demais Subfunções	848.500,00	848.500,00	132.286,18	497.883,24	1,54	350.616,76	137.916,13	488.978,74	1,59	359.521,26
URBANISMO	2.436.750,00	3.793.753,88	365.007,05	2.222.300,37	6,89	1.571.453,51	362.595,34	2.191.299,37	7,12	1.602.454,51
Infra-Estrutura Urbana	672.250,00	1.963.763,88	39.567,86	1.017.125,44	3,15	946.638,44	36.768,49	1.012.616,07	3,29	951.147,81
Serviços Urbanos	1.764.500,00	1.829.990,00	325.439,19	1.205.174,93	3,74	624.815,07	325.826,85	1.178.683,30	3,83	651.306,70
HABITAÇÃO	458.750,00	459.425,00	0,00	747,00	0,00	458.678,00	0,00	747,00	0,00	458.678,00
Habitação Rural	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Habitação Urbana	457.500,00	458.175,00	0,00	747,00	0,00	457.428,00	0,00	747,00	0,00	457.428,00
SANEAMENTO	19.750,00	19.750,00	0,00	0,00	0,00	19.750,00	0,00	0,00	0,00	19.750,00
Saneamento Básico Rural	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	466.250,00	477.210,00	80.912,67	316.929,63	0,98	160.280,37	90.124,44	310.965,06	1,01	166.244,94
Preservação e Conservação Ambiental	314.750,00	325.710,00	59.390,69	230.590,47	0,71	95.119,53	70.101,54	230.341,32	0,75	95.368,68
Demais Subfunções	151.500,00	151.500,00	21.521,98	86.339,16	0,27	65.160,84	20.022,90	80.623,74	0,26	70.876,26
AGRICULTURA	196.000,00	307.709,69	1.465,00	130.259,20	0,40	177.450,49	14.903,00	130.259,20	0,42	177.450,49
Extensão Rural	54.500,00	166.209,69	856,00	126.879,00	0,39	39.330,69	13.211,00	126.879,00	0,41	39.330,69
Demais Subfunções	141.500,00	141.500,00	609,00	3.380,20	0,01	138.119,80	1.692,00	3.380,20	0,01	138.119,80
INDÚSTRIA	276.250,00	276.250,00	20.375,40	80.001,60	0,25	196.248,40	20.375,40	80.001,60	0,26	196.248,40
Promoção Industrial	276.250,00	276.250,00	20.375,40	80.001,60	0,25	196.248,40	20.375,40	80.001,60	0,26	196.248,40
ENERGIA	340.500,00	335.210,00	46.278,34	196.271,21	0,61	138.938,79	46.278,34	196.271,21	0,64	138.938,79
Energia Elétrica	340.500,00	335.210,00	46.278,34	196.271,21	0,61	138.938,79	46.278,34	196.271,21	0,64	138.938,79
TRANSPORTE	1.814.750,00	2.266.486,80	259.304,92	1.231.194,97	3,82	1.035.291,83	261.037,82	1.154.287,49	3,75	1.112.199,31
Transporte Rodoviário	1.814.750,00	2.266.486,80	259.304,92	1.231.194,97	3,82	1.035.291,83	261.037,82	1.154.287,49	3,75	1.112.199,31
DESPORTO E LAZER	431.554,00	679.364,93	58.690,12	438.353,19	1,36	241.011,74	133.213,32	307.085,66	1,00	372.279,27
Lazer	431.554,00	679.364,93	58.690,12	438.353,19	1,36	241.011,74	133.213,32	307.085,66	1,00	372.279,27
ENCARGOS ESPECIAIS	1.335.000,00	1.335.770,56	127.962,85	553.617,39	1,72	782.153,17	128.413,11	548.817,39	1,78	786.953,17
Serviço da Dívida Interna	1.335.000,00	1.335.770,56	127.962,85	553.617,39	1,72	782.153,17	128.413,11	548.817,39	1,78	786.953,17
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.075.750,00	3.158.051,84	549.131,47	2.087.656,20	6,47	1.070.395,64	548.001,08	1.812.987,44	5,89	1.345.064,40
TOTAL (III) = (I + II)	47.692.404,00	53.228.151,95	7.377.936,47	32.251.526,87	100,00	20.976.625,08	7.378.453,30	30.764.903,41	100,00	22.463.248,54

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			Julho à Agosto	Até Agosto (b)	% (b/III b)		Julho à Agosto	Até Agosto (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.075.750,00	3.158.051,84	549.131,47	2.087.656,20	6,47	1.070.395,64	548.001,08	1.812.987,44	5,89	1.345.064,40
ADMINISTRAÇÃO	1.180.250,00	1.152.549,00	214.945,46	823.091,76	2,55	329.457,24	214.410,00	715.503,81	2,33	437.045,19
Administração Geral	1.180.250,00	1.152.549,00	214.945,46	823.091,76	2,55	329.457,24	214.410,00	715.503,81	2,33	437.045,19
SAÚDE	632.750,00	635.247,51	98.102,83	388.383,89	1,20	246.863,62	98.322,50	339.429,34	1,10	295.818,17
Atenção Básica	632.750,00	635.247,51	98.102,83	388.383,89	1,20	246.863,62	98.322,50	339.429,34	1,10	295.818,17
EDUCAÇÃO	1.262.750,00	1.370.255,33	236.083,18	876.180,55	2,72	494.074,78	235.268,58	758.054,29	2,46	612.201,04
Ensino Fundamental	1.262.750,00	1.370.255,33	236.083,18	876.180,55	2,72	494.074,78	235.268,58	758.054,29	2,46	612.201,04

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 26/09/2017, às 15:36:56.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

EDUARDO MAGON
Controlador Interno

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:74EFE54A

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	4.790.500,00	4.823.497,61	3.006.525,01	62,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.800.000,00	1.832.997,61	1.524.123,75	83,15
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	875.000,00	875.000,00	295.818,28	33,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.150.000,00	1.150.000,00	584.747,60	50,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	592.500,00	592.500,00	390.944,15	65,98
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	24.250,00	24.250,00	9.116,44	37,59
Dívida Ativa dos Impostos	272.500,00	272.500,00	153.798,63	56,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	76.250,00	76.250,00	47.976,16	62,92

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.545.364,00	28.545.364,00	19.092.451,20	66,88
Cota-Parte FPM	14.567.864,00	14.567.864,00	9.061.934,26	62,20
Cota-Parte ITR	362.500,00	362.500,00	19.677,90	5,43
Cota-Parte IPVA	1.850.000,00	1.850.000,00	1.682.276,90	90,93
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	8.161.312,11	70,97
Cota-Parte IPI-Exportação	175.000,00	175.000,00	112.649,07	64,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	90.000,00	90.000,00	54.600,96	60,67
Desoneração ICMS (LC 87/96)	90.000,00	90.000,00	54.600,96	60,67
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	33.335.864,00	33.368.861,61	22.098.976,21	66,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.550.750,00	6.810.845,00	5.283.417,56	77,57
Provenientes da União	6.138.500,00	6.398.595,00	4.882.067,56	76,30
Provenientes dos Estados	412.250,00	412.250,00	401.350,00	97,36
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.103.250,00	10.464.061,18	6.000.847,43	57,35
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.654.000,00	17.274.906,18	11.284.264,99	65,32

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (f)	% (f/e) x 100	Até Agosto (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	15.756.600,00	16.780.527,60	11.421.318,05	68,06	10.935.251,61	65,17
Pessoal e Encargos Sociais	6.951.750,00	7.146.727,86	4.969.939,50	69,54	4.889.017,71	68,41
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.804.850,00	9.633.799,74	6.451.378,55	66,97	6.046.233,90	62,76
DESPESAS DE CAPITAL	293.000,00	1.197.757,79	885.845,64	73,96	875.575,64	73,10
Investimentos	293.000,00	1.197.757,79	885.845,64	73,96	875.575,64	73,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.049.600,00	17.978.285,39	12.307.163,69	68,46	11.810.827,25	65,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (h)	% (h/IVf) x 100	Até Agosto (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.390.750,00	7.533.181,28	5.438.641,36	44,19	5.226.090,71	44,25
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.369.500,00	7.478.086,82	5.405.867,29	43,92	5.193.316,64	43,97
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (h)	% (h/IVf) x 100	Até Agosto (i)	% (i/IVg) x 100
Outros Recursos	21.250,00	55.094,46	32.774,07	0,27	32.774,07	0,28
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	6.390.750,00	7.533.181,28	5.438.641,36	44,19	5.226.090,71	44,25
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.658.850,00	10.445.104,11	6.868.522,33	55,81	6.584.736,54	55,75
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)						29,80
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]						3.269.890,11

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	34.956,80	0,00	12.170,00	22.786,80	34.956,80
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.956,80	0,00	12.170,00	22.786,80	34.956,80

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (l)	% (l/total l) x 100	Até Agosto (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	15.300.500,00	17.114.185,39	11.809.358,97	95,96	11.320.440,71	95,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	316.500,00	431.500,00	281.960,60	2,29	275.152,98	2,33
Vigilância Sanitária	431.000,00	431.000,00	215.844,12	1,75	215.233,56	1,82
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)
TOTAL	16.049.600,00	17.978.285,39	12.307.163,69	100,00	11.810.827,25	100,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 26/09/2017, às 15:42:20.

* A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

* O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

* O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

* O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

EDUARDO MAGON
Controlador Interno

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:682C0B7B

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.790.500,00	4.823.497,61	3.006.525,01	62,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.126.750,00	2.159.747,61	1.720.596,00	79,67
1.1.1- IPTU	1.800.000,00	1.832.997,61	1.524.123,75	83,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	326.750,00	326.750,00	196.472,25	60,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	875.000,00	875.000,00	295.818,28	33,81
1.2.1- ITBI	875.000,00	875.000,00	295.818,28	33,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.196.250,00	1.196.250,00	599.166,58	50,09
1.3.1- ISS	1.150.000,00	1.150.000,00	584.747,60	50,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	46.250,00	46.250,00	14.418,98	31,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	592.500,00	592.500,00	390.944,15	65,98
1.4.1- IRRF	592.500,00	592.500,00	390.944,15	65,98
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.095.364,00	29.095.364,00	19.699.984,53	67,71
2.1- Cota-Parte FPM	15.117.864,00	15.117.864,00	9.669.467,59	63,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.567.864,00	14.567.864,00	9.061.934,26	62,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	607.533,33	110,46
2.2- Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	8.161.312,11	70,97
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	90.000,00	90.000,00	54.600,96	60,67
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	175.000,00	175.000,00	112.649,07	64,37
2.5- Cota-Parte ITR	362.500,00	362.500,00	19.677,90	5,43
2.6- Cota-Parte IPVA	1.850.000,00	1.850.000,00	1.682.276,90	90,93

2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.885.864,00	33.918.861,61	22.706.509,54	66,94

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.750,00	16.750,00	8.234,93	49,16
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	932.000,00	1.764.771,35	1.416.921,19	80,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	637.500,00	637.500,00	383.817,02	60,21
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	0,00	0,00	57.921,00	0,00
5.4- Transferência Diretas do PNATE	0,00	0,00	12.957,15	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	286.250,00	1.119.021,35	958.395,48	85,65
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.250,00	8.250,00	3.830,54	46,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	186.750,00	714.789,83	360.205,02	50,39
6.1- Transferências de Convênios	155.750,00	682.069,62	320.607,15	47,01
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	31.000,00	32.720,21	39.597,87	121,02
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.135.500,00	2.496.311,18	1.785.361,14	71,52

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.421.750,00	5.421.750,00	3.818.478,92	70,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.750.000,00	2.750.000,00	1.812.376,34	65,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.182.500,00	2.182.500,00	1.632.262,27	74,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	10.920,16	54,60
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	34.250,00	34.250,00	22.529,74	65,78
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	67.500,00	67.500,00	3.935,52	5,83
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	367.500,00	367.500,00	336.454,89	91,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.785.250,00	6.785.250,00	4.373.870,26	64,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.785.250,00	6.785.250,00	4.373.870,26	64,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.363.500,00	1.363.500,00	555.391,34	40,73
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.363.500,00	1.363.500,00	555.391,34	40,73
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.955.500,00	6.011.749,61	3.949.026,41	65,69	3.918.803,07	65,19
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.955.500,00	6.011.749,61	3.949.026,41	65,69	3.918.803,07	65,19
14- OUTRAS DESPESAS	868.750,00	970.142,08	555.476,53	57,26	536.362,39	55,29
14.1- Com Educação Infantil	92.250,00	70.447,70	697,70	0,99	697,70	0,99
14.2- Com Ensino Fundamental	776.500,00	899.694,38	554.778,83	61,66	535.664,69	59,54
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.824.250,00	6.981.891,69	4.504.502,94	64,52	4.455.165,46	63,81

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	202.652,47
17.1- FUNDEB 60%	118.274,22
17.2- FUNDEB 40%	84.378,25
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	202.652,47

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.252.512,99
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	86,89
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	10,33
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,78

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	219.666,30
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	219.666,30

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.675.000,00	1.949.600,62	913.973,01	46,88	799.663,27	41,02
22.1- Creche	1.675.000,00	1.949.600,62	913.973,01	46,88	799.663,27	41,02
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	92.250,00	70.447,70	697,70	0,99	697,70	0,99
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.582.750,00	1.879.152,92	913.275,31	48,60	798.965,57	42,52
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.359.250,00	10.908.525,73	7.075.510,05	64,86	6.795.881,83	62,30
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.732.000,00	6.911.443,99	4.503.805,24	65,16	4.454.467,76	64,45
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.627.250,00	3.997.081,74	2.571.704,81	64,34	2.341.414,07	58,58
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.034.250,00	12.858.126,35	7.989.483,06	62,14	7.595.545,10	59,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	555.391,34
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	202.652,47
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	119.669,61
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	877.713,42
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	6.717.831,68
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	645.750,00	656.633,73	351.915,35	53,59	320.675,44	48,84
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	617.250,00	1.006.446,00	610.979,31	60,71	605.442,77	60,16
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.263.000,00	1.663.079,73	962.894,66	57,90	926.118,21	55,69
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	13.297.250,00	14.521.206,08	8.952.377,72	61,65	8.521.663,31	58,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	162.234,60	10.883,73
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.373.870,26	383.817,02
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	290.283,89
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	290.283,89
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	3.830,54
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.536.104,86	108.247,40
51- (+) Ajustes	0,00	2,37
51.1- Retenções	0,00	2,37
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	163.071,77	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 26/09/2017, às 15:44:47.

* A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

* A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

* Caput do artigo 212 da CF/1988.

* A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

* A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

* Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

EDUARDO MAGON
Controlador Interno

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6238CF65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º5/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º5/2017

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **BELNIFER LTDA-ME** CNPJ: sob nº. 21.949.157/0001-38.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Móveis para escritório, Armários sob medidas, Balcões sob medidas, conjuntos para refeitórios, mesas e cadeiras de plástico empilhável, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Educação, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2	Balcão Lateral - 100% MDF com material de 18mm, na cor branca BP, medindo 1,30 de largura 0,70 de altura e 0,58cm de profundidade, 3 portas de abrir de 18mm com puxador perfil alumínio anodisado e prateleira interna de 18mm e fundo de 3mm branco.	un	1	1.025,00	1.025,00
3	Armário Alto - 100% MDF de 18mm na cor branca BP, sem portas, medindo 1,30 de largura por 2385 de altura e profundidade de 0,60cm contendo uma divisória de 18mm e 5 prateleiras branca BP de 18mm com largura de 0,623 com profundidade de 0,582 fundos 3mm branco.	un	1	2.050,00	2.050,00

4	Granito verde labrador tampo reto de 4cm de espessura 1300cm de largura por 600cm de profundidade e rodopia de 7 cm de altura medindo 0,60cm por 1,30cm por 0,60cm.	un	1	699,00	699,00
5	Painel 100% MDF de 15mm engrossado. sendo 3cm medindo 1,87 de largura 1,60 de altura com 3 prateleiras na lateral de 18mm. ocupando um espaço de 1,37 para tv.	un	1	729,00	729,00
6	Armário em L 100% MDF de 18mm cor branca bp, fundo 3mm, sem portas, contendo 5 divisórias de 18 mm com 5 prateleiras cada de 18mm na parede de 4,25 1 canto que mede 1,20x0,85cm em L com 5 prateleiras 18mm, na parede de 2,60 modulo com 3 divisoria 18mm e 5 prateleiras para cada divisoria. essa estante em L tem as medidas de 4,80x260 com profundidade de 0,45cm e altura de 2,20.	SERV	1	8.490,00	8.490,00
9	Painel 100% MDF de 15mm engrossado. sendo 3cm medindo 1,80 de largura 1,50 de altura com nicho podendo ser fixado na parte superior ou inferior ou inferior de 18mm que mede 1,57 de largura 0,25 de altura e 0,30cm de profundidade e uma divisória central.	un	1	665,00	665,00
Valor Total: R$13.658,00 (treze mil seiscentos e cinquenta e oito reais)					

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental –LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
52	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103
04.001.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
62	4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103
04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
155	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001
06.009.08.243.0011.6019 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
238	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001

DATA: Tunas do Paraná, 11 de setembro de 2017.

ASINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal**
LUIS ROBERTO IACEKI Representante Legal (procurador) Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9F94E366

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º3/2017

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado à empresa: **MÓVEIS ANDRIEI LTDA** CNPJ: sob nº. 14.282.205/0001-11.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Móveis para escritório, Armários sob medidas, Balcões sob medidas, conjuntos para refeitórios, mesas e cadeiras de plástico empilhável, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Educação, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Balcão de Pia - 100% MDF para duas cubas com material de 18mm, branco BP, medindo 2490,3 de largura por 0,70cm de altura e 0,58cm de profundidade contendo 1 prateleira de 18mm com corrediças telecópica, fundos branco de 3mm e 4 portas de correr com puxador perfil de alumínio adonisado e trilho inferior e superior de alumínio.	un	1	2.155,00	2.155,00
8	Banco pré escolares, com tampo engrossado de 3cm de altura 100% MDF, na cor branco BP, medindo 1,80 de largura por 0,40 de profundidade e altura de 0,30cm, com estrutura em tubo de aço, parede 1,2mm, pintura eletrostatica e revestimento em fórmica.	un	12	299,00	3.588,00
10	Arquivo para pasta suspensa - 4 gavetas em mdf na cor azul	un	5	619,00	3.095,00
18	Conjunto para professores uma mesa em MDF, revestido na face superior de laminado melam Nico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. Uma cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura de aço tubular. Mesa em forma retangular, com acabamento em fita de bordo, confeccionada em tubo de aço carbono de 1".1/2" , 1".1/4", 29x5860 e 20,7. Porta livros, ponteiras assento e encosto injetado em polipropileno. Mesa. Altura : 760mm. Largura:1200mm, Profundidade 655mm. Cadeira: Altura 840mm, largura 530mm, profundidade 655mm, altura do assento 460 mm.	CONJ	13	474,50	6.188,50
Valor total: R$15.006,50 (quinze mil seis reais e cinquenta centavos)					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental –LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
52	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103
04.001.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
62	4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103
04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
155	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001
06.009.08.243.0011.6019 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
238	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001

DATA: Tunas do Paraná, 11 de setembro 2017.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal -PRISCILA MACHOVSKI - Representante Legal da Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A23982AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º7/2017

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME CNPJ:** sob nº.26.334.347/0001-64.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Móveis para escritório, Armários sob medidas, Balcões sob medidas, conjuntos para refeitórios, mesas e cadeiras de plástico empilhável, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Educação, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	Armário de aço 2 portas c/ chave fechadura e puxador. Dimensão 198x090x040 cm, c/ duas portas de abrir c/ reforços internos tipo ômega. (AxLxP) a prateleiras sendo uma fixa e três com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Fabricado em chapa 26[0,5mm] cor cinza cristal peso 28,89 kg.	un	9	797,00	7.173,00
16	Estante em aço 6 prateleiras tamanho 93x198x30cm. 30cm HCZ material aço cor cinza. Largura: 93cm, Altura: 198cm, Profundidade: 30cm.	un	9	189,00	1.701,00
17	Arquivo em aço 4 gavetas para pastas suspensas. Porta etiqueta estampado, puxadores plásticos cromados, fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas. Sapatas plásticas niveladoras. Dimensões e peso das gavetas:280mm, altura: 390mm, larg:430mm. Espessura da chapa: 0,45mm Peso: 26,70kg	un	18	494,00	8.892,00
Valor total: R$17.766,00 (dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais).					

VALIDADE DOS PREÇOS:12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental –LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
52	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103
04.001.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
62	4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103
04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
155	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001
06.009.08.243.0011.6019 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
238	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001

DATA: Tunas do Paraná, 11 de setembro de 2017.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal e
CARLA PATRICIA DE SOUZA CARDOSO Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B831F06E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL Nº 12/2017

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 001/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2014.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 001/2014.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2014.

CIRURGIÃO DENTISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
445239	LETICIA TOSSOLINI RITA	28/04/1989	12,00	12,00	52,00	76,00	12º

PEDAGOGO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
447767	EDINA PADILHA	08/06/1992	12,00	6,00	36,00	54,00	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:DB6B120E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 184/2017 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 127/2017 (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DO TURVO,** inscrito no CNPJ n˚ 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de maio, Nº 439, centro – CEP-85.150-000, TURVO-PR, portador da cédula de identidade civil RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e CPF/MF Nº 049.297.349-08.
DETENTORA DA ATA: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n˚ 76.273.382/0001-99, situada na Av. das Torres, Nº 4747, CEP: 83.005-450, neste ato representado pelo Sr. Eros Bianco Guido, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado em Curitiba/PR, a Rua Ivete Fonseca de Siqueira, 43, Ap 701, Batel, CEP: 80420-040, portador da cédula de identidade RG nº. 1.310.620-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 721.007.709-00.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças e contratação de serviços destinados à manutenção de máquinas pesadas da frota municipal, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, bem como de acordo com as quantidades estimadas constantes das planilhas a seguir:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ABRACADEIRA - 1616963 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	2,00	3,39	6,78
2	ABRACADEIRA - 162017 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	INTERTEC	UND	1,00	31,33	31,33
3	ABRACADEIRA - 2190314 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	2,00	37,02	74,04
4	ABRACADEIRA - 75287865 - CASE/MOTONIVELADORA 845	INTERTEC	UND	2,00	39,32	78,64
5	ACOPLAMENTO - 416067 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	296,14	296,14
6	ACOPLAMENTO - 6200131 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	120,67	120,67
7	ACOPLAMENTO - 6300148 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	203,56	203,56
8	ACOPLAMENTO - 921337 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	IAGA	UND	1,00	296,14	296,14
9	ALAVANCA - 2180090202 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	DYNAPARTS	UND	1,00	399,17	399,17
10	ALOJAMENTO - 343933 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	2,00	2.026,93	4.053,86
11	ALOJAMENTO - 6100526 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	6,28	6,28
12	ALOJAMENTO - 6100527 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	17,42	17,42
13	AMORTECEDOR - F0558171 - BOMAG/ROLO COMPACTADOR 212D-40	ELIOFLEX	UND	2,00	641,91	1.283,82
14	ANEL-O - BBA. HIDROST. - 1813616 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	VETRAL	UND	1,00	3,91	3,91
15	ANEL - 160105 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	VETRAL	UND	2,00	5,49	10,98
16	ANEL - 160107 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	VETRAL	UND	2,00	17,35	34,70
17	ANEL - 190975 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	VETRAL	UND	6,00	28,02	168,12
18	ANEL - 1960252 - CASE/MOTONIVELADORA 845	VETRAL	UND	10,00	12,94	129,40
19	ANEL - 70922817 - CASE/MOTONIVELADORA 845	VETRAL	UND	10,00	1,67	16,70
20	ANEL - 70923824 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	VETRAL	UND	2,00	3,79	7,58
21	ANEL - 70925457 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	VETRAL	UND	1,00	27,43	27,43
22	ANEL - 75225257 - CASE/MOTONIVELADORA 845	VETRAL	UND	4,00	68,72	274,88
23	ANEL - 75225258 - CASE/MOTONIVELADORA 845	VETRAL	UND	4,00	82,82	331,28
24	ANEL - 75325358 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	VETRAL	UND	2,00	110,18	220,36
25	ANEL - 9236182 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	VETRAL	UND	1,00	5,21	5,21
26	ANEL - 9296418 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	VETRAL	UND	1,00	10,43	10,43
27	ANEL - BOMBA HIDROST. - 1813612 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	VETRAL	UND	1,00	5,85	5,85
28	ANEL DE VEDACAO - 167032 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	APC	UND	3,00	24,24	72,72
29	ANEL O-RING - 921347 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	VETRAL	UND	2,00	26,11	52,22
30	ANEL O"RING - 1757896 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	VETRAL	UND	2,00	14,30	28,60
31	ANEL O"RING - 2385080 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	VETRAL	UND	2,00	2,94	5,88
32	ANEL O"RING - 3J7354 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	VETRAL	UND	2,00	0,21	0,42
33	ANEL O"RING - 7J0204 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	2,00	24,42	48,84
34	ANEL O"RING - 9X7380 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	2,00	0,39	0,78
35	ANEL O"RING - 9X7381 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	2,00	0,39	0,78
36	ANEL TRAVA - 70622212 - CASE/MOTONIVELADORA 845	FIXOPARTS	UND	2,00	4,84	9,68
37	ANEL TRAVA - 70622212 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	FIXOPARTS	UND	1,00	6,25	6,25
38	ANEL TRAVA - 9213418 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	FIXOPARTS	UND	1,00	4,34	4,34
39	ANEL TRAVA - 921349 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	FIXOPARTS	UND	1,00	8,68	8,68
40	ANEL TRAVA - 929676 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	FIXOPARTS	UND	2,00	13,93	27,86
41	ARO C/2 ANEIS - 6200086 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	ROBERGE	UND	1,00	1.775,86	1.775,86
42	ARRUELA - 12648521 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	6,00	0,13	0,78
43	ARRUELA - 12648521 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	6,00	0,13	0,78
44	ARRUELA - 14497221 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	6,00	0,39	2,34
45	ARRUELA - 14497331 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	6,00	0,54	3,24
46	ARRUELA - 6001405 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	4,00	0,79	3,16
47	ARRUELA - 6100205 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	ENFER	UND	1,00	6,84	6,84
48	ARRUELA - 6100206 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	ENFER	UND	1,00	6,84	6,84
49	ARRUELA - 70624227 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	2,00	2,04	4,08
50	ARRUELA - 70634237 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	2,00	3,09	6,18
51	ARRUELA - 70677006 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	1,00	0,07	0,07

52	ARRUELA - 70915978 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	20,00	1,32	26,40
53	ARRUELA - 70915978 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	20,00	1,32	26,40
54	ARRUELA - 70920270 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	16,00	0,11	1,76
55	ARRUELA - 70926208 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	2,00	5,90	11,80
56	ARRUELA - 70928189 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	4,00	1,75	7,00
57	ARRUELA - 70928189 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	4,00	1,75	7,00
58	ARRUELA - 70928452 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	4,00	0,53	2,12
59	ARRUELA - 70929156 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	16,00	0,11	1,76
60	ARRUELA - 70930370 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	16,00	0,11	1,76
61	ARRUELA - 70930850 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	2,00	5,90	11,80
62	ARRUELA - 72125494 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	5,00	7,01	35,05
63	ARRUELA - 73125494 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	3,00	10,50	31,50
64	ARRUELA - 75220798 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	8,00	5,19	41,52
65	ARRUELA - 7X3392 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	ENFER	UND	30,00	1,56	46,80
66	ARRUELA - 87662219 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	10,00	6,98	69,80
67	ARRUELA - 87668012 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	2,00	11,40	22,80
68	ARRUELA TRAVA - 10516871 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	4,00	0,10	0,40
69	ARRUELA TRAVA - 10516871 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	4,00	0,10	0,40
70	BARRA - 75266802 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	1,00	643,04	643,04
71	BARRA - 75266803 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	1,00	428,69	428,69
72	BARRA - 75266806 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	1,00	428,63	428,63
73	BARRA - 75266822 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	1,00	1.314,59	1.314,59
74	BARRA - 75266822 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	1,00	1.314,59	1.314,59
75	BARRA - 7D8912 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	INTERTEC	UND	1,00	940,83	940,83
76	BOMBA - 6200133 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	HIDRODINAMICA	UND	1,00	1.045,56	1.045,56
77	BOMBA - 71100597 - CASE/MOTONIVELADORA 845	HIDRODINAMICA	UND	1,00	247,26	247,26
78	BOMBA - 71100619 - CASE/MOTONIVELADORA 845	HIDRODINAMICA	UND	1,00	256,81	256,81
79	BOTAO - 930200 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	187,32	187,32
80	BRACADIERA - 3130018 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	4,00	8,64	34,56
81	BRAÇO - BRAÇO DIR. - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	118,78	237,56
82	BUCHA - 2G8661 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	INTERTEC	UND	4,00	77,70	310,80
83	BUCHA - 6100197 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	43,74	87,48
84	BUCHA - 6100292 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	78,77	78,77
85	BUCHA - 6100293 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	35,91	71,82
86	BUCHA - 6100636 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	54,05	108,10
87	BUCHA - 6100637 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	4,00	91,39	365,56
88	BUCHA - 72120969 - CASE/MOTONIVELADORA 845	MAIOCHI	UND	2,00	212,31	424,62
89	BUCHA - 72160841 - CASE/MOTONIVELADORA 845	MAIOCHI	UND	4,00	14,26	57,04
90	BUCHA - 73124684 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	MAIOCHI	UND	2,00	403,14	806,28
91	BUCHA - 73125493 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	MAIOCHI	UND	1,00	21,40	21,40
92	BUCHA - 73130969 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	MAIOCHI	UND	1,00	102,67	102,67
93	BUCHA - 75284007 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	MAIOCHI	UND	2,00	112,72	225,44
94	BUCHA - 87648784 - CASE/MOTONIVELADORA 845	INTERTEC	UND	4,00	15,58	62,32
95	BUCHA - 8J6384 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	4,00	53,61	214,44
96	BUCHA DE ACO - 6100202-ACO - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	4,00	20,79	83,16
97	BUCHA DE ACO - 6100203 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	33,25	66,50
98	BUCHA DE BRONZE - 87647421 - CASE/MOTONIVELADORA 845	MAIOCHI	UND	2,00	37,34	74,68
99	BUCHA FG - 72120017 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	4,00	148,64	594,56
100	CABO - 3920150782 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	SUPERFLEX	UND	1,00	155,94	155,94
101	CABO - 6104354 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	SUPERFLEX	UND	1,00	141,65	141,65
102	CABO - 6200149 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	SUPERFLEX	UND	1,00	138,74	138,74
103	CABO - 6200152 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	SUPERFLEX	UND	1,00	157,56	157,56
104	CABO - 6200238 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	SUPERFLEX	UND	1,00	104,86	104,86
105	CABO - 6200253 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	SUPERFLEX	UND	1,00	106,43	106,43
106	CABO - 75251274 - CASE/MOTONIVELADORA 845	SUPERFLEX	UND	2,00	89,60	179,20
107	CABO - 75251275 - CASE/MOTONIVELADORA 845	SUPERFLEX	UND	2,00	94,82	189,64
108	CABO - 8Y9603 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	SUPERFLEX	UND	1,00	197,02	197,02
109	CALÇO - 2G3219 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	20,00	2,31	46,20
110	CALCO - 2G3219 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	INTERTEC	UND	30,00	2,31	69,30
111	CALCO - 2G3221- CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	INTERTEC	UND	30,00	3,72	111,60
112	CALÇO - 2G3221 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	20,00	3,72	74,40
113	CALÇO - 2g6793 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	INTERTEC	UND	16,00	11,76	188,16
114	CALÇO - 2g6794 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	INTERTEC	UND	16,00	17,35	277,60
115	CALCO - 337045 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	8,63	8,63
116	CALCO - 3451874 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	8,63	8,63
117	CALCO - 3451875 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	8,63	8,63
118	CALCO - 5t8366 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	INTERTEC	UND	16,00	114,97	1.839,52
119	CALCO - 5T8633 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	TOPCO	UND	16,00	90,56	1.448,96
120	CALCO - 6100325 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	31,65	63,30
121	CALCO - 6200097 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	51,38	102,76
122	CALCO - 6200099 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	135,67	271,34
123	CALCO - 6200100 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	161,27	322,54
124	CALCO - 6200101 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	10,00	10,84	108,40
125	CALCO - 6200102 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	10,00	10,84	108,40
126	CALCO - 6G4524 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	INTERTEC	UND	24,00	46,41	1.113,84
127	CALCO - 6G4525 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	INTERTEC	UND	16,00	102,70	1.643,20
128	CALCO - 70672457 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	10,00	1,97	19,70
129	CALCO - 72125480 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	4,00	34,63	138,52
130	CALCO - 72125481 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	4,00	34,62	138,48
131	CALCO - 73124681 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	10,00	1,78	17,80
132	CALCO - 73124682 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	10,00	3,55	35,50
133	CALCO - 73124683 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	10,00	3,55	35,50
134	CALCO - 73125480 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	4,00	51,85	207,40
135	CALCO - 73125481 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	4,00	51,85	207,40
136	CALCO - 75248809 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	21,00	1,48	31,08
137	CALCO - 75248809 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	21,00	2,22	46,62
138	CALCO - 8T8366 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	TOPCO	UND	40,00	114,91	4.596,40
139	CALCO - 921352 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	95,67	95,67
140	CALCO 0,35 MM - 3451872 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	8,70	8,70

141	CALCO 1,00 MM - 3451871 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	8,70	8,70
142	CANTO - 75266800 - CASE/MOTONIVELADORA 845	METISA	UND	2,00	186,28	372,56
143	CANTO - 75266800 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	METISA	UND	2,00	279,40	558,80
144	CANTO - 8E5529 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	4,00	372,41	1.489,64
145	CANTO - 9W1764 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	INTERTEC	UND	4,00	224,53	898,12
146	CAPA - 2N2138 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	TOPCO	UND	5,00	134,13	670,65
147	CAPA - 9D3241 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	TOPCO	UND	5,00	153,85	769,25
148	CARDAN - 253920 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	518,98	518,98
149	CASTANHA - 6100246 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	50,00	2,62	131,00
150	CHAPA - 6100326 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	33,39	66,78
151	CHAPA - 75248807 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	2,00	20,57	41,14
152	CHAPA - 75248807 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	2,00	31,05	62,10
153	CHAPA - 75248808 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	3,00	39,12	117,36
154	CHAPA - 75248808 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	3,00	18,50	55,50
155	CHAPA - 75248810 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	6,00	20,15	120,90
156	CHAPA - 75248810 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	6,00	9,96	59,76
157	CHAPA - 75248811 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	3,00	16,67	50,01
158	CHAPA - 8W1749 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	ENFER	UND	20,00	19,75	395,00
159	CHAPA MEDIA - 75248811 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	3,00	16,73	50,19
160	CHAVETA - 6100214 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	ENFER	UND	2,00	5,97	11,94
161	CHAVETA - 6100237 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	ENFER	UND	2,00	8,76	17,52
162	CILINDRO - 6200108 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	TRACTION	UND	1,00	223,61	223,61
163	CILINDRO - 6200108 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	TRACTION	UND	4,00	176,62	706,48
164	CJ DE ROLTULA - 6952810199 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	ENFER	UND	4,00	147,06	588,24
165	CLIP - 5P7462 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	2,00	25,47	50,94
166	COIFA - 6100525 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	AGEL	UND	2,00	14,03	28,06
167	COLAR - 6200012 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	103,42	103,42
168	COLETOR - 75208286 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	1,00	2.291,10	2.291,10
169	COMUTADOR - 930046 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	78,19	78,19
170	CONEXÃO - 1196723 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	1,00	129,42	129,42
171	CONTRA PINO - 200600 - CASE/MOTONIVELADORA 845	IAGA	UND	2,00	1,13	2,26
172	CONTRA PINO - 70901344 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	2,00	0,80	1,60
173	CONTRA PINO - 70901348 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	IAGA	UND	2,00	1,52	3,04
174	CONTRA PINO - 70904002 - CASE/MOTONIVELADORA 845	IAGA	UND	4,00	0,17	0,68
175	COROA - 2G6377 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	INTERTEC	UND	1,00	898,36	898,36
176	COROA - 3238674 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	1,00	2.471,53	2.471,53
177	COROA - 6300042 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	724,54	724,54
178	COROA - 73125509 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	TRACTION	UND	1,00	2.128,53	2.128,53
179	COROA - 8D5344 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	INTERTEC	UND	1,00	867,66	867,66
180	CORREIA - 75206859 - CASE/MOTONIVELADORA 845	DAYCO	UND	4,00	98,44	393,76
181	CORREIA - 75206859 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	DAYCO	UND	1,00	76,28	76,28
182	CORREIA - 75287924 - CASE/MOTONIVELADORA 845	DAYCO	UND	4,00	90,97	363,88
183	CORREIA - 927096 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DAYCO	UND	1,00	87,26	87,26
184	CORREIA - A7571536 - BOMAG/ROLO COMPACTADOR 212D-40	DAYCO	UND	1,00	1.073,56	1.073,56
185	CORRENTE - 5T0735 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	RCC	UND	2,00	1.358,59	2.717,18
186	CORRENTE - 5T0735 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	RCC	UND	4,00	1.358,59	5.434,36
187	CORRENTE - 6102071 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	RCC	UND	4,00	705,33	2.821,32
188	CORRIEA - 6200081035 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	DYNAPARTS	UND	3,00	90,68	272,04
189	COXIM - 450175 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	ELIOFLEX	UND	4,00	55,75	223,00
190	COXIM - 6520030060 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	ELIOFLEX	UND	8,00	210,98	1.687,84
191	COXIM - G0612990 - BOMAG/ROLO COMPACTADOR 212D-40	ELIOFLEX	UND	4,00	2.329,14	9.316,56
192	COXIM - G0618010 - BOMAG/ROLO COMPACTADOR 212D-40	ELIOFLEX	UND	4,00	827,31	3.309,24
193	COXIM - G6180314 - BOMAG/ROLO COMPACTADOR 212D-40	ELIOFLEX	UND	3,00	1.377,08	4.131,24
194	COXIM - 450176 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	ELIOFLEX	UND	4,00	35,25	141,00
195	CRUZETA - 692003113-18 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	LNG	UND	4,00	156,39	625,56
196	CRUZETA - 75288824 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	LNG	UND	4,00	290,20	1.160,80
197	CUPILHA - 70901248 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	2,00	1,00	2,00
198	CUPILHA - 70901348 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	2,00	1,52	3,04
199	DISCO - 2G0478 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	TOPCO	UND	5,00	46,39	231,95
200	DISCO - 6Y5352 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	TOPCO	UND	2,00	60,28	120,56
201	DISCO - 6Y7915 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	TOPCO	UND	2,00	53,78	107,56
202	DISCO - 6Y7953 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	6,00	47,97	287,82
203	EIXO - 3071958 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	1,00	1.899,70	1.899,70
204	EIXO - 343920 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	9.695,73	9.695,73
205	EIXO - 6300036 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	561,77	1.123,54
206	EIXO - 75249866 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	TRACTION	UND	1,00	383,70	383,70
207	EIXO - 8D7427 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	INTERTEC	UND	1,00	731,28	731,28
208	EIXO DO TAMBOR - 852139031 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	DYNAPARTS	UND	1,00	539,82	539,82
209	EIXO SOLAR - 6601263947 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	ENFER	UND	2,00	375,49	750,98
210	ELEMENTO - 6102929 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	TURBO	UND	1,00	162,24	162,24
211	ELEMENTO DO FILTRO - 3351867 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	TURBO	UND	2,00	87,87	175,74
212	ELEMENTO ELASTICO - 336742 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	ELIOFLEX	UND	18,00	128,83	2.318,94
213	ELEMENTO FILTRO - 499574 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	TURBO	UND	2,00	35,15	70,30
214	EMBOLO - 4029026000 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	DYNAPARTS	UND	2,00	506,38	1.012,76
215	EMENDA- 5T0731 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	RCC	UND	2,00	76,29	152,58
216	ENGRENAGEM - 921329 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	2.086,68	2.086,68
217	ENGRENAGEM PL - 660164288 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	DYBAPARTS	UND	6,00	355,01	2.130,06
218	ESFERA - 72125521 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	1,00	961,60	961,60
219	ESPACADOR - 261274 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	131,40	131,40
220	ESPACADOR - 6G5542 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	2,00	204,79	409,58
221	ESPACADOR - 72125524 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	10,00	131,62	1.316,20
222	ESPACADOR - 73125726 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	4,00	3,52	14,08
223	ESPACADOR - 921335 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	ENFER	UND	1,00	156,51	156,51
224	FAROL DIREITO - 9185109 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	FORTLUZ	UND	2,00	126,76	253,52
225	FAROL ESQUERDO - 9185110 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	FORTLUZ	UND	2,00	126,76	253,52
226	FILTRO - 1R0774 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	TURBO	UND	2,00	102,51	205,02
227	FILTRO - 2314487 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	FORTRACTOR	UND	2,00	146,96	293,92
228	FILTRO - 2321732- CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	FORTRACTO	UND	2,00	146,96	293,92
229	FILTRO - 255950 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	TURBO	UND	1,00	903,66	903,66

230	FILTRO - 3283655 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	TOPCO	UND	2,00	284,68	569,36
231	FILTRO - 499570 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	2,00	180,48	360,96
232	FILTRO - 4M8047 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	FIX	UND	4,00	208,05	832,20
233	FILTRO - 6100789 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	TURBO	UND	1,00	103,18	103,18
234	FILTRO - 7T7358 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	TURBO	UND	2,00	108,65	217,30
235	FILTRO - 8X2925 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	DELKRAFT	UND	2,00	147,88	295,76
236	FILTRO - A5710641 - BOMAG/ROLO COMPACTADOR 212D-40	TURBO	UND	2,00	134,13	268,26
237	FILTRO - B0582114 - BOMAG/ROLO COMPACTADOR 212D-40	TURBO	UND	2,00	34,66	69,32
238	FILTRO - B0582501 - BOMAG/ROLO COMPACTADOR 212D-40	TURBO	UND	2,00	108,65	217,30
239	FILTRO - B5716779 - BOMAG/ROLO COMPACTADOR 212D-40	TURBO	UND	2,00	86,77	173,54
240	FILTRO - B5821144 - BOMAG/ROLO COMPACTADOR 212D-40	TURBO	UND	2,00	101,28	202,56
241	FILTRO - M0799301 - BOMAG/ROLO COMPACTADOR 212D-40	TURBO	UND	2,00	248,82	497,64
242	FILTRO AR - 499510 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	TURBO	UND	2,00	165,94	331,88
243	FILTRO AR - 499511 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	TECFIL	UND	2,00	150,20	300,40
244	FLANGE - 73162878 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	1,00	5,34	5,34
245	FLANGE - 75289465 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	1,00	650,64	650,64
246	FLANGE - 87254991 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	2,00	78,82	157,64
247	FLANGE - 87254991 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	1,00	78,80	78,80
248	FLANGE - 921336 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	905,77	905,77
249	FLEXIVEL - 247779 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	ELBOR	UND	1,00	304,80	304,80
250	GAXETA - 6100460 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	AGEL	UND	10,00	29,36	293,60
251	GAXETA - 8288822 - CASE/MOTONIVELADORA 845	AGEL	UND	4,00	8,40	33,60
252	GAXETA - 8288832 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	AGEL	UND	4,00	12,66	50,64
253	GAXETA - 87648785 - CASE/MOTONIVELADORA 845	AGEL	UND	10,00	5,62	56,20
254	GRAXEIRA - 12407211 - CASE/MOTONIVELADORA 845	RF	UND	40,00	0,49	19,60
255	GRAXEIRA - 3100018 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	RF	UND	1,00	5,74	5,74
256	GRAXEIRA - 6100840 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	RF	UND	100,00	0,91	91,00
257	GRAXEIRA - 70912497 - CASE/MOTONIVELADORA 845	RF	UND	10,00	0,85	8,50
258	GRAXEIRA - 70914465 - CASE/MOTONIVELADORA 845	RF	UND	2,00	0,71	1,42
259	GRAXEIRA - 70914465 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	RF	UND	50,00	0,49	24,50
260	GRAXEIRA - 70915276 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	RF	UND	2,00	1,39	2,78
261	GRAXEIRA (RETA) - 3B8489 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	RF	UND	2,00	0,71	1,42
262	GUARDA PO - 6100216 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	RF	UND	2,00	28,76	57,52
263	GUARDA PO - 75221272 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	RF	UND	2,00	13,14	26,28
264	HASTE - 4099025935 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	ENFER	UND	2,00	430,26	860,52
265	HASTE - 6200172 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	451,06	451,06
266	HASTE - 75267178 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	5,00	206,96	1.034,80
267	HASTE - 75267178 -NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	2,00	310,26	620,52
268	HELICE - 5009050029 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	ICORREA	UND	1,00	539,78	539,78
269	INDICADOR - 1454212 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	WILLTEC	UND	1,00	244,41	244,41
270	INTALADOR BUJÃO - 3376814 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	1,00	137,27	137,27
271	INTERRUPTOR - 1183534 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	1,00	81,17	81,17
272	INTERRUPTOR - 3553148 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	2,00	251,00	502,00
273	JG DE ANEIS - 4728026 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	2,00	101,46	202,92
274	JOGO DE LONA COM 2 PECAS - 6101103 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	BRUNACCI	UND	8,00	93,78	750,24
275	JUNTA - 75206879 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	VETRAL	UND	1,00	6,19	6,19
276	JUNTA - 75208288 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	VETRAL	UND	6,00	3,28	19,68
277	JUNTA - 75212697 - CASE/MOTONIVELADORA 845	VETRAL	UND	2,00	46,56	93,12
278	JUNTA - 75212698 - CASE/MOTONIVELADORA 845	VETRAL	UND	2,00	46,56	93,12
279	JUNTA - 75287862 - CASE/MOTONIVELADORA 845	VETRAL	UND	2,00	2,73	5,46
280	JUNTA - 75287946 - CASE/MOTONIVELADORA 845	VETRAL	UND	2,00	54,05	108,10
281	JUNTA - 75287966 - CASE/MOTONIVELADORA 845	VETRAL	UND	12,00	2,24	26,88
282	JUNTA - 75287974 - CASE/MOTONIVELADORA 845	VETRAL	UND	6,00	4,92	29,52
283	JUNTA - 75289675 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	VETRAL	UND	1,00	44,37	44,37
284	KIT DE VEDAÇÃO - 494106355 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	VETRAL	UND	4,00	233,03	932,12
285	KIT DUOCONE - 9201815 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DUOMAQ	UND	2,00	226,31	452,62
286	LAMINA 13 FUROS ¾ CURVA - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120	FORTRACTOR	UND	2,00	451,78	903,56
287	LAMINA 13 FUROS ¾ CURVA - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	FORTRACTOR	UND	4,00	451,78	1.807,12
288	LAMINA 13 FUROS 3/4" - CASE/MOTONIVELADORA 845	FORTRACTOR	UND	4,00	451,78	1.807,12
289	LAMINA 13 FUROS 3/4" - HWB/MOTONIVELADORA 140S	FORTRACTOR	UND	10,00	451,78	4.517,80
290	LAMINA 13 FUROS 3/4" - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	FORTRACTOR	UND	2,00	451,78	903,56
291	MANCAL - 6300079 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	109,05	109,05
292	MANGUEIRA - 2423360 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	ELBOR	UND	2,00	46,82	93,64
293	MANGUEIRA - 1078140 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	ELBOR	UND	1,00	141,59	141,59
294	MANGUEIRA - 1078141 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	ELBOR	UND	1,00	210,79	210,79
295	MANGUEIRA - 1078142 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	ELBOR	UND	1,00	134,13	134,13
296	MANGUEIRA - 1078143 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	ELBOR	UND	1,00	320,35	320,35
297	MANGUEIRA - 1078144 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	ELBOR	UND	1,00	353,25	353,25
298	MANGUEIRA - 1078144 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	ELBOR	UND	1,00	370,71	370,71
299	MANGUEIRA - 1078148 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	ELBOR	UND	1,00	432,62	432,62
300	MANGUEIRA - 1078150 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	ELBOR	UND	1,00	229,96	229,96
301	MANGUEIRA - 1249676 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	ELBOR	UND	1,00	134,13	134,13
302	MANGUEIRA - 261661 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	ELBOR	UND	1,00	83,56	83,56
303	MANGUEIRA - 261662 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	ELBOR	UND	1,00	191,47	191,47
304	MANGUEIRA - 261692 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	ELBOR	UND	1,00	83,51	83,51
305	MANGUEIRA - 6543110885 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	ELBOR	UND	2,00	305,76	611,52
306	MANGUEIRA - 6545511106 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	ELBOR	UND	2,00	305,76	611,52
307	MANGUEIRA - 6550490095 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	ELBOR	UND	2,00	300,23	600,46
308	MANGUEIRA - 72162686 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ELBOR	UND	2,00	18,61	37,22
309	MANGUEIRA - 73031151 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ELBOR	UND	1,00	48,46	48,46
310	MANGUEIRA - 75220219 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ELBOR	UND	3,00	79,81	239,43
311	MANGUEIRA - 75220808 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ELBOR	UND	2,00	15,72	31,44
312	MANGUEIRA - 75221770 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ELBOR	UND	7,00	57,74	404,18
313	MANGUEIRA - 75224694 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ELBOR	UND	2,00	96,35	192,70
314	MANGUEIRA - 75240626 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ELBOR	UND	4,00	61,93	247,72
315	MANGUEIRA - 75240636 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ELBOR	UND	2,00	43,21	86,42
316	MANGUEIRA - 75249382 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ELBOR	UND	1,00	61,93	61,93
317	MANGUEIRA - 75263342 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ELBOR	UND	2,00	41,19	82,38
318	MANGUEIRA - 75320219 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ELBOR	UND	1,00	53,34	53,34

319	MANGUEIRA - 1234994 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	ELBOR	UND	1,00	155,94	155,94
320	MANOPLA - 6100497 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	APC	UND	6,00	8,69	52,14
321	MOTOR HIDRAULICO - 72162805 - CASE/MOTONIVELADORA 845	HIDRODINAMICA	UND	1,00	2.307,23	2.307,23
322	MUNHAO - 6200076 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	44,88	89,76
323	PARAFUSO - 11112121 - CASE/MOTONIVELADORA 845	CISER	UND	6,00	0,50	3,00
324	PARAFUSO - 11112131 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	CISER	UND	6,00	0,75	4,50
325	PARAFUSO - 120074 - CASE/MOTONIVELADORA 845	CISER	UND	2,00	2,42	4,84
326	PARAFUSO - 14422221 - CASE/MOTONIVELADORA 845	CISER	UND	6,00	6,63	39,78
327	PARAFUSO - 15997221 - CASE/MOTONIVELADORA 845	CISER	UND	2,00	5,27	10,54
328	PARAFUSO - 15997331 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	CISER	UND	2,00	7,91	15,82
329	PARAFUSO - 16222521 - CASE/MOTONIVELADORA 845	CISER	UND	16,00	0,53	8,48
330	PARAFUSO - 16323531 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	CISER	UND	16,00	0,37	5,92
331	PARAFUSO - 3F5108 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	CISER	UND	100,00	3,72	372,00
332	PARAFUSO - 4F7827 - ATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	CISER	UND	260,00	3,72	967,20
333	PARAFUSO - 4F7829 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	CISER	UND	48,00	4,65	223,20
334	PARAFUSO - 5/8X2.1/4 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	CISER	UND	300,00	2,80	840,00
335	PARAFUSO - 5/8X3 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	REX	UND	100,00	2,80	280,00
336	PARAFUSO - 500057 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	REX	UND	24,00	8,22	197,28
337	PARAFUSO - 500194 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	CISER	UND	64,00	4,10	262,40
338	PARAFUSO - 6200073 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	111,75	223,50
339	PARAFUSO - 6200075 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	68,46	68,46
340	PARAFUSO - 6200077 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	62,99	62,99
341	PARAFUSO - 70617127 - CASE/MOTONIVELADORA 845	REX	UND	260,00	1,87	486,20
342	PARAFUSO - 70921076 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	REX	UND	16,00	0,46	7,36
343	PARAFUSO - 70921174 - CASE/MOTONIVELADORA 845	REX	UND	17,00	1,61	27,37
344	PARAFUSO - 70921920 - CASE/MOTONIVELADORA 845	REX	UND	12,00	1,87	22,44
345	PARAFUSO - 72125522 - CASE/MOTONIVELADORA 845	REX	UND	8,00	5,28	42,24
346	PARAFUSO - 72126220 - CASE/MOTONIVELADORA 845	REX	UND	40,00	6,41	256,40
347	PARAFUSO - 73125522 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	REX	UND	8,00	3,93	31,44
348	PARAFUSO - 73126330 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	REX	UND	40,00	2,19	87,60
349	PARAFUSO - 75222606 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	2,00	207,74	415,48
350	PARAFUSO - 75250078 - CASE/MOTONIVELADORA 845	REX	UND	6,00	21,47	128,82
351	PARAFUSO - 75250078 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	6,00	21,47	128,82
352	PARAFUSO - 75250655 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	24,00	13,17	316,08
353	PARAFUSO - 75322606 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	2,00	138,48	276,96
354	PARAFUSO - 87625254 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	40,00	9,31	372,40
355	PARAFUSO - 8T4139 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	REX	UND	100,00	2,62	262,00
356	PARAFUSO - 8T4139 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	CISER	UND	30,00	2,62	78,60
357	PARAFUSO - 921341 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	CISER	UND	12,00	52,58	630,96
358	PINHAO - 2618553 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	1,00	775,65	775,65
359	PINHAO - 6300041 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	INTERTEC	UND	1,00	430,17	430,17
360	PINHAO - 72125501 - CASE/MOTONIVELADORA 845	INTERTEC	UND	2,00	709,92	1.419,84
361	PINHAO - 73125501 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	TRACTION	UND	1,00	1.064,88	1.064,88
362	PINO - 6100172 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	88,02	88,02
363	PINO - 6100211 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	12,98	25,96
364	PINO - 6100212 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	70,95	141,90
365	PINO - 6100215 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	215,51	215,51
366	PINO - 6100217 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	48,54	48,54
367	PINO - 6100223 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	31,09	31,09
368	PINO - 6100644 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	81,53	81,53
369	PINO - 6200094 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	278,10	278,10
370	PINO - 6200148 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	109,14	109,14
371	PINO - 6200150 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	92,72	92,72
372	PINO - 70673051 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	1,00	61,68	61,68
373	PINO - 70683838 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	1,00	57,93	57,93
374	PINO - 73124680 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	4,00	50,69	202,76
375	PINO - 75238951 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	2,00	137,31	274,62
376	PINO - 75251674 - CASE/MOTONIVELADORA 845	MAIOCHI	UND	5,00	6,09	30,45
377	PINO - 75252844 - CASE/MOTONIVELADORA 845	MAIOCHI	UND	2,00	29,80	59,60
378	PINO - 75252844 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	MAIOCHI	UND	2,00	44,81	89,62
379	PINO - 75326511 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	MAIOCHI	UND	4,00	194,36	777,44
380	PINO - 87647422 - CASE/MOTONIVELADORA 845	MAIOCHI	UND	2,00	122,93	245,86
381	PINO - 87647425 - CASE/MOTONIVELADORA 845	MAIOCHI	UND	6,00	79,90	479,40
382	PINO - 87647426 - CASE/MOTONIVELADORA 845	MAIOCHI	UND	1,00	26,63	26,63
383	PINO DE ARTICULACAO - 6100319 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	86,24	86,24
384	PINO DIR - 2040740495 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	DYNAPARTS	UND	2,00	92,19	184,38
385	PINO ELASTICO - 76021408 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	5,00	9,22	46,10
386	PINO ESFERICO - 75226511 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	4,00	129,40	517,60
387	PINO ESPECIAL - 87447422 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	4,00	152,97	611,88
388	PINO ESPECIAL - 87447422 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	2,00	152,97	305,94
389	PLACA - 6G4848 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	INTERTEC	UND	4,00	53,22	212,88
390	PLACA - 7G0437 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	5,00	64,89	324,45
391	PLACA - 8D8794 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	5,00	61,44	307,20
392	PLACA DE ARRASTE DYNAPAC - 41802183 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	624,43	624,43
393	PORCA - 100016 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	3,00	0,18	0,54
394	PORCA - 1D5119 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	REX	UND	48,00	1,53	73,44
395	PORCA - 1D5119 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	REX	UND	260,00	1,53	397,80
396	PORCA - 4K0367 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	REX	UND	100,00	0,98	98,00
397	PORCA - 5/8 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	REX	UND	300,00	0,89	267,00
398	PORCA - 6100208 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	ENFER	UND	2,00	14,52	29,04
399	PORCA - 6100389 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	ENFER	UND	2,00	55,86	111,72
400	PORCA - 6100838 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	REX	UND	2,00	10,80	21,60
401	PORCA - 6601263763 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	REX	UND	2,00	123,44	246,88
402	PORCA - 70060670 - CASE/MOTONIVELADORA 845	REX	UND	2,00	37,25	74,50
403	PORCA - 70060670 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	REX	UND	2,00	37,25	74,50
404	PORCA - 70901421 - CASE/MOTONIVELADORA 845	REX	UND	8,00	1,72	13,76
405	PORCA - 70901421 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	REX	UND	8,00	1,72	13,76
406	PORCA - 70911029 - CASE/MOTONIVELADORA 845	REX	UND	260,00	0,60	156,00
407	PORCA - 70911030 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	REX	UND	1,00	1,72	1,72

408	PORCA - 70916896 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	REX	UND	4,00	2,62	10,48
409	PORCA - 70922271 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	REX	UND	2,00	53,22	106,44
410	PORCA - 75250656 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	REX	UND	24,00	11,83	283,92
411	PORCA CASTELO - 6100837 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	REX	UND	3,00	3,14	9,42
412	PORCA CASTELO - 87668014 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	2,00	52,57	105,14
413	PORCA ESPECIAL - 6100247- HWB/MOTONIVELADORA 140S	REX	UND	50,00	1,12	56,00
414	PRESILHA - 6D3459 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	2,00	23,03	46,06
415	PRISIONEIRO - 6100248 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	TOPCO	UND	50,00	4,47	223,50
416	REGULADOR - 6100426 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	38,41	76,82
417	REGULADOR - 6100427 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	38,41	76,82
418	RELE - 3E5239 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	INTERTEC	UND	5,00	78,81	394,05
419	REPARO - 2384462 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	AGEL	UND	2,00	210,79	421,58
420	REPARO - 2G6285 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	AGEL	UND	2,00	355,97	711,94
421	REPARO - 72064517 - CASE/MOTONIVELADORA 845	AGEL	UND	2,00	36,91	73,82
422	REPARO - 72159181 - CASE/MOTONIVELADORA 845	AGEL	UND	2,00	67,21	134,42
423	REPARO - 73065112 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	AGEL	UND	2,00	52,28	104,56
424	REPARO - 75220700 - CASE/MOTONIVELADORA 845	AGEL	UND	2,00	56,37	112,74
425	REPARO - 75220797 - CASE/MOTONIVELADORA 845	AGEL	UND	4,00	71,38	285,52
426	REPARO - 75288868 - CASE/MOTONIVELADORA 845	AGEL	UND	2,00	51,13	102,26
427	REPARO - 75288869 - CASE/MOTONIVELADORA 845	AGEL	UND	2,00	51,13	102,26
428	REPARO - 75288870 - CASE/MOTONIVELADORA 845	AGEL	UND	4,00	53,85	215,40
429	REPARO - 75288901 - CASE/MOTONIVELADORA 845	AGEL	UND	2,00	71,17	142,34
430	REPARO - 87622261 - CASE/MOTONIVELADORA 845	AGEL	UND	4,00	47,52	190,08
431	REPARO - 87622271 - CASE/MOTONIVELADORA 845	AGEL	UND	4,00	37,50	150,00
432	REPARO DO COMANDO - HW003 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	AGEL	UND	1,00	102,27	102,27
433	REPARO MAIOR - HW001 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	AGEL	UND	6,00	101,68	610,08
434	REPARO MENOR - HW002 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	AGEL	UND	4,00	54,77	219,08
435	RESPIRO - 343490 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	AGEL	UND	1,00	66,17	66,17
436	RETENTOR - 190990 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	AGEL	UND	2,00	55,43	110,86
437	RETENTOR - 3S0303 - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	AGEL	UND	4,00	120,38	481,52
438	RETENTOR - 6100304 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	AGEL	UND	1,00	14,94	14,94
439	RETENTOR - 6100392 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	AGEL	UND	2,00	30,51	61,02
440	RETENTOR - 6200106 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	41,82	83,64
441	RETENTOR - 6940051955 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	WILLERSON	UND	2,00	70,32	140,64
442	RETENTOR - 6940070766 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	WILLERSON	UND	2,00	70,32	140,64
443	RETENTOR - 70624027 - CASE/MOTONIVELADORA 845	AGEL	UND	5,00	16,08	80,40
444	RETENTOR - 70634037 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	AGEL	UND	3,00	24,12	72,36
445	RETENTOR - 73124671 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	AGEL	UND	4,00	10,78	43,12
446	RETENTOR - 73124672 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	AGEL	UND	4,00	10,93	43,72
447	RETENTOR - 73125713 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	AGEL	UND	2,00	8,29	16,58
448	RETENTOR - 73125725 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	AGEL	UND	2,00	12,45	24,90
449	RETENTOR - 75288502 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	AGEL	UND	1,00	8,29	8,29
450	RETENTOR - 75288881 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	AGEL	UND	1,00	67,49	67,49
451	RETENTOR DYNAPAC - 167023 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	ARCA	UND	2,00	91,15	182,30
452	ROLAMENTO - 114036 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	TOPLYC	UND	2,00	1.013,83	2.027,66
453	ROLAMENTO - 114060 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	TOPLYC	UND	2,00	1.185,06	2.370,12
454	ROLAMENTO - 116041 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	TOPLYC	UND	2,00	1.625,63	3.251,26
455	ROLAMENTO - 190937 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	TOPLYC	UND	2,00	228,80	457,60
456	ROLAMENTO - 192714 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	TOPCO	UND	1,00	464,18	464,18
457	ROLAMENTO - 413493 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	STARK	UND	2,00	94,07	188,14
458	ROLAMENTO - 6601263479 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	KG	UND	2,00	360,34	720,68
459	ROLAMENTO - 6601263571 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	KG	UND	2,00	358,69	717,38
460	ROLAMENTO - 6601264380 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	KG	UND	6,00	233,62	1.401,72
461	ROLAMENTO - 6950351385 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	KG	UND	4,00	309,75	1.239,00
462	ROLAMENTO - 72124684 - CASE/MOTONIVELADORA 845	KG	UND	4,00	304,24	1.216,96
463	ROLAMENTO - 73124678 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	TOPLYC	UND	4,00	161,33	645,32
464	ROLAMENTO - 73124679 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	TOPLYC	UND	4,00	74,15	296,60
465	ROLAMENTO - 87662216 - CASE/MOTONIVELADORA 845	KG	UND	2,00	142,60	285,20
466	ROLAMENTO - 9201811 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	KG	UND	1,00	538,04	538,04
467	ROLAMENTO - 9201813 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	TOPLYC	UND	1,00	583,76	583,76
468	ROLAMENTO - 920944 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	TOPLYC	UND	1,00	440,60	440,60
469	ROLAMENTO CAPA E CONE - 70684817 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	KG	UND	2,00	181,10	362,20
470	ROLAMENTO DE EMBREAGEM - 414983 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	STARK	UND	1,00	103,55	103,55
471	ROLTULA - 4029026468 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	DYNAPARTS	UND	2,00	154,28	308,56
472	ROTULA - 100040 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	IAGA	UND	4,00	147,05	588,20
473	ROTULA - 100315 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	58,33	116,66
474	ROTULA - 6950720390 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	DYNAPARTS	UND	4,00	74,75	299,00
475	ROTULA - 70668028 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	6,00	54,24	325,44
476	ROTULA - 70928851 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	6,00	48,44	290,64
477	ROTULA - 87662217 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	6,00	54,63	327,78
478	ROTULA - 87662218 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	6,00	50,52	303,12
479	SAPATA - 5T2926 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	INTERTEC	UND	4,00	182,08	728,32
480	SAPATA - 6100404- HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	359,56	719,12
481	SAPATA - 6100405- HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	415,04	830,08
482	SAPATA - 75267160 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	4,00	315,80	1.263,20
483	SAPATA - 75267160 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	4,00	354,56	1.418,24
484	SEM FIM - 6200087 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	ENFER	UND	1,00	311,79	311,79
485	SENSOR PRESSAO MOTOR - 930139 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	12M	UND	1,00	352,98	352,98
486	SENSOR- 2518307 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	12M	UND	1,00	55,13	55,13
487	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - BOMAG/ROLO COMPACTADOR 212D-40	BIANCO	HR	40,00	65,66	2.626,40
488	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - CASE/MOTONIVELADORA 845	BIANCO	HR	100,00	65,66	6.566,00
489	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - CATERPILALR/MOTONIVELADORA 120K	BIANCO	HR	100,00	65,66	6.566,00
490	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	BIANCO	HR	80,00	65,66	5.252,80
491	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	BIANCO	HR	80,00	65,66	5.252,80
492	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - HWB/MOTONIVELADORA 140S	BIANCO	HR	80,00	65,66	5.252,80
493	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	BIANCO	HR	90,00	65,66	5.909,40
494	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	BIANCO	HR	80,00	65,66	5.252,80
495	SILENCIOSO - 6300131 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	SILENMAK	UND	1,00	278,94	278,94
496	SOLENOIDE - 75288856 - CASE/MOTONIVELADORA 845	TRACTOELETRIC	UND	1,00	429,82	429,82

497	SOQUETE DA ESFERA - 6300088 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	44,81	44,81
498	SUPORTE - 6200098 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	2,00	65,61	131,22
499	SUPORTE - 7200064 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	11,00	157,46	1.732,06
500	SUPORTE - 75242722 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	2,00	76,11	152,22
501	SUPORTE - 75243732 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	2,00	50,62	101,24
502	SUPORTE - 75251676 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	5,00	405,32	2.026,60
503	SUPORTE - 75251676 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	1,00	608,26	608,26
504	TAMPA - 181331818 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	86,95	86,95
505	TAMPA - 70930423 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	4,00	2,95	11,80
506	TAMPA DO MANCAL - 343462 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	ENFER	UND	2,00	170,46	340,92
507	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL - 2618964012 -DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	ENFER	UND	1,00	48,68	48,68
508	TELA - 9218503 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	ENFER	UND	1,00	17,28	17,28
509	TENSOR - 75286262 - CASE/MOTONIVELADORA 845	OX	UND	1,00	272,36	272,36
510	TERMINAL - 1925104 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	2,00	179,38	358,76
511	TERMINAL - 6G1780 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	INTERTEC	UND	1,00	210,18	210,18
512	TERMINAL - 70686284 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	3,00	17,04	51,12
513	TERMINAL - 75219488 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	2,00	310,16	620,32
514	TERMINAL - 75221276 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	1,00	328,69	328,69
515	TERMINAL - 75221277 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	1,00	330,30	330,30
516	TERMINAL - 9D6523 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	INTERTEC	UND	2,00	211,88	423,76
517	TERMINAL - 9D6524 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	INTERTEC	UND	2,00	211,78	423,56
518	TERMOMETRO - 265232 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	12M	UND	1,00	93,71	93,71
519	TIRANTE - 6200180 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	IAGA	UND	1,00	293,25	293,25
520	TIRANTE - 8W1749 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	TOPCO	UND	10,00	26,39	263,90
521	TRAVA - 11061076 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	12,00	1,16	13,92
522	TRAVA - 2978906 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	4,00	3,24	12,96
523	TRAVA - 70914726 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	1,00	0,32	0,32
524	TRAVA - 72125907 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	5,00	8,86	44,30
525	TRAVA - 73125907 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	5,00	5,91	29,55
526	TRAVA - 75248924 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ENFER	UND	8,00	9,95	79,60
527	TRAVA - 75248934 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ENFER	UND	8,00	14,84	118,72
528	TUBO - 6300234 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	SILENMAK	UND	1,00	272,03	272,03
529	TUBO 2447313008 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	SILENMAK	UND	1,00	397,32	397,32
530	UNHA - 5Y5230 - CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120-G	TOPCO	UND	20,00	46,90	938,00
531	UNHA - 70062160 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	TOPCO	UND	5,00	72,98	364,90
532	UNHA - 7200065 - HWB/MOTONIVELADORA 140S	METISA	UND	11,00	31,38	345,18
533	UNHA - 75251672 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ECOPLAN	UND	5,00	70,42	352,10
534	UNHA - 75251673 - NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG140B	ECOPLAN	UND	5,00	46,94	234,70
535	UNHA - 75267184 - CASE/MOTONIVELADORA 845	ECOPLAN	UND	5,00	48,54	242,70
536	VACUOMETRO - 18141118 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	126,76	126,76
537	VALVULA - 6655103489 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	DYNAPARTS	UND	2,00	490,86	981,72
538	VALVULA - 6955102772 - MULLER/ROLO COMPACTADOR VAP55	DYNAPARTS	UND	2,00	508,48	1.016,96
539	VEDACAO - BBA.HIDROST. - 1813624 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	244,13	244,13
540	VEDADOR BBA HYDROSTATICA - 1813622 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	136,69	136,69
541	VISOR - 9189151 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	86,95	86,95
542	VISOR - 922552 - DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	87,58	87,58
543	VISOR DE NIVEL OLEO – TAMBOR - 922552 -DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA-152	DYNAPARTS	UND	1,00	78,25	78,25
Total lote 01						260.000,00

LOTE 03

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ANEL-O - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	AGEL	UND	2,00	23,82	47,64
2	ANEL - 1694538 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	AGEL	UND	1,00	36,43	36,43
3	ANEL DE ACO - 1694574 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	2,00	282,35	564,70
4	ANEL DE PRESSAO - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	ENFER	UND	2,00	35,21	70,42
5	ANEL O - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	AGEL	UND	1,00	35,21	35,21
6	ANEL O - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	AGEL	UND	1,00	65,67	65,67
7	ANEL TRAVA DO CAMBIO - 1694558 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	22,00	3,92	86,24
8	ARRUELA - 1694526 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	8,00	1,05	8,40
9	ARRUELA DA PLANETARIA - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	ENFER	UND	2,00	35,30	70,60
10	ARRUELA DA SATELITE - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	ENFER	UND	4,00	35,30	141,20
11	ARRUELA DE ENCOSTO - 1694554 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	1,00	161,59	161,59
12	ARTICULACAO - 5188130 - VALTRA TRATOR 785	ENFER	UND	2,00	228,32	456,64
13	BARRA DE DIREÇÃO - 33753 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	ENFER	UND	1,00	192,09	192,09
14	BARRA DE DIREÇÃO - 33758 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	ENFER	UND	1,00	192,09	192,09
15	BARRA DE TRACAO - 8299AA56 - NEW HOLLAND/TRATOR 7630 4X4	ENFER	UND	1,00	482,14	482,14
16	BARRA DIRECAO - 5188127 - VALTRA TRATOR 785	ENFER	UND	1,00	323,61	323,61
17	BARRA DIRECAO - EARA22599 - NEW HOLLAND/TRATOR TR 5030	ENFER	UND	1,00	292,23	292,23
18	BARRA ESQUERDA - EARA22600 - NEW HOLLAND/TRATOR TR 5030	ENFER	UND	1,00	292,23	292,23
19	BOMBA DE ÁGUA - 9009107 - TRATOR YAMAR 1175	INDISA	UND	1,00	499,16	499,16
20	BOMBA DE ÓLEO - 9009118 - TRATOR YAMAR 1175	SCHADEK	UND	1,00	641,95	641,95
21	BOMBA DIRECAO HIDROSTATICA - 9577765 - NEW HOLLAND/TRATOR TR 5030	VENTURI	UND	1,00	1.312,05	1.312,05
22	BOMBA DSE TRANSFERENCIA - 72081 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	KOBLA	UND	1,00	255,14	255,14
23	BOMBA HIDRAULICA - 3148762 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	ENFER	UND	1,00	746,01	746,01
24	BRACADEIRA - 1694514 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	4,00	10,40	41,60
25	BRACADEIRA - 1694518 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	4,00	15,62	62,48
26	BRACADEIRA - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	ENFER	UND	4,00	35,26	141,04
27	BRACADEIRA - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	ENFER	UND	2,00	35,26	70,52
28	BRAÇO - 3148521 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	ENFER	UND	1,00	124,02	124,02
29	BRAÇO - 898355 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	ENFER	UND	1,00	115,49	115,49
30	BRACO NIVELADOR - F0BBA9A7EA - NEW HOLLAND/TRATOR 7630 4X4	ENFER	UND	1,00	551,71	551,71
31	BUCHA - 1694570 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	1,00	168,03	168,03
32	BUCHA BRONZE - 1694530 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	1,00	102,36	102,36
33	BUCHA INT.MANCAL DIANTEIRO - EARA0A565 - NEW HOLLAND/TRATOR TR 5030	ENFER	UND	4,00	47,44	189,76
34	BUCHA LEVANTE - E4BB5AAAA - NEW HOLLAND/TRATOR 7630 4X4	ENFER	UND	6,00	27,79	166,74
35	BUCHA SUP EIXO DIANTEIRO - EARA25495 - NEW HOLLAND/TRATOR TR 5030	ENFER	UND	3,00	84,96	254,88
36	BUCHA SUP TRACAO - EARA266AA - NEW HOLLAND/TRATOR TR 5030	ENFER	UND	3,00	59,82	179,46
37	BUCHA SUP TRACAO TRASEIRO - EARA266A2 - NEW HOLLAND/TRATOR TT-4030/4	ENFER	UND	4,00	77,79	311,16
38	CABO - 1694670 - MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	DT TRATOR	UND	2,00	87,93	175,86

39	CABO COMANDO - 5188134 - VALTRA TRATOR 785	DT TRATOR	UND	1,00	78,98	78,98
40	CABO EMBREAGEM - 5188118 - VALTRA TRATOR 785	DT TRATOR	UND	1,00	65,93	65,93
41	CANO DE BICO DO 1º CILINDRO - 9009129 - TRATOR YAMAR 1175	INCODIESEL	UND	1,00	115,62	115,62
42	CANO DE BICO DO 2º CILINDRO - 9009140 - TRATOR YAMAR 1175	INCODIESEL	UND	1,00	115,62	115,62
43	CANO DE BICO DO 3º CILINDRO - 9009151 - TRATOR YAMAR 1175	INCODIESEL	UND	1,00	115,62	115,62
44	CANO DE BICO DO 4º CILINDRO - 9009162 - TRATOR YAMAR 1175	INCODIESEL	UND	1,00	115,62	115,62
45	CARRETEL - 1694562 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	1,00	271,85	271,85
46	CILINDRO DE DIRECAO - 1694698 - MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	CTS	UND	2,00	970,76	1.941,52
47	CILINDRO MESTRE - 1694666 - MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	TRACTION	UND	4,00	300,78	1.203,12
48	CILINDRO MESTRE - 5188138 - VALTRA TRATOR 785	TRACTION	UND	2,00	217,12	434,24
49	COLAR - 886727 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	ENFER	UND	1,00	31,53	31,53
50	COLETOR - 1884771 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	ENFER	UND	1,00	168,13	168,13
51	COMANDO DE FREIO - 1860963 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	DELAROSA	UND	2,00	310,05	620,10
52	CONE/CAPA - 1694550 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	KG	UND	1,00	130,06	130,06
53	CONE/CAPA - 1694678 - MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	KG	UND	4,00	103,70	414,80
54	COROA - D8BB4075EA - NEW HOLLAND/TRATOR 7630 4X4	ENFER	UND	1,00	1.403,32	1.403,32
55	CORREIA DENTADA - 1694486 - MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	DAYCO	UND	2,00	43,41	86,82
56	CORREIA DENTADA - 1694486 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	DAYCO	UND	4,00	43,41	173,64
57	CORREIA DO ALTERNADOR - 9009173 - TRATOR YAMAR 1175	DAYCO	UND	1,00	38,93	38,93
58	CREMALHEIRA - EARA25549 - NEW HOLLAND/TRATOR TT-4030/4	ECOPLAN	UND	1,00	603,05	603,05
59	CRUZETA - EAR40889 - NEW HOLLAND/TRATOR TT-4030/4	LNG	UND	4,00	26,61	106,44
60	CRUZETA DO CARDAM - 9009184 - TRATOR YAMAR 1175	LNG	UND	2,00	107,13	214,26
61	CUBO DIANTEIRO - EARAA8A76 - NEW HOLLAND/TRATOR TT-4030/4	ENFER	UND	2,00	535,16	1.070,32
62	DISCO - 1694590 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	12,00	37,98	455,76
63	DISCO - 1694594 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	12,00	44,61	535,32
64	DISCO - 1860964 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	ENFER	UND	8,00	31,38	251,04
65	DISCO DE EMBREAGEM - 3147824 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	FORTEDIESEL	UND	2,00	357,23	714,46
66	DISCO DE EMBREAGEM - 5188114 - VALTRA TRATOR 785	FORTEDIESEL	UND	1,00	449,22	449,22
67	DISCO DE EMBREAGEM - 5188114 - VALTRA TRATOR 785	FORTEDIESEL	UND	1,00	449,22	449,22
68	DISCO EXTERNO - 5188115 - VALTRA TRATOR 785	FORTEDIESEL	UND	1,00	327,76	327,76
69	DISCO EXTERNO - 5188115 - VALTRA TRATOR 785	FORTDIESEL	UND	1,00	327,76	327,76
70	DISCO FREIO - E9BB2A0 - NEW HOLLAND/TRATOR TR 5030	ENFER	UND	24,00	76,57	1.837,68
71	DISCO TRACAO - EARAA0644 - NEW HOLLAND/TRATOR TT-4030/4	ENFER	UND	10,00	18,60	186,00
72	EIXO - 5188119 - VALTRA TRATOR 785	ENFER	UND	1,00	382,26	382,26
73	EIXO - 5188136 - VALTRA TRATOR 785	ENFER	UND	1,00	132,80	132,80
74	EIXO DA PTO - 5188116 - VALTRA TRATOR 785	ENFER	UND	1,00	832,87	832,87
75	EIXO HIDRAULICO - EABB544AB - NEW HOLLAND/TRATOR 7630 4X4	ENFER	UND	1,00	437,44	437,44
76	ELEMENTO PRIMARIO DO DIESEL - 1694494 - MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	IMPECA	UND	3,00	18,38	55,14
77	ELEMENTO PRIMARIO DO DIESEL - 1694494 -MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	IMPECA	UND	3,00	18,38	55,14
78	EMBOLO - 1694610 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	2,00	153,66	307,32
79	ENGATE RAPIDO - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	ENFER	UND	1,00	186,58	186,58
80	ENGRENAGEM - E6BBANA75AA - NEW HOLLAND/TRATOR 7630 4X4	ENFER	UND	1,00	777,72	777,72
81	ENGRENAGEM - EARA208A6 - NEW HOLLAND/TRATOR TT-4030/4	ENFER	UND	2,00	153,07	306,14
82	ENGRENAGEM - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	ENFER	UND	4,00	379,16	1.516,64
83	ENGRENAGEM PLANETARIA - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	ENFER	UND	2,00	1.083,93	2.167,86
84	ESFERA - 1694582 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	3,00	32,76	98,28
85	FILTRO - 1694622 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	TURBO	UND	6,00	57,66	345,96
86	FILTRO - 1694626 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	TURBO	UND	6,00	47,17	283,02
87	FILTRO AR - 5188142 - VALTRA TRATOR 785	TECFIL	UND	1,00	126,07	126,07
88	FILTRO AR - 5188142 - VALTRA TRATOR 785	TECFIL	UND	1,00	126,07	126,07
89	FILTRO AR - 5188147 - VALTRA TRATOR 785	TECFIL	UND	1,00	126,07	126,07
90	FILTRO AR - NEW HOLLAND/TRATOR 7630 4X4	IMPECA	UND	3,00	51,68	155,04
91	FILTRO AR INTERNO - 5188143 - VALTRA TRATOR 785	IMPECA	UND	1,00	110,20	110,20
92	FILTRO AR INTERNO - 5188143 - VALTRA TRATOR 785	TURBO	UND	1,00	110,20	110,20
93	FILTRO AR INTERNO - 5188148 - VALTRA TRATOR 785	TURBO	UND	1,00	110,20	110,20
94	FILTRO AR INTERNO - NEW HOLLAND/TRATOR 7630 4X4	TURBO	UND	3,00	29,79	89,37
95	FILTRO AR SEGURANCA - 1694506 - MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	TURBO	UND	3,00	44,57	133,71
96	FILTRO AR SEGURANCA - 1694506 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	TURBO	UND	3,00	44,57	133,71
97	FILTRO COMBUSTIVEL - 5188144 - VALTRA TRATOR 785	TURBO	UND	1,00	86,55	86,55
98	FILTRO COMBUSTIVEL - 5188144 - VALTRA TRATOR 785	TURBO	UND	1,00	86,55	86,55
99	FILTRO COMBUSTIVEL - 5188149 - VALTRA TRATOR 785	TURBO	UND	1,00	62,96	62,96
100	FILTRO COMBUSTIVEL - NEW HOLLAND/TRATOR 7630 4X4	TURBO	UND	3,00	22,20	66,60
101	FILTRO COMBUSTÍVEL - 71027 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	TURBO	UND	2,00	23,58	47,16
102	FILTRO DE AR - 9009195 - TRATOR YAMAR 1175	TURBO	UND	2,00	77,88	155,76
103	FILTRO DE AR EXTERNO - 1694502 - MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	TURBO	UND	3,00	65,00	195,00
104	FILTRO DE AR EXTERNO - 1694502 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	TURBO	UND	3,00	65,00	195,00
105	FILTRO DE AR EXTERNO - 2710797 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	TURBO	UND	2,00	33,43	66,86
106	FILTRO DE AR INTERNO - 2710796 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	TURBO	UND	2,00	23,03	46,06
107	FILTRO DE DIESEL - 9009206 - TRATOR YAMAR 1175	TURBO	UND	2,00	88,44	176,88
108	FILTRO DE DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA (RACOR) -9009217 -TRATOR YAMAR 1175	TURBO	UND	2,00	62,19	124,38
109	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO - 9009228 - TRATOR YAMAR 1175	TURBO	UND	2,00	91,78	183,56
110	FILTRO DIESEL SECUNDARIO - 1694498 - MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	TURBO	UND	3,00	23,54	70,62
111	FILTRO DIESEL SECUNDARIO - 1694498 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	TURBO	UND	3,00	23,54	70,62
112	FILTRO HIDRAULICO - 5188141 - VALTRA TRATOR 785	TURBO	UND	1,00	72,56	72,56
113	FILTRO HIDRAULICO - 5188141 -VALTRA TRATOR 785	TURBO	UND	1,00	72,61	72,61
114	FILTRO HIDRAULICO - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	TURBO	UND	1,00	118,49	118,49
115	FILTRO LUBRIFICANTE - 1694482 - MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	TURBO	UND	3,00	43,87	131,61
116	FILTRO LUBRIFICANTE - 1694482 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	TURBO	UND	3,00	43,87	131,61
117	FILTRO LUBRIFICANTE - 71028 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	TURBO	UND	2,00	15,09	30,18
118	FILTRO LUBRIFICANTE - 9009239 - TRATOR YAMAR 1175	TURBO	UND	2,00	39,37	78,74
119	FILTRO MOTOR - 9575AA7 - NEW HOLLAND/TRATOR 7630 4X4	TURBO	UND	1,00	55,85	55,85
120	FILTRO SEDIMENTADOR - 5188140 - VALTRA TRATOR 785	TURBO	UND	1,00	128,79	128,79
121	FILTRO SEDIMENTADOR - 5188140 - VALTRA TRATOR 785	TURBO	UND	1,00	128,79	128,79
122	FLANGE - 1694706 - MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	3,00	128,69	386,07
123	GARFO - 5188129 - VALTRA TRATOR 785	ENFER	UND	2,00	245,13	490,26
124	GARFO DE ACIONAMENTO - 5188139 - VALTRA TRATOR 785	ENFER	UND	1,00	603,29	603,29
125	GARFO DUPLO - EAR5A9056 - NEW HOLLAND/TRATOR TT-4030/4	ENFER	UND	2,00	222,30	444,60
126	GUARDA PO - 1860959 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	ENFER	UND	2,00	2,51	5,02
127	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - 1694478 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	1,00	388,79	388,79

128	JUNTA - 1694630 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	WAS	UND	10,00	4,59	45,90
129	JUNTA - 1694686 - MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	WAS	UND	1,00	28,90	28,90
130	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - 9104010 - TRATOR YAMAR 1175	WAS	UND	4,00	17,87	71,48
131	JUNTA DA TDF - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	WAS	UND	1,00	35,31	35,31
132	JUNTA DO CABEÇOTE - 70940181 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	WAS	UND	1,00	42,04	42,04
133	JUNTA DO CABEÇOTE - 8104007 - TRATOR YAMAR 1175	WAS	UND	4,00	34,68	138,72
134	LAMELA EXTERNA - EARAA064A - NEW HOLLAND/TRATOR TT-4030/4	ENFER	UND	10,00	24,49	244,90
135	LUVA - 1694702 - MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	3,00	44,67	134,01
136	MANGA DE EICO DIR - 5188126 - VALTRA TRATOR 785	ENFER	UND	1,00	1.356,62	1.356,62
137	MANGA DE EIXO - 3149076 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	ENFER	UND	1,00	441,41	441,41
138	MANGA EIXO DIREITA - EARA26406 - NEW HOLLAND/TRATOR TR 5030	ENFER	UND	1,00	972,14	972,14
139	MANGA ESQUERDA - 3149077 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	ENFER	UND	1,00	441,41	441,41
140	MANGUEIRA - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	ELBOR	UND	1,00	73,83	73,83
141	MANGUEIRA - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	ELBOR	UND	1,00	73,32	73,32
142	MANGUEIRA HIDRAULICA - 1694690 - MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	ELBOR	UND	2,00	87,93	175,86
143	MOLA - 1694586 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	3,00	32,78	98,34
144	MOLA - 1694598 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	12,00	5,25	63,00
145	MOLA - 1694662 - MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	4,00	3,94	15,76
146	MOLA DO CARRETEL - 1694566 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	1,00	21,01	21,01
147	PARAFUSO - 1694522 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	CISER	UND	8,00	1,44	11,52
148	PARAFUSO - 5188145 - VALTRA TRATOR 785	CISER	UND	50,00	1,88	94,00
149	PARAFUSO - 790019 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	CISER	UND	4,00	9,46	37,84
150	PARAFUSO - NEW HOLLAND/TRATOR 7630 4X4	CISER	UND	100,00	1,88	188,00
151	PARAFUSO DA CAIXA SATELITE - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	CISER	UND	8,00	5,62	44,96
152	PARAFUSO DA PONTA EIXO - JD5600- TRATOR JOHN DEERE 5600	CISER	UND	1,00	23,96	23,96
153	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA - 882572 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	CISER	UND	16,00	4,20	67,20
154	PINO - 1694578 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	3,00	28,90	86,70
155	PINO CENTRAL BALANÇA - 825949 - NEW HOLLAND/TRATOR TR 5030	ENFER	UND	3,00	92,81	278,43
156	PIVO - 5188120 - VALTRA TRATOR 785	ENFER	UND	4,00	52,08	208,32
157	PIVO INFERIOR - EARA2888A - NEW HOLLAND/TRATOR TR 5030	ENFER	UND	1,00	105,41	105,41
158	PIVO SUPERIOR - EARA28880 - NEW HOLLAND/TRATOR TR 5030	ENFER	UND	1,00	78,57	78,57
159	PLACA DE SEGURANCA - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	ENFER	UND	1,00	56,27	56,27
160	PLATO DUPLO - 5188113 - VALTRA TRATOR 785	FORTDIESEL	UND	1,00	2.475,74	2.475,74
161	PLATO DUPLO - 5188113 - VALTRA TRATOR 785	FORTDIESEL	UND	1,00	2.475,74	2.475,74
162	PLATOR DE EMBREAGEM - 3149706 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	FORTDIESEL	UND	1,00	945,95	945,95
163	PORCA - NEW HOLLAND/TRATOR 7630 4X4	ENFER	UND	100,00	0,79	79,00
164	PORCA - 5188146 - VALTRA TRATOR 785	ENFER	UND	50,00	0,79	39,50
165	PORCA - 881162 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	ENFER	UND	16,00	1,83	29,28
166	REPARO DA DIRECAO HIDR. MF-2751694694-MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	AGEL	UND	6,00	47,08	282,48
167	RETENTOR - 1694682 - MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	AGEL	UND	4,00	26,09	104,36
168	RETENTOR - 5188121 - VALTRA TRATOR 785	AGEL	UND	2,00	53,58	107,16
169	RETENTOR - 5188131 - VALTRA TRATOR 785	AGEL	UND	2,00	19,13	38,26
170	RETENTOR - 5188137 - VALTRA TRATOR 785	AGEL	UND	6,00	93,04	558,24
171	RETENTOR 403 - EARA2640A - NEW HOLLAND/TRATOR TT-4030/4	AGEL	UND	10,00	20,83	208,30
172	RETENTOR CUBO - 5188124 - VALTRA TRATOR 785	AGEL	UND	2,00	65,57	131,14
173	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO - 8104018 - TRATOR YAMAR 1175	AGEL	UND	4,00	98,26	393,04
174	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO - 8104029 - TRATOR YAMAR 1175	AGEL	UND	4,00	103,89	415,56
175	RETENTOR DO PINHÃO - 8104040 - TRATOR YAMAR 1175	AGEL	UND	4,00	87,11	348,44
176	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL - 8104051 - TRATOR YAMAR 1175	AGEL	UND	4,00	78,74	314,96
177	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL - 8104062 - TRATOR YAMAR 1175	AGEL	UND	4,00	78,74	314,96
178	RETENTOR EIXO TRASEIRO - E5BB4969AA - NEW HOLLAND/TRATOR 7630 4X4	AGEL	UND	4,00	56,79	227,16
179	RETENTOR FLANG ENTR. TRANS. - 1694534- MASSEYFERGUSSON/TRATOR 275 4X4	AGEL	UND	1,00	40,94	40,94
180	RETENTOR INTERNO PONTA EIXO TRAZ - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	AGEL	UND	2,00	57,64	115,28
181	ROLAMENTO - 1694546 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	KG	UND	1,00	363,46	363,46
182	ROLAMENTO - 5188123 - VALTRA TRATOR 785	KG	UND	1,00	193,92	193,92
183	ROLAMENTO - JD5600 - TRATOR JOHN DEERE 5600	KG	UND	1,00	302,26	302,26
184	ROLAMENTO CAMBIO - 5188132 - VALTRA TRATOR 785	KG	UND	2,00	130,21	260,42
185	ROLAMENTO CAPA/CONE - 1694674 - MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	KG	UND	4,00	195,41	781,64
186	ROLAMENTO DA TOMADA DE FORCA - JD5600- TRATOR JOHN DEERE 5600	KG	UND	1,00	142,03	142,03
187	ROLAMENTO DE AGULHA - 1694542 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	KG	UND	1,00	80,52	80,52
188	ROLAMENTO EMBREAGEM - 5188117 - VALTRA TRATOR 785	KG	UND	1,00	187,31	187,31
189	ROLAMENTO ESFERAS - 5188133 - VALTRA TRATOR 785	KG	UND	2,00	179,59	359,18
190	SEMI EIXO - E5BB4244BA - NEW HOLLAND/TRATOR 7630 4X4	ENFER	UND	1,00	1.085,95	1.085,95
191	SEMI EIXO CURTO - EAR4082A - NEW HOLLAND/TRATOR TT-4030/4	ENFER	UND	4,00	540,86	2.163,44
192	SEMI EIXO LONGO - EAR40888 - NEW HOLLAND/TRATOR TT-4030/4	ENFER	UND	1,00	718,14	718,14
193	SEPARADOR FREIO - D4BB2NAA5A - NEW HOLLAND/TRATOR TR 5030	ENFER	UND	12,00	50,26	603,12
194	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - MASSEY FERGUSON/TRATOR 275 4X4	BIANCO	HR	20,00	62,99	1.259,80
195	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	BIANCO	HR	20,00	62,99	1.259,80
196	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 290	BIANCO	HR	30,00	62,99	1.889,70
197	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - NEW HOLLAND/TRATOR 7630 4X4	BIANCO	HR	30,00	62,99	1.889,70
198	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - NEW HOLLAND/TRATOR TR 5030	BIANCO	HR	25,00	62,99	1.574,75
199	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - NEW HOLLAND/TRATOR TT-4030/4	BIANCO	HR	20,00	62,99	1.259,80
200	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - TRATOR JOHN DEERE 5600	BIANCO	HR	25,00	62,99	1.574,75
201	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - TRATOR YAMAR 1175	BIANCO	UND	35,00	62,99	2.204,65
202	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - VALTRA TRATOR 785	BIANCO	HR	25,00	62,99	1.574,75
203	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - VALTRA TRATOR 785	BIANCO	HR	25,00	62,99	1.574,75
204	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - VALTRA TRATOR 785	BIANCO	HR	20,00	62,99	1.259,80
205	SILENCIOSO - 1694510 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	SILENMAK	UND	1,00	139,03	139,03
206	SUPORTE BARRA - 820A0A69 - NEW HOLLAND/TRATOR 7630 4X4	ENFER	UND	2,00	94,29	188,58
207	TAMPA 02 FUROS - 1694614 - MASSEY FERGUSSON/TRATOR 275 4X4	ENFER	UND	1,00	422,90	422,90
208	TAMPA TRACAO - 5188125 - VALTRA TRATOR 785	ENFER	UND	1,00	556,27	556,27
209	VOLANTE DIRECAO - 8A862887 - NEW HOLLAND/TRATOR TR 5030	ENFER	UND	1,00	315,03	315,03
Total lote 03						80.276,00
Valor total da Ata R$ 340.276,00 (trezentos e quarenta mil duzentos e setenta e seis reais)						

VALIDADE DA ATA: 14 de setembro de 2018
ASSINATURA: 15 de setembro de 2017
FORO: GUARAPUAVA PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:FA523F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 185/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2017 (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DO TURVO,** inscrito no CNPJ n° 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de maio, Nº 439, centro – CEP-85.150-000, TURVO-PR, portador da cédula de identidade civil RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e CPF/MF Nº 049.297.349-08.
DETENTORA DA ATA: J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 01.400.519/0001-20, situada na Rua das Palmeiras, s/n, sala, bairro: Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/PR neste ato representado pelo Sr. Jurandir Martinelli, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, a Rua Washington Luiz, 3905, Centro, CEP: 85.560-000, portador da cédula de identidade RG nº. 5.969.864-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 859.819.749-15
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças e contratação de serviços destinados à manutenção de máquinas pesadas da frota municipal, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, bem como de acordo com as quantidades estimadas constantes das planilhas a seguir:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ABRACADEIRA - 6620115742 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	UNIVERSAL	UND	1,00	10,59	10,59
2	ACOPLAMENTO - 11N7-10020 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	WP	UND	1,00	513,10	513,10
3	ACOPLAMENTO - 130141220 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	WP	UND	1,00	390,36	390,36
4	ACOPLAMENTO - 1311444550 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	WP	UND	1,00	690,10	690,10
5	AGULHA P/ ROLAM. - 79065931 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	ZWZ	UND	2,00	58,21	116,42
6	ALAVANCA - E68984 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	WP	UND	1,00	80,29	80,29
7	AMPERIMETRO - 13062110 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	12M	UND	1,00	85,90	85,90
8	ANEL-O - 61K6-06500 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	AGEL	UND	4,00	43,38	173,52
9	ANEL-TRAVA - E95303 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	WAS	UND	2,00	1,41	2,82
10	ANEL-TRAVA - L12571 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	WAS	UND	2,00	3,79	7,58
11	ANEL - 0700005475 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	AGEL	UND	1,00	15,01	15,01
12	ANEL - 123/04237 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	AGEL	UND	4,00	19,60	78,40
13	ANEL - 215190 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	AGEL	UND	5,00	14,18	70,90
14	ANEL - 22031068 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	AGEL	UND	2,00	30,91	61,82
15	ANEL - 230857 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	AGEL	UND	5,00	27,83	139,15
16	ANEL - 60K40616 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	AGEL	UND	1,00	4,06	4,06
17	ANEL - 60K41200 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	AGEL	UND	1,00	5,27	5,27
18	ANEL - 79065568 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	AGEL	UND	1,00	13,10	13,10
19	ANEL - 828/00196 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	AGEL	UND	2,00	10,89	21,78
20	ANEL - 828/00196 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	AGEL	UND	2,00	10,89	21,78
21	ANEL - A17918 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	AGEL	UND	3,00	8,25	24,75
22	ANEL DE BORRACHA - 232535 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	AGEL	UND	1,00	3,72	3,72
23	ANEL DE BORRACHA - A30895 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	AGEL	UND	2,00	1,68	3,36
24	ANEL DE VEDAÇÃO - 0700005048 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	AGEL	UND	1,00	17,88	17,88
25	ANEL DE VEDAÇÃO - 75206131 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	AGEL	UND	5,00	0,87	4,35
26	ANEL TRAVA - 2203/0035 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	WAS	UND	2,00	0,45	0,90
27	ANEL TRAVA - 22030067 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	WAS	UND	2,00	4,17	8,34
28	ANEL TRAVA - 22030067 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	WAS	UND	2,00	4,17	8,34
29	ANEL TRAVA - 224771 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	WAS	UND	5,00	11,78	58,90
30	ANEL TRAVA - 821/00297 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	WAS	UND	2,00	3,59	7,18
31	ANEL TRAVA - 821/00517 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	WAS	UND	2,00	3,33	6,66
32	ANEL TRAVA - 821/00517 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	WAS	UND	2,00	3,33	6,66
33	ANEL TRAVA - 821/10354 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	WAS	UND	1,00	5,10	5,10
34	ANEL TRAVA - 821/10354 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	WAS	UND	1,00	5,10	5,10
35	ANEL TRAVA - 82100295 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	WAS	UND	4,00	12,57	50,28
36	ANEL TRAVA - 823/00334 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	WAS	UND	12,00	24,98	299,76
37	ANEL TRAVA - 823/00334 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	WAS	UND	12,00	24,98	299,76
38	ANEL TRAVA - 826/00874 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	WAS	UND	2,00	2,98	5,96
39	ANEL TRAVA - 826/00874 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	WAS	UND	2,00	2,98	5,96
40	ANEL VEDADOR - 123/04237 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	AGEL	UND	4,00	27,44	109,76
41	ARRUELA - 551347 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FEY	UND	10,00	1,47	14,70
42	ARRUELA - 551348 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FEY	UND	10,00	1,47	14,70
43	ARRUELA - 75216672 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FEY	UND	1,00	20,06	20,06
44	ARRUELA - 823/00220 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	4,00	4,20	16,80
45	ARRUELA - 823/00220 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FEY	UND	4,00	4,20	16,80
46	ARRUELA - 823/00470 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	4,00	12,07	48,28
47	ARRUELA - 823/00470 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FEY	UND	4,00	12,07	48,28
48	ARRUELA - 823/10270 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	2,00	21,13	42,26
49	ARRUELA - 82300470 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FEY	UND	4,00	15,70	62,80
50	ARRUELA - 9967997 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	FEY	UND	4,00	13,25	53,00
51	ARRUELA - 9968003 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	FEY	UND	4,00	29,09	116,36
52	ARRUELA - 998/00006 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	1,00	28,47	28,47
53	ARRUELA - 998/00007 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	1,00	15,94	15,94
54	ARRUELA - A25140 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FEY	UND	4,00	4,28	17,12
55	ARRUELA - A40145 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FEY	UND	6,00	2,13	12,78
56	ARRUELA - E95010 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FEY	UND	4,00	5,31	21,24
57	ARRUELA - E97546 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FEY	UND	6,00	1,68	10,08
58	ARRUELA - L47423 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FEY	UND	10,00	2,36	23,60
59	ARRUELA - S411-22006 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FEY	UND	10,00	3,71	37,10
60	ARRUELA PRESSAO - 75288180 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FEY	UND	4,00	2,78	11,12
61	ARRUELA PRESSAO - 75288180 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FEY	UND	4,00	2,78	11,12
62	BARRA - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	USINIL	UND	2,00	341,16	682,32
63	BARRA CONJUNTO - 523467 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	USINIL	UND	1,00	858,89	858,89
64	BATENTE - 71N602770 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	GUARA	UND	1,00	156,55	156,55

65	BOBINA - 75286969 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FEREX	UND	1,00	451,63	451,63
66	BOMBA - 2856893 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	HYBEL	UND	1,00	315,82	315,82
67	BOMBA - D73725 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	HYBEL	UND	1,00	569,73	569,73
68	BOMBA - E155810 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	KOBLA	UND	1,00	343,73	343,73
69	BOMBA - 1521257 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	KOBLA	UND	1,00	457,63	457,63
70	BOMBA DE TRANSFERENCIA - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	KOBLA	UND	1,00	278,75	278,75
71	BOMBA TORQUE - 3314994 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	HYBEL	UND	1,00	583,14	583,14
72	BORDA - 1307041130 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ITR	UND	2,00	338,37	676,74
73	BORDA - E157649 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	ITR	UND	1,00	1.469,48	1.469,48
74	BUCHA - 12305228 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FORTY	UND	4,00	15,91	63,64
75	BUCHA - 1502644 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	2,00	135,39	270,78
76	BUCHA - 3300403 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	2,00	42,94	85,88
77	BUCHA - 538585 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	1,00	13,20	13,20
78	BUCHA - 564129 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	2,00	26,16	52,32
79	BUCHA - 568482 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	2,00	16,35	32,70
80	BUCHA - 585007 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	2,00	19,98	39,96
81	BUCHA - 587908 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	4,00	12,99	51,96
82	BUCHA - 61HK-73010 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	1,00	432,19	432,19
83	BUCHA - 61K6-04000 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	2,00	161,06	322,12
84	BUCHA - 61K6-05000 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	2,00	182,70	365,40
85	BUCHA - 61K6-05540 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	1,00	247,66	247,66
86	BUCHA - 61K6-05570 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	1,00	142,99	142,99
87	BUCHA - 61KH-73020 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	4,00	180,51	722,04
88	BUCHA - 61KH-73030 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	2,00	705,03	1.410,06
89	BUCHA - 61KH-89130 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	4,00	462,55	1.850,20
90	BUCHA - 61N6-30600 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	1,00	212,45	212,45
91	BUCHA - 66N4-04010 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	4,00	154,34	617,36
92	BUCHA - 75216645 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FORTY	UND	2,00	81,37	162,74
93	BUCHA - 75216668 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FORTY	UND	1,00	108,79	108,79
94	BUCHA - 75216676 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FORTY	UND	2,00	92,26	184,52
95	BUCHA - 75235421 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FORTY	UND	2,00	82,25	164,50
96	BUCHA - 809/00125 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FORTY	UND	2,00	27,75	55,50
97	BUCHA - 809/00125 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FORTY	UND	2,00	27,75	55,50
98	BUCHA - 809/00125 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FORTY	UND	2,00	27,75	55,50
99	BUCHA - 809/00125 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FORTY	UND	2,00	27,75	55,50
100	BUCHA - 809/00176 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FORTY	UND	2,00	13,18	26,36
101	BUCHA - 809/00176 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FORTY	UND	2,00	13,18	26,36
102	BUCHA - 809/00178 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FORTY	UND	2,00	81,59	163,18
103	BUCHA - 809/00178 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FORTY	UND	2,00	81,59	163,18
104	BUCHA - 87306932 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	FORTY	UND	4,00	40,21	160,84
105	BUCHA - 910 - BRITADOR MOVEL CCM – MODELO 50X30	FORTY	UND	6,00	40,41	242,46
106	BUCHA - 9968019 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	FORTY	UND	4,00	10,58	42,32
107	BUCHA - A18036 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	1,00	16,41	16,41
108	BUCHA - D33023 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	4,00	28,86	115,44
109	BUCHA - D33024 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	8,00	16,60	132,80
110	BUCHA - D38943 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	4,00	13,16	52,64
111	BUCHA - D44543 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	4,00	20,84	83,36
112	BUCHA - G65/0 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FORTY	UND	4,00	40,72	162,88
113	BUCHA - L117465 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	4,00	43,17	172,68
114	BUCHA - L117466 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	2,00	119,97	239,94
115	BUCHA - L15802 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	2,00	39,37	78,74
116	BUCHA - L17466 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	2,00	43,88	87,76
117	BUCHA - L46480 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	2,00	26,80	53,60
118	BUCHA - L47560 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	2,00	48,90	97,80
119	BUCHA - G65/0 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FORTY	UND	4,00	40,72	162,88
120	BUCHA 222006 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	1,00	16,50	16,50
121	BUCHA/PISTA INTERNA DO ROLAMENTO - L17462 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	2,00	102,73	205,46
122	BUCHA/ROLAMENTO DO ENCOSTO - L17463 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	2,00	102,73	205,46
123	BULBO - L56217 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FEM	UND	1,00	28,47	28,47
124	CABO - E69783 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	CABOFLEX	UND	1,00	79,60	79,60
125	CABO - E69784 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	CABOFLEX	UND	1,00	86,21	86,21
126	CABO - L73770 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	CABOFLEX	UND	1,00	101,22	101,22
127	CAIXA - 1312142230 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ENGEPARTS	UND	1,00	511,08	511,08
128	CAIXA DE ROLAMENTO - 1311444451 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ENGEPARTS	UND	1,00	548,25	548,25
129	CAIXA PLANETARIA - A12909 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	PV	UND	2,00	426,49	852,98
130	CALÇO - 61K6-08040 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	PV	UND	4,00	21,48	85,92
131	CALÇO - 61K6-08050 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	PV	UND	2,00	31,27	62,54
132	CALÇO - 62N4-08300 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	PV	UND	3,00	26,69	80,07
133	CALÇO - 819/00049 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	PV	UND	12,00	8,36	100,32
134	CALÇO - 819/00049 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	PV	UND	12,00	8,36	100,32
135	CALCO - 819/00143 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	PV	UND	2,00	8,33	16,66
136	CALÇO - 823/10347 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	PV	UND	12,00	3,64	43,68
137	CALÇO - 823/10347 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	PV	UND	12,00	3,64	43,68
138	CALÇO - 823/10638 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	PV	UND	1,00	4,88	4,88
139	CALÇO - 823/10638 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	PV	UND	1,00	4,88	4,88
140	CALÇO - 823/10704 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	PV	UND	1,00	3,86	3,86
141	CALÇO - 823/10704 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	PV	UND	1,00	3,86	3,86
142	CALÇO - S991-080140 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	PV	UND	5,00	15,52	77,60
143	CALÇO - S991-090170 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	PV	UND	1,00	25,84	25,84
144	CALÇO - S991-090200 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	P'V	UND	1,00	30,43	30,43
145	CALÇO - S993-080150 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	PV	UND	4,00	24,60	98,40
146	CALÇO - S993-090170 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	PV	UND	2,00	25,79	51,58
147	CALÇO - S993-090200 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	PV	UND	2,00	30,20	60,40
148	CALÇO - S994-090170 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	PV	UND	1,00	27,60	27,60
149	CALÇO 1.0MM - 79088383 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	PV	UND	4,00	4,52	18,08
150	CAMARA - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	TORTUGA	UND	1,00	102,22	102,22
151	CANALETA DO QUEIXO - 94330 - BRITADOR MOVEL CCM – MODELO 50X30	WP	UND	2,00	577,07	1.154,14
152	CANTO - 1407011170 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ITR	UND	1,00	256,45	256,45
153	CANTO - 1407011180 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ITR	UND	1,00	256,45	256,45

154	CARDAN- 91460181 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	ITR	UND	1,00	747,94	747,94
155	CARDAN - 130601700 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	COMPOCARDAN	UND	1,00	413,41	413,41
156	CARDAN - 3302663 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	COMPOCARDAN	UND	1,00	793,28	793,28
157	CARDAN 75 - 3302662 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	COMPOCARDAN	UND	1,00	864,08	864,08
158	CARTUCHO DRENO - 31N8-01360 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	PV	UND	1,00	425,95	425,95
159	CEDAÇAO - 87710130 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	AGEL	UND	8,00	35,03	280,24
160	CHAPA ENCOSTO - 79057891 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	SF	UND	4,00	32,59	130,36
161	CHAPA ENCOSTO - 79057892 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	SF	UND	2,00	39,96	79,92
162	CHAVE - E68101 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W38	SF	UND	1,00	26,82	26,82
163	CILINDRO DE RODA - 124251 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FRENOMAX	UND	2,00	180,09	360,18
164	CINTA DE FREIO - 130102870 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ENGEPARTS	UND	1,00	178,81	178,81
165	COLAR - 1311444151 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ENGEPARTS	UND	1,00	85,96	85,96
166	COLAR - 1311444740 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ENGEPARTS	UND	1,00	97,47	97,47
167	COLAR - 1311445560 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ENGEPARTS	UND	2,00	222,98	445,96
168	COLAR - 1311446182 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ENGEPARTS	UND	1,00	104,48	104,48
169	COLETOR - E97787 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	SILENMAQ	UND	1,00	119,15	119,15
170	CONE - A25224 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	ZWZ	UND	1,00	265,57	265,57
171	CONE - L33736 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	ZWZ	UND	2,00	321,14	642,28
172	CONE - L33737 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	ZWZ	UND	2,00	402,90	805,80
173	CONE DE ROLAMENTO - A50197 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	ZWZ	UND	1,00	191,60	191,60
174	COROA E PINHAO - E96409 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	PV	UND	1,00	3.093,30	3.093,30
175	CORREIA - 0412002270 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	GATES	UND	1,00	97,47	97,47
176	CORREIA - 320/08609 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	GATES	UND	1,00	220,39	220,39
177	CORREIA - 75287934 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	GATES	UND	9,00	128,37	1.155,33
178	CORREIA - 75287934 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	GATES	UND	1,00	128,37	128,37
179	CORREIA - 85826230 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	GATES	UND	2,00	86,05	172,10
180	CORREIA - E155134 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	GATES	UND	2,00	78,93	157,86
181	CORREIA DA CAIXA VIBRATORIA - 9421 - BRITADOR MOVEL CCM – MODELO 50X30	GATES	UND	8,00	110,04	880,32
182	CORREIA DE TRACAO - 9541 - BRITADOR MOVEL CCM – MODELO 50X30	GATES	UND	8,00	101,66	813,28
183	COTOVELO - E155135 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	SILENMAQ	UND	1,00	170,11	170,11
184	COXIM - 11N6-13055 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	GUARA	UND	4,00	217,58	870,32
185	COXIM - 12500202 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	GUARA	UND	4,00	254,29	1.017,16
186	COXIM - A19066 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	GUARA	UND	4,00	15,43	61,72
187	COXIM - E60120 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	GUARA	UND	2,00	6,22	12,44
188	CREMALHEIRA - 233089 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	PV	UND	1,00	185,96	185,96
189	CRUZETA - 130102820 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	FORTRACTOR	UND	1,00	225,03	225,03
190	CRUZETA - 76002601 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FORTRACTOR	UND	8,00	243,20	1.945,60
191	CRUZETA - 76002601 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FORTRACTOR	UND	1,00	243,20	243,20
192	CRUZETA - 79057890 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FORTRACTOR	UND	1,00	354,65	354,65
193	CRUZETA - 85805996 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	FORTRACTOR	UND	2,00	59,58	119,16
194	CRUZETA - 914/86202 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FORTRACTOR	UND	4,00	282,12	1.128,48
195	CRUZETA - A25143 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTRACTOR	UND	1,00	241,45	241,45
196	CRUZETA - E68763 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTRACTOR	UND	4,00	100,33	401,32
197	CRUZETAL - 914/86202 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FORTRACTOR	UND	4,00	282,12	1.128,48
198	CUBO - 214923 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	PV	UND	1,00	22,61	22,61
199	DEFLETOR - 238148 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	AGEL	UND	1,00	243,36	243,36
200	DENTE - 531/03208 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	ITR	UND	4,00	115,30	461,20
201	DENTE - 531/03209 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	ITR	UND	4,00	115,30	461,20
202	DENTE - 53103205 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	ITR	UND	28,00	45,79	1.282,12
203	DENTE - 75235350 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	ITR	UND	20,00	55,80	1.116,00
204	DENTE - 85801376 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	ITR	UND	3,00	106,78	320,34
205	DENTE - 85801377 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	ITR	UND	3,00	106,78	320,34
206	DENTE - 85811440 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	ITR	UND	10,00	78,20	782,00
207	DENTE - E157559 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	ITR	UND	9,00	124,50	1.120,50
208	DIAFRAGMA - N8698 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	AGEL	UND	4,00	15,46	61,84
209	DISCO - 224774 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	UNITEC	UND	12,00	44,94	539,28
210	DISCO - 233166 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	UNITEC	UND	24,00	46,46	1.115,04
211	DISCO - 1111112120 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	UNITEC	UND	1,00	190,34	190,34
212	DISCO - 12F1011240 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	UNITEC	UND	1,00	160,17	160,17
213	DISCO SEPARADOR - 224772 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	UNITEC	UND	13,00	20,50	266,50
214	DISCO SINTERIZADO - 230911 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	UNITEC	UND	9,00	20,14	181,26
215	EIXO - 122077 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	2,00	520,29	1.040,58
216	EIXO - 130103190 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	FORTY	UND	1,00	1.045,33	1.045,33
217	EIXO - 1311444613 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	FORTY	UND	1,00	1.012,83	1.012,83
218	EIXO - 214983 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	1,00	289,86	289,86
219	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL - 11LB-20310 - HYUNDAI/ESC. HIDR. 220LC-9S	TURBO	UND	1,00	259,51	259,51
220	ELEMENTO OLEO HIDRAULICO E131-0214 HYUNDAI/ESCAV. HIDRAULICA 220LC-9S	TURBO	UND	1,00	330,84	330,84
221	ENCOSTO DA MOLA - 82310266 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	PV	UND	4,00	41,07	164,28
222	ENGRENAGEM - 106059 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	WP	UND	2,00	848,35	1.696,70
223	ENGRENAGEM - 109050 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	WP	UND	2,00	157,05	314,10
224	ENGRENAGEM - 109088 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	WP	UND	6,00	85,04	510,24
225	ENGRENAGEM - 130141210 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	WP	UND	1,00	887,38	887,38
226	ENGRENAGEM - 130141240 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	WP	UND	1,00	594,66	594,66
227	ENGRENAGEM - 130141250 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	WP	UND	1,00	919,88	919,88
228	ENGRENAGEM - 130141260 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	WP	UND	1,00	919,88	919,88
229	ENGRENAGEM - 130141270 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	WP	UND	1,00	594,54	594,54
230	ENGRENAGEM - 130141280 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	WP	UND	1,00	511,08	511,08
231	ENGRENAGEM - 130141290 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	WP	UND	1,00	392,55	392,55
232	ENGRENAGEM - 130141310 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	WP	UND	1,00	341,47	341,47
233	ENGRENAGEM - 130141320 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	WP	UND	1,00	511,08	511,08
234	ENGRENAGEM - 130141330 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	WP	UND	1,00	301,28	301,28
235	ENGRENAGEM - 130141340 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	WP	UND	1,00	511,08	511,08
236	ENGRENAGEM - 130141350 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	WP	UND	1,00	362,28	362,28
237	ENGRENAGEM - 214951 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	WP	UND	1,00	173,14	173,14
238	ENGRENAGEM - 85806014 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	WP	UND	12,00	113,72	1.364,64
239	ENGRENAGEM - A12901 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	WP	UND	6,00	90,72	544,32
240	ENGRENAGEM - D78317 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	WP	UND	1,00	536,86	536,86
241	ENGRENAGEM - E95048 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	WP	UND	4,00	121,33	485,32
242	ENGRENAGEM SOLAR - A12905 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	WP	UND	4,00	142,10	568,40

243	ESPAÇADOR - 75212860 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	PV	UND	1,00	2,76	2,76
244	ESPAÇADOR - 75212861 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	PV	UND	1,00	3,29	3,29
245	ESPAÇADOR - 75212867 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	PV	UND	1,00	2,50	2,50
246	ESPAÇADOR - 75221871 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	PV	UND	1,00	3,34	3,34
247	ESPACADOR - 819/00097 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	PV	UND	4,00	37,68	150,72
248	ESPACADOR - 819/00097 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	PV	UND	4,00	37,68	150,72
249	ESPACADOR - 819/00099 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	PV	UND	2,00	25,55	51,10
250	ESPAÇADOR - 819/00099 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	PV	UND	2,00	19,58	39,16
251	ESPAÇADOR - 819/00099 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	PV	UND	2,00	25,55	51,10
252	ESPAÇADOR - 819/00147 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	PV	UND	2,00	18,85	37,70
253	ESPAÇADOR - 819/00147 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	PV	UND	2,00	18,85	37,70
254	ESPAÇADOR - 819/00148 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	PV	UND	4,00	18,58	74,32
255	ESPAÇADOR - 819/00148 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	PV	UND	4,00	18,58	74,32
256	ESPACADOR - 921/50000 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	PV	UND	10,00	241,47	2.414,70
257	ESTATOR - 229565 - MICHIGAN/PÁ CARREGADEIRA 75	FEREX	UND	1,00	183,37	183,37
258	FILTRO - 11K6-90510 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	TURBO	UND	1,00	65,93	65,93
259	FILTRO - 11N6-90770 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	TURBO	UND	1,00	68,60	68,60
260	FILTRO - 130021810 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	TURBO	UND	1,00	111,45	111,45
261	FILTRO - 130021820 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	TURBO	UND	1,00	67,26	67,26
262	FILTRO - 31EE02110 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	TURBO	UND	2,00	40,72	81,44
263	FILTRO - 31K601280 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	TURBO	UND	2,00	163,34	326,68
264	FILTRO - 581/18063 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	TURBO	UND	2,00	56,18	112,36
265	FILTRO - 581/18076 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	TURBO	UND	2,00	69,86	139,72
266	FILTRO - 75287900 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	TURBO	UND	1,00	73,57	73,57
267	FILTRO - 86982180 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	TURBO	UND	2,00	59,65	119,30
268	FILTRO - 86989733 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	TURBO	UND	2,00	197,35	394,70
269	FILTRO - 87314367 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	TURBO	UND	2,00	92,16	184,32
270	FILTRO - 87682989 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	TURBO	UND	2,00	60,26	120,52
271	FILTRO - 87682999 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	TURBO	UND	2,00	45,69	91,38
272	FILTRO - 87803192 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	TURBO	UND	2,00	45,69	91,38
273	FILTRO - 87803260 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	TURBO	UND	2,00	61,18	122,36
274	FILTRO - 87803444 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	TURBO	UND	2,00	78,97	157,94
275	FILTRO - A45625 -CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	TURBO	UND	2,00	85,86	171,72
276	FILTRO - D52932 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	TURBO	UND	1,00	48,30	48,30
277	FILTRO - E155525- CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	TURBO	UND	1,00	29,48	29,48
278	FILTRO - E155526- CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	TURBO	UND	1,00	76,06	76,06
279	FILTRO - E156005 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	TURBO	UND	1,00	24,11	24,11
280	FILTRO - E66015 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	TURBO	UND	2,00	6,94	13,88
281	FILTRO - L104990 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	TURBO	UND	1,00	81,33	81,33
282	FILTRO COMBUSTIVEL - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	TURBO	UND	1,00	90,93	90,93
283	FILTRO COMBUSTIVEL - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	TURBO	UND	1,00	90,93	90,93
284	FILTRO DA TRANSMISSAO - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	TURBO	UND	1,00	176,46	176,46
285	FILTRO DE AR - 75247062 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	TURBO	UND	1,00	192,57	192,57
286	FILTRO DE AR - 75247063 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	TURBO	UND	1,00	101,46	101,46
287	FILTRO DE AR EXTERNO - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	TURBO	UND	1,00	178,72	178,72
288	FILTRO DE AR EXTERNO JCB-TIPO OVAL - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C	TURBO	UND	1,00	178,72	178,72
289	FILTRO DE AR INTRERNO - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	TURBO	UND	1,00	97,42	97,42
290	FILTRO DE AR INTRERNO - JCB214-3C - FILTRO JCB/RETROESTROESCA. 3C 2011	TURBO	UND	1,00	97,42	97,42
291	FILTRO HIDRAULICO - FILTRO - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	TURBO	UND	1,00	176,49	176,49
292	FILTRO HIDRAULICO - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	TURBO	UND	1,00	176,49	176,49
293	FILTRO HIDRAULICO - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	TURBO	UND	1,00	176,49	176,49
294	FILTRO LUBRIFICANTE - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	TURBO	UND	1,00	91,85	91,85
295	FILTRO LUBRIFICANTE - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	TURBO	UND	1,00	91,85	91,85
296	FILTRO SEDIMENTADOR - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	TURBO	UND	1,00	88,17	88,17
297	FILTRO SEDIMENTADOR - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	TURBO	UND	1,00	88,17	88,17
298	FIXADOR - 1311444560 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	FORTRACTOR	UND	1,00	85,91	85,91
299	FLANGE - 459/70133 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	WP	UND	4,00	579,79	2.319,16
300	FLANGE - 71005116 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	WP	UND	1,00	255,01	255,01
301	FLANGE - 75216670 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	WP	UND	2,00	114,66	229,32
302	FLANGE - E69857 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	WP	UND	1,00	212,57	212,57
303	FLANGE - E69857 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	WP	UND	1,00	212,54	212,54
304	GRAXEIRA - 1450/0001 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	PV	UND	11,00	3,25	35,75
305	GRAXEIRA - 1450/0001 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	PV	UND	2,00	3,25	6,50
306	GRAXEIRA - 1450/0001 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	PV	UND	11,00	3,25	35,75
307	GRAXEIRA - 1450/0001 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	PV	UND	2,00	3,25	6,50
308	GRAXEIRA - 1450/0002 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	PV	UND	8,00	11,61	92,88
309	GRAXEIRA - 1450/0002 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	PV	UND	8,00	11,61	92,88
310	GRAXEIRA - 1450/1002 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	PV	UND	4,00	26,38	105,52
311	GRAXEIRA - 1450/1002 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	PV	UND	4,00	26,38	105,52
312	GRAXEIRA - 1450/1007 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	PV	UND	2,00	12,08	24,16
313	GRAXEIRA - 1450/1007 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	PV	UND	2,00	12,08	24,16
314	GRAXEIRA (RETA) - 10H25 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	PV	UND	50,00	0,97	48,50
315	HORIMETRO - 144063260 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	12M	UND	1,00	85,82	85,82
316	INDICADOR- E155025 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	12M	UND	1,00	218,96	218,96
317	INDICADOR - 144063220 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	12M	UND	1,00	85,82	85,82
318	JG E AGULHAS - 85806015 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	PV	UND	36,00	8,52	306,72
319	JG. LONA - E96337 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	LONAFLEX	UND	1,00	25,41	25,41
320	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR - KIT - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	MAHLE	UND	1,00	1.015,90	1.015,90
321	JUNTA - 02101407 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	WAS	UND	4,00	115,45	461,80
322	JUNTA - 75208291 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	WAS	UND	1,00	0,34	0,34
323	JUNTA - 75287863 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	WAS	UND	4,00	10,57	42,28
324	JUNTA STD. - 75288030 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	WAS	UND	6,00	376,27	2.257,62
325	KIT - 75287812 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	PV	UND	2,00	76,56	153,12
326	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - JCB 3C -JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FORTY	UND	1,00	1.881,67	1.881,67
327	KIT EMBUCHAMENTO TRASEIRO - JCB 3C - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FORTY	UND	1,00	3.866,54	3.866,54
328	LAMINA - 331/49472 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	ITR	UND	1,00	1.012,83	1.012,83
329	LUVA - 214940 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	WP	UND	1,00	97,92	97,92
330	LUVA - E69392 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	WP	UND	2,00	219,84	439,68
331	MANCAL - 9561 - BRITADOR MOVEL CCM – MODELO 50X30	WP	UND	6,00	217,68	1.306,08

332	MANCAL - E64165 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	WP	UND	1,00	153,83	153,83
333	MANGUEIRA - 11K6-46050 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	BALFLEX	UND	1,00	277,21	277,21
334	MANGUEIRA - 37405 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	BALFLEX	UND	2,00	134,96	269,92
335	MANGUEIRA - E156835 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	BALFLEX	UND	1,00	95,68	95,68
336	MANGUEIRA - E95312 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	BALFLEX	UND	1,00	203,05	203,05
337	MANGUEIRA - E97786 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	BALFLEX	UND	1,00	44,26	44,26
338	MANGUEIRA - E97850 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	BALFLEX	UND	1,00	36,44	36,44
339	MANGUEIRA - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	BALFLEX	UND	1,00	72,14	72,14
340	MANGUEIRA - L111301 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	BALFLEX	UND	4,00	134,96	539,84
341	MANGUEIRA - L111302 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	BALFLEX	UND	4,00	113,72	454,88
342	MANGUEIRA - L47858 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	BALFLEX	UND	1,00	164,62	164,62
343	MANGUEIRA - L50015 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	BALFLEX	UND	1,00	119,53	119,53
344	MANGUEIRA - L50016 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	BALFLEX	UND	1,00	117,04	117,04
345	MANGUEIRA - L78612 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	BALFLEX	UND	1,00	325,33	325,33
346	MANGUI - 11K6-46240 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	BALFLEX	UND	1,00	314,91	314,91
347	MANOMETRO - 144063230 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	12M	UND	1,00	85,82	85,82
348	MANOPLA - L56064 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	PV	UND	2,00	5,94	11,88
349	MOLA - 130102350 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	PV	UND	1,00	97,98	97,98
350	MOLA - 130102360 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	PV	UND	1,00	83,56	83,56
351	MOLA - E68991 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	PV	UND	2,00	4,30	8,60
352	OLEO DE FREIO - EMBALAGEM 01 LITRO - JCB/RETROESTROESCAVADEIR	IPIRANGA	UND	2,00	18,15	36,30
353	OLEO DO MOTOR - BALDE 20 LITROS - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	IPIRANGA	UND	1,00	147,74	147,74
354	OLEO HIDRAULICO - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	IPIRANGA	UND	5,00	130,01	650,05
355	OLEO P/ DIFERENCIAL JCB - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	IPIRANGA	UND	2,00	148,55	297,10
356	OLEO TRANSMISSAO - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	IPIRANGA	UND	1,00	278,31	278,31
357	PARAFUSO - 11315/3512Z - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	2,00	16,83	33,66
358	PARAFUSO - 1305/3222z - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	4,00	8,83	35,32
359	PARAFUSO - 1315/0409 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	4,00	0,42	1,68
360	PARAFUSO - 1315/0409 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FEY	UND	4,00	0,42	1,68
361	PARAFUSO - 1315/3418Z - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	4,00	8,36	33,44
362	PARAFUSO - 1315/3418Z - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	2,00	8,36	16,72
363	PARAFUSO - 1315/3418Z - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FEY	UND	2,00	8,36	16,72
364	PARAFUSO - 1315/3419Z - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	2,00	6,07	12,14
365	PARAFUSO - 1315/3519 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	3,00	15,50	46,50
366	PARAFUSO - 1315/3520z - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	1,00	8,55	8,55
367	PARAFUSO - 1315/3521z - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	1,00	17,65	17,65
368	PARAFUSO - 1315/3524Z - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	2,00	32,11	64,22
369	PARAFUSO - 1315/3526Z - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	2,00	1,79	3,58
370	PARAFUSO - 14278631 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FEY	UND	2,00	1,74	3,48
371	PARAFUSO - 75238351 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	FEY	UND	40,00	3,15	126,00
372	PARAFUSO - 75238351 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	FEY	UND	40,00	3,15	126,00
373	PARAFUSO - 75288179 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FEY	UND	1,00	16,72	16,72
374	PARAFUSO - 75288179 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FEY	UND	1,00	16,72	16,72
375	PARAFUSO - 826/00923 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	5,00	9,94	49,70
376	PARAFUSO - 826/00923 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FEY	UND	5,00	9,94	49,70
377	PARAFUSO - A13112 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FEY	UND	48,00	5,78	277,44
378	PARAFUSO - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	2,00	3,71	7,42
379	PARAFUSO - S017-22060D - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FEY	UND	4,00	22,30	89,20
380	PARAFUSO - S017-22065D - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FEY	UND	6,00	24,16	144,96
381	PARAFUSO DA CREMALHEIRA - 233128 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FEY	UND	24,00	0,59	14,16
382	PASTILHA - D77519 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FRENOMAX	UND	8,00	39,49	315,92
383	PINHAO - 130211110 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	WP	UND	1,00	1.087,23	1.087,23
384	PINO - 106349 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	6,00	17,55	105,30
385	PINO - 1529902 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	2,00	153,53	307,06
386	PINO - 1530602 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	1,00	400,50	400,50
387	PINO - 514921 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	2,00	28,54	57,08
388	PINO - 542631 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	2,00	29,29	58,58
389	PINO - 556960 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	2,00	50,05	100,10
390	PINO - 568483 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	2,00	54,57	109,14
391	PINO - 571022 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	1,00	455,24	455,24
392	PINO - 587900 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	2,00	31,46	62,92
393	PINO - 587901 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	FORTY	UND	2,00	17,72	35,44
394	PINO - 61EM-00111 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	1,00	2.309,57	2.309,57
395	PINO - 61K6-00011 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	1,00	2.522,85	2.522,85
396	PINO - 61K6-01410- HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	1,00	462,10	462,10
397	PINO - 61K6-01600GG - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	2,00	243,26	486,52
398	PINO - 61K6-40050 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	1,00	515,29	515,29
399	PINO - 61K6-40060 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	1,00	611,32	611,32
400	PINO - 61N6-11082 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	1,00	474,19	474,19
401	PINO - 61N6-11112 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	1,00	507,87	507,87
402	PINO - 75216674 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FORTY	UND	1,00	207,31	207,31
403	PINO - 75239509 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FORTY	UND	2,00	138,06	276,12
404	PINO - 75244564 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FORTY	UND	1,00	298,20	298,20
405	PINO - 75245259 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FORTY	UND	8,00	186,78	1.494,24
406	PINO - 75245294 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FORTY	UND	2,00	249,99	499,98
407	PINO - 79106029 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FORTY	UND	8,00	120,90	967,20
408	PINO - 79106037 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FORTY	UND	2,00	224,64	449,28
409	PINO - 811/10091 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FORTY	UND	1,00	134,56	134,56
410	PINO - 811/10091 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FORTY	UND	1,00	134,56	134,56
411	PINO - 811/50369 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FORTY	UND	1,00	81,77	81,77
412	PINO - 811/50369 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FORTY	UND	1,00	81,77	81,77
413	PINO - 811/90409 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FORTY	UND	1,00	65,91	65,91
414	PINO - 811/90409 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FORTY	UND	1,00	65,89	65,89
415	PINO - 82600512 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FORTY	UND	4,00	10,92	43,68
416	PINO - 911/12400 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FORTY	UND	2,00	88,08	176,16
417	PINO - 911/12400 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FORTY	UND	2,00	88,08	176,16
418	PINO - E1613035 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FORTY	UND	5,00	14,06	70,30
419	PINO - E66294 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	2,00	61,91	123,82
420	PINO - E97547 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	6,00	108,60	651,60

421	PINO - L15725 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	2,00	106,82	213,64
422	PINO - L15800 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	4,00	93,03	372,12
423	PINO - L40421 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	4,00	76,70	306,80
424	PINO - L47562 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	2,00	72,63	145,26
425	PINO - L47952 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	FORTY	UND	4,00	24,85	99,40
426	PISTAO - 230850 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	PV	UND	5,00	65,07	325,35
427	PISTAO - D77523 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	PV	UND	16,00	47,86	765,76
428	PIVO - 9968023 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	GTL	UND	4,00	58,35	233,40
429	PIVO - 9968025 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	GTL	UND	4,00	104,15	416,60
430	PLACA - 130102270 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	UNITEC	UND	1,00	457,44	457,44
431	PLACA - 1311046120 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	UNITEC	UND	1,00	315,82	315,82
432	PLACA - 61K6-21301 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	UNITEC	UND	4,00	173,32	693,28
433	PLACA - 61N6-31360GG - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	UNITEC	UND	1,00	119,31	119,31
434	PLACA - 87708434 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	UNITEC	UND	8,00	171,13	1.369,04
435	PLACA - 87708435 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	UNITEC	UND	4,00	132,27	529,08
436	PLACA DE FRICÇÃO - XQAY-00537 -HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	UNITEC	UND	3,00	379,04	1.137,12
437	PLACA SEPARADORA - XQAY-00538 -HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	UNITEC	UND	3,00	212,06	636,18
438	PLANETARIA - E95047 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	PV	UND	2,00	293,30	586,60
439	PONTA - 61K6-31310 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	ITR	UND	5,00	228,80	1.144,00
440	PORCA - 106/40001 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	5,00	11,11	55,55
441	PORCA - 106/40001 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FEY	UND	5,00	11,11	55,55
442	PORCA - 12164121 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	FEY	UND	32,00	0,74	23,68
443	PORCA - 12164121 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	FEY	UND	20,00	0,74	14,80
444	PORCA - 1340/0203Z - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	4,00	2,43	9,72
445	PORCA - 1370/0303Z - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	6,00	1,36	8,16
446	PORCA - 1370/0303Z - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	FEY	UND	6,00	1,36	8,16
447	PORCA - 1370/0401Z - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	4,00	11,15	44,60
448	PORCA - 1370/0402Z - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	3,00	4,91	14,73
449	PORCA - 1370/0403 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	4,00	2,54	10,16
450	PORCA - 75287864 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FEY	UND	1,00	0,24	0,24
451	PORCA - 9968032 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	FEY	UND	2,00	19,51	39,02
452	PORCA - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	4,00	1,85	7,40
453	PORCA - S205-22100B - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	FEY	UND	10,00	1,50	15,00
454	PORCA - 1340/10203Z - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	4,00	5,11	20,44
455	PORCA AUTOTRAVANDE - 13700303 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	FEY	UND	7,00	1,43	10,01
456	PRATO FREIO - E68992 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	PV	UND	1,00	339,96	339,96
457	PRISIONEIRO - 75286637 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	FEY	UND	1,00	5,01	5,01
458	PROTETOR - 63E1-3533GG - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	AGEL	UND	1,00	565,39	565,39
459	PROTETOR - 63E1-3534GG - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	AGEL	UND	1,00	565,39	565,39
460	REPARO - 31Y1-28960 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	AGEL	UND	1,00	632,27	632,27
461	REPARO - 31Y1-29100 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	AGEL	UND	1,00	632,27	632,27
462	REPARO - 31Y1-36851 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	AGEL	UND	1,00	567,31	567,31
463	REPARO - 84155586 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	AGEL	UND	2,00	104,59	209,18
464	REPARO - 87428628 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	AGEL	UND	2,00	97,42	194,84
465	REPARO - 87573868 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	AGEL	UND	2,00	91,85	183,70
466	REPARO - 87654843 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	AGEL	UND	2,00	101,44	202,88
467	REPARO - D77522- CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	AGEL	UND	4,00	36,20	144,80
468	REPARO - E96002 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	AGEL	UND	2,00	61,94	123,88
469	REPARO - G109423 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	AGEL	UND	2,00	33,16	66,32
470	REPARO - N8937 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	AGEL	UND	2,00	179,16	358,32
471	REPARO CIL.BRAÇO - 31Y1-28790 -HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	AGEL	UND	1,00	723,63	723,63
472	REPARO- E95306 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	AGEL	UND	1,00	60,60	60,60
473	REPARO- G109452 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	AGEL	UND	2,00	30,06	60,12
474	RETENTOR - 0701210075 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	AGEL	UND	1,00	86,04	86,04
475	RETENTOR - 0701210085 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	AGEL	UND	1,00	68,85	68,85
476	RETENTOR - 206864 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	AGEL	UND	1,00	16,15	16,15
477	RETENTOR - 235593 - MICHIGAN/PÃ CARREGADEIRA 75	AGEL	UND	1,00	28,43	28,43
478	RETENTOR - 320/07504 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	AGEL	UND	4,00	17,83	71,32
479	RETENTOR - 75216667 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	AGEL	UND	2,00	47,39	94,78
480	RETENTOR - 75216677 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	AGEL	UND	1,00	83,14	83,14
481	RETENTOR - 75287623 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	AGEL	UND	1,00	31,58	31,58
482	RETENTOR - 79065565 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	AGEL	UND	4,00	11,44	45,76
483	RETENTOR - 80420172 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	AGEL	UND	2,00	106,15	212,30
484	RETENTOR - 813/00425 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	AGEL	UND	2,00	5,63	11,26
485	RETENTOR - 813/00425 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	AGEL	UND	4,00	5,63	22,52
486	RETENTOR - 813/00425 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	AGEL	UND	6,00	5,63	33,78
487	RETENTOR - 813/00425 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	AGEL	UND	2,00	5,63	11,26
488	RETENTOR - 813/00425 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	AGEL	UND	4,00	5,63	22,52
489	RETENTOR - 813/00425 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	AGEL	UND	6,00	5,63	33,78
490	RETENTOR - 813/00427 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	AGEL	UND	6,00	6,93	41,58
491	RETENTOR - 813/00427 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	AGEL	UND	6,00	7,61	45,66
492	RETENTOR - 813/00456 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	AGEL	UND	4,00	9,43	37,72
493	RETENTOR - 813/00456 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	AGEL	UND	4,00	10,35	41,40
494	RETENTOR - 85827067 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	AGEL	UND	4,00	45,51	182,04
495	RETENTOR - 904/50033 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	AGEL	UND	2,00	132,70	265,40
496	RETENTOR - 904/50033 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	AGEL	UND	2,00	167,54	335,08
497	RETENTOR - 904/50040 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	AGEL	UND	2,00	142,91	285,82
498	RETENTOR - 904/50040 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	AGEL	UND	2,00	130,61	261,22
499	RETENTOR - 904/50047 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	AGEL	UND	2,00	92,07	184,14
500	RETENTOR - 904/50047 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	AGEL	UND	2,00	72,77	145,54
501	RETENTOR - 90450033 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	AGEL	UND	1,00	141,18	141,18
502	RETENTOR - D77023 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	AGEL	UND	1,00	82,35	82,35
503	RETENTOR - L35032 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	AGEL	UND	4,00	37,96	151,84
504	RETENTOR - S700-070206 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	AGEL	UND	2,00	21,93	43,86
505	RETENTOR - S700-080206 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	AGEL	UND	2,00	22,29	44,58
506	RETENTOR - Y020-070000 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	AGEL	UND	4,00	17,71	70,84
507	RETENTOR - Y020-070011 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	AGEL	UND	4,00	13,18	52,72
508	RETENTOR - Y020-080000 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	AGEL	UND	12,00	13,64	163,68
509	RETENTOR - Y020-080011 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	AGEL	UND	10,00	13,79	137,90

510	RETENTOR - Y020-090111 - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	AGEL	UND	8,00	14,01	112,08
511	ROLAMENTO - 0600003215 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ZWZ	UND	1,00	169,30	169,30
512	ROLAMENTO - 0603021310 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ZWZ	UND	1,00	350,52	350,52
513	ROLAMENTO - 0604006314 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ZWZ	UND	1,00	338,72	338,72
514	ROLAMENTO - 0604100211 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ZWZ	UND	1,00	264,05	264,05
515	ROLAMENTO - 0604100311 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ZWZ	UND	1,00	84,67	84,67
516	ROLAMENTO - 0604200213 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ZWZ	UND	1,00	189,98	189,98
517	ROLAMENTO - 1300913210 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ZWZ	UND	1,00	944,13	944,13
518	ROLAMENTO - 1300913413 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ZWZ	UND	1,00	385,90	385,90
519	ROLAMENTO - 1300914660 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ZWZ	UND	1,00	313,78	313,78
520	ROLAMENTO - 1300931160 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ZWZ	UND	1,00	322,21	322,21
521	ROLAMENTO - 1300931331 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	ZWZ	UND	1,00	677,74	677,74
522	ROLAMENTO - 214596 - MICHIGAN/PÁ CARREGADEIRA 75	ZWZ	UND	1,00	284,00	284,00
523	ROLAMENTO - 75216664 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	ZWZ	UND	1,00	127,58	127,58
524	ROLAMENTO - 79042277 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	ZWZ	UND	2,00	231,08	462,16
525	ROLAMENTO - 79058167 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	ZWZ	UND	1,00	299,52	299,52
526	ROLAMENTO - 90709100 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	ZWZ	UND	1,00	142,30	142,30
527	ROLAMENTO - 90709200 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	ZWZ	UND	1,00	314,92	314,92
528	ROLAMENTO - 91610012 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	ZWZ	UND	1,00	163,79	163,79
529	ROLAMENTO - 9967687 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	ZWZ	UND	2,00	270,57	541,14
530	ROLAMENTO - 9967687 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	ZWZ	UND	8,00	329,25	2.634,00
531	ROLAMENTO - 9967687 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	ZWZ	UND	2,00	223,97	447,94
532	ROLAMENTO - 9968002 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	ZWZ	UND	4,00	76,14	304,56
533	ROLAMENTO - 9968047 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	ZWZ	UND	4,00	158,06	632,24
534	ROLAMENTO - K392101 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	ZWZ	UND	2,00	245,46	490,92
535	ROLAMENTO - K395101 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	ZWZ	UND	2,00	197,28	394,56
536	ROLAMENTO DO MANCAL - 94549 - BRITADOR MOVEL CCM – MODELO 50X30	ZWZ	UND	6,00	257,04	1.542,24
537	ROLETE CARGA 4" - 91427 - BRITADOR MOVEL CCM – MODELO 50X30	WP	UND	10,00	126,08	1.260,80
538	ROTULA- L12570- CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	PV	UND	4,00	41,39	165,56
539	SAPATA - E68990 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	PV	UND	2,00	166,74	333,48
540	SAPATA COM LONA E BUCHA - 118254 - MICHIGAN/PÁ CARREGADEIRA 75	PV	UND	2,00	146,97	293,94
541	SATELITE - 79057889 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	PV	UND	1,00	191,43	191,43
542	SEAL - 75216644 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	AGEL	UND	2,00	68,00	136,00
543	SEDE VALVULA - 75288033 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	PV	UND	6,00	23,31	139,86
544	SEMI EIXO - 120171 - MICHIGAN/PÁ CARREGADEIRA 75	FORTRACTOR	UND	1,00	989,54	989,54
545	SENSOR- E97356- CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	12M	UND	1,00	33,71	33,71
546	SENSOR- L109945 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	12M	UND	1,00	54,00	54,00
547	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	MAQSUL	HR	80,00	57,77	4.621,60
548	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - BRITADOR MOVEL CCM – MODELO 50X30	MAQSUL	HR	35,00	70,13	2.454,55
549	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	MAQSUL	HR	100,00	70,13	7.013,00
550	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 201	MAQSUL	HR	70,00	70,13	4.909,10
551	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	MAQSUL	HR	70,00	70,13	4.909,10
552	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	MAQSUL	HR	90,00	70,13	6.311,70
553	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - MICHIGAN/PÁ CARREGADEIRA 75	MAQSUL	HR	90,00	70,13	6.311,70
554	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	MAQSUL	HR	65,00	70,13	4.558,45
555	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	MAQSUL	HR	70,00	70,13	4.909,10
556	SILENCIOSO - E97648 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	SILENMAQ	UND	1,00	246,36	246,36
557	SUPORTE - 237405 - MICHIGAN/PÁ CARREGADEIRA 75	ITR	UND	1,00	422,13	422,13
558	SUPORTE - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	ITR	UND	1,00	2.121,61	2.121,61
559	SUPORTE DE PLANETARIA - 112747 - MICHIGAN/PÁ CARREGADEIRA 75	WP	UND	2,00	1.013,66	2.027,32
560	TAMBOR - E68995- CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	PV	UND	1,00	252,61	252,61
561	TAMPA - 234503 - MICHIGAN/PÁ CARREGADEIRA 75	PV	UND	1,00	455,17	455,17
562	TAMPA - E69984 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	PV	UND	2,00	141,29	282,58
563	TELA - L33482 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	PV	UND	1,00	110,17	110,17
564	TENSOR - 2852161 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	ZWZ	UND	2,00	318,09	636,18
565	TENSOR - 320/08651 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	ZWZ	UND	1,00	313,19	313,19
566	TERMINAL - 33114862 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	DRIVEWAY	UND	1,00	664,23	664,23
567	TERMINAL - 787306938 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	DRIVEWAY	UND	4,00	243,85	975,40
568	TERMINAL - E61748 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	DRIVEWAY	UND	1,00	102,34	102,34
569	TERMINAL - E64262- CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	DRIVEWAY	UND	10,00	7,49	74,90
570	TUBO - 130021710 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	MARVITUBOS	UND	1,00	129,30	129,30
571	TUBO - 130022160 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	MARVITUBOS	UND	1,00	97,47	97,47
572	TUBO - 130022210 - KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRA D-50/A	MARVITUBOS	UND	1,00	97,47	97,47
573	TUBO - E97671 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	MARVITUBOS	UND	1,00	67,78	67,78
574	TUBO DE ESCAPE - 87309656 - NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90	SILENMAQ	UND	2,00	161,53	323,06
575	TURBINA - 222684 - MICHIGAN/PÁ CARREGADEIRA 75	BIAGIO	UND	1,00	384,80	384,80
576	VALVULA - 75288006 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	VARGA	UND	4,00	349,54	1.398,16
577	VALVULA - 75288006 - NEW HOLLAND/PÁ CARREGADEIRA 12B	VARGA	UND	4,00	349,54	1.398,16
578	VALVULA - E155709 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	VARGA	UND	1,00	143,92	143,92
579	VALVULA COM PEDAL - E68141 - CASE/PÁ CARREGADEIRA W20	VARGA	UND	1,00	199,47	199,47
580	VEDADOR - 12304237 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	AGEL	UND	4,00	20,83	83,32
581	VEDADOR - 813/00460 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2011	AGEL	UND	2,00	6,55	13,10
582	VEDADOR - 813/00460 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	AGEL	UND	2,00	6,55	13,10
583	VEDADOR - 81300427 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	AGEL	UND	4,00	7,42	29,68
584	VEDADOR - 81300456 - JCB/RETROESTROESCAVADEIRA 3C 2012	AGEL	UND	4,00	16,33	65,32
Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)						

VALIDADE DA ATA: 14 de setembro de 2018
ASSINATURA: 15 de setembro de 2017
FORO: GUARAPUAVA PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D9E1C01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º6/2017

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MAW COMERCIO NDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME** sob nº. 26.655.819/0001-80, pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.
OBJETO:- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Móveis para escritório, Armários sob medidas, Balcões sob medidas, conjuntos para refeitórios, mesas e cadeiras de plástico empilhável, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Educação, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	Mesas pré-escolares com tampo engrossado de 3cm de altura 100% MDF, na cor branca BP, medindo 1,80 de largura por 0,80 de profundidade e altura de 0,56cm, com estrutura em tubo de aço, parede 1,2mm, pintura eletrostatica e revestimento em formica.	un	6	570,00	3.420,00
11	Cadeira Escritório - giratória, com rodinha, com encosto, sem apoio para braço, com regulagem de altura do assento, em tecido azul.	un	15	250,00	3.750,00
12	MESA ESCRITORIO 120x60 COM 2 GAVETAS - Mesa 120x60x75 em material mdf 15mm, estrutura dos pés em ferro pintura epóxi, com madeira no meio entre os ferros. com 2 gavetas com chave. cor: Azul	un	10	280,00	2.800,00
13	ARMÁRIO 2 PORTAS DE 1,60X0,90X0,45 EM POST FORMING C/ TAMPO DE 25MM E ESTRUTURA EM MDF18MM NA COR MAPLE INTERNO E EXTERNO, C/ 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS DE MDF 18MMC/ FUNDO EM MDF 6MM, C/ CHAVE E PUXADORES DE METAL E SAPATAS REGULÁVEIS COM REFORÇO EM FERRO.	UN	6	530,00	3.180,00
14	Jogo com 01 Mesa 70x70 com 04 cadeiras de plástico empilhável branco, as cadeiras deverão suportar o peso de no mínimo 120kg, com selo de qualidade do INMETRO com as medidas Aproximadamente de 90 cm de altura 43 DE LARGURA 51cm de profundidade.	JG	50	170,00	8.500,00

1.2. Valor total R$21.650,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais)

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental –LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
52	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103
04.001.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
62	4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103
04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
155	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001
06.009.08.243.0011.6019 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
238	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001

DATA: Tunas do Paraná, 11 de setembro de 2017.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal**
MARCIO ANDRE WOLLNER Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:301424AD